

CNJ cria programa para modernizar execução extrajudicial

Publicado no último dia 6, o Provimento n.º 223 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) deu origem ao Programa Nacional de Execução Efetiva (PNEE), com o objetivo de modernizar a execução judicial e extrajudicial e torná-la mais efetiva, por meio de ações estruturantes de padronização, automação e uso de inteligência artificial. Para isso, uma equipe liderada pelo Corregedor Nacional de Justiça, ministro Mauro Campbell Marques, levará adiante a iniciativa.

[Leia +](#)

Minha Casa Minha Vida injeta otimismo no mercado imobiliário

De setembro de 2025 a março de 2026, entre as construtoras e incorporadoras dedicadas ao Minha Casa Minha Vida (MCMV), a crença de que as contratações por meio do programa vão aumentar mais do que dobrou. No período, o percentual saltou de 23,2% para 51,3%, segundo o FGV/Ibre.

**Confira os editais
desta edição!**

[Página 2](#)[Leia +](#)

Últimas notícias do mercado

Debatedores afirmam que novo Código Civil pode incentivar invasão de imóveis

Senado - 11/05/2026

DEMAIS ASSUNTOS

Matéria compara modelo de gestão privatizada do Registro de Imóveis brasileiro com modelo estatizado em Portugal

Irib - 11/05/2026

O mercado imobiliário ainda não entendeu a reforma tributária e isso já tem custo

SEGS - 11/05/2026

Transferência imobiliária: Por que a escritura sozinha não basta?

Migalhas - 11/05/2026

Comissão aprova regra para agilizar transferência de imóveis abandonados a municípios

Agência Câmara de Notícias - 11/05/2026

ÍNDICE

ACRE	83
CRUZEIRO DO SUL / AC	83
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO SUL - CNS: 001222	83
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIETA DE LIMA CAVALCANTE	83
ALAGOAS	83
ARAPIRACA / AL	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014	83
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	83
CACIMBINHAS / AL	84
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACIMBINHAS - CNS: 003285	84
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	84
MACEIO / AL	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALOISIO CORREIA DA SILVA	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDLENE GOMES DA SILVA PONTES	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISSANALDO DOS SANTOS PONTES	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RAFAEL DE ARAUJO MORAES	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE FRANCISCO FEITOSA DA SILVA	87
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBANI VALENCA FEITOSA DA SILVA	87
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO RAFAEL FREIRE SANTOS	88
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA MARIA SANTOS DA SILVA	88
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA GERLANDE DOS SANTOS SOUZA PEIXOTO	89
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO PEIXOTO DA SILVA	89
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL MARQUES DA SILVA	90
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYSSA DA SILVA MARQUES	90

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE DA SILVA GALDINO	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANECLEIA COSTA DA SILVA	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TONNY MAYK OLIVEIRA SOARES	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA FARIAS	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE SANTOS FEITOSA	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO SANTOS DA TRINDADE LESSA	93
MARIBONDO / AL	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIBONDO - CNS: 003400	94
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	94
PALMEIRA DOS INDIOS / AL	94
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA DOS INDIOS - CNS: 001867	94
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	94
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA DOS INDIOS - CNS: 001867	95
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	95
AMAZONAS	96
MANAUS / AM	96
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NIKSON BARRETO CRISPIM	96
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAISE SOUZA GONZALES	97
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO GENARO ESCATE LAY	97
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE LUCIOLA DE OLIVEIRA BALBI	98
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS PEREIRA DE PAULO	98
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCILIA ALVES DE ABREU	99
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOZIAS BENFICA DA SILVA	99
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	100

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANNY ANDERSON RODRIGUES MENEZES	100
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDENILCE AMARAL MENEZES	101
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLON ALEXANDRE MICHILES MAIA	101
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAROLINE COELHO MAIA	102
BAHIA	102
BARRA / BA	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694	102
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PAULA DAYANNE LEMOS RABELO	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694	103
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES MARQUES DA SILVA	103
CACULE / BA	104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACULE - CNS: 134429	104
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	104
CAMACARI / BA	105
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON LUIS SILVA DIAS	105
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA MOREIRA ALVES	105
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIO ROBERTO DE SOUSA	106
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELINA ALVES BARRETO	106
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL CERQUEIRA LIMA	106
ENTRE RIOS / BA	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO SANTOS FONSECA	107
EUCLIDES DA CUNHA / BA	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUCLIDES DA CUNHA - CNS: 010280	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA SANTOS DA SILVA	107
FEIRA DE SANTANA / BA	108
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	108

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDVALDO JUNIOR ALMEIDA DA SILVA	108
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LISMAR JORDAO SANTANA	108
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA	109
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHEILA KARINA SOUZA COSTA RODRIGUES	109
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL LIMA DOS SANTOS	110
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO ANDRADE DO NASCIMENTO	110
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NIVIA CRISTINA SANTOS GOMES	111
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY SOUZA SANTOS	111
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JADILSON CARDOSO CONCEICAO	111
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEYSIANE FRANCA RODRIGUES	112
ILHEUS / BA	112
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS - CNS: 133355	112
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): DORALINA GONCALVES DA SILVA	112
IPIAU / BA	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIAU - CNS: 137091	113
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO MOTTA LAMOSO	113
IPIRA / BA	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRA - CNS: 013342	114
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IGNORADO	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRA - CNS: 013342	114
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	114
IRECE / BA	115
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRECE - CNS: 136200	115
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AGRO COMERCIAL FERREIRA LTDA	115
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRECE - CNS: 136200	116
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO FRANKLIN DE MELO	116

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITABUNA / BA	116
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476	116
EDITAL - ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO - ART. 1.143, §5º, DO CÓDIGO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS DA BAHIA; ART. 756, NORMATIVA NOTARIAL DO RIO GRANDE DO SUL - INTIMADO(S): ALBA SUELY SOUZA GONDIM	116
JEQUIE / BA	117
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	117
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA NICE DOS ANJOS	117
JEREMOABO / BA	117
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029	117
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	117
LAURO DE FREITAS / BA	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA REGINA CRUZ RAMOS	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUPERMERCADO LIMA RAMOS LTDA	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIAN LENNON MENEZES OLIVEIRA	119
LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMARO MELO DE JESUS NETO	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESSIVALDO DIAS DA SILVA	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO WELLISON DA CRUZ CARDOSO	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE KELLY MARTINS DE ARAUJO CARDOSO	121
POTIRAGUA / BA	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POTIRAGUA - CNS: 132274	122
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ILDETE NEVES FEITOSA	122
SALVADOR / BA	122
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEICA SILVA AMORIM BARBOSA	122
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR FERREIRA BARBOSA	123
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619	123
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LEONOR DIAS LIMA SANTOS PINHO	123

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA MARIA DA VITORIA / BA	124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732	124
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	124
SERRA PRETA / BA	125
CARTORIO DO REGISTRO CIVIL - SEDE - CNS: 009902	125
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
RAIMUNDO DIAS FALCAO	125
TANQUE NOVO / BA	125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANQUE NOVO - CNS: 013326	125
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	125
VITÓRIA DA CONQUISTA / BA	127
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367	127
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): P ALVES CONSTRUÇOES LTDA	127
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367	128
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): P ALVES CONSTRUÇOES LTDA	128
CEARÁ	129
AQUIRAZ / CE	129
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 017889	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO NOGUEIRA DE	
FREITAS	129
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 017889	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA NOGUEIRA DE	
FREITAS	130
ITAITINGA / CE	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	130
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	130
JUAZEIRO DO NORTE / CE	131
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	131
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
FRANCINEIDE SOARES DINIZ	131
ESPÍRITO SANTO	132
BARRA DE SAO FRANCISCO / ES	132
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	132
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): CLODOALDO KISTER N	132
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	133
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): INEIDA KISTER BINOW (	133
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	133
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): FIDELCINO JOSE VIEIRA	133
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	134
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA JOSE FARONI	134
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	134

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **VALDECI NOGUEIRA DA SILVA** 134

COLATINA / ES 135

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960 135

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 135

CONCEICAO DO CASTELO / ES 135

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CNS: 023994 135

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **JOZIMAR ZULCOM** 135

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CNS: 023994 136

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **JOAO VENTURIN SOBRINHO** 136

JOAO NEIVA / ES 137

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO NEIVA - CNS: 022814 137

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 137

LINHARES / ES 138

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394 138

EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **CARLOS OSVALDO PEDREIRA GUERRIERI** 138

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394 138

EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **MILZE CARDOSO GUERRIERI** 138

SANTA LEOPOLDINA / ES 139

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LEOPOLDINA - CNS: 021634 139

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **RENE BERMUDEZ** 139

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LEOPOLDINA - CNS: 021634 140

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 140

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LEOPOLDINA - CNS: 021634 140

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 140

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LEOPOLDINA - CNS: 021634 141

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 141

SANTA MARIA DE JETIBA / ES 142

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DE JETIBA - CNS: 022996 142

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 142

SERRA / ES 143

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954 143

EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **VIVACQUA IRMAOS EMREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** 143

VITORIA / ES 143

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448 143

EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **RICARDO JORGE DA CRUZ ANTUNES** 143

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448 144

EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **MARIA BERNARDES SANTOS ANTUNES** 144

GOIÁS 145

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELO BARBOSA RIBEIRO	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDERSON SILVA DO NASCIMENTO	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE PEREIRA DA SILVA NETO	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDIARA VENTURA DE JESUS	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUTE ARAUJO DOS REIS	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	147
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	148
ANAPOLIS / GO	148
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO PEREIRA GUIMARAES BRANDINO	148
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KENIA ALMEIDA COELHO GUIMARAES BRANDINO	149
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLI ALVES DOS SANTOS	149
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CESAR RODRIGUES QUEIROZ	149
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MISSILENE FERREIRA LIMA	150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDNEY GOMES PEREIRA	150
APARECIDA DE GOIANIA / GO	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	151
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	151
BARRO ALTO / GO	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRO ALTO - CNS: 026138	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO TRINDADE DA SILVA	152
CALDAS NOVAS / GO	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA MOREIRA DA SILVA	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIMEYRE SILVA DOS	153

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA JANUARIO FERREIRA	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERUSCA VIEIRA OLIVEIRA	154
KEOUI	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CESAR DAHDAH OLIVEIRA	154
KEOUI	154
CAMPOS BELOS / GO	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS - CNS: 026591	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELEN LARISSA AIRES	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS - CNS: 026591	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ATHIRSON LELLES FERREIRA	155
MAGALHAES	155
CATALAO / GO	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO ELI PIRES XAVIER	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SULEY DO ROSARIO PIRES	156
CIDADE OCIDENTAL / GO	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REDSON ARAUJO DO LAGO JUNIOR	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA KAROLINE COUTINHO DE SOUSA	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KENIA BUENO PEREIRA	158
CRISTIANOPOLIS / GO	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTIANOPOLIS - CNS: 027730	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA LOPES	158
FAZENDA NOVA / GO	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA NOVA - CNS: 026351	159
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OLIVIO DOS SANTOS	159
GOIANIA / GO	159
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IZIS KARINA OGEDA DE OLIVEIRA SANTANA	159
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO LUIZ NUNES SANTANA	160
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANER PAULO DE OLIVEIRA	160

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TELLES	160
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS ATTUX	161
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GREEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	161
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WENDEL DA SILVA JESUS	161
.....	161
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABELLA MATOS DE OLIVEIRA	162
.....	162
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL FELIPE RODRIGUES DE AGUIAR	162
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEILMA CRUZ CAVALCANTE	163
.....	163
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	163
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DIVINO BORGES FERREIRA	163
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLY FORTALEZA PIRES	164
.....	164
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SONJA ELIZABETH JUNGSMANN	164
.....	164
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEYTON SOARES DA SILVA	164
.....	164
GOIANIRA / GO	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL CONSTANCIO BERNARDO	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILSON PEREIRA DAMACENA	165
.....	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO PEREIRA DE SOUSA	166
.....	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO ESTACIO BARBOSA	166
.....	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZENILDA RIBEIRO DA ROCHA	167
.....	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA ALVES	167
.....	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOHNATHAN DA SILVA CAMPOS	167
.....	167

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA LUZIA LEMOS	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO VINICIUS DE ALMEIDA OLIVEIRA	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE CAIRES	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO PEREIRA DE SOUZA	169
HIDROLÂNDIA / GO	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA - CNS: 028308	169
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ABSALON CAPINAM MACEDO	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA - CNS: 028308	170
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSEFA MARIA DE JESUS	170
INHUMAS / GO	170
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRENE LUCAS	170
IPAMERI / GO	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI - CNS: 027789	171
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	171
ITABERAI / GO	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAI - CNS: 028274	171
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DIVINO MOREIRA DE CAMARGO	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAI - CNS: 028274	172
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DAMA FRAGA CAMARGO	172
ITUMBIARA / GO	173
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDA DO PRADO FERREIRA	173
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDA DO PRADO FERREIRA	173
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDA DO PRADO FERREIRA	174
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA MARTINS MOURA	174
LUZIANIA / GO	175
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANY ALVES FERREIRA DA SILVA	175

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITHALO AUGUSTO ALVES DE JESUS	176
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE JESUS ALVES LOPES	176
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENILSON SILVA DE LIMA	177
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAICO SILVA GOMES	177
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE SOUSA DA SILVA	178
MINEIROS / GO	178
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752	178
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MANOEL DOMINGOS DE SOUZA	178
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752	179
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ESPÓLIO DE DELMINDA MARTINS ALMEIDA	179
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752	180
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WIRMONDES ALVES DE SOUZA	180
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752	180
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WANDA DA COSTA ALVES	180
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752	181
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAQUIM MARTINS DE SOUZA	181
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752	182
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ENEDIR RODRIGUES DE SOUZA	182
NOVO BRASIL / GO	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO BRASIL - CNS: 025080	182
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE ROSA DE OLIVEIRA	182
NOVO GAMA / GO	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO PEREIRA SILVA	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY PEREIRA DE OLIVEIRA	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CALLECIA DE OLIVEIRA SANTOS	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY DA SILVA BRITO	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	186

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANA DA CRUZ MORAIS REIS	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDEIRES SILVA DO NASCIMENTO	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVANDRO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	188
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NICANOR ALVES FARIAS	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	188
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	189
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	189
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	189
PORANGATU / GO	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIELIO VIEIRA LESSA JUNIOR	191
POSSE / GO	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE - CNS: 026294	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DERSOM RODRIGUES LOPES	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE - CNS: 026294	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZILDETE CARVALHO RAMOS LOPES	192
QUIRINOPOLIS / GO	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALANNA RIBEIRO	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO ALVES FURQUIM	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BALTAZAR MOREIRA ALVES JUNIOR	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVYANE RIBEIRO SILVA	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS EMMANUEL SILVA	195
SANTO ANTONIO DE GOIAS / GO	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE GOIAS - CNS: 147496	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERNANE FERREIRA DE CASTRO	196

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SENADOR CANEDO / GO	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO MARCOS DA SILVA	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO DE SOUZA CASTRO	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY CRISTINA ROCHA DA SILVA	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANNY SANTOS CRUZ	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDNEY PIRES DE JESUS	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANI LOPES DE SOUZA	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSELINA BISPO CARDOSO	199
TRINDADE / GO	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOCASTA MATIAS DA SILVA	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO ALVES DOS SANTOS	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KENNYA KELLY SOBRAL BORGES	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA MORAES DE LUCENA SILVA	202
MARANHÃO	202
SAO LUIS / MA	202
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743	202
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DOMINGOS PEREIRA DE SOUSA	202
MINAS GERAIS	203
AIURUOCA / MG	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIURUOCA - CNS: 058529	203
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PATRICIA LOPES GANDOLFI	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIURUOCA - CNS: 058529	204
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): INES	204

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APARECIDA ARAUJO BARBOSA	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIURUOCA - CNS: 058529	205
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA AMELIA DINIZ DE CARVALHO	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIURUOCA - CNS: 058529	206
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA AMELIA DINIZ DE CARVALHO	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIURUOCA - CNS: 058529	206
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARINA DA CUNHA SANTOS	207
ALFENAS / MG	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562	207
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	207
ALMENARA / MG	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA - CNS: 039016	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILENE DE JESUS CANDIDO	209
ANDRELÂNDIA / MG	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA - CNS: 033787	210
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	210
ARAGUARI / MG	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARY CAMILO DE OLIVEIRA NETO	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE SQUIZZATO CAMILO DE OLIVEIRA	211
BELO HORIZONTE / MG	212
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHRISTIANNE APARECIDA COCOLO ASSIS	212
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAUBER HENRIQUE MENDES DA SILVA	212
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLUCI MOREIRA DA CUNHA	213
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723	213
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	213
BETIM / MG	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CESAR GOMES DA SILVA	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SORAIA MARTINS ROSA GOMES DA SILVA	214
CALDAS / MG	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS - CNS: 038885	215

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO BARBOSA BATISTA	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS - CNS: 038885	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO BARBOSA BATISTA	215
CARATINGA / MG	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO JOSE OLIVEIRA COSTA	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	216
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	217
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	217
CARMO DO RIO CLARO / MG	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO - CNS: 043489	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CRISTINA VILELA PIRES	217
CONTAGEM / MG	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVANIR DA SILVA BATISTA DE SOUZA	218
DIVINOPOLIS / MG	218
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYSSA GIANNI FREIRE DOS SANTOS SILVEIRA	219
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO FERREIRA SILVEIRA	219
ESMERALDAS / MG	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA MORAIS DE ANDRADE	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE APARECIDA FERREIRA	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELBERTH FERNANDES DE LIMA	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN PINTO COELHO	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO RIBEIRO BARBOZA	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE FABIANA FERREIRA NOGUEIRA	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAYTON NOGUEIRA GRACIANO	223

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDCE DA SILVA RESENDE	223
.....	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO SAMUEL SANTOS PEREIRA	224
.....	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DILCIANNY DE SOUZA LOUREIRO CARDOSO	224
.....	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KOLDER DE PAULA CARDOSO	225
.....	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZABETH MARIA DA SILVA TEIXEIRA	225
.....	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDECI NATIVO TEIXEIRA DA SILVA	226
.....	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA REGINA CAETANO	226
.....	226
FRUTAL / MG	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL - CNS: 039107	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO NETO DE MATOS	227
.....	227
GOVERNADOR VALADARES / MG	227
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	227
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GERALDO FERNANDO OURIVIO MAIA	228
.....	228
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	228
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCIO LINCOLN DANTES	228
.....	228
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	229
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VANDA ABRANTES MAIA	229
.....	229
GUAXUPE / MG	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA	229
.....	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANE APARECIDA DA SILVA	230
.....	230
IBIA / MG	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACIARA FERNANDES DUARTE DE ANDRADE	230
.....	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	231
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RODRIGO RIBEIRO DE ARAUJO	231
.....	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	231

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CAMILA SILVA CARVALHO ALVES	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	232
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RAFAEL SILVA CARVALHO	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	233
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CARMEM DA SILVA	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	233
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LETTIERE LAMOUNIER REIS	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	234
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FERNANDO MENDES CARVALHO	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	235
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE DOS SANTOS JUNIOR	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	235
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ERICO LUIZ FERREIRA DIAS	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	236
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CRISTIANE FELICIANO DA SILVA	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	237
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DENNIS KREIDER CRUZ	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	237
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSALIA ISABEL NUNES MANTOANI	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	238
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ATILA RANYELLE ASSIS	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	239
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIS FERNANDO DUTRA	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	240
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARILIA APARECIDA DE ANDRADE	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	240
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MATHEUS EDUARDO TEIXEIRA	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	241
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO JULIO DE SOUZA NETO	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	242
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FELIPE ROCHA SILVA	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	242
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	243
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PHILLIPE JOSE DE SOUZA	243

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	244
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JULIANO GUILHERME LEMOS PEREIRA	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	245
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AIRTON MARTINS DE ANDRADE	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	245
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PAULO ALESSANDRO LIMA	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	246
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FLAVIO SILVERIO ALVES	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	247
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PAULO SERGIO DE FREITAS DA SILVA	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	247
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): REGINALDO JOSE RIBEIRO	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	248
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EDSON HIDEKI MAKINO	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	249
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROZALIA MARIA GONDIM	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	250
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DIANE STEFANI BORGES	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	250
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALISSON DUARTE ADRIANO	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	251
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ITALO JESUS DE OLIVEIRA	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	252
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DAYANE INES RUHOFF FRANCA	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	253
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FABIO AUGUSTO DE ANDRADE	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	253
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CRISTIANO RODRIGUES TEIXEIRA	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	254
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADRIANA LIMA BATISTA	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	255
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA	255
IGARAPE / MG	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	256
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	256

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO DE FREITAS CAMPOS	256
INHAPIM / MG	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAPIM - CNS: 057174	257
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): ERNANE MARTINS DOS SANTOS	257
ITABIRA / MG	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690	258
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	258
ITAMONTE / MG	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMONTE - CNS: 047225	258
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SIMEIA DE OLIVEIRA ROLIM	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMONTE - CNS: 047225	259
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SERGIO HORTA ROLIM	259
IPATINGA / MG	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIA JESSICA PEREIRA BARBOSA	260
JUIZ DE FORA / MG	260
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELA MARIA DA COSTA	260
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEUSDETH SANCHES DOS SANTOS NASCIMEN	261
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDMILSON DO NASCIMENTO	261
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELSO GONCALVES XAVIER JUNIOR	262
JUATUBA / MG	262
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLERSON RESENDE PEREIRA	262
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLERSON RESENDE PEREIRA	263
LAVRAS / MG	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	263
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GLORIA MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	264
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE JORGE ALVES BATISTA	264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	264

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA PAULINO	264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	264
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALISSON TEODORO DE OLIVEIRA	265
MALACACHETA / MG	265
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MALACACHETA - CNS: 047282	265
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	265
MANHUACU / MG	266
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063	266
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOÃO SATURNINO PINTO	266
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063	266
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NICOLAU ELIAS DA SILVA	266
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063	267
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	267
MATEUS LEME / MG	267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAO ALMEIDA DE AMARAL	267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERTON APARECIDO LARA DE SOUSA	268
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CRISTINA COSTA SANTOS	268
MERCES / MG	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MERCES - CNS: 053959	269
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	269
MONTALVANIA / MG	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTALVANIA - CNS: 031856	269
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	269
MONTE CARMELO / MG	270
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR RESENDE CRUZ	270
MONTES CLAROS / MG	270
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	270
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MATEUS VELOSO PEREIRA	270
NOVA LIMA / MG	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA CARLA DA SILVA FERREIRA RIBEIRO	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO JUNIO RIBEIRO	272

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVA PONTE / MG	272
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PONTE - CNS: 058586	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRNA TERESINHA SILVA	272
OURO PRETO / MG	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO - CNS: 057273	273
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUANA GONÇALVES DE CASTRO SILVA	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO - CNS: 057273	273
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSÉ MARCOS	273
PARA DE MINAS / MG	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HARLEY SANTOS DE SOUZA	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES FARIA OLIVEIRA	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS ABRANTES BRAGA	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ANTONIO BRAGA	276
PARAGUACU / MG	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGUACU - CNS: 038695	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGUACU - CNS: 038695	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL ELIAS DE SOUZA	277
PASSOS / MG	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANE LUCIA DA SILVA	277
PERDOES / MG	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDÕES - CNS: 044966	278
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	278
RAUL SOARES / MG	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAUL SOARES - CNS: 043414	278
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ARQUIDIOCESE DE MARIANA	278
RESPLENDOR / MG	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESPLENDOR - CNS: 040089	279
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TIAGO PITTELKOW NEUMANN	279
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	279

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ANTONIO DE SOUZA	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CLAUDETE OLIVEIRA	280
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	280
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SANTOS DOS SANTOS TOME LTDA	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	281
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	281
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	282
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	282
SANTA LUZIA / MG	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): POLIANA FRANCA DE OLIVEIRA	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA LUIZA MAGALHAES	283
SANTA RITA DO SAPUCAI / MG	283
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CNS: 059337	283
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIETA EMPREENDIMENTOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA.	283
UBA / MG	284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO TONIETO	284
UBERABA / MG	285
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO FRANCISCO DA SILVA	285
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA FELIX ARAUJO	285
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELOANA CRISTINA DA SILVA	286
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAMILA OLIVEIRA	287
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA FERNANDA CHAVES	287
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS SANTIAGO FAGUNDES CARDOSO	288
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITALLO BRUNNO DE CAJADO DE SOUZA	288
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	289

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HILARY VICTORIA GOMES DA SILVA	289
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA DE OLIVE	289
UBERLANDIA / MG	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO FERNANDO DO AMARAL FARIAS	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANISA MUNDIM MACHADO SPOLADORE	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSÉ ROBERTO SPOLADORE FILHO	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO SOUZA FERREIRA	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALITA LUANDRA OLIVEIRA SILVA	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAYSSE LAYNE FLECK PIRES	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANSUAS GONCALVES DA SILVA	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME FERREIRA MOL	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA LUZIA APARECIDA ROSA	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE GOMES DA SILVA	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO JORGE GOMES	295
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO PAIVA DE SOUZA	296
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAYANE ROCHA PEDROSA	296
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE FERREIRA BARBOSA	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINÍCIUS PEIXOTO SILVA	297
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	298

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA FERREIRA SOUZA	298
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIVIA RAFAEL DO NASCIMENTO ALMEIDA	298
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO ALVES ALMEIDA	299
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAUA PAIVA DE OLIVEIRA	299
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDVAGNER RICHARD CARDOSO ROSA	300
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEYSE GABRIELLY MARTINS NEVES	300
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO DIVINO BARBOSA RODRIGUES	301
UNAI / MG	301
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515	301
EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE MARIA PEREIRA	301
VARGINHA / MG	302
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LADIEL DA SILVA SERRA	302
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NADJA PAULA DE OLIVEIRA	302
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS VITORIANO NETO	303
VESPASIANO / MG	303
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SABRINA ADRIANA DA ROCHA ACÁCIO	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANZIO LOPES FERREIRA	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA LUCILENE DOS SANTOS	305
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEBER DA SILVA FERREIRA	305
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO ALMEIDA SOARES	306
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	306

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DECAIAS JUNIO NEVES SANTOS	306
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARMINDA CRISTINA ALCIDES GOMES	307
VICOSA / MG	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA - CNS: 061523	307
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): HELOISA PINHEIRO BORGES GARCIA	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA - CNS: 061523	308
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): JOSE RUIMAR DE CASTRO	308
MATO GROSSO DO SUL	308
BANDEIRANTES / MS	308
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA FAUSTINO DE QUEIROZ	308
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENO GALVAO VIEIRA DOS SANTOS	309
CAMPO GRANDE / MS	309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA CRISTHIANE CENTURIAO	309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL JUNIOR VICTORETTE DO VALE DE ALMEIDA	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CAROLINA MONTANHEIRO DE ALMEIDA VICTORETTE DO VALE	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS CORREA DE CARVALHO	311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO VILAS BOAS	311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA DA SILVA DOS SANTOS	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO GOMES DE SOUZA	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CIBELE RAMIRES CHERMONT PRIETO	313
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIDETE DE FATIMA PORFIRIO	313
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS ALVES TERRES	314

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA LUZINETE RODRIGUES LIMA	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVANDRO LIAMANDO CARDOSO	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ BERTAGIO ALENCAR DE AGUIAR	316
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO RUBIN STEFANELLO	316
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA RUBIA ROSA DA CUNHA STEFANELLO	317
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO RODRIGUES LIMA	317
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALLACE FERNANDES ALVARENGA MELGAREJO	318
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY REGINA OCAMPOS	318
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLYSMAR DO NASCIMENTO SANTANA	318
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE MIGUEL DE ALMEIDA	319
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	319
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AVANIL DE CARVALHO OLIVEIRA	319
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	320
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TELMA CORREA CANDIDO	320
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	321
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE EDSON DE LIMA	321
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	321
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROBSTER DE MATOS RIOS	321
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	322
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSIMARY DE MATOS RIOS BORGHETI	322
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	322
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FLAVIO DE MATOS RIOS	322
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	323
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EVANDRO JOSE DE MATOS BENITES	323
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA CRISTINA SILVEIRA	323

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MELO	323
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS CHRYSIAN BORTOLETO BOREGA	324
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA MOREIRA LEITE BOREGA	324
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NICOLAS GREGORIO CAETANO	325
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE OLIVEIRA GREGORIO CAETANO	325
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANASSER DOS SANTOS CAETANO	326
PARANAIBA / MS	326
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAIBA - CNS: 062737	326
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): KARANDA INCORPORADORA LTDA	326
PONTA PORÁ / MS	327
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESTELA MARI JACOBSEN SEIBT	327
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030	328
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	328
TERENOS / MS	328
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERENOS - CNS: 158022	328
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	328
MATO GROSSO	329
ARAPUTANGA / MT	329
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPUTANGA - CNS: 063503	329
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MADEIREIRA TURAZZI LTDA	329
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPUTANGA - CNS: 063503	330
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MADEIREIRA TURAZZI LTDA	330
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPUTANGA - CNS: 063503	330
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MADEIREIRA TURAZZI LTDA	330
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPUTANGA - CNS: 063503	330
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MADEIREIRA TURAZZI LTDA	331
BARRA DO GARCAS / MT	331
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEIDIVAN DA SILVA MOURA	331
COLNIZA / MT	332

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLNIZA - CNS: 065086	332
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSANGELA DE FATIMA RIBEIRO	332
SAPEZAL / MT	332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEZAL - CNS: 064170	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CINTIA BASTOS FRANCKE	332
SINOP / MT	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BR LOCACAO E CONSTRUCAO LTDA	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO MARTINS	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MYRCEA VALERIA MARTINS DE SOUZA	334
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	334
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GUILHERME ROTILLI	334
SORRISO / MT	335
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279	335
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	335
VARZEA GRANDE / MT	335
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEIDIANY DOS SANTOS	335
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEOMAR AUGUSTO DO NASCIMENTO MARQUES	336
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIENE DE JESUS NUNES	337
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYKON DE ARAUJO	337
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDIMAR APARECIDO DE PAULA NAZARETH	338
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA CRISTINA DE ARRUDA	339
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WERMESON GABRIEL COSTA SANTOS	340
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERT LUCAS FERREIRA MOURA	341
PARÁ	341
ALTAMIRA / PA	341
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514	341

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	341
ANANINDEUA / PA	342
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE DA SILVA MELO	342
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KLEBERSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO	343
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYLSON COSTA DA SILVA	343
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA LEILINALVA GOMES PINHEIRO	344
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAMILLY RAIANE SIQUEIRA DA SILVA	344
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARA BELEM DA PIEDADE QUARESMA	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENISON SANTANA DE OLIVEIRA	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA DOS SANTOS DE ANDRADE	346
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIELLY DURANS QUARESMA	346
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA IGREJA MOREIRA DE SOUZA	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUGOR RODOLFO SANTOS DE SOUZA	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ODILEUSA MARQUES DA COSTA	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS SOBREIRA COSTA	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ABRAHAM LINCOLN LARRAT	349
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO GUEDES DA ROCHA	349
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACQUELINE MAYARA FONTES DE OLIVEIRA	350
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHAEL DA COSTA LOPES	351

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO CARVALHO PORTELA	351
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCILENE CALANDRINE XAVIER	352
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO DA SILVA XAVIER	352
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSENIRA DE JESUS SILVA SANTANA	353
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA BENJAMIN CARVALHO TEIXEIRA	353
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO DO NASCIMENTO PINHEIRO	354
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CINTIA LIANE OLIVEIRA PINHEIRO SOUSA	354
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEFFER PATRICK SANCHES SOUSA	355
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADIBIEL LISBOA DE QUEIROZ	355
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENY CABRAL MARTINS	356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA GONÇALVES DIAS AGUIAR	356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ESTRELA DO NORTE LTDA	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARY AGUIAR DE LIMA	357
BELEM / PA	358
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	358
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SEBASTIAO SAUMA ROSSY	358
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	358
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EGLANTINE VIEIRA ROSSY	358
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	359
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	359
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZEU DE PAULA GUIMARAES JUNIOR	360
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALCIDES GOMES DE MOURA	360

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NETO	360
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA DA SILVA RIBAS DE MOURA	361
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILENE CRISTINA SANTANA MODESTO	362
BENEVIDES / PA	362
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES - CNS: 067892	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA CALADO DE AMORIM	362
BRAGANCA / PA	363
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIANE MARTINS FIGUEIREDO	363
BREU BRANCO / PA	363
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREU BRANCO - CNS: 065581	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHAEL JAKSON AMARAL NASCIMENTO	363
CURUCA / PA	364
OFICIO ÚNICO DE CURUÇÁ - CNS: 066795	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO DA SILVA MARTINS	364
OFICIO ÚNICO DE CURUÇÁ - CNS: 066795	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA SILVA DE MORAES MARTINS	364
MARABA / PA	365
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO VIEGAS RODRIGUES	365
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA VANESSA MENDES DOS SANTOS	365
SANTA ISABEL DO PARA / PA	366
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO PARA - CNS: 068593	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA GIOVANE DA ROCHA MORAES	366
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO PARA - CNS: 068593	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO JUNIOR DA SILVA TORRES	367
VIGIA / PA	367
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIGIA - CNS: 066753	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HEBER RICHERS MEDEIROS BRITO FILHO	367
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIGIA - CNS: 066753	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HONORATO GEMAQUE DE SOUSA JUNIOR	368
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIGIA - CNS: 066753	368

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDINEY DA SILVA	368
PARAÍBA	369
SOUSA / PB	369
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO PEREIRA NETO	369
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DOS REMEDIOS GOMES SARMENTO	369
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL MARQUES SARMENTO	370
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANINE SUSELE FERNANDES ABRANTES MARQUES	371
PERNAMBUCO	371
CARPINA / PE	371
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE ODILON SOARES CRISTOVAM	372
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTOVAO RODRIGUES DE FREITAS	372
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELLE GABRIELA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	373
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WEBSTER FRANCISCO DE LIMA	373
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON NEMEZIO SOARES DA SILVA	374
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDNALDO MARCOLINO NUNES JUNIOR	374
GRAVATA / PE	375
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123	375
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	375
IBIMIRIM / PE	376
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM - CNS: 076992	376
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PEDRO LAURENTINO DE ALMEIDA	376
IGARASSU / PE	377
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARIO FRANCISCO DA PAZ	377
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA REGINA BEZERRA DE LIRA	377

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IPOJUCA / PE	378
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA MARTA DE FREITAS SANTOS	378
JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE	378
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE MATOS SOARES	379
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DA GLORIA MATOS DO ROSARIO MONTES	379
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUTHLEINE DE SOUZA POLITO	379
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDINAIDE ADELINO DA SILVA SOUZA	380
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MARCELO DE SOUZA	380
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILSON NUNES PADILHA FILHO	381
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO DE BARROS MELO	381
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXSANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA	381
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS FERREIRA DA ROCHA SILVA	382
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KLEYTON SILVA GONCALVES DOS SANTOS	382
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA KELLI FERREIRA DA SILVA	383
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE ANDRE BEZERRA PEREIRA FILHO	383
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CINTIA MARIA DA SILVA PEREIRA	383
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAISE INGRID FERREIRA DE ARRUDA	384
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALKIRIA DE SOUZA OLIVEIRA	384
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON FRANCISCO DE SALES	384

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	385
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTIAGO	385
LAGOA DO ITAENGA / PE	385
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGINALDO JOAO DA SILVA	385
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DO CARMO GOMES SILVA	386
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO JOSE DA SILVA ARAUJO	387
OLINDA / PE	387
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 161844	387
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LINDOLFO CORDEIRO DA SILVA	387
PAULISTA / PE	388
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO BARBOSA JANUARIO DA SILVA	388
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA MARIA DA SILVA MACIEL BARBOSA	388
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACKSON ACIOLI DE SOUZA DIAS	389
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE FELIPE MONTE CARVALHO	389
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE CRISTINA RODRIGUES SIQUEIRA XAVIER CARVALHO	389
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA GUILHERME DE FRANCA	390
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YURI LIMA E SILVA	390
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALICE VITORIA SANTOS TAVARES DE FREITAS	390
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELLEN SOLANGE DE MELO RENOVARO	391
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVANDRO ALEXANDRE LIMA BARBOSA	391
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISANGELA MARIA SILVA BARBOSA	392

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO JOSE RABELLO DE OLIVEIRA	392
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALLACE EVERSON GOMES DA SILVA	392
PETROLINA / PE	393
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDNA ROSA MAGALHAES	393
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIOVALDO ANTONIO DOS SANTOS	393
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDECIR FREIRE DOS SANTOS	394
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	394
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LOURENCO DE SOUZA BRAGA	394
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	394
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ODETE MARIA DA SILVA	394
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	395
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA VALDELICE LEITE LEAL	395
RECIFE / PE	395
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMANOEL BARBOSA DE LIMA SILVA	395
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIVIA PATRICIA ALVES DE LIMA	396
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073601	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUGO ALEXANDRE RAMOS DE ARAUJO	396
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS MENDONCA SOARES	397
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LUCIA DA SILVA	398
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCONI GLEIDSON ALMEIDA DA SILVA	398
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALESKA LUNA DE OLIVEIRA ALMEIDA	399
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159442	399
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CRISTALIA BRANCO DE MELO	399
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159442	400
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDELZITO BRITO DE MELO	400
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159442	401
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MAGNA COELI BRITO LIRA MELO	401
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159442	401
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALBERTO MARTINS MOREIRA	401
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARISE AQUINO DE BARROS	402
RECIFE / PE	403
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	403
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA ISABEL TELLES CARNEIRO	403
SERRA TALHADA / PE	403
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA - CNS: 074815	403
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VILA JARDIM CONSTRUÇÕES SA	403
SURUBIM / PE	406
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214	406
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JAELSON LIMA DA ROCHA	406
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214	407
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SOCORRO GONCALVES BARBOSA DA ROCHA	407
PIAUI	408
AMARANTE / PI	408
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO AYRES - CNS: 078436	408
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA ROCHA	408
DEMERVAL LOBAO / PI	408
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINEZ OLIVEIRA DE SANTANA	408
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIAS FRANCISCO DE SOUSA	409
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA VALENTINA DOS SANTOS SOUSA	410
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARTOLOMEU DE MORAIS	410
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO LOPES DA SILVA FILHO	411
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MEGUE NOGUEIRA DA SILVA	411

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALCIDES DE FREITAS SILVA JUNIOR	412
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOMINGAS SOUSA DOS SANTOS SILVA	412
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAO SILVA NUNES	413
LAGOA DO PIAUI / PI	414
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUI - CNS: 160937	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOESMAEL DE LIMA SOUSA	414
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUI - CNS: 160937	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ALBERTO PEREIRA COSTA	414
SAO JOAO DO PIAUI / PI	415
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DO PIAUI - CNS: 078188	415
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO FILHO DE ASSIS	415
TERESINA / PI	415
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS AMORIM DOS SANTOS	415
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO	416
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DE ASSIS COSTA FEITOSA JUNIOR	416
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO ALVES DA SILVA SOBRINHO	417
UNIAO / PI	417
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO - CNS: 078303	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DALVINA DE CASTRO CUNHA	417
PARANÁ	418
CORBELIA / PR	418
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORBÉLIA - CNS: 085944	418
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TADEU SZYCHOWSKI	418
CURITIBA / PR	418
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549	418
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OCTÁVIO DIAS JUNIOR	418
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549	419
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ODETT SIQUEIRA DIAS	419

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549	419
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSÉ JOÃO MARTINS	420
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549	420
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IVONETE SIQUEIRA MARTINS	420
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO HENRIQUE DA SILVA	421
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLANA LEMOS GONZAGA DE OLIVEIRA DA SILVA	421
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	421
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FLORISVALDO DONIZETI ALVES	422
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	422
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANCISCO ALVES	422
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	423
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): APARECIDA DO PRADO ALVES	423
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 000075	423
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALDA GROETZNER KLAS	423
FAZENDA RIO GRANDE / PR	424
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDER GUIMARAES	424
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA FEIJO DA ROSA LOPES FERNANDES	424
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLE SZCZERBA DE ANDRADE	425
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA MELINE CORREA DA SILVA	425
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAMON HENRIQUE LOPES	426
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILSON ALMEIDA DOS SANTOS	427
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	427
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO DE LIMA SCHRAM	428
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO GONCALVES	428

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOQUEIA PESSOA GONCALVES	429
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DE PAULA COLADITH	430
FOZ DO IGUAÇU / PR	430
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU - CNS: 080259	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAPHAEL ODYR BOMFIM AZEVEDO	430
FRANCISCO BELTRAO / PR	431
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 086983	431
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	431
IMBITUVA / PR	431
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385	431
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LEONTINA EVANGELISTA DE ALMEIDA	431
LAPA / PR	432
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAPA - CNS: 083683	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON AUGUSTO RUBIK	432
LOANDA / PR	433
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA CRISTINA MARTINI CINTRA	433
LONDRINA / PR	433
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANKLIN BASBASQUE	433
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA DE MELLO BARBINO BASBASQUE	434
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN CARLOS FONSECA DE PAULA	435
MARECHAL CANDIDO RONDON / PR	435
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CNS: 085183	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLI MARLENE LESKE	435
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CNS: 085183	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMAR LESKE	436
MARINGA / PR	437
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ALVES DE SOUZA	437
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 159186	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO FERNANDES	437
NOVA ESPERANCA / PR	437
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004	437

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXSANDRO PEREIRA DOS SANTOS	438
NOVA AURORA / PR	438
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313	438
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE URTADO QUILES	438
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313	438
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANA BARION QUILES	438
PONTA GROSSA / PR	439
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO HENRIQUE DE PAULA DE QUADROS	439
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	439
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	440
RIO BRANCO DO SUL / PR	440
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO DO SUL - CNS: 085035	440
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FLORESPAR FLORESTAL S/A	440
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO DO SUL - CNS: 085035	440
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FLORESPAR FLORESTAL S/A	441
RIO NEGRO / PR	441
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415	441
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	441
SARANDI / PR	442
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 085563	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ODACIR JOSE DOS SANTOS	442
TOLEDO / PR	442
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401	442
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TEODORO MATTEO SOLDATI	442
UBIRATA / PR	443
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBIRATA - CNS: 085175	443
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	443
RIO DE JANEIRO	443
ARARUAMA / RJ	443
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PEDRO ALFRADIQUE FIRMINO	443
BELFORD ROXO / RJ	444
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS SOUZA BITENCOURT	444
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	444

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO JESUS DA SILVA	444
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO FERREIRA CORREA	445
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE HENRIQUE SENA DOS SANTOS	445
CABO FRIO / RJ	446
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAMIRES DOS SANTOS PONTES	446
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE DA SILVA VIEIRA	446
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WLADIMIR JOSE DA SILVA E SOUZA	447
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSIMERI DE LIMA BENEVIDES	448
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	448
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAX AZEVEDO	448
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISAC DE SOUZA DOMINGUES	449
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA MARCELO DO ESPIRITO S DOMING	449
CAMBUCI / RJ	450
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º DISTRITO DE CAMBUCI-RJ - CNS: 091363	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO NICOLAU MONTEIRO VELASCO	450
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º DISTRITO DE CAMBUCI-RJ - CNS: 091363	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSILENE CASA MONTEIRO VELASCO	450
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º DISTRITO DE CAMBUCI-RJ - CNS: 091363	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NICOLA DE CAMBUCI INDUSTRIA DE CARNES LTDA	451
DUQUE DE CAXIAS / RJ	451
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	451
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	452
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA DE SOUZA DE PAULA	452
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO CARVALHO FIRMINO	453
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	453

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA NARCISO LINO	453
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GENESIO CLEMENTINO DE MOURA NETO	454
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFERSON JORGE DE ALMEIDA ANDRADE	454
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS CARVALHO DE ALMEIDA	455
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANE DA SILVA TRIGUEIRO	455
GUAPIMIRIM / RJ	456
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZA CARVALHO PAIVA	456
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	456
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NEUMA GUIMARAES DE LUCENA OLIVEIRA	456
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	457
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	458
ITAGUAI / RJ	459
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	459
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA LUISA ARKCOLL	459
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	460
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DAVID BRADWELL ARKCOLL	460
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	461
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADOLPHO HERMANN OTTO THIELE	461
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	462
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUCIA MARIA ALVIM THIELE	463
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	464
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JAYME DA SILVA MENEZES	464
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	465
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AIDA DI VERDI CASTRO DA SILVA MENEZES	465
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	466
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TCE - EIRELI	466
MACAE / RJ	468
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOEL FERREIRA DE LIMA	468
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA GUISTEM NOGUEIRA	468

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDAIR JOSE FRAZAO DE OLIVEIRA	469
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIKA MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO FRAZAO	469
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDENICE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	470
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERLY DA SILVA	470
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	471
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): ANA LUCIA GOMES DA SILVA	471
MANGARATIBA / RJ	472
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS DE ANDRADE MALTA	472
MARICA / RJ	472
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEIDIANE MACHADO DE AZEVEDO BRITTO	472
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL BRITTO PEREGRINO DOS SANTOS	473
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAVINIA GUIMARAES DA SILVA	473
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLAN LOPES FARIA SILVA	474
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TARCISIO DO NASCIMENTO	474
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	475
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZA REIS PORTUGAL	475
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	475
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LAERT REZENDE PORTUGAL	476
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	476
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HAROLDO REIS	476
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	477
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EULICE PINHEIRO REIS	477
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	478
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WALTER REIS	478
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	479
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CILEA	479

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REIS BERNARDES	479
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	480
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
HUMBERTO BERNARDES	480
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	481
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HEITOR	
RODRIGUES ORNELAS	481
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	482
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ETELMA	
REIS ORNELAS	482
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	483
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HILDA	
REIS DA ROCHA	483
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	484
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIO	
FERREIRA DA ROCHA	484
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	485
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZA	
REIS PORTUGAL, ...	485
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	485
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LAERT	
REZENDE PORTUGAL	486
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	486
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
WALDER JOSÉ XAVIER REIS	487
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	487
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HELIA	
SARZEDA REIS	488
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	488
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ANTÔNIO CARLOS XAVIER REIS, ...	489
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	489
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SONIA	
MARIA DA MATA XAVIER REIS	490
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	490
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALAIR	
QUINTAO REIS	491
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	491
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALOISIO	
VARGAS DE ALENCAR	492
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	492
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EVELYN	
BARTHOLO GALVEERT	492
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	493
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SERGIO	
CARNEIRO	493
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	494
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
TERRAMAR - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	494
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	495
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	495
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	495
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	495

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	496
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
EMPRESA DE ENGENHARIA BORRING LTDA	496
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	497
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
SEGAV - ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS LTDA	497
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	498
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
EMPRESA DE ENGENHARIA BORRING LTDA	498
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	498
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
SEGAV - ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS LTDA	498
MIGUEL PEREIRA / RJ	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS BATISTA GUIMARAES JUNIOR	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA PASSOS GUIMARAES	499
NITEROI / RJ	500
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI (ANTIGO 6º) - CNS: 163121	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CLAUDIO MOREIRA DA SILVA	500
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI (ANTIGO 6º) - CNS: 163121	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA EVANGELISTA MOREIRA DA SILVA	501
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI (ANTIGO 6º) - CNS: 163121	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA JOSÉ CARNEIRO DE OLIVEIRA	501
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI (ANTIGO 6º) - CNS: 163121	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DERCIO LUIZ LUCAS DE OLIVEIRA	502
NOVA FRIBURGO / RJ	502
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	502
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SIDNEY HAROLD DOBBIN	502
NOVA IGUAÇU / RJ	503
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLERSON DA ROCHA NASCIMENTO	503
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIA DA SILVA DE AQUINO	503
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEILTON DA SILVA OLIVEIRA	504
PETROPOLIS / RJ	504
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970	504
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CYRO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECKHARDT ELOY	504
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970	505
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANNA STELA GARCIA ELOY	505
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970	505
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WALDIR CARLOS DA ROCHA	505
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970	506
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NILZA MARINA PEREIRA DA ROCHA	506
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970	506
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WALDIR CARLOS DA ROCHA	506
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970	507
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NILZA MARINA PEREIRA DA ROCHA	507
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970	507
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CYRO ECKHARDT ELOY	507
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970	508
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANNA STELA GARCIA ELOY	508
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCILENE GONCALVES GARCIA DA SILVA	508
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE FONTES DA SILVA	509
PINHEIRAL / RJ	509
OFICIO DE JUSTIÇA DE PINHEIRAL - CNS: 091090	509
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	509
PORTO REAL / RJ	510
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PORTO REAL - CNS: 091074	510
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PAULO NEI DA SILVA	510
RIO DAS OSTRAS / RJ	511
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FELIPE DO AMARAL DA CONCEICAO	511
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE LOPES DE SOUZA	511
RIO DE JANEIRO / RJ	512
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIANCA GAMA DE SOUZA	512
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO JOSE DE SOUZA	512
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	513

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LOREN DE OLIVEIRA DOHERTY	513
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXEI GAMA DE A CAVALCANTI	513
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DAS DORES GOMES DA SILVA DOS SANTOS	514
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS	515
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA BARBOSA DE CARVALHO	515
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE DA SILVA RIBEIRO	516
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DA CONSOLACAO DE SOUSA RIBEIRO	516
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO SILVA DE SOUZA	517
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIC DE SOUZA OLIVEIRA	517
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA	518
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE GOMES FERREIRA	518
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ MARQUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR	519
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE DE AVELLAR MONTES DE ALBUQUERQUE	519
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CESAR AUGUSTO BOSCO TEIXEIRA DITTA	520
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PALOMA RODRIGUES SANTOS	520
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO DA SILVA RODRIGUES	521
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA PINTO DUTRA	522
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CYNARA FERREIRA DOS SANTOS	522
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	523

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRO PEREIRA TAVARES	523
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CRISTINA DE CARVALHO SOARES	523
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLE DUTRA DA SILVA	524
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA MARILENE FREITAS NETTO	524
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL FRANKLIN DO NASCIMENTO DA SILVA	525
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL DA SILVA ARAGAO	525
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HAYLA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAGAO	526
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WEVERSON FERREIRA DA SILVA BORGES	526
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA STELLA BRAGA FERNANDES	527
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSALINA DE LOURDES DA SILVA	527
SAO GONCALO / RJ	528
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	528
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS	528
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY RODRIGUES NASCIMENTO	529
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVI CLEBSON FALHEIRO NASCIMENTO	529
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO SILVA	530
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA OLIVEIRA DA COSTA	530
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA	531
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA SAMARA ABREU DO NASCIMENTO	531
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO EDIMAR LOPES DE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LIMA	532
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIAN TEIXEIRA LUIZ	532
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENA VIDAL DE ARAUJO	533
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CASSIO ALLAN TAVARES DA SILVA	533
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON SANTOS VASCONCELLOS	534
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA MELLO PRUDENCIO	535
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO FERREIRA DA CONCEICAO	535
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE DE SOUZA ALBERTINI	536
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDA MARTINS ALVES	536
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEMILDO JOSE DE SENA	537
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERONICA DA SILVA XAVIER	537
SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO / RJ	538
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - CNS: 092304	538
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JAYME ALTMAN	538
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - CNS: 092304	538
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RACHEL ALTMAN	538
SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ	539
1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DELISETTE MONTEIRO MARQUES SENA	539
1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE SENA DE OLIVEIRA	540
VOLTA REDONDA / RJ	540
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	540
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SHIGUEZO MISSIMA	540
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	541
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HISAKO	541

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MAEDA MISSIMA	541
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	542
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TOMIO MISHIMA	542
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	543
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GILSON BATISTA DA SILVA	543
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	544
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARINA RODRIGUES DOS SANTOS	544
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	545
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SEBASTIAO AGOSTINHO QUERINO	545
RIO GRANDE DO NORTE	545
EXTREMOZ / RN	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANUSA PEREIRA DA COSTA	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CYNARA DOS SANTOS DANTAS	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEOVANE ALVES DE ALBUQUERQUE	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALLYSON FERNANDES DE SOUZA	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIVANIA FERREIRA DE SENA	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERTON DA SILVA FERNANDES	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEDSON BARROS DA TRINDADE	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON ANTONIO DA TRINDADE	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON PINTO ALVES	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLYSON NOSSALES NERES DA COSTA	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ORIONE LOPES DE MACEDO	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE ALVES DE MACEDO	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	551

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELIO ALVES RODRIGUES DA SILVA	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCINILDA ELIAS DA SILVA	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FREDERICO FELIPE DA CAMARA SILVA	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACQUELINE LIMA DE OLIVEIRA SILVA	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO CANINDE JANUARIO DAMASCENO	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAYANNE GALVAO DA SILVA	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA SERAFIM DA SILVA	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERNANI DOS SANTOS CORREIA	554
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDNALVA GOMES DA SILVA	554
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONIQUE CAMPOS DE OLIVEIRA	555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS ALEX SILVA PEREIRA	555
MOSSORO / RN	555
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094904	555
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ERMINA SONARA DA COSTA MORAIS BALLIANA	555
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094904	556
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DO RIO GRANDE DO NORTE	556
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094904	557
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	557
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZAIDEM HERONILDES DA SILVA FILHO	558
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEOVANIA MARIA DE SOUSA	559
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DEUZIMAR INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS	559
PARELHAS / RN	560

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARELHAS - CNS: 095646	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHARLES GAVIM SILVA FELIX	560
TIBAU DO SUL / RN	560
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU DO SUL - CNS: 095216	560
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE DIAS TAVARES	560
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU DO SUL - CNS: 095216	561
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ILZE CAROLINE QUEIROGA GRILLO E OUTROS	561
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU DO SUL - CNS: 095216	562
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MAV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	562
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU DO SUL - CNS: 095216	562
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PIPA IBIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	562
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU DO SUL - CNS: 095216	563
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE DIAS TAVARES	563
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU DO SUL - CNS: 095216	564
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DANIELA COLLADO E OUTROS	564
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU DO SUL - CNS: 095216	564
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDSON FERREIRA DA COSTA E OUTROS	565
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU DO SUL - CNS: 095216	565
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BRIGETTE ARLETT FLORENCE LAURE DELAGE E OUTRO	565
RIO GRANDE DO SUL	566
ALEGRETE / RS	566
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE - CNS: 099275	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRÉ LUÍS TABORDA	566
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE - CNS: 099275	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAIELE DE ALMEIDA BENEVIDES TABORDA	567
BENTO GONCALVES / RS	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VAGNER GALLI DA FONTOURA	567
CACHOEIRA DO SUL / RS	568
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL - CNS: 097733	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESTETICA DIONEIDE ANDRADE LTDA	568
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL - CNS: 097733	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIONEIDE CRISTINA ANDRADE DA SILVA	568
CACHOEIRINHA / RS	569
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANE SCHMIDT	569

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - 2ª ZONA - CNS: 165639	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE BUENO LORETO	569
CANELA / RS	570
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARISTELA TEGNER DA LUZ	570
CANOAS / RS	570
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO NOGUEIRA DA ROSA	570
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIANE CABRAL PARODE	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO DRESCHER	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MELINDA CASSOL CRAVO	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDWYN NASCIMENTO HEMMIG	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANE DA SILVA GASS	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO ADRIANO GASS	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVANA ELISABETE BARLETTA	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA PINHO RODRIGUES	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDIANE COSTA DE AGUIAR	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILVAN DE PAULA RODRIGUES	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VITOR TALIN	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME SILVA PACIFICO	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ AGNELO FONSECA DA LUZ	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	577
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	578

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAXIAS DO SUL / RS	578
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIAS SANTOS PADILHA	578
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS FERNANDO BARRETO MENEZES	579
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANI KARINE GRENZEL	579
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMBALAGENS FRANDI LTDA	580
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA RIBEIRO DA SILVA	580
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEIDILUSI CAETANO GARCIA	581
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL DE MACEDO	581
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CARLOS SOZO	582
CRUZ ALTA / RS	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO JOSE LESKE DO NASCIMENTO	582
CAPAO DA CANOA / RS	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO SOUZA DOS ANJOS	583
ELDORADO DO SUL / RS	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069	583
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NILO RUY DA COSTA	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069	584
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCUS VINICIUS RUY GOMES	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069	584
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LETICIA COSTA FREITAS	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069	585
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MÁRIO GABELLINI	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069	586
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	586
ERECHIM / RS	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL FERNANDES FREITAS	586

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA DOS SANTOS FERNANDES FREITAS	587
ENTRE-IJUIS / RS	587
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS - CNS: 100065	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDIR LAZZAROTO	587
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS - CNS: 100065	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVANI BARON ROTH	588
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS - CNS: 100065	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEMENTES LAZAROTTO LTDA	588
GRAMADO / RS	589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MEMORIAL PARQUE GRAMADO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA	589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): UILHAM HILLEBRAND DE MATOS	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MEMORIAL PARQUE GRAMADO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): UILHAM HILLEBRAND DE MATOS	591
GRAVATAI / RS	591
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL RIBEIRO SOARES	591
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON NUNES MOREIRA	592
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE LEAL DE OLIVEIRA ALVES	592
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY DA SILVA ALVES	593
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS DIMITRIUS MORALES DE ASSIS	593
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA IZER BATISTA DE ASSIS	594
IJUI / RS	594
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISIANE MARIA MACHADO	594
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AUGUSTO YASIN GRIMM	595

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CATIA FERNANDA SCHNEIDER COSTA	595
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEIVISON BITTENCOURT TRINDADE	596
NOVO HAMBURGO / RS	596
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NADIR DUARTE DOS SANTOS	597
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEMIR ELITON WILLENBRING	597
PELOTAS / RS	598
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELTOM PERES VALADAO	598
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592	598
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	598
PORTO ALEGRE / RS	598
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YANN HENDGES MATTJIE AMARAL	599
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA DOS SANTOS QUADROS	599
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAIKEL BELMONT LOPES	600
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALEXANDRE GONCALVES	600
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDA NITIBAILOFF RAMOS	601
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANA SANTOS DE LIMAS	601
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO NARCISO DANTAS	602
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS FELIPE DIAS DOS ANJOS	602
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NALANDA KELWY RIBEIRO ARAUJO	603
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA ZANCANARO	603
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	604

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE TROJANER NUNES	604
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BLU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	604
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	605
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAXWEL BARCELLOS DA SILVA	605
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	605
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA RODRIGUES DO NASCIMENTO	605
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIREILA CORREA REMIAO	606
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO AURELIO BERGMANN NUNES	606
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILZA DA SILVA NUNES	607
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS RODRIGO VARGAS DA SILVA	608
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYLA FERNANDA DE SOUZA	608
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIA BENETTI	609
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX KRAI DA SILVA	609
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMARA HELENA FLORES DOS SANTOS	610
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA CRISTINA INACIO FLORES	610
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVANI ANTUNES DA SILVA	611
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FELLIP RODRIGUES PEREIRA	611
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA CELENIRA PAIM PIRES	612
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON LUIZ BARBOSA PEREIRA	612
PORTO LUCENA / RS	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO LUCENA - CNS: 101659	613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA EVELINE EISENBAUM	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO LUCENA - CNS: 101659	613

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAINARA ALINE DORNELES	613
RODEIO BONITO / RS	614
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RODEIO BONITO - CNS: 098731	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELTON DE VARGAS BAPTISTA	614
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RODEIO BONITO - CNS: 098731	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELTON DE VARGAS BAPTISTA	614
SALTO DO JACUI / RS	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO DO JACUI - CNS: 100362	615
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDUARDO DA ROSA PEREIRA	615
SANTA ROSA / RS	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHEILA BONETTI	615
SANTO ANGELO / RS	616
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	616
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA LISANDRA BOENO	616
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	616
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS HENNICKA	617
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	617
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HELVIO LEMOS	617
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	618
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HELVIO LEMOS	618
SAO LEOPOLDO / RS	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	618
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERTON FERNANDO BARBOZA DA SILVA	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR SILVA DEBASTIANI	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO DE MARIAS TICKZ	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON FELIPE MULLER	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO DA SILVA CORREIA	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA VIEIRA DE OLIVEIRA	621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANIELLE MARLOVA PONCIO	621

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RAMOS	621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	622
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL CONSTANCIO DE SOUZA	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	622
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO ROSA DOS SANTOS	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	623
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	623
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIZ TADEU GONCALVES KRUG	623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	624
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARION KRUG	624
SAO PEDRO DO SUL / RS	624
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DO SUL - CNS: 099622	624
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LAURO PEREIRA DUARTE	624
SAPUCAIA DO SUL / RS	625
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS POLICARPO DA SILVA	625
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEIDES NOEMI ESPINDOLA BERGAMO POLI	625
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAINA MICHELE LEMES DA SILVA	626
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): UILIAN CARDOSO DE SOUZA	627
SARANDI / RS	627
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADILES ANTONIA SETTE	627
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOÃO PEDRO PELISSARI	628
TRAMANDAI / RS	628
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NERCI FARIAS COELHO	628
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAYTON DE ARAUJO BITTENCOURT	629
TRIUNFO / RS	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRIUNFO - CNS: 097949	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA BORBA CAMPOS	629

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

URUGUAIANA / RS	630
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	630
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAUTO RICARDO ALVES GABRIEL	630
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	630
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICK LEONARDO FERNANDES PEREIRA	630
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	631
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS LAVINIA GREIS DAVILA	631
VIAMAO / RS	631
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	631
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PETERSON OLIVEIRA ALVES	631
SANTA CATARINA	632
ARMAZEM / SC	632
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARMAZEM - CNS: 107664	632
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JADSON CARDOSO MORAES	632
BIGUACU / SC	633
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423	633
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA REDOI	633
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423	633
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAYSON ROBERTO EUFRASIO	634
BLUMENAU / SC	634
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216	634
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO GIOVANI PEIXER	634
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216	635
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA IRULEGUI HINSCHING PEIXER	635
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463	635
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA ILIBRANTE	635
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE TIAGO ALVARENGA	636
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS DANIEL CORREIA ALUPES	636
CRICIUMA / SC	637
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	637
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO DOS ANJOS MACHADO	637
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	637
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO SILVA DE LARIA	637
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE HENRIQUES DA	638

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA	638
FLORIANOPOLIS / SC	638
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	638
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): KAROLI BUSSOLARO DE ARAUJO	638
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	639
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS	639
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	640
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): ALESSANDRO AVORIO	640
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	640
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO BORGES DA COSTA	640
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	641
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES CARVALHO	641
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	642
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): MARLI SOUZA DA SILVA	642
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	642
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): JOSE ANTONIO VASCONCELLOS COSTA	642
ICARA / SC	643
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	643
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	643
ITAJAI / SC	643
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA KARLA MALAGUITTI	644
JARAGUA DO SUL / SC	644
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	644
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILO ANTONIO LESSEUX	644
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANE DE FATIMA FURLAN	645
JOACABA / SC	645
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472	645
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	645
JOINVILLE / SC	645
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	646
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	646
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	646
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.	646
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIANE MARTINS DOS	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS	647
ORLEANS / SC	647
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLEANS - CNS: 105718	647
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	647
PALHOCA / SC	648
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	648
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO ESTEVES COSTA	648
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	649
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OSVALDO JOSE SOARES	649
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	649
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CESAR RICARDO RIBEIRO	649
MOCCELIN JUNIOR	649
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	650
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO VAGNER GONZAGA	650
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	650
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JECIARA TEIXEIRA PEREIRA	650
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDEMIR JOSE DA SILVEIRA	651
PRESIDENTE GETULIO / SC	651
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557	651
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	651
RIO DO SUL / SC	652
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	652
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON CARVALHO	652
(EMITENTE/FIDUCIANTE/AVALISTA)	652
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	652
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILEUSA MARTA FRANCO	652
BRAATZ (AVALISTA)	653
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA OLIVIA FURLANI	653
CARVALHO (EMITENTE/FIDUCIANTE/AVALISTA)	653
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME BRAATZ	654
(AVALISTA)	654
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NELSON BRAATZ (AVALISTA)	654
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	655
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NELSON BRAATZ	655
(EMITENTE/FIDUCIANTE)	655
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILEUSA MARTA FRANCO	656
BRAATZ (INTERVENIENTE GARANTIDOR)	656
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA GERENT (AVALISTA)	656

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME BRAATZ (AVALISTA/INTERVENIENTE GARANTIDOR)	657
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURA ANNA BRAATZ (INTERVENIENTE GARANTIDORA)	658
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	658
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADERBAL BRAATZ (INTERVENIENTE GARANTIDOR)	658
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	659
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	659
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	659
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	659
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC	660
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688	660
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	660
SAO FRANCISCO DO SUL / SC	660
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL - CNS: 104927	660
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME MACEDO CABRAL	660
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL - CNS: 104927	661
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE CRISTINE MORAIS CABRAL	661
SAO LOURENCO DO OESTE / SC	661
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CNS: 158386	661
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AUTO BETEL VEÍCULOS LTDA	661
TANGARA / SC	662
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA - CNS: 108456	662
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	662
TURVO / SC	663
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO - CNS: 105312	663
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	663
SERGIPE	664
BARRA DOS COQUEIROS / SE	664
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	664
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RITA DE CASSIA HENRIQUE DOS SANTOS	664
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	664
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA MONIQUE DE OLIVEIRA	664
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO ALVES DOS SANTOS	665
CAPELA / SE	665
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827	665
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): BATISTA	665
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827	666
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GABRIEL (HERDEIROS)	666
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827	666
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PROPRIETÁRIO DO TERRENO	666
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827	667
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ESPÓLIO MARIA JOSE DOS SANTOS	667
LAGARTO / SE	667
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO - CNS: 110312	667
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	667
NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE	669
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288	669
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): D ARC CRISTINA VANDERLAN	669
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288	669
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAMIRES ROCHA DANTAS	669
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288	669
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JAMES CUNHA BARRETO	670
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE	670
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	670
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO MARCOS ALMEIDA SANTOS	670
SÃO PAULO	671
ASSIS / SP	671
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	671
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS ANDRE HEIRAS FILHO	671
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	671
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANY BERNINI	671
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA MORAES BUENO	672
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIMARA ALVES BUENO	672
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL JUSTINO DE SOUZA	673
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE SANCHES CONSTANTINO	673
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CESAR DE CARVALHO	674

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARRETOS / SP	674
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604	674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZULENE APARECIDA BUENO DA ROSA	674
BAURU / SP	674
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID DE OLIVEIRA DOS SANTOS	675
BIRIGUI / SP	675
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADINALVA RIZZO VIEIRA DA SILVA	675
CAJURU / SP	676
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAJURU - CNS: 120246	676
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILU MAFALDA FERNANDES CANTIERO	676
CAMPINAS / SP	676
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	676
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO DA SILVA HOFFMANN	676
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA DA SILVA HOFFMANN	677
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	677
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MUNICIPIO DE CAMPINAS	678
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113464	678
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE GALVAO DE ALVARENGA	678
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113464	679
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA SUELI DANIEL	679
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113464	679
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RECANTO DAS ÁGUAS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	679
FERNANDOPOLIS / SP	680
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FERNANDOPOLIS - CNS: 123679	680
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HENRIQUE COGO	680
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FERNANDOPOLIS - CNS: 123679	681
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELENA ZANINI COGO	681
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FERNANDOPOLIS - CNS: 123679	681
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO LUIZ BISPO	681
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FERNANDOPOLIS - CNS: 123679	682
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA CHAGAS BISPO	682

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GENERAL SALGADO / SP	682
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GENERAL SALGADO - CNS: 122218	682
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	682
GUARARAPES / SP	683
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURARAPES - CNS: 123646	683
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO PRATES MATOS	683
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURARAPES - CNS: 123646	684
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERTON DA SILVA BELTRAO	684
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURARAPES - CNS: 123646	684
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON ROBERTO MOREIRA	684
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURARAPES - CNS: 123646	685
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EURIDES DA CRUZ	685
GUARATINGUETA / SP	686
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA - CNS: 120360	686
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOÃO BOSCO MACHADO COELHO	686
GUARULHOS / SP	686
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540	686
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLE DOS SANTOS	686
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540	687
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO DEUSIMAR TEIXEIRA JUNIOR	687
ITAPETININGA / SP	687
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - CNS: 120519	688
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAMELA CAROLINE DE OLIVEIRA MATOS	688
ITU / SP	688
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998	688
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO CRISPIM DA ROSA	688
JARDINOPOLIS / SP	689
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818	689
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIMAR ALEX MACIEL	689
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818	689
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EGLE FELIX	689
JUNDIAI / SP	690
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609	690
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ HENRIQUE FRANCO	690
LIMEIRA / SP	690
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	690
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SEBASTIANA MARIA TOETZ	690

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MOGI DAS CRUZES / SP	691
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	691
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NEUSA DE PAULA MEIRA	691
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	692
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANGELICA ROSA FERNANDES DE CARVALHO	692
MONTE MOR / SP	693
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290	693
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO DA SILVA MOURA	693
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290	693
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRIAM DELGADO FROES	693
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290	694
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRIAM DELGADO FROES	694
NOVO HORIZONTE / SP	694
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683	694
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILENE ORTELANI TEIXEIRA PERES	694
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683	695
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALVARO TEIXEIRA PERES JUNIOR	695
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683	695
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS LAZARI MORCELI	695
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683	695
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA MARCONDES	696
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683	696
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA	696
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683	696
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO CORDEIRO DA SILVA	696
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683	697
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAELA FRANCO	697
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683	697
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA CARIAS	697
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683	698
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PARTAGAS ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA.	698
PIRACICABA / SP	698
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	698
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIA DIAS NICOLETTI	698
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	699
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO GOMES TEOTONIO	699
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	700
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESTELA REGINA BARRILE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	700
PIRASSUNUNGA / SP	701
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651	701
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FABIO EDUARDO ADANI PEREIRA	701
PIRATININGA / SP	701
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATININGA - CNS: 120642	701
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILLA RONDON DANIEL SANDIM DEMETRIO	701
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATININGA - CNS: 120642	702
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DHOLIAN ESTILAC SANDIM DEMETRIO	702
PRAIA GRANDE / SP	703
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	703
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TERESA CRISTINA FERREIRA	703
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	704
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDELSON LOPES DE SIQUEIRA	704
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	704
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IZAILDA VIEIRA RAMOS DE SIQUEIRA	704
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	705
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONIQUE SILVA JESUITA	705
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	705
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	705
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALISTON DE SOUSA	705
PANORAMA / SP	706
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANORAMA - CNS: 145680	706
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAQUIM EMILIO PITTEI	706
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANORAMA - CNS: 145680	706
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AMARILDO PRATES	706
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANORAMA - CNS: 145680	707
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NADIR DE ALCANTARA ALVES	707
RIBEIRAO PRETO / SP	707
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	707
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANTHIA PATRICIA NUNES PESSOA	708
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	708
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS FERREIRA PESSOA JUNIOR	708
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	709
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEBASTIAO CARLOS LOPES	709

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	709
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON ALEXANDRE JUSTO	709
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	710
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDNE SILVA DE CARVALHO	710
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	710
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITA LETICIA MARINHO MESQUITA	710
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	711
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA FRANCISCA DE SOUSA	711
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	711
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MALU MADER SILVA	711
SANTA RITA DO PASSA QUATRO / SP	712
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337	712
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CARLOS DE ROSSI NETTO	712
SANTANA DE PARNAÍBA / SP	712
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - CNS: 164343	713
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE CAIRES BARBOSA	713
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - CNS: 164343	713
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HARALD EGGER	713
SANTO ANDRÉ / SP	714
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	714
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS YONEMURA BRAVO	714
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	715
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS SOUSA SCHUNCK	715
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	715
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERALDO MAGELA DA SILVA	715
SANTOS / SP	716
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474	716
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): EVANDRO LUIZ DE MORAES	716
SAO JOAO DA BOA VISTA / SP	717
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CNS: 120238	717
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO DE ANDRADE NAVARRO	717
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	718
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	718
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	718
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	718
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLI LUSUARDI	718
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	719

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDERLI DE FATIMA PINA	719
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	719
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA CRISTINA DE JESUS MARCELLA	719
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	720
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAUCIA CRISTINA DE OLIVEIRA CRISOSTOMO	720
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL PEREIRA CRISOSTOMO	721
SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	721
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADNAEL SANTOS DE OLIVEIRA	721
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	722
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONAS PAULO SANTOS ROCHA	722
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 112581	722
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	722
SAO PAULO / SP	723
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	723
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO DOS SANTOS	723
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	724
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE KASSNER	724
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	725
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ILMA NERIS DA SILVA	725
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	725
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA FREITAS DA SILVA	725
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	726
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HS SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	726
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	727
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MPS 15 02 19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	727
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	727
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ GALVES SERRALHEIRO	727
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	728
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO SERRALHEIRO	728
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	728
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISRAEL TEIXEIRA DA SILVA	728
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	729
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE FIGUEIREDO COSTA	729
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	729
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEILA DE JESUS SILVA	730
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	730
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANNE CAROLLINE GEDRAITS DE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAIVA FERRAZ	730
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	731
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDENILSON FERREIRA DE MELO	731
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	731
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIMAR APARECIDA LOPES	731
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	732
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA VIVONE RODOVALHO DOMINGUES	732
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	732
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLINNE MARIA RODRIGUES DE SANTANA	733
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	733
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILSON BORGES	733
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	734
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA DE JESUS ANTONIO	734
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	734
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISANGELA DOS SANTOS DE JESUS	734
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	735
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOABE PEREIRA CARAPIA	735
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	735
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL RIBEIRO DE ANDRADE	736
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	736
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRIK OLIVEIRA GONCALVES	736
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	737
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS LIMA MENDES	737
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	737
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELE PEREIRA DE SOUZA LIMA	737
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	738
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS PINHEIRO MARINHO	738
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	738
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLE ARAUJO DUARTE COUTO	739
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	739
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR DA SILVA DINIZ	739
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	740
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDINEIA ALVES DOS SANTOS	740
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	740
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMAR COSME DOS SANTOS	740
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	741
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAIS GONCALVES ASCENDINO	741

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	741
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANUSA PIRES DE OLIVEIRA	742
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	742
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO BATISTA RIBEIRO	742
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	743
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	743
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	743
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	743
17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294	744
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIZ AIRES DA COSTA	744
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	745
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO TADEU GUERRERA	745
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	745
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE CAPUA TEPPE	745
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	746
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALMIR PAULINO	746
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	747
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANGELA SANTOS COSTA	747
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	747
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOYCE DE JESUS ARAUJO	747
SAO VICENTE / SP	748
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	748
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO LUIZ GUILHERME DA SILVA	748
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	748
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA VALENCIO FERREIRA DA SILVA	749
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	749
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): BARROS E BIERRENBACH ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	749
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	750
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JOSÉ DO CARMO NEVES	750
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	750
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): HERMELINDA AGUIAR NEVES	750
SOROCABA / SP	751
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	751
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CINTHIA AYUMI SOUSA UEHARA	751
SUZANO / SP	751
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	751
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILDEMAR ALVES DE ALMEIDA	751

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	752
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVONICE GUEDES DE ALMEIDA	752
TATUI / SP	752
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990	752
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVELIM DE BRITO	753
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990	753
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIVAN CARLOS DA SILVA	753
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990	754
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON COELHO DE ANDRADE	754
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990	754
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAIQUE JHONATAN FELIX FERREIRA	754
TAUBATE / SP	755
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	755
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAMELA ALMEIDA BITENCOURT	755
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	755
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISRAEL MATHIAS FERREIRA	756
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	756
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO NATANAEL DE AMORIM VIEIRA	756
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	757
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANNA CALABRO DOS PRAZERES	757
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	757
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MAURICIO FERMI	757
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	758
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA INES MONTEIRO FERMI	758
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	758
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO ROSA BONI	758
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	759
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANA APARECIDA DE MORAES ROZZABONI	759
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	759
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): INDUSTRIA E COMERCIO ARNO GARTNER LTDA	759
TUPÃ / SP	760
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ - CNS: 120048	760
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS LEANDRO TEIXEIRA DE MELLO	760
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ - CNS: 120048	761
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIANE CARVALHO DOS SANTOS	761

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TABOAO DA SERRA / SP	761
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411	761
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOCILEIDE REGES DA SILVA	761
TOCANTINS	762
ARAGUAINA / TO	762
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	762
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO SANTOS SILVA	762
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	763
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS ARECO LOUREIRO	763
MONTE DO CARMO / TO	763
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE DO CARMO - CNS: 127720	763
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA SANTANA DE CARVALHO	763
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE DO CARMO - CNS: 127720	764
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): YUNG VINICIUS GONZAGA CARDOSO LIMA	764

Verifique na próxima página o índice de leilões

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97	765
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	765
AMAZONAS	765
MANAUS / AM	765
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	765
IMÓVEL - ID12013974 - MATRÍCULA Nº 50.149 - AVENIDA DO TURISMO, Nº 13.631, CASA 215 BAIRRO TARUMÃ	765
GOIÁS	766
ANÁPOLIS / GO	766
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	766
IMÓVEL - ID12010575 - MATRÍCULA Nº 106.473 - ALAMEDA SANTA BRANCA, Nº SN, BAIRRO LOTEAMENTO JARDIM BOM CLIMA	766
GOIÂNIA / GO	766
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	766
IMÓVEL - ID12013975, 12013983 E 12013984 - MATRÍCULA Nº 267.798, 267.799 E 267.800 - AVENIDA T-13, Nº SN, BAIRRO SETOR BUENO	767
QUIRINÓPOLIS / GO	767
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987	767
IMÓVEL - ID12013323 - MATRÍCULA Nº 25.723 - AVENIDA JANDE DE ASSIS, Nº 145, BAIRRO TALISMÃ	768
RIO VERDE / GO	768
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	768
IMÓVEL - ID12014072 - MATRÍCULA Nº 5.870 - RUA DONA MARICOTA, Nº SN, BAIRRO JARDIM MARCONAL	768
MARANHÃO	769
PAÇO DO LUMIAR / MA	769
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR - CNS: 031534	769
IMÓVEL - IDZ-36056-010 - MATRÍCULA Nº 65.797 - TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO, Nº 16, BAIRRO PARQUE NOVA ERA	774
MINAS GERAIS	775
ITUJUBA / MG	775
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016	775
IMÓVEL - ID12014068 - MATRÍCULA Nº 15.074 - RUA 35 (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), Nº 933, BAIRRO SETOR SUL (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)	776
PATOS DE MINAS / MG	776
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238	776
IMÓVEL - IDZ-36056-004 - MATRÍCULA Nº 15.068 - MARFIM, Nº S/N, TERRENO BAIRRO MORADA DO SOL II	782
MATO GROSSO DO SUL	782
AMAMBÁI / MS	783
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMAMBÁI - CNS: 157974	783
IMÓVEL - ID12014071 - MATRÍCULA Nº 29.210 - RUA RIO BRANCO (LANÇADO EM CADASTRO MUNICIPAL), Nº 299 (LANÇADO EM CADASTRO MUNICIPAL), BAIRRO FRAC. DA CHÁCARA (LANÇADO EM CADASTRO MUNICIPAL)	783
CAMPO GRANDE / MS	783
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	783
IMÓVEL - ID26013 - MATRÍCULA Nº 83.441 - RUA PADRE ANTÔNIO FRANCO, Nº 986 , CASA 01 BAIRRO NOVA LIMA	784
MATO GROSSO	784
PORTO DOS GAÚCHOS / MT	784
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DOS GAUCHOS - CNS: 064162	784
IMÓVEL - IDZ-36056-002 - MATRÍCULA Nº 8.763 - DONA ALVINA, Nº 1206, CASA BAIRRO CENTRO	790
RONDONÓPOLIS / MT	791
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	791
IMÓVEL - IDZ-36056-008 - MATRÍCULA Nº 40.269 - ELENITA CASTRO CARDOSO, Nº 185, BAIRRO VILA AURORA I	797
IMÓVEL - ID26019 - MATRÍCULA Nº 132.688 - BENVINDO MIRANDA, Nº 1202 , BAIRRO VILA PAULISTA	798

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARÁ	798
REDENÇÃO / PA	798
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO - CNS: 067330	798
IMÓVEL - ID23107 - MATRÍCULA Nº 24.723 - RUA AMADOR ALVES PEREIRA, Nº S/N, BAIRRO PARK DOS BURITIS	799
RIO DE JANEIRO	799
ITAOCARA / RJ	799
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAOCARA - CNS: 090381	799
IMÓVEL - IDZ-36056-005 - MATRÍCULA Nº 5.743 - PATÁPIO SILVA, Nº 3, APARTAMENTO 201 BAIRRO CENTRO	805
RIO DE JANEIRO / RJ	806
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	806
IMÓVEL - ID26016 - MATRÍCULA Nº 42.653 - RUA BARÃO DE MESQUITA E NUMERAÇÃO SUPLEMENTAR 345 PELA RUA PROJETADA A, Nº 314, 1204, BLOCO BLOCO A, BAIRRO TIJUCA	806
SÃO GONÇALO / RJ	807
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	807
IMÓVEL - ID17670 - MATRÍCULA Nº 48.895 - ESTRADA DOS MENEZES, Nº 400, AP. 1107 (BL. A2 - PRAIA DE PIRATININGA) BAIRRO ALCÂNTARA	807
RIO GRANDE DO SUL	808
PORTO ALEGRE / RS	808
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	808
IMÓVEL - ID12014067 - MATRÍCULA Nº 16.979 - RUA MARCELO GAMA, Nº 522, BAIRRO HIGIENÓPOLIS (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)	808
SANTA CATARINA	808
JARAGUÁ DO SUL / SC	808
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	808
IMÓVEL - IDZ-36056-009 - MATRÍCULA Nº 105.775 - PEDRO DE JESUS, Nº 130, CASA 8 BAIRRO TRÊS RIOS DO NORTE	814
SÃO PAULO	815
ARARAS / SP	815
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	815
IMÓVEL - IDZ-36056-006 - MATRÍCULA Nº 9.132 - DOUTOR ROBERTO MERCATELLI, Nº 103, CASA BAIRRO JARDIM CAMPESTRE	821
BEBEDOURO / SP	821
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEBEDOURO - CNS: 121020	822
IMÓVEL - ID26047 - MATRÍCULA Nº 38.780 - RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, Nº 215, BAIRRO JARDIM SÃO CARLOS	827
INDAIATUBA / SP	828
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170	828
IMÓVEL - IDZ-36056-003 - MATRÍCULA Nº 100.734 - AGENOR CLAUSS, Nº 290, CASA BAIRRO JARDIM MONTE CARLO	834
ITANHAÉM / SP	834
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915	834
IMÓVEL - IDZ-36056-007 - MATRÍCULA Nº 241.260 - AVENIDA NELSON DE BARROS, Nº 1332, CASA 02 BAIRRO BALNEÁRIO JARDIM DE ITANHAÉM	840
PRAIA GRANDE / SP	841
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	841
IMÓVEL - IDZ-36056-001 - MATRÍCULA Nº 103.127 - SANTA RITA DE CÁSSIA, Nº 393, CASA 2 BAIRRO CAIÇARA	847
RIBEIRÃO PRETO / SP	848
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490	848
IMÓVEL - ID26014 - MATRÍCULA Nº 125.362 - RUA SANDOVAL MORAES SARMENTO, Nº 155, BAIRRO JARDIM ÂNGELO JURCA	848
IMÓVEL - ID26015 - MATRÍCULA Nº 112.569 - RUA BENJAMIM ELMÔR, Nº 255, BAIRRO PARQUE DOS FLAMBOYANS	849
SANTO ANDRÉ / SP	849
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	849
IMÓVEL - ID12013973 - MATRÍCULA Nº 105.281 - RUA SOLIMÕES, Nº 161 (PARTE DO LOTE 11 DA QUADRA 20), CASA 01 BAIRRO VILA CECILIA MARIA	850
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP	850

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	850
IMÓVEL - ID26017 - MATRÍCULA Nº 213.567 - DOUTOR EDUARDO CURY, Nº 350, AP. 256 (TIPO D2 (25º ANDAR) BAIRRO JARDIM DAS COLINAS	850
SÃO PAULO / SP	851
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	851
IMÓVEL - ID26020 - MATRÍCULA Nº 280.860 - ANTONIETA ALTENFELDER, Nº 349, BAIRRO JARDIM GUAPIRA	851
TABOÃO DA SERRA / SP	852
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411	852
IMÓVEL - ID12004667 - MATRÍCULA Nº 12.085 - RUA PEDERNEIRAS, Nº 104, APARTAMENTO 23 (2º ANDAR) BAIRRO JARDIM TRÊS MARIAS (IN LOCO)	852
BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	853
GOIÁS	853
FORMOSA / GO	853
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799	853
IMÓVEL - ID1.317.00013.014-K.000 - MATRÍCULA Nº 72.504 - SANTA INÊS, Nº 13, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II	855
COOPERATIVA DE CREDITO COOPERACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	856
RIO GRANDE DO SUL	856
NÃO-ME-TOQUE / RS	856
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NÃO - ME - TOQUE - CNS: 099390	856
IMÓVEL - ID12014084 - MATRÍCULA Nº 15.661 - RUA PEDRO FLECK, Nº 695, SALA COMERCIAL 01 BAIRRO CENTRO	856
COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DO ITAJAI E LITORAL CATARINENSE - SICREDI VALE LITORAL SC - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	856
SANTA CATARINA	856
BOMBINHAS / SC	856
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656	857
IMÓVEL - ID12014035 - MATRÍCULA Nº 28.408 - RUA TAMANDUÁ MIRIM, Nº 182 (LOTE 359), BAIRRO JOSÉ AMÂNDIO	857
COOPERATIVA DE CREDITO GERACOES - SICREDI GERACOES RS/MG - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	857
RIO GRANDE DO SUL	857
ARROIO DOS RATOS / RS	857
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DOS RATOS - CNS: 100305	857
IMÓVEL - ID12013297 - MATRÍCULA Nº 5.010 (CNM 100305.2.0005010-80) - RUA SINVAL CÍRIO, Nº 680 (QUADRA 515 DO LOTE 19), BAIRRO LOTEAMENTO MALLMANN	858
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANA E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	858
PARANÁ	858
MARQUINHO / PR	858
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - CNS: 086066	858
IMÓVEL - ID12011303 - MATRÍCULA Nº 35.193 - RUA NAPOLEÃO PADILHA, Nº SN, BAIRRO ROZISKI	858
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI ORIGENS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	859
RIO GRANDE DO SUL	859
GUAPORÉ / RS	859
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPORÉ - CNS: 101667	859
IMÓVEL - ID12013948 - MATRÍCULA Nº 11.891 - AVENIDA MONSENHOR SCALABRINI, Nº 560 (PARTE DO LOTE 05 DA QUADRA 28),	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APARTAMENTO 402 BAIRRO CENTRO (IN LOCO)	859
ENF SPE II S.A. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	859
PARANÁ	859
LONDRINA / PR	859
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	859
IMÓVEL - ID9.165 - MATRÍCULA Nº 9.165 - RUA GOIÁS, Nº 1736, BAIRRO CENTRO	865
SÃO PAULO	865
BARUERI / SP	865
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576	865
IMÓVEL - ID182.944 - MATRÍCULA Nº 182.944 - AVENIDA TRINDADE, Nº 122, SALA COMERCIAL 405, BLOCO C - COMERCIAL INNOVATION, BAIRRO BETHAVILLE I	870
ENF SPE RESIDENCIAL LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	871
RIO DE JANEIRO	871
RIO DE JANEIRO / RJ	871
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	871
IMÓVEL - ID427520 - MATRÍCULA Nº 427520 - ESTRADA DOS BANDEIRANTES, Nº 8923, APARTAMENTO 1102, BLOCO 2, BAIRRO CAMORIM	876
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	877
CEARÁ	877
FORTALEZA / CE	877
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750	877
IMÓVEL - IDZ-36126-012 - MATRÍCULA Nº 2.702 - 105, Nº 132, CASA BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS	877
MINAS GERAIS	883
BELO HORIZONTE / MG	883
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	883
IMÓVEL - IDZ-36126-005 - MATRÍCULA Nº 158.371 - MURILLO MORAES DE ANDRADE, Nº 145, APARTAMENTO 202 BAIRRO SANTO LÚCIA	883
BETIM / MG	889
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	889
IMÓVEL - ID163.243 - MATRÍCULA Nº 163.243 - SÃO JULIÃO, Nº 265, BAIRRO SÃO JOÃO	890
MONTES CLAROS / MG	891
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	891
IMÓVEL - ID44.095 - MATRÍCULA Nº 44.095 - TREZE, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA	892
PARÁ	892
ANANINDEUA / PA	892
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	892
IMÓVEL - IDZ-36126-003 - MATRÍCULA Nº 53.366 - PASSAGEM NOVA ITABIRA, Nº 1480, CASA BAIRRO MAGUARY	892
OURILÂNDIA DO NORTE / PA	898
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURILÂNDIA DO NORTE - CNS: 067736	898
IMÓVEL - ID3823 - MATRÍCULA Nº 3823 - LOTE 16, QUADRA 18, Nº S/N, BAIRRO COOPERLÂNDIA	899
PARANÁ	900
CAFELÂNDIA / PR	900
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313	900
IMÓVEL - IDZ-36126-006 - MATRÍCULA Nº 3.679 - TREVISÓ, Nº 140, CASA BAIRRO JARDIM ITÁLIA	900
LONDRINA / PR	906
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	906
IMÓVEL - ID12014092 - MATRÍCULA Nº 88.349 - RUA MANOEL BORGES LEÃO, Nº 110 (DATA 13-B DA QUADRA 06), BAIRRO JARDIM SABARÁ III	906
PONTA GROSSA / PR	906

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	907
IMÓVEL - ID57.718 - MATRÍCULA Nº 57.718 - DAVID TOZETTO, Nº 282, BAIRRO NEVES	908
RIO DE JANEIRO	908
RIO DE JANEIRO / RJ	908
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	908
IMÓVEL - ID12014088 - MATRÍCULA Nº 358.699 - ESTRADA DO RIO GRANDE, Nº 1320, APARTAMENTO 204 COM UMA VAGA DE GARAGEM, DO BLOCO 1 BAIRRO TAQUARA (IN LOCO)	909
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	909
IMÓVEL - ID12014089 - MATRÍCULA Nº 111.455 - RUA TURVO, Nº 26, APARTAMENTO 202 BAIRRO IRAJÁ (IN LOCO)	909
RIO GRANDE DO NORTE	910
PARNAMIRIM / RN	910
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	910
IMÓVEL - IDZ-36126-001 - MATRÍCULA Nº 49.141 - RUA DO XARÉU, Nº 10, CASA BAIRRO PASSAGEM DE AREIA	910
RIO GRANDE DO SUL	916
CAMPO BOM / RS	916
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM - CNS: 097154	916
IMÓVEL - ID12014082 - MATRÍCULA Nº 3.351 - RUA FAGUNDES VARELA, Nº 575, BAIRRO CENTRO (IN LOCO)	916
CAPÃO DA CANOA / RS	917
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	917
IMÓVEL - IDZ-36126-008 - MATRÍCULA Nº 58.318 - RUA TRÊS, Nº 390, CASA BAIRRO CONDADO DE CAPÃO	917
IMBÉ / RS	923
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	923
IMÓVEL - IDZ-36126-009 - MATRÍCULA Nº 43.665 - CAMARGO, Nº 740, CASA BAIRRO PRAIA DE SANTA TEREZINHA	923
PORTO ALEGRE / RS	929
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937	929
IMÓVEL - IDZ-36126-004 - MATRÍCULA Nº 33.801 - HIPÓLITO DA COSTA, Nº 386, CASA BAIRRO SANTA TEREZA	929
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	935
IMÓVEL - ID177.978 E 178.041 - MATRÍCULA Nº 177.978 E 178.041 - CAMPO NOVO, Nº 277, BAIRRO IPANEMA	936
SERGIPE	937
ARACAJU / SE	937
6º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110742	937
IMÓVEL - IDZ-36126-013 - MATRÍCULA Nº 1.778 - PRAÇA DA IMPRENSA, Nº 5, PRÉDIO COMERCIAL BAIRRO SALGADO FILHO	937
SÃO PAULO	943
BAURU / SP	943
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	943
IMÓVEL - IDZ-36126-007 - MATRÍCULA Nº 55.813 - MARTIM AFONSO, Nº 4-68, CASA BAIRRO VILA SOUTO	943
ITAQUAQUECETUBA / SP	949
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA - CNS: 120907	949
IMÓVEL - ID12014085 - MATRÍCULA Nº 413 - RUA PANORAMA, Nº 120 (DESIGNADO LOTE 11-B, PARTE DO LOTE 11 DA QUADRA 03), BAIRRO JARDIM MARAGOGIPE	950
RIBEIRÃO PRETO / SP	950
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490	950
IMÓVEL - IDZ-36126-011 - MATRÍCULA Nº 130.110 - FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA BOFF, Nº 170, CASA BAIRRO QUINTA DA PRIMAVERA	950
SÃO PAULO / SP	956
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	956
IMÓVEL - IDZ-36126-010 - MATRÍCULA Nº 333.577 - DUARTE DE CARVALHO, Nº 60, APARTAMENTO 223 BAIRRO TATUAPÉ	956
TATUI / SP	962
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990	962
IMÓVEL - IDZ-36126-002 - MATRÍCULA Nº 1.964 - SÃO BENTO, Nº 1087, CASA BAIRRO CENTRO	963

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	968
SÃO PAULO	968
MIRASSOL / SP	968
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL - CNS: 119891	968
IMÓVEL - IDZ-36332-001 - MATRÍCULA Nº 52.041 - RUA PROJETADA 7, Nº S/N, TERRENO BAIRRO RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS II	969
ST 1009 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	971
SÃO PAULO	971
SÃO PAULO / SP	971
13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195	971
IMÓVEL - IDX124243 - MATRÍCULA Nº 47031 - PEIXOTO GOMIDE, Nº 1554, 60 BAIRRO JARDIM PAULISTA	971
TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VIII S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	971
MINAS GERAIS	972
ARAGUARI / MG	972
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406	972
IMÓVEL - ID30.727 - MATRÍCULA Nº 30.727 - RUA ANTONIETA BRANDÃO BARROSO, Nº 21, BAIRRO AEROPORTO	977
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38	977
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	977
RIO DE JANEIRO	977
RIO DE JANEIRO / RJ	977
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385	977
IMÓVEL - ID25844 - MATRÍCULA Nº 22.778 - RUA RODRIGO SILVA, Nº 12, BAIRRO CENTRO	1003
KANASTRA ADMINISTRACAO DE RECURSOS LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	1003
SANTA CATARINA	1003
CRICIÚMA / SC	1003
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	1003
IMÓVEL - ID0099/26 - MATRÍCULA Nº 67.375 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA/SC. - ALMIRANTE BARROSO, Nº 337, APT. 405 BAIRRO COMERCIÁRIO	1010
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	1011
RIO GRANDE DO SUL	1011
PORTO ALEGRE / RS	1011
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	1011
IMÓVEL - ID0100/26 - MATRÍCULA Nº 47.260 DO ORI DA 6ª ZONA DE PORTO ALEGRE/RS. - ASSIS BRASIL, Nº 6097, APT. 302 BAIRRO SARANDI	1019

ESTADO - ACRE
CRUZEIRO DO SUL/AC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO SUL - CNS: 001222**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIETA DE LIMA CAVALCANTE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROPRIETÁRIO TABULAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO - PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO Nº 36.768. TARCILA NEGREIROS ROSAS SILVA, qualificada nos autos, protocolou o pedido de usucapião extraordinário referente à área 200m², localizado na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, imóvel objeto da matrícula Nº 3479, desde Registro de Imóveis, em nome de Marieta de Lima Cavalcante e seu esposo, cuja última referência de endereço é desconhecida, encontrando-se em lugar incerto e não sabido. Nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/1973, ficam NOTIFICADOS, por edital, os proprietários tabulares, eventuais sucessores ou interessados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, apresentem manifestação fundamentada, se desejarem, perante este Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul - Estado do Acre, localizado na Avenida Boulevard, centro, nº 798, centro, Cruzeiro do Sul/AC, CEP 69.980-000, em horário de expediente. A presente publicação será realizada por meio eletrônico, através do Portal da ONR - Operador Nacional do Registro Imobiliário Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br), na forma prevista no art. 216-A, 4º, da LRP, e conforme Provimentos nº 65/2017 e nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. Decorrido o prazo legal sem manifestação, presumir-se-á a anuência tácita aos pedidos, nos termos da legislação vigente. Cruzeiro do Sul/AC, 14 de abril de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - ALAGOAS
ARAPIRACA/AL**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

CYRA RIBEIRO, Oficial do 1º Serviço Registral e Notarial de Arapiraca, Estado de Alagoas, na forma da Lei etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 1º da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979. PROPRIETÁRIO: JOSE DANIEL FERREIRA VIEIRA, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, empresário, cédula de identidade n. 40186016-SEDS-AL, CPF n. ***.348.574-**, residente na Rua Anita Aristides da Silva, n. 143, Bairro Jardim Esperança, na cidade de Arapiraca-AL. Depositou neste Serviço Registral os documentos necessários para o registro de um DESMEMBRAMENTO, tendo acesso através da Rua Araça, Bairro Massaranduba, nesta cidade, com área de 14.155,00m². Hvido pelos números: R-9-99.730 e R-10-99.730, livro 2, ficha 01, em 08.09.2023 e 26.03.2026, do Registro de Imóveis desta Comarca de Arapiraca-AL. O Desmembramento contém 03 lotes: sendo lote 01 com área de 3.056,14m², lote 02 com área de 2.747,80 m² e lote 03 com área de 8.351,06m². Aprovado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca, conforme Alvará de Desmembramento - Retificado - nº. 003/2024, Processo nº 34753/2023 datado em 22 de Abril de 2026, assinado digitalmente pela Sra. Rosa Maria Ângelo de Oliveira Lira - Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, ART OBRA / SERVIÇO Nº AL20250498028, datado em 30.09.2026,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assinado eletronicamente por Lucas Vieira Medeiros - Engenheiro Civil - RNP: 0221239081 e Registro: 2240614/2022 AL e demais repartições competentes. E para que também chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado no jornal local, por três dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de quinze dias, contando da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei n. 6.766. Arapiraca (AL), 07 de Maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CACIMBINHAS/AL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACIMBINHAS - CNS: 003285

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 15/08/2025, o requerimento pelo qual: MARIA MARLENE ALVES DE OLIVEIRA. SOLICITAR o reconhecimento do direito de propriedade por meio da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, modalidade EXTRAORDINÁRIA, prevista no Art. 1.238 C.C , autuado sob protocolo nº 223 em 26/03/2026, em relação ao Imóvel Urbano situado na Avenida Domingos Leite, nº 59, Centro, Cacimbinhas/AL, medindo a Área: 785,285 m², perímetro: 119,802 m, sua descrição começa no vértice Pt0, de coordenadas N 8.960.443,229 m e E 720.479,573 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, deste, segue distância:102-5454. 5 min, Ge o V die P e coordenada N 8 60 2417 36 m e E720.486,084 m; deste, segue confrontando com José Soares de Assis, com os seguintes azimuth plano e distância:99°11'6.49" e 10.51; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8.960.440,059 m e E 720.496,458 m; deste, segue confrontando com José Robério Paes de Araújo, curador: Jaldemo Oliveira Paz, com os seguintes azimuth plano e distância: 181°19'21.18" e 40.49; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8.960.399,581 m e E 720.495,523 m; deste, segue confrontando com Av. Domingos Leite, com os seguintes azimuth plano e distância:281°49'7.16" e 22.62; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8.960.404,214 m e E 720.473,380 m; deste, segue confrontando com Eliza Maria Wanderlei Ferreira, com os seguintes azimuth plano e distância: 9°19'18.68" e 18.56; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8.960.422,525 m e E 720.476,386 m; deste, segue confrontando com Eliza Maria Wanderlei Ferreira, com os seguintes azimuth plano e distância:8°45'6.41" e 20.95; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8.960.443,229 m e E 720.479,573 m. A requerente declarou que o imóvel originou-se de escritura pública de compra e venda, lavrada em meados de 1985, recebendo-o de forma mansa, pacífica e de boa-fé, passando, desde então, a exercer sobre o bem a posse com ânimo de dona, de maneira contínua e sem qualquer oposição, atendendo aos requisitos legais para aquisição do domínio por usucapião. INTIMAM-SE os titulares de direitos reais registrados ou averbados referentes ao imóvel descrito, bem como os titulares de direitos reais dos imóveis confinantes, especialmente José Soares de Assis, Maria Salete dos Santos Soares, Edmilson Gabriel da Silva, Josefa Apolinário da Silva, Eliza Maria Wanderlei Ferreira e José Robério Paes de Araújo tendo como curador: Jaldemo Oliveira paz, para que apresentem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da publicação deste edital, sob pena de, não o fazendo, presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, procedendo-se ao devido registro da propriedade em seu nome. Cacimbinhas/AL, 26/03/2026

[Consultar o arquivo anexo](#)

MACEIO/AL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALOISIO CORREIA DA SILVA**

INTIMA: ALOISIO CORREIA DA SILVA- CPF - ***.977.244-** - PROT. IN01554063C - PRENOTAÇÃO: 682.147 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ALOISIO CORREIA DA SILVA - CPF - ***.977.244-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO CASA SOB Nº 281, LOTE Nº 49, situado na Rua "2F", do CONJUNTO RESIDENCIAL "PREFEITO JOÃO SAMPAIO", no Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO CASA SOB Nº 281, LOTE Nº 49, situado na Rua "2F", do CONJUNTO RESIDENCIAL "PREFEITO JOÃO SAMPAIO", no Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 80.076, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDLENE GOMES DA SILVA PONTES**

INTIMA: EDLENE GOMES DA SILVA PONTES - CPF Nº ***.205.624-** - PROT. IN01553921C - PRENOTAÇÃO: 682.173 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: EDLENE GOMES DA SILVA PONTES - CPF Nº ***.205.624-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 442, a Rua "I", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "RECANTO DAS ESTRELAS", situado na Rua Antônio Lisboa de Amorim, nº 524, no bairro Benedito Bentes, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA Nº 442, a Rua "I", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "RECANTO DAS ESTRELAS", situado na Rua Antônio Lisboa de Amorim, nº 524, no bairro Benedito Bentes, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 143.247, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISSANALDO DOS SANTOS PONTES**

INTIMA: ELISSANALDO DOS SANTOS PONTES - CPF Nº ***.544.834-** - PROT. IN01553921C - PRENOTAÇÃO: 682.173 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ELISSANALDO DOS SANTOS PONTES - CPF Nº ***.544.834-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 442, a Rua "I", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "RECANTO DAS ESTRELAS", situado na Rua Antônio Lisboa de Amorim, nº 524, no bairro Benedito Bentes, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA Nº 442, a Rua "I", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "RECANTO DAS ESTRELAS", situado na Rua Antônio Lisboa de Amorim, nº 524, no bairro Benedito Bentes, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 143.247, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMARLO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RAFAEL DE ARAUJO MORAES**

INTIMA: JOSÉ RAFAEL DE ARAÚJO MORAES - CPF Nº ***.476.534-** - PROT. IN01554104C - PRENOTAÇÃO: 682.169 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JOSÉ RAFAEL DE ARAÚJO MORAES - CPF Nº ***.476.534-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 84, da Rua "B", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "RECANTO DOS CONTOS", situado na Rua em Projeto, nº 985, no bairro Benedito Bentes, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA Nº 84, da Rua "B", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "RECANTO DOS CONTOS", situado na Rua em Projeto, nº 985, no bairro Benedito Bentes, Maceió/AL e Rua Jorge de Lima, 304, Trapiche, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 147.154, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMARLO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE FRANCISCO FEITOSA DA SILVA**

INTIMA: JOSÉ FRANCISCO FEITOSA DA SILVA - CPF Nº ***.165.164-** - PROT. IN01554080C - PRENOTAÇÃO: 682.154 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JOSÉ FRANCISCO FEITOSA DA SILVA - CPF Nº ***.165.164-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB Nº 236, LOTE SOB Nº 04, da Quadra "L-I", do Módulo I, do CONJUNTO RESIDENCIAL "NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 236, LOTE SOB Nº 04, da Quadra "L-I", do Módulo I, do CONJUNTO RESIDENCIAL "NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 153.049, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBANI VALENÇA FEITOSA DA SILVA**

INTIMA: ALBANI VALENÇA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº ***.005.194-** - PROT. IN01554080C - PRENOTAÇÃO: 682.154 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ALBANI VALENÇA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº ***.005.194-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB Nº 236, LOTE SOB Nº 04, da Quadra "L-I", do Módulo I, do CONJUNTO RESIDENCIAL "NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 236, LOTE SOB Nº 04, da Quadra "L-I", do Módulo I, do CONJUNTO RESIDENCIAL "NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 153.049, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO RAFAEL FREIRE SANTOS**

INTIMA: DIEGO RAFAEL FREIRE SANTOS - CPF - ***.850.014-** - PROT. IN01554113C - PRENOTAÇÃO: 682.180
STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió,
Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem
ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação
contra: DIEGO RAFAEL FREIRE SANTOS - CPF - ***.850.014-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado:
APARTAMENTO Nº 206, do Bloco 02 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "VILLAGE DA ALVORADA", situado na Rua em
Projeto, nº 771, no bairro Benedito Bentes, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço
de cobrança: APARTAMENTO Nº 206, do Bloco 02 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "VILLAGE DA ALVORADA",
situado na Rua em Projeto, nº 771, no bairro Benedito Bentes, Maceió/AL e Conjunto Joaquim Leão,
Rua Nova, E 37, Vergel do Lago, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo,
segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por
requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário
garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 154.066, deste registro, com saldo devedor de
responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas
as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais
encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais
imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de
projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações
anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97,
em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo
Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de
Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA MARIA SANTOS DA SILVA**

INTIMA: FABIANA MARIA SANTOS DA SILVA - CPF - ***.956.254-** - PROT. IN01553931C - PRENOTAÇÃO:
682.182 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de
Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de
notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a
notificação contra: FABIANA MARIA SANTOS DA SILVA - CPF - ***.956.254-**, devedora Fiduciante do
imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 001, Bloco 10 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "VILLAGE DAS FONTES",
situado na Rua em Projeto, nº 770, no bairro Benedito Bentes, nesta cidade, a qual não tendo sido
encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 001, Bloco 10 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "VILLAGE
DAS FONTES", situado na Rua em Projeto, nº 770, no bairro Benedito Bentes, nesta cidade e Rua Jose
Francisco de Paula, 791, Centro, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo,
segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por
requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário
garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 163.118, deste registro, com saldo devedor de
responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas
as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais
encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais
imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de
projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações
anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97,
em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL.
STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA GERLANDE DOS SANTOS SOUZA PEIXOTO**

INTIMA: MARIA GERLANDE DOS SANTOS SOUZA PEIXOTO - CPF Nº ***.761.844-** - PROT. IN01505234C - PRENOTAÇÃO: 675.313 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MARIA GERLANDE DOS SANTOS SOUZA PEIXOTO - CPF Nº ***.761.844-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 05, Tipo 02, da Quadra "N", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DAS PALMEIRAS", situado na Avenida "B", nº 365, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA Nº 05, Tipo 02, da Quadra "N", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DAS PALMEIRAS", situado na Avenida "B", nº 365, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL e R.Campo do SA, 6, A, Vergel do Lago, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 169.760, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO PEIXOTO DA SILVA**

INTIMA: FABIANO PEIXOTO DA SILVA - CPF Nº ***.691.178-** - PROT. IN01505234C - PRENOTAÇÃO: 675.313 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: FABIANO PEIXOTO DA SILVA - CPF Nº ***.691.178-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 05, Tipo 02, da Quadra "N", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DAS PALMEIRAS", situado na Avenida "B", nº 365, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA Nº 05, Tipo 02, da Quadra "N", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DAS PALMEIRAS", situado na Avenida "B", nº 365, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL e R.Campo do SA, 6, A, Vergel do Lago, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 169.760, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL MARQUES DA SILVA**

INTIMA: DANIEL MARQUES DA SILVA - CPF Nº ***.991.514-** - PROT. IN01553941C - PRENOTAÇÃO: 682.170 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: DANIEL MARQUES DA SILVA - CPF Nº ***.991.514-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 11 Tipo 01, da Quadra "X", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DOS FLAMBOYANTS, localizado na Avenida "D", nº 175, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA Nº 11 Tipo 01, da Quadra "X", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DOS FLAMBOYANTS, localizado na Avenida "D", no bairro Cidade Universitária, nº 175, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 174.937, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYSSA DA SILVA MARQUES**

INTIMA: RAYSSA DA SILVA VANDERLEY - CPF Nº ***.927.474-** - PROT. IN01553941C - PRENOTAÇÃO: 682.170 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: RAYSSA DA SILVA VANDERLEY - CPF Nº ***.927.474-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 11 Tipo 01, da Quadra "X", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DOS FLAMBOYANTS, localizado na Avenida "D", no bairro Cidade Universitária, nº 175, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA Nº 11 Tipo 01, da Quadra "X", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DOS FLAMBOYANTS, localizado na Avenida "D", no bairro Cidade Universitária, nº 175, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 174.937, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE DA SILVA GALDINO**

INTIMA: ALEXANDRE DA SILVA GALDINO - CPF - ***.441.444-** - PROT. IN01553942C - PRENOTAÇÃO: 682.184 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ALEXANDRE DA SILVA GALDINO - CPF - ***.441.444-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 408, Bloco 01, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE GALÉS", situado na Avenida Dr. Milton Hênio Netto de Gouveia, nº 406, no bairro Antares, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 408, Bloco 01, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE GALÉS", situado na Avenida Dr. Milton Hênio Netto de Gouveia, nº 406, no bairro Antares, nesta cidade e Rua Belem de Juda, 4, Barro Duro, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 176.472, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANECLEIA COSTA DA SILVA**

INTIMA: ANECLEIA COSTA DA SILVA - CPF - ***.264.244-** - PROT. IN01554131C - PRENOTAÇÃO: 682.116 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ANECLEIA COSTA DA SILVA - CPF - ***.264.244-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 11, Tipo 02, da Quadra "H", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DOS LÍRIOS", situado na Alameda das Amendoeiras, nº 152, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA Nº 11, Tipo 02, da Quadra "H", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DOS LÍRIOS", situado na Alameda das Amendoeiras, nº 152, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 189.128, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TONNY MAYK OLIVEIRA SOARES**

INTIMA: TONNY MAYK OLIVEIRA SOARES - CPF - ***.070.504-** - PROT. IN01555060C - PRENOTAÇÃO: 682.258 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: TONNY MAYK OLIVEIRA SOARES - CPF - ***.070.504-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 42, Tipo 01, da Quadra "F", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DAS TULIPAS", situado na Alameda das Amendoeiras, nº 406, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA Nº 42, Tipo 01, da Quadra "F", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DAS TULIPAS", situado na Alameda das Avenida Benedito Bentes, 480, Benedito Bentes, Maceió/AL e Avenida Benedito Bentes, 480, Benedito Bentes, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 190.551, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA FARIAS**

INTIMA: LUANA FARIAS - CPF Nº ***.638.464-** - PROT. IN01521388C - PRENOTAÇÃO: 677.444 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: LUANA FARIAS - CPF Nº ***.638.464-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 504, do Bloco 08, do RESIDENCIAL "MARSELHA", situado na Rua dos Nambús, nº 62, no bairro do Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 504, do Bloco 08, do RESIDENCIAL "MARSELHA", situado na Rua dos Nambús, nº 62, no bairro do Tabuleiro do Martins, Maceió/AL e Conjunto Parque dos Caetes, 838, Benedito Bentes, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 208.589, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE SANTOS FEITOSA**

INTIMA: CARLOS HENRIQUE SANTOS FEITOSA - CPF Nº ***.434.854-** - PROT. IN01521388C - PRENOTAÇÃO: 677.444 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: CARLOS HENRIQUE SANTOS FEITOSA - CPF Nº ***.434.854-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 504, do Bloco 08, do RESIDENCIAL "MARSELHA", situado na Rua dos Nambús, nº 62, no bairro do Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 504, do Bloco 08, do RESIDENCIAL "MARSELHA", situado na Rua dos Nambús, nº 62, no bairro do Tabuleiro do Martins, Maceió/AL e Conjunto Parque dos Caetes, 838, Benedito Bentes, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 208.589, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO SANTOS DA TRINDADE LESSA**

INTIMA: ADRIANO SANTOS DA TRINDADE LESSA - CPF Nº ***.290.764-** - PROT. IN01552737C, PRENOTAÇÃO: 681.754 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ADRIANO SANTOS DA TRINDADE LESSA - CPF Nº ***.290.764-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 808, componente do EDIFÍCIO "SMART 445", localizado Avenida Senador Rui Palmeira, nº 830, bairro de Ponta Verde, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado nos endereços de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 808, componente do EDIFÍCIO "SMART 445", localizado Avenida Senador Rui Palmeira, nº 830, bairro de Ponta Verde, Maceió/AL e Avenida Doutor Mario Nunes, 113, Apartamento 505, Bairro Mangabeiras, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento do BANCO BRADESCO S/A, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 215.705, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BANCO BRADESCO S/A, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

MARIBONDO/AL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIBONDO - CNS: 003400

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Requerente: ROSIVAL JOAQUIM DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF n. ***.370.324-**, portador do RG n. 1270754 SSP/AL, nascido aos 07/02/1965, divorciado, residente na Rua João Antonino dos Santos, SN, Centro, Maribondo/AL, CEP 57670-000, por meio da advogada: WERBSON DOS SANTOS SILVA, OAB-AL 22.311, conforme procuração particular em anexo. Identificação do Imóvel: MEMORIAL DESCRITIVO Proprietário: ROSIVAL JOAQUIM DOS SANTOS Endereço: RUA JOAO ANTONINO DOS SANTOS, 41 Local: MARIBONDO UF: AL Área: 138,72 m² Perímetro: 56,82 m DESCRIÇÃO IMÓVEL: Um imóvel localizado na Rua Joao Antonino dos Santos, nº 41, ao lado do logradouro, Norte, com início no vértice 1, no sentido horário, formando um polígono irregular, medindo: Frente com 5,90 m, Fundos com 6,63 m, Lado direito com 22,15 m e Lado esquerdo com 22,14 m, perfazendo uma área total de 138,72 m², conforme descrição a seguir: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.940.322,860 m e E 795.747.420 m, confrontando com a Rua Joao Antonino dos Santos (frente), seguindo até o vértice 2, de coordenadas N 8.940.318,55 m e E 795.751,450 m, com distância de 5,90 m; Do vértice 2 até o vértice 3 de coordenadas N 8.940.333,530 m e E 795.767,780 m, confronta com Marcelo José da Silva (lado direito), com distância de 22,15 m; Do vértice 3 até o vértice 4 de coordenadas N 8.940.338,35 m e E 795.769,230 m, confronta com Epaminondas de oliveira Rodrigues (fundos), com distância de 6,63 m; Do vértice 4 até o vértice 1, confronta com Crithiniano Demandes da Silva (lado esquerdo), retornando ao ponto inicial, com distância de 22,14 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com base no Datum SIRGAS 2000. Limites e Confrontantes: NORTE: CRISTHINIANO FERNANDES DA SILVA; SUL: MARCELO JOSE DA SILVA; LESTE: RUA JOÃO ANTONINO DOS SANTOS; OESTE: EPAMINONDAS DE OLIVEIRA RODRIGUES Modalidade De Usucapião: Extraordinária. Tempo de Posse alegado pela Requerente: Há aproximadamente 20 (vinte) anos. Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta Serventia, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir desta data, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas nesta Serventia. Maribondo, 04 de Maio de 2026. Atenciosamente, LAURA RÉGO BARROS FERREIRA Tabeliã e Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMEIRA DOS INDIOS/AL

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA DOS INDIOS - CNS: 001867

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, na forma da Lei nº 13.105/15, cominado com Provimento nº 25/2018 do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CGJ/AL. Faz saber a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que a requerimento de FABIO AMORIM DE BRITO, brasileiro, casado, policial civil, filiação: Enivaldo Alves de Brito e Neusa Amorim de Brito, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.676.672 SSP/AL, inscrito com CPF/MF sob nº ***.254.384-**, e sua esposa DIONE DE CARVALHO AMORIM, brasileira, casada, agricultora, filiação: Osvaldo Marques de Carvalho e Josefa Maria Silva de Carvalho, portadora da Cédula de Identidade Rg nº 3022304-0 SSP/AL, e inscrita com CPF/MF sob nº ***.477.014-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência de Lei nº 6.515/77, conforme certidão de casamento nº 7417, fls. 109, livro B Aux - 15, do Cartório de Registro Civil de Palmeira dos Índios/AL, residentes e domiciliados no Povoado Gameleira, zona rural, município de Estrela de Alagoas/AL, endereço eletrônico: não consta; neste Serviço Registral se processa, nos termos do art. 216-A, da LF n. 6.015/1973, O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL, autuado sob nº 05/2026, datado de 05/02/2026, o que se dá em face de Jose Luiz da Silva, Eduardo Canuto da Silva e Rosiane Garrote Barbosa da Silva; em razão de alegado justo título e posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, relativamente ao seguinte bem imóvel: Um terreno, situado na Rua Enéas Simplício, s/n, bairro Centro, na cidade de Estrela de Alagoas/AL, lote constituído por uma figura geométrica irregular, medindo 14,00 metros de frente, 31,90 metros de extensão de frente a fundos do lado direito, 22,65 metros de extensão de frente a fundos do lado esquerdo, e 14,45 metros de largura nos fundos, perfazendo uma área de 316,70m², confrontando-se da seguinte forma: do lado direito com José Luiz da Silva; do lado esquerdo com Eduardo Canuto da Silva; e fundos com Rosiane Garrote Barbosa da Silva; inscrito no cadastro imobiliário municipal sob nº 01.1.008.0255.001. Tudo conforme Planta atualizada e Memorial Descritivo do imóvel com Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada pelo Arquiteto e Urbanista - Elivaldo Barros - CAU/AL: A2773775 - RRT - 15547962. Assim, eventuais interessados, caso queiram, podem: I) - manifestar-se acerca do pedido, aquiescendo ou opondo-se à pretensão do Requerente, desde que o faça no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação; ou II) - deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado. Para conhecimento, referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. A não apresentação de impugnação no prazo acima indicado implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital se encontra afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA DOS INDIOS - CNS: 001867

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, na forma da Lei nº 13.105/15, cominado com Provimento nº 25/2018 do CGJ/AL. Faz saber a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que a requerimento de LUCIVÂNIO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, agricultor, casado, filiação: Manoel Martins Pereira e Eva Maria Pereira, portadora da cédula de identidade nº 1578640 SSP/AL e inscrito com CPF/MF sob o nº ***.124.314-**, e sua esposa MARIA DA SILVA PIRES PEREIRA, brasileira, agricultora, filiação: José Manoel Tenório Pires e Marluce Constantino da Silva Pires, portadora da cédula de identidade Rg nº 198266 SESP/AL, inscrita com CPF/MF sob nº ***.888.404-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, conforme certidão de casamento nº 11.050, às fls. 164, Livro B-28, do Cartório de Registro Civil de Palmeira dos Índios-AL, residentes e domiciliados no Povoado Gavião, nº 892, zona rural, Palmeira dos Índios/AL, endereço eletrônico: não consta; neste Serviço Registral se processa, nos termos do art. 216-A, da LF n. 6.015/1973, O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL, autuado sob nº 07/2026, datado de 16/12/2025, o que se dá em face de João Marinho da Silva, Sebastiana Maria Santos da Silva e Maria Luíza da Silva Guabiraba ; em razão de alegado justo título e posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, relativamente ao seguinte bem imóvel: UMA pequena parte de terra de criação e cultura, situado no lugar denominado "SÍTIO GAVIÃO" também conhecido por "Boa Vista do Tomé", zona rural, município de Palmeira dos Índios/AL, medindo uma área de 4,00 tarefas, equivalente á 1,21 hectares, NORTE: Com ESTRADA PÚBLICA; LESTE Com ESTRADA PÚBLICA; SUL: C o m JOÃO MARINHO DA SILVA E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SEBASTIANA MARIA SANTOS DA SILVA ; OESTE: Com MARIA LUIZA DA SILVA GUABIRABA. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de Latitude 9°28'25,56" Sul e Longitude 36°40'00,34" Oeste, deste, segue confrontando com ESTRADA PÚBLICA, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°03'34" e 162,68 m, até o vértice 2 de Latitude 9°28'27,60" Sul e Longitude 36°39'55,42" Oeste; deste segue confrontando com ESTRADA PÚBLICA, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'05" e 75,20m, até o vértice 3 de Latitude 9°28'29,90" Sul e Longitude 36°39'56,26" Oeste; deste segue confrontando com a propriedade de JOÃO MARINHO DA SILVA e SEBASTIANA MARIA SANTOS DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°07'42" e 159,88m, até o vértice 4 de Latitude 9°28'27,89" Sul e Longitude 36°40'01,10" Oeste; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA LUIZA DA SILVA GUABIRABA, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°08'38" e 75,20m, até o vértice 1 de Latitude 9°28'25,56" Sul e Longitude 36°40'00,34" Oeste, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Cadastrado no CCIR n.º 950.289.364.053-1, CIB 6.284.216-1, e CAR: AL-2706307-681F.682C.3EA8.49B4.9024.BF1B.EB4D.7405. Tudo conforme Planta atualizada e Memorial Descritivo do imóvel com Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada pelo Arquiteto e Urbanista - Elivaldo Barros - CAU/AL: A277377-5 - RRT - 15758270. Assim, eventuais interessados, caso queiram, podem: I) - manifestar-se acerca do pedido, aquiescendo ou opondo-se à pretensão do Requerente, desde que o faça no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação; ou II) - deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado. Para conhecimento, referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. A não apresentação de impugnação no prazo acima indicado implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital se encontra afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - AMAZONAS

MANAUS/AM

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NIKSON BARRETO CRISPIM**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao Contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor já qualificado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09h às 15h, de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência detentora do Contrato nº. 1.4444.0652125-8, datado de 18/07/2014. Mutuário(a)(s): NIKSON BARRETO CRISPIM - CPF/MF nº ***.572.602-** e LAISE GONZALES CRISPIM - CPF/MF nº ***.303.302-**; contato(s) eletrônico(s): Não consta contato eletrônico dos fiduciantes no contrato de financiamento; Endereço do imóvel: Uma casa residencial, situada na rua Doutor Machado, nº 46, Centro, segundo distrito dessa cidade. Matrícula nº. 20817, CNM nº 004150.2.0020817-09, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Prenotação nº 111600 - IN01482629C - SAEC.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAISE SOUZA GONZALES**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao Contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor já qualificado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09h às 15h, de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência detentora do Contrato nº. 1.4444.0652125-8, datado de 18/07/2014. Mutuário(a)(s): NIKSON BARRETO CRISPIM - CPF/MF nº ***.572.602-** e LAISE GONZALES CRISPIM - CPF/MF nº ***.303.302-**; contato(s) eletrônico(s): Não consta contato eletrônico dos fiduciantes no contrato de financiamento; Endereço do imóvel: Uma casa residencial, situada na rua Doutor Machado, nº 46, Centro, segundo distrito dessa cidade. Matrícula nº. 20817, CNM nº 004150.2.0020817-09, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Prenotação nº 111600 - IN01482629C - SAEC.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO GENARO ESCATE LAY**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao Contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor já qualificado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09h às 15h, de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência detentora do Contrato nº. 155551302285, datado de 27/06/2011. Mutuário(a)(s): EDUARDO GENARO ESCATE LAY - CPF/MF nº ***.630.102-**; contato(s) eletrônico(s): geraroescate@yahoo.com.br; Endereço do imóvel: CASA situada à Avenida Ipixuna, nº 187-A, segundo distrito imobiliário desta cidade. Matrícula nº. 20985, CNM nº 004150.2.0020985-87, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalida o contrato de alienação fiduciária. Prenotação nº 112049 - IN01501294C - SAEC.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE LUCIOLA DE OLIVEIRA BALBI**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao Contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor já qualificado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09h às 15h, de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência detentora do Contrato nº. 155552291971, datado de 30/11/2012. Mutuário(a)(s): SIMONE LUCIOLA DE OLIVEIRA BALBI - CPF/MF nº. ***.216.142-** e MATEUS PEREIRA DE PAULO BALBI - CPF/MF nº. ***.001.312-**; contato(s) eletrônico(s): Não consta contato eletrônico dos fiduciantes no contrato de financiamento; Endereço do imóvel: APARTAMENTO nº. 104, do Bloco 31, do empreendimento que denominar-se-á Condomínio 04 - Villa Jardim Torquato - Condomínio Lírio, que situar-se á na Rua Mutum-do-Norte, nº 35, Tarumã-Açu, segundo distrito imobiliário desta capital. Matrícula nº. 24874, CNM nº 004150.2.0024874-60, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalida o contrato de alienação fiduciária. Prenotação nº 112476 - IN01516206C - SAEC.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS PEREIRA DE PAULO**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao Contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor já qualificado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09h às 15h, de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência detentora do Contrato nº. 155552291971, datado de 30/11/2012. Mutuário(a)(s): SIMONE LUCIOLA DE OLIVEIRA BALBI - CPF/MF nº. ***.216.142-** e MATEUS PEREIRA DE PAULO BALBI - CPF/MF nº. ***.001.312-**; contato(s) eletrônico(s): Não consta contato eletrônico dos fiduciantes no contrato de financiamento; Endereço do imóvel: APARTAMENTO nº. 104, do Bloco 31,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do empreendimento que denominar-se-á Condomínio 04 - Villa Jardim Torquato - Condomínio Lírio, que situar-se á na Rua Mutum-do-Norte, nº 35, Tarumã-Açu, segundo distrito imobiliário desta capital. Matrícula nº. 24874, CNM nº 004150.2.0024874-60, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Prenotação nº 112476 - IN01516206C - SAEC.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCILIA ALVES DE ABREU**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao Contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor já qualificado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09h às 15h, de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência detentora do Contrato nº. 155553152180, datado de 21/08/2014. Mutuário(a)(s): FRANCILIA ALVES DE ABREU BENFICA - CPF/MF nº ***.857.732-** e JOZIAS BENFICA DA SILVA - CPF/MF nº ***.949.292-**; contato(s) eletrônico(s): Não consta contato eletrônico dos fiduciantes no contrato de financiamento; Endereço do imóvel: APARTAMENTO nº. 101, do Bloco 01, Etapa 1, do empreendimento que denominar-se-á Condomínio Ideal Torquato, sito na Avenida Toquarto Tapajós, nº. 11.901, Tarumã-Açu, segundo distrito imobiliário desta capital. Matrícula nº. 26616, CNM nº 004150.2.0026161-72, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Prenotação nº 111902 - IN01493796C - SAEC.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOZIAS BENFICA DA SILVA**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referentes ao Contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor já qualificado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09h às 15h, de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência detentora do Contrato nº. 15553152180, datado de 21/08/2014. Mutuário(a)(s): FRANCILIA ALVES DE ABREU BENFICA - CPF/MF nº ***.857.732-** e JOZIAS BENFICA DA SILVA - CPF/MF nº ***.949.292-**; contato(s) eletrônico(s): Não consta contato eletrônico dos fiduciantes no contrato de financiamento; Endereço do imóvel: APARTAMENTO nº. 101, do Bloco 01, Etapa 1, do empreendimento que denominar-se-á Condomínio Ideal Torquato, sito na Avenida Toquarto Tapajós, nº. 11.901, Tarumã-Açu, segundo distrito imobiliário desta capital. Matrícula nº. 26616, CNM nº 004150.2.0026161-72, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Prenotação nº 111902 - IN01493796C - SAEC.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANNY ANDERSON RODRIGUES MENEZES**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao Contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor já qualificado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09h às 15h, de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência detentora do Contrato nº. 85553694072, datado de 30/06/2016. Mutuário(a)(s): DANNY ANDERSON RODRIGUES MENEZES - CPF/MF nº ***.109.022-** e EDENILCE AMARAL MENEZES - CPF/MF nº ***.026.452-**; contato(s) eletrônico(s): Não consta contato eletrônico dos fiduciantes no contrato de financiamento; Endereço do imóvel: APARTAMENTO nº 102, do Bloco 14, do Condomínio 04 - Villa Jardim Torquato - Condomínio Lírio, situado na Rua Mutum-do-Norte, nº 35, Tarumã-Açu, segundo distrito imobiliário desta capital. Matrícula nº. 26277, CNM nº 004150.2.0026277-22, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Prenotação nº 111912 - IN01493840C - SAEC.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDENILCE AMARAL MENEZES**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao Contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor já qualificado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09h às 15h, de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência detentora do Contrato nº. 855553694072, datado de 30/06/2016. Mutuário(a)(s): DANNY ANDERSON RODRIGUES MENEZES - CPF/MF nº ***.109.022-** e EDENILCE AMARAL MENEZES - CPF/MF nº ***.026.452-**; contato(s) eletrônico(s): Não consta contato eletrônico dos fiduciários no contrato de financiamento; Endereço do imóvel: APARTAMENTO nº 102, do Bloco 14, do Condomínio 04 - Villa Jardim Torquato - Condomínio Lírio, situado na Rua Mutum-do-Norte, nº 35, Tarumã-Açu, segundo distrito imobiliário desta capital. Matrícula nº. 26277, CNM nº 004150.2.0026277-22, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.S.ª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Prenotação nº 111912 - IN01493840C - SAEC.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLON ALEXANDRE MICHILES MAIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO EM MORA Pelo presente e na qualidade de Titular do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus-Am, situado na Rua Joaquim Sarmiento nº 390 - Centro, Fone: (92)3231-1614, seguindo atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97 (Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo da purgação da mora da data da última publicação de edital) e a requerimento do Credor Fiduciário do Contrato, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMAMOS a comparecerem no prazo de 15 dias, para satisfazer a(s) prestação(ões) vencida(s) e as atribuições necessárias conforme a Lei citada, contados a partir da data de publicação deste Edital, em razão de encontra-se em local incerto, ignorado e inacessível, dos Senhores a seguir: DEVEDORES FIDUCIANTES: KELLON ALEXANDRE MICHILES MAIA, CPF: ***.621.712-**. - KAROLINE COELHO MAIA, CPF: ***.419.622-**. Contrato de Alienação Fiduciária nº 878770751320-4. - Endereço do Imóvel: Avenida Do Turismo, nº 14.164, Bloco 25, Apartamento 102, Viva Vida Tarumã, Bairro Tarumã, nesta cidade. - Matrícula do Imóvel: 18.798.- Manaus, 07 de maio de 2026. Bel. HOLOFERNES GONÇALVES LEITE Oficial Vitalício do 5º Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAROLINE COELHO MAIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO EM MORA Pelo presente e na qualidade de Titular do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus-Am, situado na Rua Joaquim Sarmento nº 390 - Centro, Fone: (92)3231-1614, seguindo atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97 (Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo da purgação da mora da data da última publicação de edital) e a requerimento do Credor Fiduciário do Contrato, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMAMOS a comparecerem no prazo de 15 dias, para satisfazer a(s) prestação(ões) vencida(s) e as atribuições necessárias conforme a Lei citada, contados a partir da data de publicação deste Edital, em razão de encontra-se em local incerto, ignorado e inacessível, dos Senhores a seguir: DEVEDORES FIDUCIANTES: KELLON ALEXANDRE MICHILES MAIA, CPF: ***.621.712-**. - KAROLINE COELHO MAIA, CPF: ***.419.622-**. Contrato de Alienação Fiduciária nº 878770751320-4. - Endereço do Imóvel: Avenida Do Turismo, nº 14.164, Bloco 25, Apartamento 102, Viva Vida Tarumã, Bairro Tarumã, nesta cidade. - Matrícula do Imóvel: 18.798.- Manaus, 07 de maio de 2026. Bel. HOLOFERNES GONÇALVES LEITE Oficial Vitalício do 5º Registro de Imóveis

ESTADO - BAHIA**BARRA/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULA DAYANNE LEMOS RABELO**

COMARCA - BARRA/BA REGISTRO DE IMOVEIS DE BARRA, ESTADO DA BAHIA EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ADELMO DA SILVA SANTOS EDIANE DE OLIVEIRA SOUZA, Registradora Substituta do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, FAZ PUBLICAR, nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei n. 6.015/1973, o presente EDITAL PARA CIÊNCIA DE CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS, dando-lhes conhecimento de que pelo Protocolo/Prenotação nº 17.703, lançada, em 29 de abril de 2026, foi autuado o Requerimento Administrativo de Retificação de Área, Medidas e Confrontações a pedido de ADELMO DA SILVA SANTOS, brasileiro, maior e capaz, casado, auxiliar administrativo, nascido em 15/02/1983, natural de Barra/BA, portador da Cédula de Identidade RG nº 09803685-88 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº ***.855.555-**, residente e domiciliado na Rua da Chácara, s/n, Bairro Pecuária, em Barra/BA, que solicitou a Retificação Administrativa Registral do imóvel urbano localizado na Rua dos Marianis, s/n, Bairro de Fátima, em Barra/BA, Matrícula 3.377, inscrita no Livro de Registro Geral nº 2-V. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pela Engenheira Civil SANDRA CIBELE LEÃO SANTOS ANDRADE, inscrita no CREA/BA sob nº 37.428, RNP nº 0501180540, sob Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20261452921. Assim sendo, ficam NOTIFICADOS o confrontante do LADO ESQUERDO, PAULA DAYANNE LEMOS RABELO, Matrícula nº 6.786, inscrição imobiliária nº 01.06.017.0447.001, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.580.205-**, (confrontante não localizado), conforme mapa e memorial descritivo, elaborado através de Levantamento e diligências na área pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Engenheiro Florestal e Diligência concluída em 30/04/2026, às 12:25min, para veracidade de não Localização do Confrontante realizada pelo Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, através da Registradora Substituta, Portaria nº 002/2020, Ediane de Oliveira Souza, o titular de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para APRESENTAREM IMPUGNAÇÃO ESCRITA, com as razões de suas discordâncias, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da segunda e última publicação deste edital, ficando cientes de que, caso não haja impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecidas as confrontações e medidas da retificação, com a competente averbação conforme determina a Lei. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, nº 1.667, Bairro Rosário, em Barra/BA, CEP 47.100-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: cns.010694@conecta.onr.org.br. Barra, Estado da Bahia, em 07 de maio de 2026. EDIANE DE OLIVEIRA SOUZA - Registradora Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA DE LOURDES MARQUES DA SILVA**

COMARCA - BARRA/BA REGISTRO DE IMOVEIS DE BARRA, ESTADO DA BAHIA EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ADELMO DA SILVA SANTOS EDIANE DE OLIVEIRA SOUZA, Registradora Substituta do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, FAZ PUBLICAR, nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei n. 6.015/1973, o presente EDITAL PARA CIÊNCIA DE CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS, dando-lhes conhecimento de que pelo Protocolo/Prenotação nº 17.703, lançada, em 29 de abril de 2026, foi autuado o Requerimento Administrativo de Retificação de Área, Medidas e Confrontações a pedido de ADELMO DA SILVA SANTOS, brasileiro, maior e capaz, casado, auxiliar administrativo, nascido em 15/02/1983, natural de Barra/BA, portador da Cédula de Identidade RG nº 09803685-88 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº ***.855.555-**, residente e domiciliado na Rua da Chácara, s/n, Bairro Pecúária, em Barra/BA, que solicitou a Retificação Administrativa Registral do imóvel urbano localizado na Rua dos Marianis, s/n, Bairro de Fátima, em Barra/BA, Matrícula 3.377, inscrita no Livro de Registro Geral nº 2-V. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pela Engenheira Civil SANDRA CIBELE LEÃO SANTOS ANDRADE, inscrita no CREA/BA sob nº 37.428, RNP nº 0501180540, sob Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20261452921. Assim sendo, ficam NOTIFICADOS o confrontante do LADO DOS FUNDOS, MARIA DE LOURDES MARQUES DA SILVA, inscrição imobiliária nº 01.06.017.0030.001, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.925.535-**, (confrontante não localizado), conforme mapa e memorial descritivo, elaborado através de Levantamento e diligências na área pelo Engenheiro Florestal e Diligência concluída em 30/04/2026, às 12:25min, para veracidade de não Localização do Confrontante realizada pelo Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, através da Registradora Substituta, Portaria nº 002/2020, Ediane de Oliveira Souza, o titular de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para APRESENTAREM IMPUGNAÇÃO ESCRITA, com as razões de suas discordâncias, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da segunda e última publicação deste edital, ficando cientes de que, caso não haja impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecidas as confrontações e medidas da retificação, com a competente averbação conforme determina a Lei. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, nº 1.667, Bairro Rosário, em Barra/BA, CEP 47.100-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: cns.010694@conecta.onr.org.br. Barra, Estado da Bahia, em 07 de maio de 2026. EDIANE DE OLIVEIRA SOUZA - Registradora Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CACULE/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACULE - CNS: 134429**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Caculé-Ba, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), notifico para ciência de que pelo protocolo nº 40.829, de 23.01.2026, os solicitantes VALDENOR MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, maior, aposentado, portador do RG nº 1498615910 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 151.685.145.53, residente e domiciliado na Praça Deoclides Cardoso, nº 125, São Cristovão, município de Caculé - Bahia, CEP: 46.300-000, endereço eletrônico: não declarado, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com MARIA DE LOURDES GUIMARÃES SANTOS, brasileira, maior, comerciante, portadora do RG nº 02650228 35 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº ***.783.125-**, residente e domiciliada no mesmo endereço do seu esposo, endereço eletrônico: não declarado, acompanhados pela Dra. Naiane Virgínia Carvalho Almeida, inscrita na OAB/BA sob o nº 52.852, endereço eletrônico: adv.carvalhoalmeida@gmail.com, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nos termos da modalidade Extraordinária, prevista no artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro, 'por se tratar de posse contínua e incontestada, sem justo título e boa-fé por mais de QUINZE ANOS.' DESCRIÇÃO DO IMÓVEL, trata-se UM IMÓVEL RURAL, denominado Fazenda Patos, com uma área de 0,7757ha (setenta e sete ares e cinquenta e sete centiares), e um perímetro de 587,06m (quinhentos e oitenta e sete metros e seis centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GPSD-M-0905, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas -14°26'41,69" S e -42°13'39,31" W de altitude 578,36 m; deste segue confrontando com a FAZENDA PATOS, POSSE, LISLANE GUIMARÃES MOREIRA, CPF: ***.563.385-**, com azimuth de 94°03'58" por uma distância de 41,283m até o vértice GPSD-M-0904, de coordenadas -14°26'41,77" S e -42°13'37,94" W de altitude 581,31 m; deste segue confrontando com a RODOVIA BA-026, com azimuth de 180°47'45" por uma distância de 33,155m até o vértice GPSD-P-11172, de coordenadas -14°26'42,85" S e -42°13'37,94" W de altitude 576,55 m; deste segue confrontando com a RODOVIA BA-026, com azimuth de 183°45'40" por uma distância de 44,229m até o vértice GPSD-P-11171, de coordenadas -14°26'44,29" S e -42°13'38,02" W de altitude 572,53 m; deste segue confrontando com a RODOVIA BA-026, com azimuth de 182°53'29" por uma distância de 172,607m até o vértice GPSD-P-11170, de coordenadas -14°26'49,90" S e -42°13'38,24" W de altitude 573,67 m; deste segue confrontando com a RODOVIA BA-026, com azimuth de 180°11'44" por uma distância de 17,286m até o vértice GPSD-P-11169, de coordenadas -14°26'50,46" S e -42°13'38,23" W de altitude 574,21 m; deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL, com azimuth de 275°51'14" por uma distância de 8,547m até o vértice GPSD-P-11168, de coordenadas -14°26'50,43" S e -42°13'38,52" W de altitude 574,24 m; deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL, com azimuth de 347°55'03" por uma distância de 28,194m até o vértice GPSD-P-11167, de coordenadas -14°26'49,54" S e -42°13'38,72" W de altitude 573,75 m; deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL, com azimuth de 352°43'39" por uma distância de 55,807m até o vértice GPSD-P-11166, de coordenadas -14°26'47,74" S e -42°13'38,98" W de altitude 572,78 m; deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL, com azimuth de 356°37'56" por uma distância de 62,653m até o vértice GPSD-P-11165, de coordenadas -14°26'45,71" S e -42°13'39,13" W de altitude 572,15 m; deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL, com azimuth de 358°43'53" por uma distância de 24,527m até o vértice GPSD-P-11164, de coordenadas -14°26'44,91" S e -42°13'39,16" W de altitude 572,27 m; deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL, com azimuth de 356°30'07" por uma distância de 59,888m até o vértice GPSD-P-11163, de coordenadas -14°26'42,97" S e -42°13'39,31" W de altitude 573,33 m; deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL, com azimuth 0°25'46" por uma distância de 39,245m até o vértice GPSD-M-0905, ponto inicial da descrição deste perímetro de 587,06 m. 2.3) CADASTROS RURAIS- o ITR do imóvel é CIB: GE2EZZG-C, Fazenda Patos, área total 0,7 há; CCIR 950.262.832.073-8, Fazenda Patos, com área de 0,7757 hectares; e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAR- BA: 2905008- 5B44.9060. 81AF.45E7. 96C0.B4C5. 1F57.C8B0. Tudo conforme Ata Notarial lavrada às fls. 177/183 e verso, termo nº 199, livro 3, e aditamento retificativo de ata notarial, lavrado às fls. 21 e verso, termo nº: 205, livro: 4, pelo Tabelionato de Notas com Função de Protesto da Comarca de Caculé-Bahia, lavrada pela Dra. Amanda Poliana Ferreira Nunes. Planta e memorial descritivo elaborado pelo Técnico Agro/ Geomensor CFTA: 0697337758-0, Maurício Dias Silva, ficando através deste, notificados a, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caculé, Estado da Bahia, situado à Rua Rita Fernandes, nº 27, Centro, sala 01, Galeria Big Ben, CEP: 46.300-000, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, ciente de que o silêncio implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, prosseguindo com a usucapião do imóvel urbano, não possui matrícula, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial Extraordinária, com o competente registro, na forma da Lei. Gabriel de Andrade Verzola Lacerda - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMACARI/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON LUIS SILVA DIAS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ANDERSON LUIS SILVA DIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.745.025-30, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS DO FGTS - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S - CONTRATO nº 855553568735, firmado em 19 de fevereiro de 2016, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 203, do Bloco 09, integrante do Empreendimento denominado Residencial Mar de Abrantes, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 40283. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA MOREIRA ALVES**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. CAMILA MOREIRA ALVES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.811.805-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS DO FGTS - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S - CONTRATO nº 855553568735, firmado em 19 de fevereiro de 2016, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 203, do Bloco 09, integrante do Empreendimento denominado Residencial Mar de Abrantes, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 40283. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIO ROBERTO DE SOUSA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. SILVIO ROBERTO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.301.945-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.823436-2, firmado em 29 de maio de 2018, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 101, do Bloco 05, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Residencial Parque Sun Castle - Módulo 2, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 40543. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELINA ALVES BARRETO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ANGELINA ALVES BARRETO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.857.285-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.823436-2, firmado em 29 de maio de 2018, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 101, do Bloco 05, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Residencial Parque Sun Castle - Módulo 2, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 40543. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL CERQUEIRA LIMA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. GABRIEL CERQUEIRA LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.785285-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1093105-4, firmado em 15 de março de 2021, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 302, do Bloco 23, integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Condomínio Costa do Cacau situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 47395. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

ENTRE RIOS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO SANTOS FONSECA**

A oficiala substituta de Registro de Imóveis de Entre Rios-Ba, vem, a requerimento do(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. CRISTIANO SANTOS FONSECA, CPF ***.939.205-**, na qualidade de devedor-fiduciante do imóvel: Lote de nº 19 da Quadra D-3, localizado no Loteamento Águas de Sauípe, Parque Ecológico, Comarca de Entre Rios CEP: 48.180-000, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que venceram até a data do pagamento, acrescidos dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE, em nome do Credor, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, por força do CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL conforme CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 0010482814, datado de 11/12/2024 e registrado sob R-3 da matrícula nº 6775. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça Barão do Rio Branco, 252, Centro, Entre Rios/BA, CEP 48180-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 14:00 h, acrescidos das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por edital, em virtude dos devedores-fiduciários não terem sido localizados no endereço indicado, estando em local incerto e não sabido.

EUCLIDES DA CUNHA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUCLIDES DA CUNHA - CNS: 010280

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA SANTOS DA SILVA**

SILMARE ROCHA DA COSTA, Oficial do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Euclides da Cunha, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 9514/1997, e a requerimento do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, vem INTIMAR a Srª. VANESSA SANTOS DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 30/12/1994, e do CPF ***.193.725-**, solteira, não encontrada em sua residência nesta Cidade no Lot. Parque Joaquim Victor, 51, Lote 10 A, Nova America, Euclides da Cunha, 48500000, endereço constante na notificação fornecida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, que funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, situado na Rua Oliveira Brito, nº 691, Centro, Euclides da Cunha- Ba, ou qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, após a terceira e última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441379340-1, garantido por alienação fiduciária, firmado em 20/09/2013, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº R3, na Matrícula nº 9328, onde deverá efetuar a purgação do débito, o valor desses encargos posicionados em 12/07/2023, corresponde a R\$ 3.866,02 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos), sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se venceram no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima do prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favos da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas na Central de Registro de Imóveis do Brasil. Dado e passado nesta Cidade de Euclides da Cunha- Ba.

FEIRA DE SANTANA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDVALDO JUNIOR ALMEIDA DA SILVA**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. EDVALDO JUNIOR ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, microempresário, portador do CPF 003.XXX.XXX-XX por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber CASA DE Nº12, SITUADA À RUA BATISTÃO, LOTEAMENTO JUÁ, FEIRA DE SANTANA BA 44054281 e RUA LONDRINA, Nº 73, SAO JOAO, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44051504 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato por Instrumento Particular de Compra E Venda de Imóvel Residencial Mútuo Com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Credito com Recursos do SBPE - Sistema Financeiro da Habitação - SFH, nº 144440188128-0, datado de 26 de dezembro de 2012, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Batista, Casa de nº 12, registrado sob nº 14.649. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LISMAR JORDAO SANTANA**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. LISMAR JORDÃO SANTANA, brasileiro, vendedor, portador do CPF 857.XXX.XXX-XX por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber RUA GRACA ARANHA NR 90 LOT MOR DO PARQUE IPE FEIRA DE SANTANA BA 440542 e RUA BRAUNA 2 CALUMBI FEIRA DE SANTANA BA 44009746 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação - assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, nº 144440722412-5, datado de 31 de outubro de 2014, da Caixa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Graça Aranha, nº90, no bairro Parque Ipê, registrado sob nº 23.258. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, estivador, portador do CPF 000.XXX.XXX-XX e a Sra. SHEILA KARINA SOUZA COSTA RODRIGUES, brasileira, vendedora, portadora do CPF 030.XXX.XXX-XX por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber RUA PENHA, 0, BL 8, AP 002, COND PARQUE VIVER ESTILO, CONCEICAO, FEIRA DE SANTANA BA, 44066-126 e RUA MARAUJO, NR 45, CONCEICAO, FEIRA DE SANTANA BA, 44000000 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Programa Minha Casa. Minha Vida - Recursos FGTS pessoa física, nº 855550837931-0, datado de 30 de dezembro de 2010, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Penha, s/nº, Condomínio Parque Viver Estilo, Apartamento de nº 002, Quadra A, Bloco 08, bairro Conceição, registrado sob nº 50.967. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHEILA KARINA SOUZA COSTA RODRIGUES**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, estivador, portador do CPF 000.XXX.XXX-XX e a Sra. SHEILA KARINA SOUZA COSTA RODRIGUES, brasileira, vendedora, portadora do CPF 030.XXX.XXX-XX por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber RUA PENHA, 0, BL 8, AP 002, COND PARQUE VIVER ESTILO, CONCEICAO, FEIRA DE SANTANA BA, 44066-126 e RUA MARAUJO, NR 45, CONCEICAO, FEIRA DE SANTANA BA, 44000000 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Programa Minha Casa. Minha Vida - Recursos FGTS pessoa física, nº 855550837931-0, datado de 30 de dezembro de 2010, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Penha, s/nº, Condomínio Parque Viver Estilo, Apartamento de nº 002, Quadra A, Bloco 08, bairro Conceição, registrado sob nº 50.967. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL LIMA DOS SANTOS**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. RAFAEL LIMA DOS SANTOS, brasileiro, mecânico, portador do CPF 017.XXX.XXX-XX por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber RUA PENHA, CONDOMÍNIO PARQUE VIVER ESTILO, APTO. N.º102, QUADRA A, BLOCO 03, CONCEIÇÃO - FEIRA DE SANTANA/BA e RUA PARANAVAI, N.º138, PARQUE IPE, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44054-056 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato por Instrumento Particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com Fiança e Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações Programa Minha Casa Minha Vida, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, Recursos FGTS, nº 855551053649-5, datado de 13 de abril de 2011, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Penha, Condomínio Parque Viver Estilo, Apartamento de nº102, Quadra A, Bloco 03, bairro Conceição, registrado sob nº 53.995. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO ANDRADE DO NASCIMENTO**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ROBERTO ANDRADE DO NASCIMENTO, brasileiro, médico, portador do CPF 592.XXX.XXX-XX por não ter sido encontrada no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber CASA DE Nº 28, RUA C, CONDOMÍNIO DIAMOND RESIDENCE, SITUADO À RUA JAPURÁ, Nº 160, NO BAIRRO MANGABEIRA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP 44056518 e RUA 04, NR 19, CND BOSQUE IMPERIAL, CIDADE NOVA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP 44110-000 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH Sistema Financeiro da Habitação, nº 144440734342-6, datado de 30 de outubro de 2014, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Japurá, nº 160, Condomínio Diamond Residence, Casa de nº 28, Rua C, no bairro Mangabeira, registrado sob nº 70.734. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NIVIA CRISTINA SANTOS GOMES**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. NIVIA CRISTINA SANTOS GOMES, brasileira, professora, portadora do CPF 843.XXX.XXX-XX por não ter sido encontrada no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber RUA SERVILHA NR 334 GABRIELA FEIRA DE SANTANA BA 44030755 e CJ HAB H FIGUEREDO R HERACLITO CARVALHO - 21 - CS 1 - GABRIELA - MARIA QUITERIA, FEIRA DE SANTANA/BA - 44110-000 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual / FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS / PMCMV - SFH, nº 844442021106-4, datado de 06 de fevereiro de 2019 da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Servilha, Casa de nº 334, no bairro Gabriela, registrado sob nº 96.007. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY SOUZA SANTOS**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. WESLEY SOUZA SANTOS, brasileiro, motorista, portador do CPF 017.XXX.XXX-XX por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber RUA LAGOA GRANDE NR 171 CONCEICAO FEIRA DE SANTANA BA 44067608 e RUA PARAGUAIA, Nº588, NO BAIRRO CASEB, FEIRA DE SANTANA para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual / CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) devedor(es), nº 844442713213-5, datado de 31 de maio de 2022, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Lagoa Grande, Casa de nº 171, no bairro Conceição, registrado sob nº 104.324. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JADILSON CARDOSO CONCEICAO**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. JADILSON CARDOSO CONCEICAO, brasileiro, estivador, portador do CPF 098.XXX.XXX-XX e GEYSIANE FRANCA RODRIGUES, brasileira, estivadora, portadora do CPF 070.XXX.XXX-XX

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber RUA DO SALVADOR NR 0 CASA 38 CONDOMINIO PARQUE REAL AVIARIO FEIRA DE SANTANA BA 44095006 e RUA DO MEXICO NR 34 (3ª travessa) TOMBA FEIRA DE SANTANA BA 44090640 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), nº 878771087015-2, datado de 26 de abril de 2021, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua do Salvador, nº 1.797, Condomínio Parque Real, Casa de nº 38, Rua G, Sítio Santo Antônio, no bairro Aviário, registrado sob nº 107.841. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEYSIANE FRANCA RODRIGUES**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. JADILSON CARDOSO CONCEICAO, brasileiro, estivador, portador do CPF 098.XXX.XXX-XX e GEYSIANE FRANCA RODRIGUES, brasileira, estivadora, portadora do CPF 070.XXX.XXX-XX por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber RUA DO SALVADOR NR 0 CASA 38 CONDOMINIO PARQUE REAL AVIARIO FEIRA DE SANTANA BA 44095006 e RUA DO MEXICO NR 34 (3ª travessa) TOMBA FEIRA DE SANTANA BA 44090640 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), nº 878771087015-2, datado de 26 de abril de 2021, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua do Salvador, nº 1.797, Condomínio Parque Real, Casa de nº 38, Rua G, Sítio Santo Antônio, no bairro Aviário, registrado sob nº 107.841. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

ILHEUS/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS - CNS: 133355

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **DORALINA GONCALVES DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ARTIGO 216-B, 1º, DA LEI Nº 6.015/1973 (LEI DE REGISTROS PÚBLICOS) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL - PRENOTAÇÃO 146.655 MATRÍCULA Nº 15.874 - LIVRO Nº 2 - REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHÉUS/BA FAZ SABER, a quem possa interessar e, especialmente, a proprietária tabular, ora promitente vendedora, DORALINA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 1.417.723-SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº ***.869.895-**, residente e domiciliada na Rua São Francisco, nº 179, bairro de Fátima, Itabuna-BA, que JANETE DE OLIVEIRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS, brasileira, maior, capaz, filha de AntonioFrancisco dos Santos e de Matildes Maria de Oliveira, nascida em 16/01/1961, solteira, conforme certidão de nascimento, matrícula nº 008615 01 55 1970 1 00014 142 0008057 81, do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ibirapitanga/BA, declara não possuir união estável, do lar, portadora do RG nº 03.298.015-97 - SSP/BA, inscrita no CPF sob nº ***.528.315-**, endereço eletrônico: não declarado, residente e domiciliada no Caminho 10, Casa 07, Conjunto Habitacional Ilhéus II, Zona Urbana, Ilhéus/BA, requer, com fundamento no artigo 216-B da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), a ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel descrito e matriculado sob o nº 15.874, deste Registro de Imóveis de Ilhéus/BA, com a seguinte descrição: UMA CASA RESIDENCIAL, situada no bairro Nossa Senhora da Vitória, nesta cidade de Ilhéus/BA, denº 07 (sete) do Caminho 10 (dez), do Conjunto Habitacional Ilhéus II, construída de alvenaria de pedras e tijolos, coberta de telhas, com piso de cimento, contendo sala, cozinha e sanitário, edificada em terreno que mede 128,00 m² (cento e vinte e oito metros quadrados), com 20,00m² (vinte metros quadrados) de área construída. Inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 42734. O pedido de adjudicação compulsória extrajudicial tem por fundamento o compromisso de compra e venda firmado entre a vendedora e o requerente em 20/12/2007, com prova do pagamento integral do preço e apresentação dos documentos exigidos no art. 216-B da Lei de Registros Públicos. Não tendo sido possível intimar pessoalmente a vendedora, expede-se o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO para que o(s) mesmo(s) se manifeste(m), caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital. Ficam, portanto, INTIMADOS a apresentar eventual manifestação ou impugnação fundamentada, mediante petição escrita e documentos comprobatórios, diretamente no Registro de Imóveis de [município/UF], no endereço abaixo indicado, no prazo supracitado, sob pena de prosseguimento do procedimento, com eventual registro da adjudicação compulsória em favor do requerente, conforme disposto no artigo 216-B, 2º, da Lei nº 6.015/1973. Endereço do Registro de Imóveis: Av. Osvaldo Cruz, nº 74, Edifício Premier, Salas 901/904, Cidade Nova, Ilhéus-BA E-mail: analise@ritdpjilheus.com.br E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente do(s) vendedor(es) acima qualificado(s), expede-se o presente edital, que será publicado por 02 (duas) vezes em jornal eletrônico. Dado e passado neste Registro de Imóveis, em Ilhéus/BA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2026. VÍTOR LUÍS VIEIRA DA MOTTA Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Ilhéus/BA

IPIAU/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIAU - CNS: 137091

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO MOTTA LAMOSO**

EDITAL PARA CONHECIMENTO ACERCA DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA COM FULCRO NO ART. 213, II, 3º DA LEI 6.015 Interessado(s): ROSANA DE SOUZA OLIVEIRA JERÔNIMO BARBOSA DE SOUZA NETO, Oficial Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Ipiáú-Ba, por nomeação na forma da lei, faz saber, para ciência de pessoa interessada, em cumprimento ao disposto no Artigo 213, inciso II, 3º da Lei n 6.015, que através deste edital, INTIMA o Sr. JOÃO MOTA LAMOSO, portador do CPF nº ***.069.505-**, em razão de não ter sido possível encontrá-lo no endereço atinente ao imóvel localizado à Fazenda Bolívia, situado na zona Ribeirão do Pio, Barra do Rocha-Ba, para fins de ciência acerca da retificação de área com inserção perimetral, promovida por GEORREFERENCIAMENTO relativamente ao imóvel localizado à Fazenda Sonho de Maria, situado na zona Ribeirão do Pio, Barra do Rocha-Ba, devidamente registrado neste serviço registral sob matrícula de número 8.165, com o qual mantém relação de confrontação. Assim, procedo à intimação de V.Sa, para que compareça ao serviço registral imobiliário de Ipiáú, a fim de que conceda ciência ao referido procedimento, ou alternativamente ofereça a impugnação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital. O não atendimento a presente intimação, no prazo legal, implicará no reconhecimento da anuência por presunção, nos termos do 4º do art. 213 da Lei 6.015. Ipiáú/BA, 28 de abril de 2026. Dou fé. O Oficial interventor, Jerônimo Barbosa de Souza Neto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IPIRA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRA - CNS: 013342**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IGNORADO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2026 O Oficial do Registro de Imóveis de Ipirá-BA, Sr. Plínio de Castro Paranhos Ferreira, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, 4º, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER a todos os eventuais interessados que a pessoa jurídica de direito privado, BARRETO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., sendo representada pela sua sócia administrativa, Clécia Barreto dos Santos, protocolaram neste Cartório, sob número 78.716, o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel urbano situado na Rua Wenceslau Ribeiro, Loteamento Novo Horizonte, qual consiste em terreno, onde encontra-se edificação em fase de construção com área total de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), CEP: 44600-000 no município de Ipirá /BA, com os seguintes confrontantes: no ponto P1, situado na Rua Pedro Wenceslau Ribeiro, de coordenadas UTM N=8.656.567,84m e E=418.650,30m referidas ao MC 39º WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimuth de 295º03'55 e distância de 10,00 m, confrontando com terras de Rua Pedro Wenceslau Ribeiro, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 8.656.572,16m e E 418.641,29m; deste segue com azimuth de 25º37'55 e distância de 15,00 m, confrontando com terras de IGN, Terreno, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 8.656.585,69m e E 418.647,77m; deste segue com azimuth de 115º03'55 e distância de 10,00 m, confrontando com terras de Claudiana de Jesus Servo, Casa nº. 267, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 8.656.581,36m e E 418.656,79m; deste segue com azimuth de 205º37'55 e distância de 15,00 m, confrontando com terras de Rua C, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 8.656.567,84m e E 418.650,30m, onde teve início a descrição deste perímetro, o referido Imóvel está do lado direito da Rua e na esquina com a Rua C, Lot. Novo Horizonte. O referido imóvel não possui registro conhecido em Cartório. Dessa forma, fica o(a) confrontante DOS FUNDO, que se refere a uma casa supostamente construída recentemente, localizada na Rua Nicanor Araújo, n. 16, sob Inscrição Municipal nº 01.01.121.0246.001, situada na cidade de Ipirá - BA, CEP 44600-000, com foto em anexo, fica o referido proprietário notificado de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderá apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA AO PEDIDO DE REGISTRO, neste Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Rafael Azevedo da Silva, nº 120, centro, Ipirá-BA, nos dias úteis, horário das 08:00h às 14:00h, sendo o silêncio entendido como concordância ao referido pedido. Ipirá-BA, 11 de maio de 2026. Plínio de Castro Paranhos Ferreira-Oficial de Registros de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRA - CNS: 013342

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2026 O Oficial do Registro de Imóveis de Ipirá-BA, Sr. Plínio de Castro Paranhos Ferreira, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, 4º, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER a todos os eventuais interessados que a pessoa jurídica de direito privado BARRETO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, representada pela sra. Clécia Barreto dos Santos, protocolou neste Cartório o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel urbano, consistente em terreno o qual se encontra edificação em fase de construção, localizado na Avenida Pardo Suíço, loteamento Morada Nobre, medindo cerca de 320 m², em Ipirá-BA. O imóvel está cadastrado junto a prefeitura com Inscrição Imobiliária sob nº 01.01.305.0015.001, com os seguintes confrontantes: no ponto P1,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na Avenida Pardo Suíço, de coordenadas UTM N=8.656.273,84m e E=418.776,24m referidas ao MC 39° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 295°58'47" e distância de 20,00 m, confrontando com terras de Avenida Pardo Suíço, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 8.656.282,60m e E 418.758,26m; deste segue com azimute de 25°48'07" e distância de 16,00 m, confrontando com terras de Rua Gir, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 8.656.297,01 m e E 418.765,22m; deste segue com azimute de 115°58'47" e distância de 20,00 m, confrontando com terras de Rosângela Teixeira Moreira, Imóvel: 152, Insc. Imobiliária: 01.01.305.0025.001, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 8.656.288,24m e E 418.783,20m; deste segue com azimute de 205°48'07" e distância de 16,00 m, confrontando com terras de Claudiana Oliveira Souza, Imóvel: Terreno, Insc. Imobiliária: 01.01.305.0355.001, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 8.656.273,84m e E 418.776,24m, onde teve início a descrição deste perímetro, o referido Imóvel está do lado direito da Avenida e na esquina com a Rua Gir que tramita neste Cartório sob número de protocolo 78735. O referido imóvel está contido em uma área maior que possui registro em Cartório sob n. de Matrícula 25.043, em nome da Sra. Liliane Soares da Silva, datada em 06/06/2025. Dessa forma, ficam todos os terceiros porventura interessados notificados de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE REGISTRO, neste Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Rafael Azevedo da Silva, n. 120, Centro, Ipirá-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 14:00h, sendo o silêncio entendido como concordância ao referido pedido., contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA AO PEDIDO DE REGISTRO, neste Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Rafael Azevedo da Silva, n. 120, Centro, Ipirá-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 14:00h, sendo o silêncio entendido como concordância ao referido pedido. Ipirá-BA, 11 de maio de 2026. Plínio de Castro Paranhos Ferreira-Oficial de Registros de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

IRECE/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRECE - CNS: 136200

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AGRO COMERCIAL FERREIRA LTDA**

ESTADO DA BAHIA COMARCA DE IRECÊ - BAHIA CARTÓRIO DO REGISTRO DO 1º OFÍCIO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS IRECÊ - ESTADO DA BAHIA E D I T A L VINICIUS MARTINS SOARES, Oficial Substituto do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Irecê - Ba., na forma do art. 213, 3º da Lei 6015/73, FAZ PÚBLICO, em atendimento ao requerimento em nome de JACKLINE MARIA DA SILVA GALDINO, CPF nº ***.803.495-**, a qual REQUEREU retificação descritiva tabular do imóvel de sua propriedade, situada na Rua Rosa Lopes Soares, s/n, no Bairro São José, nesta cidade de Irecê/BA, com cadastro imobiliário nº 01.03.697.0391.001, registrado sob nº matrícula 16.428, deste cartório, tendo em vista a falta de anuência expressa do titular do imóvel confrontante do imóvel ora citado, face o imóvel de inscrição imobiliária 01.03.697.0447.001 não ter edificação e ser desconhecido o paradeiro do proprietário, fica sua titular AGRO COMERCIAL FERREIRA LTDA, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram em tramitação neste serviço registral, sob o protocolo n. 71.737, de 23/03/2026, a disposição dos interessados, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei 6015/73, impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos apresentados, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos necessários exigidos legalmente. Nos termos do 4º do Artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vincula a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Dado e passado nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia, no dia 07 do mês de maio de 2026. VINICIUS MARTINS SOARES Oficial Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRECE - CNS: 136200

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO FRANKLIN DE MELO**

ESTADO DA BAHIA COMARCA DE IRECÊ - BAHIA CARTÓRIO DO REGISTRO DO 1º OFÍCIO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS IRECÊ - ESTADO DA BAHIA E D I T A L VINICIUS MARTINS SOARES, Oficial Substituto do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Irecê - Ba., na forma do art. 213, 3º da Lei 6015/73, FAZ PÚBLICO, em atendimento ao requerimento em nome de JACKLINE MARIA DA SILVA GALDINO, CPF nº ***.803.495-**, a qual REQUEREU retificação descritiva tabular do imóvel de sua propriedade, situada na Rua Rosa Lopes Soares, s/n, no Bairro São José, nesta cidade de Irecê/BA, com cadastro imobiliário nº 01.03.697.0391.001, registrado sob nº matrícula 16.428, deste cartório, tendo em vista a falta de anuência expressa do titular do imóvel confrontante do imóvel ora citado, face o imóvel de inscrição imobiliária 01.03.697.0447.001 não ter edificação e ser desconhecido o paradeiro do proprietário, fica seu titular FRANCISCO FRANKLIN DE MELO, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram em tramitação neste serviço registral, sob o protocolo n. 71.737, de 23/03/2026, a disposição dos interessados, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei 6015/73, impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos apresentados, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos necessários exigidos legalmente. Nos termos do 4º do Artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vincula a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Dado e passado nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia, no dia 07 do mês de maio de 2026. VINICIUS MARTINS SOARES Oficial Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITABUNA/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476**

EDITAL - Especificação de Condomínio - Art. 1.143, §5º, do Código de Normas e Procedimentos Extrajudiciais da Bahia; Art. 756, Normativa Notarial do Rio Grande do Sul - Intimado(s): **ALBA SUELY SOUZA GONDIM**

A herdeira ALBA SUELY SOUZA GONDIM, CPF: ***.927.035-**, referente ao ESPÓLIO ELÍZIO DUARTE GONDIM, CPF Nº ***.723.335-**, proprietário do apartamento 102, matriculado sob nº 13.149, residente e domiciliado Avenida Porto Seguro, 155, 1º andar, Centro, Eunápolis - BA, CEP: 45.820-002, proprietário do imóvel limitante com o objeto do pedido, vide matrícula nº 13.149 de propriedade do intimado, em atendimento ao quanto determinado no artigo art. 2º do art. 213 da Lei 6.015/73, venho por meio desta notificá-lo para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar seu consentimento expresso, ou não, ao pedido de ESPECIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE CONDOMÍNIO referente ao seguinte imóvel: Edifício Ana Paula, Avenida Cinquentenário, nº 1593, Centro, Itabuna/BA, conforme transcrição 27.220, fls.289, Livro 3 AA, do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itabuna-BA, medindo: 10,00 de frente, 23,40 m do lado esquerdo, 23,40 m do lado direito e 10,00 m de fundo, perfazendo uma área total de 234,00 m²; limitando-se pela Frente com a Avenida Cinquentenário; pelo Fundo com o imóvel nº 134 da Rua Zildolina; pelo Lado Direito, com o imóvel nº 1587; e pelo Lado Esquerdo, com o imóvel nº 1603. INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.01.169.0070.001, MATRÍCULA DO IMÓVEL: TRANSCRIÇÃO 27.220, FLS.289, LIVRO 3 AA. Atenciosamente, José Carlos dos Santos Sousa Oficial Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JEQUIE/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA NICE DOS ANJOS**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jequié/BA, protocolo nº 101541, com os seguintes dados: REQUERENTE: MARIA NICE DOS ANJOS, brasileira, maior, capaz, aposentada, RG nº 3306815 SSP/BA, CPF nº ***.490.565-**, em união estável desde 17/11/2002 com JOSÉ SOUZA TEIXEIRA, brasileiro, maior, capaz, aposentado, RG nº 11800265XX SSP/SP, CPF nº ***.022.168-**, residentes e domiciliados na Rua Dr. Jucelio de Andrade Moura, nº 27, Urbis III, em Jequié/BA. IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel localizado na Avenida Antônio Tourinho, nº S/N, bairro Jequiezinho, CEP: 45208-553, em Jequié/BA, sendo a área do terreno de 250,54m², sem edificação, com inscrição imobiliária nº 01037160091001, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado por Emerson Santos da Silva, CFT-B Nº 6742162856-8, ART nº BR20200669241. MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: Nº de Ordem 4.411. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária. TEMPO DE POSSE: Há mais 15 anos. Pelo presente edital, fica intimado, WALDEMAR SADIGURSKI E JOSELITA ALVES SADIGURSKI, na qualidade de proprietário tabular e confrontante para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço constante do cabeçalho. A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

JEREMOABO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, Município de Jeremoabo/BA, autuado sob o protocolo nº 24.710, tendo como Requerentes: MARIA JOSE DE CARVALHO PASSOS brasileira, maior, capaz, autônoma, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.004.765-**, residente e domiciliada na Rua da Alegria, n.º 67, centro, Jeremoabo/BA, CEP: 48.540-000. Identificação do imóvel usucapiendo: residencial urbano, localizado na Rua Dr. Jose Gonçalves de Sá, s/n, centro, Jeremoabo/BA, CEP: 48.540-000, com área total de 744,44 metros quadrados. Confrontantes: frente com a Rua Dr. Jose Gonçalves de Sá; lado direito com Carina Bianca Ferreira Carvalho Sá Oliveira, Simone Alves Teixeira Santos; lado esquerdo com Jose Fabio dos Santos; fundos com Rua da Alegria. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 20 anos. PELO PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO, FICAM INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA SE MANIFESTAREM EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO, APRESENTANDO IMPUGNAÇÃO ESCRITA DIRETAMENTE NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS JULIETE ROSENDO, JEREMOABO/BA, COM AS RAZÕES DA SUA DISCORDÂNCIA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS CONTADOS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, Jeremoabo/BA, situado na Rua Spencer Andrade de Sá, nº 57, Lot. São João, Jeremoabo/BA.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jeremoabo/BA, 07 de maio de 2026. Juliete Laura R. M. Rosendo - Oficial.

LAURO DE FREITAS/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA REGINA CRUZ RAMOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. SILVIA REGINA CRUZ RAMOS, brasileira, casada, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.956.915-**, avalista da empresa SUPERMERCADO LIMA RAMOS LTDA, inscrita no CNPJ 63.238.000/0001-44, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas a garantia da abertura de crédito, decorrente da emissão da Cédula de Credito Bancário de nº 03.3394.606.000034-70, a contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-04 e R-05 da Matrícula 19.978RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA nº 04, da porta e 40804.00350.CS04 inscrição municipal, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLAR DO MIRAGEM, situado na Rua Edgar B. Franco, nº 350, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 06 de maio de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUPERMERCADO LIMA RAMOS LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. SILVIA REGINA CRUZ RAMOS, brasileira, casada, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.956.915-**, avalista da empresa SUPERMERCADO LIMA RAMOS LTDA, inscrita no CNPJ 63.238.000/0001-44, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas a garantia da abertura de crédito, decorrente da emissão da Cédula de Credito Bancário de nº 03.3394.606.000034-70, a contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-04 e R-05 da Matrícula 19.978RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA nº

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

04, da porta e 40804.00350.CS04 inscrição municipal, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLAR DO MIRAGEM, situado na Rua Edgar B. Franco, nº 350, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 06 de maio de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIAN LENNON MENEZES OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. LENNON MENEZES OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, proprietário de microempresa, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.641.845-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 34.743RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 307, Bloco 17, Tipo 02, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SUN GARDEN, situado na Rua Gerino de Souza Filho, nº 5.197, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 07 de maio de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMARO MELO DE JESUS NETO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) AMARO MELO DE JESUS NETO, inscrito(a) no CPF nº ***.839.655-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido Rua do Flamboyant, nº 1442, Quadra 108, Lote 06-B, Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães, BA, firmada com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04, materializados no Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/ Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - com Utilização do FGTS do Devedor, e caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1966, contrato nº 8.4444.1449107-7- datado de 07 de Março de 2017, referente ao imóvel na, RUA DO FLAMBOYANT, Nº 1442, LOTE 06-B, QUADRA 108, LOTEAMENTO JARDIM DAS ACACIAS 2ª ETAPA, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000 registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 13.106. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: JEDCM-SY9W5-K7R2V-FCYM8 Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 04 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESSIVALDO DIAS DA SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) ESSIVALDO DIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº ***.339.475-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido Rua Candeias, nº 348, Bloco SB, Apto B34, Lote 01, Quadra 155, Santa Cruz, Luís Eduardo Magalhães, BA, firmada com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, materializados no Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4380/64. Contrato de nº 8.7877.0858342-7, datado de 18 de junho de 2020, referente ao imóvel na, RUA CANDEIAS, LOTE 01 DA QUADRA 155, APARTAMENTO B-34, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ZAPPONI, LOTEAMENTO CIDADE SANTA CRUZ II, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000 registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 13.193. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: S6NFE-3LPKV-Y6E2R-35TPX Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 04 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO WELLISON DA CRUZ CARDOSO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) FRANCISCO WELLISON DA CRUZ CARDOSO, inscrito(a) no CPF nº ***.411.285-**, e o(a) Sr.(a) ELAINE KELLY MARTINS DE A CARDOSO, inscrito(a) no CPF nº ***.987.122-** por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos Rua das Bromélias, nº 280, Quadra 16, Lote 3-A, Tropical Ville, Luís Eduardo Magalhães, BA e Rua Ibipitanga, nº 351, Florais Léa, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47850-000 para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, materializados no Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1966, contrato nº 1.4444.0876871-4, datado de 08 de Maio de 2015, referente ao imóvel, RUA DAS BROMELIAS, CASA RESIDENCIAL, LOTE 03-A DA QUADRA 16, LOTEAMENTO TROPICAL VILLE, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 23.242. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: XFZD3-J5QAY-UUYKY-BT44Q Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 05 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE KELLY MARTINS DE ARAUJO CARDOSO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) FRANCISCO WELLISON DA CRUZ CARDOSO, inscrito(a) no CPF nº ***.411.285-**, e o(a) Sr.(a) ELAINE KELLY MARTINS DE A CARDOSO, inscrito(a) no CPF nº ***.987.122-** por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos Rua das Bromélias, nº 280, Quadra 16, Lote 3-A, Tropical Ville, Luís Eduardo Magalhães, BA e Rua Ibipitanga, nº 351, Florais Léa, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47850-000 para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, materializados no Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1966, contrato nº 1.4444.0876871-4, datado de 08 de Maio de 2015, referente ao imóvel, RUA DAS BROMELIAS, CASA RESIDENCIAL, LOTE 03-A DA QUADRA 16, LOTEAMENTO TROPICAL VILLE, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 23.242. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: XFZD3-J5QAY-UUYKY-BT44Q Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 05 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

POTIRAGUA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POTIRAGUA - CNS: 132274**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ILDETE NEVES FEITOSA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL A Serventia Extrajudicial de Ofício único da Comarca de Itarantim, nos termos na Lei nº 6.015/1973, artigo 1.071 e seguintes do cc, e art. 413 do Código de Normas Nacional, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 07 de agosto de 2024 o requerimento pelo qual EDNA SANTOS GUSMÃO, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 0243374801, expedido por SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.667.425-**, capaz, nascida em 27/02/1955, filha de Enedina Alves Santos e Liosino Oliveira Santos, residentes e residentes em domiciliados na Rua Cleriston Andrade Nº 42, bairro Tancredo Neves, CEP 4 5780000, Itarantim/BA., solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, modalidade extraordinária com prazo, prevista no art. 1.238 e parágrafo único do Código Civil, autuado sob protocolo 18209 em 07/08/2024, em relação ao imóvel localizado à Av. Flamboyants, 149, Nova Esperança, Itarantim-BA, com as seguintes características: coordenadas de localização 15°39'07.9"S e 40°03'39.8"W, com uma casa edificada no imóvel com área construída de 68,97m², composta por 03 Quartos, Sala De Estar, Sala de Jantar, Cozinha, Banheiro Social e Quintal, tendo medidas de 8,25m (Oito metros e vinte e cinco centímetros) de frente para a Av. Flamboyants e 17,35m (Dezessete metros e trinta e cinco centímetros) de comprimento em ambos os lados, finalizando com 8,25m (Oito metros e vinte e cinco centímetros) de fundo, com área total de terreno 143,138m², imóvel este objeto da matrícula nº 287 do Cartório de Registro Imobiliário de Itarantim-BA. Os requerentes alegam que têm exercido a posse mansa e pacífica, com ânimo de donos, sem qualquer objeção, desde que iniciaram a posse em 26/11/1984, por aquisição junto à senhora ILDETE NEVES FEITOSA, tendo, portanto, já sido completada o tempo necessário à aquisição do domínio por meio do instituto da usucapião referentemente ao imóvel acima referido. Assim sendo, ficam intimados os titulares de direitos reais registrados ou averbados referente ao imóvel supracitado, do mesmo modo, os titulares de direitos reais registrados ou averbados no tocante aos imóveis confinantes para que apresentem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro da propriedade do móvel, em nome dos possuidores, conforme determina a Lei. Itarantim-BA., 08 de maio de 2026. Eron Santos, Oficial.

SALVADOR/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GLEICA SILVA AMORIM BARBOSA**

Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar GLEICA SILVA AMORIM BARBOSA CPF nº ***.054.055-**, tendo em vista encontrar-se em local INCERTO/NAO SABIDO nos termos da certidões datadas de 03/03/2026, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arqueei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para o credor: GLEICABARBOSA1@GMAIL.COM em 27/03/2026, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao APTO 007, 01 VAGA DE GARAGEM N 211, ED CONCORDE, COND RESID FORMULA AEROPORTO, RUA IPUPIARA N 53, JARDIM DAS MARGARIDAS SALVADOR/BA - CEP: 41502-385, registrado nesta Serventia na matrícula nº 141.305, consoante cálculo elaborado pelo credor fiduciário no procedimento de intimação - protocolo nº 490.499. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR FERREIRA BARBOSA**

Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, IGOR FERREIRA BARBOSA, CPF nº ***.431.915-**, tendo em vista encontrar-se em local INCERTO/NAO SABIDO nos termos das certidões datadas de 03/03/2026, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para o credor: FERREIRA7321IGOR@GMAIL.COM em 27/03/2026, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao APTO 007, 01 VAGA DE GARAGEM N 211, ED CONCORDE, COND RESID FORMULA AEROPORTO, RUA IPUPIARA N 53, JARDIM DAS MARGARIDAS SALVADOR/BA - CEP: 41502-385, registrado nesta Serventia na matrícula nº 141.305, consoante cálculo elaborado pelo credor fiduciário no procedimento de intimação - protocolo nº 490.499. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LEONOR DIAS LIMA SANTOS PINHO**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA, FAZ SABER, conforme o art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ, aos Titulares de direitos do imóvel, especialmente, a LEONOR DIAS LIMA SANTOS PINHO, na qualidade de proprietário do imóvel descrito como: "Apartamento nº 11, inscrito no Censo Imobiliário 126.106 e registrado na Transcrição sob o nº 51.832, livro 3-AX, fls. 253, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, integrante do Condomínio Edifício Aliança, à Rua da Força, antiga Rua Pedro Jacome, nº 01, subdistrito de São Pedro, zona urbana desta Capital, com a seguinte composição interna: sala, corredor, três quartos, cozinha e sanitário, área de serviço, dependências de empregadas, compreendendo quarto e sanitário, com fração ideal correspondente a 6.0170 décimos do domínio útil do respectivo terreno foreiro ao Mosteiro de São Bento". QUE, nos termos do 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, encontra-se protocolado na Serventia acima mencionada, sob o Protocolo nº 70.468, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, na modalidade extraordinária, formalizado por AILSON LOBÃO BASTOS, brasileiro, viúvo, advogado, portador do documento cédula de identidade profissional nº 11.915 OAB/BA, inscrito no CPF sob nº ***.709.885-**, residente e domiciliado na Avenida Otavio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mangabeira, s/n, apto. 210, Pituba, CEP: 40.000-000, Salvador /BA. Caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, nº 275, Edifício Metropolis, 7º andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse. Salvador-BA, 10 de abril de 2026. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA MARIA DA VITORIA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, inscritas no CPF sob nº ***.759.365-**, residente e domiciliado Av. Copacabana, Parque de Exposição, Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47665-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 5.954, cujo imóvel possui a área de 600,00 m², localizado na Av. Copacabana, Lote 12, Quadra D, Parque de Exposição, Santa Maria da Vitória-BA, com as seguintes medidas: A poligonal Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (23 L 586743.61 ; 8520852.85 e Altitude: 464,11); deste, segue confrontando com a Rua Guanabara, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°.41' 27.29'' e 24,00m até o vértice 2, de coordenadas (23 L 586756.65 ; 8520832.23 e Altitude 464,50); deste, segue confrontando com Lado Direito; Lote 13, com os seguintes azimutes e distâncias 242°.23' 35.33'' e 25,00 m até o vértice 3, de coordenadas (23 L 586733.11 ; 8520819.92 e Altitude: 464,24); deste, segue confrontando com Fundo; Lote 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°.44' 02.05'' e 24,00m até o vértice 4, de coordenadas (23 L 586721.79 ; 8520840.12 e Altitude: 464,77); deste, segue confrontando com Lado Esquerdo; Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°.44' 25.07'' e 25,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro em uma área de 600,00 m² com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (23 L 586743.61 ; 8520852.85 e Altitude: 464,17); deste, segue confrontando com a Rua Guanabara, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°.56' 26.40'' e 12,00m até o vértice 2, de coordenadas (23 L 586751.63 ; 8520842.23 e Altitude 464,45); deste, segue confrontando com Lado Direito; Lote 12, com os seguintes azimutes e distâncias 238°.57' 57.00'' e 25,00 m até o vértice 3, de coordenadas (23 L 586728.91 ; 8520828.56 e Altitude: 464,24); deste, segue confrontando com Fundo; Lote 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°.22' 13.37'' e 12,00m até o vértice 4, de coordenadas (23 L 586721.79 ; 8520840.12 e Altitude: 464,72); deste, segue confrontando com Lado Esquerdo; Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°.44' 25.07'' e 25,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro em uma área de 300,00 m², ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (23 L 586751.70 ; 8520842.09 e Altitude: 464,15); deste, segue confrontando com a Rua Guanabara, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°.20' 31.38'' e 12,00m até o vértice 2, de coordenadas (23 L 586756.65 ; 8520832.23 e Altitude 464,50); deste, segue confrontando com Lado Direito; Lote 13, com os seguintes azimutes e distâncias 242°.23' 35.33'' e 25,00 m até o vértice 3, de coordenadas (23 L 586733.11 ; 8520819.92 e Altitude: 464,24); deste, segue confrontando com Fundo; Lote 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°.04' 30.35'' e 12,00m até o vértice 4, de coordenadas (23 L 586728.91 ; 8520828.56 e Altitude: 464,72); deste, segue confrontando com Lado Esquerdo; Antônio Carlos dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°.18' 11.45'' e 25,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro em uma área de 300,00 m². inscrição imobiliária nº 01.03.024.0104.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 07 de maio de 2026 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERRA PRETA/BA

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL - SEDE - CNS: 009902

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RAIMUNDO DIAS FALCAO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2026 O Oficial Ofício Único de Serra Preta-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 213, 2º e 3º, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER a todos os eventuais interessados que o TEREZA VIEIRA DE SANTANA DO NASCIMENTO, CPF/MF ***.374.905-**, protocolou neste Cartório o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel rural denominado BOA NOVA, município de Serra Preta-BA, com 16,7230 hectares, que tramita neste Cartório sob número de protocolo 005066. O imóvel objeto do processo não possui registro em cartório. Dessa forma, NOTIFICA O CONFRONTANTE: Raimundo Dias Falcão, CPF ***.696.125-** em virtude da sua notificação pessoal ter sido infrutífera para que seja notificado a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. O Notificado pode comparecer ao Cartório durante o horário de expediente para receber uma cópia de planta e memorial descritivo apresentados pela Notificante e também para apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, se assim desejar. Endereço do Cartório: Praça 31 de Março, 70, Galeria Bravo Center, sala 5, centro Distrito de Bravo, Serra Preta-BA. Horário de funcionamento: dias úteis, das 08:00h às 14:00h. O silêncio será entendido como concordância ao referido pedido. Daniel de Oliveira Sampaio, Oficial.

TANQUE NOVO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANQUE NOVO - CNS: 013326

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SUZANA MARTINS GUEDES, Oficial da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos TERCEIROS (AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES), e TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça, para fins de publicidade, que tramita perante esta Serventia, a requerimento de EDVALDO CARNEIRO FLORES, brasileiro, maior, capaz, solteiro (Conforme certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Ofício Único da Comarca de Tanque Novo - BA, do assento lavrado sob matrícula nº 012211 01 55 1975 1 00005 123 0004083 19), convivente em união estável (segundo declarou), agricultor, filho de Floriano Marques Flores e de Nelci Lessa Carneiro, nascido em 27/07/1975, natural de Tanque Novo/BA, portador da CNH Nº Registro 01205622924 expedida em 05/04/2023 pelo DETRAN/BA, onde consta a Cédula de Identidade RG sob o nº 778007537 SSP/BA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

regularmente inscrito no CPF sob o nº ***.046.045-**, com endereço eletrônico e-mail: declarou não possuir, residente e domiciliado na Avenida Coronel Joaquim das Neves, 597, Centro Norte, CEP 46580-068, Tanque Novo/BA e APARECIDA DOS REIS, brasileira, maior, capaz, solteira (Conforme certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Ofício Único da Comarca de Tanque Novo - BA, do assento lavrado sob matrícula nº 012211 01 55 1981 1 00007 037 0001839 39), convivente em união estável (conforme declarou), agente de saúde, filha de Martiniano José dos Reis e de Francisca Maria dos Reis, nascida em 24/11/1981, natural de Tanque Novo/BA, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 09.804.634-91 expedida em 03/02/2016 pela SSP/BA, regularmente inscrita no CPF sob o nº ***.421.775-**, com endereço eletrônico e-mail: declarou não possuir, residente e domiciliada na Avenida Coronel Joaquim das Neves, 597, Centro Norte, CEP 46580-068, Tanque Novo/BA, o Processo de Usucapião Extrajudicial nº 001/2026, Protocolo: 1435, datado de 08 de maio de 2026, tendo como objeto o imóvel a seguir descrito: UM LOTE COM FRENTE PARA A AVENIDA CORONEL JOAQUIM DAS NEVES E LATERAL PARA A AVENIDA PREFEITO JOSÉ MESSIAS CARNEIRO, Nº 597, BAIRRO CENTRO NORTE, TANQUE NOVO - BA, CEP 46580-068; Área total do lote: 154,02 m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrados e dois decímetros quadrados). Perímetro: 52,36 m (cinquenta e dois metros e trinta e seis centímetros). DESCRIÇÃO GERAL DO IMÓVEL: Trata-se de um lote urbano totalmente edificado, de topografia plana, localizado em área central do município de Tanque Novo/BA, inserido em região consolidada do perímetro urbano, com vocação mista residencial e comercial. Área total construída: Aproximadamente 429,00 m² (quatrocentos e vinte e nove metros quadrados), distribuída em três pavimentos (térreo, 1º andar e 2º andar). 2 - DESCRIÇÃO GERAL DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel urbano constituído por lote totalmente edificado, de topografia plana, localizado em área central do município de Tanque Novo/BA, inserido em região consolidada do perímetro urbano, com vocação mista residencial e comercial. Sobre o lote encontra-se edificada uma construção de três pavimentos, com área total construída aproximada de 429,00 m², assim distribuída: Pavimento térreo (143,00 m²) - uso comercial: Salão/comércio voltado para a Avenida Prefeito José Messias Carneiro, com acesso direto pela calçada; Garagem com acesso também pela Avenida Prefeito José Messias Carneiro; Ambientes de apoio (estoque, sanitário e/ou área administrativa), além de circulação vertical (escada) para os pavimentos superiores. 1º pavimento (143,00 m²): - uso residencial: Varanda frontal ampla, voltada para a Avenida Coronel Joaquim das Neves, com área aproximada de 24,10 m²; Sala de estar, com área aproximada de 15,60 m²; Dormitório 1, com área aproximada de 9,95 m²; Dormitório 2, com área aproximada de 12,85 m²; Suíte com quarto de cerca de 15,41 m², closet de 5,60 m² e banheiro com ventilação natural; Cozinha/sala de jantar integrada, com área aproximada de 18,30 m²; Hall de circulação com cerca de 10,30 m², distribuindo os ambientes; Escada interna ligando o térreo e ao 2º pavimento. 2º pavimento (143,00 m²) - uso residencial e de lazer: Dormitório; Escritório; Área de serviço; Área gourmet ("Área Goumert"), destinada a convívio e lazer; Escada interna de acesso ao 1º pavimento. O acesso principal de pedestres ao comércio e à garagem se dá pela Avenida Prefeito José Messias Carneiro, enquanto a fachada residencial do 1º pavimento está voltada para a Avenida Coronel Joaquim das Neves, ampliando a visibilidade e valorização do imóvel. Método de levantamento: Levantamento planimétrico por caminhamento, com irradiação de pontos intra e extra-poligonais; Referência direcional: meridiano magnético; azimute inicial obtido por bússola declinatória; Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS. Conforme memorial descritivo e levantamento planimétrico realizados pelo responsável técnico, o lote é delimitado por um polígono de quatro lados, com as seguintes características: Descrição perimétrica: Do vértice P1 ao vértice P2, no azimute de 154°01'02", com extensão de 17,24m; Do vértice P2 ao vértice P3, no azimute de 241°56'05", com extensão de 8,94 m; Do vértice P3 ao vértice P4, no azimute de 334°01'02", com extensão de 17,24m; Do vértice P4 ao vértice P1, no azimute de 61°56'05", com extensão de 8,94 m. Assim se fecha o polígono que abrange área total de 154,02 m² e perímetro de 52,36 m, conforme planta e memorial anexos. Confrontações: P1-P2: confronta com imóvel de propriedade da Sra. Francisca Maria dos Reis; P2-P3: confronta com imóvel de propriedade do Sr. Agnaldo Marques Cardoso; P3-P4: confronta com a Avenida Prefeito José Messias Carneiro; P4-P1: confronta com a Avenida Coronel Joaquim das Neves. INFRAESTRUTURA URBANA: O imóvel possui infraestrutura urbana completa, a saber: Meio-fio e calçadas; Pavimentação em paralelepípedo, com drenagem superficial; Rede de distribuição de água potável; Rede coletora de esgoto sanitário; Rede de distribuição de energia elétrica; Iluminação pública. A área está inserida dentro do perímetro urbano do município, em região consolidada e com forte vocação comercial e residencial, obedecendo às diretrizes gerais do Código de Obras e da legislação urbanística municipal vigente. Declararam que nunca tiveram qualquer tipo de contestação ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnação por parte de quem quer que seja, detendo a posse do referido imóvel desde 25 de janeiro de 2010, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro. Desta forma, ficam quaisquer interessados, confrontantes e eventuais titulares de direitos reais cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do presente Edital de Notificação poderão apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nesse Registro de Imóveis, sito na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 747, Centro, Tanque Novo/BA, nos dias úteis das 08:00 às 14:00hs, conforme lhe é facultado pelos 4º e 10 do Art. 216-A da Lei 6.015/73. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, conforme previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Tanque Novo/BA, 08 de maio de 2026, A Oficial, Suzana Martins Guedes.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **P ALVES CONSTRUÇOES LTDA**

O Ofício do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Rua Góes Calmon, nº 160, 3º andar, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, cep nº 45.000-400, com horário de atendimento: 08h às 14h dos dias úteis, por meio de seu Oficial: Ricardo Fragozo Modesto Chaves, após tentativa frustrada de intimação pessoal, intima o (a)(s) Sr.(a)(s) P ALVES CONSTRUÇÕES LTDA, representado pelo inventariante: Alex Cesar Alves Mendes nos termos do art. 213, 3, da Lei 6.015/73, que foi requerido por: CARLOS JULIANO SIMÕES NETO. O pedido de retificação de área da matrícula nº 82.582, imóvel situado na: Rua Mar da Galileia, S/N, Bairro São Pedro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. Possui as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-05, de coordenadas N 8.357.614,56m e E 297.025,19m; deste segue confrontando com LOTE Nº 05 - (P ALVES CONSTRUÇOES LTDA), com os seguintes azimutes e distâncias: 97°19'32" e 25,06m até o vértice P-06, de coordenadas N 8.357.611,36m e E 297.050,04m; deste segue confrontando com LOTE Nº 05 - (P ALVES CONSTRUÇOES LTDA), com os seguintes azimutes e distâncias: 98°8'41" e 27,89m até o vértice P-07, de coordenadas N 8.357.607,41m e E 297.077,66m; deste segue confrontando com LOTE Nº 05 - (P ALVES CONSTRUÇOES LTDA), com os seguintes azimutes e distâncias: 98°22'44" e 30,07m até o vértice P-08, de coordenadas N 8.357.603,03m e E 297.107,41m; deste segue confrontando com LOTE Nº 05 - (P ALVES CONSTRUÇOES LTDA), com os seguintes azimutes e distâncias: 123°43'22" e 24,61m até o vértice P-09, de coordenadas N 8.357.589,37m e E 297.127,88m; deste segue confrontando com LOTE Nº 18- (RAFAEL RIBEIRO SANTOS SIMÕES), com os seguintes azimutes e distâncias: 188°37'5" e 242,20m até o vértice P-34, de coordenadas N 8.357.349,91m e E 297.091,58m; deste segue confrontando com Rua Mar da Galiléia, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°48'3" e 4,21m até o vértice P-35, de coordenadas N 8.357.350,55m e E 297.087,43m; deste segue confrontando com Rua Mar da Galiléia, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°15'57" e 20,09m até o vértice P-36, de coordenadas N 8.357.353,09m e E 297.067,50m; deste segue confrontando com Rua Mar da Galiléia, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°45'15" e 24,42m até o vértice P-37, de coordenadas N 8.357.356,38m e E 297.043,30m; deste segue confrontando com Rua Mar da Galiléia, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°17'15" e 29,71m até o vértice P-38, de coordenadas N 8.357.360,67m e E 297.013,90m; deste segue confrontando com Rua Mar da Galiléia, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°46'14" e 22,73m até o vértice P-39, de coordenadas N 8.357.364,13m e E 296.991,44m; deste segue confrontando com LOTE Nº 16 - (CARLOS JULIANO SIMÕES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NETO), com os seguintes azimutes e distâncias: 7°40'37" e 252,69m até o vértice P-05, ponto inicial da descrição deste perímetro de 703,67m e área de 26.010,71m². Procedimento que recebeu a prenotação nº 317.106. Eventuais impugnações deverão ser feitas por escrito, prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede do Cartório, endereço e horário de atendimento descritos, podendo ser considerados verdadeiros os fatos caso não haja impugnações. Vitória da Conquista, Bahia. 04 de maio de 2026, Ricardo Fragoso Modesto Chaves, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - CNS: 008367

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **P ALVES CONSTRUÇÕES LTDA**

O Ofício do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Rua Góes Calmon, nº 160, 3º andar, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, cep nº 45.000-400, com horário de atendimento: 08h às 14h dos dias úteis, por meio de seu Oficial: Ricardo Fragoso Modesto Chaves, após tentativa frustrada de intimação pessoal, intima o (a)(s) Sr.(a)(s) P ALVES CONSTRUÇÕES LTDA, representado pelo inventariante: Alex Cesar Alves Mendes nos termos do art. 213, 3, da Lei 6.015/73, que foi requerido por: CARLOS JULIANO SIMÕES NETO. O pedido de retificação de área da matrícula nº 82.581, imóvel situado na: Rua MAR DA GALILEIA, S/N, Bairro SÃO PEDRO (Lote 16). com as seguintes dimensões e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 8.357.628,56m e E 296.924,98m; deste segue confrontando com LOTE Nº 05-P ALVES CONSTRUÇÕES LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°38'59" e 31,56m, até o vértice P-02, de coordenadas N 8.357.624,36m e E 296.956,26m; deste segue confrontando com LOTE Nº 05-P ALVES CONSTRUÇÕES LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°17'51" e 20,61m, até o vértice P-03, de coordenadas N 8.357.621,39m e E 296.976,65m; deste segue confrontando com LOTE Nº 05-P ALVES CONSTRUÇÕES LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°6'20" e 28,56m, até o vértice P-04, de coordenadas N 8.357.617,36m e E 297.004,93m; deste segue confrontando com LOTE Nº 05-P ALVES CONSTRUÇÕES LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°52'3" e 20,45m, até o vértice P-05, de coordenadas N 8.357.614,56m e E 297.025,19m; deste segue confrontando com Lote Nº 17-CARLOS JULIANO SIMÕES NETO, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°40'37" e 252,69m, até o vértice P-39, de coordenadas N 8.357.364,13m e E 296.991,44m; deste segue confrontando com a Rua Mar da Galiléia, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°21'15" e 25,06m, até o vértice P-40, de coordenadas N 8.357.367,34m e E 296.966,58m; deste segue confrontando com a Rua Mar da Galiléia, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°41'14" e 22,50m, até o vértice P-41, de coordenadas N 8.357.370,35m e E 296.944,28m; deste segue confrontando com a Rua Mar da Galiléia, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°56'19" e 29,30m, até o vértice P-42, de coordenadas N 8.357.374,40m e E 296.915,26m; deste segue confrontando com a Rua Mar da Galiléia, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°17'21" e 25,62m, até o vértice P-43, de coordenadas N 8.357.378,53m e E 296.889,97m; deste segue confrontando com Lote Nº15-WARLEY DUTRA TEIXEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°44'15" e 23,00m, até o vértice P-44, de coordenadas N 8.357.401,38m e E 296.892,67m; deste segue confrontando com Lote Nº15-WARLEY DUTRA TEIXEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°37'38" e 21,66m, até o vértice P-45, de coordenadas N 8.357.422,79m e E 296.895,29m; deste segue confrontando com Lote Nº15-WARLEY DUTRA TEIXEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°54'46" e 24,20m, até o vértice P-46, de coordenadas N 8.357.446,77m e E 296.899,25m; deste segue confrontando com Lote Nº15-WARLEY DUTRA TEIXEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°13'33" e 27,10m, até o vértice P-47, de coordenadas N 8.357.473,59m e E 296.903,13m; deste segue confrontando com Lote Nº15-WARLEY DUTRA TEIXEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°49'54" e 24,68m, até o vértice P-48, de coordenadas N 8.357.498,04m e E 296.906,49m; deste segue confrontando com Lote Nº15-WARLEY DUTRA TEIXEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°43'9" e 24,83m, até o vértice P-49, de coordenadas N 8.357.522,64m e E 296.909,83m; deste segue confrontando com Lote Nº15-WARLEY DUTRA TEIXEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°58'10" e 24,47m, até o vértice P-50, de coordenadas N 8.357.546,88m e E 296.913,22m; deste segue confrontando com Lote Nº15-WARLEY DUTRA TEIXEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°17'21" e 24,97m, até o vértice P-51, de coordenadas N 8.357.571,59m e E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

296.916,82m; deste segue confrontando com Lote Nº15-WARLEY DUTRA TEIXEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°59'20" e 23,41m, até o vértice P-52, de coordenadas N 8.357.594,76m e E 296.920,07m; deste segue confrontando com Lote Nº15-WARLEY DUTRA TEIXEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°33'28" e 16,70m, até o vértice P-53, de coordenadas N 8.357.611,32m e E 296.922,27m; deste segue confrontando com Lote Nº15-WARLEY DUTRA TEIXEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°56'41" e 17,45m, até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 708,84m e área de 25.821,50m². Procedimento que recebeu a prenotação nº 317.107. Eventuais impugnações deverão ser feitas por escrito, prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede do Cartório, endereço e horário de atendimento descritos, podendo ser considerados verdadeiros os fatos caso não haja impugnações. Vitória da Conquista, Bahia. 04 de maio de 2026, Ricardo Frago Modesto Chaves, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - CEARÁ AQUIRAZ/CE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 017889

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO NOGUEIRA DE FREITAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO de FERNANDO NOGUEIRA DE FREITAS inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-01 e sua mulher ADRIANA NOGUEIRA DE FREITAS inscrita no CPF/MF nº 143.***.***-90, faz saber a parte acima mencionada e a quem mais possa interessar que por força da emissão da INTIMAÇÃO DE DEVEDORES FIDUCIANTES (hipoteca/alienação fiduciária de bens imóveis), Ofício nº 659101/2026 - Caixa Econômica Federal - 1, emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em 07/01/2026, nos termos do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo Para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação, Contrato nº 1.4444.1735760-8, sendo pactuado em garantia fiduciária o seguinte imóvel: UM TERRENO situado no lugar denominado JACUNDÁ, distrito de João de Castro, Município de Aquiraz, Estado do Ceará, constituído pelo lote nº 16 (dezesseis) da quadra nº 06 (seis), do Loteamento "RESERVA TERRA BRASILIS B", com as demais descrições e características constantes na matrícula 8513 deste registro imobiliário - Cartório Joaquim Pereira 3º Ofício de Aquiraz - Ceará. Estando inadimplente com o pagamento das parcelas vencidas desde 01/09/2025 à 01/01/2026, posicionado em 07/01/2026, sendo que na data de 07/01/2026 foi apresentado a este Serviço Registral o valor atual da dívida que corresponde a R\$ 14.593,75 (quatorze mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), o credor fiduciário ingressou com o procedimento previsto na Lei 9.514/97, tendo sido certificado pelos oficiais de Registro de Títulos e Documentos do 3º Ofício de Aquiraz - Ceará - (Cartório Joaquim Pereira) e pelo Cartório - 2º Ofício de RTDJP da Comarca de Fortaleza - Ceará (Cartório Moraes Correia), que não foi possível notificar os devedores fiduciários e declararam que os notificados encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo que publica o presente edital para que, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9514/97 sejam intimados para quitar o valor das parcelas vencidas até a data do efetivo pagamento, no prazo legal de 15 (quinze dias) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em favor da credora. Os dados pessoais e informações constantes no presente Edital possuem como base legal o cumprimento de obrigação legal, nos termos da Lei nº13.709/2018 - LGPD e da 9.492/1997, art.14 2º (regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida). E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 017889

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA NOGUEIRA DE FREITAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO de FERNANDO NOGUEIRA DE FREITAS inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-01 e sua mulher ADRIANA NOGUEIRA DE FREITAS inscrita no CPF/MF nº 143.***.***-90, faz saber a parte acima mencionada e a quem mais possa interessar que por força da emissão da INTIMAÇÃO DE DEVEDORES FIDUCIANTES (hipoteca/alienação fiduciária de bens imóveis), Ofício nº 659101/2026 - Caixa Econômica Federal - 1, emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em 07/01/2026, nos termos do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo Para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação, Contrato nº 1.4444.1735760-8, sendo pactuado em garantia fiduciária o seguinte imóvel: UM TERRENO situado no lugar denominado JACUNDÁ, distrito de João de Castro, Município de Aquiraz, Estado do Ceará, constituído pelo lote nº 16 (dezesesseis) da quadra nº 06 (seis), do Loteamento "RESERVA TERRA BRASILIS B", com as demais descrições e características constantes na matrícula 8513 deste registro imobiliário - Cartório Joaquim Pereira 3º Ofício de Aquiraz - Ceará. Estando inadimplente com o pagamento das parcelas vencidas desde 01/09/2025 à 01/01/2026, posicionado em 07/01/2026, sendo que na data de 07/01/2026 foi apresentado a este Serviço Registral o valor atual da dívida que corresponde a R\$ 14.593,75 (quatorze mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), o credor fiduciário ingressou com o procedimento previsto na Lei 9.514/97, tendo sido certificado pelos oficiais de Registro de Títulos e Documentos do 3º Ofício de Aquiraz - Ceará - (Cartório Joaquim Pereira) e pelo Cartório - 2º Ofício de RTDJP da Comarca de Fortaleza - Ceará (Cartório Moraes Correia), que não foi possível notificar os devedores fiduciários e declararam que os notificados encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo que publica o presente edital para que, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9514/97 sejam intimados para quitar o valor das parcelas vencidas até a data do efetivo pagamento, no prazo legal de 15 (quinze dias) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em favor da credora. Os dados pessoais e informações constantes no presente Edital possuem como base legal o cumprimento de obrigação legal, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - LGPD e da 9.492/1997, art. 14 2º (regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida). E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei

ITAITINGA/CE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DRA. ELINALVA HENRIQUE DA SILVA, Oficial Interina, na forma da lei; FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 19 da Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com a redação dada pela Lei n.º 14.382, de 2022, que, por parte da IV CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Deputado Paulino Rocha, n.º 3.393, Lote 49, Quadra A, Loteamento Terra Nova, Bairro Gereraú, Itaitinga- CE, CEP 61.884-160, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.803.599/0001-32, foi depositado nesta Serventia, sob o protocolo n.º 201903, requerimento, memoriais, plantas e demais documentos exigidos pela legislação mencionada, para fins de registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO HOLANDA CRUZ", desta cidade, objeto do processo de alvará n.º 0001/2026, aprovado em definitivo, e da licença ambiental n.º 1860/2025, na matrícula n.º 29.961 deste Cartório de Registro de Imóveis. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL E DO LOTEAMENTO. Trata-se de terreno urbano de forma irregular, perfazendo área total de 93.439,60 m² (noventa e três mil,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) e perímetro de 1.897,63 m (mil, oitocentos e noventa e sete metros e sessenta e três centímetros), distando 200,00 m do ponto P0=0 no sentido poente-nascente para a Rua Cândido Meireles, situado na Avenida Deputado Paulino Rocha, s/n.º, lado ímpar, Bairro Gereraú, Itaitinga- Ceará, com as seguintes medidas e confrontações: AO SUL (FRENTE), em 03 (três) segmentos descontínuos: o primeiro, do ponto P0=0 ao ponto P1, com coordenadas UTM SIRGAS 2000 E=552.897,9591 / N=9.566.720,9453, ângulo interno de 107°40'14", medindo 158,72 m no sentido leste/oeste, confrontando com a Avenida Deputado Paulino Rocha; o segundo, do ponto P2 ao ponto P3, com coordenadas UTM SIRGAS 2000 E=552.642,1770 / N=9.566.327,8580, ângulo interno de 63°9'29", medindo 82,00 m no sentido leste/oeste, confrontando com a Rua Pedro Valentim; o terceiro, do ponto P5 ao ponto P6, com coordenadas UTM SIRGAS 2000 E=553.030,0753 / N=9.566.810,4074, ângulo interno de 50°30'43", medindo 118,20 m no sentido leste/oeste, confrontando com o imóvel pertencente a Ely de Oliveira Monteiro. AO NORTE (FUNDOS), em 01 (um) segmento contínuo, do ponto P4 ao ponto P5, com coordenadas UTM SIRGAS 2000 E=552.753,222 / N=9.567.061,977, ângulo interno de 61°59'16", medindo 374,08 m no sentido oeste/leste, confrontando com a Rua 01 do Loteamento Granja Messejana. AO OESTE/POENTE (LADO DIREITO), do ponto P3 ao ponto P4, com coordenadas UTM SIRGAS 2000 E=552.580,5350 / N=9.566.381,9344, ângulo interno de 117°0'40", medindo 701,63 m no sentido sul/norte, confrontando com Geraldo Carneiro. AO LESTE/NASCENTE (LADO ESQUERDO), em 02 (dois) segmentos descontínuos: o primeiro, do ponto P1 ao ponto P2, com coordenadas UTM SIRGAS 2000 E=552.740,0548 / N=9.566.704,9024, ângulo interno de 249°46'52", medindo 389,20 m no sentido norte/sul, confrontando com a Avenida Deputado Paulino Rocha e com Passarinhos 2; o segundo, do ponto P6 ao ponto P0=0, com coordenadas UTM SIRGAS 2000 E=552.913,1371 / N=9.566.793,1627, ângulo interno de 249°44'31", medindo 73,80 m no sentido norte/sul, confrontando com Ely de Oliveira Monteiro. DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA. O empreendimento, a ser registrado junto à matrícula n.º 29.961 do Cartório de Registro de Imóveis de Itaitinga/CE, apresenta a seguinte disposição: área total de 93.439,60 m², integralmente parcelada (100,00%); área institucional de 4.697,10 m² (5,03%); fundo de terras de 4.685,12 m² (5,01%); área verde 1 de 13.662,12 m² (14,62%); área verde 2 de 570,96 m² (0,61%), totalizando 14.233,08 m² (15,23%) destinados a áreas verdes; sistema viário de 10.302,85 m² (11,03%); e área a ser loteada de 59.521,45 m² (63,70%), composta por 53.632,40 m² (57,40%) de área residencial e 5.889,05 m² (6,30%) de área comercial. INFORMAÇÕES SOBRE OS LOTES. O parcelamento contempla 57 (cinquenta e sete) lotes residenciais, dos quais 46 (quarenta e seis) regulares e 11 (onze) irregulares, sendo 40 (quarenta) localizados no lado par e 17 (dezessete) no lado ímpar. DISTRIBUIÇÃO POR QUADRAS. A área loteada distribui-se entre as seguintes quadras: Quadra A, com 01 (um) lote, totalizando 5.889,05 m²; Quadra B, com 21 (vinte e um) lotes, totalizando 20.783,25 m²; Quadra C, com 12 (doze) lotes, totalizando 11.964,75 m²; Quadra D, com 18 (dezoito) lotes, totalizando 16.694,42 m²; Quadra E, com 01 (um) lote, totalizando 792,05 m²; Quadra F, com 02 (dois) lotes, totalizando 1.629,09 m²; e Quadra G, com 02 (dois) lotes, totalizando 1.768,84 m². As quadras perfazem, ao todo, 57 (cinquenta e sete) lotes e área somada de 59.521,45 m². A referida área objeto do presente edital está protocolada sob o n.º 201903 desta Serventia. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas nesta Serventia, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste em jornal local, e, não havendo, será feito o imediato registro. Dado e passado nesta cidade de Itaitinga, Estado do Ceará.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JUAZEIRO DO NORTE/CE

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCINEIDE SOARES DINIZ**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL E ANEXOS DO 5º OFÍCIO DA 2ª ZONA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ JAIVAN FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, Escrevente Autorizado de Imóveis da 2ª Zona Comarca de Juazeiro do Norte Estado do Ceará, na forma da lei,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

etc. FAZ SABER a todos os interessados que: FRANCINEIDE SOARES DINIZ, brasileira, filha de Cassiano Soares Diniz e Raimunda Falcão Diniz, nascida em 22/03/1951, contabilista, solteira (declarando que não convive em união estável), portadora da CI/RG nº 576753 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob nº ***.131.403-**, residente e domiciliada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 282, bairro Juvêncio Santana, em Juazeiro do Norte/CE, por seu advogado, e com base no Artigo 216-A da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973; e PROVIMENTO Nº 04/2023-CGJ/CE, de 30 de janeiro de 2023, depositou, nesta Serventia, os documentos exigidos por lei para o RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO, visando a declaração de seu domínio sobre o imóvel com o seguinte MEMORIAL DESCRITIVO: -"UM IMÓVEL URBANO (TERRENO), CONSTITUÍDO DOS LOTES "07" E "08" DA QUADRA "C", DO LOTEAMENTO PARQUE JUVÊNCIO SANTANA, NA RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, Nº 269, BAIRRO JUVÊNCIO SANTANA, NESTA CIDADE, PARA A SUA EXATA LOCALIZAÇÃO, SITUAÇÃO E DIMENSÕES TERRITORIAIS, DAMOS INÍCIO NO VÉRTICE 01, QUE POSSUI COORDENADAS UTM N 9203891.928 E E 466651.718, ESTE LOCALIZADO AO LADO SUL DA RUA MARECHAL MASCARENHA DE MORAIS, ESTE VÉRTICE DISTANTE 42,00m (QUARENTA E DOIS METROS) DE DISTÂNCIA DO CRUZAMENTO DA RUA MARECHAL DE MORAIS COM A RUA JOÃO ROCHA. PARTINDO DO VÉRTICE 01 SEGUIMOS EM DIREÇÃO LESTE EM LINHA RETA COM DISTÂNCIA DE 16,00m (DEZESSEIS METROS), ATÉ O VÉRTICE 02, ESTE POSSUI COORDENADAS UTM N 9203898.55 E E 466575.980m, DO VÉRTICE 02 SEGUIMOS EM LINHAS RETA NA DIREÇÃO SUL COM DISTÂNCIA DE 23,00m (VINTE E SETE METROS), ATÉ O VÉRTICE, ESTE POSSUI COORDENADAS UTM N9203919.0518 E E 466565.5552m, DO VÉRTICE 03 SEGUIMOS EM DIREÇÃO OESTE COM DISTÂNCIA DE 16,00m (DEZESSEIS METROS), ATÉ O VÉRTICE 04 ESTE POSSUI COORDENADAS UTM N 9203911.800 E E 466551.293m. FINALMENTE DO VÉRTICE 04, SEGUIMOS EM LINHA RETA NA DIREÇÃO SUL COM DISTÂNCIA DE 42,00m (QUARENTA E DOIS METROS) ATÉ O VÉRTICE 01, VÉRTICE INICIAL DA DESCRIÇÃO DA POLIGONAL DO IMÓVEL. ENCERRADA A DESCRIÇÃO E EFETUADOS CÁLCULOS POR MEIOS DIGITAIS, ENCERRA UMA ÁREA DE 368,00m² (TREZENTOS E SESENTA E OITO METROS QUADRADOS) E UM PERÍMETRO DE 78,00m (SETENTA E OITO METROS)". Que os dados relacionados ao imóvel acima descrito possui registro no 5º Ofício de Juazeiro do Norte/CE. Estando em termos, expede-se o presente EDITAL para ciência de terceiros eventualmente interessados, especialmente aqueles que se julgarem prejudicados e que desejarem apresentar impugnações legais no PRAZO de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS após a publicação, querendo, contestem sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Será, o presente edital, afixado em lugar de costume e publicado uma única vez no Edital Eletrônico do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR). Findo o prazo e não havendo contestação, será feito o registro do referido imóvel nesta Serventia. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte - Ceará, aos 08 de maio de 2026. _ Jaivan Francisco Vieira da Silva Escrevente Autorizado JAIVAN FRANCISCO VIEIRA DA SILVA:03995 237312 Assinado de forma digital por JAIVAN FRANCISCO VIEIRA DA SILVA:***952373** Dados: 2026.05.08 10:04:37 -03'00'

ESTADO - ESPÍRITO SANTO

BARRA DE SAO FRANCISCO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLODOALDO KISTER N**

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 07/04/2026, requerimento pelo qual ZEFERINO HAASE, CPF/MF nº. ***.100.617-**, JONAS KISTER HAASE, CPF/MF nº. 88.705.147-87; ONELIA KISTER HAASE GONÇALVES, CPF/MF nº. ***.844.367-**, JALMIR HAASE, CPF/MF nº. ***.293.627-**, GELSON HAASE, CPF/MF nº. 043.461.507-23, solicitaram a retificação de área com a inserção de medidas perimetrais, do imóvel rural situado no Córrego Santo Antonio, Distrito de Santo Antonio, neste município de Barra de São Francisco-ES, registrado sob o registro nº 3806, Livro 02, desta Serventia, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico, João Marcos Martins Cardoso, CREA nº 104882/MG, ART nº 0820250243351, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo tem o presente edital por finalidade NOTIFICAR CLODOALDO KISTER (CPF/MF não informado),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal n.º 6.015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificandos para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INEIDA KISTER BINOW** (

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 07/04/2026, requerimento pelo qual ZEFERINO HAASE, CPF/MF n.º ***.100.617-**, JONAS KISTER HAASE, CPF/MF n.º 88.705.147-87; ONELIA KISTER HAASE GONÇALVES, CPF/MF n.º ***.844.367-**, JALMIR HAASE, CPF/MF n.º ***.293.627-**, GELSON HAASE, CPF/MF n.º 043.461.507-23, solicitaram a retificação de área com a inserção de medidas perimetrais, do imóvel rural situado no Córrego Santo Antonio, Distrito de Santo Antonio, neste município de Barra de São Francisco-ES, registrado sob o registro n.º 3806, Livro 02, desta Serventia, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico, João Marcos Martins Cardoso, CREA n.º 104882/MG, ART n.º 0820250243351, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo tem o presente edital por finalidade NOTIFICAR INEIDA KISTER BINOW (CPF/MF não informado), na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal n.º 6.015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificandos para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FIDELCINO JOSE VIEIRA**

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 07/04/2026, requerimento pelo qual ZEFERINO HAASE, CPF/MF n.º ***.100.617-**, JONAS KISTER HAASE, CPF/MF n.º 88.705.147-87; ONELIA KISTER HAASE GONÇALVES, CPF/MF n.º ***.844.367-**, JALMIR HAASE, CPF/MF n.º ***.293.627-**, GELSON HAASE, CPF/MF n.º 043.461.507-23, solicitaram a retificação de área com a inserção de medidas perimetrais, do imóvel rural situado no Córrego Santo Antonio, Distrito de Santo Antonio, neste município de Barra de São Francisco-ES, registrado sob o registro n.º 3806, Livro 02, desta Serventia, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico, João Marcos Martins Cardoso, CREA n.º 104882/MG, ART n.º 0820250243351, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo tem o presente edital por finalidade NOTIFICAR FIDELCINO JOSE VIEIRA (CPF/MF não informado), na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal n.º 6.015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificados para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): MARIA JOSE FARONI

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 07/04/2026, requerimento pelo qual ZEFERINO HAASE, CPF/MF n.º ***.100.617-**, JONAS KISTER HAASE, CPF/MF n.º 88.705.147-87; ONELIA KISTER HAASE GONÇALVES, CPF/MF n.º ***.844.367-**, JALMIR HAASE, CPF/MF n.º ***.293.627-**, GELSON HAASE, CPF/MF n.º 043.461.507-23, solicitaram a retificação de área com a inserção de medidas perimetrais, do imóvel rural situado no Córrego Santo Antonio, Distrito de Santo Antonio, neste município de Barra de São Francisco-ES, registrado sob o registro n.º 3806, Livro 02, desta Serventia, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico, João Marcos Martins Cardoso, CREA n.º 104882/MG, ART n.º 0820250243351, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo tem o presente edital por finalidade NOTIFICAR MARIA JOSE FARONI (CPF/MF não informado), na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal n.º 6.015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificados para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): VALDECI NOGUEIRA DA SILVA

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 07/04/2026, requerimento pelo qual ZEFERINO HAASE, CPF/MF n.º ***.100.617-**, JONAS KISTER HAASE, CPF/MF n.º 88.705.147-87; ONELIA KISTER HAASE GONÇALVES, CPF/MF n.º ***.844.367-**, JALMIR HAASE, CPF/MF n.º ***.293.627-**, GELSON HAASE, CPF/MF n.º 043.461.507-23, solicitaram a retificação de área com a inserção de medidas perimetrais, do imóvel rural situado no Córrego Santo Antonio, Distrito de Santo Antonio, neste município de Barra de São Francisco-ES, registrado sob o registro n.º 3806, Livro 02, desta Serventia, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico, João Marcos Martins Cardoso, CREA n.º 104882/MG, ART n.º 0820250243351, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo tem o presente edital por finalidade NOTIFICAR VALDECI NOGUEIRA DA SILVA (CPF/MF não informado), na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal n.º 6.015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontram-se no Cartório à disposição dos notificados para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida.

COLATINA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS - ART. 19 DA LEI Nº 6.766/79 GABRIELLA CRISTINA DE LIMA NAPOLEÃO DO REGO, Oficiala do Cartório do 1º Ofício de de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, para os fins previstos no artigo 19 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a empresa SOMA-BRIEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.116.693/0001-67, com sede na Rua Robson Renato Rúdio, s/n, Bairro Luiz Iglesias, Colatina, ES, CEP 29707-365, neste ato representada pelo administrador Gustavo Barbeitos da Gama, inscrito no CPF sob o nº 036.XXX.366-XX, requereu o registro do Loteamento denominado "LOTEAMENTO SOMA-BRIEL", localizado na Avenida Champagnat (ES 446), Bairro Luiz Iglesias, Município e Comarca de Colatina, ES. O "Loteamento Soma-Briel" compreende: 1) Área Total da Gleba 164.349,71m²; a) Área Verde de 35.696,24m²; b) Área a Lotear de 128.653,47m²; 02) Áreas Públicas totalizando 48.726,47m², sendo: a) equipamento comunitário (AEC) de 6.504,72m²; b) espaço livre de uso público (ELUP) de 6.633,35m²; c) equipamento público (AEP) de 573,88m²; d) avenidas, ruas e ciclovias de 19.424,89m²; e) calçadas, faixas de serviços, travessas e canteiros de 15.589,63m²; e 03) Área dos Lotes de 79.927,00m². O loteamento é constituído pelas quadras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M e N, contendo a totalidade de 212(duzentos e doze) Lotes, conforme planta urbanística e memorial descritivo aprovados e arquivados nesta Serventia. O parcelamento tem por objeto o imóvel situado no Lugar Denominado "CÓRREGO SOSSEGO", Perímetro Urbano do Município de Colatina, ES, devidamente registrado sob nº 58.122 do Livro 2, desta Serventia, de propriedade de SOMA-BRIEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. O empreendimento foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 32.409, de 27 de janeiro de 2026, expedido nos autos dos Processos Administrativos protocolado sob nº 20.925/2024, 24.958/2024 e 26.407/2024. Apresentou Licença Ambiental Prévia - LP nº 001/2026 - Classe II, validade: janeiro de 2028, datada de 13/01/2026, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Colatina. A documentação pertinente ao pedido de registro encontra-se depositada neste Cartório do 1º Ofício de Colatina, ES, situado a Rua Adamastor Salvador, 219, Centro, Colatina, ES, à disposição dos interessados para exame, protocolo 159610. Nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.766/79, ficam os interessados intimados para, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de registro no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital. A perfeita forma, dimensões e localização do imóvel constam da planta, memorial descritivo e demais documentos técnicos apresentados e arquivados nesta Serventia. Colatina, ES, 08 de maio de 2026. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo Oficiala do 1º Ofício de Colatina-ES

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCEICA DO CASTELO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CNS: 023994

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): JOZIMAR ZULCOM

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registros de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Conceição do Castelo - ES, faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em o requerimento pelo qual o ESPÓLIO DE FRANCISCO TEDESCO representado pela inventariante ESTELA TEDESCO DOS REIS, CPF-MF nº ***.160.067-**, solicitaram a retificação de área do imóvel de Matrícula n. 0005, Livro 2, desta Serventia, de suas titularidades, caracterizado como um Imóvel com Vinte e seis hectares, sete ares e cinquenta e cinco centiares, ou seja, (26,07 55 ha.), correspondentes a cinco (5) alqueires, quinze (15) litros e seiscentos e cinco metros quadrados (605,00 m²) de terrenos, situados no lugar " Ribeirão do Meio ", às margens do Córrego Comprido, neste Município, confrontando-se pelos seus diversos lados com Julio Ventorim, Florindo Lobo, Rafael Fuzer e outros e Fidelio Luiz Fiorese., sobre o qual declaram ter realizado o levantamento topográfico tendo encontrado uma área total de 262.789,00m² (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove metros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Técnico Industrial em Agrimensura, Diego Teixeira de Souza: CREA nº ***648757**/ES, Credenciamento INCRA: ECWI, TRT nº CFT2504753728, que se encontram arquivados neste serviço registral. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio do imóvel confrontante nos pontos: ; onde foi colhida a anuência do posseiro JOZIMAR ZULCOM, CPF n. ***.026.207-**, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina o parágrafo 17 do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (parágrafo 17º do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73. Oficiala: Andreia Azevedo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CNS: 023994

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO VENTURIN SOBRINHO**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registros de Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Conceição do Castelo - ES, faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 07.02.2025 o requerimento pelo qual MARLENE VAZZOLER, CPF-MF nº ***.821.407-**; e LEONARDO PIZZOL, CPF-MF nº ***.050.487-**, solicitaram a retificação de área do imóvel de Matrícula n. 2671, Livro 2, desta Serventia, de suas titularidades, caracterizado como Um Imóvel medindo Cinquenta hectares e oitenta e dois ares (50,82 00 ha.), correspondentes a dez (10) alqueires e vinte (20) litros de terrenos rurais, com suas benfeitorias, situado em " Santa Rita ", neste município de Conceição do Castelo, E.Santo, confrontando-se pelos seus diversos lados com Manoel Basilio, João Fregulha, Patrimônio Municipal de Conceição do Castelo e Ribeirão do Meio., sobre o qual declaram ter realizado o levantamento topográfico tendo encontrado uma área total de 463.460,00m² (quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta metros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrimensor, Rafael Brito Nascimento: CREA nº ES-035233/ES, Credenciamento INCRA: DIYA, ART nº 0820250036451, que se encontram arquivados neste serviço registral. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio do imóvel confrontante nos pontos: DIYA-M-0508 -41°14'46,282" -20°20'38,086" 718,24 DIYA-P-1054 226°46' 47,65 CNS: 02.399-4 | Mat. Posse | Espólio de João Ventorim Sobrinho DIYA-P-1054 -41°14'47,479" -20°20'39,147" 705,89 DIYA-P-1055 228°07' 18,43 CNS: 02.399-4 | Mat. Posse | Espólio de João Ventorim Sobrinho DIYA-P-1055 -41°14'47,952" -20°20'39,547" 700,37 DIYA-P-1056 229°58' 15,68 CNS: 02.399-4 | Mat. Posse | Espólio de João Ventorim Sobrinho DIYA-P-1056 -41°14'48,366" -20°20'39,875" 694,98 DIYA-P-1057 226°07' 15,09 CNS: 02.399-4 | Mat. Posse | Espólio de João Ventorim Sobrinho DIYA-P-1057 -41°14'48,741" -20°20'40,215" 690,27 DIYA-P-1058 228°40' 20,63 CNS: 02.399-4 | Mat. Posse | Espólio de João Ventorim Sobrinho DIYA-P-1058 -41°14'49,275" -20°20'40,658" 684,94

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIYA-P-1059 230°58' 38,49 CNS: 02.399-4 | Mat. Posse | Espólio de João Ventorim Sobrinho DIYA-P-1059 -41°14'50,306" -20°20'41,446" 677,0 DIYA-P-1060 227°58' 18,2 CNS: 02.399-4 | Mat. Posse | Espólio de João Ventorim Sobrinho DIYA-P-1060 -41°14'50,772" -20°20'41,842" 679,47 DIYA-P-1061 230°30' 41,88 CNS: 02.399-4 | Mat. Posse | Espólio de João Ventorim Sobrinho DIYA-P-1061 -41°14'51,886" -20°20'42,708" 679,62 DIYA-M-0549 232°19' 14,44; onde foi colhida a anuência do possessor representante do ESPÓLIO DE JOÃO VENTORIM SOBRINHO, CPF n. ***.784.767-**, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina o parágrafo 17 do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (parágrafo 17º do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73. Oficiala: Andreia Azevedo. . ***.784.767-**

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOAO NEIVA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO NEIVA - CNS: 022814

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO URBANO "NOSSA SENHORA DA PENHA I", Rosilda Demoner de Lima, Oficiala do Registro Geral de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de João Neiva, Estado do Espírito Santo, concursada e nomeada na forma da Lei, etc . FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi apresentado a este Serviço Registral, para fins de REGISTRO, o projeto de DESMEMBRAMENTO denominado "NOSSA SENHORA DA PENHA I", de propriedade de DIRCEU ANTONIO GRIPPA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 748.815 SSP/ES e CPF n.º ***.790.807-**, e sua esposa BRUNELLA RENATA SECOMANDI GRIPPA, brasileira, casada, pedagoga, portadora do CPF n e ***.013.387-**, ambos residentes e domiciliados à Rua Negri Orestes, n g 169, Bairro Centro, João Neiva/ES, CEP 29680-000 1. DADOS DO IMÓVEL: Imóvel matriculado sob nº 3281, Livro 2-RG, deste RGI, Área total de 17.834,23 M², localização: Rua Arnulfo Neves - Bairro Nossa Senhora da Penha, Município João Neiva - ES Confrontações: frente com Rua Arnulfo Neves; fundos com área denominada "Desmembramento Grippa"; Lado direito com área urbana consolidada e lado esquerdo com imóvel rural 2. APROVAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 10469/2025, REQUERIMENTO N º 909/2025 protocolado em 03/11/2025, junto à Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, tendo por objeto: aprovação de parcelamento do solo urbano na modalidade desmembramento. 3. CARACTERÍSTICAS DO LOTEAMENTO: Área total da gleba: 17.834,23 M², Área total dos lotes: 12.851,92 M2, Área pública: 2.675,29 m² (15,07%), Faixa de servidão: 90,78 m2, Área remanescente: 771,09 m2, Área de preservação permanente (APP): 1.445,15 m2 (atendendo ao art. 24 da Lei Municipal 017/1989) 4. - DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL: O empreendimento possui, LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA 0007/2025 com validade até setembro de 2031, autorizando: Parcelamento do solo urbano na modalidade desmembramento, sem execução de obras atendendo: Lei 12.651/2012 , Lei 6.766/1979, Lei 13.913/2019 5. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Fica marcado o prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, para impugnação por terceiros interessados, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito neste RGI, sito à Rua Fortunato Afonso Tessarolo, n.º 30, Triângulo, João Neiva/ES, no horário das 09h às 18h. 6. ADVERTÊNCIA LEGAL: Findo o prazo sem impugnação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado por 3 (três) dias consecutivos na plataforma registrodeimoveis.org.br e afixado no átrio deste Cartório. João Neiva/ES, 06 de maio de 2026. Rosilda Demoner de Lima - Oficial de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LINHARES/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **CARLOS OSVALDO PEDREIRA GUERRIERI**

HELVECIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares-ES; FAZ SABER a CARLOS OSVALDO PEDREIRA GUERRIERI e MILZE CARDOSO GUERRIERI, brasileiros, casado sob regime de comunhão de bens, ele agricultor, portador do CPF nº: 964.462.428.49, ela aposentada, portadora do CPF nº 282.53.055-72, e todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e nos termos do provimento nº 150 de 11/09/2023, artigos 440-0, 440-S, III e 440-X, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min, pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, autuado sob nº 144.789 formulado por Ronald Marcos Farage, casado sob regime de comunhão parcial de bens com Fernanda Loureiro Farage, brasileiros, ele operador de guindaste, portador do CPF nº ***.176.757-**, ela comerciante, portadora do CPF nº ***.413.247-**, tendo por objeto Uma área de terras, agrícola, medindo 488.715,00m2 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e quinze metros quadrados), situada no lugar Estrela do Norte, distrito de Regência, neste Município, confrontando-se por seus diversos lados com Manoel Pereira da Silva, Beresford Martins Moreira, João Carmênio e quem de direito, Matrícula nº 48.973, do Livro n 2, deste Registro de Imóveis, inscrito no Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR nº 503.045.050.423-2. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVECIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MILZE CARDOSO GUERRIERI**

HELVECIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares-ES; FAZ SABER a CARLOS OSVALDO PEDREIRA GUERRIERI e MILZE CARDOSO GUERRIERI, brasileiros, casado sob regime de comunhão de bens, ele agricultor, portador do CPF nº: 964.462.428.49, ela aposentada, portadora do CPF nº 282.53.055-72, e todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e nos termos do provimento nº 150 de 11/09/2023, artigos 440-0, 440-S, III e 440-X, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min, pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, autuado sob nº 144.789 formulado por Ronald Marcos Farage, casado sob regime de comunhão parcial de bens com Fernanda Loureiro Farage, brasileiros, ele operador de guindaste, portador do CPF nº ***.176.757-**, ela comerciante, portadora do CPF nº ***.413.247-**, tendo por objeto Uma área de terras, agrícola, medindo 488.715,00m2 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e quinze metros quadrados), situada no lugar Estrela do Norte, distrito de Regência, neste Município, confrontando-se por seus diversos lados com Manoel Pereira da Silva, Beresford Martins Moreira, João Carmênio e quem de direito, Matrícula nº 48.973, do Livro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n 2, deste Registro de Imóveis, inscrito no Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR nº 503.045.050.423-2. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVECIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

SANTA LEOPOLDINA/ES

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LEOPOLDINA - CNS: 021634

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): RENE BERMUDES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Santa Leopoldina - ES, 06 de abril de 2026. Prezado (a) Senhor (a): RENE BERMUDES, brasileiro, casado, agricultor, residente em Caramuru, Distrito de Santa Leopoldina, ES. proprietários do imóvel rural transcrito sob o n. 2.893 do Livro 2, no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Santa Leopoldina. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, protocolado sob o n. 37.849, com os seguintes dados: REQUERENTE: CLAUDINEI CANDIDO, brasileiro, empreiteiro, titular da carteira de identidade nº 1.940.347 SPTC-ES CPF nº ***.852.977-**, filho de Delurda Candida e Nely Mendes Candido, nascido aos 17 de janeiro de 1981 em Ecoporanga-ES. endereço eletrônico: candido.claudinei@hotmail.com, residente a domiciliado à Rua Baltazar nº 90, Nova Rosa da Penha, Cariacica-ES, CEP 29.157-450, casado sob a regime da comunhão universal de bens, conforme matrícula 0218730155 2016 2 00049 222:001001391 do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Sede da Cariacica-ES e Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada em data de 31 de maio de 2016, às folhas 060 do Livro 13 do Cartório de Notas e Registro Civil da Sede da Cariacica-ES, registrado sob o nº 324 do Livro Auxiliar do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica-ES, em data de 31/08/2022, com JUCIARA SANTOS SILVA CANDIDO, brasileira, auxiliar de escritório, titular da carteira de identidade nº 3.061.932 SPTC-ES e CPF nº ***.901.457-**, filha de Antonia Gerleide Santos Silva, nascida aos 09 de janeiro de 1993 em Vitória-ES, residente e domiciliada à Rua Baltazar, nº 90, Nova Rosa da Penha, Cariacica-ES CEP 29.157-450, representado por seu advogado Dr. Seferino Schaeffer, inscrito na OAB/ES sob o nº 27.266, com endereço físico à Rua Arthur Lemke, Km 18, Caramuru, zona rural, Santa Maria de Jetibá-ES CEP 29.645-000, endereço eletrônico: seferinoschaeffer36@hotmail.com schaefferschulz42@gmail.com, telefone (27) 9-9804-0446 6 (27) 9-9875.135. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um terreno de cultura, medindo 68.173,49 m² (sessenta e oito mil, cento e setenta e três metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados) com perímetro de 1.378,18 m (mil, trezentos e setenta e oito metros e dezoito centímetros) situado no lugar denominado Caramuru, nos Municípios de Santa Leopoldina-ES e Santa Maria de Jetibá-ES, sendo 34.924,03 m³ (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro metros quadrados e três decímetros quadrados) em Santa Leopoldina e 33.249,46 m² (trinta e três mil, duzentos e quarenta e nove metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados) em Santa Maria de Jetibá. ,MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: Este imóvel possui matrícula 2.893, do livro 2-M, do Cartório do 1º Ofício de Santa Leopoldina-ES. CONFRONTANTES: Limitando-se com terras pertencentes a Zeferino Ponath, Josilda Ravagni Silva, Espólio de Pedro Zitlow, Marizinha Ott Gaece e Dionor Demuner. Tempo de posse: há mais de 15 anos. Cadastrada no INCRA sob o n. 504.076.044.121-0, ITR sob o nº 4.807.070-0, denominado "Sitio da Pedra". Solicitação de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural CAR, expedida pelo IDAF Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo, número de controle ES 3204500-SICAR número B651FC4EB7034BFCBDE12768E0416E19. Tendo em vista que V.Sa. consta como proprietário do referido imóvel, e diante da ausência da anuência expressa de confrontação em processo de Usucapião Especial Rural, de área promovido pelo Notificante, fica NOTIFICADO (A) do pedido formulado. No prazo de 15 (quinze) dias corridos contados desta publicação deverá ocorrer a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentação de impugnação. A não apresentação de referida impugnação consistirá em anuência ao pedido de retificação extrajudicial da área do bem imóvel. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Santa Leopoldina - ES, situado na Rua Costa Pereira, nº 84, Centro, Santa Leopoldina-ES. Cel.: (27) 99526 - 9977 - E-Mail.: cartorioloficiosantaleopoldina@hotmail.com. Cristhiano Souza Pimentel - Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LEOPOLDINA - CNS: 021634

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Santa Leopoldina - ES, sob o protocolo nº 37.991, com os seguintes dados: VALDECI FLEGLER e ARMELINDA PONATH FLEGLER, ele portador da carteira de identidade nº 1.476.562 SPTC-ES e do CPF nº ***.270.927-**, filho de Erny Flegler e Florisbela Lidia Shulz Flegler, nascido aos 05 de dezembro de 1978; ela portadora da carteira de identidade nº 4.228.126 SESP-ES e do CPF nº ***.423.657-**, filha de Thomas Ponath e Findia Lahass Ponath, nascida aos 22 de setembro de 1982; ambos brasileiros, lavradores, naturais de Santa Leopoldina-ES, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 24 de janeiro de 2004, endereço eletrônico: valdeciflegler@gmail.com, residentes e domiciliados em Tirol, Distrito da Sede deste Município de Santa Leopoldina-ES, CEP 29.640-000. Presente também a este Ato, como ADVOGADA dos Solicitantes, a Dra. DALILA MARIA SILVA FAUSTINI, brasileira, casada, inscrita na OAB/ES sob o n. 8.806 e CPF n ***.602.437-**, endereço eletrônico: dalilafaustini@yahoo.com.br, com escritório à Rua José de Anchieta Fontana, centro, Santa Leopoldina-ES, CEP 29.640-000; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO Distrito de Mangaraí, neste Município de Santa Leopoldina-ES, medindo 9.7531 ha (nove hectares, setenta e cinco ares e trinta e um centiares), ou seja, 97.531,00 m² (noventa e sete mil, quinhentos e trinta e um metros quadrados) e o perímetro de 1.292,05 m (mil, duzentos e noventa e dois metros e cinco centímetros), CONFRONTANTES: limitando-se com terras pertencentes a Erny Flegler, Selma Camporez Flegler Pilger e Rafael Schultz. MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: Este imóvel não possui matrícula ou transcrição, estando cadastrado no INCRA sob o n de n. 950.017.610.461-4 e inscrito na Receita Federal sob CIB 0.221 243-9, com a denominação de Sítio Flegler. Tempo de posse: há mais de 15 anos. Pelo presente Edital de Intimação, ficam terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Santa Leopoldina - ES, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Santa Leopoldina - ES, situado na Rua Costa Pereira, nº 84, Centro, Santa Leopoldina-ES. Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (06/05/2026). Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Santa Leopoldina - ES, situado na Costa Pereira, nº 84, Centro, Santa Leopoldina-ES. (27) 99526-9977. Cristhiano Souza Pimentel - Oficial de Registro de Imóveis. Santa Leopoldina, ES, 06 de maio de 2026

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LEOPOLDINA - CNS: 021634

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Santa Leopoldina - ES, sob o protocolo nº 37.950, com os seguintes dados: requerido CLAUDINEI CANDIDO, brasileiro, empreiteiro, titular da carteira de identidade nº 1.940.347 SPTC-ES CPF nº ***.852.977-**, filho de Delurda Candida e Nely Mendes Candido, nascido aos 17 de janeiro de 1981 em Ecoporanga-ES. endereço eletrônico: candido.claudinei@hotmail.com, residente a domiciliado à Rua Baltazar nº 90, Nova Rosa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Penha, Cariacica-ES, CEP 29.157-450, casado sob a regime da comunhão universal de bens, conforme matrícula 0218730155 2016 2 00049 222:001001391 do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Sede da Cariacica-ES e Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada em data de 31 de maio de 2016, às folhas 060 do Livro 13 do Cartório de Notas e Registro Civil da Sede da Cariacica-ES, registrado sob o nº 324 do Livro Auxiliar do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica-ES, em data de 31/08/2022, com JUCIARA SANTOS SILVA CANDIDO, brasileira, auxiliar de escritório, titular da carteira de identidade nº 3.061.932 SPTC-ES e CPF nº ***.901.457-**, filha de Antonia Gerleide Santos Silva, nascida aos 09 de janeiro de 1993 em Vitória-ES, residente e domiciliada à Rua Baltazar, nº 90, Nova Rosa da Penha, Cariacica-ES CEP 29.157-450, representado por seu advogado Dr. Seferino Schaeffer, inscrito na OAB/ES sob o nº 27.266, com endereço físico à Rua Arthur Lemke, Km 18, Caramuru, zona rural, Santa Maria de Jetibá-ES CEP 29.645-000, endereço eletrônico: seferinoschaeffer36@hotmail.com schaefferschulz42@gmail.com, telefone (27) 9-9804-0446 6 (27) 9-9875.135. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um terreno de cultura, medindo 68.173,49 m² (sessenta e oito mil, cento e setenta e três metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados) com perímetro de 1.378,18 m (mil, trezentos e setenta e oito metros e dezoito centímetros) situado no lugar denominado Caramuru, nos Municípios de Santa Leopoldina-ES e Santa Maria de Jetibá-ES, sendo 34.924,03 m³ (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro metros quadrados e três decímetros quadrados) em Santa Leopoldina e 33.249,46 m² (trinta e três mil, duzentos e quarenta e nove metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados) em Santa Maria de Jetibá. ,MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: Este imóvel possui matrícula 2.893, do livro 2-M, do Cartório do 1º Ofício de Santa Leopoldina-ES. CONFRONTANTES: Limitando-se com terras pertencentes a Zeferino Ponath, Josilda Ravagni Silva, Espólio de Pedro Zitlow, Marizinha Ott Gaece e Dionor Demuner. Tempo de posse: há mais de 15 anos. Cadastrada no INCRA sob o n. 504.076.044.121-0, ITR sob o nº 4.807.070-0, denominado "Sitio da Pedra". Solicitação de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural CAR, expedida pelo IDAF Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo, número de controle ES 3204500-SICAR número B651FC4EB7034BFCBDE12768E0416E19. Pelo presente Edital de Intimação, ficam terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Santa Leopoldina - ES, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Santa Leopoldina - ES, situado na Rua Costa Pereira, nº 84, Centro, Santa Leopoldina-ES. Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (07/04/2026). Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Santa Leopoldina - ES, situado na Costa Pereira, nº 84, Centro, Santa Leopoldina-ES. (27) 99526-9977. Cristhiano Souza Pimentel - Oficial de Registro de Imóveis. Santa Leopoldina, ES, 07 de abril de 2026. CRISTHIANO SOUZA PIMENTEL OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LEOPOLDINA - CNS: 021634

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Santa Leopoldina - ES, sob o protocolo nº 37.987, com os seguintes dados: LUCAS GONORING KRAUSE, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, microempresário, portador da carteira de identidade nº 3.063.809 SPTC-ES e do CPF nº ***.918.157-**, filho de Valentim Krause e Paulina Gonoring Krause, nascido aos 09 de março de 1990 em Santa Teresa-ES, endereço eletrônico: valentim.krause@outlook.com, residente e domiciliado em Rio da Prata, Distrito da Sede deste Município de Santa Leopoldina-ES, CEP 29.640-000. Representado por sua ADVOGADA, Dra. DALILA MARIA SILVA FAUSTINI. brasileira, casada, inscrita na OAB/ES sob o nº 8.806 CPF nº ***.602.437-**, endereço eletrônico: dalilafaustini@yahoo.com.br, com escritório à Rua José de Anchieta Fontana, centro, Santa Leopoldina-ES, CEP 29,640-000. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: um Imóvel rural, situado em Rio da Prata, Distrito da Sede deste Município de Santa Leopoldina-ES, medindo 2.02946 ha (dois hectares, dois ares e noventa e quatro centiares), ou seja, 20.294,60 m² (vinte mil, duzentos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

noventa e quatro metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) e o perímetro de 705,39 m (setecentos e cinco metros e trinta e nove centímetros). MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: Este imóvel possui matrícula 3.366, do livro 2-P, do Cartório do 1º Ofício de Santa Leopoldina-ES. CONFRONTANTES: Limitando-se com terras pertencentes a Jamiro José de Magalhães, Ronaldo Barcellos, Rosa Neuza Gonoring, Florêncio Barcelos, Rua Projetada, Lucas Gonoring Krause, Lidiomar Santana Gonoring, Nelson Lichtenheld e Wilson Machado da Rocha. Tempo de posse: há mais de 15 anos. Pelo presente Edital de Intimação, ficam terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Santa Leopoldina - ES, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Santa Leopoldina - ES, situado na Rua Costa Pereira, nº 84, Centro, Santa Leopoldina-ES. Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (06/05/2026). Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Santa Leopoldina - ES, situado na Costa Pereira, nº 84, Centro, Santa Leopoldina-ES. (27) 99526-9977. Cristhiano Souza Pimentel - Oficial de Registro de Imóveis. Santa Leopoldina, ES, 06 de maio de 2026. CRISTHIANO SOUZA PIMENTEL OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS

SANTA MARIA DE JETIBA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DE JETIBA - CNS: 022996

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS Moisés Barbosa de Souza Filho, Oficial e Tabelião do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES, nomeado na forma da Lei e no uso de suas atribuições, no que dispõe o art. 216-A, 4º da Lei nº. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 413 do Provimento nº. 149/2023 do CNJ, FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Ofício de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SOB A MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, autuado e prenotado sob o nº. 21424, em 09/04/2026, formulado por LEDIA SCHULZ, agricultora, Filiação: Alfredo Schulz e Elza Brandenburg Schulz, nascida aos 29/05/1977, C.I nº 1.700.655 SPTC/ES, CPF nº ***.731.557-**, convivendo em união estável com LUCILDO OTT, agricultor, Filiação: Maximiro Ott e Florinda Kruger Ott, nascido aos 09/04/1973, C.I nº 1.576.142 SPTC/ES, CPF nº ***.899.857-**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Caramuru s/nº, zona rural, Município de Santa Maria de Jetibá - ES, CEP 29646899, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Terreno agrícola e legitimado, situado no lugar denominado Caramuru, zona rural, distrito da Sede, Município de Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.649-899, medindo área de 19,5427 ha, ou seja, 195.427,00 Ms² (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete metros quadrados), e o perímetro de 1.866,58 metros, confrontando-se com terras de CNS: 02.299-6 - Mat.:2374 - Sítio Ott 2 - Maximiro Ott - CCIR - 504.076.024.147-4; CNS: 02.299-6 - Mat.:5213 - Sítio Beija Flor - Vitorino Pereira Rodrigues - CCIR - 999.911.255.963-9; CNS: 02.299-6 - Mat.:3045 - Sítio Rosa Branca - Ilda Callott - CCIR - 950.114.351.814-2; Fridolino Borchardt - CPF - ***.452.857-** (Posse) e CNS: 02.299-6 - Mat.:7594 - SÍTIO BORCHARDT - Espólio de Emílio Borchardt - CCIR - 504.114.011.991-8. Conforme levantamento topográfico realizado pelo responsável técnico: Juniomar Schmidt (Engenheiro Agrônomo) CREA nº ES-041140/D, RPN: 0815229275 e ART nº 0820250048475, levantamento realizado no dia 12/03/2025. CERTIFICAÇÃO DO INCRA: bade0a25-28be-484b-af8c-7f94d3fedda2, emitido em 12/03/2025. DADOS DO INCRA: Código do imóvel: 504.076.035.157-1, sob denominação Sítio Ott 2; área total cadastrada: 20,0000 ha; módulo fiscal: 18,0000 ha.; nº de módulos fiscais: 1,1100 e FMP: 2,00 ha; Classificação Fundiária: Pequena Propriedade - Localização: Caramuru, Município de Santa Maria de Jetibá-ES. Nome

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Declarante: Feliciano Ott - CPF nº. ***.213.087-**. NÚMERO DO IMÓVEL NO CADASTRO IMOBILIÁRIO BRASILEIRO - CIB ou NIRF: nº. 0.197.828-4 - área total: 20,0 ha; Nome do Declarante: Feliciano Ott - CPF nº. ***.213.087-**. CAR: Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural - CAR nº. 592086, nº. de registro do processo 26274/2017, título 95020/2022, datado de 15/06/2022, perante ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF. Nº de Registro no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SICAR: ES-3204559-298F625CBF0647B4961B706A562D7A80. Dessa forma, ficam o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição dos eventuais interessados cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Rua Floriano Berger, nº. 222, Bairro Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda-feira a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando imediato registro da Usucapião Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado de forma eletrônica, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município e Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES. Eu, Moisés Barbosa de Souza Filho, Oficial e Tabelião, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERRA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **VIVACQUA IRMAOS EMREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de RAF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 39.297.783/0001-52, com sede na Av. Talma Rodrigues Ribeiro, nº 6897, Civit II, Serra-ES, representada por Carlos Augusto da Motta Leal - Advogado, OAB-ES nº 5.875, dar ciência da solicitação do pedido de Adjudicação Compulsória referente ao LOTE 14 com área de 2.412,89m² (dois mil, quatrocentos e doze metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados) e LOTE 15 com área de 2.162,22m² (dois mil, cento e sessenta e dois metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), situados no lugar denominado Carapina, Distrito de Carapina, Serra/ES, que se encontram registrados nas matrículas nº 42.908 e 42.909 do Livro 2 desta Serventia, nos termos do art. 216-B, 1º, II da Lei 6.015/1973, prenotado sob o nº 316.096 em 06/03/2026. Assim sendo, fica notificado VIVACQUA IRMÃOS S/A, inscrito no CNPJ 33.447.749/0001-30, na qualidade de requerido, para manifestar sobre o pedido de Adjudicação Compulsória, anuindo à transmissão da propriedade ou impugnando o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, com o competente registro conforme determina a Lei.

VITORIA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **RICARDO JORGE DA CRUZ ANTUNES**

Edital de Notificação. ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial Titular do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc., Através do presente edital, torna público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL no Cartório do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com endereço na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29050-335, Protocolado sob o nº 230.135, com os seguintes dados: A) Requerente(s): ELIO CARLOS PEREIRA, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.507.307-**, residente e domiciliado na Rua José Teixeira, nº 639, apto 401, Santa Lúcia, Vitória/ES. B) Identificação do(s) imóvel(is): Apartamento nº 301 do Edifício "PORTUGAL", situado na Rua José Teixeira, nº 639, Santa Lúcia, Vitória/ES e Vagas de Garagem nºs 23 e 23A localizadas no pavimento garagem do Edifício "PORTUGAL", situadas na Rua José Teixeira, nº 639, Santa Lúcia, Vitória/ES. C) Registro do Imóvel: Matrículas nº 71.127 e 71.181 do Livro nº 2 deste Serviço Registral. D) Requerido(s): RICARDO JORGE DA CRUZ ANTUNES, português, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.658.997-** e sua mulher ALDA MARIA BERNARDES SANTOS ANTUNES, portuguesa, do lar, inscrita no CPF sob o nº ***.419.347-**, residentes e domiciliados na Rua Vale de Carvalho, nº 08, Fernandinho, Ventosa, Torres Vedras, Portugal. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, ficam notificados os PROPRIETÁRIOS TABULARES para se manifestarem em relação ao pedido de Adjudicação Compulsória, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona de Vitória-ES com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento da adjudicação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 413 do Provimento CNJ nº 150, de 11/09/2023, os artigos 440-W, parágrafo único e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022. DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de maio de 2026. HELVÉCIO DUIA CASTELLO - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ALDA MARIA BERNARDES SANTOS ANTUNES**

Edital de Notificação. ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Titular do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc., Através do presente edital, torna público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL no Cartório do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com endereço na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29050-335, Protocolado sob o nº 230.135, com os seguintes dados: A) Requerente(s): ELIO CARLOS PEREIRA, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.507.307-**, residente e domiciliado na Rua José Teixeira, nº 639, apto 401, Santa Lúcia, Vitória/ES. B) Identificação do(s) imóvel(is): Apartamento nº 301 do Edifício "PORTUGAL", situado na Rua José Teixeira, nº 639, Santa Lúcia, Vitória/ES e Vagas de Garagem nºs 23 e 23A localizadas no pavimento garagem do Edifício "PORTUGAL", situadas na Rua José Teixeira, nº 639, Santa Lúcia, Vitória/ES. C) Registro do Imóvel: Matrículas nº 71.127 e 71.181 do Livro nº 2 deste Serviço Registral. D) Requerido(s): RICARDO JORGE DA CRUZ ANTUNES, português, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.658.997-** e sua mulher ALDA MARIA BERNARDES SANTOS ANTUNES, portuguesa, do lar, inscrita no CPF sob o nº ***.419.347-**, residentes e domiciliados na Rua Vale de Carvalho, nº 08, Fernandinho, Ventosa, Torres Vedras, Portugal. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, ficam notificados os PROPRIETÁRIOS TABULARES para se manifestarem em relação ao pedido de Adjudicação Compulsória, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona de Vitória-ES com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento da adjudicação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 413 do Provimento CNJ nº 150, de 11/09/2023, os artigos 440-W, parágrafo único e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022. DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de maio de 2026. HELVÉCIO DUIA CASTELLO - Oficial Titular.

ESTADO - GOIÁS
AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELO BARBOSA RIBEIRO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Lote 12-A da quadra 127 Conjunto A, Setor 12, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-09=34.948 em nome do devedor ANGELO BARBOSA RIBEIRO, CPF- ***.481.331-**. Sob pena de convaler o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592602136091025430049. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDERSON SILVA DO NASCIMENTO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado casa H localizada no Condomínio RESIDENCIAL MORADA NOBRE II, lote de terreno de nº17da quadra 16, conjunto A setor 04 situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=42.356 em nome do devedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

WANDERSON SILVA DO NASCIMENTO, CPF- ***.438.724-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV-COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO COMPRADOR. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592603022756825430048. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE PEREIRA DA SILVA NETO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Lote 11-C da quadra 05, situado no loteamento denominado JARDIM ÁGUAS LINDAS, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=48.466 em nome do devedor JOSE PEREIRA DA SILVA NETO, CPF- ***.933.261-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592602136091025430026. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDIARA VENTURA DE JESUS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 202, localizado no Pavimento Superior, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FELICITTA VI, Chácara 761 da Quadra 36, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=94.663 em nome do devedor LIDIARA VENTURA DE JESUS, CPF- ***.744.491-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592602232900725430020. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUTE ARAUJO DOS REIS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Lote 02-C da Quadra 103, Conjunto B, Setor 10, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=95.126 em nome do devedor RUTE ARAUJO DOS REIS, CPF- ***.978.921-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFI - SISTEMA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592603165279825430005. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**DIÁRIO REGISTRAL**

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo interessado Wiliam da Silva Adorno, CPF-xxx.331.xxx-04, residente e domiciliado na Chácara 10 da Quadra M do loteamento denominado Chácaras Coimbra, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Chácara 10 da Quadra M do loteamento denominado Chácaras Coimbra, com a área de 8.365,00m²; objeto da matrícula 5.719 desta serventia, que será desmembrado em 02 (dois) unidades menores que serão denominados: "Quadra M Lote 10A Chácaras Coimbra em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 4.013,08m² e a "Quadra M Lote 10B Chácaras Coimbra em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 4.351,92m², em Águas Lindas de Goiás - GO", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 28/04/2026, onde consta o processo administrativo de nº 01201.0000625/2026-89. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Selo Agupador: 01592604294998025430065 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$ 110,30; fundos R\$ 26,76; ISSQN R\$ 5,52

[Consultar o arquivo anexo](#)

ANAPOLIS/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO PEREIRA GUIMARAES BRANDINO**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR os senhores MARCELO PEREIRA GUIMARÃES, inscrito no CPF nº ***.238.871-** e KENIA ALMEIDA COELHO GUIMARÃES, inscrito no CPF nº ***.221.631-**, para que cumpram o Contrato nº 144442011374, assinado em 27 de janeiro de 2023, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-09 da Matrícula 18.370 (Lote 23 da Quadra 17 do Loteamento denominado Bairro Cidade Jardim, Rua I, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 25/05/2025 à 25/03/2026, que montam ao valor de R\$ 147.807,52. Valor posicionado em 15 de abril de 2026. Além dos valores indicados, os interessados deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 1.355,50. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à agência expedidora do contrato ou à sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuarem a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 214.279.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KENIA ALMEIDA COELHO GUIMARAES BRANDINO**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR os senhores MARCELO PEREIRA GUIMARÃES, inscrito no CPF nº ***.238.871-**, e KENIA ALMEIDA COELHO GUIMARÃES, inscrito no CPF nº ***.221.631-**, para que cumpram o Contrato nº 144442011374, assinado em 27 de janeiro de 2023, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-09 da Matrícula 18.370 (Lote 23 da Quadra 17 do Loteamento denominado Bairro Cidade Jardim, Rua I, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 25/05/2025 à 25/03/2026, que montam ao valor de R\$ 147.807,52. Valor posicionado em 15 de abril de 2026. Além dos valores indicados, os interessados deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 1.355,50. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à agência expedidora do contrato ou à sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuarem a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 214.279.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLI ALVES DOS SANTOS**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR a senhora MARLI ALVES DOS SANTOS, CPF nº ***.154.341-**, para que cumpra o Contrato nº 144442542106, assinado em 23 de julho de 2025, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-09 da Matrícula 59.514 (Lote 25 da Quadra 38 do Loteamento denominado Jardim dos Ipês, Rua Acácia, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 25/12/2025 à 25/03/2026, que montam ao valor de R\$ 12.421,87. Valor posicionado em 4 de março de 2026. Além dos valores indicados, os interessados deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 778,54. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à agência expedidora do contrato ou à sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuar a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 215.540.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO CESAR RODRIGUES QUEIROZ**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR o senhor JULIO CESAR RODRIGUES QUEIROZ, CPF nº ***.585.071-**, para que cumpra o Contrato nº 878771308831, assinado em 23 de dezembro de 2021, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-06 da Matrícula 77.639 (Apartamento nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

102 do Bloco 10 do Condomínio Residencial Arcos do Campo, Rua Catalão, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 24/10/2025 à 24/03/2026, que montam ao valor de R\$ 5.351,51, valor posicionado em 06 de abril de 2026. Além dos valores indicados, os devedores deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 778,54. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuar a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 215.183.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MISSILENE FERREIRA LIMA**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR a senhora MISSILENE FERREIRA LIMA, CPF nº ***.305.201-**, para que cumpra o Contrato nº 878770978276, assinado em 28 de outubro de 2020, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-06 da Matrícula 79.974 (Apartamento nº 102 do Bloco 09 do Condomínio Residencial Arcos da Serra, Avenida Albertina de Pina, Anápolis/GO, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 20/10/2025 à 20/03/2026, que montam ao valor de R\$ 6.135,34, valor posicionado em 15 de abril de 2026. Além dos valores indicados, os devedores deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 778,54. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuar a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 215.119.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDNEY GOMES PEREIRA**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR o senhor SIDNEY GOMES PEREIRA, CPF nº ***.138.221-**, para que cumpra o Contrato nº 844442566714, assinado em 13 de fevereiro de 2026, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-04 da Matrícula 84.045 (Apartamento nº 101 do Condomínio Residencial Tulipa, Lote 24 da Quadra 21, do Loteamento denominado Residencial Flor do Cerrado, Anápolis/GO, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 10/10/2025 à 10/04/2026, que montam ao valor de R\$ 7.797,08, valor posicionado em 15 de abril de 2026. Além dos valores indicados, os devedores deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 778,54. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuar a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 214.603.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APARECIDA DE GOIANIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabeliã. Do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, República Federativa do Brasil. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Artigo 19 da Lei nº 6.766/79, que a proprietária SPE 27 CARVALHO ELMO LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ n. 37.461.750/0001-70, com sede na Avenida T-2, n. 1258, Sala 17, Setor Bueno, Goiânia/GO, apresentou na forma de prenotação neste Serviço Registral sob o nº 756.958 em 18/03/2026, o Decreto "N" nº 323 de 30 de abril de 2026; e o Memorial Descritivo datado 08/08/2025 e devidamente aprovado em 30/04/2026 pela Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana (SPRU) de Aparecida de Goiânia/GO, o loteamento será implantado no imóvel caracterizado como GLEBA I, situada na FAZENDA SANTO ANTÔNIO, neste município, com a área de 158.296,00 metros quadrados; com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M-7A, de coordenadas N 8.144.280,107m e E 690.161,409m, deste segue confrontando com a Chácara Resende - GLEBA II Parte Integrante da Fazenda Santo Antônio, com azimute de 140°40'54" e distância de 403.06m, até o ponto M-4A, de coordenadas N 8.143.968,284m e E 690.416,799m, deste segue confrontando com a Avenida W-1 do Loteamento Vale do Sol - Gleba 2, com azimute de 213°51'08" e distância de 396.61m, até o ponto M-04, de coordenadas N 8.143.638,909m e E 690.195,866m, deste segue com azimute de 322°16'56,27" e distância de 134.56m, até o ponto M-05, de coordenadas N 8.143.745,351m e E 690.113,546m, deste segue com azimute de 214°28'34,27" e distância de 86.19m, até o ponto M-06, de coordenadas N 8.143.674,299m e E 690.064,757m, deste segue confrontando com a Rua 8 do loteamento Chácara São Pedro, com azimute de 345°47'31" e distância de 378.63m, até o ponto M-07, de coordenadas N 8.144.041,347m e E 689.971,825m, deste segue confrontando com a Avenida Izaura Ribeiro Franco do Setor Franco, com azimute de 38°27'03" e distância de 304.87m, até o ponto M7A, de coordenadas N 8.144.280,107m e E 690.161,409m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum SIRGAS2000. O referido imóvel encontra-se matriculado sob nº 142.214, para processamento e registro do parcelamento de solo do Loteamento Convencional/Aberto denominado de "SETOR DEVILLE", neste município, com Área Total da Gleba: 158.296,00 metros quadrados. Caracterização do loteamento: O loteamento residencial convencional denominado "SETOR DEVILLE", será composto da seguinte forma: Área Total do Empreendimento: 158.296,00 metros quadrados (100%); Total de Áreas Non Aedificandi: 4.942,51 metros quadrados (3,122%), sendo Non Aedificandi 01, com área de 2.013,08 metros quadrados (1,272%) e Non Aedificandi 02, com área de 2.929,43 metros quadrados (1,851%). Área Parcelável/urbanizável: 153.353,49 metros quadrados, totalidade da área a ser parcelada, sendo: Áreas Públicas Municipais com área total de 23.004,65 metros quadrados (Área Institucional 01, com área de 15.335,46 metros quadrados; Área Verde, total com 7.669,19 metros quadrados, subdividida em: Área Verde 01 com área de 6.169,14 metros quadrados; Área Verde 02 com área de 1.500,05 metros quadrados); e Áreas Alienáveis totalizando 87.359,69 metros quadrados, divididos em 11 quadras, atingindo a quantidade de 372 lotes. E ainda com o Sistema Viário e Canalização de Tráfego, totalizando uma área de 42.989,15 metros quadrados, sendo as vias públicas nomeadas como: Avenida Izaura Ribeiro Franco, Rua Boa Viagem, Rua Peruíbe, Rua São Bento, Rua Jurerê, Rua Pedro Machado de Carvalho, Rua Ubatuba, Avenida W-1, Rua Itacarezinho; Rua Ilhabela; Rua Arpoador; Rua W-16, Rua Cumbuco; Rua Sancho, Rua Barra Grande. As diretrizes urbanísticas e ocupação do solo dos lotes para as construções foram definidas conforme exigências da Legislação Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, conforme a Lei nº 124 de 14 de dezembro de 2016. O empreendimento ainda contará com as seguintes infraestruturas: rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública; rede distribuição e abastecimento de água potável; sistema de esgotamento sanitário; abertura de vias de circulação; demarcação dos lotes, quadras e área públicas; obras de escoamento de águas pluviais e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

drenagem urbana; pavimentação asfáltica, guias e sarjetas; e instalações fixas de combate a incêndio. Tudo descrito e caracterizado conforme planta urbanística, abaixo anexada. As impugnações que se julgarem prejudicadas quanto ao domínio do aludido loteamento deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, ficando os documentos à disposição nesta serventia, durante o horário regulamentar. Decorrido o prazo deste edital, não havendo impugnação, será o loteamento registrado. Dados e passado nesta cidade, Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 06 (seis) do mês de maio de 2026. Fernando Peixoto Quintino, Suboficial e Escrevente, deste Registro Imobiliário, o fiz digitar subscrevo e assinado por Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabeliã. fpq Selo: 00852605065939426950000. Emols: 121,44; Funcomp: 7,29 Funemp: 3,64 Tx Jud.: 20,62; ISSQN: 3,64; Funproge: 2,43 Adv.Dat: 2,43 Fundepeg: 1,52 Fundesp: 12,14 TOTAL: 175,15.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRO ALTO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRO ALTO - CNS: 026138

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO TRINDADE DA SILVA**

Cartório de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas - Barro Alto- Goiás. Julian Augusto Gontarski- (Oficial Registrador) . Rua 02, Qd. 03, Lotes nº 3/4, Bairro Extrema, Barro Alto - GO, CEP 76390-000 Fone: 062-3347-6106 CNPJ nº 02.685.097/0001-49 "EDITAL DE INTIMAÇÃO" EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial Julian Augusto Gontarski, Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Cartório de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas Barro Alto- Goiás, na forma da Lei etc. O Cartório de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas Barro Alto- Goiás vem a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Artigo 26 da Lei 9.514/97, intimar o Sr. FABIO TRINDADE DA SILVA.CPF:***.694.166-**, contato eletrônico: fabiousinagoianesia@gmail.com, referente ao contrato habitacional nº 844440392740, firmado em 02/07/2013, na matrícula nº 4376, neste cartório, referente ao imóvel situado em R, 25, QD 33 LT 11, SOUZALANDIA, BARRO ALTO-GO, cep:76390000, não foi intimado pessoalmente afim de que compareça a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, NO PRAZO DE 15 DIAS UTEIS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos Termos do Pelo Contrato Particular de Abertura de Crédito para Construção de Unidade Habitacional em lote próprio, com garantia de Propriedade Fiduciária, dentro das condições previstas para o Sistema Financeiro da Habitação de Nº 844440392740, firmado em: 02/07/2013, com caráter de escritura pública, na forma do Artigo 61 e seus parágrafos, da Lei 4.380 de 21-08-1.964, alterada pela Lei Nº 5.049 de 29-06-1.966, suas alterações e legislações posteriores que regem o Sistema Financeiro da Habitação, e nos termos do artigo 38, da Lei Nº 9514, de 24/01/2013, Valor Total do atraso: 26.947,94, Matrícula do Imóvel Nº 4376, Livro 2, Registro Geral, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, somando-se o valor das parcelas vencidas mais emolumentos referentes intimação e despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO realizada por Edital em virtude da fiduciante não ter sido localizada no endereço indicado. Barro Alto GO, 08/05/2026. Emitido nesta Cidade e Comarca de Barro Alto - Goiás, Estado de Goiás, aos (08/05/2026).

CALDAS NOVAS/GO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA MOREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação - Contrato nº 1.4444.2104741-3, datado de 07/06/2023 e Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.2104741-3, Série: 0623, de 07/06/2023, registrada e averbada sob os nºs R.7 e Av9, da matrícula nº 24.664, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. DANIELA MOREIRA DA SILVA, CPF nº ***.439.641-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida E, nº 631, Quadra nº 12, Lote nº 20, Portal das Águas Quentes, Caldas Novas - GO, CEP.: 75696-468", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 11 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIMEYRE SILVA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, datado de 23/03/2016, registrada sob o nº R.7, da matrícula nº 101.167, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. FRANCIMEYRE SILVA DOS SANTOS, CPF nº ***.630.701-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua Everest, nº 208, Quadra nº 54, Lote nº 10-A, Jardim Serrano, Caldas Novas - GO, CEP.: 75.680-561", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 11 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA JANUARIO FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação - Contrato nº 1.4444.1855013-4, datado de 01/07/2022, registrada sob o nº R.9, da matrícula nº 108.543, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. JULIANA JANUARIO FERREIRA, CPF nº ***.184.721-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua F-8, nº 40, Quadra nº 75, Lote nº 18-B, Estância Itanhangá, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680518", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 11 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERUSCA VIEIRA OLIVEIRA KEQUI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de BANCO SANTANDER BRASIL S/A, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Financiamento e Alienação Fiduciária - Contrato nº 0010266400, com força de escritura pública, datado de 30/08/2021, registrada sob o nº R.6, da matrícula nº 118.590, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. VERUSCA VIEIRA OLIVEIRA KEQUI, CPF nº ***.308.971-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 84, nº 327, Quadra nº 176, Lote nº 26-B, Mansões Águas Quentes, Caldas Novas - GO, CEP.: 75694-417", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 11 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO CESAR DAHDAH OLIVEIRA KEQUI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de BANCO SANTANDER BRASIL S/A, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Financiamento e Alienação Fiduciária - Contrato nº 0010266400, com força de escritura pública, datado de 30/08/2021, registrada sob o nº R.6, da matrícula nº 118.590, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. JULIO CESAR DAHDAH OLIVEIRA KEQUI, CPF nº ***.818.031-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 84, Quadra nº 176, Lote nº 26-B, Mansões Águas Quentes, Caldas Novas - GO, CEP.: 75694-417", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 11 de maio de 2026.

CAMPOS BELOS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS - CNS: 026591**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELEN LARISSA AIRES**

Antônio Silvinio Ferreira da Frota, Oficial do Registro de Títulos Documentos e Protestos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JF)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tabelionato 2º de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Imóveis da Comarca de Campos Belos-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação ao devedor; em 26/01/2026; 27/01/2026; 28/01/2026, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: Vem pelo presente EDITAL intimar o Sr DELBESSON SOARES TAVARES, nacionalidade brasileira, nascido em 10/06/1999, eletricista, portador da Carteira de Identidade nº 6574036, expedida por Secretaria de Segurança Pública/GO, em 04/08/2014 e do CPF nº ***.163.231-**, solteiro, se declara sem união estável, endereço eletrônico: deibson_luiz@hotmail.com, residente e domiciliado em Rua Sergio Teixeira Maciel, Quadra 55, Lote 27-A, Setor Bem Bom, Campos Belos/GO, CEP: 73.840-000, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, justamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do contrato de financiamento com garantia fiduciária n.º 844442337752, firmado nesta cidade, em 01.07.2020, registrado nesta Serventia, sob a matrícula n.º 5.378, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA VALDEREZ TEIXEIRA, QUADRA N, LOTE 24-C, ZONA D, SETOR INDUSTRIAL, CAMPOS BELOS-GO, CEP: 73.840-000. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 - 7º da Lei 9.514/97, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Rua Ciríaco Antônio Cardoso, Quadra D, Lote 06, Casa 01, Centro, Campos Belos-GO, CEP: 73.840-000, prenotado neste Serviço Registral sob o n.º 22.131 em 13/04/2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS - CNS: 026591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ATHIRSON LELLES FERREIRA MAGALHAES**

Antônio Silvinio Ferreira da Frota, Oficial do Registro de Títulos Documentos e Protestos, Tabelionato 2º de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Imóveis da Comarca de Campos Belos-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação ao devedor; em 26/01/2026; 27/01/2026; 28/01/2026, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: Vem pelo presente EDITAL intimar o Sr DELBESSON SOARES TAVARES, nacionalidade brasileira, nascido em 10/06/1999, eletricista, portador da Carteira de Identidade nº 6574036, expedida por Secretaria de Segurança Pública/GO, em 04/08/2014 e do CPF nº ***.163.231-**, solteiro, se declara sem união estável, endereço eletrônico: deibson_luiz@hotmail.com, residente e domiciliado em Rua Sergio Teixeira Maciel, Quadra 55, Lote 27-A, Setor Bem Bom, Campos Belos/GO, CEP: 73.840-000, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, justamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do contrato de financiamento com garantia fiduciária n.º 844442337752, firmado nesta cidade, em 01.07.2020, registrado nesta Serventia, sob a matrícula n.º 5.378, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA VALDEREZ TEIXEIRA, QUADRA N, LOTE 24-C, ZONA D, SETOR INDUSTRIAL, CAMPOS BELOS-GO, CEP: 73.840-000. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 - 7º da Lei 9.514/97, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ciríaco Antônio Cardoso, Quadra D, Lote 06, Casa 01, Centro, Campos Belos-GO, CEP: 73.840-000, prenotado neste Serviço Registral sob o n.º 22.131 em 13/04/2026.

CATALAO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO ELI PIRES XAVIER**

MAURO SYLVIO NETTO, Oficial Registrador Imobiliário de Catalão, Estado de Goiás, instalado à Avenida Raulina Fonseca Paschoal nº 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do artigo 26, 4º da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMA o Emitente/Devedor, DIEGO ELI PIRES XAVIER, CPF nº ***.596.251-** e a Garantidora Fiduciante, SULEY DO ROSÁRIO PIRES, CPF nº ***.436.131-**, a COMPARECEREM no endereço acima citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais se imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizou-se no ato da assinatura da respectiva Cédula de Crédito Bancário nº 461813, emitida em Catalão/GO, 25 de abril de 2025, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, à margem da Matrícula nº 3.502, imóvel caracterizado como DOIS PRÉDIOS RESIDENCIAIS MULTIFAMILIAR, sendo o Prédio 01, com a área de 175,50 m² e o nº 220 pela Rua 25, e o Prédio 02 com a área 144,40 m² e o nº 90 pela Avenida Max Margon, situados em Catalão/GO, designado sob o nº 01 da Quadra nº 36 da Vila Margon, com a área de 450,00 m², tendo como Credora: COOPERATIVA DE CRÉDITO ARACREDI LTDA. - SIC00B ARACREDI, CNPJ nº 00.068.987/0001-86, da importância total então apurada até esta data de R\$1.014.554,94 (um milhão, quatorze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (parágrafo 1º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97), a Credora, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no parágrafo 7º, do artigo 26, da mesma Lei Federal. MAURO SYLVIO NETTO - Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SULEY DO ROSARIO PIRES**

MAURO SYLVIO NETTO, Oficial Registrador Imobiliário de Catalão, Estado de Goiás, instalado à Avenida Raulina Fonseca Paschoal nº 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do artigo 26, 4º da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMA o Emitente/Devedor, DIEGO ELI PIRES XAVIER, CPF nº ***.596.251-** e a Garantidora Fiduciante, SULEY DO ROSÁRIO PIRES, CPF nº ***.436.131-**, a COMPARECEREM no endereço acima citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais se imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizou-se no ato da assinatura da respectiva Cédula de Crédito Bancário nº 461813, emitida em Catalão/GO, 25 de abril de 2025, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, à margem da Matrícula nº 3.502, imóvel caracterizado como DOIS PRÉDIOS RESIDENCIAIS MULTIFAMILIAR, sendo o Prédio 01, com a área de 175,50 m² e o nº 220 pela Rua 25, e o Prédio 02 com a área 144,40 m² e o nº 90 pela Avenida Max Margon, situados em Catalão/GO, designado sob o nº 01 da Quadra nº 36 da Vila Margon, com a área de 450,00 m², tendo como Credora: COOPERATIVA DE CRÉDITO ARACREDI LTDA. - SIC00B ARACREDI, CNPJ nº 00.068.987/0001-86, da importância total então apurada até esta data de R\$1.014.554,94 (um milhão, quatorze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (parágrafo 1º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97), a Credora, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no parágrafo 7º, do artigo 26, da mesma Lei Federal. MAURO SYLVIO NETTO - Oficial.

CIDADE OCIDENTAL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REDSON ARAUJO DO LAGO JUNIOR**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 6 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): REDSON ARAUJO DO LAGO JUNIOR, portador(a) do CPF nº ***.332.271-**, solteiro, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 082.611.882, firmado em Brasília-DF, em 03/04/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 24, Quadra 09, Rua Duque de Caxias, APARTAMENTO nº 512 do BLOCO 05, do PAVIMENTO 03 - do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATHENAS, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 28781 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605053709026950002 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA KAROLINE COUTINHO DE SOUSA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 6 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): FLAVIA KAROLINE COUTINHO DE SOUSA, portador(a) do CPF nº ***.548.171-**, solteira, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa Minha Vida nº 100.314.194, firmado em Brasília - DF, em 07/12/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 31, da Quadra 09, Rua Cuiabá, APARTAMENTO Nº 201 - 2º PAVIMENTO - do CONDOMÍNIO THE LINQ RESIDENCE V, PARQUE ARAGUARI, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 32772 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605053709026950003 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KENIA BUENO PEREIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 6 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): KENIA BUENO PEREIRA, portador(a) do CPF nº ***.487.081-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2697929-0, firmado em Brasília-DF, em 13/05/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 07, Quadra 79, Rua 33, APARTAMENTO Nº 101 PAVIMENTO TÉRREO - do RESIDENCIAL ÁGUIA, PARQUE NÁPOLIS GLEBA B, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 39615 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552604244991326950010 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

CRISTIANOPOLIS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTIANOPOLIS - CNS: 027730**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA LOPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo de 15 dias) ANDRÉ LUIS SCALLA DE SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Cristianópolis-GO, Comarca de Santa Cruz de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER à todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97 e do requerimento/Ofício nº 69158/2026 CESAV/BU, emitido pela Caixa Econômica Federal, em vinte e três de março de dois mil e vinte e seis (23/03/2026), extraído do contrato de financiamento imobiliário nº 855552537586, firmado em 06/02/2013, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cristianópolis-GO, sob o número R4/2.537, com garantia de Alienação Fiduciária do seguinte imóvel: "Imóvel urbano, situado na Rua Alvorada, quadra 02, lote 02A, Setor Vila Brasinópolis, nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente medindo 10,00 metros, confrontando com a Rua Alvorada; pelo fundo medindo 10,00 metros, confrontando com os lotes 04 e 05; lado direito medindo 20,00 metros, confrontando com o lote 03 e lado esquerdo medindo 20,00 metros, confrontando com o lote 02 remanescente; com área total de 200,00 metros quadrados." Consta ainda área construída de 67,04m². E, por este ato INTIMA a fiduciante: ANA PAULA LOPES - CPF: ***.457.901-**, residente e domiciliada à Rua 05, Quadra 02, Lote 14, Setor dos Lagos, Cristianópolis - GO, CEP: 75.230-000; para que, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados à partir da última publicação do presente edital, se dirija à agência da CAIXA detentora do financiamento (AGÊNCIA PIRACANJUBA), ou a este Cartório

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goiás, Quadra 04, Lote 01, Setor Aeroporto, em Cristianópolis-GO, para efetuarem a purga dos débitos, com saldo devedor posicionados em 23/03/2026, no valor de R\$ 661,74, sujeitos à atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança e intimação, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. ADVERTÊNCIA: o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel à favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do 7º do Art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado eletronicamente, para os devidos fins. Dado e passado nesta cidade de Cristianópolis, Comarca de Santa Cruz de Goiás, Estado de Goiás, em onze de maio de dois mil e vinte e seis (11/05/2026). Eu, André Luis Scalla de Souza, Interino Designado, digitei e assino. (as) André Luis Scalla de Souza. Selo agrupador: 03332603212298425430003

FAZENDA NOVA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA NOVA - CNS: 026351**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OLIVIO DOS SANTOS**

A requerimento de TATIANE JUSTINO CARDOSO, brasileira, casada, estudante, filha de Neide Justino Ribeiro Cardoso e Adilson Cardoso, portadora do CPF nº ***.085.451-**, residente e domiciliada na Rua Dois, lote 06, quadra 35, Setor Central, nesta cidade de Fazenda Nova/GO, promovente do procedimento de retificação de área relativa ao imóvel matriculado nesta serventia sob o nº 1.140, situado na Rua Dois, quadra 35, lote 06, centro, nesta cidade de Fazenda Nova/GO e, tendo em vista a infrutífera notificação pessoal do Proprietário do imóvel confrontante, de matrícula nº 753, Sr. OLIVIO DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº ***.151.061-**, residente e domiciliado na Avenida Minas Gerias, quadra 35, lote 05, Setor Central, nesta cidade de Fazenda Nova/GO, serve o presente para NOTIFICAR o aludido proprietário lindeiro, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresente neste Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goiás, Quadra 59, Lote 4-A, Sala C-1, Setor Central, Cep 76.220-000, Fazenda Nova/GO, das 08 às 17 horas, impugnação aos projetos (planta e memorial descritivo) apresentados, firmados pelo Técnico em Agrimensura, André Luís de Faria Feliciano, CREA nº 1018195270D/GO, instruído pela ART 1020250320017, sob pena de presumir-se a anuência, nos termos do art. 213, 3º e 4º, da Lei de Registros Públicos. Selo Digital: 00632605115102426700000. Fazenda Nova/GO, 11 de maio de 2026. Humberto Luiz Falcão Coelho Júnior. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GOIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **IZIS KARINA OGEDA DE OLIVEIRA SANTANA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. IZIS KARINA OGEDA DE OLIVEIRA SANTANA, inscrita sob o CPF n. ***.272.741-**, e o Sr. ROGERIO LUIZ NUNES SANTANA, inscrito sob o CPF n. ***.220.119-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, da Casa Residencial Geminada nº 01, do "RESIDENCIAL ALMEIDA MDV-6 do lote de terras nº 12, da quadra 21, sito a Rua MDV-06, no MOINHO DOS VENTOS. O valor do débito até 06/05/2026 era de R\$ 312.321,67 (trezentos e doze mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122605042963826950007.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO LUIZ NUNES SANTANA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. IZIS KARINA OGEDA DE OLIVEIRA SANTANA, inscrita sob o CPF n. ***.272.741-**, e o Sr. ROGERIO LUIZ NUNES SANTANA, inscrito sob o CPF n. ***.220.119-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, da Casa Residencial Geminada nº 01, do "RESIDENCIAL ALMEIDA MDV-6 do lote de terras nº 12, da quadra 21, sito a Rua MDV-06, no MOINHO DOS VENTOS. O valor do débito até 06/05/2026 era de R\$ 312.321,67 (trezentos e doze mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122605042963826950007.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANER PAULO DE OLIVEIRA TELLES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. JANER PAULO DE OLIVEIRA TELLES, inscrita sob o CPF n. ***.804.951-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Cédula de Crédito Bancário n. 310230, do Apartamento nº 1.206, do "EDIFÍCIO 1" no "CONDOMÍNIO VILLAGE DOS ALPES", com direito ao Boxe de Garagem nº 189, do lote de terras nº 01/31, da quadra 13, sito a Rua A-20, na VILA ALPES, nesta capital, alienado fiduciariamente à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA LTDA. - SIC00B SECOVICRED, consoante ao registro R-11 da matrícula n. 200.222. O valor do débito até 06/05/2026 era de R\$ 220.394,96 (duzentos e vinte mil e trezentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122605042963826950004.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS ATTUX**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a empresa GREEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrito sob o CNPJ n. 09.068.706/0001-60, neste ato representada por Sr. VINICIUS ATTUX, inscrito sob o CPF n. ***.566.591-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Cédula de Crédito Bancário n. 0202328056, da Casa nº 01, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATTUX I, na Rua das Rocas, Lote 17, Quadra 120, Jardim Atlântico, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO INTER S/A, consoante ao registro R-5 da matrícula n. 359.241. O valor do débito até 08/05/2026 era de R\$ 58.118,60 (cinquenta e oito mil e cento e dezoito reais e sessenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122605042963826950006.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GREEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a empresa GREEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrito sob o CNPJ n. 09.068.706/0001-60, neste ato representada por Sr. VINICIUS ATTUX, inscrito sob o CPF n. ***.566.591-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Cédula de Crédito Bancário n. 0202328056, da Casa nº 01, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATTUX I, na Rua das Rocas, Lote 17, Quadra 120, Jardim Atlântico, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO INTER S/A, consoante ao registro R-5 da matrícula n. 359.241. O valor do débito até 08/05/2026 era de R\$ 58.118,60 (cinquenta e oito mil e cento e dezoito reais e sessenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122605042963826950006.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WENDEL DA SILVA JESUS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, INTIMA o Sr. WENDEL DA SILVA JESUS, inscrito sob o CPF n. ***.517.421-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 0009177 - Sistema de Financiamento Imobiliário, do Lote n. 07 da Quadra 14 do loteamento BAIRRO RECREIO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, situado na Rua FP-14, nesta capital, alienado fiduciariamente à COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, consoante ao(s) registro(s) da matrícula n. 361.908. O valor do débito até 07/05/2026 era de R\$ 42.474,67 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos.), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122605042963826950008.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABELLA MATOS DE OLIVEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ISABELLA MATOS DE OLIVEIRA, inscrita sob o CPF n. ***.177.861-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.2029488-0 - Programa Minha Casa Minha Vida do Apartamento n. 203, localizado no 2º Pavimento do Bloco 08 do SONHO DOURADO I, situado na Avenida Porto Dourado, Lote 02/A, Fazenda Dourados no lugar denominado Chácara Dom Bosco, com direito à Vaga de garagem n. 90, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 395.592. O valor do débito até 06/05/2025 era de R\$ 6.038,86 (seis mil e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122605042963826950005.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL FELIPE RODRIGUES DE AGUIAR**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. GABRIEL FELIPE RODRIGUES DE AGUIAR, inscrito sob o CPF n. ***.765.591-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.4444.1823323-6 - Sistema Financeiro da Habitação do Sobrado nº02, e a Cédula de Crédito Imobiliário n. 1.4444.1823323-6, Série n. 0522, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANA PAULA V, situado na Avenida Francisco de Melo, Lote 16, Quadra 80, Vila Rosa, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4, R-5 e Av-6 da matrícula n. 324.042. O valor do débito até 17/04/2026 era de R\$ 20.292,58 (vinte mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122604134331926950015.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEILMA CRUZ CAVALCANTE**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. CLEILMA CRUZ CAVALCANTE, inscrita sob o CPF n. ***.744.492-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1883023-0 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 402, no 4º Pavimento do Bloco 24 do SONHO DOURADO I, na Avenida Porto Dourado, Lote 02/A, Fazenda Dourados no lugar denominado Chácara Dom Bosco, com direito à Vaga de garagem n. 189, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 390.806. O valor do débito até 07/05/2026 era de R\$ 6.353,06 (seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122605042963826950009.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIVINO BORGES FERREIRA**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos ou por outras circunstâncias, nos termos do 3º, inciso II do art. 213 da Lei dos Registros Públicos (6.015/73), redação dada pela Lei n. 10.931, de 2004, NOTIFICA: DIVINO BORGES FERREIRA, portador do RG n. 8.209.297/SP, inscrito no CPF n. ***.632.731-**, brasileiro, comerciante, e a Sra. MARIA FONSECA FERREIRA, residentes e domiciliados, nesta capital; na condição de confrontantes (proprietários dos imóveis situados Avenida Presidente Kubistchek, esquina com Rua Presidente Narvaez, Quadra 04, lotes 08 a 14, Jardim Presidente, Goiânia - GO (atualmente garagem da empresa Rápido Araguaia Ltda.) do imóvel pertencente a PONTAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n. 07.258.201/0001-32, com sede na Avenida A, n. 473, quadra 18, lote 23, Jardim Santo Antônio, Goiânia - GO, para no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação do presente edital, assim querendo, se manifestarem perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, sobre a retificação da descrição do aludido imóvel com inserção e alteração da medida perimetral decorrendo alteração de área, que, de conformidade com as plantas e Memoriais Descritivos assinados pelo responsável técnico - Eng. Agrimensor - Rodrigo Junqueira Abadia - CREA 101132525-0/D-GO, demonstra que o referido imóvel possui área total de: 58.779,00m². A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da publicação deste edital, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Goiânia, 08/05/2026.
Cristiany Alves Luz, Escrevente Jurídica.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELLY FORTALEZA PIRES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. MICHELLY FORTALEZA PIRES, inscrita sob o CPF n. ***.407.441-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento, da CASA Nº 10, localizada no CONDOMÍNIO denominado TREMENDÃO PARK RESIDENCE, situado na Rua I, no loteamento PARQUE TREMENDÃO, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-1 e R-2 da matrícula n. 104.027. O valor do débito até 06/05/2026 era de R\$ 5.570,10 (cinco mil e quinhentos e setenta reais e dez centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:01362605064663826950000.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SONJA ELIZABETH JUNGMAN**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ n. 90.400.888/0001-42 como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: SONJA ELIZABETH JUNGMAN, CNH n. 01038612200 DETRAN-GO, CPF n. ***.138.351-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Sobrado residencial edificado no Lote de terras de nº 9/10, da Quadra 11, sito à Rua SB-20, no loteamento denominado Portal do Sol - I, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-7-50.327, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 06.05.2026. Felipe Rodrigues de Oliveira - Escrevente.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEYTON SOARES DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: CLEYTON SOARES DA SILVA, CNH n. 02857131312 DETRAN-GO, CPF n. ***.474.361-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Casa n. 2 - Condomínio Residencial Folha da Silva V edificado no Lote de terras de n. 18, da Quadra 33, sito à Avenida Santa Rita, no loteamento Parque Flamboyant, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-4-114.120, Av-5-114.120, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 06.05.2026. Felipe Rodrigues de Oliveira - Escrevente.

GOIANIRA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL CONSTANCIO BERNARDO**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), **RAFAEL CONSTANCIO BERNARDO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CNH nº 00358213750/DETRAN-GO e CPF nº ***.233.591-**, residente e domiciliado na Rua Vf 29, s/nº, Quadra 26, Lote 01, Casa 2, Vila Finsocial, em Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras avenças, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61 e parágrafos da Lei nº 4.380/64, alienação fiduciária de imóvel em garantia, Lei 9.514/97, nº 10174711102, emitido em São Paulo, em 27/05/2022, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 36 da Quadra 29 do Loteamento Residencial Triunfo II Etapa, nesta cidade, alienado fiduciariamente ao ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede em São Paulo-SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setubal, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, consoante registros R-5 e R-6 da matrícula 15.677. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILSON PEREIRA DAMACENA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), **GILSON PEREIRA DAMACENA**, brasileiro, solteiro, maior, garçom, CNH nº 03448314302/DETRAN-Go, CPF nº ***.515.301-**, residente e domiciliado à Rua 1.108, Qd 207 Lt 24, C2, Setor Pedro Ludovico, em Goiânia-Go, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alem das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária-Programa Carta de Crédito Individual-FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida-Com utilização do FGTS do comprador de Goiânia, em 01/08/2012, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 05 da Quadra 88, do Loteamento Residencial Triunfo II Etapa, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-4 e R-5 da matrícula 16.103. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO PEREIRA DE SOUSA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), **FERNANDO PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor de comércio varejista e atacadista, CNH nº 04268226608/Órgão de Trânsito-GO e CPF nº ***.276.201-**, residente e domiciliado na R 33-E, Quadra 123, Lote 27, C-1, Garavelo Resid em Aparecida de Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFGTS/PMCMV-SFH com Utilização do FGTS do Devedor, de Goiânia, em 05/08/2016, do imóvel residencial: Casa 01, de frente para a Rua 55, localizada no CONDOMÍNIO VILA CASTRO 33, edificado no lotes de terras urbanos de números 09 e 10 da Quadra 84, do Loteamento Residencial Triunfo II Etapa, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 39.198. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO ESTACIO BARBOSA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), **RICARDO ESTACIO BARBOSA**, motorista de veículos de transporte de carga, CNH nº 05545817190/DETRAN-DF e CPF nº ***.569.776-** e sua esposa **ZENILDA RIBEIRO DA ROCHA**, dona de casa, CPF nº ***.376.266-**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliado na Rua Jc 17, Qd. 5, Lt. 14, JC Curitiba 4, em Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFGTS/PMCMV-SFH, de Goiânia-GO., em 06/02/2018, do imóvel residencial: Casa 01, edificada no lote de terras urbano de número 10 da Quadra 14-A, do Loteamento Parque Los Angeles, 1ª Etapa, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 39.954. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 1o.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZENILDA RIBEIRO DA ROCHA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), RICARDO ESTACIO BARBOSA, motorista de veículos de transporte de carga, CNH nº 05545817190/DETRAN-DF e CPF nº ***.569.776-** e sua esposa ZENILDA RIBEIRO DA ROCHA, dona de casa, CPF nº ***.376.266-**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliado na Rua Jc 17, Qd. 5, Lt. 14, JC Curitiba 4, em Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV-SFH, de Goiânia-GO., em 06/02/2018, do imóvel residencial: Casa 01, edificada no lote de terras urbano de número 10 da Quadra 14-A, do Loteamento Parque Los Angeles, 1ª Etapa, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 39.954. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA ALVES**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), MARIA APARECIDA ALVES, brasileira, divorciada, vendedor de comercio varejista e atacadista, CI-RG nº 3428911/SSP-PA e CPF nº ***.291.851-**, residente e domiciliada na Rua Barbara Silveira, Qd. 1A, Lt. 01, São Domingos, nesta cidade, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da devedora, emitido em Inhumas-GO., em 17/07/2017, do imóvel residencial: Casa 01, de frente para a Rua 14, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EURÍPEDES LÁZARO XVII, edificada no lote de terras urbano de número 11 da Quadra 15, do Loteamento denominado Jardim Regina, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 40.554. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOHNATHAN DA SILVA CAMPOS**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), JOHNATHAN DA SILVA CAMPOS, mecânico manutenção montador preparador operador de maq e aparelhos prod indust, CNH nº 03901108461/Orgão de Transito-GO e CPF nº ***.267.831-** e sua esposa PRISCILA LUZIA LEMOS, empregado domestico, CNH nº 06799497880/Orgão de Trânsito-GO e CPF nº ***.015.621-**, brasileiros, casados no regime comunhão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua São Bernardo, Quadra S, Lote 38, C3, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV- SFH com Utilização do FGTS do devedor nº 8.4444.2084624-8, emitido em Inhumas-GO, em 06/06/2019, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 01 da Quadra 04, do Loteamento Residencial Triunfo II, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-3 e R-4 da matrícula 43.229. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA LUZIA LEMOS**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), JOHNATHAN DA SILVA CAMPOS, mecânico manutenção montador preparador operador de maq e aparelhos prod indust, CNH nº 03901108461/Orgão de Transito-GO e CPF nº ***.267.831-** e sua esposa PRISCILA LUZIA LEMOS, empregado domestico, CNH nº 06799497880/Orgão de Trânsito-GO e CPF nº ***.015.621-**, brasileiros, casados no regime comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua São Bernardo, Quadra S, Lote 38, C3, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV- SFH com Utilização do FGTS do devedor nº 8.4444.2084624-8, emitido em Inhumas-GO, em 06/06/2019, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 01 da Quadra 04, do Loteamento Residencial Triunfo II, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-3 e R-4 da matrícula 43.229. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO VINICIUS DE ALMEIDA OLIVEIRA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), FLAVIO VINICIUS DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de fabricação de roupas, CI-RG nº 6010391/SSP-GO e CPF nº ***.178.091-**, residente e domiciliado a Rua Rm 12, Qd. 1d, Lt. 09, Residencial Morumbi, nesta cidade e PEDRO HENRIQUE CAIRES, brasileiro, solteiro, maior, porteiro, CI-RG nº 375600127/SSP-SP e CPF nº ***.401.418-**, residente e domiciliado a Rua Rm 12, Qd. 1d, Lt. 09, Residencial Morumbi, nesta cidade, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Vinculada a Empreendimento e Mútuo Com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia-Recurso SBPE nº 1.7877.0145699-5, emitido nesta cidade, em 17/12/2021, do imóvel residencial: Casa 07, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO DOMINGOS III, edificada no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lote de terras urbano de número 28-D da Quadra 01, do Loteamento Vila São Domingos, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-2 e R-3 da matrícula 45.526. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE CAIRES**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), FLAVIO VINICIUS DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de fabricação de roupas, CI-RG nº 6010391/SSP-GO e CPF nº ***.178.091-**, residente e domiciliado a Rua Rm 12, Qd. 1d, Lt. 09, Residencial Morumbi, nesta cidade e PEDRO HENRIQUE CAIRES, brasileiro, solteiro, maior, porteiro, CI-RG nº 375600127/SSP-SP e CPF nº ***.401.418-**, residente e domiciliado a Rua Rm 12, Qd. 1d, Lt. 09, Residencial Morumbi, nesta cidade, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Vinculada a Empreendimento e Mútuo Com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia-Recurso SBPE nº 1.7877.0145699-5, emitido nesta cidade, em 17/12/2021, do imóvel residencial: Casa 07, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO DOMINGOS III, edificada no lote de terras urbano de número 28-D da Quadra 01, do Loteamento Vila São Domingos, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-2 e R-3 da matrícula 45.526. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO PEREIRA DE SOUZA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), DIOGO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, motorista, CNH nº 07420848902/DETRAN-GO e CPF nº ***.643.271-**, residente e domiciliado na Rua Diamantina, Quadra 48, Lote 17, Casa 02, Vila Jardim Pompeia, Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao: Contrato por Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964 de venda e compra de imóvel residencial, mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFH-Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3921669-0, firmado em Goiânia-GO, em 21/08/2025, do imóvel residencial edificado: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CNF III, edificada no lote terras urbano de número 10 da Quadra 15, do Loteamento denominado PARQUE DAS CAMÉLIAS, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-7 e R-8 da matrícula 46.987. Nada mais.

HIDROLÂNDIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA - CNS: 028308****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ABSALON CAPINAM MACEDO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Notificante: Eu, Lilian Camilo Domingues, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, Rua Dirceu Mendonça, Nº 627, Vila Grimpas, (ao lado do Bradesco), Fone: (62) 3553-1816 - Email: certidao@cartoriohidrolandia.com.br Hidrolândia-GO. Notificado: ABSALON CAPINAM MACEDO e sua esposa JOSEFA MARIA DE JESUS - residentes e domiciliados na Fazenda Colorado, Zona Rural de Hidrolândia - GO. Vem a Vossa presença, com o devido respeito e acatamento, de conformidade com base no art. 213, II, 2º, 3º e 4º e da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), Lei 10.931 e 10.267/01, que modifica os artigos 212 e 213 da 6.015/73, Decretos nº 4449/2002/5570/2005, Notificar no prazo de 15 dias (quinze dias), o confrontante acima qualificado referente transcrição 8.777; para anuência, retificação e averbação com certificação do Georreferenciamento da área objeto da Matrícula 23.201, livro 02, deste RI, (com fulcro no 8º, do art. 9º, do Decreto nº 4.449/02, art. 213, II, 2º e ss da Lei Federal nº 6.015/73, Lei 10.931 e 10.267/01), do proprietário espólio de JOSEFA FERNANDES DE OLIVEIRA, que era brasileira, solteira, do lar, C.I. RG nº 3721161/2ª Via/DGPC/GO e CPF nº ***.357.101-**. Segue em Anexo para devido conhecimento 01 (uma) via da Declaração Individual de Respeito de Limites; 01 (uma) via do Memorial Descritivo/Planta Georreferenciados com Certificação. Cópia TRT/Serviço.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSEFA MARIA DE JESUS**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Notificante: Eu, Lilian Camilo Domingues, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, Rua Dirceu Mendonça, Nº 627, Vila Grimpas, (ao lado do Bradesco), Fone: (62) 3553-1816 - Email: certidao@cartoriohidrolandia.com.br Hidrolândia-GO. Notificado: ABSALON CAPINAM MACEDO e sua esposa JOSEFA MARIA DE JESUS - residentes e domiciliados na Fazenda Colorado, Zona Rural de Hidrolândia - GO. Vem a Vossa presença, com o devido respeito e acatamento, de conformidade com base no art. 213, II, 2º, 3º e 4º e da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), Lei 10.931 e 10.267/01, que modifica os artigos 212 e 213 da 6.015/73, Decretos nº 4449/2002/5570/2005, Notificar no prazo de 15 dias (quinze dias), o confrontante acima qualificado referente transcrição 8.777; para anuência, retificação e averbação com certificação do Georreferenciamento da área objeto da Matrícula 23.201, livro 02, deste RI, (com fulcro no 8º, do art. 9º, do Decreto nº 4.449/02, art. 213, II, 2º e ss da Lei Federal nº 6.015/73, Lei 10.931 e 10.267/01), do proprietário espólio de JOSEFA FERNANDES DE OLIVEIRA, que era brasileira, solteira, do lar, C.I. RG nº 3721161/2ª Via/DGPC/GO e CPF nº ***.357.101-**. Segue em Anexo para devido conhecimento 01 (uma) via da Declaração Individual de Respeito de Limites; 01 (uma) via do Memorial Descritivo/Planta Georreferenciados com Certificação. Cópia TRT/Serviço.

[Consultar o arquivo anexo](#)

INHUMAS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRENE LUCAS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) IRENE LUCAS, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.909.431-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 155551585709 firmado em 15/09/2011, em garantia do imóvel residencial, situado na Avenida Jerônimo Bailão, Quadra 26, Lote 8, Vale das Goiabeiras, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 20.127, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 08 de maio de 2026. Jordana Rodrigues Menezes -Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás. Selo Eletrônico de Fiscalização 00172604223837225430044 .Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

IPAMERI/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI - CNS: 027789

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL Nº 205/2026 A QUALQUER INTERESSADO. Assunto - LOTEAMENTO/DESMEMBRAMENTO RESIDENCIAL ODILON SOARES. JOÃO PAULO VASCONCELOS DE MORAES, Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Ofício de Notas de Ipameri/GO, vem, por este meio de comunicação, e em obediência ao artigo 19 da Lei Federal no 6.766 de 1979, TORNAR PÚBLICO que tramitou neste Cartório de Registro de Imóveis e 1º Ofício de Notas de Ipameri/GO o Protocolo no 0150239, datado de 23/04/2025, requerido por Ipameri Empreendimentos Imobiliários SPE 1 LTDA, CNPJ nº 20.109.937/0001-07, relativo à Matrícula nº 13011, do Livro 2 Ficha, deste Cartório, no qual se pediu o REGISTRO DO "LOTEAMENTO/DESMEMBRAMENTO RESIDENCIAL ODILON SOARES ", composto de: 394 lotes, sendo distribuídos por 16 quadras, com área de 104.753,95 m2 (Cento e quatro mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados). A área total do imóvel em que será feito o loteamento/desmembramento é de 183.453,48 m2 (Cento e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados). Constatou-se a apresentação da documentação exigida no artigo 18 da Lei Federal no 6.766 de 1979, encontrando-se toda ela EM ORDEM e DISPONÍVEL para consulta a qualquer pessoa interessada. Havendo qualquer OPOSIÇÃO ao referido Loteamento, esta deverá ser apresentada por escrito, e com firma reconhecida, ao Cartório de Registro de Imóveis e 1º Ofício de Notas de Ipameri/GO, localizado na Avenida Pandiá Calógeras, número 120, Bairro Centro, Ipameri/GO, no horário de 08:00 às 17:00 hrs, no prazo de 15 (quinze) dias contado a partir da 3ª (terceira) publicação consecutiva deste Edital na imprensa.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITABERAI/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAI - CNS: 028274

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DIVINO MOREIRA DE CAMARGO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Protocolo nº 62.145/2025 - AGENOR CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itaberaí, Estado de Goiás, na forma da lei, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial ficam intimados os proprietários, DIVINO MOREIRA DE CAMARGO, agricultor e sua esposa MARIA DAMA FRAGA CAMARGO, CPF nº 170.621.881-91, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, titulares de direito real, seus sucessores, posseiros, confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por: JOSÉ CARLOS FAGUNDES, maior e capaz, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 2131755-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.765.321-**, e sua esposa ELZA ANCELMO DA SILVA FAGUNDES, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 4365308-2ªVIA-DGPC-GO, inscrita no CPF/MF sob nº ***.524.681-**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua Belizário de Almeida, quadra 15, lote 26, Centro, Itaberaí-GO, CEP 76.630-000, autuado em 07/07/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: casa residencial, edificada no lote urbano de nº 13 (treze), da quadra nº 08 (oito), situado na Rua Lagoa Formosa, no loteamento "Vila Camargo", nesta cidade de Itaberaí-GO, com a área total de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: 14,00 metros de frente para a Rua Lagoa Formosa; 14,00 metros de fundo, dividindo com os lotes nº 03, 04 e 05; 25,00 metros do lado direito, dividindo com os lotes nº 01 e 02; 25,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 12. O imóvel que acima se destaca, procede da matrícula nº 1.962, livro 02-G, fls. 25, do CRI de Itaberaí-GO. Trabalhos topográficos sob responsabilidade técnica de Waltenir Ferreira, arquiteto nº A91.216-6. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, há mais de 35 (trinta e cinco) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Av. Derval de Castro, esquina com Rua Luiz Antônio, quadra 32, lote 18, Vila Leonor, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (62) 3142-7031, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Itaberaí - GO, 15 de abril de 2026. Escrevente - Kellita Santos Caetano_.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAI - CNS: 028274

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DAMA FRAGA CAMARGO**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Protocolo nº 62.145/2025 - AGENOR CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itaberaí, Estado de Goiás, na forma da lei, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial ficam intimados os proprietários, DIVINO MOREIRA DE CAMARGO, agricultor e sua esposa MARIA DAMA FRAGA CAMARGO, CPF nº 170.621.881-91, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, titulares de direito real, seus sucessores, posseiros, confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por: JOSÉ CARLOS FAGUNDES, maior e capaz, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 2131755-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.765.321-**, e sua esposa ELZA ANCELMO DA SILVA FAGUNDES, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 4365308-2ªVIA-DGPC-GO, inscrita no CPF/MF sob nº ***.524.681-**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua Belizário de Almeida, quadra 15, lote 26, Centro, Itaberaí-GO, CEP 76.630-000, autuado em 07/07/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: casa residencial, edificada no lote urbano de nº 13 (treze), da quadra nº 08 (oito), situado na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lagoa Formosa, no loteamento "Vila Camargo", nesta cidade de Itaberaí-GO, com a área total de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: 14,00 metros de frente para a Rua Lagoa Formosa; 14,00 metros de fundo, dividindo com os lotes nº 03, 04 e 05; 25,00 metros do lado direito, dividindo com os lotes nº 01 e 02; 25,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 12. O imóvel que acima se destaca, procede da matrícula nº 1.962, livro 02-G, fls. 25, do CRI de Itaberaí-GO. Trabalhos topográficos sob responsabilidade técnica de Waltenir Ferreira, arquiteto nº A91.216-6. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, há mais de 35 (trinta e cinco) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Av. Derval de Castro, esquina com Rua Luiz Antônio, quadra 32, lote 18, Vila Leonor, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (62) 3142-7031, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Itaberaí - GO, 15 de abril de 2026. Escrivente - Kellita Santos Caetano_.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITUMBIARA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDA DO PRADO FERREIRA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ALDA DO PRADO FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.256.531-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Fora do SFH - no Âmbito do Sistema Financeiro Imobiliário - SFI, passado nesta cidade, aos 07 de novembro de 2011, nº 155551713848, de um imóvel residencial, situado à Avenida Genésio Borges de Andrade, Lote-21, Quadra-18, no Bairro Karfan, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-4 da matrícula nº 14.934. O valor do débito até 07/05/2026 era de R\$51.444,13 (cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo nº 106.591. Selo: 01742605055011425430016.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDA DO PRADO FERREIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ALDA DO PRADO FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.256.531-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Fora do SFH - no Âmbito do Sistema Financeiro Imobiliário - SFI, passado nesta cidade, aos 07 de novembro de 2011, nº 155551713859, de um imóvel residencial, situado à Rua 30 de Maio, Lote-01, Quadra-19, no Bairro Karfan, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-4 da matrícula nº 14.935. O valor do débito até 07/05/2026 era de R\$46.609,89 (quarenta e seis mil e seiscentos e nove reais e oitenta e nove centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. PROTOCOLO nº 106.592. Selo: 01742605055011425430017.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDA DO PRADO FERREIRA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ALDA DO PRADO FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.256.531-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Fora do SFH - no Âmbito do Sistema Financeiro Imobiliário - SFI, nº 155551713832, de um imóvel residencial, situado à Avenida Sebastião Xavier Júnior, Lote 03, Qª 19, no Bairro Karfan, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-4 da matrícula nº 14.937. O valor do débito até 07/05/2026 era de R\$47.583,77 (quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo nº 106.587. Selo: 01742605055011425430012.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA MARTINS MOURA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s):
JULIANA MARTINS MOURA Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. JULIANA MARTINS MOURA, nacionalidade brasileira, nascida em 13/07/1983, advogada, filha de Maria de Fátima e Euripedes Martins de Moura, portadora da CNH nº 05545066553, expedida por Órgão de Trânsito/GO em 14/12/2017 e do CPF/MF sob nº ***.559.301-**, solteira não possui união estável, residente e domiciliada à Rua Paranaíba, nº 1401, Bairro Paranaíba em Itumbiara-GO. No prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH- Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1936243-9. De um IMÓVEL: Um lote de terreno de número dez (10) da quadra vinte e um (21), situado a Avenida 13, no loteamento denominado "Residencial Beira Rio I" nesta cidade e comarca de Itumbiara, Estado de Goiás. Consoante ao registro R05 da matrícula nº 33.012. O valor do débito até 07/05/2026 era de R\$23.263,43 acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. PROTOCOLO nº 178.961. Selo 00802605053523126900024. Dou fé. Itumbiara-GO, 07 de maio de 2026. EMOLUMENTOS: Prenotação: R\$11,14; Busca: R\$18,56; Emolumento: R\$110,30 Taxa Judiciária: R\$0,00 FUNDESP: R\$11,03 FUNEMP: R\$3,31 FUNDATIVOS: R\$2,21 FUNPROGE: R\$2,21 FUNDEPEG: R\$1,38 FUNCOMP: R\$6,62 ISSQN: R\$3,31; Valide os selos eletrônicos em <https://see.tjgo.jus.br>. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00802605065892925430005. O Oficial Registrador.

LUZIANIA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANY ALVES FERREIRA DA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: DAIANY ALVES SANTANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF ***.827.861-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Apartamento 110, situado no 1º Pavimento do Bloco B, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIENA II, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, área privativa de 44,23m². Edificado no lote 2-A da quadra 147, confrontando pela frente com a Rua 92, objeto da matrícula nº 16.321. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 96.701, selo eletrônico nº 00812602022928725430016, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ITHALO AUGUSTO ALVES DE JESUS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ITHALO AUGUSTO ALVES DE JESUS, inscrito(a) no CPF ***.765.521-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Apartamento 102, do Pavimento Térreo, localizado no RESIDENCIAL PLAZA AMERICANA, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área privativa de 73,58 m². Edificado no lote 24B da quadra 73, confrontando pela frente com a Rua 58, objeto da matrícula nº 22.991. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 96.814, selo eletrônico nº 00812602044823925430011, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE JESUS ALVES LOPES**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 07 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: MARIA DE JESUS ALVES LOPES, CPF nº ***.071.733-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.1864563-0, firmado em: 06/08/2018, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 102, localizado no Pavimento Térreo, do RESIDENCIAL COPAÍBA, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim do Ingá, com a área privativa de 57,63 m²; edificado no lote 06 da quadra 107, confrontando pela frente com a Rua Formosa, matrícula nº 24.003. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

protocolo 95.340, selo eletrônico nº 00812512113018425430208, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENILSON SILVA DE LIMA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: DENILSON SILVA DE LIMA, CPF ***.738.473-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Apartamento 302, localizado no 2º Pavimento do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA P57, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, área privativa total de 54,690 m². Edificado no Lote 01A da Quadra 401, confrontando pela frente com a Rua 192 objeto da matrícula nº 42.956. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 96.694, selo eletrônico nº 00812602022928725430010, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAICO SILVA GOMES**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 05 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: MAICO SILVA GOMES, CPF nº ***.369.081-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 824580000222, firmado em: 30/10/2009, que tem como objeto o imóvel: Casa B, localizada no CONDOMÍNIO JARDIM JOCKEY CLUB XIV, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim Jockey Club, área privativa da unidade 47,89 m²; edificada no lote 11, da quadra 14, confrontando pela frente com a Rua Acre, matrícula nº 47.594. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 98.224, selo eletrônico nº 00812603126400625430028, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): CARLOS HENRIQUE SOUSA DA SILVA

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: CARLOS HENRIQUE SOUSA DA SILVA, CPF ***.356.017-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 25/01/2012, referente ao imóvel Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO ESTILO IV, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim do Ingá, com a área privativa de 64,80 m². Edificado no lote 08, da quadra 95, confrontando pela frente com a Rua Portugal, objeto da matrícula nº 52.413. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 96.653, selo eletrônico nº 00812601285828425430038, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

MINEIROS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): MANOEL DOMINGOS DE SOUZA

Pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros-GO, nos termos do artigo 408 e Parágrafo Único do Provimento nº 149/2023 do CNJ, NOTIFICA o MANOEL DOMINGOS DE SOUZA, brasileiro, sobre o pedido de Usucapião Extrajudicial requerido por ATHAIDES JOSE DE SOUSA, brasileiro, mestre de obras, portador da CNH registro nº 04708805318 DETRAN-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.364.561-**, nascido em 11 de novembro de 1953, filho de Trasibulo José de Sousa e Minervina Alves de Sousa, natural de Araguainha-MT, declarou não possuir endereço eletrônico, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com CLEUSITA NUNES DE SOUSA, brasileira, do lar, portadora da CNH registro nº 04869321802 GO e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.215.561-**, nascida em 31 de janeiro de 1962, filha de Miguel Jose Carrijo e Maria de Lourdes Nunes Carrijo, natural de Mineiros-GO, declarou não possuir endereço eletrônico, residentes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e domiciliados na Oitava Avenida, quadra 01, lote 02, Loteamento Souza, nesta cidade, relativo aos seguintes imóveis: 1) UMA FRAÇÃO IDEAL de 107,48m² (cento e sete metros quadrados vírgula quarenta e oito), constante de área remanescente da quadra 149 (cento e quarenta e nove), do Loteamento JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA NERY, situada na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, descrito sob a matrícula nº 951 neste CRI, de propriedade de Manoel Domingos de Souza e Espólio de Delminda Martins Almeida; 2) UMA FRAÇÃO IDEAL de 133,48m² (cento e trinta e três metros quadrados vírgula quarenta e oito), constante de parte do Lote 02 (dois), da Quadra 149 (cento e quarenta e nove), do Loteamento JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA NERY, situada na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, descrito sob a matrícula nº 3.658 neste CRI, de propriedade de Wirmondes Alves de Souza, Wanda da Costa Alves, Joaquim Martins de Souza e Enedir Rodrigues de Souza, sendo a modalidade pretendida da usucapião a extraordinária, pois o requerente declara exercer sobre área urbana a posse mansa, pacífica e com ânimo de dono, o qual perfaz o lapso temporal de mais de 27 (vinte e sete) anos (artigo 1.238 do Código Civil). O eventual interesse de terceiros nesta usucapião poderá ser manifestado em 15 (quinze) dias. Nos termos do inciso V, artigo 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, a não apresentação de impugnação no prazo indicado implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Mineiros-GO, 14 de abril de 2026. Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ESPÓLIO DE DELMINDA MARTINS ALMEIDA**

Pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros-GO, nos termos do artigo 408 e Parágrafo Único do Provimento nº 149/2023 do CNJ, NOTIFICA ao ESPÓLIO DE DELMINDA MARTINS ALMEIDA, brasileira, sobre o pedido de Usucapião Extrajudicial requerido por ATHAIDES JOSE DE SOUSA, brasileiro, mestre de obras, portador da CNH registro nº 04708805318 DETRAN-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.364.561-**, nascido em 11 de novembro de 1953, filho de Trasibulo José de Sousa e Minervina Alves de Sousa, natural de Araguaína-MT, declarou não possuir endereço eletrônico, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com CLEUSITA NUNES DE SOUSA, brasileira, do lar, portadora da CNH registro nº 04869321802 GO e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.215.561-**, nascida em 31 de janeiro de 1962, filha de Miguel Jose Carrijo e Maria de Lourdes Nunes Carrijo, natural de Mineiros-GO, declarou não possuir endereço eletrônico, residentes e domiciliados na Oitava Avenida, quadra 01, lote 02, Loteamento Souza, nesta cidade, relativo aos seguintes imóveis: 1) UMA FRAÇÃO IDEAL de 107,48m² (cento e sete metros quadrados vírgula quarenta e oito), constante de área remanescente da quadra 149 (cento e quarenta e nove), do Loteamento JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA NERY, situada na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, descrito sob a matrícula nº 951 neste CRI, de propriedade de Manoel Domingos de Souza e Espólio de Delminda Martins Almeida; 2) UMA FRAÇÃO IDEAL de 133,48m² (cento e trinta e três metros quadrados vírgula quarenta e oito), constante de parte do Lote 02 (dois), da Quadra 149 (cento e quarenta e nove), do Loteamento JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA NERY, situada na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, descrito sob a matrícula nº 3.658 neste CRI, de propriedade de Wirmondes Alves de Souza, Wanda da Costa Alves, Joaquim Martins de Souza e Enedir Rodrigues de Souza, sendo a modalidade pretendida da usucapião a extraordinária, pois o requerente declara exercer sobre área urbana a posse mansa, pacífica e com ânimo de dono, o qual perfaz o lapso temporal de mais de 27 (vinte e sete) anos (artigo 1.238 do Código Civil). O eventual interesse de terceiros nesta usucapião poderá ser manifestado em 15 (quinze) dias. Nos termos do inciso V, artigo 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, a não apresentação de impugnação no prazo indicado implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Mineiros-GO, 14 de abril de 2026. Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WIRMONDES ALVES DE SOUZA**

Pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros-GO, nos termos do artigo 408 e Parágrafo Único do Provimento nº 149/2023 do CNJ, NOTIFICA os Srs. WIRMONDES ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.297.781-**, brasileiro, e sua esposa WANDA DA COSTA ALVES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.225.401-**, brasileira, sobre o pedido de Usucapião Extrajudicial requerido por ATHAIDES JOSE DE SOUSA, brasileiro, mestre de obras, portador da CNH registro nº 04708805318 DETRAN-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.364.561-**, nascido em 11 de novembro de 1953, filho de Trasibulo José de Sousa e Minervina Alves de Sousa, natural de Araguainha-MT, declarou não possuir endereço eletrônico, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com CLEUSITA NUNES DE SOUSA, brasileira, do lar, portadora da CNH registro nº 04869321802 GO e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.215.561-**, nascida em 31 de janeiro de 1962, filha de Miguel Jose Carrijo e Maria de Lourdes Nunes Carrijo, natural de Mineiros-GO, declarou não possuir endereço eletrônico, residentes e domiciliados na Oitava Avenida, quadra 01, lote 02, Loteamento Souza, nesta cidade, relativo aos seguintes imóveis: 1) UMA FRAÇÃO IDEAL de 107,48m² (cento e sete metros quadrados vírgula quarenta e oito), constante de área remanescente da quadra 149 (cento e quarenta e nove), do Loteamento JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA NERY, situada na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, descrito sob a matrícula nº 951 neste CRI, de propriedade de Manoel Domingos de Souza e Espólio de Delminda Martins Almeida; 2) UMA FRAÇÃO IDEAL de 133,48m² (cento e trinta e três metros quadrados vírgula quarenta e oito), constante de parte do Lote 02 (dois), da Quadra 149 (cento e quarenta e nove), do Loteamento JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA NERY, situada na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, descrito sob a matrícula nº 3.658 neste CRI, de propriedade de Wirmondes Alves de Souza, Wanda da Costa Alves, Joaquim Martins de Souza e Enedir Rodrigues de Souza, sendo a modalidade pretendida da usucapião a extraordinária, pois o requerente declara exercer sobre área urbana a posse mansa, pacífica e com ânimo de dono, o qual perfaz o lapso temporal de mais de 27 (vinte e sete) anos (artigo 1.238 do Código Civil). O eventual interesse de terceiros nesta usucapião poderá ser manifestado em 15 (quinze) dias. Nos termos do inciso V, artigo 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, a não apresentação de impugnação no prazo indicado implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Mineiros-GO, 14 de abril de 2026. Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WANDA DA COSTA ALVES**

Pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros-GO, nos termos do artigo 408 e Parágrafo Único do Provimento nº 149/2023 do CNJ, NOTIFICA os Srs. WIRMONDES ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.297.781-**, brasileiro, e sua esposa WANDA DA COSTA ALVES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.225.401-**, brasileira, sobre o pedido de Usucapião Extrajudicial requerido por ATHAIDES JOSE DE SOUSA, brasileiro, mestre de obras, portador da CNH registro nº 04708805318 DETRAN-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.364.561-**, nascido em 11 de novembro de 1953, filho de Trasibulo José de Sousa e Minervina Alves de Sousa, natural de Araguainha-MT, declarou não possuir endereço eletrônico, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vigência da Lei nº 6.515/77 com CLEUSITA NUNES DE SOUSA, brasileira, do lar, portadora da CNH registro nº 04869321802 GO e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.215.561-**, nascida em 31 de janeiro de 1962, filha de Miguel Jose Carrijo e Maria de Lourdes Nunes Carrijo, natural de Mineiros-GO, declarou não possuir endereço eletrônico, residentes e domiciliados na Oitava Avenida, quadra 01, lote 02, Loteamento Souza, nesta cidade, relativo aos seguintes imóveis: 1) UMA FRAÇÃO IDEAL de 107,48m² (cento e sete metros quadrados vírgula quarenta e oito), constante de área remanescente da quadra 149 (cento e quarenta e nove), do Loteamento JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA NERY, situada na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, descrito sob a matrícula nº 951 neste CRI, de propriedade de Manoel Domingos de Souza e Espólio de Delminda Martins Almeida; 2) UMA FRAÇÃO IDEAL de 133,48m² (cento e trinta e três metros quadrados vírgula quarenta e oito), constante de parte do Lote 02 (dois), da Quadra 149 (cento e quarenta e nove), do Loteamento JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA NERY, situada na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, descrito sob a matrícula nº 3.658 neste CRI, de propriedade de Wirmondes Alves de Souza, Wanda da Costa Alves, Joaquim Martins de Souza e Enedir Rodrigues de Souza, sendo a modalidade pretendida da usucapião a extraordinária, pois o requerente declara exercer sobre área urbana a posse mansa, pacífica e com ânimo de dono, o qual perfaz o lapso temporal de mais de 27 (vinte e sete) anos (artigo 1.238 do Código Civil). O eventual interesse de terceiros nesta usucapião poderá ser manifestado em 15 (quinze) dias. Nos termos do inciso V, artigo 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, a não apresentação de impugnação no prazo indicado implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Mineiros-GO, 14 de abril de 2026. Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAQUIM MARTINS DE SOUZA**

Pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros-GO, nos termos do artigo 408 e Parágrafo Único do Provimento nº 149/2023 do CNJ, NOTIFICA os Srs. JOAQUIM MARTINS DE SOUZA, brasileiro, e sua esposa ENEDIR RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, sobre o pedido de Usucapião Extrajudicial requerido por ATHAIDES JOSE DE SOUSA, brasileiro, mestre de obras, portador da CNH registro nº 04708805318 DETRAN-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.364.561-**, nascido em 11 de novembro de 1953, filho de Trasibulo José de Sousa e Minervina Alves de Sousa, natural de Araguaína-MT, declarou não possuir endereço eletrônico, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com CLEUSITA NUNES DE SOUSA, brasileira, do lar, portadora da CNH registro nº 04869321802 GO e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.215.561-**, nascida em 31 de janeiro de 1962, filha de Miguel Jose Carrijo e Maria de Lourdes Nunes Carrijo, natural de Mineiros-GO, declarou não possuir endereço eletrônico, residentes e domiciliados na Oitava Avenida, quadra 01, lote 02, Loteamento Souza, nesta cidade, relativo aos seguintes imóveis: 1) UMA FRAÇÃO IDEAL de 107,48m² (cento e sete metros quadrados vírgula quarenta e oito), constante de área remanescente da quadra 149 (cento e quarenta e nove), do Loteamento JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA NERY, situada na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, descrito sob a matrícula nº 951 neste CRI, de propriedade de Manoel Domingos de Souza e Espólio de Delminda Martins Almeida; 2) UMA FRAÇÃO IDEAL de 133,48m² (cento e trinta e três metros quadrados vírgula quarenta e oito), constante de parte do Lote 02 (dois), da Quadra 149 (cento e quarenta e nove), do Loteamento JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA NERY, situada na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, descrito sob a matrícula nº 3.658 neste CRI, de propriedade de Wirmondes Alves de Souza, Wanda da Costa Alves, Joaquim Martins de Souza e Enedir Rodrigues de Souza, sendo a modalidade pretendida da usucapião a extraordinária, pois o requerente declara exercer sobre área urbana a posse mansa, pacífica e com ânimo de dono, o qual perfaz o lapso temporal de mais de 27 (vinte e sete) anos (artigo 1.238 do Código Civil). O eventual interesse de terceiros nesta usucapião poderá ser manifestado em 15 (quinze) dias. Nos termos do inciso V, artigo 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, a não apresentação de impugnação no prazo indicado implica em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Mineiros-GO, 14 de abril de 2026.
Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ENEDIR RODRIGUES DE SOUZA**

Pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros-GO, nos termos do artigo 408 e Parágrafo Único do Provimento nº 149/2023 do CNJ, NOTIFICA os Srs. JOAQUIM MARTINS DE SOUZA, brasileiro, e sua esposa ENEDIR RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, sobre o pedido de Usucapião Extrajudicial requerido por ATHAIDES JOSE DE SOUSA, brasileiro, mestre de obras, portador da CNH registro nº 04708805318 DETRAN-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.364.561-**, nascido em 11 de novembro de 1953, filho de Trasibulo José de Sousa e Minervina Alves de Sousa, natural de Araguaína-MT, declarou não possuir endereço eletrônico, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com CLEUSITA NUNES DE SOUSA, brasileira, do lar, portadora da CNH registro nº 04869321802 GO e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.215.561-**, nascida em 31 de janeiro de 1962, filha de Miguel Jose Carrijo e Maria de Lourdes Nunes Carrijo, natural de Mineiros-GO, declarou não possuir endereço eletrônico, residentes e domiciliados na Oitava Avenida, quadra 01, lote 02, Loteamento Souza, nesta cidade, relativo aos seguintes imóveis: 1) UMA FRAÇÃO IDEAL de 107,48m² (cento e sete metros quadrados vírgula quarenta e oito), constante de área remanescente da quadra 149 (cento e quarenta e nove), do Loteamento JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA NERY, situada na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, descrito sob a matrícula nº 951 neste CRI, de propriedade de Manoel Domingos de Souza e Espólio de Delminda Martins Almeida; 2) UMA FRAÇÃO IDEAL de 133,48m² (cento e trinta e três metros quadrados vírgula quarenta e oito), constante de parte do Lote 02 (dois), da Quadra 149 (cento e quarenta e nove), do Loteamento JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA NERY, situada na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, descrito sob a matrícula nº 3.658 neste CRI, de propriedade de Wirmondes Alves de Souza, Wanda da Costa Alves, Joaquim Martins de Souza e Enedir Rodrigues de Souza, sendo a modalidade pretendida da usucapião a extraordinária, pois o requerente declara exercer sobre área urbana a posse mansa, pacífica e com ânimo de dono, o qual perfaz o lapso temporal de mais de 27 (vinte e sete) anos (artigo 1.238 do Código Civil). O eventual interesse de terceiros nesta usucapião poderá ser manifestado em 15 (quinze) dias. Nos termos do inciso V, artigo 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, a não apresentação de impugnação no prazo indicado implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Mineiros-GO, 14 de abril de 2026.
Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVO BRASIL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO BRASIL - CNS: 025080

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOSE ROSA DE OLIVEIRA**

FAÇO SABER, que para conhecimento e a quem interessar, na forma da Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 651/2017, do Conselho Nacional de Justiça, e tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade de Usucapião Extraordinária; fica o mesmo NOTIFICADO/INTIMADO, SR. JOSE ROSA DE OLIVEIRA, CPF: ***.380.891-**, do pedido protocolado nesta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos, do qual é Requerente: ESPÓLIO DE EVA MARIA DA SILVA, e de SEBASTIÃO CANDIDO DA SILVA: neste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ato representados por seu inventariante, LINDER CANDIDO DA SILVA, nacionalidade brasileiro, filho de Sebastião Cândido da Silva e Eva Maria da Silva, casado, nascido em: Novo Brasil/GO, no dia: 15/01/1979, professor universitário, portador da CNH nº 03245744582, expedido por: DETRAN-MT, em: 29/04/2025, CPF Nº ***.111.018-**, E-Mail:linder.candido@gmail.com, residente e domiciliado em Barra do Garças-MT, na Rua Goiabeiras, nº 1328, casa 2, Bairro Mangueiras, CEP: 78.601-343; o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade por meio da usucapião extrajudicial de 175,00m2 (cento e setenta e cinco metros quadrados) referente(s) ao remanescente do seguinte imóvel: "Um lote de terras para construção urbana de número sete (7) da quadra 62 (sessenta e dois), sita a Av. Osvaldo Gomes de Almeida, do loteamento urbano desta cidade, o qual fica dentro dos seguintes limites e confrontações: "Pela frente, com a Av. Osvaldo Gomes de Almeida, com 15,00 metros; a esquerda, com o loteamento 8, com 35,00 metros; a direita, com a Rua Projetada, com 35,00 metros, e ao fundo com o lote número 1, com 15,00 metros." Perfazendo a área total de quinhentos e vinte e cinco metros quadrados (525,00m2).", conforme a Averbação de nº. AV-4-M-137. Matrícula nº 137, pertencendo ao Registro de Imóveis de Novo Brasil/GO. Código BIC: 15423. Inscrição de IPTU: 15423 - 001.001.0062.0007.0000. Inscrição Cadastral: 001.001.0062.0007.0000. Contendo o seguinte memorial descritivo: "MATRICULA Nº: M-137 LIVRO 2. ÁREA TOTAL: 175,00 METROS QUADRADOS. COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -16.03308907911482, -50.71039000507962. Refere-se o presente Memorial Descritivo, um terreno situado na antiga Avenida Osvaldo Gomes de Almeida, hoje nomeada Avenida Joaquim Pacheco de Macedo esquina com a antiga Rua Projeta, hoje denominada Rua Damiana da Cunha, Qd. 62, Lt. 07, Bairro Setor Central neste município e comarca de Fazenda Nova/Go, contendo uma construção comercial bem simples e pequena medindo 3,50m X 7,50m dividida em três espaços: um cômodo bem pequeno que é a recepção, um depósito e um banheiro, construída na frente do lote, com calçadas ao redor de toda a construção e algumas plantações Frutíferas no quintal, o lote é todo murado. Dentro das seguintes confrontações e metragens, para quem se posiciona dentro do lote de frente para a Av. Joaquim Pacheco de Macedo: pela frente com a Av. Joaquim Pacheco de Macedo por onde mede 5,00 metros; pelo lado esquerdo com total de 35 metros, distribuído da seguinte forma, 25,00m em linha reta confronta com o imóvel parte do lote 07 de matrícula nº 4.599, de propriedade do Sr. Linder Candido da Silva, CPF: ***.111.018-** e continuando em linha reta por mais 10m confronta com o lote parte desmembrada lote 7A de matrícula nº 3.236 de propriedade do Sr. Carlos Roberto da Silva, CPF: ***.737.141-**; ao fundo em linha reta por 5 metros divide com o imóvel lote 01-A de matrícula nº 4.343 de propriedade da Sr(a). Mouna Hanna Jereige Gonzaga, CPF: ***.038.531-**; pelo lado direito seguindo a mesma orientação, limita se com a Rua Damiana da Cunha, por onde mede 35,00 metros. Encerrando o terreno com uma área total de 175,00 metros quadrados.", cujo foi devidamente assinado pela Engenharia Civil, sra. Leidiane Costa de Carvalho Avelino, datado de 19/06/2024 com ART da Obra sob o nº 1020240172130. Deste modo, nos termos do 2º e 3º do art. 216-A da Lei 6.015/73, fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta, para manifestação apresentando eventual IMPUGNAÇÃO ao pedido ou a EMISSÃO DE ANUÊNCIA EXPRESSA. O transcurso do prazo de 15 DIAS ÚTEIS sem a sua manifestação consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel (art. 10, 5º, Provimento 65/2017 do CNJ).

NOVO GAMA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO PEREIRA SILVA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FRANCISCO PEREIRA SILVA CPF: ***.708.621-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) FRANCISCO PEREIRA SILVA CPF: ***.708.621-**, residente e domiciliado em QUADRA 02, LOTE 14, LOTEAMENTO LUNABEL, NOVO GAMA - GO, devedor fiduciante do imóvel: CASA Nº 01, LOCALIZADA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUADRA 04 LOTE 08 LUNABEL 3, LOTE 08 DA QUADRA 04, LUNABEL 3, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: CASA Nº 01, LOCALIZADA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUADRA 04 LOTE 08 LUNABEL 3,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LOTE 08 DA QUADRA 04, LUNABEL 3, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matricula nº 20.642 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.734,81 (três mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Alameda Central 1, Lote nº 07 da Seção BK-185 do Conjunto 11-HC, Núcleo Habitacional Novo Gama, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY PEREIRA DE OLIVEIRA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WESLEY PEREIRA DE OLIVEIRA CPF: ***.359.861-** E CALLECIA DE OLIVEIRA SANTOS PEREIRA CPF: ***.407.691-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matricula nº 22.758 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LOS a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 5.323,42 (cinco mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Alameda Central 1, Lote nº 07 da Seção BK-185 do Conjunto 11-HC, Núcleo Habitacional Novo Gama, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CALLECIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WESLEY PEREIRA DE OLIVEIRA CPF: ***.359.861-** E CALLECIA DE OLIVEIRA SANTOS PEREIRA CPF: ***.407.691-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) WESLEY PEREIRA DE OLIVEIRA CPF: ***.359.861-** e CALLECIA DE OLIVEIRA SANTOS PEREIRA CPF: ***.407.691-**, residentes e domiciliados em SETOR 0, AE 21/24, LOTE 01/03, APARTAMENTO 419, GAMA-DF, devedores fiduciante do imóvel: CASA Nº 04 - PAVIMENTO SUPERIOR- LOCALIZADA NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ESTRELA DO MAR", LOTE 14 DA QUADRA 20, LUNABEL 3-A, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: CASA Nº 04 - PAVIMENTO SUPERIOR- LOCALIZADA NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ESTRELA DO MAR", LOTE 14 DA QUADRA 20, LUNABEL 3-A, Neste Município; fica, por este edital INTIMADOS do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 22.758 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LOS a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 5.323,42 (cinco mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Alameda Central 1, Lote nº 07 da Seção BK-185 do Conjunto 11-HC, Núcleo Habitacional Novo Gama, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY DA SILVA BRITO**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WESLEY DA SILVA BRITO CPF: ***.127.141-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) WESLEY DA SILVA BRITO CPF: ***.127.141-**, residente e domiciliado em QUADRA 12A, CASA 10, JARDIM PAIVA, devedor fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 301 - 2º PAVIMENTO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIEIRA XII", LOTE 10, DA QUADRA 01, LUNABEL 3-B, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 301 - 2º PAVIMENTO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIEIRA XII", LOTE 10, DA QUADRA 01, LUNABEL 3-B, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 23.671 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 2.847,63 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Alameda Central 1, Lote nº 07 da Seção BK-185 do Conjunto 11-HC, Núcleo Habitacional Novo Gama, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANA DA CRUZ MORAIS REIS**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DAIANA DA CRUZ MORAIS REIS CPF: ***.537.131-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) DAIANA DA CRUZ MORAIS REIS CPF: ***.537.131-**, residente e domiciliada em QUADRA 170, LOTE 17, JARDIM LAGO AZUL, devedora fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º PAVIMENTO, "CONDOMÍNIO PARQUE TURMALINA", LOTE 02 DA QUADRA 25, LUNABEL 3, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 202 - 1º PAVIMENTO, "CONDOMÍNIO PARQUE TURMALINA", LOTE 02 DA QUADRA 25, LUNABEL 3, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 25.301 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.467,01 (três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e um centavo), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Alameda Central 1, Lote nº 07 da Seção BK-185 do Conjunto 11-HC, Núcleo Habitacional Novo Gama, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDEIRES SILVA DO NASCIMENTO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALDEIRES SILVA DO NASCIMENTO CPF: ***.116.241-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) ALDEIRES SILVA DO NASCIMENTO CPF: ***.116.241-**, residente e domiciliado em RUA 94, QUADRA 566, LOTE 10, CASA 04, PARQUE ESTRELA DALVA VI, devedor fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 203 - 2º PAVIMENTO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SENA XII", LOTE 20, DA QUADRA 193, JARDIM LAGO AZUL, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 203 - 2º PAVIMENTO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SENA XII", LOTE 20, DA QUADRA 193, JARDIM LAGO AZUL, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 26.095 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.473,02 (três mil, quatrocentos e setenta e três reais e dois centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Alameda Central 1, Lote nº 07 da Seção BK-185 do Conjunto 11-HC, Núcleo Habitacional Novo Gama, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVANDRO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EVANDRO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO CPF: ***.957.274-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) EVANDRO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO CPF: ***.957.274-**, residente e domiciliado em QUADRA 29, LOTE 12, CASA 02, LUNABEL 3-A, devedor fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 301 - 3º PAVIMENTO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÁGAPE V", LOTE 25, DA QUADRA 15, LUNABEL 3-A, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 301 - 3º PAVIMENTO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÁGAPE V", LOTE 25, DA QUADRA 15, LUNABEL 3-A, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 26.744 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.831,67 (três mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Alameda Central 1, Lote nº 07 da Seção BK-185 do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Conjunto 11-HC, Núcleo Habitacional Novo Gama, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NICANOR ALVES FARIAS**

ENIO LAERCIO CHAPPUIS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Novo Gama/GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER ao Sr. NICANOR ALVES DE FARIAS, brasileiro, servente de pedreiro, solteiro, C.I. Reg. 087.067 SSP-DF e CPF ***.101.001-**, que tramita perante este Cartório procedimento de Usucapião Extrajudicial, em decorrência de pedido formulado por LAMARTE JOSÉ RODRIGUES, BRASILEIRO, vigilante, inscrito no RG sob o n. 2060745, SSP/DF e CPF n.***.617.605-**, com endereço eletrônico: (lamartejose@gmail.com), e sua cônjuge MARIA DE LOURDES SILVA RODRIGUES, brasileira, confeiteira, portadora do Registro Geral/CPF nº ***.952.381-** SESP/DF, endereço eletrônico: lurdinhasilvarodrigues@gmail.com, telefone 61.982834969, residentes e domiciliados na Quadra 722, LT. 15/15A, Parque Estrela D'Alva VI, Novo Gama/GO, que tem por objeto a aquisição do imóvel: Lote 15 (desmembrado do lote 15) da Quadra 722, com a área de 242,50m²; situado no Loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA VI e Lote 15A (desmembrado do lote 15) da Quadra 722, com a área de 195,00m²; situado no Loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA VI, registrados neste Cartório de Registro de Imóveis do Município de Novo Gama-GO, sob as Matrículas nº 30.800 e 30.801. Estando em termos, expediu-se o presente edital de notificação, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, advertindo-se que o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião dos bens imóveis acima descritos. Eventual impugnação poderá ser apresentada perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado Lote nº 07 da Seção BK-185 do Conjunto 11-HC, NÚCLEO HABITACIONAL NOVO GAMA, Novo Gama-GO. Os documentos referentes ao procedimento poderão ser objeto de consulta no cartório notificante.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

ENIO LAÉRCIO CHAPPUIS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Novo Gama/GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por: RICARDO DE SOUZA COSTA, brasileiro, solteiro, mestre de obras, portador da CNH nº 00137251086 DETRAN/DF, CI nº 1.345.777 SSP/DF, inscrito no CPF nº ***.265.681-**, Protocolo nº 34.084, tendo por objeto os imóveis que assim se descrevem e caracterizam Chácara 22 da Quadra 10, com a área de 5.000,00m², situada no loteamento denominado CHÁCARAS ARAGUAIA, neste município e Chácara 23 da Quadra 10, com a área de 5.000,00m², situada no loteamento denominado CHÁCARAS ARAGUAIA, neste município, registrados neste Cartório de Registro de Imóveis do Município de Novo Gama-GO, sob as Matrículas nsº 29.086 e 29.087, respectivamente, registrado neste Cartório de Registro de Imóveis do Município de Novo Gama-GO, sob as Matrículas nsº 29.086 e 29.087, figurando como proprietários: GERALDO SILVA AMORIM, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão geral de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, com MARIA ELIZABETH VASCONCELOS PADRÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AMORIM, residente em Belo Horizonte-MG. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Novo Código Civil, alegando a posse do imóvel por si por mais de 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona no Lote nº 07 da Seção BK-185 do Conjunto 11-HC, situado no NÚCLEO HABITACIONAL NOVO GAMA, neste município, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (61) 3628-5689 ou (61) 99679-7088, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Novo Gama-GO. O Oficial, Ênio Laércio Chappuis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

ENIO LAÉRCIO CHAPPUIS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Novo Gama/GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por: DESLANGELA CORDEIRO MESQUITA, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 2.145.224 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob nº ***.395.051-**, e seu esposo GILSON MARCIO MESQUITA, brasileiro, servidor público, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00254123259 DETRAN/DF, onde consta a Cédula de Identidade nº 1700830 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº ***.677.521-**, residentes e domiciliados na Quadra 43, Lote 2, Setor De Chácara Araguaia, Novo Gama/GO, Protocolo nº 36.430, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve: : Uma Chácara de nº 02, da Quadra 43, com a área de 2.950,00m², situado no loteamento denominado CHÁCARAS ARAGUAIA - A, neste município, registrado neste Cartório de Registro de Imóveis do Município de Novo Gama-GO, sob a Matrícula nº 30.014, figurando como proprietário: MÁRIO CARVALHO PINTO, brasileiro, militar, CI. 244.589 DPF-DF e CIC ***.292.741-**, casado sob o regime da comunhão de bens, com Elvira Machado Pinto, residente e domiciliado à SQS 405, BL P, Aptº 207, Brasília-DF. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Novo Código Civil, alegando a posse do imóvel por si por mais de 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona no Lote nº 07 da Seção BK-185 do Conjunto 11-HC, situado no NÚCLEO HABITACIONAL NOVO GAMA, nesta cidade, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (61) 3628-5689 ou (61) 99820-9579, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Novo Gama-GO. O Oficial, Ênio Laércio Chappuis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

ENIO LAÉRCIO CHAPPUIS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Novo Gama/GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por: ROSELENE DA SILVA CORDEIRO, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 4.014.296 SESP/DF, inscrita no CPF/MF sob nº ***.498.388-**, e seu esposo, ESTEVÃO CORDEIRO DAMACENA, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 28.347.690-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.209.634-**, residentes e domiciliados na Chácara 02, Quadra 43, Chácaras Araguaia A, Pedregal, Novo Gama/GO, Protocolo nº 36.431, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve: : Uma Chácara de nº 02, da Quadra 43, com a área de 1.950,00m², situado no loteamento denominado CHÁCARAS ARAGUAIA - A, neste município, registrado neste Cartório de Registro de Imóveis do Município de Novo Gama-GO, sob a Matrícula nº 30.014, figurando como proprietário: MÁRIO CARVALHO PINTO, brasileiro, militar, CI. 244.589 DPF-DF e CIC ***.292.741-**, casado sob o regime da comunhão de bens, com Elvira Machado Pinto, residente e domiciliado à SQS 405, BL P, Aptº 207, Brasília-DF. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Novo Código Civil, alegando a posse do imóvel por si por mais de 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona no Lote nº 07 da Seção BK-185 do Conjunto 11-HC, situado no NÚCLEO HABITACIONAL NOVO GAMA, nesta cidade, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (61) 3628-5689 ou (61) 99820-9579, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Novo Gama-GO. O Oficial, Ênio Laércio Chappuis.

PORANGATU/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS**

ADRYELLY COSTA E SILVA, Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas desta Comarca de Porangatu/GO, segundo atribuições conferidas pelo Art. 26 4º Lei 9.514/97 e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, com sede em São Paulo-SP, na praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setúbal, 7º Andar - Parte A, Parque Jabaquara, CEP: 04344-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.776/0001-01, na qualidade de credora fiduciária, requereu a este Serviço Registral, a intimação do Srª. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS, CPF nº ***.032.101-**; Na qualidade de devedora fiduciante, para que satisfaça as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e à custa de intimação referente ao contrato de financiamento imobiliário, registrado nesta serventia, que tem como objeto o imóvel situado na Lote número 02 (dois) de terreno da Quadra número 07 (sete) á Rua 14 (catorze), Loteamento "Vila Marques" Setor Leste, zona urbana desta cidade, Porangatu/GO, CEP 76550-000. Tal dívida é originária da Alienação Fiduciária sob Instrumento Particular Para Utilização dos Recursos Advindos do Sistema de Consórcio na Construção ou Reforma de Unidade Imobiliária com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, Crupo/Cota nº 0067/286, 00088/364, 00103/221, emitida aos 07 de Novembro de 2024, registrado sob o nº R.34, Matrícula nº 1694. Desta forma, fica a devedora fiduciante, acima qualificado, constituído em mora e intimado para que satisfaça o pagamento e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado na Rua 14-A, no 02, Qd. 05 Lote 02, Centro, Porangatu-GO. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, sem o devido pagamento, será promovida a consolidação do imóvel para em face da Credora: Caixa Econômica Federal - CEF. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da lei. Porangatu, 05 de Maio de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIELIO VIEIRA LESSA JUNIOR**

ADRYELLY COSTA E SILVA, Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas desta Comarca de Porangatu/GO, segundo atribuições conferidas pelo Art. 26 4º Lei 9.514/97 e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira, constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, requereu a este Serviço Registral, a intimação do Srº. LIELIO VIEIRA LESSA JUNIOR, CPF ***.450.431-**, Na qualidade de devedor fiduciante, para que satisfaça as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e à custa de intimação referente ao contrato de financiamento imobiliário, registrado nesta serventia, que tem como objeto o imóvel situado na Parte do Lote número 09 (nove) de terreno da Quadra número 39 (trinta e nove) á Rua 25 (vinte e cinco), Loteamento Setor Leste, zona urbana desta cidade, Porangatu/GO, CEP 76550-000. Tal dívida é originária da Alienação Fiduciária sob Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.2059283-3, datado de 31 de Março de 2023, registrado sob o nº R.08, Matrícula nº 12276. Desta forma, fica o devedor fiduciante, acima qualificado, constituído em mora e intimado para que satisfaça o pagamento e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado na Rua 14-A, no 02, Qd. 05 Lote 02, Centro, Porangatu-GO. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, sem o devido pagamento, será promovida a consolidação do imóvel para em face da Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da lei. Porangatu, 07 de Maio de 2026.

POSSE/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE - CNS: 026294**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DERSON RODRIGUES LOPES**

EDITAL Nº 031/2026 DESTINATÁRIO: DERSOM RODRIGUES LOPES, CPF sob nº ***.607.941-** ENDEREÇO: Rua Hélio Rette, s/n, Quadra 10, Lote 07, Bela Vista I, Posse/GO, CEP 73906.376. JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Tabelião e Oficial de Registro do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Posse/GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 552 do CNP-GO FAZ SABER, para todos os fins de direito, que ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, requereu neste 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Posse/GO, situado na Avenida Nazário Ribeiro, QD 45, LT 10-B, Santa Luzia, Posse/GO, CEP 73.902-021, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 10178521408, firmado em 31/10/2022 Vencimento entre 30/11/2025 e 31/12/2025 Valor da dívida: R\$ 4.454,33 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos). Credor Fiduciário: ITAPU UNIBANCO S/A. Devedor(es) Fiduciante(s): DERSOM RODRIGUES LOPES e ZILDETE CARVALHO RAMOS LOPES. 2. IMÓVEL: LOTE DE TERRENO SOB Nº 07 (SETE), QUADRA Nº 10(DEZ), SETOR RESIDENCIAL BELA VISTA I, nesta cidade de Posse, Estado de Goiás, com a área 240,00 mts² (duzentos e quarenta metros quadrados), medindo pela Frente: 8,00 mts. (oito metros), confrontando-se ao Norte, com a Rua Hélio Rette; Fundo: 8,00 mts. (oito metros), confrontando-se ao Sul, com o lote de nº 35(trinta e cinco); Lateral Direita: 30,00 mts. (trinta metros), confrontando-se ao Leste, com o lote de nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

07-A(sete-A) e Lateral Esquerda: 30,00 mts. (trinta metros), confrontando-se ao Oeste, com o lote de nº 06(seis). Desmembrado do lote 07, da Quadra 10, do Setor Residencial Bela Vista I. BENFEITORIA: uma CASA RESIDENCIAL medindo 65,27 mts² (sessenta e cinco metros e vinte e sete centímetros quadrados) contendo: 01(um) quarto, 01(uma) suíte, 01(uma) sala, 01(uma) cozinha, circulação e 01(um) banheiro social, construída de tijolos, piso cerâmica, forro PVC, coberta com telhas de cimento, azulejos nas paredes dos banheiros até o teto e parcialmente na cozinha. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 18.618, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 867,84 Registro da notificação: R\$ 58,16 Valor Total: R\$ 926,00 (novecentos e vinte e seis reais). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Bairro Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04.344-030. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1º e 4º, da Lei Federal nº 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 997, do CNP-GO). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis) (art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 997 do CNP-GO). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Nazário Ribeiro, Quadra 45, Lote 10-B, Setor Santa Luzia, no município de Posse/GO, CEP 73.902-021, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE Posse/GO, 29/04/2026. HELLEN PAULA DO NASCIMENTO FERREIRA Oficial de Registro Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE - CNS: 026294

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZILDETE CARVALHO RAMOS LOPES**

EDITAL Nº 032/2026 DESTINATÁRIO: ZILDETE CARVALHO RAMOS LOPES, CPF sob nº ***.859.021-**. ENDEREÇO: Rua Hélio Rette, s/n, Quadra 10, Lote 07, Bela Vista I, Posse/GO, CEP 73906.376. JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Tabelião e Oficial de Registro do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Posse/GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 552 do CNP-GO FAZ SABER, para todos os fins de direito, que ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, requereu neste 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Posse/GO, situado na Avenida Nazário Ribeiro, QD 45, LT 10-B, Santa Luzia, Posse/GO, CEP 73.902-021, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 10178521408, firmado em 31/10/2022 Vencimento entre 30/11/2025 e 31/12/2025 Valor da dívida: R\$ 4.454,33 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos). Credor Fiduciário: ITAPU UNIBANCO S/A. Devedor(es) Fiduciante(s): DERSOM RODRIGUES LOPES e ZILDETE CARVALHO RAMOS LOPES. 2. IMÓVEL: LOTE DE TERRENO SOB Nº 07 (SETE), QUADRA Nº 10(DEZ), SETOR RESIDENCIAL BELA VISTA I, nesta cidade de Posse, Estado de Goiás, com a área 240,00 mts² (duzentos e quarenta metros quadrados), medindo pela Frente: 8,00 mts. (oito metros), confrontando-se ao Norte, com a Rua Hélio Rette; Fundo: 8,00 mts. (oito metros), confrontando-se ao Sul, com o lote de nº 35(trinta e cinco); Lateral Direita: 30,00 mts. (trinta metros), confrontando-se ao Leste, com o lote de nº 07-A(sete-A) e Lateral Esquerda: 30,00 mts. (trinta metros), confrontando-se ao Oeste, com o lote de nº 06(seis). Desmembrado do lote 07, da Quadra 10, do Setor Residencial Bela Vista I. BENFEITORIA: uma CASA RESIDENCIAL medindo 65,27 mts² (sessenta e cinco metros e vinte e sete centímetros quadrados) contendo: 01(um) quarto, 01(uma) suíte, 01(uma) sala, 01(uma) cozinha,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

circulação e 01(um) banheiro social, construída de tijolos, piso cerâmica, forro PVC, coberta com telhas de cimento, azulejos nas paredes dos banheiros até o teto e parcialmente na cozinha. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 18.618, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 867,84 Registro da notificação: R\$ 58,16 Valor Total: R\$ 926,00 (novecentos e vinte e seis reais). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Bairro Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04.344-030. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1º e 4º, da Lei Federal nº 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 997, do CNP-GO). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis) (art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 997 do CNP-GO). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Nazário Ribeiro, Quadra 45, Lote 10-B, Setor Santa Luzia, no município de Posse/GO, CEP 73.902-021, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Posse/GO, 29/04/2026. HELLEN PAULA DO NASCIMENTO FERREIRA Oficial de Registro Substituta

QUIRINOPOLIS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALANNA RIBEIRO**

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4º, art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante ALANNA RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.528.081-**, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do artigo 61 da Lei nº 4.380/64, assinado em 26/03/2014, registrado sob o R-20, da Matrícula 5.349, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Avenida José Quintiliano Leão, esquina com a Rua 22 de janeiro, SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01533337C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O valor do débito até data de 04 de maio de 2026, corresponde ao valor de R\$ 20.826,44 (vinte mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos). 04 de maio de 2026, selo digital: 01102605042935425430001.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO ALVES FURQUIM**

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4º, art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante RODRIGO ALVES FURQUIM, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.329.986-**, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Sistema Financeiro da Habitação - SFH com Utilização do FGTS dos Compradores, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21/08/1964, alterada pela Lei nº 5.049 de 29/06/1966, assinado em 18/04/2013, registrado sob o R-07, da Matrícula 19.508, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Rua Marechal Castelo Branco, Quadra 14, Lote 07, Bairro Joaquim Quirino, Quirinópolis - GO, SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01546865C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7º do art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O valor do débito até data de 29 de Abril de 2026, corresponde ao valor 4.599,45 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos). 29 de Abril de 2026, selo digital: 01102604013381425430087.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BALTAZAR MOREIRA ALVES JUNIOR**

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4º, art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante BALTAZAR MOREIRA ALVES JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.123.131-**, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Doação de Terreno e Mútuo para Construção Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações de Imóvel na Planta - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380 de 21/08/1964, alterada pela Lei nº 5.049 de 29/06/1966, assinado em 20/07/2011, registrado sob o R-02, da Matrícula 22.022, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Rua Dezoito, Quadra 34, Lote 30, Jardim Vitória, Quirinópolis - GO, SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01546764C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7º do art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O valor do débito até data de 29 de Abril de 2026, corresponde ao valor de R\$ 4.537,42 (quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos). 29 de Abril de 2026, selo digital: 01102604013381425430088.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVYANE RIBEIRO SILVA**

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4º, art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante VIVYANE RIBEIRO SILVA, brasileiro, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.397.331-**, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Doação de Terreno e Mútuo para Construção Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações de Imóvel na Planta - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380 de 21/08/1964, alterada pela Lei nº 5.049 de 29/06/1966, assinado em 20/07/2011, registrado sob o R-02, da Matrícula 22.022, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Rua Dezoito, Quadra 34, Lote 30, Jardim Vitória, Quirinópolis - GO, SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01546764C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7º do art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O valor do débito até data de 29 de Abril de 2026, corresponde ao valor de R\$ 4.537,42 (quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos). 29 de Abril de 2026, selo digital: 01102604013381425430088.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINÓPOLIS - CNS: 027987

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS EMMANUEL SILVA**

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4º, art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante LUCAS EMMANUEL SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.246.351-**, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.2025450-4, datado em 28/02/2023, registrado sob o R-08, da Matrícula 29.979, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Avenida Newton Soares, Qd. 21, Lt. 01, Residencial Morumbi, Quirinópolis - GO, SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01540500C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7º do art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O valor do débito até data de 29 de Abril de 2026, corresponde ao valor de R\$ 58.334,31 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos). 29 de Abril de 2026, selo digital: 01102604013381425430086.

SANTO ANTONIO DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE GOIAS - CNS: 147496

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERNANE FERREIRA DE CASTRO**

INTIMAÇÃO Santo Antônio de Goiás-GO, 07 de Abril de 2026. Ofício nº 66489/2026 CESAV/BU PROTOCOLO Nº 6686 Prezado Senhor: **ERNANE FERREIRA DE CASTRO** - CPF ***.773.921-**, Casado c/ comunhão parcial de bens, com **CELIA MARIA DA SILVA CASTRO** - CPF ***.709.951-**, Na qualidade de Oficial do 1º Registro de Imóveis da cidade de Santo Antônio de Goiás-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 122810001454,, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula nº 21216 do Registro de Imóveis de Goianira Goiás-GO, referente ao imóvel situado à: Rua 04 Quadra 04, Lote 01, Condomínio Residencial California em Santo Antônio de Goiás/GO, CEP: 75375-000, saldo devedor de responsabilidade de V. S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento ENCARGOS VENCIDOS DATA PRESTAÇÃO VALOR 15/11/2025 177 R\$ 3.838,23 15/12/2025 178 R\$ 3.744,36 15/01/2026 179 R\$ 3.650,48 15/02/2026 180 R\$ 3.557,87 15/03/2026 181 R\$ 3.470,99 2 - Informo ainda que o valor destes encargos, posicionados em 20/03/2026, corresponde a R\$ 18.261,93, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. 2.1 - Salientamos que o Sr poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a AG PEDRO LUDOVICO, GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Pau Brasil, Quadra 02, Lote 12, Residencial Nelson Barnabé, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de recebimento. 4 - Nesta oportunidade, fica V. S.ª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Atenciosamente, PAULO ROBERTO VIEIRA - Oficial - **ERNANE FERREIRA DE CASTRO** - CPF: ***.773.921-** - **CELIA MARIA DA SILVA CASTRO** - CPF: ***.709.951-** Taxa Judiciária R\$ 19,78. Emolumentos: R\$ 160,70. Fundos Estaduais: R\$ 38,96 ISS: 6,43 Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 04642604013718125430010 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

SENADOR CANEDO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO MARCOS DA SILVA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA **ANTONIO MARCOS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.207.213-**, para comparecerem à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SERRA DOURADA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH nº 8.4444.2121447-4, passado em Goiânia, GO aos 24/junho/2019, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 40.738, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HB-III, na quadra 03, lote 25, situado na Rua MB-02, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 14 de abril de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542604166390826950001 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO DE SOUZA CASTRO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA MARCELO DE SOUZA CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.802.491-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS nº 8.7877.0974368-1, passado em Senador Canedo/GO aos 03/11/2020, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 47.655, correspondente a CASA 06, localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE DOS BURITIS" na Quadra CH3C, Lote de nº 01, na AVENIDA PARAÍSO situado na Fazenda Bonsucesso (anexo ao RECANTO DAS VEREDAS), nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 14 de abril de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542604226415126950007 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLY CRISTINA ROCHA DA SILVA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA KELLY CRISTINA ROCHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.733.231-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA BALNEARIO MEIA PONTE, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela Com Utilização Dos Recursos Da Conta Vinculada Do FGTS Do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2553693-0, passado em Goiânia-GO, aos 18/Junho/2021, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 50.234, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MA44, na Quadra 22, Lote 13, situado na Euclides da Cunha, do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

loteamento denominado RESIDENCIAL JARDIM CANEDO II, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr^a cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 14 de abril de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542604166390826950002 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANNY SANTOS CRUZ**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA JULIANNY SANTOS CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.511.173-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA APINAJES, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação nº 1.4444.1750342-6, passado em Goiânia-GO aos 16 de março de 2022, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 51.675, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARTINS 01, na Quadra M, Lote 29, situado na Rua Palmares, no loteamento denominado "JARDIM NOVA GOIÂNIA", nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr^a cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 14 de abril de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542604226415126950006 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDNEY PIRES DE JESUS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA SIDNEY PIRES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.651.261-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1769836-7, passado em Senador Canedo, GO aos 14/Março/2022, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 52.556, correspondente a CASA 20, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORAR BEM II, na Quadra 08, Sítio de Recreio de número 11, situado na Rua dos Bambuzais, no loteamento denominado " VALE DAS BRISAS ", nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sr^a cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 14 de abril de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542604226415126950005 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANI LOPES DE SOUZA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA ROSANI LOPES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.724.585-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com Uso dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) e Opção pela Cessão de Direitos Creditórios do FGTS Futuro nº 8.4444.3329029-4, passado em Senador Canedo, GO, aos 11/Abril/2024, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 55.523, correspondente a CASA 31, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TOCANTINS, na Chácara de número trinta e nove (39), situado na Estrada Amazonas, localizada em Área de Expansão Urbana, conforme Decreto Lei nº 574/1947, no loteamento denominado PARQUE ALVORADA, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr^a cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 14 de abril de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542604166390826950000 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSELINA BISPO CARDOSO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA JOSELINA BISPO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.799.221-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA CERRADO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº. 8.4444.3451527-3, passado em Goiânia, GO, aos 24/Junho/2024, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

58.163, correspondente a CASA 02, localizada no "CONDOMÍNIO GONCALVES XAVIER", edificado no lote número 36 da quadra 20, situado na Rua Hebrom 1, no loteamento denominado "RESIDENCIAL HEBROM", neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 14 de abril de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542604226415126950004 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

TRINDADE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOCASTA MATIAS DA SILVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: JOCASTA MATIAS DA SILVA, brasileira, solteira, segurança, portadora da CI.RG nº 4825590 PC/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.737.001-**, residente e domiciliada na Rua Dão Barbosa, Quadra 08, Lote 09, Jardim Ipiranga, em Aparecida de Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora nº 8.7877.0296849-1 de 06 de abril de 2018, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 03, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPE MÁXIMA - XVI", do lote de terras de nº 07, da quadra 119-A, situado na Rua Santo Antônio, no loteamento denominado "SETOR MAYSA", neste município, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula nº 62.099, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782605063868126950002

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO ALVES DOS SANTOS**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: RENATO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CI.RG nº 5703160 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.827.131-**, residente e domiciliado na Avenida Genesio de Lima Brito, Quadra 142, Lote 24, Jardim Balneário Meia Ponte, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8.4444.1418602-9 de 16 de dezembro de 2016, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 03, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAYSA PARK I", da quadra 61, situada entre a Rua Mara Rosa e a Rua Jaraguá, no loteamento denominado "SETOR MAYSA", neste município, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula nº 62.828, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782605063868126950003

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KENNYA KELLY SOBRAL BORGES**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: KENNYA KELLY SOBRAL BORGES, brasileira, divorciada, não convivente em união estável, enfermeira, portadora da CI.RG nº 3685116 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº ***,349.221-**, residente e domiciliada na Rua W-14, Jardim Itaipu, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato por Instrumento Particular, com Caráter de Escritura Pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/1964 de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 1.4444.2516966-1 de 20 de junho de 2025, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, situada de frente para a Rua Leopoldo, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL REIS LUDOVICO I", no loteamento denominado "JARDIM CALIFÓRNIA", neste município, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula nº 87.270, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782605063868126950000

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA, motorista de veículos de transporte de passageiros, portador da CNH nº 02967991831 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº ***,888.858-**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 230, Centro, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato por Instrumento Particular, com Caráter de Escritura Pública, na forma do 5º do artigo 61 da Lei nº 4.380/1964 de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3787960-8 de 02 de maio de 2025, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA CIDADE JARDIM 57", do lote de terras de nº 57, da quadra 01,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na Alameda 01, nº 636, no loteamento denominado "RESIDENCIAL CIDADE JARDIM", nesta cidade, registrado sob o R-4 e R-5, na matrícula nº 89.404, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782605063868126950001

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA MORAES DE LUCENA SILVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: MARCIA MORAES DE LUCENA SILVA, representante comercial, portadora da CI.RG nº 8154252 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.278.368-**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, nº 230, Centro, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato por Instrumento Particular, com Caráter de Escritura Pública, na forma do 5º do artigo 61 da Lei nº 4.380/1964 de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3787960-8 de 02 de maio de 2025, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA CIDADE JARDIM 57", do lote de terras de nº 57, da quadra 01, situado na Alameda 01, nº 636, no loteamento denominado "RESIDENCIAL CIDADE JARDIM", nesta cidade, registrado sob o R-4 e R-5, na matrícula nº 89.404, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782605063868126950004

ESTADO - MARANHÃO**SAO LUIS/MA****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DOMINGOS PEREIRA DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 43/2026: CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, COM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS ALINE MICHELS LORREZZETTI, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4º, 13 e 14, da Lei n.º 6.015/1973 c/c art. 408, parágrafo único, e art. 413, 4º, do Provimento n.º 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em especial ao DOMINGOS PEREIRA DE SOUSA, inscrito CPF/MF sob o n.º **.518.73 - **, QUE tramita perante este 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA o pedido de reconhecimento extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de usucapião extraordinária, com tempo de posse alegado em mais de 15 (quinze) anos, formulado por EDIVAL DE JESUS GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.437.243- ** e seu cônjuge, DULCELEA TAVARES DA SILVA GONÇAVES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.631.503-**, protocolizado sob o n.º 22.162, em 12/05/2025, tendo como objeto o imóvel localizado na Rua da Assembleia, n.º 16, Bairro Vila Vicente Fialho, neste município de São Luís/MA, cuja descrição passará a ter o seguinte teor: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 9.722.392,26m E 584.375,22m N; confrontando com a Rua da Assembleia, com azimute de 21º21'39,2" por uma distância de 27,20m, até o ponto P-02, de coordenadas 9.722.417,60m E 584.385,12m; deste segue a lateral direita: confrontando com a Rua Guarujá, com azimute de 111º12'41,5'', por uma distância de 49,20m, até o ponto P-03, de coordenadas N 9.722.399,80m E 584.430,99m; deste segue o fundo: confrontando com o Lote n.º 5, da Rua Guarujá, e Lote n.º 154-A, da Rua Deputado Luís Rocha, com azimute de 202º12'58,6'' por uma distância de 32,80m, até o ponto P-04 de coordenadas N 9.722.369,43m E 584.418,59m; deste segue a lateral esquerda: confrontando com o Lote n.º 7-A, da Rua da Assembleia, com azimute de 290º50'12,1'' por uma distância de 18,80m, até o ponto P-05 de coordenadas N 9.722.376,12m E 584.401,02m; deste segue confrontando com o Lote n.º 7-A, da Rua da Assembleia com azimute de 22º16'7,9'' por uma distância de 5,60m, até o ponto P-06 de coordenadas N 9.722.381,30m E 584.403,14m; deste segue confrontando com o Lote n.º 7-A, da Rua da Assembleia com azimute de 291º26'19,0'' por uma distância de 30m, até o ponto P-01, onde teve início a descrição. O imóvel acima descrito possui uma área total de 1.440,96m² e um perímetro de 163,60m". O referido imóvel não possui transcrição ou matrícula individualizada. Considerando que o interessado acima indicado figura como ocupante de imóvel confinante ao que está em processo de reconhecimento extrajudicial de usucapião extrajudicial, fica pelo presente, NOTIFICADO para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, localizado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 20, Edifício Mocelin Tower, 9º andar, Bairro Cohama, em São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, E-mail: contato@3rislz.com.br, Telefone: (98) 3011-3606, WhatsApp: (98) 99205-3164, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, permanecendo o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição para análise no referido prazo. Nos termos do art. 216-A, 6º, da Lei n.º 6.015/1973, e art. 413, 1º, inciso V, do Provimento n.º 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a não apresentação de impugnação no prazo da notificação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, o que ensejará o imediato registro da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes na Central do Registro de Imóveis do Brasil - RIB, bem como afixado no mural desta Serventia para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Expedido em São Luís, Estado do Maranhão, pelo 3º Registro de Imóveis, em 06 de maio de 2026. LUCILÉIA DA SILVA RIBEIRO, Escrevente Autorizada. Poder Judiciário - TJMA. Selo: INTIMA162743CGZVIT42JEF2TY20, 06/05/2026, Ato: 16.23, Parte(s): EDIVAL DE JESUS GONÇALVES Total R\$ 53,58 Emol R\$ 47,84 FERC R\$ 1,44 FADEP R\$ 1,91 FEMP R\$ 1,91 FERRFIS R\$ 0,48 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MINAS GERAIS AIURUOCA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIURUOCA - CNS: 058529

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PATRICIA LOPES GANDOLFI**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): PATRICIA LOPES GANDOLFI E OUTRAS CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE AIURUOCA/MG Isaias Faria Pagliarini, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aiuruoca/MG, localizado na Rua Coronel José Justiniano, N.º 80, CEP: 37.450-000, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A da Lei Federal n.º 6.015/1973, incluído pelo artigo n.º 1.071 da 13.105/1915 (Código de Processo Civil Brasileiro), nos artigos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

215 e 217 da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), no artigo 1.157 e seguintes do Provimento Conjunto n.º 93/CGJ/2020, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, e artigo 398 e seguintes do Provimento n.º 149/2023 do CNJ, vem, por esta notificação, cientificar a todos os eventualmente interessados, que PATRÍCIA LOPES GANDOLFI, brasileira, auxiliar administrativa, RG n.º: 45594146, Órgão expedidor: SSP/SP, CPF n.º: ***.710.808-**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei n.º 6.515/77, com Henrique Gandolfi Geraldo, brasileiro, corretor de imóveis, RG n.º: 30.753.534-4, Órgão expedidor: SSP/SP, CPF n.º: ***.026.928-**, residentes e domiciliados na Rua Professora Escolástica Bicudo, n.º 546, Apto. 23BC, Jd Independência, Taubaté/SP, CEP: 12.031-340; TATIANE APARECIDA LOPES, brasileira, estudante, RG n.º: 41.141.433-1, Órgão expedidor: SSP/SP, CPF n.º: ***.662.518-**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei n.º 6.515/77, com Edson Carlos Silva Olímpio, brasileiro, promotor de vendas, RG n.º: 30394123, Órgão expedidor: SSP/SP, CPF n.º: ***.319.048-**, residentes e domiciliados na Rua Scorpis, n.º 1.251, Jardim Satel, São José dos Campos/SP, CEP: 12.230-570; e, ARIANE LOPES DE MATTOS, brasileira, agente comunitária de saúde, RG n.º: 44.500.061-2, Órgão expedidor: SSP/SP, CPF n.º: ***.000.648-**, casada sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei n.º 6.515/77, com Thiago Robert de Mattos, brasileiro, moldador, RG n.º: 29.166.911-6, Órgão expedidor: SSP/SP, CPF n.º: ***.856.898-**, residentes e domiciliados na Avenida Domingos Maldonado Campoy, n.º 200, Apto. 206, Bloco 01, Residencial Flanboyant, São José dos Campos/SP, CEP: 12.227-801; apresentaram requerimento junto a este Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Aiuruoca, com os demais documentos exigidos por Lei, à disposição dos interessados nesta Serventia, postulando o processamento e reconhecimento, através de usucapião extrajudicial, na forma extraordinária, nos termos do artigo 1.238 e demais aplicáveis da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), em razão de posse ininterrupta, mansa e pacífica, em período superior a 15 anos, de sua (s) propriedade(s), por aquisição originária, sobre o imóvel localizado em CARVALHOS/MG, situado na Rua Capitão Manoel Antunes Amaral, n.º 67, Bairro: Centro, CEP: 37.456-000, sendo um lote de terreno com a área de 124,94m² (cento e vinte e quatro metros e noventa e quatro centímetros quadrados), localizado dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.566.722,58m e E 555.754,31m; deste, segue com azimuth 17°56'40" e distância de 4,57m, confrontando neste trecho com a Rua Capitão Manoel A. Amaral até o P2, de coordenadas N 7.566.727,74m e E 555.755,80m; deste, segue com azimuth 87°6'50" e distância de 25,94m, confrontando neste trecho com Elviro Ferreira Silva até o P3, de coordenadas N 7.566.728,71m e E 555.780,86m, deste, segue com azimuth 181°30'26" e distância de 5,00m, confrontando neste trecho com a Rua José Dantas Mota até o P4, de coordenadas N 7.566.723,25m e E 555.781,17m; deste, segue com azimuth 268°29'34" e distância de 26,85m, confrontando neste trecho com Geni Silva de Souza até o P1, de coordenadas N 7.566.722,58m e E 555.754,31m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Consta em seu interior 02 (duas) edificações, sendo: Edificação 01 - área de 43,12m² composta por 01 (uma) sala, 02 (dois) dormitórios, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro e 01 (uma) área de serviço em um único pavimento com acesso pela Rua Capitão Manoel A. Amaral; e, Edificação 02 - área de 63,30m², sendo o 1º pavimento composto por 2 (dois) dormitórios, 01 (um) banheiro e 01 (uma) varanda, e o 2º pavimento composto por 01 (um) dormitório, 01 (um) banheiro e 01 (uma) cozinha com acesso pela Rua José Dantas Mota. Nos termos do 2º do artigo 1.159 do Provimento Conjunto n.º 93/CGJ/2020, fica consignado que trata-se de imóvel que não possui origem registraria, não sendo encontrado imóvel com descrição compatível no Registro de Imóveis. Decorridos o prazo de 15 dias após a publicação deste edital, não havendo impugnação, será processado o pedido como se requer. O Oficial Interino, Isaias Faria Pagliarini.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIURUOCA - CNS: 058529

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **INES APARECIDA ARAUJO BARBOSA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **INÊS APARECIDA ARAÚJO BARBOSA E OUTRAS** CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE AIURUOCA/MG Isaias Faria Pagliarini, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aiuruoca/MG, localizado na Rua Coronel José Justiniano, N.º 80, CEP: 37.450-000, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A da Lei Federal n.º 6.015/1973,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incluído pelo artigo n.º 1.071 da 13.105/1915 (Código de Processo Civil Brasileiro), nos artigos 215 e 217 da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), no artigo 1.157 e seguintes do Provimento Conjunto n.º 93/CGJ/2020, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, e artigo 398 e seguintes do Provimento n.º 149/2023 do CNJ, vem, por esta notificação, cientificar a todos os eventualmente interessados, que INES APARECIDA ARAÚJO BARBOSA, brasileira, viúva, professora, RG n.º: MG-5.812.855, Órgão expedidor: PC/MG, CPF n.º: ***.230.446-**, residente e domiciliada na Rua José Dantas Motta, n.º 162, Bairro: Centro, Carvalhos/MG, CEP: 37.456-000; CINARA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, do lar, RG n.º: M-8.320.212, Órgão expedidor: SSP/MG, CPF n.º: ***.122.676-**, residente e domiciliada na Rua José Militão Carvalho, n.º 49, Bairro: Centro, Carvalhos/MG, CEP: 37.456-000; e, MARIA LUCIA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, servidora pública, RG n.º: MG-16.514.850, Órgão expedidor: PC/MG, CPF n.º: ***.666.306-**, residente e domiciliada na Rua João Antônio Yacovantuano, S/N, Carvalhos/MG, CEP: 37.456-000; apresentaram requerimento junto a este Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Aiuruoca, com os demais documentos exigidos por Lei, à disposição dos interessados nesta Serventia, postulando o processamento e reconhecimento, através de usucapião extrajudicial, na forma extraordinária, nos termos do artigo 1.238 e demais aplicáveis da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), em razão de posse ininterrupta, mansa e pacífica, em período superior a 15 anos, de sua (s) propriedade(s), por aquisição originária, sobre o imóvel localizado em CARVALHOS/MG, situado na Rua José Militão de Carvalho, n.º 49, Bairro: Centro, CEP: 37.456-000, sendo um lote de terreno com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), localizado dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: Partindo do P1, seguindo com 10,00m até o P2 (frente) confrontando com a Rua José Militão de Carvalho; girando em sentido horário no P2, seguindo com 20,00m até o P3 (lateral direita) e confrontando com Rosely Marques Araújo Silva; girando sentido horário no P3, seguindo com 10,00m até o PD (fundos), confrontando com Rosely Marques Araújo Silva; finalizando o perímetro do lote, girando no sentido horário do P4, seguindo com 200,00m até o P1 (lateral esquerda) e confrontando com Maria Aparecida Nogueira Arnaut. Consta em seu interior uma casa residencial com a área total construída de 86,20m² (oitenta e seis metros e vinte centímetros quadrados) composta por sala, 03 (três) dormitórios, copa, cozinha, banheiro, varanda e garagem. Nos termos do 2º do artigo 1.159 do Provimento Conjunto n.º 93/CGJ/2020, fica consignado que trata-se de imóvel que não possui origem registraria, não sendo encontrado imóvel com descrição compatível no Registro de Imóveis. Decorridos o prazo de 15 dias após a publicação deste edital, não havendo impugnação, será processado o pedido como se requer. O Oficial Interino, Isaias Faria Pagliarini.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIURUOCA - CNS: 058529

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA AMELIA DINIZ DE CARVALHO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): MARIA AMÉLIA DINIZ DE CARVALHO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE AIURUOCA/MG Isaias Faria Pagliarini, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aiuruoca/MG, localizado na Rua Coronel José Justiniano, N.º 80, CEP: 37.450-000, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A da Lei Federal n.º 6.015/1973, incluído pelo artigo n.º 1.071 da 13.105/1915 (Código de Processo Civil Brasileiro), nos artigos 215 e 217 da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), no artigo 1.157 e seguintes do Provimento Conjunto n.º 93/CGJ/2020, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, e artigo 398 e seguintes do Provimento n.º 149/2023 do CNJ, vem, por esta notificação, cientificar a todos os eventualmente interessados, que MARIA AMÉLIA DINIZ DE CARVALHO, brasileira, aposentada, RG n.º: M-2787019, Órgão expedidor: SSP/MG, CPF n.º: ***.225.526-**, casada sob o regime de comunhão universal de bens com ANTÔNIO TAVARES DE CARVALHO, brasileiro, aposentado, RG n.º: 6601435, Órgão expedidor: SSP/SP, CPF n.º: ***.109.026-**, ambos residentes e domiciliados na Rua José Melquiades da Silva, n.º 115, Bairro: Niterói, Carvalhos/MG, CEP: 37.456-000; apresentou requerimento junto a este Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Aiuruoca, com os demais documentos exigidos por Lei, à disposição dos interessados nesta Serventia, postulando o processamento e reconhecimento, através de usucapião extrajudicial, na forma extraordinária, nos termos do artigo 1.238 e demais aplicáveis da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), em razão de posse ininterrupta, mansa e pacífica, em período superior a 15 anos, de sua (s) propriedade(s), por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisição originária, sobre o imóvel localizado em CARVALHOS/MG, situado na Rua Capitão Manoel Antunes do Amaral, n.º 49, Bairro: Prodecom, Carvalhos/MG, CEP: 37.456-000, sendo um lote de terreno com a área de 29,81m² (vinte e nove metros e oitenta e um centímetros quadrados), localizado dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, com distancia de 6,20m, confrontando neste trecho com a esquina da Rua Cap. Manoel Antunes do Amaral e a Travessa Agostinho Fernandes até o P2 com distancia de 3,76m, confrontando neste trecho com a Rua Capitão Manoel Antunes do Amaral até o P3 com distancia de 9,20m, confrontando neste trecho com Maria Amélia Diniz de Carvalho até o P4 com distancia de 3,25m, confrontando neste trecho com a Travessa Agostinho Fernandes até o P5 com distancia de 1,20m, confrontando com Travessa Agostinho Fernandes até o P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perímetro: 23,61m. Consta em seu interior uma casa residencial com a área total construída de 29,81m² (vinte e nove metros e oitenta e um centímetros quadrados). Matrícula de Origem N.º 1.709 - Livro 2 - desta Serventia Registral. Decorridos o prazo de 15 dias após a publicação deste edital, não havendo impugnação, será processado o pedido como se requer. O Oficial Interino, Isaias Faria Pagliarini.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIURUOCA - CNS: 058529

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA AMELIA DINIZ DE CARVALHO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): MARIA AMÉLIA DINIZ DE CARVALHO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE AIURUOCA/MG Isaias Faria Pagliarini, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aiuruoca/MG, localizado na Rua Coronel José Justiniano, N.º 80, CEP: 37.450-000, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A da Lei Federal n.º 6.015/1973, incluído pelo artigo n.º 1.071 da 13.105/1915 (Código de Processo Civil Brasileiro), nos artigos 215 e 217 da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), no artigo 1.157 e seguintes do Provimento Conjunto n.º 93/CGJ/2020, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, e artigo 398 e seguintes do Provimento n.º 149/2023 do CNJ, vem, por esta notificação, cientificar a todos os eventualmente interessados, que MARIA AMÉLIA DINIZ DE CARVALHO, brasileira, aposentada, RG n.º: M-2787019, Órgão expedidor: SSP/MG, CPF n.º: ***.225.526-**, casada sob o regime de comunhão universal de bens com ANTÔNIO TAVARES DE CARVALHO, brasileiro, aposentado, RG n.º: 6601435, Órgão expedidor: SSP/SP, CPF n.º: ***.109.026-**, ambos residentes e domiciliados na Rua José Melquiades da Silva, n.º 115, Bairro: Niterói, Carvalhos/MG, CEP: 37.456-000; apresentou requerimento junto a este Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Aiuruoca, com os demais documentos exigidos por Lei, à disposição dos interessados nesta Serventia, postulando o processamento e reconhecimento, através de usucapião extrajudicial, na forma extraordinária, nos termos do artigo 1.238 e demais aplicáveis da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), em razão de posse ininterrupta, mansa e pacífica, em período superior a 15 anos, de sua (s) propriedade(s), por aquisição originária, sobre o imóvel localizado em CARVALHOS/MG, situado na Rua Capitão Manoel Antunes do Amaral, n.º 47, Bairro: Prodecom, Carvalhos/MG, CEP: 37.456-000, sendo um lote de terreno com a área de 163,49m² (cento e sessenta e três metros e quarenta e nove centímetros quadrados), localizado dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1 com distancia de 9,20m, confrontando neste trecho com Maria Amélia Diniz de Carvalho até o P2 com distancia de 13,65m, confrontando neste trecho com a Rua Capitão Manoel Antunes do Amaral até o P3 com distancia de 17,20m, confrontando neste trecho com Lidiane de Carvalho Botelho até o P4 com distancia de 12,75m, confrontando neste trecho com a Travessa Agostinho Fernandes até o P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perímetro: 52,80m. Consta em seu interior uma casa residencial com a área total construída de 115,62m² (cento e quinze metros e sessenta e dois centímetros quadrados). Matrícula de Origem N.º 1.709 - Livro 2 - desta Serventia Registral. Decorridos o prazo de 15 dias após a publicação deste edital, não havendo impugnação, será processado o pedido como se requer. O Oficial Interino, Isaias Faria Pagliarini.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIURUOCA - CNS: 058529**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARINA DA CUNHA SANTOS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): MARINA CUNHA DOS SANTOS CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE AIURUOCA/MG Isaias Faria Pagliarini, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aiuruoca/MG, localizado na Rua Coronel José Justiniano, N.º 80, CEP: 37.450-000, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A da Lei Federal n.º 6.015/1973, incluído pelo artigo n.º 1.071 da 13.105/1915 (Código de Processo Civil Brasileiro), nos artigos 215 e 217 da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), no artigo 1.157 e seguintes do Provimento Conjunto n.º 93/CGJ/2020, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, e artigo 398 e seguintes do Provimento n.º 149/2023 do CNJ, vem, por esta notificação, cientificar a todos os eventualmente interessados, que MARINA DA CUNHA SANTOS, brasileira, solteira, terapeuta holística e portadora do RG n.º: MG-11.343.168, Órgão expedidor: PC/MG, CPF n.º: ***.092.526-**, residente e domiciliada na Rua Escola de Mexedinho, n.º 257/ R/C Esque Trás Pedroso, Portugal, CEP: 4415-213; apresentou requerimento junto a este Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Aiuruoca, com os demais documentos exigidos por Lei, à disposição dos interessados nesta Serventia, postulando o processamento e reconhecimento, através de usucapião extrajudicial, na forma extraordinária, nos termos do artigo 1.238 e demais aplicáveis da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), em razão de posse ininterrupta, mansa e pacífica, em período superior a 15 anos, de sua (s) propriedade(s), por aquisição originária, sobre o imóvel localizado em CARVALHOS/MG, situado na Rua José Militão de Carvalho, n.º 109, Bairro: Centro, CEP: 37.456-000, sendo um lote de terreno com a área de 532,98m², situado na Rua José Militão de Carvalho, n.º 109, Bairro: Centro, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: Inicia-se no vértice do marco V1, colocado no ponto extremo à esquerda, em divisas com a Rua Militão de Carvalho por 10,00m (dez metros) até o vértice do marco V2; de onde faz um ângulo de 90°, em divisa com Elza Maria de Andrade até encontrar o marco V3 por 30,00m (trinta metros) dali faz uma angulação suave a direita, por 28,00m (vinte e oito metros) até o marco V4 em divisas com Guilherme Rodrigues Diniz, daí novo ângulo reto até o marco V5 por 1,50m (um metro e cinq enta centímetros) ainda em divisas com Guilherme Diniz, novo ângulo de 90° a direita por mais 21,00 m (vinte e um metros) até o marco V6 em divisas com Maria Magaly varginha, onde faz uma angulação suave a direita por 11,20m (onze metros e vinte centímetros) ainda em divisas com Maria Magaly Varginha até V7 e continua até V8 por 8,50m (oito metros e cinq enta centímetros) ainda em divisas com Magaly Varginha onde faz uma suave angulação a esquerda de 17,00m (dezesete metros), até V1, ainda em divisas com Magaly Varginha, local onde iniciou e termina a medição. Perímetro: 127,20m. Consta em seu interior 02 (duas) residências em somente 01 (um) pavimento, sendo: 1º residência - frente: com a área total de 74,48m² e 2º residência - fundos: com a área total de 49,02m². Matrícula de Origem N.º 2.614 - Livro 2 - desta Serventia Registral. Decorridos o prazo de 15 dias após a publicação deste edital, não havendo impugnação, será processado o pedido como se requer. O Oficial Interino, Isaias Faria Pagliarini.

ALFENAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, Oficial Interino do Cartório do Registro de Imóveis, desta cidade e comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Faz saber que, de acordo com o que determina o Decreto Lei nº 58 de 10/12/1.937, Artigo 2º, combinado com o Decreto nº 3.079 de 15/09/1938, artigo 2º e ainda de acordo com a Lei nº 6.766 de 19/12/1.979, torno público para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento dos interessados, que foram depositados neste Cartório, pela Proprietária: LOBO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/S LTDA, com sede nesta cidade, à Rua José Dias Barroso, nº 270, centro, CNPJ Nº 34.780.249/0001 89, o MEMORIAL DESCRITIVO e PLANTA, do terreno dado como de sua propriedade, a fim de serem divididos em lotes, para serem vendidos publicamente, Imóvel este, com a área de 341.293,27m², situado nesta cidade de Alfenas - MG, no lugar denominado Floresta, com as seguintes medidas e confrontações: Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada UTME= 402.850,51 m e N= 7.631.773,99 m, no azimute de 173°49'41", na extensão de 15,68 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada UTME= 402.855,88 m e N= 7.631.755,03 m, no azimute de 164°H'55", na extensão de 19,70 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada U T M E= 402.856,28 m e N= 7.631.740,27 m, em desenvolvimento de curva circular com 14,92 m, formado por arco de raio 30,28 m e ângulo central 28°14'04" ou pela corda do arco no azimute de 178°26'52", na extensão de 14,77 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada U T M E= 402.855,79 m e N= 7.631.738,09 m, no azimute de 192°41'48", na extensão de 2,23 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada U T M E= 402.859,76 m e N= 7.631.723,89 m, no azimute de 164°23'07", na extensão de 14,75 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada U T M E= 402.860,74 m e N= 7.631.718,59 m, no azimute de 169°32'06", na extensão de 5,39 m; Do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada U T M E= 402.864,77 m e N= 7.631.675,24 m, no azimute de 174°41'04", na extensão de 43,54 m; Do vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenada UTME= 402.861,49 m e N= 7.631.658,57 m, em desenvolvimento de curva circular com 17,21 m, formado por arco de raio 30,33 m e ângulo central 32°30'49n ou pela corda do arco no azimute de 191°07'21", na extensão de 16,98 m; Do vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenada UTME= 402.860,34 m e N= 7.631.656,36 m, no azimute de 207°33'37", na extensão de 2,50 m; Do vértice 10 segue até o vértice 11, de coordenada UTME= 402.897,97 m e N= 7.631.660,24 m, no azimute de 84°06'24", na extensão de 37,83 m; Do vértice 11 segue até o vértice 12, de coordenada U T M E 402.900,10 m e N= 7.631.511,36 m, no azimute de 179°10'45", na extensão de 148,90 m; Do vértice 12 segue até o vértice 13, de coordenada UTME= 402.838,07 m e N= 7.631.479,13 m, no azimute de 242°32'52", na extensão de 69,90 m; Do vértice 13 segue até o vértice 14, de coordenadaUTME 402.945,35 m e N= 7.631.490,21 m, no azimute de 84°06'24", na extensão de 107,85 m; Do vértice 14 segue até o vértice 15, de coordenada U T M E= 403.026,32 m e N= 7.631.481,19 m, em desenvolvimento de curva circular com 82,10 m, formado por arco de raio 190,80 m e ângulo central 24°39'16" ou pela corda do arco no azimute de 96021'21", na extensão de 81,47 m; Do vértice 15 segue até o vértice 16, de coordenada UTME= 403.072,01 m e N= 7.631.465,81 m, no azimute de 108°36'19", na extensão de 48,21 m; Do vértice 16 segue até o vértice 17, de coordenada UTME= 403.083,18 m e N= 7.631.498,98 m, no azimute de 18°36'19", na extensão de 35,00 m; Do vértice 17 segue até o vértice 18, de coordenada UTME= 403.133,41 me N= 7.631.482,07 m, no azimute de 108°36'19", na extensão de 53,00 m; Do vértice 18 segue até o vértice 19, de coordenada UTME= 403.136,22 m e N= 7.631.490,43 m, no azimute de 18°36'19", na extensão de 8,82 m; Do vértice 19 segue até o vértice 20, de coordenada UTME= 403.231,08 m e N= 7.631.458,49 m, no azimute de 108°36'19", na extensão de 100,09 m; Do vértice 20 segue até o vértice 21, de coordenada U T M E= 403.259,03 m e N= 7.631.408,63 m, no azimute de 150°43'32", na extensão de 57,16 m; Do vértice 21 segue até o vértice 22, de coordenada UTME= 403.408,90 m e N= 7.631.492,68 m, no azimute de 60°43'00", na extensão de 171,83 m; Do vértice 22 segue até o vértice 23, de coordenada UTME= 403.471,27 m e N= 7.631.519,12 m, em desenvolvimento de curva circular com 67,88 m, formado por arco de raio 308,04 m e ângulo central 12°37'31" ou pela corda do arco no azimute de 67001'45", na extensão de 67,74 m; Do vértice 23 segue até o vértice 24, de coordenada U T M E= 403.600,76 m e N= 7.631.557,89 m, no azimute de 73°19'53", na extensão de 135,17 m; Do vértice 24 segue até o vértice 25, de coordenada U T M E= 403.605,69 m e N= 7.631.548,92 m, no azimute de 151°12'16", na extensão de 10,23 m; Do vértice 25 segue até o vértice 26, de coordenada U T M E= 403.588,72 m e N= 7.631.074,39 m, no azimute de 182°02'51", na extensão de 474,84 m; Do vértice 26 segue até o vértice 27, de coordenada U T M E= 403.532,55 m e N= 7.631.056,88 m, no azimute de 252°4r41", na extensão de 58,84 m; Do vértice 27 segue até o vértice 28, de coordenada UTME= 403.388,44 m e N= 7.631.011,98 m, no azimute de 252°4r41", na extensão de 150,94 m; Do vértice 28 segue até o vértice 29, de coordenada U T M E 403.256,26 m e N= 7.630.970,80 m, no azimute de 252°4r41", na extensão de 138,44 m; Do vértice 29 segue até o vértice 30, de coordenada UTME= 403.007,35 m e N= 7.630.893,25 m, no azimute de 252041'41", na extensão de 260,71 m; Do vértice 30 segue até o vértice 31, de coordenada U T M E 403.001,87 m e N= 7.630.953,41 m, no azimute de 354°47'43", na extensão de 60,41 m; Do vértice 31 segue até o vértice 32, de coordenada UTME= 402.995,84 m e N= 7.631.019,67 m, no azimute de 354°47'43", na extensão de 66,53 m; Do vértice 32 segue até o vértice 33, de coordenada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UTME= 403.002,52 m e N= 7.631.090,99 m, no azimute de 5°22'27", na extensão de 71,63 m; Do vértice 33 segue até o vértice 34, de coordenada UTME= 403.024,20 m e N= 7.631.156,76 m, no azimute de 18° 14'14", na extensão de 69,26 m; Do vértice 34 segue até o vértice 35, de coordenada UTME= 403.052,46 m e N= 7.631.211,03 m, no azimute de 27°30'34", na extensão de 61,18 m; Do vértice 35 segue até o vértice 36, de coordenada U T M E= 403.100,15 m e N= 7.631.262,23 m, no azimute de 42°58'07", na extensão de 69,97 m; Do vértice 36 segue até o vértice 37, de coordenada UTME= 403.089,51 m e N= 7.631.265,81 m, no azimute de 288°33'50", na extensão de 11,23 m; Do vértice 37 segue até o vértice 38, de coordenada UTME= 402.798,78 m e N= 7.631.363,47 m, no azimute de 288°34'06", na extensão de 306,69 m; Do vértice 38 segue até o vértice 39, de coordenada UTME= 402.812,75 m e N= 7.631.479,94 m, no azimute de 6°50'17", na extensão de 117,31 m; Do vértice 39 segue até o vértice 40, de coordenada U T M E= 402.832,95 m e N= 7.631.544,91 m, no azimute de 17°16'15", na extensão de 68,03 m; Do vértice 40 segue até o vértice 41, de coordenada UTME= 402.831,91 m e N= 7.631.551,28 m, no azimute de 350°44'05", na extensão de 6,46 m; Do vértice 41 segue até o vértice 42, de coordenada UTME= 402.827,10 m e N= 7.631.580,75 m, no azimute de 350°44'05", na extensão de 29,86 m; Do vértice 42 segue até o vértice 43, de coordenada U T M E= 402.819,94 m e N= 7.631.624,63 m, no azimute de 350°44'05", na extensão de 44,46 m; Do vértice 43 segue até o vértice 44, de coordenada UTME= 402.818,91 m e N= 7.631.630,93 m, no azimute de 350°44'05", na extensão de 6,38 m; Do vértice 44 segue até o vértice 45, de coordenada U T M E= 402.839,05 m e N= 7.631.718,04 m, no azimute de 13°00'50", na extensão de 89,41 m; Do vértice 45 segue até o vértice 46, de coordenada U T M E= 402.822,43 m e N= 7.631.786,85 m, no azimute de 346°25'21", na extensão de 70,79 m; Finalmente do vértice 46 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 84°06'24", na extensão de 26,54 m, fechando assim o polígono acima descrito. confrontações: do vértice 1 ao vértice 24 confrontando com gleba 0 2; do vértice 24 ao vértice 25 confrontando com Estrada Municipal Alfenas/Fama; do vértice 25 ao vértice 26, confrontando com Joral Participações e Empreendimentos S/C Ltda; do vértice 26 ao vértice 27, confrontando com Lobo Participações e Empreendimentos S/S Ltda; Do vértice 27 ao vértice 28 com Viviane Frota da Silveira; Do vértice 28 ao vértice 30, confrontando com Floresta Participações e Empreendimentos S/S Ltda; Do vértice 30 ao vértice 37 confrontando com Estrada Municipal Alfenas/Fama; Do vértice 37 ao vértice 38 confrontando com Caroba Participações e Empreendimentos S/S Ltda; Do vértice 38 ao vértice 46 confrontando com Córrego Ponte de Pedra; Do vértice 46 ao vértice 1, confrontando com Participações e Empreendimentos Primo S/C Ltda, IC 04.06.374.0429.0001; matriculado nesta serventia sob o nº 69.407 do Livro 02, Protocolado sob o nº 169.159 do Livro 01, aos 29/04/2026; sendo: 451 Lotes: 183.646,34m2 (53,31%), Sistema Viário: 82.830,11m2 (24,27%), Área Institucional: 17.064,67m2 (5,00%); Espaços Livres de Uso Público: 57.752,15m2 (16,92%), Áreas Verdes fora da APP: 44.635,86m2 (13,08%), Áreas Verdes dentro da APP: 13.116,29m2 (3,84%), Área Verde em APP utilizada: 6.558,15m2 (1,96%), Área total Loteada: 341.293,27m2; cujo Loteamento após registro em cartório terá a denominação de "LOTEAMENTO FLORESTA DO LOBO e CONDOMÍNIO FLORESTA DO LOBO", conforme Planta, Memorial Descritivo, Decreto de Aprovação do Loteamento na Prefeitura Municipal de Alfenas, nº 3.811, aos 18/03/2026, arquivados em cartório. Todo aquele que se julgar com direito ao mesmo e tenha razão para se opor ao loteamento pretendido, cabe fazer a devida impugnação. As impugnações dos que se julgarem prejudicados deverão ser apresentados ao Cartório do Registro de Imóveis, dentro do prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do presente Edital, findo o qual não havendo impugnação será o referido loteamento registrado

[Consultar o arquivo anexo](#)

ALMENARA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA - CNS: 039016

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILENE DE JESUS CANDIDO**

Jeferson Pinto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Almenara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70011, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILENE DE JESUS CANDIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***788866**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Liberdade, 13, Centro Almenara MG CEP 39900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440085241-4, firmada em 13/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 12253, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARGEMIRO DE AGUILAR NR 2120 PEDRO GOMES ALMENARA MG 39900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 5.663,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seuessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALMENARA-MG. Jeferson Pinto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

ANDRELÂNDIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA - CNS: 033787

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

José Magno de Andrade, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Andrelândia/MG na forma da lei, etc, faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que por parte de FERLIG - FERRO LIGA LTDA., CNPJ nº 22.482.228/0001-06, com sede em Passa Tempo-MG, na Rodovia MG 270, Km 09, Recreio, CEP: 35.537-000, foi apresentado a esta Serventia, protocolado sob o n. 62.976, um requerimento para Retificação de área de um imóvel rural de sua propriedade, matrícula nº 17.930, com a área de 433,2532 ha, que será retificada para 448,975 ha, situado no lugar denominado "Fazenda Chapada do Alto", na zona rural do município de Andrelândia/MG. Devido à ausência de registro para os imóveis confrontantes denominados "Safira", cujo ocupante indicado é João Braz da Silva - CPF: ***.250.447-**, "Boa Vista", cujo ocupante indicado é Antônio Luiz da Silva - CPF: ***.458.356-**, "Boa Vista", cujo ocupante indicado é Amédio Alves de Paula - CPF: ***.228.646-**, "Boa Vista", cujo ocupante indicado é Domingos Aparecido Rivel - CPF: ***.223.766-**, e "Sítio Safira", cujo ocupante indicado é João Marcio da Silva - CPF: ***.319.356-**, pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação a esta retificação de área. A impugnação de quaisquer interessados que se julgarem prejudicados deverá ser apresentada neste Cartório, situado na Rua Joaquim José de Andrade Carvalho, nº 280, Bairro Quincas Tibúrcio, Andrelândia/MG, até 15 dias contados da publicação deste edital. Findo o prazo, não havendo impugnação, será dado o devido andamento legal ao registro da retificação do registro. Dado e passado nesta cidade de Andrelândia/MG, aos 11 de maio de 2026. O Oficial do Registro de Imóveis, José Magno de Andrade.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARAGUARI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ARY CAMILO DE OLIVEIRA NETO**

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário MEP-MIRANDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA., prenotado sob nº298379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARY CAMILO DE OLIVEIRA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376358**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE SQUIZZATO CAMILO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577418**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 316-1, firmada em 17/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 78893, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote nº 15 - Quadra J do loteamento denominado Residencial Tamboré Miranda. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2026, correspondentes a R\$ 112.296,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAGUARI-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CRISTIANE SQUIZZATO CAMILO DE OLIVEIRA**

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário MEP-MIRANDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA., prenotado sob nº298379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARY CAMILO DE OLIVEIRA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376358**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE SQUIZZATO CAMILO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577418**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 316-1, firmada em 17/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 78893, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote nº 15 - Quadra J do loteamento denominado Residencial Tamboré Miranda. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2026, correspondentes a R\$ 112.296,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. ARAGUARI-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

BELO HORIZONTE/MG**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Intimado(s): CHRISTIANNE APARECIDA COCOLO ASSIS

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº635976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIANNE APARECIDA COCOLO ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***904356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018411590-6, firmada em 24/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R9, em 22/08/2023, da Matrícula nº 17830, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS AIMORES, 462, SALA 219, FUNCIONARIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30.140-904. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes a R\$ 40.680,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Intimado(s): GLAUBER HENRIQUE MENDES DA SILVA

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº635101, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUBER HENRIQUE MENDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443056623-0, firmada em 30/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 144478, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ITAMARANDIBA, 236 APT. 302, CARLOS PRATES, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.710-360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 9.340,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLUCI MOREIRA DA CUNHA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº363058, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLUCI MOREIRA DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***451367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº OXY22831-0, firmada em 09/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 92.122 R-11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua da Sucupira, nº 132 - 144, 156 e 168, Apto. nº 504, do Bloco 02 do Residencial Ipe Amarelo, bairro Juliana, Belo Horizonte, MG, CEP: 31744-530.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2025, correspondentes a R\$ 4.133,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 345617, do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Minas Gerais, situado na Rua Alagoas, n. 750, Bairro Funcionários, CEP nº 30.130-153. Requerente: NANCY SAMPAIO DE ALMEIDA, brasileira, viúva, aposentada, CPF ***.738.576-**. Modalidade de Usucapião: EXTRAORDINÁRIA, artigo 1.238 do Código Civil de 2002. Tempo de posse alegado pela requerente: a partir de 2004. Identificação do imóvel objeto do pedido: apartamento nº 101, do Edifício Flamboyant, situado à Rua Benedito dos Santos, nº 538, com seu terreno da quadra 16, lote 08, Bairro do Barreiro de Baixo, Belo Horizonte/MG, de acordo com a matrícula 61.003, livro 2, do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante a Oficial de Registro de Imóveis, no endereço constante deste Edital, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela Requerente. Ana Caroline Santos Ceolin, Oficial do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BETIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO CESAR GOMES DA SILVA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº434702, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SORAIA MARTINS ROSA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770272524-6, firmada em 27/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 163384, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SÃO JULIÃO, Nº 265, APT0 601, BLOCO F, CONDOMÍNIO VILLE BULGÁRIA, BAIRRO SÃO JOÃO, BETIM/MG, CEP 32655564. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 5.744,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SORAIA MARTINS ROSA GOMES DA SILVA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº434702, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SORAIA MARTINS ROSA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770272524-6, firmada em 27/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 163384, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SÃO JULIÃO, Nº 265, APT0 601, BLOCO F, CONDOMÍNIO VILLE BULGÁRIA, BAIRRO SÃO JOÃO, BETIM/MG, CEP 32655564. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 5.744,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

CALDAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS - CNS: 038885

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RICARDO BARBOSA BATISTA

JOAMAR GOMES VIEIRA NUNES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caldas-MG, situado na Rua Dr. Vital Brasil, nº 33, Centro, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADO ao devedor fiduciante RICARDO BARBOSA BATISTA, CPF nº ***.091.526-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 61.244, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 299032-0, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com a COOPERATIVA DE CRÉDITO AGROCREDI LTDA - SIC00B AGROCREDI, CNPJ nº 42.873.828/0001-02, em 09/12/2022, registrado nesta Serventia sob o R-11 da matrícula nº 1253, do imóvel situado na Rua Sabato Generoso, nº 903, nesta cidade de Caldas/MG, com saldo devedor no valor de R\$155.203,43, em 30/11/2024. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao credor na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(a) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS - CNS: 038885

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RICARDO BARBOSA BATISTA

JOAMAR GOMES VIEIRA NUNES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caldas-MG, situado na Rua Dr. Vital Brasil, nº 33, Centro, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADO ao devedor fiduciante RICARDO BARBOSA BATISTA, CPF nº ***.091.526-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 61.245, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 299032-0, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com a COOPERATIVA DE CRÉDITO AGROCREDI LTDA - SIC00B AGROCREDI, CNPJ nº 42.873.828/0001-02, em 09/12/2022, registrado nesta Serventia sob o R-5 da matrícula nº 17.053, do imóvel situado na Rua Pedro Dias Guimarães, nº 53, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Caldas/MG, com saldo devedor no valor de R\$129.230,91, em 30/11/2024. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao credor na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97.

CARATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO JOSE OLIVEIRA COSTA**

Ailton Barbosa de Sousa, oficial do Registro de Imóveis de Caratinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO JOSE OLIVEIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***293318**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pedro Façal, 153, Dos Rodoviários Caratinga MG CEP 35300-303, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441452563-0, firmada em 26/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 36898, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R YPE AMARELO NR 37 CASA 01 ZACARIAS CARATINGA MG 35302451. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 2.583,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARATINGA-MG. Ailton Barbosa de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO O Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caratinga/MG, Bel. Fernando Cesar Mendes Rocha, torna público que tramita, nesta serventia, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, protocolado sob o n.198.170, em 02 de março de 2026, com os seguintes dados: Requerentes: PAULINO PEREIRA VIANA, filho de Sebastião Pereira de Paula e Maria Viana Pereira, casado com CATARINA TEODORO VIANA, filha de Anestino Teobaldo Soares e Augusta Teodoro Soares; DELCIDES TEODORO VIANA JUNIOR, filho de Delcídes Teodoro Viana e Jaqueline Aparecida da Silva Viana; e SANDRA TEODORO VIANA, filha de filha de Paulino Pereira Viana e Catarina Teodoro Viana. Identificação do imóvel usucapiendo: imóvel denominado "Sítio Rio Preto", localizado no Córrego Rio Preto, Ubaporanga/MG, com 25,2310ha (vinte e cinco hectares, vinte e três ares e dez centiares). Origem: matrícula n. 5.767. Modalidade de usucapião: Extraordinária (art.1.238 do Código Civil de 2002). Tempo de posse alegado pelos requerentes: há mais de 21 (vinte e um) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Caratinga/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o transcurso de 20 (vinte) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Caratinga/MG, situado na Rua Pedro Faíçal, n.153, Rodoviários, Caratinga/MG, Tel: (33)3321-4494/3321-7286, E-mail: cri.caratingamg@gmail.com.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ESTREMAÇÃO Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural - Sítio da Dequada com 12,6806ha, situado no lugar denominado Córrego da Dequada, no município de Bom Jesus do Galho/MG, o qual se encontrava em comum numa área maior, individualizado por Escritura Pública Declaratória de Estremação, datada de 06 de abril de 2026, lavrada no livro 73-N, fls.125/127 do Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito de Bom Jesus do Galho/MG, protocolada sob n.199.084, em 110 de abril de 2026, objeto da matrícula n.5.307, de propriedade de Pedro Alexandre de Abreu, que recebeu a certificação do INCRA n. 9742662a-c32e-4905-81e6-ef08c7b75362, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Localização da Parcela c/c Certificação do Incra e do registro da Escritura Pública Declaratória de Estremação supracitada, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faíçal n.153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025, 1.150 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARMO DO RIO CLARO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO - CNS: 043489**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARIA CRISTINA VILELA PIRES**

Antonio do Carmo Santana, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Rio Claro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº140711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CRISTINA VILELA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***964646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão João Evaristo, 328, Prédio Jardim América Carmo do Rio Claro MG CEP 37150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 321794-2, firmada em 11/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9190 / R-3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRACA DONA MARIA GOULART, 283 CENTRO CARMO DO RIO CLARO MG CEP 37150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 47.418,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARMO DO RIO CLARO-MG. Antonio do Carmo Santana, Oficial de Registro de Imóveis.

CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVANIR DA SILVA BATISTA DE SOUZA**

O Oficial do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER A QUANTOS ESTE VIREM OU DELE TIVEREM NOTÍCIA, que cumprindo o disposto no art. 26 da Lei 9.514/97, e a requerimento de COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIUNA LTDA - SIC00B CREDIUNA, CNPJ nº 64.237.530/0001-30, com sede na Rua Silva Jardim, nº 822, Bairro Universitário, Itaúna, MG, credora na Cédula de Crédito Bancário nº 665259, referente aos imóveis constituídos por: Matrícula 4024: Lote nº 35 (trinta e cinco), da quadra nº 140 (cento e quarenta), Bairro Riacho das Pedras, Contagem/MG; Matrícula 67.545: Lote nº 34 (trinta e quatro), da quadra nº 140 (cento e quarenta), Bairro Riacho das Pedras, Contagem/MG; Matrícula 131711: Lotes nºs 32 (trinta e dois) e 33 (trinta e três), da quadra nº 140 (cento e quarenta), Bairro Riacho das Pedras, Contagem/MG, fica intimado(a) o(a) devedor(a) IVANIR DA SILVA BATISTA DE SOUZA, CPF ***.402.776-**, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. O valor deste(s) encargo(s), posicionado(s) em 29 de abril de 2026, corresponde a R\$ 1.042.537,65 (um milhão quarenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que se vencerem nesse período. Assim, fica V.S.ªs INTIMADO(A) a comparecer, preferencialmente, na agência detentora do financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O pagamento também poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis de Contagem, utilizando-se, para tanto, cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário. O Cartório está situado na Rua Joaquim Camargos, nº 110, Centro, Contagem, MG. O não cumprimento da referida obrigação garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Prenotação nº 607619. Contagem, 29 de abril de 2026. O Oficial Interino, Pedro Henrique Melo Alves

DIVINOPOLIS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RAYSSA GIANNI FREIRE DOS SANTOS SILVEIRA**

Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, oficial do 2º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº28763, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYSSA GIANNI FREIRE DOS SANTOS SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO FERREIRA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Junho 595, 0, 12º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1019832840-4, firmada em 21/08/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10425, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Amazonas, nº 1661, apartamento, Bairro São José, Divinópolis/MG, CEP 35501-643. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes a R\$ 8.087,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EDUARDO FERREIRA SILVEIRA**

Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, oficial do 2º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº28763, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYSSA GIANNI FREIRE DOS SANTOS SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO FERREIRA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Junho 595, 0, 12º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1019832840-4, firmada em 21/08/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10425, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Amazonas, nº 1661, apartamento, Bairro São José, Divinópolis/MG, CEP 35501-643. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes a R\$ 8.087,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, Oficial de Registro de Imóveis.

ESMERALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Intimado(s): FERNANDA MORAIS DE ANDRADE

Aurélijo Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129.948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA MORAIS DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***722656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770320881-4, firmada em 20/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 56207, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS FLORES NR 184 AP204 BL A SERRA VERDE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 3.077,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélijo Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Intimado(s): ELIANE APARECIDA FERREIRA

Aurélijo Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.035, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE APARECIDA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440674618-7, firmada em 02/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 45143, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO NR 94 AP 103 MONTE SINAI ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 150.717,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELBERTH FERNANDES DE LIMA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.046, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELBERTH FERNANDES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***657396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770827466-1, firmada em 04/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 56410, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GUIMAR ES ROSA NR 1151 AP 301 BL 02 PAV 3 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 32809376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 9.777,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN PINTO COELHO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.279, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN PINTO COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***126786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441475431-0, firmada em 16/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 52205, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HOLANDA NR 616 CASA 01 RECANTO VERDE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 5.025,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO RIBEIRO BARBOZA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.039, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO RIBEIRO BARBOZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***844786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441302037-2, firmada em 21/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 50030, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURQUIA NR 147 CASA 01 RECANTO VERDE ESMERALDAS MG 32807314. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 12.616,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE FABIANA FERREIRA NOGUEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.033, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE FABIANA FERREIRA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAYTON NOGUEIRA GRACIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441274178-5, firmada em 22/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 51760, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARTINHO LUTERO NR 132 CASA 01 RCR RETIRO ESMERALDAS MG 32807484. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 39.850,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAYTON NOGUEIRA GRACIANO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.033, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE FABIANA FERREIRA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAYTON NOGUEIRA GRACIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441274178-5, firmada em 22/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 51760, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARTINHO LUTERO NR 132 CASA 01 RCR RETIRO ESMERALDAS MG 32807484. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 39.850,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDCE DA SILVA RESENDE**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.045, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDCE DA SILVA RESENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***060126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770772014-5, firmada em 07/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 56219, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS FLORES NR 184 BL.C AP104 SERRA VERDE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 31.905,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO SAMUEL SANTOS PEREIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.041, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO SAMUEL SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***407076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, São Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441922623-1, firmada em 14/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 55926, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUIZA G DE OLIVEIRA NR 847 CASA 04 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 32803074. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 51.000,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DILCIANNY DE SOUZA LOUREIRO CARDOSO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DILCIANNY DE SOUZA LOUREIRO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KOLDER DE PAULA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, São Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441126344-8, firmada em 24/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº 3 na Matrícula 49568, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM NR 89 CASA 05 CAR DE BAIXO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 124.232,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KOLDER DE PAULA CARDOSO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DILCIANNY DE SOUZA LOUREIRO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KOLDER DE PAULA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441126344-8, firmada em 24/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49568, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM NR 89 CASA 05 CAR DE BAIXO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 124.232,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZABETH MARIA DA SILVA TEIXEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.160, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETH MARIA DA SILVA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDECI NATIVO TEIXEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***020666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440375116-1, firmada em 21/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 40768, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA N NR 62 CASA 02 FLORESTA ENCAN ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 51.165,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDECI NATIVO TEIXEIRA DA SILVA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.160, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETH MARIA DA SILVA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDECI NATIVO TEIXEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***020666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440375116-1, firmada em 21/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 40768, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA N NR 62 CASA 02 FLORESTA ENCAN ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 51.165,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA REGINA CAETANO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.327, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA REGINA CAETANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441549084-0, firmada em 29/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57.332, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PETROLINA NR 172 CASA 02 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 32809316. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 6.060,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

FRUTAL/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL - CNS: 039107

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO NETO DE MATOS**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº271258, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO NETO DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***822736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552482463-3, firmada em 27/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 da Matrícula 42746 (ATUAL 60539), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA UBERLANDIA, Nº 330 - APTO 403 - 4º PAVIMENTO - BLOCO 2 - RESIDENCIAL JULIO LACERDA - FRUTAL-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 2.203,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FRUTAL-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

GOVERNADOR VALADARES/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **GERALDO FERNANDO OURIVIO MAIA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, protocolado sob o n.º 207940, em data de 13/03/2026, com os seguintes dados: Requerente(s): 1) MARIA JOSÉ ALEXANDRE, brasileira, solteira, aposentada, portadora da C.I nº MG-2.919.166 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº ***.226.506-**, residente e domiciliada na Rua Edson Sirino Campos, n.º 684, Bairro Jardim do Trevo, nesta cidade. Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel urbano, versando sobre o lote 31 (trinta e um) da quadra 39 (trinta e nove) do loteamento denominado Bairro Jardim do Trevo, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Avenida Guanabara; 10,00 metros nos fundos com o lote nº08 (oito); 30,00 metros pela direita com o lote nº32 (trinta e dois); e, 30,00 metros pela esquerda com o lote nº30 (trinta); perfazendo uma área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados). Registro: Inscrição nº26 (vinte e seis), fls. 201, Lv.08-A desta Serventia Imobiliária. Tempo de posse alegado pelo requerente: 45 (quarenta e cinco) anos. Modalidade da Usucapião: Usucapião Extraordinária. Pelo presente edital de intimação, fica intimado o ESPÓLIO DE GERALDO FERNANDO OURÍVIO MAIA - CPF: ***.566.476-**, na qualidade de titular registral do imóvel usucapiendo, representado por sua inventariante VANDA ABRANTES MAIA - CPF: ***.355.296-**, para se manifestar, caso queira, com relação ao pedido de usucapião, apresentando anuência ou impugnação escrita, esta última acompanhada das suas razões, diretamente no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Primeiro Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, situado na Rua Arthur Bernardes, 684, térreo, Centro, nesta cidade.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARCIO LINCOLN DANTES**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, protocolado sob o n.º 207940, em data de 13/03/2026, com os seguintes dados: Requerente(s): 1) MARIA JOSÉ ALEXANDRE, brasileira, solteira, aposentada, portadora da C.I nº MG-2.919.166 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº ***.226.506-**, residente e domiciliada na Rua Edson Sirino Campos, n.º 684, Bairro Jardim do Trevo, nesta cidade. Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel urbano, versando sobre o lote 31 (trinta e um) da quadra 39 (trinta e nove) do loteamento denominado Bairro Jardim do Trevo, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Avenida Guanabara; 10,00 metros nos fundos com o lote nº08 (oito); 30,00 metros pela direita com o lote nº32 (trinta e dois); e, 30,00 metros pela esquerda com o lote nº30 (trinta); perfazendo uma área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados). Registro: Inscrição nº26 (vinte e seis), fls. 201, Lv.08-A desta Serventia Imobiliária. Tempo de posse alegado pelo requerente: 45 (quarenta e cinco) anos. Modalidade da Usucapião: Usucapião Extraordinária. Pelo presente edital de intimação, fica intimado MARCIO LINCOLN DANTES - CPF: ***.566.636-**, na qualidade de titular registral do imóvel usucapiendo, para se manifestar, caso queira, com relação ao pedido de usucapião, apresentando anuência ou impugnação escrita, esta última acompanhada das suas razões, diretamente no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Primeiro Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, situado na Rua Arthur Bernardes, 684, térreo, Centro, nesta cidade.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VANDA ABRANTES MAIA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, protocolado sob o n.º 207940, em data de 13/03/2026, com os seguintes dados: Requerente(s): 1) MARIA JOSÉ ALEXANDRE, brasileira, solteira, aposentada, portadora da C.I n.º MG-2.919.166 PC/MG, inscrita no CPF sob o n.º ***.226.506-**, residente e domiciliada na Rua Edson Sirino Campos, n.º 684, Bairro Jardim do Trevo, nesta cidade. Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel urbano, versando sobre o lote 31 (trinta e um) da quadra 39 (trinta e nove) do loteamento denominado Bairro Jardim do Trevo, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Avenida Guanabara; 10,00 metros nos fundos com o lote n.º08 (oito); 30,00 metros pela direita com o lote n.º32 (trinta e dois); e, 30,00 metros pela esquerda com o lote n.º30 (trinta); perfazendo uma área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados). Registro: Inscrição n.º26 (vinte e seis), fls. 201, Lv.08-A desta Serventia Imobiliária. Tempo de posse alegado pelo requerente: 45 (quarenta e cinco) anos. Modalidade da Usucapião: Usucapião Extraordinária. Pelo presente edital de intimação, fica intimada VANDA ABRANTES MAIA - CPF: ***.355.296-**, na qualidade de titular registral do imóvel usucapiendo, para se manifestar, caso queira, com relação ao pedido de usucapião, apresentando anuência ou impugnação escrita, esta última acompanhada das suas razões, diretamente no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Primeiro Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, situado na Rua Arthur Bernardes, 684, térreo, Centro, nesta cidade.

GUAXUPE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA**

Wellington Batista Lourenço, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Guaxupé - MG, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n.º130665, nos termos do art. 26, § 4º da Lei n.º 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***899538**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Izabel Puntel, 22, -- Centro Guaxupe MG CEP 37800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n.º 855552487476-2, firmada em 21/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n.º R4 na Matrícula 27125, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PEDRO NICOLA NR 3871 CASA 27 ANGOLA GUAXUPE MG 37800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 2.355,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAXUPE-MG. Wellington Batista Lourenço, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANE APARECIDA DA SILVA**

Wellington Batista Lourenço, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Guaxupé - MG, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130743, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANE APARECIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Izabel Puntel, 22, -- Centro Guaxupe MG CEP 37800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440624244-6, firmada em 16/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 25097, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERNANDO CELSO A COELHO NR 125 CASA JD OURO VERDE GUAXUPE MG 37800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 2.983,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAXUPE-MG. Wellington Batista Lourenço, Oficial de Registro de Imóveis.

IBIA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACIARA FERNANDES DUARTE DE ANDRADE**

Lucas Shigueru Fujiike, oficial do Registro de Imóveis de Ibia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136649, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACIARA FERNANDES DUARTE DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20, 20, Centro Ibia MG CEP 38950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440257655-4, firmada em 08/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 22406, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 161 NR 57 NOSSA SENHORA IBIA MG 38950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 3.811,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IBIA-MG. Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RODRIGO RIBEIRO DE ARAUJO**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29042 deste Registro Imobiliário, de seu domínio, localizado na área 9, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 18.371 - Rodrigo Ribeiro de Araújo, CPF:***.947.006-**; nº 22.128 - Camila Silva Carvalho, CPF:***.897.966-** e Rafael Silva Carvalho, CPF:***.448.476-**; nº 22.488 - Carmem Da Silva, CPF:***.406.105-**; nº 28.029 - Lettiere Lamounier Reis, CPF:***.010.376-**; nº 28.030 - Fernando Mendes Carvalho, CPF:***.613.596-**; nº 28.031 - José dos Santos Júnior, CPF:***.090.436-**; nº 28.035 - Erico Luiz Ferreira Dias, CPF:***.054.916-**; nº 28.040 - Cristiane Feliciano da Silva, CPF:***.629.906-**; nº 28.043 - Dennis Kreider Cruz, CPF:***.450.466-**; nº 28.044 - Rosalia Isabel Nunes Mantoani, CPF:***.723.696-**; nº 28.051 - Atila Ranyelle Assis, CPF:***.571.386-**; nº 28.052 - Luis Fernando Dutra, CPF:***.371.436-**; nº 28.053 - Marília Aparecida de Andrade, CPF:***.992.466-** e nº 28.054 - Matheus Eduardo De Souza Neto, CPF:***.955.176-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CAMILA SILVA CARVALHO ALVES**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29042 deste Registro Imobiliário, de seu domínio, localizado na área 9, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 18.371 - Rodrigo Ribeiro de Araújo, CPF:***.947.006-**; nº 22.128 - Camila Silva Carvalho, CPF:***.897.966-** e Rafael Silva Carvalho, CPF:***.448.476-**; nº 22.488 - Carmem Da Silva, CPF:***.406.105-**; nº 28029 - Lettiere Lamounier Reis, CPF:***.010.376-**; nº 28.030 - Fernando Mendes Carvalho, CPF:***.613.596-**; nº 28.031 - José dos Santos Júnior, CPF:***.090.436-**; nº 28.035 - Erico Luiz Ferreira Dias, CPF:***.054.916-**; nº 28.040 - Cristiane Feliciano da Silva, CPF:***.629.906-**; nº 28.043 - Dennis Kreider Cruz, CPF:***.450.466-**; nº 28.044 - Rosalia Isabel Nunes Mantoani, CPF:***.723.696-**; nº 28.051 - Atila Ranyelle Assis, CPF:***.571.386-**; nº 28.052 - Luis Fernando Dutra, CPF:***.371.436-**; nº 28.053 - Marília Aparecida de Andrade, CPF:***.992.466-** e nº 28.054 - Matheus Eduardo De Souza Neto, CPF:***.955.176-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): RAFAEL SILVA CARVALHO

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29042 deste Registro Imobiliário, de seu domínio, localizado na área 9, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 18.371 - Rodrigo Ribeiro de Araújo, CPF:***.947.006-**; nº 22.128 - Camila Silva Carvalho, CPF:***.897.966-** e Rafael Silva Carvalho, CPF:***.448.476-**; nº 22.488 - Carmem Da Silva, CPF:***.406.105-**; nº 28029 - Lettiere Lamounier Reis, CPF:***.010.376-**; nº 28.030 - Fernando Mendes Carvalho, CPF:***.613.596-**; nº 28.031 - José dos Santos Júnior, CPF:***.090.436-**; nº 28.035 - Erico Luiz Ferreira Dias, CPF:***.054.916-**; nº 28.040 - Cristiane Feliciano da Silva, CPF:***.629.906-**; nº 28.043 - Dennis Kreider Cruz, CPF:***.450.466-**; nº 28.044 - Rosalia Isabel Nunes Mantoani, CPF:***.723.696-**; nº 28.051 - Atila Ranyelle Assis, CPF:***.571.386-**; nº 28.052 - Luis Fernando Dutra, CPF:***.371.436-**; nº 28.053 - Marília Aparecida de Andrade, CPF:***.992.466-** e nº 28.054 - Matheus Eduardo De Souza Neto, CPF:***.955.176-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARMEM DA SILVA**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29042 deste Registro Imobiliário, de seu domínio, localizado na área 9, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta eno memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 18.371 - Rodrigo Ribeiro de Araújo, CPF:***.947.006-**; nº 22.128 - Camila Silva Carvalho, CPF:***.897.966-** e Rafael Silva Carvalho, CPF:***.448.476-**; nº 22.488 - Carmem Da Silva, CPF:***.406.105-**; nº 28029 - Lettiere Lamounier Reis, CPF:***.010.376-**; nº 28.030 - Fernando Mendes Carvalho, CPF:***.613.596-**; nº 28.031 - José dos Santos Júnior, CPF:***.090.436-**; nº 28.035 - Erico Luiz Ferreira Dias, CPF:***.054.916-**; nº 28.040 - Cristiane Feliciano da Silva, CPF:***.629.906-**; nº 28.043 - Dennis Kreider Cruz, CPF:***.450.466-**; nº 28.044 - Rosalia Isabel Nunes Mantoani, CPF:***.723.696-**; nº 28.051 - Atila Ranyelle Assis, CPF:***.571.386-**; nº 28.052 - Luis Fernando Dutra, CPF:***.371.436-**; nº 28.053 - Marília Aparecida de Andrade, CPF:***.992.466-** e nº 28.054 - Matheus Eduardo De Souza Neto, CPF:***.955.176-**, ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LETTIERE LAMOUNIER REIS**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29042 deste Registro Imobiliário, de seu domínio, localizado na área 9, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 18.371 - Rodrigo Ribeiro de Araújo, CPF:***.947.006-**; nº 22.128 - Camila Silva Carvalho, CPF:***.897.966-** e Rafael Silva Carvalho, CPF:***.448.476-**; nº 22.488 - Carmem Da Silva, CPF:***.406.105-**; nº 28029 - Lettiere Lamounier Reis, CPF:***.010.376-**; nº 28.030 - Fernando Mendes Carvalho, CPF:***.613.596-**; nº 28.031 - José dos Santos Júnior, CPF:***.090.436-**; nº 28.035 - Erico Luiz Ferreira Dias, CPF:***.054.916-**; nº 28.040 - Cristiane Feliciano da Silva, CPF:***.629.906-**; nº 28.043 - Dennis Kreider Cruz, CPF:***.450.466-**; nº 28.044 - Rosalia Isabel Nunes Mantoani, CPF:***.723.696-**; nº 28.051 - Atila Ranyelle Assis, CPF:***.571.386-**; nº 28.052 - Luis Fernando Dutra, CPF:***.371.436-**; nº 28.053 - Marília Aparecida de Andrade, CPF:***.992.466-** e nº 28.054 - Matheus Eduardo De Souza Neto, CPF:***.955.176-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FERNANDO MENDES CARVALHO**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29042 deste Registro Imobiliário, de seu domínio, localizado na área 9, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 18.371 - Rodrigo Ribeiro de Araújo, CPF:***.947.006-**; nº 22.128 - Camila Silva Carvalho, CPF:***.897.966-** e Rafael Silva Carvalho, CPF:***.448.476-**; nº 22.488 - Carmem Da Silva, CPF:***.406.105-**; nº 28029 - Lettiere Lamounier Reis, CPF:***.010.376-**; nº 28.030 - Fernando Mendes Carvalho, CPF:***.613.596-**; nº 28.031 - José dos Santos Júnior, CPF:***.090.436-**; nº 28.035 - Erico Luiz Ferreira Dias, CPF:***.054.916-**; nº 28.040 - Cristiane Feliciano da Silva, CPF:***.629.906-**; nº 28.043 - Dennis Kreider Cruz, CPF:***.450.466-**; nº 28.044 - Rosalia Isabel Nunes Mantoani, CPF:***.723.696-**; nº 28.051 - Atila Ranyelle Assis, CPF:***.571.386-**; nº 28.052 - Luis Fernando Dutra, CPF:***.371.436-**; nº 28.053 - Marília Aparecida de Andrade, CPF:***.992.466-** e nº 28.054 - Matheus Eduardo De Souza Neto, CPF:***.955.176-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE DOS SANTOS JUNIOR**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29042 deste Registro Imobiliário, de seu domínio, localizado na área 9, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 18.371 - Rodrigo Ribeiro de Araújo, CPF:***.947.006-**; nº 22.128 - Camila Silva Carvalho, CPF:***.897.966-** e Rafael Silva Carvalho, CPF:***.448.476-**; nº 22.488 - Carmem Da Silva, CPF:***.406.105-**; nº 28.029 - Lettiere Lamounier Reis, CPF:***.010.376-**; nº 28.030 - Fernando Mendes Carvalho, CPF:***.613.596-**; nº 28.031 - José dos Santos Júnior, CPF:***.090.436-**; nº 28.035 - Erico Luiz Ferreira Dias, CPF:***.054.916-**; nº 28.040 - Cristiane Feliciano da Silva, CPF:***.629.906-**; nº 28.043 - Dennis Kreider Cruz, CPF:***.450.466-**; nº 28.044 - Rosalia Isabel Nunes Mantoani, CPF:***.723.696-**; nº 28.051 - Atila Ranyelle Assis, CPF:***.571.386-**; nº 28.052 - Luis Fernando Dutra, CPF:***.371.436-**; nº 28.053 - Marília Aparecida de Andrade, CPF:***.992.466-** e nº 28.054 - Matheus Eduardo De Souza Neto, CPF:***.955.176-**, ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ERICO LUIZ FERREIRA DIAS**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29042 deste Registro Imobiliário, de seu domínio, localizado na área 9, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 18.371 - Rodrigo Ribeiro de Araújo, CPF:***.947.006-**; nº 22.128 - Camila Silva Carvalho, CPF:***.897.966-** e Rafael Silva Carvalho, CPF:***.448.476-**; nº 22.488 - Carmem Da Silva, CPF:***.406.105-**; nº 28029 - Lettiere Lamounier Reis, CPF:***.010.376-**; nº 28.030 - Fernando Mendes Carvalho, CPF:***.613.596-**; nº 28.031 - José dos Santos Júnior, CPF:***.090.436-**; nº 28.035 - Erico Luiz Ferreira Dias, CPF:***.054.916-**; nº 28.040 - Cristiane Feliciano da Silva, CPF:***.629.906-**; nº 28.043 - Dennis Kreider Cruz, CPF:***.450.466-**; nº 28.044 - Rosalia Isabel Nunes Mantoani, CPF:***.723.696-**; nº 28.051 - Atila Ranyelle Assis, CPF:***.571.386-**; nº 28.052 - Luis Fernando Dutra, CPF:***.371.436-**; nº 28.053 - Marília Aparecida de Andrade, CPF:***.992.466-** e nº 28.054 - Matheus Eduardo De Souza Neto, CPF:***.955.176-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CRISTIANE FELICIANO DA SILVA**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29042 deste Registro Imobiliário, de seu domínio, localizado na área 9, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 18.371 - Rodrigo Ribeiro de Araújo, CPF:***.947.006-**; nº 22.128 - Camila Silva Carvalho, CPF:***.897.966-** e Rafael Silva Carvalho, CPF:***.448.476-**; nº 22.488 - Carmem Da Silva, CPF:***.406.105-**; nº 28029 - Lettiere Lamounier Reis, CPF:***.010.376-**; nº 28.030 - Fernando Mendes Carvalho, CPF:***.613.596-**; nº 28.031 - José dos Santos Júnior, CPF:***.090.436-**; nº 28.035 - Erico Luiz Ferreira Dias, CPF:***.054.916-**; nº 28.040 - Cristiane Feliciano da Silva, CPF:***.629.906-**; nº 28.043 - Dennis Kreider Cruz, CPF:***.450.466-**; nº 28.044 - Rosalia Isabel Nunes Mantoani, CPF:***.723.696-**; nº 28.051 - Atila Ranyelle Assis, CPF:***.571.386-**; nº 28.052 - Luis Fernando Dutra, CPF:***.371.436-**; nº 28.053 - Marília Aparecida de Andrade, CPF:***.992.466-** e nº 28.054 - Matheus Eduardo De Souza Neto, CPF:***.955.176-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DENNIS KREIDER CRUZ**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29042 deste Registro Imobiliário, de seu domínio, localizado na área 9, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 18.371 - Rodrigo Ribeiro de Araújo, CPF:***.947.006-**; nº 22.128 - Camila Silva Carvalho, CPF:***.897.966-** e Rafael Silva Carvalho, CPF:***.448.476-**; nº 22.488 - Carmem Da Silva, CPF:***.406.105-**; nº 28029 - Lettiere Lamounier Reis, CPF:***.010.376-**; nº 28.030 - Fernando Mendes Carvalho, CPF:***.613.596-**; nº 28.031 - José dos Santos Júnior, CPF:***.090.436-**; nº 28.035 - Erico Luiz Ferreira Dias, CPF:***.054.916-**; nº 28.040 - Cristiane Feliciano da Silva, CPF:***.629.906-**; nº 28.043 - Dennis Kreider Cruz, CPF:***.450.466-**; nº 28.044 - Rosalia Isabel Nunes Mantoani, CPF:***.723.696-**; nº 28.051 - Atila Ranyelle Assis, CPF:***.571.386-**; nº 28.052 - Luis Fernando Dutra, CPF:***.371.436-**; nº 28.053 - Marília Aparecida de Andrade, CPF:***.992.466-** e nº 28.054 - Matheus Eduardo De Souza Neto, CPF:***.955.176-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSALIA ISABEL NUNES MANTOANI**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29042 deste Registro Imobiliário, de seu domínio, localizado na área 9, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 18.371 - Rodrigo Ribeiro de Araújo, CPF:***.947.006-**; nº 22.128 - Camila Silva Carvalho, CPF:***.897.966-** e Rafael Silva Carvalho, CPF:***.448.476-**; nº 22.488 - Carmem Da Silva, CPF:***.406.105-**; nº 28029 - Lettiere Lamounier Reis, CPF:***.010.376-**; nº 28.030 - Fernando Mendes Carvalho, CPF:***.613.596-**; nº 28.031 - José dos Santos Júnior, CPF:***.090.436-**; nº 28.035 - Erico Luiz Ferreira Dias, CPF:***.054.916-**; nº 28.040 - Cristiane Feliciano da Silva, CPF:***.629.906-**; nº 28.043 - Dennis Kreider Cruz, CPF:***.450.466-**; nº 28.044 - Rosalia Isabel Nunes Mantoani, CPF:***.723.696-**; nº 28.051 - Atila Ranyelle Assis, CPF:***.571.386-**; nº 28.052 - Luis Fernando Dutra, CPF:***.371.436-**; nº 28.053 - Marília Aparecida de Andrade, CPF:***.992.466-** e nº 28.054 - Matheus Eduardo De Souza Neto, CPF:***.955.176-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ATILA RANYELLE ASSIS**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29042 deste Registro Imobiliário, de seu domínio, localizado na área 9, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 18.371 - Rodrigo Ribeiro de Araújo, CPF:***.947.006-**; nº 22.128 - Camila Silva Carvalho, CPF:***.897.966-** e Rafael Silva Carvalho, CPF:***.448.476-**; nº 22.488 - Carmem Da Silva, CPF:***.406.105-**; nº 28029 - Lettiere Lamounier Reis, CPF:***.010.376-**; nº 28.030 - Fernando Mendes Carvalho, CPF:***.613.596-**; nº 28.031 - José dos Santos Júnior, CPF:***.090.436-**; nº 28.035 - Erico Luiz Ferreira Dias, CPF:***.054.916-**; nº 28.040 - Cristiane Feliciano da Silva, CPF:***.629.906-**; nº 28.043 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dennis Kreider Cruz, CPF:***.450.466-**; nº 28.044 - Rosalia Isabel Nunes Mantoani, CPF:***.723.696-**; nº 28.051 - Atila Ranyelle Assis, CPF:***.571.386-**; nº 28.052 - Luis Fernando Dutra, CPF:***.371.436-**; nº 28.053 - Marília Aparecida de Andrade, CPF:***.992.466-** e nº 28.054 - Matheus Eduardo De Souza Neto, CPF:***.955.176-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIS FERNANDO DUTRA**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29042 deste Registro Imobiliário, de seu domínio, localizado na área 9, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 18.371 - Rodrigo Ribeiro de Araújo, CPF:***.947.006-**; nº 22.128 - Camila Silva Carvalho, CPF:***.897.966-** e Rafael Silva Carvalho, CPF:***.448.476-**; nº 22.488 - Carmem Da Silva, CPF:***.406.105-**; nº 28029 - Lettiere Lamounier Reis, CPF:***.010.376-**; nº 28.030 - Fernando Mendes Carvalho, CPF:***.613.596-**; nº 28.031 - José dos Santos Júnior, CPF:***.090.436-**; nº 28.035 - Erico Luiz Ferreira Dias, CPF:***.054.916-**; nº 28.040 - Cristiane Feliciano da Silva, CPF:***.629.906-**; nº 28.043 - Dennis Kreider Cruz, CPF:***.450.466-**; nº 28.044 - Rosalia Isabel Nunes Mantoani, CPF:***.723.696-**; nº 28.051 - Atila Ranyelle Assis, CPF:***.571.386-**; nº 28.052 - Luis Fernando Dutra, CPF:***.371.436-**; nº 28.053 - Marília Aparecida de Andrade, CPF:***.992.466-** e nº 28.054 - Matheus Eduardo De Souza Neto, CPF:***.955.176-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro, digitei e subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARILIA APARECIDA DE ANDRADE**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29042 deste Registro Imobiliário, de seu domínio, localizado na área 9, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 18.371 - Rodrigo Ribeiro de Araújo, CPF:***.947.006-**; nº 22.128 - Camila Silva Carvalho, CPF:***.897.966-** e Rafael Silva Carvalho, CPF:***.448.476-**; nº 22.488 - Carmem Da Silva, CPF:***.406.105-**; nº 28029 - Lettiere Lamounier Reis, CPF:***.010.376-**; nº 28.030 - Fernando Mendes Carvalho, CPF:***.613.596-**; nº 28.031 - José dos Santos Júnior, CPF:***.090.436-**; nº 28.035 - Erico Luiz Ferreira Dias, CPF:***.054.916-**; nº 28.040 - Cristiane Feliciano da Silva, CPF:***.629.906-**; nº 28.043 - Dennis Kreider Cruz, CPF:***.450.466-**; nº 28.044 - Rosalia Isabel Nunes Mantoani, CPF:***.723.696-**; nº 28.051 - Atila Ranyelle Assis, CPF:***.571.386-**; nº 28.052 - Luis Fernando Dutra, CPF:***.371.436-**; nº 28.053 - Marilia Aparecida de Andrade, CPF:***.992.466-** e nº 28.054 - Matheus Eduardo De Souza Neto, CPF:***.955.176-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MATHEUS EDUARDO TEIXEIRA**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29042 deste Registro Imobiliário, de seu domínio, localizado na área 9, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 18.371 - Rodrigo Ribeiro de Araújo, CPF:***.947.006-**; nº 22.128 - Camila Silva Carvalho, CPF:***.897.966-** e Rafael Silva Carvalho, CPF:***.448.476-**; nº 22.488 - Carmem Da Silva, CPF:***.406.105-**; nº 28029 - Lettiere Lamounier Reis, CPF:***.010.376-**; nº 28.030 - Fernando Mendes Carvalho, CPF:***.613.596-**; nº 28.031 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

José dos Santos Júnior, CPF:***.090.436-**; nº 28.035 - Erico Luiz Ferreira Dias, CPF:***.054.916-**; nº 28.040 - Cristiane Feliciano da Silva, CPF:***.629.906-**; nº 28.043 - Dennis Kreider Cruz, CPF:***.450.466-**; nº 28.044 - Rosalia Isabel Nunes Mantoani, CPF:***.723.696-**; nº 28.051 - Atila Ranyelle Assis, CPF:***.571.386-**; nº 28.052 - Luis Fernando Dutra, CPF:***.371.436-**; nº 28.053 - Marília Aparecida de Andrade, CPF:***.992.466-** e nº 28.054 - Matheus Eduardo De Souza Neto, CPF:***.955.176-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): JOAO JULIO DE SOUZA NETO

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FELIPE ROCHA SILVA**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**-**; nº 24755 - Airton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-**-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Aírton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): PHILLIPE JOSE DE SOUZA

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Aírton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): JULIANO GUILHERME LEMOS PEREIRA

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AIRTON MARTINS DE ANDRADE**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULO ALESSANDRO LIMA**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima , CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF: ***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano , CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): FLAVIO SILVERIO ALVES

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima , CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF: ***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano , CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULO SERGIO DE FREITAS DA SILVA**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **REGINALDO JOSE RIBEIRO**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airtton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDSON HIDEKI MAKINO**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROZALIA MARIA GONDIM**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIANE STEFANI BORGES**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALISSON DUARTE ADRIANO**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airtton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ITALO JESUS DE OLIVEIRA**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): DAYANE INES RUHOFF FRANCA

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FABIO AUGUSTO DE ANDRADE**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CRISTIANO RODRIGUES TEIXEIRA**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airtton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADRIANA LIMA BATISTA**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

IGARAPE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA O Sr. Marcelo Cunha de Araújo, Oficial do Registro de Imóveis de Igarapé, situado na Rua Manoel Franco Amaral, 302, Cidade Jardim, FAZ SABER que os senhores ANDERSON LUIZ VIEIRA e RENATA PEREIRA RODRIGUES VIEIRA, requerem a declaração da Usucapião Extrajudicial, conforme protocolo nº 75.358, na modalidade ordinária, conforme o artigo 1.242 e 1.243 do CC/02, alegando a posse mansa, pacífica e contínua desde 2016, ou seja, há aproximadamente 10 (dez) anos, dos imóveis, quais sejam: Lotes 01 e 02 ambos da Quadra 28, do bairro São José, Município de São Joaquim de Bicas/MG; e Lotes 07, 08, 09, 10, 11 e 12, todos do bairro São José, Município de São Joaquim de Bicas/MG. De acordo com o artigo 259, III do CPC, ficam quaisquer TERCEIROS INTERESSADOS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do artigo 413, 2º do Provimento 149/CNJ/2023, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de Usucapião Extrajudicial foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei 6.015/73 e artigos 400 e 401 do Provimento 149/CNJ/2023, os quais se encontram disponíveis neste 2º Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do artigo 408 do Provimento 149/CNJ/2023, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao pedido de Usucapião extrajudicial. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente em 15 dias do recebimento; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido o pedido pretendido. Dou fé. Igarapé, 08 de maio de 2026. O Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): JOAO DE FREITAS CAMPOS

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA IMÓVEL MATRICULADO Nº 4.593, Livro 02, desta Serventia O Dr. Marcelo Cunha de Araújo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Igarapé/MG, situado na Rua Manoel Franco do Amaral, nº 302, Bairro Cidade Jardim, Igarapé/MG, FAZ SABER que DHD IMÓVEIS E CONSERVADORA LTDA, CNPJ 09.510.381/0001-23, solicitou a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 6.935, assim denominado: IMÓVEL: Propriedade denominada "Rancho Alegre", situada no município de Igarapé, com a área de 120,00 ha, confrontando-se com terras que são ou foram de Domingos Loriani, José Teixeira do Prado, Lindolfo Saraiva, Alvim Alves da Rocha, Pedro Henriques, Herdeiros de João Alves Pereira e Loriani Rosa, nas suas diversas direções; e bem assim as benfeitorias nele edificadas, que são as seguintes: 1 casa sede, com 180m², 5 quartos, 1 sala, 1

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

copa, 1 cozinha, 2 banheiros, coberta de telas amianto, piso de taco e ladrilhos; 1 barracão com 30m² e peças, piso de cimento, cobertura em telhas francesas; 1 caixa d'água em alvenaria de tijolos, com capacidade para 5.000 litros; 1 piscina em alvenaria de tijolos; 3 casas de colono, de 30m², 45m², 40m², 5 peças, 5, 5 e 6 peças, respectivamente, todas em alvenaria; telhas francesas e piso de cimento; 1 energia elétrica com 10 CVA; 1 esterqueira em alvenaria de tijolos; 1 pocilga em alvenaria de tijolos, piso de cimento, cobertura em telhas francesas, com 807m²; 1 pocilga com 200m², alvenaria de tijolos, piso de cimento, telhas francesas; 1 curral de madeira, piso concreto, cobertura de telhas francesas, com cerca de arame, com 96m². Código do imóvel no Incra: 4300480029680, denominação: Fazenda Rancho Alegre, área total: 120,00ha, localização: estrada Igarapé-Juatuba, Km 3 Carrapatos, Igarapé/MG, mod. rural: 12,4869, nº de mod. rurais: 9,61, mod. fiscal: 20,0, nº de mod. fiscais: 6, fmp: 2,0 ha, detentor: Athayr Lopes de Rezende. NIRF: 0.633.327-3, processado nos termos dos artigos 213 da Lei dos Registros Públicos nº 6.015/73 (LRP) e 896 e seguintes do Provimento 93/CGJ/2020. Devido à falta de anuências expressas na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confinantes, fica INTIMADO: JOÃO FREITAS CAMPOS, CPF ***.065.296-**, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da LRP, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Dessa forma, decorrido o prazo legal (15 dias) sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação de área pretendida, conforme artigos 903, 906 e 911, todos do Provimento 93/CGJ/2020 e artigo 213, 3º e 4º da Lei 6.015/73. Igarapé, 08 de Maio de 2026, Marcelo Cunha de Araújo - Oficial de Registro de Imóveis.

INHAPIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAPIM - CNS: 057174

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **ERNANE MARTINS DOS SANTOS**

Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da Comarca de Inhapim-MG, Eu Luiz Fernando Chagas, segundo as atribuições conferidas a mim, nos termos do art. 896 e 903, Provimento nº 93/2020/CGJ (Novo Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais), NOTIFICO O CONFRONTANTE, Sr. ERNANE MARTINS SANTOS - CPF nº ***.227.026-**, para que o mesmo tome conhecimento de que, na data de 24 de abril de 2026, encontra-se protocolado nesta serventia, sob o nº 103380, uma Escritura Pública Declaratória de Estremação, lavrada nas fls. 143, livro 95/D, em 19-fevereiro-2026, no 2º Ofício de Notas de Inhapim/MG, a qual qualifica o senhor como CONFRONTANTE NÃO ANUENTE, do imóvel de propriedade de FLÁVIO PEREIRA SAMPAIO - CPF nº ***.512.016-**, e se manifestem em relação ao registro da presente documentação. Todos os documentos originais apresentados, acham-se depositados neste Serviço Registral, com endereço à Rua Padre Painhas, nº 15, Centro, CEP nº 35330-000, em Inhapim-MG, telefone (33) 3315-1470, onde poderão ser examinados. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas, através de requerimento, junto a esta Serventia, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação do presente edital, findo o qual, não as havendo, será efetuado o registro da escritura já mencionada, por ser presumida a sua anuência, conforme determina o art. 906 Provimento nº 93/2020/CGJ (Novo Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais).

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITABIRA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Itabira/MG, em cumprimento ao disposto no art. 898-A, 4º, do Provimento 93/CGJ/2020, faz publicar o presente Edital, para que fiquem intimados os titulares de eventuais direitos, bem como terceiros possivelmente interessados no procedimento de Retificação de Área, informando, para tanto, que, pelo protocolo nº 82.666, de 13/04/2026, MARIA TEREZINHA DAS GRAÇAS DIAS, CPF: ***.811.296-**, requereu retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 31.260, desta Serventia, por ela titularizado, localizado no lugar denominado Cordeiros, no Município de Santa Maria de Itabira/MG, com área ora apurada de 18,62,23ha, distribuída em duas glebas distintas devido ao seccionamento por estrada pública. Eventual interessado poderá apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste Edital, franqueando-se vista dos trabalhos técnicos, que se encontram disponíveis para consulta em balcão neste Cartório, situado na Avenida Mauro Ribeiro Lage, nº 190, loja 01, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAMONTE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMONTE - CNS: 047225**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SIMEIA DE OLIVEIRA ROLIM**

PAULO JOSÉ DOS SANTOS, Oficial de Registro respondendo pelo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itamonte, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que AYRTON RANGO CALÇADO, brasileiro, produtor agropecuário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.057.516, expedida por IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº ***.415.267-** e sua esposa, LÚCIA MARIA DE SEGADAS CALÇADO, brasileira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1257785-8, expedido por SSP-RJ, inscrita no CPF sob o nº ***.054.827-**, casados sob o regime da comunhão de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Alameda das Hortênsias, nº 385, Bairro Vale dos Pinheiros, no município de São Lourenço/MG, CEP: 37.470-000, REQUERERAM a retificação que visa a indicação de rumos, ângulos de deflexão ou inserção de coordenadas georreferenciadas, com alteração das medidas perimetrais, do imóvel de Matrícula nº 8394, deste Registro Imobiliário, de suas titularidades, situado na Rodovia BR 354, Km 775, no bairro Engenho de Serra, no município de Itamonte/MG, com a área de 21,5677 ha (vinte e um hectares, cinquenta e seis ares e setenta e sete centiares), processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6015/73). Pedido que foi protocolado sob o nº 22.109, em 30/07/2025. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares do imóvel confrontante de Matrícula nº 4.578, do Cartório de Registro de Imóveis de Itamonte/MG, e por não terem sido encontrados os confrontantes no endereço fornecido, estando em lugar incerto e não sabido, ficam os seus titulares, SIMÉIA DE OLIVEIRA ROLIM, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF nº 066.446.638-80, residente na Rua Dr. Theóphilo Ribeiro de Andrade, nº 160, AP 6, bairro Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 05.466-020 e SÉRGIO HORTA ROLIM, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº ***.472.128-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residente na Capital de São Paulo, e demais interessados porventura existentes, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente o presente trabalho, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado, no horário de expediente desta Serventia, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 9:30min às 18:00h. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Anexam cópias da planta, memorial descritivo e ART do profissional habilitado. O Oficial de Registro, PAULO JOSÉ DOS SANTOS. Itamonte, 08 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMONTE - CNS: 047225

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SERGIO HORTA ROLIM**

PAULO JOSÉ DOS SANTOS, Oficial de Registro respondendo pelo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itamonte, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que AYRTON RANGO CALÇADO, brasileiro, produtor agropecuário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.057.516, expedida por IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº ***.415.267-** e sua esposa, LÚCIA MARIA DE SEGADAS CALÇADO, brasileira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1257785-8, expedido por SSP-RJ, inscrita no CPF sob o nº ***.054.827-**, casados sob o regime da comunhão de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Alameda das Hortênsias, nº 385, Bairro Vale dos Pinheiros, no município de São Lourenço/MG, CEP: 37.470-000, REQUERERAM a retificação que visa a indicação de rumos, ângulos de deflexão ou inserção de coordenadas georreferenciadas, com alteração das medidas perimetrais, do imóvel de Matrícula nº 8394, deste Registro Imobiliário, de suas titularidades, situado na Rodovia BR 354, Km 775, no bairro Engenho de Serra, no município de Itamonte/MG, com a área de 21,5677 ha (vinte e um hectares, cinquenta e seis ares e setenta e sete centiares), processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6015/73). Pedido que foi protocolado sob o nº 22.109, em 30/07/2025. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares do imóvel confrontante de Matrícula nº 4.578, do Cartório de Registro de Imóveis de Itamonte/MG, e por não terem sido encontrados os confrontantes no endereço fornecido, estando em lugar incerto e não sabido, ficam os seus titulares, SIMÉIA DE OLIVEIRA ROLIM, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF nº 066.446.638-80, residente na Rua Dr. Theóphilo Ribeiro de Andrade, nº 160, AP 6, bairro Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 05.466-020 e SÉRGIO HORTA ROLIM, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº ***.472.128-**, residente na Capital de São Paulo, e demais interessados porventura existentes, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente o presente trabalho, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado, no horário de expediente desta Serventia, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 9:30min às 18:00h. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Anexam cópias da planta, memorial descritivo e ART do profissional habilitado. 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro, PAULO JOSÉ DOS SANTOS. Itamonte, 08 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IPATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIA JESSICA PEREIRA BARBOSA**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185889, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA JESSICA PEREIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***337556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440890575-2, firmada em 15/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-7-M-58.877, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jenipapo, nº 134, Apartamento 401, Bairro Jardim Vitoria, Santana do Paraíso-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 3.870,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

JUIZ DE FORA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELA MARIA DA COSTA**

Ronaldo Falcometa Neves, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº251462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELA MARIA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***006556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 25920422-3, firmada em 22/01/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 77.699 / R.07 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FLORIANOPOLIS, 484, TORRE I APARTAMENTO 506 PQ JARDIM DA SERRA JUIZ DE FORA MG 36039120.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2026, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 18.606,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Ronaldo Falcometa Neves, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEUSDETH SANCHES DOS SANTOS NASCIMEN**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223902, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEUSDETH SANCHES DOS SANTOS NASCIMEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***906936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDMILSON DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 825190000597-2, firmada em 17/12/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 57173, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARCANJO CAMPOS MIRANDA NR 284 ELDORADO JUIZ DE FORA MG 36046300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 3.979,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDMILSON DO NASCIMENTO**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223902, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEUSDETH SANCHES DOS SANTOS NASCIMEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***906936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDMILSON DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 825190000597-2, firmada em 17/12/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 57173, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARCANJO CAMPOS MIRANDA NR 284 ELDORADO JUIZ DE FORA MG 36046300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 3.979,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELSO GONCALVES XAVIER JUNIOR**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº226219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELSO GONCALVES XAVIER JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***950616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552045838-1, firmada em 29/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 65629, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LOURENCO NR 393 102 BL23 SAO PEDRO JUIZ DE FORA MG 36037460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 3.879,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

JUATUBA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLERSON RESENDE PEREIRA**

MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, oficial do OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TD DE JUATUBA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9930, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLERSON RESENDE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***840916**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA MARIO TEIXEIRA, 245, VARGINHA Juatuba MG CEP 35675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552852382-6, firmada em 22/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.1 na Matrícula 3597, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CARATUBA LOTE NR 49 QUADRA 12 DIAMANTINA JUATUBA MG 35675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 132.848,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juatuba-MG. MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLERSON RESENDE PEREIRA**

MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, oficial do OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TD DE JUATUBA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9931, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLERSON RESENDE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***840916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA MARIO TEIXEIRA, 245, VARGINHA Juatuba MG CEP 35675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552852340-0, firmada em 22/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-1 na Matrícula 3784, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARATUBA LOTE NR 45 QUADRA 12 DIAMANTINA JUATUBA MG 35675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 132.271,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juatuba-MG. MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficial de Registro de Imóveis.

LAVRAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GLORIA MARIA DAS GRAÇAS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, vem NOTIFICAR, nos termos do art. 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 da CGJ/TJMG, a Sra. Glória Maria das Graças Santos, CPF nº 292*****15, por se encontrar em local incerto e não sabido, tendo em vista que Nilson Gonçalves de Matos (espólio de Nilza Sidney), requereu neste cartório a inserção de medidas perimetrais por meio da retificação administrativa de área, protocolizada sob o nº 213325, conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, com redação dada pela Lei nº 10.931/2004, do imóvel de sua propriedade, constituído por um terreno, sito na cidade e Comarca de Lavras/MG, na Rua Cleto Fantazzini, nº 30, Bairro Centro com a área de 1.850,00m², (área real de 1.746,83m²), transcrito nesta Serventia sob o nº 23.098, Livro 3 - V, fls 276, o qual o imóvel confrontante é de propriedade da notificada, para comparecer nesta Serventia, com endereço à Rua Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184, e, querendo, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, à ser publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, e afixado neste Cartório.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE JORGE ALVES BATISTA**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, vem NOTIFICAR, nos termos do art. 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 da CGJ/TJMG, o Sr. José Jorge Alves Batista, CPF nº 323*****72, por se encontrar em local incerto e não sabido, tendo em vista que Nilson Gonçalves de Matos (espólio de Nilza Sidney), requereu neste cartório a inserção de medidas perimetrais por meio da retificação administrativa de área, protocolizada sob o nº 213325, conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, com redação dada pela Lei nº 10.931/2004, do imóvel de sua propriedade, constituído por um terreno, sito na cidade e Comarca de Lavras/MG, na Rua Cleto Fantazzini, nº 30, Bairro Centro com a área de 1.850,00m², (área real de 1.746,83m²), transcrito nesta Serventia sob o nº 23.098, Livro 3 - V, fls 276, o qual o imóvel confrontante é de propriedade do notificado, para comparecer nesta Serventia, com endereço à Rua Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184, e, querendo, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, à ser publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, e afixado neste Cartório.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO BATISTA PAULINO**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, vem NOTIFICAR, nos termos do art. 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 da CGJ/TJMG, o Sr. João Batista Paulino, CPF nº 041*****72, por se encontrar em local incerto e não sabido, tendo em vista que Nilson Gonçalves de Matos (espólio de Nilza Sidney), requereu neste cartório a inserção de medidas perimetrais por meio da retificação administrativa de área, protocolizada sob o nº 213325, conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, com redação dada pela Lei nº 10.931/2004, do imóvel de sua propriedade, constituído por um terreno, sito na cidade e Comarca de Lavras/MG, na Rua Cleto Fantazzini, nº 30, Bairro Centro com a área de 1.850,00m², (área real de 1.746,83m²), transcrito nesta Serventia sob o nº 23.098, Livro 3 - V, fls 276, o qual o imóvel confrontante é de propriedade do notificado, para comparecer nesta Serventia, com endereço à Rua Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184, e, querendo, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, à ser publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, e afixado neste Cartório.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALISSON TEODORO DE OLIVEIRA**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, vem NOTIFICAR, nos termos do art. 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 da CGJ/TJMG, o Sr. Alisson Teodoro de Oliveira, CPF nº 031*****84, por se encontrar em local incerto e não sabido, tendo em vista que Nilson Gonçalves de Matos (espólio de Nilza Sidney), requereu neste cartório a inserção de medidas perimetrais por meio da retificação administrativa de área, protocolizada sob o nº 213325, conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, com redação dada pela Lei nº 10.931/2004, do imóvel de sua propriedade, constituído por um terreno, sito na cidade e Comarca de Lavras/MG, na Rua Cleto Fantazzini, nº 30, Bairro Centro com a área de 1.850,00m², (área real de 1.746,83m²), transcrito nesta Serventia sob o nº 23.098, Livro 3 - V, fls 276, o qual o imóvel confrontante é de propriedade do notificado, para comparecer nesta Serventia, com endereço à Rua Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184, e, querendo, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, à ser publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, e afixado neste Cartório.

MALACACHETA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MALACACHETA - CNS: 047282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CBN/CNJ-Extrajudicial

Marcene Márcio Xavier Pinto, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Malacacheta, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, Pelo presente edital NOTIFICA, nos termos do art. 408 do Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, os eventuais terceiros eventualmente interessados, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, pela modalidade extraordinária, de acordo com o art. 1.238, "caput", do Código Civil Brasileiro. Requerentes: MILTON EDGARD REIS, brasileiro, casado, pecuarista, natural de Dom Joaquim-MG, nascido aos 05/03/1962, filho de Edgard Reis e Celia Reis, portador do CPF-**.065.016-** e RG- MG-3.328.329 órgão expedidor PC/MG em 10/11/2014, e sua esposa MARIA BETHANIA MARTINS FONTENELLE REIS, brasileira, do lar, natural de Salinas-MG, nascida aos 23/06/1966, filha de Antônio Fontenelle Ribeiro (in memory) e Maria de Jesus Martins Fontenelle, portadora do CPF-**.586.086-** e RG- MG-3.613.742 órgão expedidor PC/MG em 21/10/2014, casados no Ofício do 1º Subdistrito de Governador Valadares-MG, em 12/02/1985, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Governador Valadares-MG em 04/02/1985, sob o livro 170, folhas 86, conforme certidão de casamento expedida em 26/11/2025, nos termos do Art. 189 único do Provimento 93/2020, registro sob a matrícula de nº 047878 01 55 1985 3 00009 074 0003414 - 43, residentes e domiciliados na Rua Imburama, nº 182, bairro Santo Agostinho, município de Governador Valadares-MG, CEP: 35.055-250. Imóvel objeto do pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial: "imóvel localizado no Córrego Santa Rosa, Região da Lagoa Catarina, Zona Rural do município de Franciscópolis-MG, denominado Fazenda Santa Luzia, não consta construções de casas, ou currais, somente pastagens com cercas e divisas, com área total de 84,7635 ha (oitenta e quatro hectares, setenta e seis ares e trinta e cinco centiares) encerrada num perímetro de 4.159,73 m (quatro mil cento e cinquenta e nove metros e setenta e três centímetros), matriculado sob o n. 609, no Registro de Imóveis de Malacacheta/MG. Proprietário: Espólio de Benedito Gomes Pereira. Ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Malacacheta/MG; horário de funcionamento: 08:00h às 16:00h.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MANHUACU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOÃO SATURNINO PINTO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Robert Wagner Almeida Silveira, Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Manhuaçu-MG, na forma da lei. Faz saber que fica notificado por meio deste edital, a ser publicado duas vezes, nos termos do artigo 408, Provimento 149/2023 do CNJ, bem como nos termos do artigo 1.158, 4º, do Provimento 93/2020 da CGJ/TJMG, por encontrar em lugar incerto e não sabido todos os herdeiros do proprietário tabular da matrícula 843, desta serventia, JOÃO SATURNINO PINTO, CPF não localizado, face o pedido de usucapião extrajudicial da área registrada no R1 da matrícula 843, em que os herdeiros deste alienaram o direito e ação do imóvel a NICOLAU ELIAS DA SILVA, CPF não identificado. O pedido de usucapião na modalidade extraordinária, com observância ao artigo 1.238 do Código Civil, ocorre através do PROTOCOLO 121.369, datado de 23/01/2026, requerido por NICODEMOS SATURNINO PINTO, portador do CPF ***.441956-**-**. Conforme narrado, o imóvel foi adquirido desde 31/07/2009. O imóvel usucapido é denominado de Córrego do Cachoeirão/Água Limpa, localizado no Córrego do Cachoeirão/ Água Limpa, Simonésia/MG, parcela 01 com área de 1,8297 ha, parcela 02 com área de 3,8631, CCIR 350.254.116.734-8, CIB 7.878.352-6. Descrição perimetral segue em anexo na planta e memorial descritivo. Os interessados poderão apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG, situado a Rua Randolfo Baião, 28, Centro, Manhuaçu/MG, CEP 36900-019, telefone (33) 98403-2743, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação do último edital, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a lei. Manhuaçu/MG, 16 de abril de 2026. O Oficial de Registro, Robert Wagner Almeida Silveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NICOLAU ELIAS DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Robert Wagner Almeida Silveira, Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Manhuaçu-MG, na forma da lei. Faz saber que fica notificado por meio deste edital, a ser publicado duas vezes, nos termos do artigo 408, Provimento 149/2023 do CNJ, bem como nos termos do artigo 1.158, 4º, do Provimento 93/2020 da CGJ/TJMG, por encontrar em lugar incerto e não sabido todos os herdeiros do proprietário tabular da matrícula 843, desta serventia, JOÃO SATURNINO PINTO, CPF não localizado, face o pedido de usucapião extrajudicial da área registrada no R1 da matrícula 843, em que os herdeiros deste alienaram o direito e ação do imóvel a NICOLAU ELIAS DA SILVA, CPF não identificado. O pedido de usucapião na modalidade extraordinária, com observância ao artigo 1.238 do Código Civil, ocorre através do PROTOCOLO 121.369, datado de 23/01/2026, requerido por NICODEMOS SATURNINO PINTO, portador do CPF ***.441956-**-**. Conforme narrado, o imóvel foi adquirido desde 31/07/2009. O imóvel usucapido é denominado de Córrego do Cachoeirão/Água Limpa, localizado no Córrego do Cachoeirão/ Água Limpa, Simonésia/MG, parcela 01 com área de 1,8297 ha, parcela 02 com área de 3,8631, CCIR 350.254.116.734-8, CIB 7.878.352-6. Descrição perimetral segue em anexo na planta e memorial descritivo. Os interessados poderão apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG, situado a Rua Randolfo Baião, 28, Centro, Manhuaçu/MG, CEP 36900-019, telefone (33) 98403-2743, com as razões de sua discordância em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 (quinze) dias a contar da publicação do último edital, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a lei. Manhuaçu/MG, 16 de abril de 2026. O Oficial de Registro, Robert Wagner Almeida Silveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUAÇU - CNS: 040063

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG Endereço: Rua Randolpho Baião, 28, Centro, Manhuaçu, MG Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, telefone: (33) 984032743 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS COMARCA DE MANHUAÇU - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG, com base no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, vem, tendo em vista que não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante do imóvel retificando, notificar interessados não identificados, para que se manifestem nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação deste edital, que será publicado uma vez, quanto a retificação de área envolvendo o imóvel matriculado sob o nº 13.888, Livro 02, de propriedade de Celio Bonifácio Mendes e s/m Elisabete de Almeida Mendes, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos interessados não identificados ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do(a) confrontante(a), expediu-se este edital. Manhuaçu, 08 de maio de 2026. Robert Wagner Almeida Silveira Oficial de Registro

MATEUS LEME/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ADAO ALMEIDA DE AMARAL

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAO ALMEIDA DE AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***248636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441900917-6, firmada em 06/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 57634, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DO GIRASSOL NR 156 CASA 03 PLANALTO MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 4.140,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATEUS LEME-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERTON APARECIDO LARA DE SOUSA**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133347, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON APARECIDO LARA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***544316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CRISTINA COSTA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442427486-9, firmada em 18/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 53.235, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZE VILACA NR 686 CASA 58 RECANTO D L A MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 8.661,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATEUS LEME-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CRISTINA COSTA SANTOS**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133347, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON APARECIDO LARA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***544316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CRISTINA COSTA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442427486-9, firmada em 18/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 53.235, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZE VILACA NR 686 CASA 58 RECANTO D L A MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 8.661,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATEUS LEME-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

MERCES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MERCES - CNS: 053959

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

SILVANIA GOMES MOTA e SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de MERCÊS-MG. FAZ SABER que JOÃO HOMEM DIAS DE FARIA (Espólio), CPF: ***.994.616-**, através de sua inventariante RITA DE CÁSSIA ANTUNES FARIA, CPF: ***.988.576-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 3.219 do Lº 2/RG, deste Registro Imobiliário, situado na localidade "Fazenda Paciência", neste município de Mercês-MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, de MILTON HOMEM DE FARIA, CPF: ***.078.476-**, referente ao imóvel confrontante de matrícula nº 3.219 do Lº 2/RG, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da LRP, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213, da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTALVANIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTALVANIA - CNS: 031856

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montalvânia/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 17º da Lei 6.015/73, após requerimento dos proprietários RETIFICANTE: VALDEMIR DE SOUZA MATOS, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Antonio Belém Azevedo e Rosa Ramos de Matos, CPF/RG: ***.680.586-**, PC/MG, residente e domiciliado na Fazenda Agua Ruim, zona rural, município de Montalvânia/MG. FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel denominado Fazenda Água Boa, município de Montalvânia-MG, constantes da matrícula 1783 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Epicuro, 567-B, centro, Montalvânia-MG, CEP 39.495-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA GEORREFERENCIADA, prenotado sob nº 13.153. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17º da Lei 6.015/73). Montalvânia/MG. 08 de maio de 2026. Cristiane de Souza Leite - Oficiala Substituta do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTE CARMELO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR RESENDE CRUZ**

Ada Luzia Rodrigues de Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Monte Carmelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO ARACOOPT LTDA - SIC00B ARACOOPT, prenotado sob nº229.328, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR RESENDE CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***949726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tito Fulgencio, 258, Sala 01 Centro Monte Carmelo MG CEP 38500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1709629-0, firmada em 07/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 49.089, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na FAZENDA PENEDO, LUGAR PONTEZINHA, MONTE CARMELO/MG, CEP: 38.500-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 220.644,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE CARMELO-MG. Ada Luzia Rodrigues de Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

Montes Claros/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MATEUS VELOSO PEREIRA**

Daniele Alves Rizzo, Oficial Registradora de Imóveis, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º, da Lei 6.015/73, vem MATEUS VELOSO PEREIRA, brasileiro, administrador de empresa, CPF/MF nº. ***.384.416-**, e seu cônjuge MARIA LUIZA SOARES SANTOS, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº. ***.897.596-**, domiciliados e residentes na Avenida Santos Guimarães, nº. 270, Bairro Funcionários, Montes Claros/MG, CEP 39401014, são proprietários do imóvel confrontante, constante da Matrícula nº 95835, 2-RG Sistema de Fichas - "IMÓVEL: casa residencial nº. 649, situado na Rua Pamplona, Bairro Ibituruna, Montes Claros-MG", deste Registro Imobiliário, para se manifestar em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quinze (15) dias úteis, sobre o requerimento de retificação de área feito por IMIZA IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ/MF nº. 12.238.114/0001-53, NIRE 3120886545-0, com sede na Rua Suécia, nº. 100, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, CEP 39401-517, que solicitou a retificação de área, dos imóveis constantes das Matrícula nº 22.019, Folha 196, Livro 2-1-AP - "IMÓVEL: Os lotes de terreno de nºs 02 (dois) e nº 03 (três), da quadra nº 199 (cento e noventa e nove) com área de oitocentos e trinta metros quadrados (830,00m²) cada um, situados no loteamento denominado "Ibituruna", nesta cidade", deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). OS NOTIFICADOS podem comparecer a este Cartório para inteirar-se dos trabalhos técnicos apresentados para a retificação. A falta de impugnação, dentro dos mencionados 15 (quinze) dias úteis a partir da 2ª e última publicação desta notificação, subentende a anuência da confrontante (art. 213, 4º, 6.015/73). Findo o prazo sem impugnação será averbada a retificação requerida (art. 213, 5º, 6.015/73). Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial ou carta de anuência, pessoalmente junto este serviço registral imobiliário situado na Av. Deputado Esteves Rodrigues, 660, sala 201, Centro, Montes Claros-MG, no horário das 9:00 às 17:00 horas, em dias úteis); 3) Será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Esclarece-se que, no caso de POSSEIRO, faz-se necessário apresentar documento hábil que comprove a posse do imóvel (contrato particular de promessa de compra e venda, formal de partilha, etc.). Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

NOVA LIMA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA CARLA DA SILVA FERREIRA RIBEIRO**

Cláudio Barroso Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Nova Lima, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº211313, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA CARLA DA SILVA FERREIRA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***566756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO JUNIO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 180, Centro Nova Lima MG CEP 34000294, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553761012-2, firmada em 14/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 58289, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA WILMA PENDIDO DE BARROS Nº 380, APARTAMENTO 402, BLOCO 02, OSWALDO BARBOSA PENA II, NOVA LIMA-MG 34000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 7.436,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA LIMA-MG. Cláudio Barroso Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO JUNIO RIBEIRO**

Cláudio Barroso Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Nova Lima, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº211313, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA CARLA DA SILVA FERREIRA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***566756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO JUNIO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getulio Vargas, 180, Centro Nova Lima MG CEP 34000294, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553761012-2, firmada em 14/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 58289, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA WILMA PENDIDO DE BARROS Nº 380, APARTAMENTO 402, BLOCO 02, OSWALDO BARBOSA PENA II, NOVA LIMA-MG 34000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 7.436,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA LIMA-MG. Cláudio Barroso Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA PONTE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PONTE - CNS: 058586**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRNA TERESINHA SILVA**

KERLEY LACERDA CARDOSO, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Nova Ponte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68806, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRNA TERESINHA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***613336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares Nº 1558, 1558, 0 Centro Nova Ponte MG CEP 38160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550837367-3, firmada em 13/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV 4 na Matrícula 11984, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV A NR 0 L 06 Q 519 SAO MIGUEL NOVA PONTE MG 38160000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 1.568,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA PONTE-MG. KERLEY LACERDA CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

OURO PRETO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO - CNS: 057273

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUANA GONÇALVES DE CASTRO SILVA**

FAZ SABER que a empresa Inspetoria Madre Mazarello, CNPJ 17.218.504/0003-47, com endereço na Rodovia dos Inconfidentes, km 70, s/nº, distrito de Cachoeira do Campo, município de Ouro Preto-MG, requer a retificação da descrição tabular da matrícula nº 4755, Lº 2, deste Registro Imobiliário, do imóvel denominado Palácio, situado no Retiro das Rosas, distrito de Cachoeira do Campo, município de Ouro Preto-MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares: 1) JOSÉ MARCOS, proprietário/posseiro do imóvel confrontante, do vértice EKL-M-1382, (Longitude: -43°40'46,052", Latitude: -20°21'14,802" e Altitude: 1.091,08 m); deste segue confrontando com o imóvel de propriedade de JOSÉ MARCOS POSSE, até o vértice EKL-M-1381 com o seguinte azimute e distância: 183°05' e 21,01 m até o vértice EKL-M-1381, (Longitude: -43°40'46,091", Latitude: -20°21'15,484" e Altitude: 1.090,24 m); 2) LUANA GONÇALVES DE CASTRO SILVA, proprietária/posseira do imóvel confrontante, Do vértice EKL-M-1375, (Longitude: -43°40'52,110", Latitude: -20°21'21,833" e Altitude: 1.110,04 m); deste segue confrontando com o imóvel de propriedade de LUANA GONÇALVES DE CASTRO SILVA (POSSE), até o vértice EKL-M-1376 com o seguinte azimute e distância: 187°02' e 12,30 m até o vértice EKL-M-1376, (Longitude: -43°40'52,162", Latitude: -20°21'22,230" e Altitude: 1.110,50 m); ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO - CNS: 057273

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSÉ MARCOS**

FAZ SABER que a empresa Inspetoria Madre Mazarello, CNPJ 17.218.504/0003-47, com endereço na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rodovia dos Inconfidentes, km 70, s/nº, distrito de Cachoeira do Campo, município de Ouro Preto-MG, requer a retificação da descrição tabular da matrícula nº 4755, Lº 2, deste Registro Imobiliário, do imóvel denominado Palácio, situado no Retiro das Rosas, distrito de Cachoeira do Campo, município de Ouro Preto-MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares: 1) JOSÉ MARCOS, proprietário/posseiro do imóvel confrontante, do vértice EKL-M-1382, (Longitude: -43°40'46,052", Latitude: -20°21'14,802" e Altitude: 1.091,08 m); deste segue confrontando com o imóvel de propriedade de JOSÉ MARCOS POSSE), até o vértice EKL-M-1381 com o seguinte azimute e distância: 183°05' e 21,01 m até o vértice EKL-M-1381, (Longitude: -43°40'46,091", Latitude: -20°21'15,484" e Altitude: 1.090,24 m); 2) LUANA GONÇALVES DE CASTRO SILVA, proprietária/posseira do imóvel confrontante, Do vértice EKL-M-1375, (Longitude: -43°40'52,110", Latitude: -20°21'21,833" e Altitude: 1.110,04 m); deste segue confrontando com o imóvel de propriedade de LUANA GONÇALVES DE CASTRO SILVA (POSSE), até o vértice EKL-M-1376 com o seguinte azimute e distância: 187°02' e 12,30 m até o vértice EKL-M-1376, (Longitude: -43°40'52,162", Latitude: -20°21'22,230" e Altitude: 1.110,50 m); ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARA DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HARLEY SANTOS DE SOUZA**

Alexandre Mendes Ferreira de Melo, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HARLEY SANTOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442902264-7, firmada em 02/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 56435, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DE LOURDES D JESUS NR 102 APARTAMENTO 01 RECANTO D LAG PARA DE MINAS MG 35661732. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 6.824,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARA DE MINAS-MG. Alexandre Mendes Ferreira de Melo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE LOURDES FARIA OLIVEIRA**

Francisco Antônio Eleutério Flores, oficial substituto do Registro de Imóveis de Pará de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito Crediuna Ltda - CNPJ 64.***.***/0001-15, prenotado sob nº. 239384, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) fiduciante e fiel depositário(a) MARIA DE LOURDES FARIA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 887.***.***-53, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Contrato de confissão, composição e assunção de dívida com garantias e outras avenças, nº. 504011, emitido em 30/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o nº 12 na Matrícula 9964, a qual diz respeito a UM LOTE DE TERRENO, de Nº. 15 da QUADRA A-3, situado RUA AMAZONAS E BAHIA, no Município de Igaratinga - MG, desta comarca de PARÁ DE MINAS - MG, com área de 510,19m². Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 314.482,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. PARÁ DE MINAS-MG. p/ O oficial, Francisco Antônio Eleutério Flores.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS ABRANTES BRAGA**

Francisco Antônio Eleutério Flores, oficial substituto do Registro de Imóveis de Pará de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito Crediuna Ltda - CNPJ 64.***.***/0001-15, prenotado sob nº. 239756, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor MATHEUS ABRANTES BRAGA, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.***.***-60, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na Cédula de Crédito Rural nº. 489240, emitido em 25/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o nº 4 na Matrícula 70.512, a qual diz respeito a UMA GLEBA DE TERRAS, situada no lugar denominado "CÓRREGO DO ANDRÉ DOMINGOS ou CÓRREGO DO ANDRÉ", no Município de Onça de Pitangui - MG, desta comarca de PARÁ DE MINAS - MG, com área de 07,01,90ha. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 185,263,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. PARÁ DE MINAS-MG. p/ O oficial, Francisco Antônio Eleutério Flores

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ANTONIO BRAGA**

Francisco Antônio Eleutério Flores, oficial substituto do Registro de Imóveis de Pará de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito Crediuna Ltda - CNPJ 64.***.***/0001-15, prenotado sob nº. 239756, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) garantidor fiduciante JOSÉ ANTÔNIO BRAGA, inscrito no CPF/MF sob o nº 572.***.***-91, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na Cédula de Crédito Rural nº. 489240, emitido em 25/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o nº 4 na Matrícula 70.512, a qual diz respeito a UMA GLEBA DE TERRAS, situada no lugar denominado "CÓRREGO DO ANDRÉ DOMINGOS ou CÓRREGO DO ANDRÉ", no Município de Onça de Pitangui - MG, desta comarca de PARÁ DE MINAS - MG, com área de 07,01,90ha. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 185,263,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. PARÁ DE MINAS-MG. p/ O oficial, Antônio Francisco Eleutério Flores

PARAGUACU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGUACU - CNS: 038695**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANA APARECIDA DOS SANTOS**

BRUNA CAMPOS NANNETTI, oficial do Registro de Imóveis de Paraguacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88.548, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***893038**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Oswaldo Costa, 314, Cartorio Centro Paraguacu MG CEP 37120-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771592077-8, firmada em 20/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 0016975, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARGEMIRO DE SOUZA REIS NR 67 LOTE 19 Q H SAO FRANCISCO PARAGUACU MG 37120000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 2.903,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAGUACU-MG. BRUNA CAMPOS NANNETTI, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGUACU - CNS: 038695

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL ELIAS DE SOUZA**

BRUNA CAMPOS NANNETTI, oficial do Registro de Imóveis de Paraguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA NASCENTE - CRESOL NASCENTE, prenotado sob nº88.825, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL ELIAS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Oswaldo Costa, 314, Cartório Centro Paraguaçu MG CEP 37120-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002029-2025.001421-8, firmada em 26/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7.364, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Manacás, Número 136, Bairro Costa do Sol, Município Paraguaçu/MG, CEP 37120-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 121.830,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAGUACU-MG. BRUNA CAMPOS NANNETTI, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSOS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE LUCIA DA SILVA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº270983, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE LUCIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441951207-2, firmada em 09/11/2018,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 82231, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HONDURAS NR 48 LT B T P Q JARDIM POLIVA PASSOS MG 37900586. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 3.904,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

PERDOES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDÕES - CNS: 044966

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Maria Augusta Bastos Pereira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Perdões/MG, torna público, por meio do presente edital, QUE tramita perante esta serventia sob n de protocolo 66234, a requerimento de CLEIDE DE BASTOS CARDOSO E OUTROS procedimento de retificação/inserção de medidas perimetrais e área do imóvel rural, situado no lugar denominado Boa Vista, Município de Cana Verde, constante da matrícula n 8725, que alega possuir área total de 33,1175ha. Assim, nos termos do artigo 213, 17, da Lei 6.015/73, não sendo possível identificar todos os titulares de domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, ficam os eventuais interessados não identificados notificados acerca do requerimento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder a uma das seguintes opções: 1) Apresentar impugnação fundamentada ao pedido; ou 2) Anuir expressamente com o pedido; ou 3) Deixar de apresentar impugnação no prazo assinalado, hipótese na qual será presumida a anuência com o pedido, que poderá ser deferido. O procedimento de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados, na Rua Augusta Alves Pereira, 35, Monte Verde, CEP 37260-000, onde também pode ser apresentada eventual impugnação. Perdões/MG.

RAUL SOARES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAUL SOARES - CNS: 043414

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ARQUIDIOCESE DE MARIANA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A TITULARES DE DIREITOS REAIS EM RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Raul Soares, Estado de Minas Gerais, Protocolo nº51440 com os seguintes dados: Requerente: ARQUIDIOCESE DE MARIANA, associação privada, inscrita no CNPJ 16.855.611/0001-51 com sede na Rua Cônego Armando nº161, loja , Bairro José, Mariana, Minas Gerais. Do imóvel usucapiendo: A FRAÇÃO DE 7,36% do imóvel localizado na Rua São Sebastião nº40, centro, nesta cidade de Raul Soares, MG. O imóvel possui origem registral na matrícula 5072 em nome de PEDRO DE FREITAS MACIEL casado com ERCI MOREIRA DE FREITAS. O tempo de posse alegado pela requerente é de 15 anos somado com a posse da possuidora antecessora ROSÁLIA MENDES OLÍMPIO ARAÚJO. A modalidade de usucapião é a EXTRAORDINÁRIA. Pelo presente edital ficam

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimados os herdeiros de ERCI MOREIRA DE FREITAS para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Raul Soares, MG, que atende no endereço Rua Professor Alberto Alvaro Pacheco nº20 bairro Bom Jesus nos horários de 09h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min de segunda a sexta feira, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, ficando advertidos de que, a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório e endereço acima citados. RAUL SOARES, 14 de ABRIL DE 2026. O oficial

RESPLENDOR/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESPLENDOR - CNS: 040089

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TIAGO PITTELKOW NEUMANN**

RESPLENDOR/MG Registro de Imóveis de Resplendor EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): TIAGO PITTELKOW NEUMANN EDITAL DE INTIMAÇÃO - Georreferenciamento cumulado com retificação de área - Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Georreferenciamento cumulado com retificação de área de imóvel rural no Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade e comarca de Resplendor MG, protocolado sob o nº 52.513, com os seguintes dados do requerente: NEUZA DA SILVA MOREIRA, brasileira, filha de Matheus Ferreira e Delly da Silva Ferreira, casada, professora, inscrita no CPF nº ***.129.916-**, residente e domiciliada no lugar denominado Córrego Santo Cristo - Itueta MG; e, CREUZA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, filha de Matheus Ferreira e Delly da Silva Ferreira, viúva, não convivente em união estável, pensionista, inscrita no CPF sob o nº ***.228.626-**, residente e domiciliada na Rua Dom Pedrito, nº 255, Bairro Nova Vista, Belo Horizonte MG. Notificado: TIAGO PITTELKOW NEUMANN, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF nº ***.117.456-**, residente e domiciliado no lugar denominado Córrego Boa Sorte, Itueta MG. Identificação do imóvel: Imóvel rural com área total medida de 47,5218 ha (quarenta e sete hectares, cinquenta e dois ares e dezoito centiares), sendo gleba 1: 39,7603 ha e um perímetro de 2.576,28m; e gleba 2: 7,7615 ha e um perímetro de 1.138,42m, situado no lugar denominado Vala da Boa Sorte, Itueta MG, matriculado nesta serventia sob o nº 10.988. PROPRIETÁRIAS: NEUZA DA SILVA MOREIRA e CREUZA FERREIRA DOS SANTOS. Fica intimado o Sr. TIAGO PITTELKOW NEUMANN, acima qualificado, para se manifestar em relação ao pedido de georreferenciamento cumulado com retificação de área do imóvel acima mencionado, apresentado impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Resplendor MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da segunda publicação deste edital, nos termos do artigo 213, II, parágrafo 3º, Lei 6015/73, ficando advertido ao pedido de retificação das medidas perimetrais. Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Resplendor MG, situado na Rua Antalcidas Sérgio Ferreira nº 15, Centro, Resplendor MG. Resplendor, 03 de abril de 2026. Atenciosamente.

RIBEIRAO DAS NEVES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63781, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANTONIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***240206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA CLAUDETE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***178826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440211382-0, firmada em 28/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 30799, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SOLDADO RAIMUNDO PEREIRA NR 240 03 SANTA MARTA RIBEIRAO DAS NE MG 33880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 60.745,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA CLAUDETE OLIVEIRA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63781, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANTONIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***240206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA CLAUDETE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***178826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440211382-0, firmada em 28/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 30799, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SOLDADO RAIMUNDO PEREIRA NR 240 03 SANTA MARTA RIBEIRAO DAS NE MG 33880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 60.745,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SANTOS DOS SANTOS TOME LTDA**

Edital de Notificação de Real Proprietária - Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, dentro de suas atribuições vem notificar a Imobiliária Canadá Ltda., CNPJ.20.122.545/0001-88, sem endereço conhecido, que foi protocolizado na Serventia pedido da Usucapião Extrajudicial sobre o lote 14 da quadra 62 do Bairro Santinho, na data de 14/04/2026. O Pedido foi protocolizado através de Ata Notarial lavrada no Segundo Ofício de Notas da Comarca de Ribeirão das Neves/MG e Requerimento do advogado responsável em nome de Jônathan Honório Matos da Silva Mafra, bras., divorciado, CPF.***.677.756-**, residente à Rua Moacir Menezes, nº2021, Bairro Santinho. Qualquer manifestação ou impugnação ao pedido deverá ser apresentada na Serventia com endereço na Rua David Miguel, 21, sala 01, Centro Ribeirão das Neves/MG, CEP. 33805-630 ou através do endereço eletrônico: cartorioregistroimoveisneves@gmail.com, tomando ciência que após 15 (quinze) dias da 2ª e última publicação deste Edital, sem que haja impugnação, o registro pretendido será realizado. Dado e passado em Ribeirão das Neves.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Edital Para Conhecimento de Terceiros Interessados - Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, faz saber a todos que tomarem conhecimento ou virem o presente Edital, principalmente, a terceiros interessados, que tramita na Serventia pedido de registro de Usucapião Extraordinária Extrajudicial requerido por Maria Antônia de Souza Dias, RG.MG.2.503.730-MG, viúva; Eliane Souza Dias, divorciada, MG.8.478.703-SSP/MG; Luciany Souza Dias, RG.MG.7.622.684-MG; Waldormiro Souza Dias Júnior, RG.MG.8.314.346-SSP/MG; e Hudson Wander de Souza Dias, RG.MG.6.194.192-SSP/MG, casado, que declaram, posse mansa e pacífica por mais de 29 anos, sem interrupção, junto com posseiro anterior, sobre o lote 14 da quadra 11 do Bairro Savassi, com área de 360,00m², no Município de Ribeirão das Neves-MG, com frente para a Rua Augusto Otoni Costa, confrontando com o lote 13 (Maria Cristina da Fonseca), com o lote 15 (João Soares Teixeira) e com o lote 16 (Carlos Augusto Fialho Dias), ainda registrado em nome do Espólio de Amilcar Savassi de Souza, conforme Matrícula 18012 do Serviço Registral de Pedro Leopoldo-MG. Ficam intimados os eventuais interessados a apresentar impugnação ao pedido, no endereço da Serventia na Rua David Miguel, nº21, sala 01, Centro, CEP:33.805-630, ou através do endereço eletrônico: cartorioregistroimoveisneves@gmail.com, tomando ciência que passados (15) quinze dias da publicação do Edital, sem que haja impugnação, será efetuado o registro pretendido. Dado e passado em Ribeirão das Neves.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Edital Para Conhecimento de Terceiros Interessados - Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, faz saber a todos que tomarem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento ou virem o presente Edital, principalmente, a terceiros interessados, que tramita na Serventia pedido de registro de Usucapião Extraordinário Extrajudicial requerido por Edivana Marinho Ribeiro, brasileira, costureira, e s/m Plínio José Barbosa, brasileiro, aposentado, residentes na Rua Sebastião Monsueto da Silva, nº 42, Bairro Savassi, em Ribeirão das Neves- MG, que declaram, posse mansa e pacífica por mais de 29 anos, sem interrupção, sobre parte do lote 04 da quadra 05 do Bairro Savassi, com área de 360,00m², no Município de Ribeirão das Neves-MG, com frente para a Rua Sebastião Monsueto da Silva, confrontando com o lote 03 (Geraldina Maria de Aguiar), e com o lote 05 (Vera Lucia de Freitas), e com o lote 23 (Rayner de Souza Evaristo), ainda registrado em nome de Espólio Amílcar Savassi de Souza, conforme matrícula 18.012 do Serviço Registral de Pedro Leopoldo-MG. Ficam intimados os eventuais interessados a apresentar impugnação ao pedido, no endereço da Serventia na Rua David Miguel, nº21, sala 01, Centro, CEP:33.805-630, ou através do endereço eletrônico: cartorioregistroimoveisneves@gmail.com, tomando ciência que passados (15) quinze dias da publicação do Edital, sem que haja impugnação, será efetuado o registro pretendido. Dado e passado em Ribeirão d

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

Edital Para Conhecimento de Terceiros Interessados - Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, faz saber a todos que tomarem conhecimento ou virem o presente Edital, principalmente, a terceiros interessados, que tramita na Serventia pedido de registro de Usucapião Extraordinária Extrajudicial requerida por Jônathan Honório Matos da Silva Mafra, brasileiro, divorciado, operador de máquinas, CI.MG-17557364 CPF.***.677.756-**, residente na Rua Moacir Menezes, nº2021, no Bairro Santinho em Ribeirão das Neves/MG, que declaram posse mansa e pacífica por mais de 10 anos, sem interrupção, sobre o lote 14 da quadra 62 do Bairro Santinho com área de 360,00m² confronta para Rua Moacir Menezes, nº2021, confrontando com o lote 13 (João Batista Soares), com o lote 15 (João da Silva Mafra Neto), e com o lote 23 (Dirceu Ribeiro de Matos), ainda registrado em nome da Imobiliária Canadá Ltda., CNPJ.20.122.545/0001-88, conforme matrícula 17.163 do Serviço Registral de Pedro Leopoldo/MG. Ficam intimados os eventuais interessados a apresentar impugnação ao pedido, no endereço da Serventia na Rua David Miguel, nº21, Sala 01, Centro, CEP: 33.805-630, ou através do endereço eletrônico: cartorioregistroimoveisneves@gmail.com, tomando ciência que passados 15 (quinze) dias da publicação do Edital sem que haja impugnação, será efetuado o registro pretendido. Dado e passado em Ribeirão das Neves.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA LUZIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **POLIANA FRANCA DE OLIVEIRA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122737, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POLIANA FRANCA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***090976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA LUIZA MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***905536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770500534-1, firmada em 19/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 44422, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOVERNADOR I PINHEIRO NR 131 BL.1 A 303 CHACARAS S I SANTA LUZIA MG 33170060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 5.099,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA LUIZA MAGALHAES**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122737, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POLIANA FRANCA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***090976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA LUIZA MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***905536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770500534-1, firmada em 19/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 44422, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOVERNADOR I PINHEIRO NR 131 BL.1 A 303 CHACARAS S I SANTA LUZIA MG 33170060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 5.099,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA RITA DO SAPUCAI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CNS: 059337**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIETA EMPREENDIMENTOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA.**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDUARDO AMARAL ALVES, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Santa Rita de Sapucaí-MG, na forma da Lei, torna PÚBLICO o presente Edital e cientifica a empresa pessoa jurídica Antonieta Empreendimentos Administração e Participações S. A, inscrita no CNPJ sob o nº 06.***.***/0001-60, representada pela sócia-administradora senhora Jacqueline de Barros Germiniani Calvo, brasileira, casada, professora, anteriormente residente e domiciliada na Rua Francisco Masseli, n.º 360, apto. 903, Centro, Itajubá-MG, atualmente em local incerto e não sabido, bem como os proprietários e titulares de direitos reais dos imóveis confrontantes do imóvel objeto de retificação e eventuais terceiros interessados não identificados, de que, em 09/01/2026, foi prenotado sob Protocolo n.º 67.813, RETIFICAÇÃO DE ÁREA, com fulcro no artigo 213, II, da Lei n.º 6.015/73, feito pelo interessado Thiago Roberto Batista, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.992.146-**, O objeto deste Protocolo é a Retificação do imóvel descrito na Matrícula n.º 10.047, Livro 2 de Registro Geral deste Ofício do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Santa Rita de Sapucaí-MG. A área retificada da Matrícula n.º 10.047 é constituída por uma área de 88.33.34ha (oitenta e oito hectares, trinta e três ares e trinta e quatro centiares), que, após retificada passará a ter a área de 88.76.40 ha (oitenta e oito hectares, setenta e seis ares e quarenta centiares), situada na Fazenda Capituva, município de Santa Rita do Sapucaí/MG, conforme Levantamento Topográfico e Memorial Descritivo protocolizados nesta Serventia, elaborados pelo Responsável Técnico Wellington Romão Santos, (CFTA nº ****462176**. Devido à falta de anuência expressa no Levantamento Topográfico e/ou Carta de Anuência e com fulcro no artigo 213, 2º, 3º e 17 da Lei n.º 6.015/73, Antonieta Empreendimentos Administração e Participações S. A, representada pela sócia-administradora senhora Jacqueline de Barros Germiniani Calvo, proprietária dos imóveis constituídos pelas Fazenda Capituva 2, objetos das Matrículas n.º 10.121 e 10.122, respectivamente, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, os quais, após diligências, verificou-se que esta não foi localizada e encontra-se em local incerto e não sabido, conforme Certidões expedidas pelo Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itajubá-MG; assim como os proprietários e titulares de direitos reais dos imóveis confrontantes e os eventuais terceiros interessados não identificados, todos ficam devidamente INTIMADOS para manifestar ANUÊNCIA ou apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO, a ser formulada no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, bem como se tornando CIENTES da existência do procedimento administrativo em tela. Nos termos do artigo 213, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/73, a NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal dos referidos procedimentos de Retificação de Área, implicará a anuência dos confrontantes intimados ou de eventuais terceiros interessados não identificados, bem como a subsequente averbação da retificação pretendida. Caso se opte por IMPUGNAR os procedimentos em tela, cumpre ao Intimado entrar em contato pelo Telefone / WhatsApp (35) 99840-1333 e/ou dirigir-se ao Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Santa Rita de Sapucaí-MG, situado à Avenida João de Camargo, 210 - Sala 03, Centro, Santa Rita do Sapucaí- MG, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, para obter cópias dos documentos, mediante o pagamento dos custos, se houver, e para protocolização de impugnação fundamentada e por escrito, a qual será feita pessoalmente ou por representante legal devidamente habilitado, com firma(s) reconhecida(s) ou assinatura digital com certificado ICP-Brasil ou assinatura eletrônica avançada da LSEC-RI, nos termos do artigo 213, 6º, da Lei n.º 6.015/73 e do artigo 912 e seguintes do Provimento Conjunto n.º 93/2020.

[Consultar o arquivo anexo](#)

UBA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO TONIETO**

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº184762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO TONIETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***029946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1019745830-1, firmada em 26/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.053, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2535, Residência, Bairro Santana, Ubá/MG, CEP 36506-062. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 55.582,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBA-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERABA/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO FRANCISCO DA SILVA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 350.782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARCELO FRANCISCO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***871746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553742015-3, firmada em 29/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 83281, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LAERTE DE OLIVEIRA NR 405 AP404 BL25 LOT R USHUAIA UBERABA MG 38082506. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 4.041,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA FELIX ARAUJO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349.874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA FELIX ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***116546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770142898-1, firmada em 30/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 82913, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Laerte de Oliveira, nº 405, aptº 404, localizado no 4º pavimento do Bloco 02, no Bairro Paraíso, no Condomínio Residencial Reserva Ushuaia - Parque Austral, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 3.347,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELOANA CRISTINA DA SILVA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº350.163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOANA CRISTINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770197220-7, firmada em 25/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 82968, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Laerte de Oliveira, nº 405, aptº 203, localizado no 2º pavimento do Bloco 06, no Bairro Paraíso, no Condomínio Residencial Reserva Ushuaia - Parque Austral, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 3.446,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JAMILA OLIVEIRA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349.072, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAMILA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***779076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442549537-0, firmada em 23/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 81.925, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Iran Sebastião de Oliveira, nº 240, no Bairro Paraíso, no loteamento denominado Oneida Mendes II, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 3.119,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FLAVIA FERNANDA CHAVES**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349.691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA FERNANDA CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***736896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553994225-4, firmada em 28/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 83.247, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Laerte de Oliveira, nº 405, aptº 402, localizado no 4º pavimento do Bloco 23, no Bairro Paraíso, no Condomínio Residencial Reserva Ushuaia - Parque Austral, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 4.191,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS SANTIAGO FAGUNDES CARDOSO**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349.558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS SANTIAGO FAGUNDES CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793738**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770255944-3, firmada em 28/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 85.094, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carlos Tasso Rodrigues da Cunha, nº 770, aptº 303, localizado no 3º pavimento do Bloco 24, no Alto do Fabrício, no Condomínio Residencial Parque Udon, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 4.353,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ITALLO BRUNNO DE CAJADO DE SOUZA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349.617, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ITALLO BRUNNO DE CAJADO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***045356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HILARY VICTORIA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***814316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771804175-9, firmada em 28/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 99.790, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Honório Pires França, nº 601, aptº 43, localizado no 3º pavimento do Bloco D da Torre 2, no loteamento denominado Jardim do Lago, no Condomínio Vitta Reserva do Lago, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 6.946,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HILARY VICTORIA GOMES DA SILVA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349.617, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ITALLO BRUNNO DE CAJADO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***045356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HILARY VICTORIA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***814316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771804175-9, firmada em 28/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 99.790, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Honório Pires França, nº 601, aptº 43, localizado no 3º pavimento do Bloco D da Torre 2, no loteamento denominado Jardim do Lago, no Condomínio Vitta Reserva do Lago, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 6.946,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA DE OLIVE**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349.616, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA DE OLIVE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848048**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771792149-6, firmada em 29/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 99.744, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Honório Pires França, nº 601, aptº 31, localizado no 2º pavimento do Bloco B da Torre 2, no loteamento denominado Jardim do Lago, no Condomínio Vitta Reserva do Lago, Uberaba -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 6.946,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO FERNANDO DO AMARAL FARIAS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº778635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO FERNANDO DO AMARAL FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***668036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441554633-9, firmada em 11/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 196.735, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARCELO BARBOSA, Nº 228, CASA Nº 02, DO CONDOMÍNIO T & L RESIDENCE, LOTEAMENTO SHOPPING PARK 1, UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38425-552. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 3.571,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANISA MUNDIM MACHADO SPOLADORE**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº778164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANISA MUNDIM MACHADO SPOLADORE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSÉ ROBERTO SPOLADORE FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10195261004-0, firmada em 14/03/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.17 da Matrícula nº 58.756, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS BAMBUZAIS, N° 74, BAIRRO CIDADE JARDIM, SETOR A, UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38412-114. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes a R\$ 18.857,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSÉ ROBERTO SPOLADORE FILHO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº778164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANISA MUNDIM MACHADO SPOLADORE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSÉ ROBERTO SPOLADORE FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10195261004-0, firmada em 14/03/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.17 da Matrícula nº 58.756, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS BAMBUZAIS, N° 74, BAIRRO CIDADE JARDIM, SETOR A, UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38412-114. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes a R\$ 18.857,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO SOUZA FERREIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº778787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO SOUZA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***017696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772133786-8, firmada em 10/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0249203, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO TAPITI, Nº 1157, AP. 32, BLOCO B, TORRE 05, VITTA RESERVA DOS BURITIS, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 3.956,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THALITA LUANDRA OLIVEIRA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº778816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THALITA LUANDRA OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***426246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771856201-5, firmada em 01/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 249270, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua do Tapiti, nº 1.157, ap. nº 01, Bloco C, da Torre 06, Vitta Reserva dos Buritis, Bairro Residencial Pequis, Uberlândia MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 3.756,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAYSSE LAYNE FLECK PIRES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº778800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAYSSE LAYNE FLECK PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***789186**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771732703-9, firmada em 13/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 249034, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO TAPITI, Nº 1157, AP. 11, BLOCO D, TORRE 02, VITTA RESERVA DOS BURITIS, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 3.537,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANSUAS GONCALVES DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº778564, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANSUAS GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***746746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770385505-4, firmada em 28/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 197706, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 1148, AP. 104, BLOCO 11, CONDOMÍNIO SMART TOWER VIVAMUS JARDIM HOLANDA II, BAIRRO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 3.995,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME FERREIRA MOL**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº778346, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME FERREIRA MOL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***369596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770356024-0, firmada em 19/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 207286, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda Corretor de Imóveis, nº 1.035, ap. nº 101, Bloco 02 do condomínio Ponto Siena, Bairro Jardim Holanda, Uberlândia MG 38412318. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 2.807,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA LUZIA APARECIDA ROSA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº778349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA LUZIA APARECIDA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***557126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772238571-8, firmada em 05/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 241605, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº6711, COM ACESSOS PELA R. ORIDES FERREIRA, Nº470, E AV. DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº85, AP. 403, TORRE 03, TRILLHAS DO GÁVEA, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG, 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 3.793,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE GOMES DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº778814, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***544626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772162093-4, firmada em 13/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 248979, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua do Tapiti, nº 1.157, ap. nº 32, Bloco D, da Torre 01, Vitta Reserva dos Buritis, Bairro Residencial Pequis, Uberlândia MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 3.776,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO JORGE GOMES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº779579, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO JORGE GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***054556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553204357-2, firmada em 16/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-2 na Matrícula 191.301, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUZIA NEVES FLECK, Nº 150, AP. Nº 301, BLOCO 20, DO RESIDENCIAL PARQUE UBÁ, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38425-376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 4.392,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO PAIVA DE SOUZA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº779025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO PAIVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770169535-3, firmada em 12/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 238085, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA VEREADOR CARLITO CORDEIRO, Nº 1895, TAMBÉM PARA RUA BILBÃO, Nº 30 E RUA BETIS, Nº 215, AP. 1411, TORRE B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK KARAÍBA, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410733. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 11.349,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAYANE ROCHA PEDROSA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº779021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAYANE ROCHA PEDROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***445326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771738043-6, firmada em 17/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 242037, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CIANO, Nº 385, TAMBÉM PARA RUA ZULMA COSTA ABDALLA, Nº 564, AP. 302, TORRE 02, MIRANTE DAS BRISAS, BAIRRO INTEGRADO GRAND VILLE, UBERLÂNDIA MG 38407885. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 6.034,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE FERREIRA BARBOSA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 779293, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE FERREIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772369146-4, firmada em 16/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 241.676, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6.711, E R. ORIDES FERREIRA, Nº 470 E AV. DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 85, AP. Nº 1302, TORRE 03 DO CD. TRILHAS DO GÁVEA, B. SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA/MG, 38425377. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 5.774,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINÍCIUS PEIXOTO SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº 778696, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINÍCIUS PEIXOTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***961506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015708310-7, firmada em 12/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 105.684 - R10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CAMPO RUPESTRE, Nº 113, LOTEAMENTO JARDIM BOTÂNICO, UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38410-664. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 10.333,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA FERREIRA SOUZA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº474976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA FERREIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***633596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770463157-5, firmada em 12/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 123.930, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marco Aurélio Resende dos Santos n.º 330, Ap. 208, bl. 01, 2º pavimento, Condomínio Residencial Royale II, Jardim Europa, Uberlândia/MG - 38414678. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 5.133,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIVIA RAFAEL DO NASCIMENTO ALMEIDA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº473999, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIVIA RAFAEL DO NASCIMENTO ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***721386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO ALVES ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***487356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815370003386-7, firmada em 31/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 81299, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Cláudio Bielert Sampaio n.º 610, Talismã, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2026, correspondentes a R\$ 4.394,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO ALVES ALMEIDA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº473999, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIVIA RAFAEL DO NASCIMENTO ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***721386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO ALVES ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***487356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815370003386-7, firmada em 31/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 81299, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Cláudio Bielert Sampaio n.º 610, Talismã, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2026, correspondentes a R\$ 4.394,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAUA PAIVA DE OLIVEIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº474962, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAUÁ PAIVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443923530-9, firmada em 09/09/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 128876, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Lucia Fonseca Attie n.º 151, ap. 002, bl. 03, pavimento térreo, Condomínio Residencial Córrego do Óleo - Lote 04, Mansour, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 2.745,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDVAGNER RICHARD CARDOSO ROSA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº474812, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDVAGNER RICHARD CARDOSO ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEYSE GABRIELLY MARTINS NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770128739-3, firmada em 21/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 116.331, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Platina n.º 545, Ap. 306, bl. B, 3º pavimento, Condomínio Residencial Platina, Jardim Patrícia II, Uberlândia/MG - 38414042. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 6.284,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEYSE GABRIELLY MARTINS NEVES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº474812, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDVAGNER RICHARD CARDOSO ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEYSE GABRIELLY MARTINS NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770128739-3, firmada em 21/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 116.331, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Platina n.º 545, Ap. 306, bl. B, 3º pavimento, Condomínio Residencial Platina, Jardim Patrícia II, Uberlândia/MG - 38414042. Segundo o requerimento, o valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 6.284,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO DIVINO BARBOSA RODRIGUES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº474955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO DIVINO BARBOSA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***229011**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770860166-2, firmada em 06/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 130.299, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Arthur Lincoln Nunes Araújo n.º 234, Loteamento Convencional Mansour III - A2, Uberlândia/MG - 38412417. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 5.754,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

UNAI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE MARIA PEREIRA**

Em virtude do Pedido de Reconhecimento de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, formulado com base no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 e seguintes do Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ de Minas Gerais e do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, apresentado a este Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Unai - MG, ao Oficial Interino Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, Protocolado em 17.04.2026, sob o nº 213.256, pelo Sra. Zulma Pereira Almeida Ferreira, brasileira, viúva, filha de Izidro Tomaz Pereira de Freitas e Josina Cassimira de Freitas, CI MG-8.492.536-SSP-MG e CPF ***.996.886-**, residente e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliada na Rua Prefeito João Costa, nº 818, Bairro Divineia, Unaí-MG, representada por sua advogada Dra. Izadora Morete de Almeida - OAB/MG 200.410, referente ao imóvel urbano situado nesta cidade, na Avenida Prefeito João Costa, Bairro Divineia, lote 13 da quadra 34, medindo 14,19 m de frente e fundo e 15,30 m pelas laterais direita e esquerda, num total 217,11 m², confrontando pela frente com a Avenida Prefeito João Costa, pela direita com a Av. Marechal Rondon, pela esquerda com o lote 13 (fração) e pelo fundo com o lote 12. Inclusive uma casa residencial identificada pelo nº 818, contendo uma suíte, 02 quartos, um banheiro social, varanda com área de garagem, 02 salas, uma cozinha e uma despensa, rodeada por um muro, registrado nesta Serventia sob a matrícula 19.630. As dimensões e confrontações constantes no memorial descritivo anexado a este. Na forma da lei, intimase por edital JOSÉ MARIA PEREIRA (ESPÓLIO DE), na qualidade de proprietários do imóvel objeto da usucapião, e eventuais interessados para que manifestem consentimentos expressos ou impugnação ao pedido formulado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, se dirigindo a esta Serventia, situada na Rua Roncador, nº 203, Centro, Unaí-MG, interpretando o silêncio como concordância ao pedido, conforme disposto no 13º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 408 do Provimento 149 do CNJ. Unaí/MG, 05 de maio de 2026. O Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VARGINHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LADIEL DA SILVA SERRA**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº258640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LADIEL DA SILVA SERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NADJA PAULA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***384236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441476916-4, firmada em 17/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 63172, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV A NR 186 PARQUE DAS GRE VARGINHA MG 37076000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 6.140,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NADJA PAULA DE OLIVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº258640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LADIEL DA SILVA SERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NADJA PAULA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***384236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441476916-4, firmada em 17/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 63172, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV A NR 186 PARQUE DAS GRE VARGINHA MG 37076000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 6.140,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CARLOS VITORIANO NETO**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº258376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS VITORIANO NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771999994-8, firmada em 24/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 0077673, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ROGASSIANO F COELHO NR 1485 BL.T2 AP704 RESIDENCIAL P VARGINHA MG 37077000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 3.304,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

VESPASIANO/MG**DIÁRIO REGISTRAL**

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SABRINA ADRIANA DA ROCHA ACÁCIO**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº82611, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA ADRIANA DA ROCHA ACÁCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 27700424-5, firmada em 30/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 23292, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 21 750 AP 402 BL 05 GAVEA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes a R\$ 19.071,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANZIO LOPES FERREIRA**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANZIO LOPES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***589866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553656262-0, firmada em 16/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 23519, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTO ANTONIO 110 AP 304 BL 02 ROCA DE DENTRO SAO JOSE DA LAPA MG 33350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 4.486,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA LUCILENE DOS SANTOS**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83547, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA LUCILENE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797964**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEBER DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***901136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770943222-8, firmada em 14/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 32745, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 5 215 AP 1004 NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 4.174,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEBER DA SILVA FERREIRA**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83547, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA LUCILENE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797964**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEBER DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***901136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770943222-8, firmada em 14/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 32745, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 5 215 AP 1004 NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 4.174,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO ALMEIDA SOARES**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83589, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO ALMEIDA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***729066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771181965-7, firmada em 01/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 33620, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SERRA DAS PALMEIRAS 350 AP 104 BL 03 CHACARAS DAS LARANJEIRAS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 3.696,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DECAIAS JUNIO NEVES SANTOS**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82769, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DECAIAS JUNIO NEVES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***103056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442381139-9, firmada em 14/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 17135, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 03 776 AP 304 BL 13 GAVEA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2026, correspondentes a R\$ 7.032,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARMINDA CRISTINA ALCIDES GOMES**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83520, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARMINDA CRISTINA ALCIDES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771019003-8, firmada em 18/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 33632, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SERRA DAS PALMEIRAS 350 AP 404 BL 03 CHACARAS DAS LARANJEIRAS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 3.601,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

VICOSA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA - CNS: 061523**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **HELOISA PINHEIRO BORGES GARCIA**

ROSELENE NANTES DE SOUZA ANDRADE, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis de Viçosa-MG, segundo as atribuições conferidas pela Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 213, parágrafo 3º da Lei Federal nº 6.015/73 e dos artigos 889 a 921 do Provimento Conjunto nº 93/2020, NOTIFICO: JOSE RUIVAR DE CASTRO, CPF: ***.113.326-** e HELOISA PINHEIRO BORGES GARCIA, CPF: ***.926.116-**, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda publicação deste edital, neste Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Dr. Milton Bandeira, nº 111, Sala 909, Centro, nesta cidade, sobre a ESTREMAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DE ÁREA - Prenotada sob o nº 159.132, promovida por LUIZ GONZAÇA LOURENÇO, proprietário de 5,1017% do imóvel rural medindo 59,00 ha, situado no lugar denominado Sítio São Mateus, zona rural, Coimbra/MG, matriculado sob o nº 23, Lº 02, tendo em vista, a ausência de anuência na planta e memorial descritivo na qualidade de proprietário e/ou possuidor do imóvel o confrontante ao ora retificado. Cientifico ainda que a inercia a V. Sª. não impede o regular andamento do procedimento, aplicando-se o disposto no artigo 213, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, que dispõe:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". E, para que chegue ao conhecimento dos notificados, expediu-se este edital que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume. Viçosa-MG, 08 de maio de 2026. A Oficial Substituta Roselene Nantes de Souza Andrade.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA - CNS: 061523

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **JOSE RUIMAR DE CASTRO**

ROSELENE NANTES DE SOUZA ANDRADE, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis de Viçosa-MG, segundo as atribuições conferidas pela Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 213, parágrafo 3º da Lei Federal nº 6.015/73 e dos artigos 889 a 921 do Provimento Conjunto nº 93/2020, NOTIFICO: JOSE RUIMAR DE CASTRO, CPF: ***.113.326-** e HELOISA PINHEIRO BORGES GARCIA, CPF: ***.926.116-**, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda publicação deste edital, neste Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Dr. Milton Bandeira, nº 111, Sala 909, Centro, nesta cidade, sobre a ESTREMAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DE ÁREA - Prenotada sob o nº 159.132, promovida por LUIZ GONZAÇA LOURENÇO, proprietário de 5,1017% do imóvel rural medindo 59,00 ha, situado no lugar denominado Sítio São Mateus, zona rural, Coimbra/MG, matriculado sob o nº 23, Lº 02, tendo em vista, a ausência de anuência na planta e memorial descritivo na qualidade de proprietário e/ou possuidor do imóvel o confrontante ao ora retificado. Cientifico ainda que a inercia a V. Sª. não impede o regular andamento do procedimento, aplicando-se o disposto no artigo 213, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, que dispõe: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". E, para que chegue ao conhecimento dos notificados, expediu-se este edital que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume. Viçosa-MG, 08 de maio de 2026. A Oficial Substituta Roselene Nantes de Souza Andrade.

**ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
BANDEIRANTES/MS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA FAUSTINO DE QUEIROZ**

RODRIGO PAULUCCI SANTOS, Oficial do SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE BANDEIRANTES E JARAGUARI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ/MF nº.60.746.948/0001-12, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de nº.959207-5 amparado pela Lei nº.9.514/97, datada em 08/07/2019, referente ao imóvel situado no(a) Rua São Bom Jesus, nº.98, Vila Nossa Senhora Aparecida, em Bandeirantes, MS - objeto da matrícula nº.22.439, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Getúlio Vargas, 753, Bandeirantes - MS, a devedora fiduciante FABIANA FAUSTINO DE QUEIROZ, CPF/MF nº.***.832.371-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, no valor de R\$5.277,26(cinco mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art.26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência das publicações do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias a contar da última publicação, para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Rodrigo Paulucci Santos - Serviço Registral Imobiliário -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bandeirantes - MS.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENO GALVAO VIEIRA DOS SANTOS**

RODRIGO PAULUCCI SANTOS, Oficial do SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE BANDEIRANTES E JARAGUARI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de nº.8.4444.2071536 amparado pela Lei nº.9.514/97, datada em 20/11/1997, referente ao imóvel situado na Rua Manoel R D Oliveira, nº.257, Bairro Jatobá, Jaraguari, MS, 79440-000 - objeto da matrícula nº.23.078, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Getulio Vargas, 753, Bandeirantes - MS, o devedor fiduciante BRENO GALVÃO VIEIRA DOS SANTOS, CPF/MF nº.***.443.921-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, no valor de R\$3.016,12(três mil e dezesseis reais e doze centavos), bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência das publicações do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias a contar da última publicação, para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Rodrigo Paulucci Santos - Serviço Registral Imobiliário - Bandeirantes - MS.

CAMPO GRANDE/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA CRISTHIANE CENTURIAO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1581176-0, firmado em 27.07.2021, com caráter de Escritura Pública, referente ao imóvel situado na Rua Filomena Segundo Nascimento, nº 5.538, casa 02, do Condomínio Anparo 19, Edificado sobre o lote de terreno determinado nº 06, quadra nº 148, do Parcelamento denominado Jardim Itamaracá, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 270.748, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Marcia Cristhiane Centurião, brasileira, solteira, proprietária de microempresa, CNH nº 06177579265 DETRAN/MS, CPF nº ***.207.131-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça a mesma não foi localizada nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL JUNIOR VICTORETTE DO VALE DE ALMEIDA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., inscrito no CNPJ: 06.043.050/0001-32, pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de credora fiduciante, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária, em Garantia e de Outras Avenças, nº 2317360, com força de escritura pública, firmado em 14.05.2021, referente ao imóvel situado na Avenida Afonso Pena, nº 2081, loja nº 103, 1º pavimento, Condomínio Edifício Dona Neta - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 40.413, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Manoel Junior Victorette do Vale de Almeida, CI RG nº 62894990X SSP/SP, CPF nº ***.812.161-**, agricultor e seu cônjuge, Maria Carolina Montanheiro de Almeida Victorette do Vale, CI RG nº 381321800 SSP/SP, CPF nº ***.089.919-**, arquiteta ou paisagista, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, ou alguém por eles, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA CAROLINA MONTANHEIRO DE ALMEIDA VICTORETTE DO VALE**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., inscrito no CNPJ: 06.043.050/0001-32, pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de credora fiduciante, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária, em Garantia e de Outras Avenças, nº 2317360, com força de escritura pública, firmado em 14.05.2021, referente ao imóvel situado na Avenida Afonso Pena, nº 2081, loja nº 103, 1º pavimento, Condomínio Edifício Dona Neta - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 40.413, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Manoel Junior Victorette do Vale de Almeida, CI RG nº 62894990X SSP/SP, CPF nº ***.812.161-**, agricultor e seu cônjuge, Maria Carolina Montanheiro de Almeida Victorette do Vale, CI RG nº 381321800 SSP/SP, CPF nº ***.089.919-**, arquiteta ou paisagista, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, ou alguém por eles, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CARLOS CORREA DE CARVALHO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, CNPJ sob nº 25.005.683/0001-09, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Empréstimo e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel com Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário - CCI, nº 1000883-6, firmado em 24.10.2022, referente ao imóvel situado na Rua Luiz Braille, nº 197, lote de terreno determinado sob nº 18, da quadra nº 06, do Bairro Nossa Senhora de Fátima, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 92.240, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Luiz Carlos Corrêa de Carvalho, CI RG nº 300065 - SEJUSP/MS, CNH nº 04158391184, CPF nº ***.267.101-**, brasileiro, solteiro, quiropraxista, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimado, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o devedor recusou em assinar por extenso e apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO VILAS BOAS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária carta de crédito individual FGTS - programa minha casa, minha vida, com caráter de escritura pública, firmado em 01.07.2010, referente ao imóvel situado na Rua Afro Puga, nº 765, Casa 02, do Condomínio denominado Residencial Afro Puga, Edificado no lote de terreno nº 04A, da quadra nº 81, do parcelamento Mata do Jacinto, Bairro Mata do Jacinto, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 225.388, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: João Paulo Vilas Boas, brasileiro, CI RG nº 1349811 SSP/MS, CPF nº ***.985.531-**, trab. Fabricação de roupas, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Adriana da Silva dos Santos Vilas Boas, brasileira, do lar, CI RG nº 001160993 SSP/MS e CPF nº ***.855.561-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que a Sr^a. Adriana da Silva dos Santos Vilas Boas foi intimada, na existência de cláusula de outorga, na pessoa do Sr. João Paulo Vilas Boas, que apesar de ter sido pessoalmente intimado, seu nome está incluso no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o devedor recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA DA SILVA DOS SANTOS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária carta de crédito individual FGTS - programa minha casa, minha vida, com caráter de escritura pública, firmado em 01.07.2010, referente ao imóvel situado na Rua Afro Puga, nº 765, Casa 02, do Condomínio denominado Residencial Afro Puga, Edificado no lote de terreno nº 04A, da quadra nº 81, do parcelamento Mata do Jacinto, Bairro Mata do Jacinto, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 225.388, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: João Paulo Vilas Boas, brasileiro, CI RG nº 1349811 SSP/MS, CPF nº ***.985.531-**, trab. Fabricação de roupas, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Adriana da Silva dos Santos Vilas Boas, brasileira, do lar, CI RG nº 001160993 SSP/MS e CPF nº ***.855.561-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que a Sr^a. Adriana da Silva dos Santos Vilas Boas foi intimada, na existência de cláusula de outorga, na pessoa do Sr. João Paulo Vilas Boas, que apesar de ter sido pessoalmente intimado, seu nome está incluso no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o devedor recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO GOMES DE SOUZA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Devedor(es), nº 8.4444.1167009-4, com caráter de Escritura Pública, firmado em 14.03.2016, referente ao imóvel situado na Rua César Ramos dos Santos, nº 346, Sobrado nº 156 - Ponta, do Condomínio Rossi Ideal Três Barras 1, Edificada sobre o lote de terreno determinado nº Z3A, situado no Bairro Rita Vieira, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 239.751, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Fábio Gomes de Souza, CI nº 16615 - OAB/MS, CPF nº ***.382.171-**, brasileiro, solteiro, gerente, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CIBELE RAMIRES CHERMONT PRIETO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), firmado em 17.08.2015, com caráter de Escritura Pública, referente ao imóvel situado na Rua César Ramos dos Santos, nº 280, Apartamento nº 01, Bloco G, do Condomínio Rossi Ideal Parque dos Jatobás I, Edificada sobre o lote de terreno determinado nº Z3B1, situado no Bairro Rita Vieira, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 240.598, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Cibele Ramires Chermont, CI nº 001294092 SSP/MS, CPF nº ***.648.641-**, brasileira, solteira, enfermeira, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimada, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora recusou em assinar por extenso e apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIDETE DE FATIMA PORFIRIO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - Recursos FGTS, firmado em 30.07.2010, com caráter de Escritura Pública, referente ao imóvel situado na Rua Marques de Pombal, nº 1.888, Apartamento nº 402, Bloco 12, do Condomínio denominado Parque Ciudad de Vigo, Edificado sobre o lote de terreno determinado nº R1, Fazenda Rancharia, situado no Bairro Tiradentes, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 242.176, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Elidete de Fatima Porfirio, brasileira, solteira, maior, proprietária estabelecimento comercial, RG nº 127.042 SSP/MT, CPF nº ***.336.641-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimada, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora recusou em assinar por extenso e apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS ALVES TERRES**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do devedor, nº 8.4444.1927796-0, firmado em 14.09.2018, com caráter de Escritura Pública, referente ao imóvel situado na Rua Dolores Duran, nº 129, casa 02, do Condomínio Residencial Recanto das Palmeiras I, Edificado sobre o lote de terreno determinado nº 01, quadra nº 12, do Parcelamento Recanto das Palmeiras, situado no Bairro Universitário, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 260.060, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Douglas Alves Terres, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de linha de produção, CI RG nº 2.006.662 SEJUSP/MS, CPF nº ***.672.001-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA LUZINETE RODRIGUES LIMA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida CCFGTS/PMCMV -SFH, nº 8.4444.1955357-7, com caráter de escritura pública, firmado em 01.02.2019, referente ao imóvel situado na Rua Antonio Pires de Oliveira, nº 82, Casa 03, do Condomínio Residencial Jardim das Petúlias, lote nº 11, da quadra nº 13, parcelamento Moreninha IV, situado no Bairro Moreninha, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 260.124, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: FRANCISCA LUZINETE RODRIGUES LIMA, CI RG nº 546848 SSP/MS, CPF nº ***.900.601-**, brasileira, solteira, maior, supervisor inspetor e agente de compras e vendas, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça a mesma não foi localizada nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVANDRO LIAMANDO CARDOSO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, Recursos do FGTS nº 8.7877.0700568-3, com caráter de escritura pública, firmado em 23.10.2019, referente ao imóvel situado na Rua Brasilândia, nº 950, Apartamento nº 303, Bloco 07, localizado no 3º pavimento, do Condomínio Residencial Castello Di Udine, Edificado no lote de terreno 12B, da quadra nº 12, integrante do parcelamento Bairro Desbarrancado, situado no Bairro Tiradentes, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 266.236, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Evandro Liamando Cardoso, brasileiro, solteiro, vendedor de comércio varejista e atacadista, CNH nº 07021499246 DETRAN/MS, CPF nº ***.367.291-** e Beatriz Bertaglio Alencar de Aguiar, brasileira, solteira, trabalhadora de fabricação e preparação de alimentos e bebida, CI RG nº 2251734 SSP/MS e CPF nº ***.171.731-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados nos endereços fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ BERTAGIO ALENCAR DE AGUIAR**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, Recursos do FGTS nº 8.7877.0700568-3, com caráter de escritura pública, firmado em 23.10.2019, referente ao imóvel situado na Rua Brasilândia, nº 950, Apartamento nº 303, Bloco 07, localizado no 3º pavimento, do Condomínio Residencial Castello Di Udine, Edificado no lote de terreno 12B, da quadra nº 12, integrante do parcelamento Bairro Desbarrancado, situado no Bairro Tiradentes, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 266.236, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Evandro Liamando Cardoso, brasileiro, solteiro, vendedor de comércio varejista e atacadista, CNH nº 07021499246 DETRAN/MS, CPF nº ***.367.291-** e Beatriz Bertagio Alencar de Aguiar, brasileira, solteira, trabalhadora de fabricação e preparação de alimentos e bebida, CI RG nº 2251734 SSP/MS e CPF nº ***.171.731-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados nos endereços fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO RUBIN STEFANELLO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo PROSA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA., inscrito no CNPJ nº 30.682.721/0001-90, com sede na cidade de Londrina, PR, na Avenida Tiradentes, nº 1.000, sala 10, Bairro Shangri-lá, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Lote a Prazo com Alienação Fiduciária em Garantia, com caráter de escritura pública, firmado em 05.09.2022, referente ao imóvel situado na Rua Lapônia, lote de terreno determinado sob nº 14, da quadra nº 12, do loteamento denominado Lieu Unique, situado no Bairro Chácara dos Poderes - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 277.228, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Bruno Rubin Stefanello, CI RG nº 1204038, CNH nº 3738187747 DETRAN/MS, CPF nº ***.291.661-**, agropecuarista, e seu cônjuge Ana Rubia Rosa Da Cunha Stefanello, CI RG nº 1095611 SEJUSP/MS, CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº ***.906.161-**, pecuarista, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA RUBIA ROSA DA CUNHA STEFANELLO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo PROSA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA., inscrito no CNPJ nº 30.682.721/0001-90, com sede na cidade de Londrina, PR, na Avenida Tiradentes, nº 1.000, sala 10, Bairro Shangri-lá, na qualidade de credor fiduciário, nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Lote a Prazo com Alienação Fiduciária em Garantia, com caráter de escritura pública, firmado em 05.09.2022, referente ao imóvel situado na Rua Lapônia, lote de terreno determinado sob nº 14, da quadra nº 12, do loteamento denominado Lieu Unique, situado no Bairro Chácara dos Poderes - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 277.228, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Bruno Rubin Stefanello, CI RG nº 1204038, CNH nº 3738187747 DETRAN/MS, CPF nº ***.291.661-**, agropecuarista, e seu cônjuge Ana Rubia Rosa Da Cunha Stefanello, CI RG nº 1095611 SEJUSP/MS, CPF nº ***.906.161-**, pecuarista, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO RODRIGUES LIMA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. FABIO RODRIGUES LIMA CPF ***.867.571-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844440685407, registrado no R-03, da matrícula nº 112.146, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Bangiavane nº 162 Complemento Casa 03 - Bongiavane 01 Localização: Jardim Aero Rancho Q. 176 L. 1, Campo Grande/MS, CEP: 79.083-080. Valor do débito posicionado em 06/05/2026, é de R\$ 9.573,40 (nove mil e quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciário será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALLACE FERNANDES ALVARENGA MELGAREJO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. WALLACE FERNANDES ALVARENGA MELGAREJO CPF ***.555.431-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878770502677, registrado no R-04, da matrícula nº 133.325, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Avenida Senador Antonio Mendes Canale nº 1299 Complemento Apto 107 - Bloco 15 Localização: Bairro Pioneiros L. 3C Condomínio Residencial Parque Castelo de San Marino, Campo Grande/MS, CEP: 79.070-295. Valor do débito posicionado em 06/05/2026, é de R\$ 5.432,75 (cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLY REGINA OCAMPOS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. KELLY REGINA OCAMPOS CPF ***.902.891-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441709161, registrado no R-02, da matrícula nº 139.234, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Orlandina de Oliveira Lima nº 603 Complemento Casa 02 Cond. Res. Jardim das Oliveiras Localização: Residencial Oliveira I Q. 15 L. 32, Campo Grande/MS, CEP: 79.091-721. Valor do débito posicionado em 06/05/2026, é de R\$ 2.139,63 (dois mil e cento e trinta e nove reais e sessenta e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLYSMAR DO NASCIMENTO SANTANA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. KELLYSMAR DO NASCIMENTO SANTANA CPF ***.424.121-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844443050328, registrado no R-02, da matrícula nº 146.729, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Sergio Alexandre Lemos nº 102 Complemento Casa 02 / Condomínio Residencial Peralta VI - LT 10 QD 08 / Vila Nogueira, Campo Grande/MS, CEP: 79.074-110. Valor do débito posicionado em 06/05/2025, é de R\$ 13.920,26 (treze mil e novecentos e vinte reais e vinte e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELE MIGUEL DE ALMEIDA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. GISELE MIGUEL DE ALMEIDA CPF ***.156.491-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 178770119845, registrado no R-06, da matrícula nº 153.702, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Avenida Senador Antonio Mendes Canale nº 1429 Complemento Ap. 401 Torre 25 Condomínio Parque Castelo de Andorra Localização: Bairro Pioneiros L. 5CD, Campo Grande/MS, CEP: 79.070-295. Valor do débito posicionado em 06/05/2026, é de R\$ 12.167,28 (doze mil e cento e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AVANIL DE CARVALHO OLIVEIRA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. FAZ SABER a todos e terceiros eventualmente interessados, está sendo processado, por meio do Requerimento de 09/04/2025 (nove de abril de dois mil e vinte e cinco), prenotado sob o nº 474.557, em 05/05/2025, devidamente autuado sob o nº 22.011, de EDUARDO LEANDRO BRITES - CPF nº***.051.511-**, devidamente qualificados nos autos, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 15 de abril de 2025, no Livro 0878-E, fls. 197/27, no 5º Tabelionato de Notas de Campo Grande MS, ser dela a posse justa, mansa, pacífica e ininterrupta, de boa fé, por ela requerente, de 11 (onze) anos, iniciando em 09/05/2013, do imóvel determinado por Lote 15 (quinze) da Quadra 25 (vinte e cinco), do Bairro Parque do Lageado, com área total de 516,74 m2 (quinhentos e dezesseis e setenta e quatro centavos metros quadrados), devidamente matriculado sob nº 123,903 da 1ª Circunscrição de Imóveis, imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 14370090158, tendo como proprietário, tabular o AVANIL DE CARVALHO OLIVEIRA - CPF: ***.547.351-**. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com o art. 1332 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de direitos e confrontantes: sendo titulares de direitos: AVANIL DE CARVALHO OLIVEIRA, inscrita no CPF nº ***.547.351-** e, na qualidade de confrontantes: JOSÉ EDSON DE LIMA, inscrito CPF nº ***.323.341-** e TELMA CORREA CANDIDO, inscrita no CPF nº ***.497.801-** ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representantes legais munidos de procuração com firma reconhecida dos interessados acima mencionados, a comparecerem perante este Serviço Registral, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, Campo Grande MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h e as 13:00h às 17:00 h, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por EDUARDO LEANDRO BRITES. Assim para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TELMA CORREA CANDIDO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. FAZ SABER a todos e terceiros eventualmente interessados, está sendo processado, por meio do Requerimento de 09/04/2025 (nove de abril de dois mil e vinte e cinco), prenotado sob o nº 474.557, em 05/05/2025, devidamente autuado sob o nº 22.011, de EDUARDO LEANDRO BRITES - CPF nº ***.051.511-**, devidamente qualificados nos autos, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 15 de abril de 2025, no Livro 0878-E, fls. 197/27, no 5º Tabelionato de Notas de Campo Grande MS, ser dela a posse justa, mansa, pacífica e ininterrupta, de boa fé, por ela requerente, de 11 (onze) anos, iniciando em 09/05/2013, do imóvel determinado por Lote 15 (quinze) da Quadra 25 (vinte e cinco), do Bairro Parque do Lageado, com área total de 516,74 m2 (quinhentos e dezesseis e setenta e quatro centavos metros quadrados), devidamente matriculado sob nº 123,903 da 1ª Circunscrição de Imóveis, imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 14370090158, tendo como proprietário, tabular o AVANIL DE CARVALHO OLIVEIRA - CPF: ***.547.351-**. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com o art. 1332 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de direitos e confrontantes: sendo titulares de direitos: AVANIL DE CARVALHO OLIVEIRA, inscrita no CPF nº ***.547.351-** e, na qualidade de confrontantes: JOSÉ EDSON DE LIMA, inscrito CPF nº ***.323.341-** e TELMA CORREA CANDIDO, inscrita no CPF nº ***.497.801-** ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representantes legais munidos de procuração com firma reconhecida dos interessados acima mencionados, a comparecerem perante este Serviço Registral, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, Campo Grande MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h e as 13:00h às 17:00 h, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por EDUARDO LEANDRO BRITES. Assim para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE EDSON DE LIMA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. FAZ SABER a todos e terceiros eventualmente interessados, está sendo processado, por meio do Requerimento de 09/04/2025 (nove de abril de dois mil e vinte e cinco), prenotado sob o nº 474.557, em 05/05/2025, devidamente autuado sob o nº 22.011, de EDUARDO LEANDRO BRITES - CPF nº***.051.511-**, devidamente qualificados nos autos, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 15 de abril de 2025, no Livro 0878-E, fls. 197/27, no 5ª Tabelionato de Notas de Campo Grande MS, ser dela a posse justa, mansa, pacífica e ininterrupta, de boa fé, por ela requerente, de 11 (onze) anos, iniciando em 09/05/2013, do imóvel determinado por Lote 15 (quinze) da Quadra 25 (vinte e cinco), do Bairro Parque do Lageado, com área total de 516,74 m2 (quinhentos e dezesseis e setenta e quatro centavos metros quadrados), devidamente matriculado sob nº 123,903 da 1ª Circunscrição de Imóveis, imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 14370090158, tendo como proprietário, tabular o AVANIL DE CARVALHO OLIVEIRA - CPF: ***.547.351-**. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com o art. 1332 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de direitos e confrontantes: sendo titulares de direitos: AVANIL DE CARVALHO OLIVEIRA, inscrita no CPF nº ***.547.351-** e, na qualidade de confrontantes: JOSÉ EDSON DE LIMA, inscrito CPF nº ***.323.341-** e TELMA CORREA CANDIDO, inscrita no CPF nº ***.497.801-** ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representantes legais munidos de procuração com firma reconhecida dos interessados acima mencionados, a comparecerem perante este Serviço Registral, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, Campo Grande MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h e as 13:00h às 17:00h, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por EDUARDO LEANDRO BRITES. Assim para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROBSTER DE MATOS RIOS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que EDMAR SANTA DE MAGALHÃES, inscrito no CPF nº ***.551.411-** requer a retificação da descrição tabular do imóvel de Matrícula nº 68.513, (Rua Cassim Contar, Lote 11, quadra 22, Jardim Sumatra, Campo Grande-MS CEP: 79.073-249) Livro 02, de titularidade do mesmo, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes: 25.300 (Lote 04 da Quadra 22 do Bairro Los Angeles) do Livro 02, da 1ª Serventia Registral, de propriedade de ROBSTER DE MATOS RIOS CPF ***.668.631-**, ROSMARY DE MATOS RIOS CPF ***.497.881-**, FLAVIO DE MATOS RIOS CPF ***.367.321-**, EVANDRO JOSÉ DE MATOS BENITES CPF ***.664.721-**, Ficando os seus titulares, ou eventuais ocupantes, herdeiros e/ou sucessores, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontram-se arquivados neste serviço registral, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSIMARY DE MATOS RIOS BORGHETTI**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que EDMAR SANTA DE MAGALHÃES, inscrito no CPF nº ***.551.411-** requer a retificação da descrição tabular do imóvel de Matrícula nº 68.513, (Rua Cassim Contar, Lote 11, quadra 22, Jardim Sumatra, Campo Grande-MS CEP: 79.073-249) Livro 02, de titularidade do mesmo, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes: 25.300 (Lote 04 da Quadra 22 do Bairro Los Angeles) do Livro 02, da 1ª Serventia Registral, de propriedade de ROBSTER DE MATOS RIOS CPF ***.668.631-**, ROSMARY DE MATOS RIOS CPF ***.497.881-**, FLAVIO DE MATOS RIOS CPF ***.367.321-**, EVANDRO JOSÉ DE MATOS BENITES CPF ***.664.721-**, Ficando os seus titulares, ou eventuais ocupantes, herdeiros e/ou sucessores, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados neste serviço registral, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FLAVIO DE MATOS RIOS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que EDMAR SANTA DE MAGALHÃES, inscrito no CPF nº ***.551.411-** requer a retificação da descrição tabular do imóvel de Matrícula nº 68.513, (Rua Cassim Contar, Lote 11, quadra 22, Jardim Sumatra, Campo Grande-MS CEP: 79.073-249) Livro 02, de titularidade do mesmo, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes: 25.300 (Lote 04 da Quadra 22 do Bairro Los Angeles) do Livro 02, da 1ª Serventia Registral, de propriedade de ROBSTER DE MATOS RIOS CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.668.631-**, ROSMARY DE MATOS RIOS CPF ***.497.881-**, FLAVIO DE MATOS RIOS CPF ***.367.321-**, EVANDRO JOSÉ DE MATOS BENITES CPF ***.664.721-**, Ficando os seus titulares, ou eventuais ocupantes, herdeiros e/ou sucessores, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados neste serviço registral, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EVANDRO JOSE DE MATOS BENITES**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que EDMAR SANTA DE MAGALHÃES, inscrito no CPF nº ***.551.411-** requer a retificação da descrição tabular do imóvel de Matrícula nº 68.513, (Rua Cassim Contar, Lote 11, quadra 22, Jardim Sumatra, Campo Grande-MS CEP: 79.073-249) Livro 02, de titularidade do mesmo, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes: 25.300 (Lote 04 da Quadra 22 do Bairro Los Angeles) do Livro 02, da 1ª Serventia Registral, de propriedade de ROBSTER DE MATOS RIOS CPF ***.668.631-**, ROSMARY DE MATOS RIOS CPF ***.497.881-**, FLAVIO DE MATOS RIOS CPF ***.367.321-**, EVANDRO JOSÉ DE MATOS BENITES CPF ***.664.721-**, Ficando os seus titulares, ou eventuais ocupantes, herdeiros e/ou sucessores, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados neste serviço registral, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA CRISTINA SILVEIRA MELO**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao LOTE DE TERRENO SOB Nº 19 DA QUADRA 09 DA VILA NOVO HORIZONTE, SITUADA NA RUA MONTE AZUL, Nº 800, objeto da matrícula n.º 6.263 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a devedora fiduciante ADRIANA CRISTINA SILVEIRA MELO, CPF n.º ***.558.671-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 11/05/2026 no valor de R\$ 7.845,49 (sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante é considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 239410. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório a devedora ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalescerá o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A com sede em São Paulo-SP, CNPJ 90.400.888/0001-42, na qualidade de credor fiduciário, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao APARTAMENTO DESIGNADO SOB O Nº 02 (DOIS) DO BLOCO J, PAVIMENTO TÉRREO TIPO PADRÃO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLÓRIDA, SITUADO NA RUA HANNA ABDULAHAD, Nº 217, objeto da matrícula n.º 21.747 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA, CPF n.º ***.315.921-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 05/05/2026 no valor de R\$ 20.393,19 (vinte mil trezentos e noventa e três reais e dezenove centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 241750. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalescerá o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA MOREIRA LEITE BOREGA**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A com sede em São Paulo-SP, CNPJ 90.400.888/0001-42, na qualidade de credor fiduciário, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao APARTAMENTO DESIGNADO SOB O Nº 02 (DOIS) DO BLOCO J, PAVIMENTO TÉRREO TIPO PADRÃO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLÓRIDA, SITUADO NA RUA HANNA ABDULAHAD, Nº 217, objeto da matrícula n.º 21.747 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a devedora fiduciante ADRIANA MOREIRA LEITE BOREGA, CPF n.º ***.212.501-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 05/05/2026 no valor de R\$ 20.393,19 (vinte mil trezentos e noventa e três reais e dezenove centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante é considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 241750. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório a devedora ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NICOLAS GREGORIO CAETANO**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a LOTE DE TERRENO DETERMINADO 21 (VINTE E UM), DA QUADRA 11 (ONZE), DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESERVA SANTA INÊS (TIPO L3 - FECHADO), BAIRRO NOVA LIMA, objeto da matrícula n.º 77.452 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante NICOLAS GREGORIO CAETANO, CPF n.º ***.815.981-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 07/05/2026 no valor de R\$ 21.374,52 (vinte e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 243838. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE OLIVEIRA GREGORIO CAETANO**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a LOTE DE TERRENO DETERMINADO 21 (VINTE E UM), DA QUADRA 11 (ONZE), DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESERVA SANTA INÊS (TIPO L3 - FECHADO), BAIRRO NOVA LIMA, objeto da matrícula n.º 77.452 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a devedora fiduciante ELIANE OLIVEIRA GREGÓRIO CAETANO, CPF n.º ***.830.611-**, ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 07/05/2026 no valor de R\$ 21.374,52 (vinte e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 243838. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalescerá o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANASSER DOS SANTOS CAETANO**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a LOTE DE TERRENO DETERMINADO 21 (VINTE E UM), DA QUADRA 11 (ONZE), DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESERVA SANTA INÊS (TIPO L3 - FECHADO), BAIRRO NOVA LIMA, objeto da matrícula n.º 77.452 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante MANASSER DOS SANTOS CAETANO, CPF n.º ***.937.081-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 07/05/2026 no valor de R\$ 21.374,52 (vinte e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 243838. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalescerá o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

PARANAIBA/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAIBA - CNS: 062737

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **KARANDA INCORPORADORA LTDA**

Dulce Maria Rodrigues de Mello, Oficial do 1º Serviço Notarial, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Paranaíba-MS, serviço extrajudicial situado na Rua Visconde de Taunay, nº 990, Centro, Paranaíba-MS, FAZ SABER que José Paulo Teixeira Machado, funcionário público, portador do RG nº 487.782-SSP/MS e CPF nº ***.268.951-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com Gleicielle Luzia de Freitas Almeida Machado, auxiliar administrativa, portadora do RG nº 1.308.206-SEJSP/MS e CPF nº ***.403.481-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiros, maiores, capazes, residentes e domiciliados na Rua Macrino de Queiroz, nº 2085, Jardim Redentora, nesta cidade, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 47.218 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, "INICIA-SE no vértice denominado M-01, em limites com a Estrada Municipal/Paranaíba-MS, daí segue com o rumo e distância de 27°27'38" SE - 5,50 metros, até o marco M-02, confrontando com a Estrada Municipal/Paranaíba-MS, daí segue com rumo e distância de 09°45'23" SE - 11,50 metros, até o M-03, confrontando com a Estrada Municipal/Paranaíba-MS, daí segue com o rumo e distância de 28°16'58" SE 6,60 metros, até o marco M-04, confrontando com Estrada Municipal/Paranaíba-MS, daí segue com o rumo e distância 60°00'00" SE - 20,00 metros, até o marco M-05, confrontando com Estrada Municipal/Paranaíba-MS, daí segue com o rumo e distância de 34°48'29" SW - 133,47 metros, até o marco M-06 confrontando com a Matrícula 16.833, daí segue com o rumo e distância de 36° 01'59" SW - 94,91 metros, até o marco M-07 confrontando com a Matrícula 16.833, daí segue com o rumo e distância de 37° 19'18" SW - 46,97 metros, até o marco M-08 confrontando com a Matrícula 16.833, daí segue com o rumo e distância de 31° 24'44" NW - 52,27 metros, até o marco M-09 confrontando com a margem esquerda do Rio Santana, daí segue com o rumo e distância de 32° 58'17" NW - 37,72 metros, até o marco M-10 confrontando com a margem esquerda do Rio Santana, daí segue com o rumo e distância de 05°49'53" NW - 48,77 metros, até o marco M-11 confrontando com a margem esquerda do Rio Santana, daí segue com o rumo e distância de 55° 10'57" NE - 229,35 metros, confrontando com a Matrícula 48.315, indo alcançar o marco que deu origem a esta descrição, com a área de 21.743,00m², processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), para 21.667,90m². Devido à falta de anuência do titular do imóvel confrontante de matrícula nº 48.315, fica o seu titular, Karandá Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.830.395/0001-15, tendo com seu Responsável Legal, sócio Administrador Laerte dos Santos, portador do CPF nº ***.477.979-**, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

PONTA PORÁ/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÃ - CNS: 158030

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESTELA MARI JACOBSEN SEIBT**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã - MS, na forma da Lei, com base no art. 26, 1º, da Lei nº. 9.514/97, FAZ SABER que em atendimento a solicitação feita pelo Banco Daycoval S.A., inscrito no CNPJ/MF nº 62.232.889/0001-90, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Paulista, nº 1.793 - CEP 01311-200, Bela Vista, na qualidade de credor fiduciário, nos termos da Escritura Eletrônica de Liberação Condicional e de Convênio de Limite de Crédito Rotativo com Garantia de Alienação Fiduciária de Bens Móveis, lavrada às fls.235 do Livro 6781, no 14º Tabelião de Notas - Dr. Paulo Tupinambá Vampré, na cidade de São Paulo-SP, em 15/02/2024, referente aos imóveis: Área de 256,0142 ha (duzentos e cinquenta e seis hectares, um are e quarenta e dois centiares), de terras pastais e lavradias no imóvel rural denominado "Fazenda Não Me Toque", situado no Distrito de Bocajá, neste Município e Comarca de Ponta Porã-MS, objeto da matrícula nº 59.617 e a Área de 67,1425 ha (sessenta e sete hectares, quatorze ares e vinte e cinco centiares), de terras pastais e lavradias no imóvel rural denominado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"Fazenda Lagoa", situado no Município e Comarca de Ponta Porã/MS, objeto da matrícula nº 67.880, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer na agência do Banco Daycoval S.A., detentor do financiamento, a devedora fiduciante ESTELA MARIA JACOBSEN SEIBT, CPF/MF: . XXX.996.721-XX, ou representante legal, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 17/04/2024, até 17/04/2025, bem como as demais que vencerem até a data do pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a devedora fiduciante, situada em lugar incerto e não sabido, será considerada intimada e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, poderá haver a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÃ - CNS: 158030

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã - MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº. 6.766/79 e Lei nº. 4.591/63, torna público que a empresa GOEHL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 54.599.620/0001-18, estabelecida na Rua General Osório, nº.1338, Sala 09, Centro, na cidade de Ponta Porã-MS, requereu registro de um Condomínio de Lotes denominado "CONDOMÍNIO HÉLIDA PEIXOTO", que comportará o total de 03 (três) unidades autônomas e 04 (quatro) vagas de garagem, áreas de pergolado com churrasqueira, aprovado pela municipalidade na modalidade 'loteamento condominial' por meio do Processo Administrativo nº. 06822/2026, aprovado em 28/04/2026, a ser implantado no Lote 18 do Quarteirão nº 01, sito a Rua Fernando Peralta, Esq. Rua Athamaril Saldanha, Jardim Nova Ponta Porã, nesta cidade de Ponta Porã/MS, medindo 15,00 x 30,00m com área de 450,00m², está situado do lado ímpar da Rua Fernando Peralta, esquina com a Rua Arthamaril Saldanha e tem as seguintes confrontações, Ao Norte com o lote 09, medindo 15,00m; A Leste com a Rua Arthamaril Saldanha, medindo 30,00m; A Oeste com o lote 17, medindo 30,00m, descrito e caracterizado na Matrícula nº. 47.149, do Livro nº. 2 - Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Porã-MS, com as seguintes características: Áreas Globais da Edificação: 2.1 - Área real privativas unidades: 426,8216m² Área total construída: 192,62m², Área comum real: 23,1784m², Área real global: 450,00m², e a Área total do terreno.: 450,00m². Memorial descritivo e planta elaborados em 15/05/2025, por GABRIEL PEIXOTO GOEHL - Responsável Técnico - CREA/MS 66180, aprovado por Luiz Tarley Silvero - Diretor de Análise - Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, em 28/04/2026. O presente edital de pedido de registro de Condomínio será publicado em 3 (três) dias consecutivos, o qual poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação, sendo que, findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 19, 1º, da Lei nº. 6.766/79. Endereço para impugnações: Rua Dom Pedro II, 335, Centro, Ponta Porã - MS.

[Consultar o arquivo anexo](#)**TERENOS/MS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERENOS - CNS: 158022**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL - REGISTRO DE LOTEAMENTO URBANO YELLOWSTONE Condomínio Rural SAIBAM, tantos quantos este virem, que o Oficial de Registro de Imóveis de Terenos-MS protocolou Requerimento de Registro de Loteamento Urbano, subscrito por YELLOWSTONE INCORPORAÇÃO SPE LTDA., CNPJ 65.198.534/0001-10, Sociedade Empresária Limitada, NIRE JUCEMS 5420205800-4, com sede na Avenida Eduardo Elias Zahran, 3060, Bairro Jardim São Lourenço, Campo Grande/MS, no que refere ao imóvel objeto da Matrícula nº

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10.806, consistente em " Gleba de terras com área de 117 ha 5.620 m² (cento e dezessete hectares, cinco mil e seiscentos e vinte metros quadrados), perímetro de 4.480,75 metros, denominada 'Fazenda IPB - Área Remanescente, situada neste Município de Terenos-MS, descrito e caracterizado na Matricula n. 10.806 do CRI de Terenos. Memorial descritivo e mapa assinado pelo responsável técnico Mario Mauricio Vasquez Beltrão, Engenheiro Cartógrafo, CREA 1577/D/MS, Código de Credenciamento AAC, Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000. RT nº 1320250136951-MS." Ao empreendimento foi dada a denominação de "YELLOWSTONE CONDOMINIO RURAL", tendo sido o projeto aprovado pela Prefeitura de Terenos-MS, conforme "Lei Ordinária nº 1.476 de 2026, que Aprova o loteamento denominado "Yellowstone Condomínio Rural", localizado no Município de Terenos/MS, com base no artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.052, de 13 de dezembro de 2011, que dispõe sobre normas e condições para parcelamento do solo urbano no Município." Trata-se de loteamento "classificado como Loteamento Rural Fechado - Padrão L7, com infraestrutura, localizado neste Município de Terenos/MS, na Fazenda IPB - Área Desmembrada, matrícula nº 10.806 do Registro de Imóveis de Terenos/MS. O loteamento foi projetado por profissional habilitado, com registro no CAU sob nº A16720-7, atendendo às disposições da Lei Federal nº 6.766/1979 e da Lei Municipal nº 1.052/2011, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.463/2025, bem como às normas ambientais vigentes, conforme Licença Prévia, Processo nº 83.017.039-2026 - IMASUL/MS. O empreendimento é composto por 358 (trezentos e cinquenta e oito) lotes, distribuídos em quadras, com área total de 1.175.620,00 m², conforme quadro resumo: I - Área de lotes: 984.204,78 m²; II - Área de sistema viário (ruas): 191.415,22 m²; III - Área total do empreendimento: 1.175.620,00 m². As áreas das quadras, lotes e faixas não edificáveis encontram-se discriminadas no projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura." Houve apresentação de cronograma. Loteador prestará a garantia de obras de infraestrutura nos termos da Lei Ordinária nº 1.476 de 2026. Os documentos foram autuados e prenotados sob nº 24.681 - Em 27.04.2026 ficando à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, instalada na Rua Dr. Fernando Correa da Costa, nº 90-B, Centro, Terenos-MS. Não sendo apresentada impugnação no prazo de quinze dias, contados da última publicação deste edital, será feito o registro requerido, na forma da Lei n. 6.766/1979. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado três vezes consecutivas em jornal eletrônico. Terenos (MS), 07 de maio de 2026. Naymi Salles F. S. Torres - Oficial de Registros

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MATO GROSSO

ARAPUTANGA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPUTANGA - CNS: 063503

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MADEIREIRA TURAZZI LTDA**

GUSTAVO TAKAITSI CHICUTA, Oficial do 1º Serviço Registral da Comarca de Araputanga-MT, vem por meio desta, com fundamento nos artigos 408, parágrafo único, da CNN/CN/CNJ-EXTRA, NOTIFICAR MADEIREIRA TURAZZI LTDA, CNPJ nº 02.335.495/0001-35, com sede em Itumbiara - GO, à Rua João Manoel de Souza, nº 579, Centro, (empresa baixada na Receita Federal em 31/12/2008), por meio de qualquer um de seus representantes: 1) NEREU TURAZZI; 2) ARBANO TURAZZI; 3) OSMAR TURAZZI, ou pela pessoa legitimada, conforme artigo 1.302-K, 3º da CNGCE/MT, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste eventual anuência ou oposição ao pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, modalidade extraordinária, que tramita perante esta Serventia, sob o número 063503.2025.000003, referente ao imóvel urbano constituído pelo Lote 13 da Quadra 05 do Loteamento Núcleo Urbano, situado na Avenida Sebastião Francisco de Almeida, no Município de Araputanga/MT, com a área de 375,00m², matriculado sob nº 6.133, neste Registro de Imóveis, no qual o notificado figura como como proprietário registral e também como confrontante do imóvel, ficando consignado que os demais documentos que instruem o pedido encontram-se à disposição para consulta nesta Serventia. Fica consignado que a ausência de manifestação no prazo assinalado será interpretada como concordância ao pedido de reconhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial da usucapião extrajudicial, nos termos do artigo 408, do CNN/CN/CNJ-EXTRA. O Oficial, Gustavo Takaiti Chicuta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPUTANGA - CNS: 063503

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MADEIREIRA TURAZZI LTDA**

GUSTAVO TAKAITSI CHICUTA, Oficial do 1º Serviço Registral da Comarca de Araputanga-MT, vem por meio desta, com fundamento nos artigos 408, parágrafo único, da CNN/CN/CNJ-EXTRA, NOTIFICAR MADEIREIRA TURAZZI LTDA, CNPJ nº 02.335.495/0001-35, com sede em Itumbiara - GO, à Rua João Manoel de Souza, nº 579, Centro, (empresa baixada na Receita Federal em 31/12/2008), por meio de qualquer um de seus representantes: 1) NEREU TURAZZI; 2) ARBANO TURAZZI; 3) OSMAR TURAZZI, ou pela pessoa legitimada, conforme artigo 1.302-K, 3º da CNGCE/MT, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste eventual anuência ou oposição ao pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, modalidade extraordinária, que tramita perante esta Serventia, sob o número 063503.2025.000004, referente ao imóvel urbano constituído pelo Lote 14 da Quadra 05 do Loteamento Núcleo Urbano, situado na Avenida Sebastião Francisco de Almeida esquina com a Rua 11, no Município de Araputanga/MT, com a área de 500,00m², matriculado sob nº 6.134, neste Registro de Imóveis, no qual o notificado figura como proprietário registral e também como confrontante do imóvel, ficando consignado que os demais documentos que instruem o pedido encontram-se à disposição para consulta nesta Serventia. Fica consignado que a ausência de manifestação no prazo assinalado será interpretada como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião extrajudicial, nos termos do artigo 408, do CNN/CN/CNJ-EXTRA. O Oficial, Gustavo Takaiti Chicuta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPUTANGA - CNS: 063503

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MADEIREIRA TURAZZI LTDA**

GUSTAVO TAKAITSI CHICUTA, Oficial do 1º Serviço Registral da Comarca de Araputanga-MT, vem por meio desta, com fundamento nos artigos 408, parágrafo único, da CNN/CN/CNJ-EXTRA, NOTIFICAR MADEIREIRA TURAZZI LTDA, CNPJ nº 02.335.495/0001-35, com sede em Itumbiara - GO, à Rua João Manoel de Souza, nº 579, Centro, (empresa baixada na Receita Federal em 31/12/2008), por meio de qualquer um de seus representantes: 1) NEREU TURAZZI; 2) ARBANO TURAZZI; 3) OSMAR TURAZZI, ou pela pessoa legitimada, conforme artigo 1.302-K, 3º da CNGCE/MT, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste eventual anuência ou oposição ao pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, modalidade extraordinária, que tramita perante esta Serventia, sob o número 063503.2025.000005, referente ao imóvel urbano constituído pelo Lote 15 da Quadra 05 do Loteamento Núcleo Urbano, situado na Rua 11, no Município de Araputanga/MT, com a área de 540,00m², matriculado sob nº 6.135, neste Registro de Imóveis, no qual o notificado figura como proprietário registral e também como confrontante do imóvel, ficando consignado que os demais documentos que instruem o pedido encontram-se à disposição para consulta nesta Serventia. Fica consignado que a ausência de manifestação no prazo assinalado será interpretada como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião extrajudicial, nos termos do artigo 408, do CNN/CN/CNJ-EXTRA. O Oficial, Gustavo Takaiti Chicuta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPUTANGA - CNS: 063503

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MADEIREIRA TURAZZI LTDA**

GUSTAVO TAKAITSI CHICUTA, Oficial do 1º Serviço Registral da Comarca de Araputanga-MT, vem por meio desta, com fundamento nos artigos 408, parágrafo único, da CNN/CN/CNJ-EXTRA, NOTIFICAR MADEIREIRA TURAZZI LTDA, CNPJ nº 02.335.495/0001-35, com sede em Itumbiara - GO, à Rua João Manoel de Souza, nº 579, Centro, (empresa baixada na Receita Federal em 31/12/2008), por meio de qualquer um de seus representantes: 1) NEREU TURAZZI; 2) ARBANO TURAZZI; 3) OSMAR TURAZZI, ou pela pessoa legitimada, conforme artigo 1.302-K, 3º da CNGCE/MT, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste eventual anuência ou oposição ao pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, modalidade extraordinária, que tramita perante esta Serventia, sob o número 063503.2025.000006, referente ao imóvel urbano constituído pelo Lote 16 da Quadra 05 do Loteamento Núcleo Urbano, situado na Rua 11, no Município de Araputanga/MT, com a área de 540,00m², matriculado sob nº 6.136, neste Registro de Imóveis, no qual o notificado figura como proprietário registral e também como confrontante do imóvel, ficando consignado que os demais documentos que instruem o pedido encontram-se à disposição para consulta nesta Serventia. Fica consignado que a ausência de manifestação no prazo assinalado será interpretada como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião extrajudicial, nos termos do artigo 408, do CNN/CN/CNJ-EXTRA. O Oficial, Gustavo Takaiti Chicuta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRA DO GARCAS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEIDIVAN DA SILVA MOURA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao(à)s Sr.(a)s DEIDIVAN DA SILVA MOURA, CPF nº ***.577.511-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária n. 233.854, e em virtude do pedido apresentado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por estar(em) o(s) devedor(es) em LUGAR INCERTO, e por força da celebração do Contrato de Venda e Compra de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU - Imóvel na Planta Associativo - Minha Casa Minha Vida - MCMV - Recursos FGTS, nº 855552541515, firmado entre as partes 30/04/2023, registrado no R-02 e R-03 da Matrícula n. 56.192, deste Cartório, FICA(M) INTIMADO(A) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, posicionado aos 20/03/2026, correspondente ao valor de R\$ 2.959,62 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ministro João Alberto, n 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva.
Oficial Registrador

COLNIZA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLNIZA - CNS: 065086

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSANGELA DE FATIMA RIBEIRO**

A Sra. Bianca de Oliveira Borges, Oficiala Interina do Primeiro Serviço do Foro Extrajudicial de Registro de Imóveis da Comarca de Colniza, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 213, II, 3º, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICA a SRa. ROSANGELA DE FATIMA RIBEIRO, portadora do CPF/MF nº ***.479.279-**, para cientificar que no Primeiro Serviço do Foro Extrajudicial de Registro de Imóveis da Comarca de Colniza, foi requerido, pelo Sr. João Romagnoli, a averbação de georreferenciamento certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). O imóvel retificando (matrícula 464, do Cartório do 1º Ofício de Colniza, MT) é limítrofe ao imóvel ocupado pela notificada (matrícula 24, deste SRI), conforme azimuth, distância e coordenadas, dos vértices seguintes: vértice GWZ-M-0478, longitude -61°03'17,927", latitude -8°57'35,061", com azimuth de 269°34, com distância 982,94 m, vértice GWZ-M-0480, longitude -61°03'50,103, latitude -8°57'35,300", Meridiano Central: -57°00' WG. Sistema Geodésico de Referência (SGR): Sirgas 2000. Nestes termos, fica a SRa. ROSANGELA DE FATIMA RIBEIRO notificada a comparecer e se manifestar em Cartório, na Rua das Amapolas, nº 78, Centro, na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso, entre 08 e 16 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para IMPUGNAR o objeto do requerimento supra, sob pena de concordância tácita. Dado e passado nesta cidade de Colniza, MT. A Registradora.

SAPEZAL/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEZAL - CNS: 064170

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINTIA BASTOS FRANCKE**

EDITAL DE INTIMACAO Prazo de 15 dias Edson Dantas de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sapezal, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 40 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital íntimo: CINTIA BASTOS FRANCKE, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Rotary Internacional, nº 469 SW - Sala 04 - Centro, Sapezal - MT, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 18.896,34 (Dezoito mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), correspondente as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária -CAIXA ECONOMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal debito refere-se a dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 144441192083, firmado em 29/10/2019, que tem como objeto o seguinte imóvel: Rua das Azaleias, Nº 242 NW, Quadra 58A, Lote 08, Agua Clara II, Sapezal/MT, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R-07/1826, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. O referido é verdade e dou fé. Sapezal - MT, 05 de maio de 2026

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SINOP/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BR LOCACAO E CONSTRUCAO LTDA**

O Registrador do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a empresa BR LOCAÇÃO, TERRAPLANAGEM SERVIÇOS E AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.815.553/0001-77, através de seu representante ROBERTO MARTINS JUNIOR - CPF: ***.523.381-**, bem como os fiduciantes/avalistas/anuentes ROBERTO MARTINS - CPF: ***.054.861-**, e Espólio de MARIA APARECIDA JARROS MARTINS - CPF: ***.348.301-**, representada pela inventariante MYRCEA VALERIA MARTINS DE SOUZA - CPF: ***.760.201-**, a comparecerem em Cartório, na Rua das Nogueiras, n.º 1.108, Centro de Sinop/MT, entre 09 e 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 839.265,50 (oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), bem como eventuais acréscimos de juros, correções e despesas legais até a data do pagamento, referente ao termo de constituição de garantia empréstimo/financiamento/renegociação PJ - alienação fiduciária de bens imóveis à cédula de crédito bancário - empréstimo à pessoa jurídica nº 10.3263.606.0000019/07, expedido em 19.08.2022, registrado sob o nº 14, na matrícula nº 36.978, deste Cartório, o qual constituiu a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA referente ao imóvel LOTE nº 13, da QUADRA nº 09, com a área de 390,00m², situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL BELLA SUIÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Sinop-MT, 05 de maio de 2026. Eu, André Luís Giocondo, Registrador, digitei e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO MARTINS**

O Registrador do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a empresa BR LOCAÇÃO, TERRAPLANAGEM SERVIÇOS E AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.815.553/0001-77, através de seu representante ROBERTO MARTINS JUNIOR - CPF: ***.523.381-**, bem como os fiduciantes/avalistas/anuentes ROBERTO MARTINS - CPF: ***.054.861-**, e Espólio de MARIA APARECIDA JARROS MARTINS - CPF: ***.348.301-**, representada pela inventariante MYRCEA VALERIA MARTINS DE SOUZA - CPF: ***.760.201-**, a comparecerem em Cartório, na Rua das Nogueiras, n.º 1.108, Centro de Sinop/MT, entre 09 e 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 839.265,50 (oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), bem como eventuais acréscimos de juros, correções e despesas legais até a data do pagamento, referente ao termo de constituição de garantia empréstimo/financiamento/renegociação PJ - alienação fiduciária de bens imóveis à cédula de crédito bancário - empréstimo à pessoa jurídica nº 10.3263.606.0000019/07, expedido em 19.08.2022, registrado sob o nº 14, na matrícula nº 36.978, deste Cartório, o qual constituiu a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA referente ao imóvel LOTE nº 13, da QUADRA nº 09, com a área de 390,00m², situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL BELLA SUIÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Sinop-MT, 05 de maio de 2026. Eu, André Luís Giocondo, Registrador, digitei e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MYRCEA VALERIA MARTINS DE SOUZA**

O Registrador do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a empresa BR LOCAÇÃO, TERRAPLANAGEM SERVIÇOS E AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.815.553/0001-77, através de seu representante ROBERTO MARTINS JUNIOR - CPF: ***.523.381-**, bem como os fiduciantes/avalistas/anuentes ROBERTO MARTINS - CPF: ***.054.861-**, e Espólio de MARIA APARECIDA JARROS MARTINS - CPF: ***.348.301-**, representada pela inventariante MYRCEA VALERIA MARTINS DE SOUZA - CPF: ***.760.201-**, a comparecerem em Cartório, na Rua das Nogueiras, n.º 1.108, Centro de Sinop/MT, entre 09 e 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 839.265,50 (oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), bem como eventuais acréscimos de juros, correções e despesas legais até a data do pagamento, referente ao termo de constituição de garantia empréstimo/financiamento/renegociação PJ - alienação fiduciária de bens imóveis à cédula de crédito bancário - empréstimo à pessoa jurídica nº 10.3263.606.0000019/07, expedido em 19.08.2022, registrado sob o nº 14, na matrícula nº 36.978, deste Cartório, o qual constituiu a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA referente ao imóvel LOTE nº 13, da QUADRA nº 09, com a área de 390,00m2, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL BELLA SUIÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Sinop-MT, 05 de maio de 2026. Eu, André Luís Giocondo, Registrador, digitei e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GUILHERME ROTILLI**

O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop/MT, situado na Rua das Nogueiras, nº 1.108, centro, através de seu Registrador, faz saber que, Guilherme Rotilli, CPF nº ***.065.580-**, requereram a averbação do Georreferenciamento do Imóvel inscrito na Matrícula nº 30.331, deste Registro Imobiliário, denominado FAZENDA SÃO JOÃO II, situado no Município de Santa Carmem - MT, processo nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Bem como o registro da Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel Rural e Requerimento de Averbação de Georreferenciamento, lavrada às Fls: 184/186 do Livro: 009-A, em 23/02/2026, no Cartório do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Santa Carmem - MT, na forma dos Art. 1.133 a 1.134 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE. Em atendimento ao disposto no 7 do artigo 1.138 do CNGCE, ficam Notificados os terceiros interessados, dos trabalhos técnicos que se encontram neste serviço registral, os quais poderão ser impugnados de forma fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e artigo 1.138, I, do CNGCE, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, que será fixado no mural desta serventia e publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, André Luis Giocondo, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SORRISO/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Haroldo Canavarros Serra, Registrador da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, consoante o art. 18 da Lei 6.766/79, FF INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Av. Brasil n.º 51, Sala 18, Bairro Centro-Sul, Sorriso - MT, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 54.290.492/0001-26, requereu o registro do "LOTEAMENTO FLORAIS BRASIL", situado na cidade de Sorriso - MT, conforme projeto elaborado por Bruna Marcelino, Arquiteta e Urbanista, CAU n.º A160659-0, aprovado pela Prefeitura Municipal em 29/01/2026, cujas características básicas são as seguintes: área total: 692.069,48 m²; área de lotes (residenciais, comerciais e industriais): 409.079,41 m²; área verde: 58.181,33 m²; área de espaço livre de uso público - ELUP: 13.610,05 m²; área de preservação permanente - APP: 21.703,37 m²; área de equipamentos comunitários: 30.416,88 m²; área do sistema viário: 159.078,44 m²; n.º de quadras: 39; n.º de lotes: 973 (comerciáveis, equipamentos comunitários e ELUP). O projeto de loteamento incide sobre o imóvel denominado Sítio Genjanlem - Área Remanescente, situado no lugar denominado Valo, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob n.º 82430 do Livro 02 do Registro de Imóveis desta Comarca. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias consecutivos, juntamente com pequeno desenho de localização da área, no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação, far-se-á o registro. Sorriso (MT), 07 de maio de 2026. Eu, __, Registrador, digitei, conferi e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)**VARZEA GRANDE/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEIDIANY DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Cleidiany dos Santos, brasileira, solteira, portadora de Carteira de Identidade nº 22435425, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 08.01.2013 e do CPF ***.029.061-**, residente na Rua Isaias (Antiga Rua "23"), Área "10A", Quadra 71, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito a Rua Isaias (Antiga Rua "23"), Área "10A", Quadra 71, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, em razão das seguintes diligências e informações colhidas: em 15/04/2026 às 16:00 horas, onde fui informado pela Sr.ª Maria Aparecida, moradora, que a notificada não reside no endereço da presente notificação. Na mesma data (15/04/2026), procedi à entrega de uma via da presente notificação a Sr.ª Maria Aparecida, que se prontificou a entregar a notificada. Certifico ainda que, em observância aos dados fornecidos pelo credor, não consta contato eletrônico do fiduciante. Diante do exposto, constata-se que a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, e sito a Rua um S/N Parque do Lago, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, em razão da seguinte diligência: em 16/04/2026 às 12:05 horas, não foi notificado por ser o endereço insuficiente, pois falta o número de identificação da Quadra, número do lote e o nome do loteamento, pois no Bairro Parque do Lago, em Várzea Grande - MT, todos os imóveis são compostos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por quadra, pelo número de identificação do imóvel e o nome do loteamento. Diante do exposto, constata-se que a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS nº 8.7877.0201803-5, firmado em 14/12/2017, devidamente registrado a Intimação em 25/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-03 da Matrícula nº 106.943, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Isaias (Antiga Rua "23"), Área "10A", Quadra 71, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 27/04/2026, correspondente a R\$ 3.367,01 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEOMAR AUGUSTO DO NASCIMENTO MARQUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Leomar Augusto Do Nascimento Marques, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 17185823, expedida por SEJSP/MT em 23/05/2012 e do CPF ***.203.811-**, residente na Rua Emília Jacinta Neto (Antiga Rua "58"), Área "32", Quadra 102, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente em virtude de sua ausência no endereço constante da presente notificação. Informo que realizei diligências no local, sito Rua Emília Jacinta Neto (Antiga Rua "58"), Área "32", Quadra 102, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT. Nos dias e horários abaixo discriminados, sem êxito em encontrá-lo: 18/03/2026 às 10:55 horas, (ocasião em que deixei correspondência informativa para comparecimento ao cartório): às 18:40 horas: 15/04/2026 às 15:20 horas. Certifico ainda que, nesta última diligência (15/04/2026), diante da impossibilidade de notificação pessoal por não haver ninguém no imóvel, deixei uma via da presente notificação no local. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, não consta contato eletrônico do fiduciante. Segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.7877.0735658-3, firmado em 09/12/2019, devidamente registrado a Intimação em 17/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 112.121, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Emília Jacinta Neto (Antiga Rua "58"), Área "32", Quadra 102, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 17/04/2026, correspondente a R\$ 4.296,03 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIENE DE JESUS NUNES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Juliene de Jesus Nunes, brasileira, solteira, portadora de Carteira de Identidade 20663749, expedida por SSP/MT em 02/05/2016 e do CPF ***.861.831-**, residente na Rua Santo Antônio (antiga Estrada da Capela), Apartamento nº 201 - 2º Pavimento - Bloco 09, "Condomínio Chapada das Violetas", Bairro Centro-Sul, em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente no endereço constante da presente notificação, em razão da seguinte diligência e informação colhida: em 25/03/2026 às 17:20 horas, fui informado pelo Sr.º João, zelador do "Condomínio Chapada das Violetas", que o imóvel está desocupado e que a notificada nunca morou no apartamento. Na mesma data (25/03/2026), deixei uma via da presente notificação no imóvel mencionado. Certifico ainda que, em observância aos dados fornecidos pelo credor, realizei o encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico julienenunes998@gmail.com, realizado em 26/03/2026 às 09:46 horas diante do exposto, constata-se que a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, e sito a Rua Aerop Taruma 81, Bairro Campus Elizius, em Cuiabá - MT, não foi notificada por ter se mudado do endereço da presente notificação, segundo informação do Sr.º Ronaldo, morador, no dia 16/04/2026 às 13: horas. Diante do exposto, constata-se que a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme Certidão de Notificação Extrajudicial - RTD, Registro: 431220 Protocolo: 459424, do 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT, Segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS nº 8.7877.0795140-6, firmado em 27/03/2020, devidamente registrado a Intimação em 25/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 113.428, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Santo Antônio (antiga Estrada da Capela), Apartamento nº 201 - 2º Pavimento - Bloco 09, "Condomínio Chapada das Violetas", Bairro Centro-Sul, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 27/04/2026, correspondente a R\$ 3.591,25 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYKON DE ARAUJO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Maykon de Araujo, brasileiro, solteiro, portador da CNH nº 06716349658, expedida pelo DETRAN/MT em 24/07/2018 e do CPF nº ***.679.951-**, residente na Rua "76", Área "25A", Quadra 111, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente, em virtude de sua ausência no endereço constante da presente notificação, informo que realizei diligências no local, sito a Rua "76", Área "25A", Quadra 111, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, nos dias e horários abaixo discriminados, sem êxito em encontra-lo: 25/03/2026 às 18:30 horas (Ocasão em que deixei correspondência informativa para comparecimento ao cartório); 15/04/2026 às 15:30 horas; 20/04/2026 às 09:40 horas. Certifico ainda, que nesta última diligência (20/04/2026), diante da impossibilidade de notificação pessoal por não haver ninguém no imóvel, deixei uma via da presente notificação no local. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico maykonaraujo05@hotmail.com, realizado em 20/04/2026 às 14:50 horas, e sito a Rua Rio São Lourenço Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, em razão da seguinte diligência: em 22/04/2026 às 11:42 horas, não foi notificado por ser o endereço insuficiente, pois falta o número de identificação da quadra e o número do imóvel. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.7877.1502995-2, firmado em 09/11/2022, devidamente registrado a Intimação em 16/04/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-08 da Matrícula nº 116.417, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua "76", Área "25A", Quadra 111, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 27/04/2026, correspondente a R\$ 5.795,13 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDIMAR APARECIDO DE PAULA NAZARETH**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Aldimar Aparecido de Paula Nazareth, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 26764156, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/MT em 01/06/2012 e do CPF ***.900.871-**, residente na Rua Groelândia (Antiga Rua "22"), Área "A01", Quadra 18, Loteamento "Jardim Novo Mundo", Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito a Rua Groelândia (Antiga Rua "22"), Área "A01", Quadra 18, Loteamento "Jardim Novo Mundo", Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, em razão da seguinte diligência e informação colhida: em 20/04/2026 às 18:00 horas, onde fui informado pela Sr.ª Geovanna, locatária, que me informou que o notificado não reside no endereço da presente notificação. Na mesma data (20/04/2026), procedi à entrega de uma via da presente notificação a Sr.ª Geovanna, que se prontificou a entregar ao notificado. Diante do exposto, constata-se que o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico aldimaraparecido@gmail.com, realizado em 22/04/2026 às 10:37 horas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2966574-2, firmado em 09/05/2023, devidamente registrado a Intimação em 16/04/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 124.537, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Groelândia (Antiga Rua "22"), Área "A01", Quadra 18, Loteamento "Jardim Novo Mundo", Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 18/05/2026, correspondente a R\$ 8.499,08 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônio de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA CRISTINA DE ARRUDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônio de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Juliana Cristina de Arruda, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 14281090, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 12/11/1999 e do CPF ***.942.961-**, residente na Rua Lourenço de Almeida (Antiga Rua "10"), "Área 20B", Quadra 29, Loteamento denominado "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente, em virtude de sua ausência no endereço constante da presente notificação. Informo que realizei diligências no local, sito a Rua Lourenço de Almeida (Antiga Rua "10"), "Área 20B", Quadra 29, Loteamento denominado "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, nos dias e horários abaixo discriminados, sem êxito em encontra-la: 25/03/2026 às 18:05 horas (ocasião em que deixei correspondência informativa para comparecimento ao cartório); 15/04/2026 às 14:35 horas e 20/04/2026 às 09:15 horas. Certifico ainda, que nesta última diligência (20/04/2026), diante da impossibilidade de notificação pessoal por não haver ninguém no imóvel, deixei uma via da presente notificação no local. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico casajuleo@gmail.com, realizado em 20/04/2026 às 14:56 horas, e sito a Rua cento e Setenta e Oito Quadra 68 CA São Matheus, em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente no endereço constante da presente notificação, em razão da seguinte diligência: em 22/04/2026 às 11:37 horas, não foi notificada por ser o endereço insuficiente pois falta o número do imóvel. Diante do Exposto, constata-se que a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.3441701-8, firmado em 11/06/2024, devidamente registrado a Intimação em 25/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 129.096, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Lourenço de Almeida (Antiga Rua "10"), "Área 20B", Quadra 29, Loteamento denominado "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o valor destes encargos, posicionado em 27/04/2026, correspondente a R\$ 7.312,22 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WERMESON GABRIEL COSTA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Wermeson Gabriel Costa Santos, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº ***042262**, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 05/09/2024 e do CPF ***.042.262-**, residente na Rua "B", Apartamento sob nº 103 - 1º Pavimento - Térreo do Edifício, Bloco 01, "Condomínio Residencial Santa Bárbara - 2ª Etapa", Bairro Cristo Rei, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação. Sito a Rua "B", Apartamento sob nº 103 - 1º Pavimento - Térreo do Edifício, Bloco 01, "Condomínio Residencial Santa Bárbara - 2ª Etapa", Bairro Cristo Rei, Várzea Grande - MT, em razão das seguintes diligências e informações colhidas: em 14/04/2026 às 15:00 horas, onde fui informado pela Sr.ª Talita, da portaria do Condomínio Residencial Santa Bárbara - 2ª Etapa", que o apartamento se encontra desocupado. na mesma data (13/04/2026), deixei uma via da presente notificação com Lincon, zelador, que se prontificou a entregar ao notificado. diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico brunoamorim.bocao@gmail.com, realizado em 15/04/2026 às 08:47 horas. Segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.3831461-2, firmado em 27/05/2025, devidamente registrado a Intimação em 25/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-10 da Matrícula nº 115.053, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua "B", Apartamento sob nº 103 - 1º Pavimento - Térreo do Edifício, Bloco 01, "Condomínio Residencial Santa Bárbara - 2ª Etapa", Bairro Cristo Rei em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 27/04/2026, correspondente a R\$ 6.483,57 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERT LUCAS FERREIRA MOURA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Robert Lucas Ferreira Moura, brasileiro, solteiro, portador de CNH nº 06194701500, expedida por Órgão de Trânsito/MT em 24/05/2019 e do CPF ***.168.551-**, residente na Rua "66", Quadra XI, Área "14", Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente, em virtude de sua ausência no endereço constante da presente notificação, informo que realizei diligências no local, sito a Rua "66", Quadra XI, Área "14", Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, nos dias e horários abaixo discriminados, sem êxito em encontra-lo: 26/03/2026 às 14:50 horas (Ocasão em que deixei uma correspondência informativa para comparecimento ao cartório); 15/04/2026 às 15:10 horas; 20/04/2026 às 09:30 horas. Certifico ainda que, nesta última diligência (20/04/2026), diante da impossibilidade de notificação pessoal por não haver ninguém no imóvel, deixei uma via da presente notificação no local. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, não consta contato eletrônico do fiduciante, e sito a Rua Palestina 3 Cristo Rei, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constate da presente notificação, em razão da seguinte diligência: 27/04/2026 às 09:45 horas, não foi notificado por ser o endereço insuficiente, pois falta o número da quadra. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. Segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2213640-0, firmado em 26/11/2019, devidamente registrado a Intimação em 25/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 109.515, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua "66", Quadra XI, Área "14", Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 27/04/2026, correspondente a R\$ 4.921,62 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

ESTADO - PARÁ
ALTAMIRA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA AOS TERCEIROS e Eventuais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pelo Sr. MARQUIVO BISPO SILVA, brasileiro, maior, capaz, solteiro, advogado, portador da carteira da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) nº 29167-A, onde consta a identidade RG nº 2347578 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF nº ***.512.141-**, residente e domiciliado Rua Passagem Nove, nº 1.381, bairro Jardim Ibiza, nesta cidade de Altamira/PA; Em face: OLIVEIRA E MELO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.157.011/0001-08. TEMPO DE POSSE: os solicitantes detêm a posse contínua e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 12 (Doze anos). NA MODALIDADE: é a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.238, denominada de Extraordinária. MATRÍCULA DE ORIGEM: O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob a 23.276, às Fichas 001, do Livro 2. OBJETO USUCAPIENDO: A identificação do imóvel é a seguinte: A identificação do imóvel é a seguinte: Um imóvel urbano, denominado de Lote 01 da Quadra 07, situado na Travessa 13 de Maio, s/nº, Bairro Jardim Independente II, nesta cidade de Altamira/PA, com uma área total de 345,00m² (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados). Perímetro: 76,00m (setenta e seis metros). Descrição do Perímetro: A poligonal inicia no ponto M01, situado na Travessa Treze de Maio, de coordenadas UTM N=9.642.401,23m e E=362.999,42m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 117°26'45" e distância de 15,00m, confrontando com Travessa Treze de Maio, até atingir o ponto M02, de coordenadas N 9.642.394,29m e E 363.012,78m; deste segue com azimute de 206°43'41" e distância de 23,00m, confrontando com Rua Trinta e Um de Março, até atingir o ponto M03, de coordenadas N 9.642.373,33m e E 363.002,22m; deste segue com azimute de 298°34'32" e distância de 15,00m, confrontando com Sr. Emiliano de Oliveira, até atingir o ponto M04, de coordenadas N 9.642.380,56m e E 362.988,95m; deste segue com azimute de 26°50'26" e distância de 23,00m, confrontando com Lote 02 da Quadra 07 até atingir o ponto M01, de coordenadas N 9.642.401,23m e E 362.999,42m, onde teve início a descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro acima descrito, conforme a planta e memorial descritivo, com termo de responsabilidade técnica - ART OBRA/SERVIÇO Nº PA20251324857, apresentado nestas Notas, assinado por Leandro Gonçalves de Sousa, Engenheiro Civil, CREA 1521479003PA. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé.

ANANINDEUA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE DA SILVA MELO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DA SILVA MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456122**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771510598-5, firmada em 28/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 73870, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RICARDO BORGES NR 146 BL.01 APT0 303 GUANABARA ANANINDEUA PA 67110290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 2.527,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KLEBERSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KLEBERSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587022**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771920411-2, firmada em 02/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0076659, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOVERNADOR H D M GUEIROS NR 528 BL.37 AP105 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 3.193,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYLSON COSTA DA SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYLSON COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422332**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA LEILINALVA GOMES PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***446942**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554006772-8, firmada em 14/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 56119, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PSG ITABIRA NR 120 BL12 AP 303 MAGUARI ANANINDEUA PA 67143010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 3.720,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA LEILINALVA GOMES PINHEIRO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYLSON COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422332**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA LEILINALVA GOMES PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***446942**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554006772-8, firmada em 14/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 56119, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PSG ITABIRA NR 120 BL12 AP 303 MAGUARI ANANINDEUA PA 67143010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 3.720,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAMILLY RAIANE SIQUEIRA DA SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAMILLY RAIANE SIQUEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***698612**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770272912-0, firmada em 22/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 0073600, e demais matrículas mencionadas no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOV HELIO DA MOTA G L 1 NR 0 BL.19 A123A COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 14.756,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARA BELEM DA PIEDADE QUARESMA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARA BELEM DA PIEDADE QUARESMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***889382**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440555030-0, firmada em 24/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 9632, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD DO MARIO COVAS NR 225 AP16 BL01 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 6.765,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENISON SANTANA DE OLIVEIRA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISON SANTANA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207242**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771016667-6, firmada em 10/12/2020, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 65788, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD DO MARIO COVAS NR 0 BL.5 APT0 403 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 3.726,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA DOS SANTOS DE ANDRADE**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161616, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA DOS SANTOS DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***187202**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771727224-2, firmada em 19/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0076285, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOVERNADOR H D M GUEIROS NR 528 BL.3 AP103 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes a R\$ 3.672,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIELLY DURANS QUARESMA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160529, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIELLY DURANS QUARESMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302012**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 144441515884-5, firmada em 10/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 33527, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARTERIAL A-5 NR 333 FIT MIRANTE DO LAGO APTO N1403 TORRE 6 CIDADE NOVA ANANINDEUA PA 67140709. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 10.290,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA IGREJA MOREIRA DE SOUZA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA IGREJA MOREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***244032**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HUGOR RODOLFO SANTOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***847182**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442083655-4, firmada em 15/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 28233, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD MARIO COVAS NR 0 AP 102 BL VERDE B LT01 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 6.344,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUGOR RODOLFO SANTOS DE SOUZA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA IGREJA MOREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***244032**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HUGOR RODOLFO SANTOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***847182**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442083655-4, firmada em 15/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 28233, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD MARIO COVAS NR 0 AP 102 BL VERDE B LT01 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 6.344,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ODILEUSA MARQUES DA COSTA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161577, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODILEUSA MARQUES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646772**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO CARLOS SOBREIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***921352**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770025167-0, firmada em 28/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 46822, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD DO MARIO COVAS NR 18 BL05 AP 207 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 11.664,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CARLOS SOBREIRA COSTA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161577, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODILEUSA MARQUES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646772**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, ANTONIO CARLOS SOBREIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***921352**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770025167-0, firmada em 28/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 46822, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD DO MARIO COVAS NR 18 BL05 AP 207 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 11.664,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ABRAHAM LINCOLN LARRAT**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161596, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ABRAHAM LINCOLN LARRAT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***033902**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442779086-8, firmada em 14/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 5993, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD BR-316 NR 0 AP 403 BL I-C RES MARIA MENDES ATALAIA ANANINDEUA PA 67013000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 7.383,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO GUEDES DA ROCHA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº160525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO GUEDES DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149692**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442930063-9, firmada em 11/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 76704, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV SERGIO NARU NR 0 QD A LOTE 03 LOTEAMENTO SANTA MARIA ICUI-GUAJARA ANANINDEUA PA 67125325. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 2.096,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACQUELINE MAYARA FONTES DE OLIVEIRA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160839, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACQUELINE MAYARA FONTES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824872**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHAEL DA COSTA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***938432**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553753733-6, firmada em 04/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 54617, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA PEDREIRINHA NR 0 403BL14 GUANABARA ANANINDEUA PA 67110280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 5.958,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MICHAEL DA COSTA LOPES**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160839, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACQUELINE MAYARA FONTES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824872**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHAEL DA COSTA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***938432**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553753733-6, firmada em 04/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 54617, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA PEDREIRINHA NR 0 403BL14 GUANABARA ANANINDEUA PA 67110280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 5.958,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DIEGO CARVALHO PORTELA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161708, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO CARVALHO PORTELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***008642**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771457327-6, firmada em 28/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0075381, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD MARIO COVAS - AREA 3 NR 0 BL.02 APT0 205 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 3.978,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCILENE CALANDRINE XAVIER**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161632, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **LUCILENE CALANDRINE XAVIER**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***598832**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **CARLOS ALBERTO DA SILVA XAVIER**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414102**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553209367-7, firmada em 07/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01 na Matrícula 54338, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PEDREIRINHA NR 0 AP503BL1 GUANABARA ANANINDEUA PA 67110280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 7.424,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALBERTO DA SILVA XAVIER**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161632, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **LUCILENE CALANDRINE XAVIER**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***598832**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **CARLOS ALBERTO DA SILVA XAVIER**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414102**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553209367-7, firmada em 07/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01 na Matrícula 54338, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PEDREIRINHA NR 0 AP503BL1 GUANABARA ANANINDEUA PA 67110280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 7.424,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSENIRA DE JESUS SILVA SANTANA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161680, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSENIRA DE JESUS SILVA SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914883**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771478947-3, firmada em 13/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0075538, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD MARIO COVAS - AREA 3 NR 0 BL.06 APT0 202 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 5.511,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA BENJAMIN CARVALHO TEIXEIRA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161653, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA BENJAMIN CARVALHO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***460372**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552626960-2, firmada em 29/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 32115, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR CLAUDIO SANDERS NR 135 BL A4 AP 16 CENTRO ANANINDEUA PA 67000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2026, correspondentes a R\$ 3.941,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO DO NASCIMENTO PINHEIRO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161662, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **CRISTIANO DO NASCIMENTO PINHEIRO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***715532**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771780764-2, firmada em 28/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0076557, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOVERNADOR H D M GUEIROS NR 528 BL.29 AP5 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 4.258,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINTIA LIANE OLIVEIRA PINHEIRO SOUSA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **CINTIA LIANE OLIVEIRA PINHEIRO SOUSA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***126922**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JOSEFFER PATRICK SANCHES SOUSA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453172**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553279585-0, firmada em 25/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 50694, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DOS 40 HORAS NR 1800 BL18 AP 403 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 3.418,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEFFER PATRICK SANCHES SOUSA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA LIANE OLIVEIRA PINHEIRO SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***126922**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSEFFER PATRICK SANCHES SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453172**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553279585-0, firmada em 25/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 50694, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DOS 40 HORAS NR 1800 BL18 AP 403 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 3.418,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADIBIEL LISBOA DE QUEIROZ**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161552, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADIBIEL LISBOA DE QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509532**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800220300049-8, firmada em 28/01/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 2 na Matrícula 20211, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT AURA, 4 TRAVESSA 41 A NR 44 AP104 BL B AGUAS LINDAS ANANINDEUA PA 67020220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 3.295,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENY CABRAL MARTINS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENY CABRAL MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***712612**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770170194-9, firmada em 20/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0073770, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOV HELIO DA MOTA G L 1 NR 0 BL.31 A177B COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes a R\$ 7.711,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA GONÇALVES DIAS AGUIAR**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário IOX SECURITIZADORA S.A., prenotado sob nº162178, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA GONÇALVES DIAS AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447302**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ESTRELA DO NORTE LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04658821000170, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARY AGUIAR DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***689022**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0-0, firmada em 05/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 90065, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jiboia Branca, nº 100, bairro do Coqueiro, município de Ananindeua/PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2025, correspondentes a R\$ 5.530.964,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ESTRELA DO NORTE LTDA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário IOX SECURITIZADORA S.A., prenotado sob nº162178, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA GONÇALVES DIAS AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447302**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ESTRELA DO NORTE LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04658821000170, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARY AGUIAR DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***689022**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0-0, firmada em 05/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 90065, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jiboia Branca, nº 100, bairro do Coqueiro, município de Ananindeua/PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2025, correspondentes a R\$ 5.530.964,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARY AGUIAR DE LIMA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário IOX SECURITIZADORA S.A., prenotado sob nº162178, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA GONÇALVES DIAS AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447302**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ESTRELA DO NORTE LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04658821000170,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARY AGUIAR DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***689022**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0-0, firmada em 05/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 90065, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jiboia Branca, nº 100, bairro do Coqueiro, município de Ananindeua/PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2025, correspondentes a R\$ 5.530.964,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

BELEM/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SEBASTIAO SAUMA ROSSY**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, em conformidade com o que determina o art. 216-A, 13, da Lei federal nº 6.015/73 e art. 407 e art. 408 do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento aos proprietários do registro tabular SEBASTIÃO SAUMA ROSSY e EGLANTINE VIEIRA ROSSY, em local incerto e não sabido, conforme constatação feita na Ata Notarial, ou a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 195263 neste 1º Ofício, o requerimento de FRANCISCO JOSÉ DE MELO E SILVA, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pelo APARTAMENTO 704, B, ED. COLUMBIA, SITUADO NA TRAVESSA DOM ROMUALDO DE SEIXAS Nº 1630, BAIRRO UMARIZAL, devidamente registrado sob a Matrícula nº 323880 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do citado art. 216-A, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EGLANTINE VIEIRA ROSSY**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, em conformidade com o que determina o art. 216-A, 13, da Lei federal nº 6.015/73 e art. 407 e art. 408 do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento aos proprietários do registro tabular SEBASTIÃO SAUMA ROSSY e EGLANTINE VIEIRA ROSSY, em local incerto e não sabido, conforme constatação feita na Ata Notarial, ou a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 195263 neste 1º Ofício, o requerimento de FRANCISCO JOSÉ DE MELO E SILVA, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pelo APARTAMENTO 704, B, ED. COLUMBIA, SITUADO NA TRAVESSA DOM ROMUALDO DE SEIXAS Nº 1630, BAIRRO UMARIZAL,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devidamente registrado sob a Matrícula nº 323880 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do citado art. 216-A, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará
Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BELÉM/PA TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, ART. 413 DO PROV. CNJ N. 149/2023 FLÁVIO HELENO PEREIRA DE SOUSA, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 357562, em 15/03/2025, o requerimento por meio do qual a solicitante o solicitante TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.787.941/0001-78, com sede nesta cidade, à Avenida João Paulo II, nº 1047, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: Avenida João Paulo II, nº 1082, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-493, Matrícula nº 313.272, Livro nº 2 (RG) do 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, tudo conforme Ata Notarial, que se encontra disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, da qual o Requerente alega que detém a posse contínua por mais de 47 anos, nos termos do Artigo 1.243 do Código Civil Brasileiro. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento nº 149/23 do CNJ, tendo como detentores do direito real MÁXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES, de prendas do lar, CPF nº ***.233.372-**, portadora da Carteira de Identidade nº 186.622 SEGUP/PA; MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, servidor autárquico, portador do CIC nº ***.233.532-**, e da carteira de identidade 186.615 SEGUP/PA; MÁRIO NICOLAU LEAL MARTINS, funcionário estadual, portador do CIC, nº 000.212.882.091, e da carteira de identidades nº 909.531 SEGUP/PA; ANA MARIA ARAÚJO LEAL MARTINS, prendas do lar, portadora do CIC nº 000.212.882.091, e da carteira de identidade nº 376.631 SEGUP/PA; MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER, de prendas do lar, portadora do CIC nº ***.905.432-** e da carteira de identidade nº 299.211 SEGUP/PA; CELSO CUNIA DA GAMA MALCHER, médico, portador do CIC nº ***.614.412-** e da carteira de identidade nº 151.112 SEGUP/PA; ALIETE MARTINS FRANCO, viúva, do lar, portadora do CIC nº 002.069.672-69, da carteira de identidade nº 810.223-SEGUP/PA; ANA MARIA ARAÚJO LEAL MARTINS, serventuária da justiça, viúva de Sérgio Raymundo Ribeiro Martins, portadora do CIC nº ***.284.142-** e da carteira de identidade nº 987.684/SEGUP/PA; MÁXIMA MARTINS BORBA, funcionária federal, portadora do CIC nº ***.724.387-** e da carteira de identidade nº 1.811.936-IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; ARMANDO BORBA, funcionário federal, portador do CIC nº ***.719.927-** e da carteira de identidade nº IG-819232-Min. Exército, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; CÍDIA MARTINS LAMARÃO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás; MARIA DE NAZARETH MARTINS DE OLIVEIRA, de prendas do lar, portadora da carteira de identidade nº 787.293-SP; MILTON OLIVEIRA, aposentado do INSS, portador da carteira de identidade nº 3.981.326-IFP; Espólio de JOSÉ EMÍLIO LEAL MARTINS e Espólio de SÉRGIO RAYMUNDO RIBEIRO MARTINS, nos termos do Alvará Judicial assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12 Vara Cível, Comércio e Registros Públicos desta Comarca, datado de 08 de fevereiro de 1983, extraído dos autos dos respectivos inventários, legalmente representados por Cídia Martins Lamarão, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 2.348 e no CPF/MF sob o nº ***.516.622-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Alameda Anésia Meira nº 40, bairro de São Brás, CEP: 66.063-020, endereço eletrônico cidiamartins@gmail.com, de acordo com os instrumentos lavrados às fls. 122, 06, 07 e 03, dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

livros 213, 215, 214 e 212, respetivamente das Notas do 2º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 257 do Livro 216 das Notas do 4º Ofício, desta Comarca de Belém/PA; fls. 158 do livro 4.060 das Notas do 23º Ofício do Rio de Janeiro/RJ; e Alvará Judicial expedido em 08/02/1983 pela 12 Vara Cível desta Capital. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e de outros direitos em relação ao pedido para que apresentem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Informa-se que maiores informações sobre o pedido feito poderão ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês de Herval e Avenida Visconde de Inhaúma, Bairro da Pedreira, Belém/PA, CEP 66.095-128, no horário de 08h às 15h, de segunda-feira a sexta-feira. Belém (PA), 05 de maio de 2026, Flávio Heleno Pereira de Sousa - Oficial de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZEU DE PAULA GUIMARAES JUNIOR**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32727, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZEU DE PAULA GUIMARAES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952572**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441538528-0, firmada em 09/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 20444, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 4110, ED CHÁCARAS MONTENEGRO, COND IPÊ, AP 206C, 206º PAVIMENTO, BL C, PARQUE VERDE, DISTR BENGUI, BELEM PA 66635110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 16.825,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALCIDES GOMES DE MOURA NETO**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº33593, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALCIDES GOMES DE MOURA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***741272**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA DA SILVA RIBAS DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***397132**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010333037-0, firmada em 30/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula 15511, Ato sob o nº R-4 deste 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TRAVESSA WE-9, Nº 975, LT. 10, QUADRA 42, CIDADE SATÉLITE NUNESLANDIA, RODOVIA TAPANÃ, COQUEIRO, DISTRITO BENGUI, BELÉM/PA, CEP 66.670-230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes a R\$ 7.362,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA DA SILVA RIBAS DE MOURA**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº33593, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALCIDES GOMES DE MOURA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***741272**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA DA SILVA RIBAS DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***397132**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010333037-0, firmada em 30/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula 15511, Ato sob o nº R-4 deste 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TRAVESSA WE-9, Nº 975, LT. 10, QUADRA 42, CIDADE SATÉLITE NUNESLANDIA, RODOVIA TAPANÃ, COQUEIRO, DISTRITO BENGUI, BELÉM/PA, CEP 66.670-230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes a R\$ 7.362,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILENE CRISTINA SANTANA MODESTO**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILENE CRISTINA SANTANA MODESTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529052**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550770155-3, firmada em 03/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39.230, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA DO COQUEIRO, Nº 30, APT0. 407, BL. B, EDIFICIO JD. BELA VISTA, COQUEIRO, BELEM/PA, CEP 66.652-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes a R\$ 10.718,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

BENEVIDES/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES - CNS: 067892

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA CALADO DE AMORIM**

Maxwell Ramos Figueiredo, oficial do Registro de Imóveis de Benevides, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº9390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA CALADO DE AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***271082**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Pereira de Queiroz, 1065, Centro Benevides PA CEP 68795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 16410199-5, firmada em 23/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6291 / R-3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AL PARAÍSO II, S/NR., LOTE H, CASA H, COND. RES.PARAISO DAS FLORES BENEVIDES PA CEP 68795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2026, correspondentes a R\$ 5.841,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENEVIDES-PA. Maxwell Ramos Figueiredo, Oficial de Registro de Imóveis.

BRAGANCA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRACIANE MARTINS FIGUEIREDO**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº37386, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRACIANE MARTINS FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***306932**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2530714-4, firmada em 28/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.508 / R.04 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA NAZARE, LOTE 04 DA QUADRA 02 RES NOSSA SRA NAZARE, BAIRRO NOVA ESPERANCA, TRACUATEUA/PA, CEP 68647-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 5.749,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRAGANCA-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

BREU BRANCO/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREU BRANCO - CNS: 065581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHAEL JAKSON AMARAL NASCIMENTO**

CAROLINE ALVES BRANT, oficial do Registro de Imóveis de Breu Branco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13757, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHAEL JAKSON AMARAL NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***123342**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bahia, 224, Prox. Praça Bíblia Bela Vista Breu Branco PA CEP 68488-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442116313-6, firmada em 27/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 2981, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BAHIA NR 127 B QD 53 NOVO HORIZONTE BREU BRANCO PA 68488000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 3.074,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BREU BRANCO-PA. CAROLINE ALVES BRANT, Oficial de Registro de Imóveis.

CURUCA/PA

OFÍCIO ÚNICO DE CURUÇÁ - CNS: 066795

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO DA SILVA MARTINS**

LUISA HELENA CARDOSO CHAVES, oficial do CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE CURUCA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 4432, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DA SILVA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.633.682-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA DO ROSÁRIO, n/a, n/a Centro Curuca PA CEP 68750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 003356-1, firmada em 20/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na Matrícula sob o nº 1.681, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TRAVESSA 1º DE MAIO, Nº 237, SETOR 009, QD. 001, LT. 011, AGROVILA DE SANTA MARIA DO MAÚ, TERRA ALTA PA 68773-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 4.028,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. CURUCA-PA. LUISA HELENA CARDOSO CHAVES, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO ÚNICO DE CURUÇÁ - CNS: 066795

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA SILVA DE MORAES MARTINS**

LUISA HELENA CARDOSO CHAVES, oficial do CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE CURUCA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 4432, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLÁVIA SILVA DE MORAES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.530.932-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA DO ROSÁRIO, n/a, n/a Centro Curuca PA CEP 68750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 003356-1, firmada em 20/03/2024,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1.681, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TRAVESSA 1º DE MAIO, Nº 237, SETOR 009, QD. 001, LT. 011, AGROVILA DE SANTA MARIA DO MAU, TERRA ALTA PA 68773-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 4.028,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. CURUCA-PA. LUISA HELENA CARDOSO CHAVES, Oficial de Registro de Imóveis.

MARABA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO VIEGAS RODRIGUES**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO VIEGAS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***916812**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATALIA VANESSA MENDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308633**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770043630-3, firmada em 28/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 53674, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD BR-222 RUA 01 NR 0 QUADRA 01 CASA 25 SAO FELIX I MARABA PA 68513689. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 8.064,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARABA-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA VANESSA MENDES DOS SANTOS**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO VIEGAS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***916812**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, NATALIA VANESSA MENDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308633**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770043630-3, firmada em 28/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 53674, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD BR-222 RUA 01 NR 0 QUADRA 01 CASA 25 SAO FELIX I MARABA PA 68513689. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 8.064,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARABA-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA ISABEL DO PARA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO PARA - CNS: 068593

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA GIOVANE DA ROCHA MORAES**

Teolga Pinto Cardoso, oficial do Registro de Imóveis de Santa Isabel do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26688, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA GIOVANE DA ROCHA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828102**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Amâncio, 1081, Centro Santa Isabel do Para PA CEP 68790-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442397360-7, firmada em 05/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 12007, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 21, RES V D PORANGABA NR 0 LOTE 23, QUADRA 20 TRIANGULO SANTA ISABEL DO PA 68790000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 5.403,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ISABEL DO PARA-PA. Teolga Pinto Cardoso, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO PARA - CNS: 068593

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO JUNIOR DA SILVA TORRES**

Teolga Pinto Cardoso, oficial do Registro de Imóveis de Santa Isabel do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO JUNIOR DA SILVA TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574842**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Amâncio, 1081, Centro Santa Isabel do Para PA CEP 68790-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770240411-3, firmada em 07/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11.682, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMBAUBEIRA, QD-A LOTE-08, LOT RES CASTANHEIRA, BAIRRO SANTA LUCIA, SANTA ISABEL DO PARA 68790000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 2.978,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ISABEL DO PARA-PA. Teolga Pinto Cardoso, Oficial de Registro de Imóveis.

VIGIA/PA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIGIA - CNS: 066753

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HEBER RICHERS MEDEIROS BRITO FILHO**

Suzanne Teixeira Braga Tourinho, oficial do 2º Registro de Imóveis de Vigia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HEBER RICHERS MEDEIROS BRITO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942392**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Marcionilo Alves 601, 601, Centro Vigia PA CEP 68780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443863489-7, firmada em 20/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 8028, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD PA-412,KM03,LT 2 0 (PR NR 21 QD G, CS 21, RES VALE DOS GIRASSOIS SIQUEIRA VIGIA PA 68780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 3.461,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIGIA-PA. Suzanne Teixeira Braga Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIGIA - CNS: 066753

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HONORATO GEMAQUE DE SOUSA JUNIOR**

Suzanne Teixeira Braga Tourinho, oficial do 2º Registro de Imóveis de Vigia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HONORATO GEMAQUE DE SOUSA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***567862**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Marcionilo Alves 601, 601, Centro Vigia PA CEP 68780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550832886-4, firmada em 24/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 4236, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SERAFIM RAIOL NR 47 LT.47 QD.C VILA NOVA VIGIA PA 68780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 1.582,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIGIA-PA. Suzanne Teixeira Braga Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIGIA - CNS: 066753

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDINEY DA SILVA**

Suzanne Teixeira Braga Tourinho, oficial do 2º Registro de Imóveis de Vigia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14402, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDINEY DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***195472**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Marcionilo Alves 601, 601, Centro Vigia PA CEP 68780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441547297-1, firmada em 09/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 6012, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DR MARCIONILO ALVES NR 0 LT 06- ROD AMPARO VIGIA PA 68780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 3.368,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIGIA-PA. Suzanne Teixeira Braga Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA

SOUSA/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO PEREIRA NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE. MARILIA DE LIMA BARBOSA, Escrevente Autorizada do 1º CARTÓRIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SOUSA-PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES), SOB Nº 8.4444.0238374-6, DATADO DE 27/12/2012, Registrado no Livro 2, Matrícula 11746, registrado no R-3-11746 e R-4-11746, em 03.01.2013, deste cartório, referente ao imóvel - UM PRÉDIO RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA ANA CARTAXO DA NOBREGA, S/N, BAIRRO MARIA RACHEL, EM SOUSA-PB, FOREIRO AO PATRIMÔNIO DA PARÓQUIA DO BOM JESUS EUCARÍSTICO APARECIDO DE SOUSA-PB, MEDINDO 6,00M (SEIS METROS) DE FRENTE E FUNDOS, POR 20,60M (VINTE METROS E SESENTA CENTÍMETROS) DO LADO NORTE, E 20,30M (VINTE METROS E TRINTA CENTÍMETROS) DO LADO SUL, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 122,70M², SENDO 92,84M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LIMITANDO-SE AO NORTE COM O TERRENO 05, AO SUL COM O TERRENO 03, AO LESTE COM A RUA ANA CARTAXO DA NÓBREGA, E AO OESTE COM PARTE DO LOTE 19, CONTENDO: 01 GARAGEM/TERRAÇO, 01 SALA DE ESTAR, 01 QUARTO, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 PERGOLADO, 01 SUÍTE CASAL, 01 COZINHA, 01 DESPESA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, E 01 VARAL, venho pelo presente intimar os Sres. FRANCISCO PEREIRA NETO, portador(a) da carteira de identidade RG nº 1355011-SSP/PB e do CPF ***.053.004-** e MARIA DOS REMEDIOS GOMES SARMENTO portador(a) da carteira de identidade RG nº 2558419-SSP/PB e do CPF ***.484.304-**, residentes e domiciliados na Rua Ana Cartaxo da Nóbrega, nº 60, Bairro - Rachel Gadelha, em Sousa-PB, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencida, posicionado em 09/04/2026, corresponde a R\$ 9.432,97 (Nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), sujeito à atualização monetária, ao juro de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças. Assim, procedo a INTIMAÇÃO a V. Sª, para que se dirijam a este Cartório de Sousa, situada na Praça Capitão Manoel Gadelha, nº 14, em Sousa-PB, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data publicação deste edital. Na oportunidade, ficam V.Sªs cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9514/97. Sem mais para o momento e na certeza de ser atendido, agradeço desde então a compreensão e o senso de responsabilidade de Vossa Senhoria. Sousa-PB, 04 de Maio de 2026. MARILIA DE LIMA BARBOSA ESCRIVENTE AUTORIZADA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DOS REMEDIOS GOMES SARMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE. MARILIA DE LIMA BARBOSA, Escrevente Autorizada do 1º CARTÓRIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SOUSA-PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FIDUCIÁRIA - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES), SOB Nº 8.4444.0238374-6, DATADO DE 27/12/2012, Registrado no Livro 2, Matrícula 11746, registrado no R-3-11746 e R-4-11746, em 03.01.2013, deste cartório, referente ao imóvel - UM PRÉDIO RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA ANA CARTAXO DA NOBREGA, S/N, BAIRRO MARIA RACHEL, EM SOUSA-PB, FOREIRO AO PATRIMÔNIO DA PARÓQUIA DO BOM JESUS EUCARÍSTICO APARECIDO DE SOUSA-PB, MEDINDO 6,00M (SEIS METROS) DE FRENTE E FUNDOS, POR 20,60M (VINTE METROS E SESENTA CENTÍMETROS) DO LADO NORTE, E 20,30M (VINTE METROS E TRINTA CENTÍMETROS) DO LADO SUL, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 122,70M², SENDO 92,84M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LIMITANDO-SE AO NORTE COM O TERRENO 05, AO SUL COM O TERRENO 03, AO LESTE COM A RUA ANA CARTAXO DA NÓBREGA, E AO OESTE COM PARTE DO LOTE 19, CONTENDO: 01 GARAGEM/TERRAÇO, 01 SALA DE ESTAR, 01 QUARTO, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 PERGOLADO, 01 SUÍTE CASAL, 01 COZINHA, 01 DESPENSA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, E 01 VARAL, venho pelo presente intimar os Sres. FRANCISCO PEREIRA NETO, portador(a) da carteira de identidade RG nº 1355011-SSP/PB e do CPF ***.053.004-** e MARIA DOS REMEDIOS GOMES SARMENTO portador(a) da carteira de identidade RG nº 2558419-SSP/PB e do CPF ***.484.304-**, residentes e domiciliados na Rua Ana Cartaxo da Nóbrega, nº 60, Bairro - Rachel Gadelha, em Sousa-PB, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencida, posicionado em 09/04/2026, corresponde a R\$ 9.432,97 (Nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), sujeito à atualização monetária, ao juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças. Assim, procedo a INTIMAÇÃO a V. S^a, para que se dirijam a este Cartório de Sousa, situada na Praça Capitão Manoel Gadelha, nº 14, em Sousa-PB, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data publicação deste edital. Na oportunidade, ficam V.S^a cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9514/97. Sem mais para o momento e na certeza de ser atendido, agradeço desde então a compreensão e o senso de responsabilidade de Vossa Senhoria. Sousa-PB, 04 de Maio de 2026. MARILIA DE LIMA BARBOSA ESCRIVENTE AUTORIZADA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL MARQUES SARMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE. MARILIA DE LIMA BARBOSA, Escrevente Autorizada do 1º CARTÓRIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SOUSA-PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, SOB Nº 8.4444.0723886-8, DATADO DE 04 DE SETEMBRO DE 2014, Registrado no Livro 2, Matrícula 15088, registrado no R-2-015088 e R-3-015088, em 09.07.2014, deste cartório, referente ao imóvel - IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA MARIA HERMÍNIA, S/N, BAIRRO JARDIM BRASÍLIA, EM SOUSA-PB, FOREIRO AO PATRIMÔNIO DA PARÓQUIA DE SANTANA DE SOUSA-PB, MEDINDO 6,25M (SEIS METROS E VINTE E CINCO CENTÍMETROS) DE FRENTE E FUNDOS (LADOS NORTE E SUL), POR 20,00M (VINTE METROS) DE COMPRIMENTO EM AMBOS OS LADOS (LESTE E OESTE), PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 125,00M², SENDO 90,50M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LIMITANDO-SE AO NORTE COM O TERRENO DESMEMBRADO Nº 9 PERTENCENTE A NOGUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, AO SUL COM A RUA MARIA HERMÍNIA, AO LESTE COM O TERRENO DESMEMBRADO Nº 6 PERTENCENTE A NOGUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, E AO OESTE COM O TERRENO DESMEMBRADO Nº 4 PERTENCENTE A NOGUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CONTENDO: 01 TERRAÇO/GARAGEM, 01 SALA DE ESTAR/JANTAR, 01 HALL, 01 QUARTO, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 PERGOLADO, 01 SUÍTE CASAL, 01 COZINHA, 01 DESPENSA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, E QUINTAL, venho pelo presente intimar os Sres. RAFAEL MARQUES SARMENTO, portador(a) da carteira de identidade RG nº 2727570-SSP/PB e do CPF ***.990.624-** e JANINE SUSELE FERNANDES ABRANTES MARQUES portador(a) da carteira de identidade RG nº 3684810-SSP/PB e do CPF ***.304.384-**, residentes e domiciliados na Rua Maria Hermínia, S/N, Bairro Jardim Brasília, Em Sousa-PB, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) que encontra(m)-se vencido(s), posicionado em 04/05/2026, corresponde a R\$ 2.977,61 (Dois mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos), sujeito à atualização monetária, ao juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças. Assim, procedo a INTIMAÇÃO a V. S^a, para que se dirijam a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

este Cartório de Sousa, situada na Praça Capitão Manoel Gadelha, nº 14, em Sousa-PB, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data publicação deste edital. Na oportunidade, ficam V.Sª cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9514/97. Sem mais para o momento e na certeza de ser atendido, agradeço desde então a compreensão e o senso de responsabilidade de Vossa Senhoria. Sousa-PB, 04 de Maio de 2026. MARILIA DE LIMA BARBOSA ESCRIVENTE AUTORIZADA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANINE SUSELE FERNANDES ABRANTES MARQUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE. MARILIA DE LIMA BARBOSA, Escrevente Autorizada do 1º CARTÓRIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SOUSA-PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, SOB Nº 8.4444.0723886-8, DATADO DE 04 DE SETEMBRO DE 2014, Registrado no Livro 2, Matrícula 15088, registrado no R-2-015088 e R-3-015088, em 09.07.2014, deste cartório, referente ao imóvel - IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA MARIA HERMÍNIA, S/N, BAIRRO JARDIM BRASÍLIA, EM SOUSA-PB, FOREIRO AO PATRIMÔNIO DA PARÓQUIA DE SANTANA DE SOUSA-PB, MEDINDO 6,25M (SEIS METROS E VINTE E CINCO CENTÍMETROS) DE FRENTE E FUNDOS (LADOS NORTE E SUL), POR 20,00M (VINTE METROS) DE COMPRIMENTO EM AMBOS OS LADOS (LESTE E OESTE), PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 125,00M², SENDO 90,50M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LIMITANDO-SE AO NORTE COM O TERRENO DESMEMBRADO Nº 9 PERTENCENTE A NOGUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, AO SUL COM A RUA MARIA HERMÍNIA, AO LESTE COM O TERRENO DESMEMBRADO Nº 6 PERTENCENTE A NOGUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, E AO OESTE COM O TERRENO DESMEMBRADO Nº 4 PERTENCENTE A NOGUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CONTENDO: 01 TERRAÇO/GARAGEM, 01 SALA DE ESTAR/JANTAR, 01 HALL, 01 QUARTO, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 PERGOLADO, 01 SUÍTE CASAL, 01 COZINHA, 01 DESPENSA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, E QUINTAL, venho pelo presente intimar os Sres. RAFAEL MARQUES SARMENTO, portador(a) da carteira de identidade RG nº 2727570-SSP/PB e do CPF ***.990.624-** e JANINE SUSELE FERNANDES ABRANTES MARQUES portador(a) da carteira de identidade RG nº 3684810-SSP/PB e do CPF ***.304.384-**, residentes e domiciliados na Rua Maria Hermínia, S/N, Bairro Jardim Brasília, Em Sousa-PB, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) que encontra(m)-se vencido(s), posicionado em 04/05/2026, corresponde a R\$ 2.977,61 (Dois mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos), sujeito à atualização monetária, ao juro de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças. Assim, procedo a INTIMAÇÃO a V. Sª, para que se dirijam a este Cartório de Sousa, situada na Praça Capitão Manoel Gadelha, nº 14, em Sousa-PB, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data publicação deste edital. Na oportunidade, ficam V.Sª cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9514/97. Sem mais para o momento e na certeza de ser atendido, agradeço desde então a compreensão e o senso de responsabilidade de Vossa Senhoria. Sousa-PB, 04 de Maio de 2026. MARILIA DE LIMA BARBOSA ESCRIVENTE AUTORIZADA

**ESTADO - PERNAMBUCO
CARPINA/PE****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807****DIÁRIO REGISTRAL**

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE ODILON SOARES CRISTOVAM**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de ALEXANDRE ODILON SOARES CRISTOVAM. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) ALEXANDRE ODILON SOARES CRISTOVAM- atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ALEXANDRE ODILON SOARES CRISTOVAM, CPF/MF nº ***.240.634-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 808670001036-0, firmado em 31/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13417, a qual diz respeito ao imóvel situado na Travessa Capitão Osvaldo Freire, nº 283, Quadra 11, 7ª Etapa do Loteamento Cajá, Carpina/PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 08/04/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTOVAO RODRIGUES DE FREITAS**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de CRISTOVÃO RODRIGUES DE FREITAS. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) CRISTOVÃO RODRIGUES DE FREITAS- atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de CRISTOVÃO RODRIGUES DE FREITAS, CPF/MF nº ***.048.004-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844440129051-5, firmado em 31/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16064, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 03, Constituído do Lote 01, Quadra D, Loteamento Raio de Luz, Carpina/PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 10/04/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELLE GABRIELA RODRIGUES DA SILVA SANTOS**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de GISELLE GABRIELA RODRIGUES DA SILVA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) GISELLE GABRIELA RODRIGUES DA SILVA - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de GISELLE GABRIELA RODRIGUES DA SILVA, CPF/MF nº ***.351.634-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844440485848-2, firmado em 23/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17145, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada, nº 19, Lote 19, Quadra AV, Loteamento Jardim Neópolis, Bairro Novo, Carpina/PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 31/03/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WEBSTER FRANCISCO DE LIMA**

COMARCA CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WEBSTER FRANCISCO DE LIMA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WEBSTER FRANCISCO DE LIMA COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de WEBSTER FRANCISCO DE LIMA, CPF/MF nº ***.710.364-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 84444.06899695-0, firmada em 25/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 19151 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jose Sales, s/n, terreno desmembrado da Gleba B, resultante das Quadras AN, A0 e AP, Bairro Novo, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON NEMEZIO SOARES DA SILVA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de EDSON NEMEZIO SOARES DA SILVA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) EDSON NEMEZIO SOARES DA SILVA- atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de EDSON NEMEZIO SOARES DA SILVA, CPF/MF nº ***.742.344-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844440803848-0, firmado em 11/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 19703, a qual diz respeito ao imóvel situado na Área Desmembrada 19M, nº 69, Lote 19, Quadra A, Loteamento Casa Nova II, Bairro São José, Carpina/PE,. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 02/04/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDNALDO MARCOLINO NUNES JUNIOR**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDNALDO MARCOLINO NUNES JÚNIOR. COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDNALDO MARCOLINO NUNES JUNIOR. COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de EDNALDO MARCOLINO NUNES JUNIOR CPF/MF nº ***.662.454-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8.44441964664-8, firmada em 05/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 22508, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jaime Vicente P. Filho, 25, área desmembrada N resultante dos lotes 21 e 22, Quadra G do Loteamento Jardim Neópolis, Bairro Novo, Carpina-PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

GRAVATA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Online Roselie Nascimento Meneses - Tab. Substituta Registro Geral de Imóveis da Comarca de Gravatá-PE Registro de Usucapião Gravatá 1º Edital - Prazo de 15 dias Ata notarial - Usucapião Extrajudicial Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, virem dele notícias tiverem e a quem interessar possa que neste cartório do Primeiro Ofício de Gravatá-PE foi processada e lavrada a Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial - Lei 13.105 de 16 de março de 2015, art. 215 e 217, do Código Civil Brasileiro, conforme foi requerido pelo solicitante por DENILSON JOSE NUNES, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da CNH n. 04809037463 DETRAN/PE, de 05/12/2024, onde consta documento de identidade n. 39470 SDS/PE e CPF n. ***.164.354-**, nascido em 03/03/1968, filho de Dilson Nunes e de Lindalva Maria de Lima Nunes e sua esposa MARLENE MARIA DE BRITO NUNES, brasileira, casada, cabeleireira. portadora da cédula de identidade n. 4.753.839 SDS/PE, de 20/07/2021 e CPF n. ***.020.764-**, nascida em 13/05/1972, filha de Heleno Nepomuceno de Brito e de Josefa Maria de Brito, casados em 03/12/1992, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão n. 3223, fl. 283, Livro B-05, de 03/12/1992, emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais, Gravatá/PE, residentes e domiciliados na Rua Francisco Bezerra de Carvalho, n. 429, Centro. Gravatá/PE, CEP 55.644-675. Com a finalidade de usucapião do imóvel a frente denominado: lote de terreno urbano sob o n. 02 (dois), localizado na Rua Francisco Bezerra de Carvalho, integrante do desmembramento Nova Era, Gravatá/PE, CEP 55.644-675. com uma área de 83,85m' (oitenta e três, vírgula oitenta e cinco metros quadrados), com as seguintes características: ao Norte (frente) medindo 6,13 (seis vírgula treze) metros, com o leito da Rua Francisco Bezerra de Carvalho; ao Sul (fundos) medindo 6.00 (seis) metros, com o lote 03, de propriedade de Maria José Bezerra da Silva; ao Leste (lado direito) medindo 12,00 (doze) metros, com o Residencial Vida Viva; e ao Oeste (lado esquerdo), medindo 13,25 (treze vírgula vinte

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e cinco) metros com o lote 01, de propriedade de Maria José Bezerra da Silva; onde se encontra edificada pelos usucapientes uma benfeitoria, constando de uma casa sob o n. 429 (quatrocentos e vinte e nove), da mesma Rua Francisco Bezerra de Carvalho, integrante do desmembramento Nova Era, Gravatá/PE, CEP 55.644-675; com área construída de 167,68m' (cento e sessenta e sete vírgula sessenta e oito metros quadrados), em dois pavimentos. O pavimento térreo, com área de 83,85m' (oitenta e três, vírgula oitenta e cinco metros quadrados), constando de: uma sala, um lavabo, duas áreas de serviço, uma cozinha, uma sala de TV, e um banheiro; e o pavimento superior com área construída de 83,83m' (oitenta e três, vírgula oitenta e três metros quadrados), constando de: uma varanda, dois quartos, uma sala e duas suítes. Imóvel com inscrição imobiliária n. 01.01.074.02.3200.001, cadastro nº.94811; PROPRIEDADE REGISTRAL : Que eles SOLICITANTES apresentam neste ato certidão expedida pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, que demonstra que o lote de terreno urbano, objeto desta usucapião, encontra-se inserido em imóvel registrado em nome de Raimunda Andrade de Oliveira, inscrita no CPF/MF n. ***.371.694-**, conforme Certidão de Inteiro Teor e negativa de Onus, datada de 15/12/2025, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca. DA MODALIDADE: A espécie pretendida no presente pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a ordinária. Assim, no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no caput do art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, que é de 15 anos de posse contínua e ininterrupta, sem oposição, independentemente de título e boa-fé, acrescentando para tanto, (sendo o tempo de posse e continuidade deste ato somados que atinge 25 anos) conforme art. 1.243 do mesmo diploma legal, o tempo de posse de seu antecessor, tendo em vista serem contínuas e pacíficas. A referida foi lavrada neste cartório a ata notarial de usucapião livro 03-A, fls. 91/94v datada de 16.12.2025 lavrada em notas do 2º Cartório de Notas de Gravatá-PE, para providenciar o registro do imóvel em nome do solicitante na forma da lei, conforme parágrafo 7º do provimento número 20 do dia 20 de novembro de 2009, oriundo de Corregedoria Auxiliar para os serviços extrajudiciais, Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, será a ata referida registrada na forma da lei que consolidará a posse do imóvel em nome dos solicitantes, caso não ocorra nenhuma impugnação. Dado e passado nesta cidade de Gravatá, estado de Pernambuco, 15 de janeiro de 2026. Eu Online Roselie Nascimento Meneses, Tabeliã Substituta do Registro de Imóveis de Gravatá-PE, o fiz digitar e assino. Dou fé, 08 de maio de 2026. Online Roselie Nascimento Meneses Tab. Substituta

IBIMIRIM/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM - CNS: 076992

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): PEDRO LAURENTINO DE ALMEIDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE IBIMIRIM SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS BEL. RAFAEL MACHADO DA SILVA REGISTRADOR Edital nº 012/2026 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Castro Alves, nº 120, Centro, Ibimirim-PE, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o nº 3114, em 15/04/2026, com tempo de posse, somando o requerente e seus sucessores, superior a 33 anos, formulado por PEDRO LAURENTINO DE ALMEIDA, brasileiro, viúvo e não convivente em união estável, conforme declarou, nascido em **/**/1945, Pensionista, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.***.*** SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.***.***-72, residente e domiciliado no Sítio Mata Verde, nº ** - Zona Rural, na Cidade de Tupanatinga/PE, CEP: 56.540-000. 1.2. DO IMÓVEL - Que ele SOLICITANTE declara, sob as penas da lei, que é possuidor de forma mansa, pacífica, ininterrupta, pública, sem impugnações e sem nenhum impedimento do "IMÓVEL RURAL denominado SÍTIO ROTEIRO, localizado próximo ao Povoado Moxotó e à divisa entre Ibimirim e Tupanatinga, s/n - Zona Rural, no Município de Ibimirim/PE, CEP: 56.589-899, com uma área total de 130,4408 ha (cento e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trinta hectares, quarenta e quatro ares e oito centiares), perímetro de 4.802,04 m (quatro mil, oitocentos e dois metros e quatro decímetros). Limitando-se: ao Norte, com Cicero Laurentino de Almeida; ao Sul, com Estacio Cleber de Melo e Jacinto Bezerra de Moura Neto; ao Leste, com José do Carmo de Melo Junior e; ao Oeste, com Cicero Laurentino de Almeida.". O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 15 de Abril de 2026. Eu, Catarynne Soares Santos, Escrevente Autorizada, digitei e assino. _ CATARYNNE SOARES SANTOS Escrevente Autorizada

[Consultar o arquivo anexo](#)

IGARASSU/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARIO FRANCISCO DA PAZ**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): DARIO FRANCISCO DA PAZ e PAULA REGINA BEZERRA DE LIRA. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital dos Srs.(a) DARIO FRANCISCO DA PAZ e PAULA REGINA BEZERRA DE LIRA, inscritos(a) no CPF/MF sob os nsº ***.153.054-** e ***.714.344-**, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob nº 844442193957-6, garantido por alienação fiduciária, datada de 28 de outubro de 2019, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º do artigo 26 da lei nº 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 20249, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA REGINA BEZERRA DE LIRA**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): DARIO FRANCISCO DA PAZ e PAULA REGINA BEZERRA DE LIRA. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital dos Srs.(a) DARIO FRANCISCO DA PAZ e PAULA REGINA BEZERRA DE LIRA, inscritos(a) no CPF/MF sob os nsº ***.153.054-** e ***.714.344-**, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob nº 844442193957-6, garantido por alienação fiduciária, datada de 28 de outubro de 2019, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º do artigo 26 da lei nº 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 20249, mais as despesas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

IPOJUCA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA MARTA DE FREITAS SANTOS**

ANDREA WALMSLEY SOARES CARNEIRO, Titular da Serventia Registral do Município de Ipojuca/PE, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme Ofícios nºs 409580/2026 e 413012/2026 sob o pedido nº 652671, datados de 15/01/2026 e 13/02/2026, recepcionados nesta Serventia, sob o Protocolo nº 52901, Foi registrada pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas a primeira Carta de Intimação no Livro B, ficha 01/02, sob o n.º de ordem 3.912, datada de 15/01/2026, a qual deixou de intimar/notificar a destinatária ANA MARTA DE FREITAS SANTOS, CPF/MF n.º ***.790.444-**, no endereço constante na notificação: Lote 01, Quadra 32, Bloco 06, Apto 601, Residencial Estaleiro atlântico Sul, Ipojuca/PE, em razão da ausência da notificada no endereço supracitado, em diligências realizadas nos dias 16/01/2026, 23/01/2026 e 06/02/2026, conforme certidão datada de 06/02/2026. No tocante, foi registrada pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a pedido do credor, a segunda Carta de Intimação no Livro B, ficha 01/02 sob o nº de ordem 3.942 em data de 18/03/2026, que também deixou de intimar a destinatária no segundo endereço, qual seja: Loteamento Canoas, NR 49, Quadra 08, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, em razão da impossibilidade de localizar o endereço constante na notificação, em diligências realizadas nos dias 20/02/2026, 24/02/2026 e 18/03/2026, constatando-se, portanto que o destinatário encontra-se em local, incerto e não sabido, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal n 9.514/97. Pelo presente fica o referido INTIMADO a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n, Centro, Ipojuca/PE), a quantia de R\$ 4.812,54 (quatro mil oitocentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos), posicionada em data de 10/12/2025, sujeita a atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrente do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculado do FGTS do(s) Devedor(es) n.º 8.7877.1497835-7, datado de 08 de setembro de 2022, firmado com a Caixa Econômica Federal CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPF/MF n.º 00.360.305/0001-04, registrado nesta Serventia Imobiliária sob os nºs de ordem R-5 e R-6 da Matrícula nº 13042, referente ao imóvel identificado como Apartamento n.º 601, Tipo "B", do Bloco 06, localizado no 6º pavimento tipo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA IPOJUCA - CONDOMÍNIO CALHETAS", situado neste Município. Assim, fica a parte intimada e advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula nº 13042 em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, nos termos do art. 26, 7 c/c 1, da Lei Federal n 9.514/97. Ipojuca/PE, 07 de maio de 2026. Deise Carla Vieira Sales, (Oficiala Substituta).

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE MATOS SOARES**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 72.024, neste Cartório, referente R JARANGARI NR 53 AP 303 BL-45 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar PEDRO HENRIQUE MATOS SOARES, CPF Nº ***.615.694-**/ MARIA DA GLORIA MATOS DO ROSARIO MON, CPF Nº ***.314.634-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 30/03/2026, corresponde a R\$ 110.487,16, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DA GLORIA MATOS DO ROSARIO MONTES**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 72.024, neste Cartório, referente R JARANGARI NR 53 AP 303 BL-45 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar PEDRO HENRIQUE MATOS SOARES, CPF Nº ***.615.694-**/ MARIA DA GLORIA MATOS DO ROSARIO MON, CPF Nº ***.314.634-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 30/03/2026, corresponde a R\$ 110.487,16, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUTHLEINE DE SOUZA POLITO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 47.245, neste Cartório, referente R JOSE BRAS MOSCOW NR 2075 AP 401 PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar RUTHLEINE DE SOUZA POLITO, CPF Nº ***.271.494-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 12/03/2026,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

corresponde a R\$ 17.121,52, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDINAIDE ADELINO DA SILVA SOUZA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 54.296, neste Cartório, referente R FLORIANOPOLIIS NR 196 AP 103 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar EDINAIDE ADELINO DA SILVA SOUZA, CPF Nº ***.433.604-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 03/03/2026, corresponde a R\$ 9.076,43, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MARCELO DE SOUZA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 73.711, neste Cartório, referente R DA PAZ 244 AP 204 BL 24 RESID PRAIA DE JANGADA, BARRA DA JANGADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho JOSE MARCELO DE SOUZA, CPF Nº ***.749.194-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 29/12/2025, corresponde a R\$ 3.650,12, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILSON NUNES PADILHA FILHO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 77.428, neste Cartório, referente R DA PAZ NR 244, RESIDENCIAL PRAIA DE JANGADA AP 401 BL-19 BARRA DE JANGADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar WILSON NUNES PADILHA FILHO, CPF Nº ***.445.974-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 03/03/2026, corresponde a R\$ 3.324,22, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO DE BARROS MELO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 81.219, neste Cartório, referente R JARANGARI NR 80 BL.13 A401 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar RICARDO DE BARROS MELO, CPF Nº ***.900.464-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 09/02/2026, corresponde a R\$ 4.122,30, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXSANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 81.565, neste Cartório, referente R VERDE MARES NR 40 AP 219, BL B PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar ALEXSANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA, CPF Nº ***.969.294-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 25/11/2025,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

corresponde a R\$ 50.661,41, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS FERREIRA DA ROCHA SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 83.777, neste Cartório, referente R JUNDIAI NR 309 AP 401 BL.05 CON PRAIA BELA-CONDOMINIO I BARRA DA JANGADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar DOUGLAS FERREIRA DA ROCHA SILVA, CPF Nº ***.620.834-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 15/12/2025, corresponde a R\$ 46.053,86, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KLEYTON SILVA GONCALVES DOS SANTOS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 84.090, neste Cartório, referente R DO REGISTRO NR 120, CONDOMINIO RESIDENCIAL RESIDENCE VILLE BL.4 AP 104 BARRA DE JANGADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar KLEYTON SILVA GONCALVES DOS SANTOS, CPF Nº ***.364.314-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 03/03/2026, corresponde a R\$ 3.402,77, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA KELLI FERREIRA DA SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 84.724, neste Cartório, referente RUA ALTO ARAGUAIA NR 01, CONJUNTO RESIDENCIAL ECOVILA PRAIA BL.02 AP 304 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar PRISCILA KELLI FERREIRA DA SILVA, CPF Nº ***.051.364-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 03/03/2026, corresponde a R\$ 5.241,22, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE ANDRE BEZERRA PEREIRA FILHO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 85.054, neste Cartório, referente R SILVIO RABELO, RES ECOVILA PRAIA BL-8 AP 408 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar JORGE ANDRE BEZERRA PEREIRA FILHO, CPF Nº ***.435.904-**/ CINTIA MARIA DA SILVA PEREIRA, CPF Nº ***.260.554-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 12/03/2026, corresponde a R\$ 3.062,74, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINTIA MARIA DA SILVA PEREIRA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 85.054, neste Cartório, referente R SILVIO RABELO, RES ECOVILA PRAIA BL-8 AP 408 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar JORGE ANDRE BEZERRA PEREIRA FILHO, CPF Nº ***.435.904-**/ CINTIA MARIA DA SILVA PEREIRA, CPF Nº ***.260.554-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 12/03/2026, corresponde a R\$ 3.062,74, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAISE INGRID FERREIRA DE ARRUDA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 86.799, neste Cartório, referente R GUARULHOS NR 121 BL.15 AP303 BARRA D JANGADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar THAISE INGRID FERREIRA DE ARRUDA, CPF Nº ***.318.704-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 09/02/2026, corresponde a R\$ 2.345,89, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALKIRIA DE SOUZA OLIVEIRA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 88.428, neste Cartório, referente R REGISTRO NR 120 AP 201 BL.19 COND RESID RESIDENCE VILLE BARRA JANGADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho WALKIRIA DE SOUZA OLIVEIRA, CPF Nº ***.599.654-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 08/01/2026, corresponde a R\$ 2.770,68, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON FRANCISCO DE SALES**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 90.027, neste Cartório, referente R JARANGARI NR 793 AP 103 BL.19 RESID RECANTO DA LAGOA CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho EDSON FRANCISCO DE SALES, CPF Nº ***.068.294-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 25/11/2025, corresponde a R\$ 7.502,42, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTIAGO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 90.162, neste Cartório, referente R JARANGARI NR 793 AP 403 BL.20 RESID RECANTO DA LAGOA CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar MARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTIAGO, CPF Nº ***.852.594-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 27/11/2025, corresponde a R\$ 2.929,34, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

LAGOA DO ITAENGA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGINALDO JOAO DA SILVA**

COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA/PE SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINALDO JOAO DA SILVA e MARIA DO CARMO GOMES SILVA COMARCA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n. 9.514/97 - Interessado(s) REGINALDO JOAO DA SILVA e MARIA DO CARMO GOMES SILVA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA - EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de REGINALDO JOAO DA SILVA, CPF/MF Nº ***.115.644-** e MARIA DO CARMO GOMES SILVA, CPF/MF Nº ***.541.754-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Manoel José da Silva, nº 27, Centro, Lagoa de Itaenga/PE; Horário: das 08:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844440877124-1 firmado em 25/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 87, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 13, Nº 82, Lote 10, Quadra "J", Loteamento Lagoa de Itaenga, Lagoa de Itaenga/PE. De acordo com o requerimento, o valor dos encargos em 11/03/2025 corresponde ao informado na intimação e pode ser consultado nesta serventia. O montante será atualizado com correção monetária, juros de mora e acréscimo de encargos vincendos até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa de Itaenga/PE. Odilon Pereira da Cunha Filho, Oficial desta Serventia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DO CARMO GOMES SILVA**

COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA/PE SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINALDO JOAO DA SILVA e MARIA DO CARMO GOMES SILVA COMARCA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) REGINALDO JOAO DA SILVA e MARIA DO CARMO GOMES SILVA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA - EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de REGINALDO JOAO DA SILVA, CPF/MF Nº ***.115.644-** e MARIA DO CARMO GOMES SILVA, CPF/MF Nº ***.541.754-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Manoel José da Silva, nº 27, Centro, Lagoa de Itaenga/PE; Horário: das 08:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844440877124-1 firmado em 25/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 87, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 13, Nº 82, Lote 10, Quadra "J", Loteamento Lagoa de Itaenga, Lagoa de Itaenga/PE. De acordo com o requerimento, o valor dos encargos em 11/03/2025 corresponde ao informado na intimação e pode ser consultado nesta serventia. O montante será atualizado com correção monetária, juros de mora e acréscimo de encargos vincendos até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa de Itaenga/PE. Odilon Pereira da Cunha Filho, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta Serventia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO JOSE DA SILVA ARAUJO**

COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA/PE SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FÁBIO JOSÉ DA SILVA ARAUJO COMARCA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) FÁBIO JOSÉ DA SILVA ARAUJO - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA - EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ/MF N° 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de FÁBIO JOSÉ DA SILVA ARAUJO, CPF/MF N° ***.025.194-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Manoel José da Silva, n° 27, Centro, Lagoa de Itaenga/PE; Horário: das 08:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844440557246-9 firmado em 06/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n° 100, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 10, N° 519, Lote 19, Quadra "J", 1ª Etapa do Loteamento Lagoa de Itaenga, Lagoa de Itaenga/PE. De acordo com o requerimento, o valor dos encargos em 24/03/2026 corresponde ao informado na intimação e pode ser consultado nesta serventia. O montante será atualizado com correção monetária, juros de mora e acréscimo de encargos vincendos até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa de Itaenga/PE. Odilon Pereira da Cunha Filho, Oficial desta Serventia.

OLINDA/PE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 161844**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LINDOLFO CORDEIRO DA SILVA**

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente terceiros eventualmente interessados e confrontantes, que tramita perante este 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA, sob o número de protocolo 3640, o pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, requerido por LINDOLFO CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, viúvo, declarando não conviver em união estável, portador da Cédula de Identidade nº 7.183.947-SDS/PE e inscrita no C.P.F./MF. sob o nº ***.909.794-**, residente e domiciliada na Rua Assaí, nº 02, no bairro de Ouro Preto, na cidade de Olinda/PE, representados por seu mandatário, FABIANO CARLOS RANGEL DE OLIVEIRA, 44339-0AB/PE, tendo como objeto o imóvel caracterizado como Casa Residencial nº 02, situada à Rua Assaí, edificada no lote de terreno próprio nº 18 da quadra B do Loteamento Vila Ouro Preto, no bairro de Ouro Preto, em Olinda/PE, CEP:53.370-470; Composto com os seguintes cômodos: garagem, terraço, sala de estar, circulação, BWC social, 03 quartos sociais, sala de jantar, cozinha, BWC, área de serviço, depósito e área descoberta; Com 153,74m² de área construída e 180,00m² de área

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

total; Medindo: 8,00m de frente, 20,00m pelo lado direito, 22,00m pelo lado esquerdo e 10,00m pelos fundos; Com as seguintes confrontações: Pela frente com a Rua Assai; Pelo lado direito com o lote 03, Pelo lado esquerdo com o lote 01 e Pelos Fundos com os lotes 24 e 25, todos da mesma quadra e loteamento. Inscrição Municipal 1.1055.031.03.0200.0000.0 e Sequencial: 1051515.1, Tendo seu título aquisitivo registrado: Neste Ofício registrado sob a Matrícula nº 67, Livro 2-Matrícula, tendo como registro anterior o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Olinda, sob o número 10406, fls. 86, livro 3-AK, adquirido por Companhia de Habitação do Estado de Pernambuco. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo artigo 1.354-B do Código de Normas do Estado de Pernambuco - provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE 14/2016 e artigo 1071 do Novo Código de Processo Civil, que alterou o artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73. Assim, ficam os Senhores terceiros eventualmente interessados cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 2º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Pessoas Jurídicas de Olinda-PE, instalado na Rua Professor José Cândido Pessoa, 201, Bairro Novo - Olinda/PE, E-mail-2rgi.olinda@gmail.com Fone: (81) 3128-2005, para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1354-F do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE Nº. 14/2016, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade de Olinda, capital do Estado de Pernambuco, 08 de Maio de 2026. Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti /Oficial de Registro.

PAULISTA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO BARBOSA JANUARIO DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. CLAUDIO BARBOSA JANUARIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º ***.009.484-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 800480000892-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 06 de novembro de 2009, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 5.345, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA MARIA DA SILVA MACIEL BARBOSA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. AMANDA MARIA DA SILVA MACIEL BARBOSA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.562.804-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 800480000892-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 06 de novembro de 2009, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 5.345, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACKSON ACIOLI DE SOUZA DIAS**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. JACKSON ACIOLI DE SOUZA DIAS, inscrito no CPF sob o n.º ***.320.674-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 855551503740-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 30 de setembro de 2011, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 48.264, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE FELIPE MONTE CARVALHO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. ALEXANDRE FELIPE MONTE CARVALHO, inscrito no CPF sob o n.º ***.960.134-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770478913-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 03 de dezembro de 2018, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 68.763, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE CRISTINA RODRIGUES SIQUEIRA XAVIER CARVALHO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ELAINE CRISTINA RODRIGUES SIQUEIRA XAVIER CARVALHO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.234.094-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770478913-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 03 de dezembro de 2018, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 68.763, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA GUILHERME DE FRANCA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. CARLA GUILHERME DE FRANCA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.318.934-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878771460415-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 21 de julho de 2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 76.374, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YURI LIMA E SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. YURI LIMA E SILVA, inscrito no CPF sob o n.º ***.136.104-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844442855912-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 29 de dezembro de 2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 77.217, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALICE VITORIA SANTOS TAVARES DE FREITAS**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ALICE VITORIA SANTOS TAVARES DE FREITAS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.242.854-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844442873094-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 06 de dezembro de 2023, em virtude de não estar no endereço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 77.356, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELLEN SOLANGE DE MELO RENOVARO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. SUELLEN SOLANGE DE MELO RENOVARO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.040.824-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 84444355550-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 10 de setembro de 2024, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 81.023, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVANDRO ALEXANDRE LIMA BARBOSA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): EVANDRO ALEXANDRE LIMA BARBOSA O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 643162/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) EVANDRO ALEXANDRE LIMA BARBOSA, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***.850.244-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770161867-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 10/08/2017, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 179, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.WUC02202601.03086. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISANGELA MARIA SILVA BARBOSA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ELISANGELA MARIA SILVA BARBOSA O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 643162/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) ELISANGELA MARIA SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.333.864-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 878770161867-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 10/08/2017, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 179, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.WUC02202601.03086. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO JOSE RABELLO DE OLIVEIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): FRANCISCO JOSE RABELLO DE OLIVEIRA O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 643162/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) FRANCISCO JOSE RABELLO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.075.634-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 844442534984-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 13/05/2021, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 4988, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.WTE02202601.04677. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALLACE EVERSON GOMES DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): WALLACE EVERSON GOMES DA SILVA O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 643162/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) WALLACE EVERSON GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.606.184-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 844443830867-1, garantido por alienação fiduciária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

datado de 06/06/2025, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 12195, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.WKP02202601.03277. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

PETROLINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDNA ROSA MAGALHAES**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) EDNA ROSA MAGALHAES, CPF n. ***.753.424-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 26.532, referente ao imóvel situado na Rua do Concreto, nº 07, Lote 7, Quadra G, Loteamento Vila Samambaia, Bairro São José, Petrolina/PE, CEP: 56302-440, com notificação registrada nesta serventia sob nº 50.857. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARIOVALDO ANTONIO DOS SANTOS**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) ARIOVALDO ANTONIO DOS SANTOS, CPF n. ***.784.794-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 82.873, referente ao imóvel situado na Rua Projetada A (Rua Quinze, Rua do Valle), Nº 03, Apartamento 102-A, Bloco Cauí, Bairro Cohab São Francisco, Condomínio Valle dos Coqueiros, Petrolina/PE, CEP: 56.309-412, com notificação registrada nesta serventia sob nº 50.751. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDECIR FREIRE DOS SANTOS**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) ALDECIR FREIRE DOS SANTOS, CPF n. ***.449.904-**, para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 89.455, referente ao imóvel situado na Rua Osvaldo de Andrade, nº 100, Lote 01, Quadra I, Edifício Jacarandá, Apto. 002, Loteamento Eduardo, Bairro São José, Petrolina/PE, CEP: 56.328-903, com notificação registrada nesta serventia sob nº 50.852. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CONSTREC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CONSTREC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LOURENÇO DE SOUZA BRAGA**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICAM NOTIFICADOS os SUCESSORES de LOURENÇO DE SOUSA BRAGA, CPF n. ***.901.618-**, sobre o processo de retificação de área do imóvel de propriedade de GERONIMO BARBOSA, situado no seguinte endereço: Rua Santos Dumont, n.º 321, Bairro Vila Mocó, Petrolina/PE, CEP: 56.306-370, que tramita nesta 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, sob registro nº 50.726, imóvel esse que, segundo o interessado, confronta com imóvel de Vossa Senhoria. Dessa forma, considerando que não consta a anuência do(a) LOURENÇO DE SOUSA BRAGA no mapa apresentado, sirvo-me do presente para notificar a respeito do procedimento de retificação acima indicado e que decorrido o prazo de quinze dias da última publicação deste edital e não apresentada impugnação discordando com a retificação do imóvel de seu (sua) confinante, o referido procedimento terá seguimento, ou seja, advertimos que seu silêncio será interpretado como concordância, conforme art. 213, 4º, da Lei nº 6.015/73. Local para apresentação de impugnações: 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por dois dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ODETE MARIA DA SILVA**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) O ESPÓLIO DE ODETE MARIA DA SILVA, CPF n. ***.850.734-**, sobre o processo de retificação de área do imóvel de propriedade de GERONIMO BARBOSA, situado no seguinte

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço: Rua Santos Dumont, n.º 321, Bairro Vila Mocó, Petrolina/PE, CEP: 56.306-370, que tramita nesta 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, sob registro nº 50.785, imóvel esse que, segundo o interessado, confronta com imóvel de Vossa Senhoria. Dessa forma, considerando que não consta a anuência do(a) ODETE MARIA DA SILVA no mapa apresentado, sirvo-me do presente para notificar a respeito do procedimento de retificação acima indicado e que decorrido o prazo de quinze dias da última publicação deste edital e não apresentada impugnação discordando com a retificação do imóvel de seu (sua) confinante, o referido procedimento terá seguimento, ou seja, advertimos que seu silêncio será interpretado como concordância, conforme art. 213, 4º, da Lei nº 6.015/73. Local para apresentação de impugnações: 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por dois dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA VALDELICE LEITE LEAL**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) MARIA VALDELICE LEITE LEAL, CPF n. ***.922.214-**, sobre o processo de retificação de área do imóvel de propriedade de ZULEIDE NOGUEIRA DE LIMA, situado no seguinte endereço: Rua São Pedro (Rua 16), S/N, Lote 06, Quadra T, Loteamento Vila Eulália, Petrolina/PE, CEP: 56331-150, que tramita nesta 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, sob registro nº 50.869, imóvel esse que, segundo o interessado, confronta com imóvel de Vossa Senhoria. Dessa forma, considerando que não consta a anuência do(a) MARIA VALDELICE LEITE LEAL no mapa apresentado, sirvo-me do presente para notificar a respeito do procedimento de retificação acima indicado e que decorrido o prazo de quinze dias da última publicação deste edital e não apresentada impugnação discordando com a retificação do imóvel de seu (sua) confinante, o referido procedimento terá seguimento, ou seja, advertimos que seu silêncio será interpretado como concordância, conforme art. 213, 4º, da Lei nº 6.015/73. Local para apresentação de impugnações: 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por dois dias.

RECIFE/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EMANOEL BARBOSA DE LIMA SILVA**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, EMANOEL BARBOSA DE LIMA SILVA e LIVIA PATRICIA ALVES DE LIMA, CPF nº ***.027.384-** e ***.193.844-**, respectivamente, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, decorrente do Contrato Habitacional nº 155553259524-0, firmado em 24.11.2014, e registrado sob nº 17, da matrícula nº 100.341, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Sul Governador Cid Sampaio, nº 5095, apartamento nº 609 do Edifício Shopping Park Residence, na Imbiribeira, Recife-PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1º, da Lei 9.514/97, e até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do art. 26-A, 2º, da referida Lei. **ADVERTÊNCIA:** O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIVIA PATRICIA ALVES DE LIMA**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, EMANOEL BARBOSA DE LIMA SILVA e LIVIA PATRICIA ALVES DE LIMA, CPF nº ***.027.384-** e ***.193.844-**, respectivamente, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, decorrente do Contrato Habitacional nº 155553259524-0, firmado em 24.11.2014, e registrado sob nº 17, da matrícula nº 100.341, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Sul Governador Cid Sampaio, nº 5095, apartamento nº 609 do Edifício Shopping Park Residence, na Imbiribeira, Recife-PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1º, da Lei 9.514/97, e até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do art. 26-A, 2º, da referida Lei. **ADVERTÊNCIA:** O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073601

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUGO ALEXANDRE RAMOS DE ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PROPRIETÁRIO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO (PRAZO: 15 dias) ANDRÉ VILLAVERDE DE ARAÚJO, Oficial de Registro do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE/PE, situado na Avenida Frei Matias Teves, nº285, Empresarial Graham Bell, 15º andar, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP - 50070-465, telefone (81) 3132-9191, e-mail: contato@2rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97, com as alterações operada pela Lei nº 13.465/17, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o Sr. HUGO ALEXANDRE RAMOS DE ARAUJO, CPF nº ***.716.264-**, devedor fiduciante do CREDOR Banco do Brasil S.A., a pagar, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 15 dias, a partir desta publicação, no local e na forma que consta no contrato, bem como na sede do banco credor ou nos termos da Lei, no Cartório do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE/PE, situado na Avenida Frei Matias Teves, nº 285, Empresarial Graham Bell, 15º andar, Ilha do Leite, Recife/PE, a quantia de R\$14.625,64 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 25/11/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 16500171-7, celebrado em 22/07/2021, garantido por Alienação Fiduciária, e registrado sob o R-9, sob a matrícula nº 94.189, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis do Recife/PE, com o BANCO DO BRASIL S.A., referente ao imóvel caracterizado como Apartamento nº 601, localizado no 6º pavimento do EDIFÍCIO BEACH CLASS ILHA DO LEITE RESIDENCE, situado na Rua Estado de Israel, nº 205, bairro da Ilha do Leite, nesta cidade do Recife/PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Recife e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o (s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S.A., nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife-PE, 27 de abril de 2026. ANDRÉ VILLAYERDE DE ARAÚJO - Oficial de Registro.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS MENDONÇA SOARES**

CÁSSIO NOGUEIRA JANUÁRIO Oficial de Registro do 3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua José Carvalheira, nº 97, Bairro da Tamarineira, Recife/PE, CEP - 52051-060, telefone (81) 3204-7686, e-mail: contato@3rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Srº LUCAS MENDONÇA SOARES, CPF ***.593.284-**, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 3.340,34 (três mil, trezentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 13/01/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 06 de julho de 2021, e registrado sob o nº R-8 da Matrícula nº 24.596, Livro 2, do 3º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 201, Bloco A, JARDIM CASA AMARELA, Rua Douradinha, 122, Vasco da Gama, nesta cidade, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade do Recife e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 04/05/2026 (LARC). CÁSSIO NOGUEIRA JANUÁRIO / Oficial de Registro.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700**DIÁRIO REGISTRAL**

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LUCIA DA SILVA**

CÁSSIO NOGUEIRA JANUÁRIO Oficial de Registro do 3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua José Carvalheira, nº 97, Bairro da Tamarineira, Recife/PE, CEP - 52051-060, telefone (81) 3204-7686, e-mail: contato@3rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, a Sraª ANA LUCIA DA SILVA, CPF ***.942.844-**, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 6.975,47 (seis mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 12/01/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 30 de junho de 2023, e registrado sob o nº R-7 da Matrícula nº. 31.074, Livro 2, do 3º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apto nº 404, Bloco 5, PARQUE RECIFE - CONDOMÍNIO I, Avenida da Recuperação, nº 6171, Guabiraba, nesta cidade, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade do Recife e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 04/05/2026 (LARC). CÁSSIO NOGUEIRA JANUÁRIO / Oficial de Registro.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCONI GLEIDSON ALMEIDA DA SILVA**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, os Srs. MARCONI GLEIDSON ALMEIDA DA SILVA, CPF ***.971.964-** e VALESKA LUNA DE OLIVEIRA ALMEIDA, CPF ***.485.495-**, devedores fiduciantes do BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 21.844,34 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 15/04/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 19 de março de 2018, registrado sob o nº. R-14 da Matrícula nº. 53.574, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com o BANCO BRADESCO S/A, referente ao imóvel caracterizado como: APARTAMENTO Nº501, TIPO B, DO EDIFÍCIO TORRE PRINCE, SITUADO NA RUA JOSÉ DE HOLANDA, 827, BAIRRO DA TORRE, NESTA CIDADE, CEP: 50.710-180, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Recife/PE e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Ressalta-se que, nos termos do artigo 26-A, 2º da Lei 9.514/97, fica assegurado ao devedor, até a data da referida averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o direito ao pagamento das parcelas da dívida vencidas e das demais despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALESKA LUNA DE OLIVEIRA ALMEIDA**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, os Srs. MARCONI GLEIDSON ALMEIDA DA SILVA, CPF ***.971.964-** e VALESKA LUNA DE OLIVEIRA ALMEIDA, CPF ***.485.495-**, devedores fiduciários do BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 21.844,34 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 15/04/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 19 de março de 2018, registrado sob o nº. R-14 da Matrícula nº. 53.574, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com o BANCO BRADESCO S/A, referente ao imóvel caracterizado como: APARTAMENTO Nº501, TIPO B, DO EDIFÍCIO TORRE PRINCE, SITUADO NA RUA JOSÉ DE HOLANDA, 827, BAIRRO DA TORRE, NESTA CIDADE, CEP: 50.710-180, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Recife/PE e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Ressalta-se que, nos termos do artigo 26-A, 2º da Lei 9.514/97, fica assegurado ao devedor, até a data da referida averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o direito ao pagamento das parcelas da dívida vencidas e das demais despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159442

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CRISTALIA BRANCO DE MELO**

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: Impugnação 15 dias úteis) Philipe Hoory, Oficial do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73. FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares, CRISTÁLIA BRANCO DE MELO, EDELZITO BRITO DE MELO, MAGNA COELI BRITO LIRA MELO, ALBERTO MARTINS MOREIRA, todos sem inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 22.442, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com soma das posses comprovadas de mais de 15 (quinze) anos, ininterruptas, requerida por ARTHUR DE NORONHA E SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.796.444-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e sua esposa CLEIDE FERREIRA DE NORONHA E SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.330.334-**, casados pelo regime da Comunhão Parcial de bens, em data de 15/12/1981, residentes e domiciliados na Rua Felix de Brito, nº 945, Apto. 2401, no bairro de Boa Viagem, nesta cidade do Recife/PE, representados por seu advogado Dr. Jorge Luiz Gil Rodrigues, cédula de identidade Profissional nº 20.225-0AB/PE, residente e domiciliado na Avenida Herculano Bandeira, nº 855, no bairro do Pina, nesta cidade do Recife/PE, endereço eletrônico (lhconsultoriaimobi@outlook.com), tendo como objeto o imóvel caracterizado como, Lote de terreno próprio de nº 09, da quadra 0, do 1º Loteamento Jardim Jussara, no bairro da Imbiribeira, nesta cidade, inscrição municipal: 6.1780.170.01.0205.0000-6, sequencial: 6.25000-9, transcrita no livro 3-BK, às fls. 253v e 85v, sob o nº de ordem 52.290, do 1º Registro de Imóveis do Recife, tendo como proprietários tabular, CRISTÁLIA BRANCO DE MELO, EDELZITO BRITO DE MELO, MAGNA COELI BRITO LIRA MELO, ALBERTO MARTINS MOREIRA, todos sem inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas. Assim, ficam os Senhores titulares de direito real de propriedade da posse, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 5º Registro de Imóveis do Recife, instalado na Rua Antônio Lumack do Monte, 96, Sala 202 do Empresarial Center II, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51.020-350 (Telefone: 81-3031-0999), para que, acaso se sinta prejudicada, manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1.709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 24 de março de 2026. PHILIPPE HOORY / Oficial de Registro.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159442

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDELZITO BRITO DE MELO**

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: Impugnação 15 dias úteis) Philippe Hoory, Oficial do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73. FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares, CRISTÁLIA BRANCO DE MELO, EDELZITO BRITO DE MELO, MAGNA COELI BRITO LIRA MELO, ALBERTO MARTINS MOREIRA, todos sem inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 22.442, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com soma das posses comprovadas de mais de 15 (quinze) anos, ininterruptas, requerida por ARTHUR DE NORONHA E SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.796.444-**, e sua esposa CLEIDE FERREIRA DE NORONHA E SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.330.334-**, casados pelo regime da Comunhão Parcial de bens, em data de 15/12/1981, residentes e domiciliados na Rua Felix de Brito, nº 945, Apto. 2401, no bairro de Boa Viagem, nesta cidade do Recife/PE, representados por seu advogado Dr. Jorge Luiz Gil Rodrigues, cédula de identidade Profissional nº 20.225-0AB/PE, residente e domiciliado na Avenida Herculano Bandeira, nº 855, no bairro do Pina, nesta cidade do Recife/PE, endereço eletrônico (lhconsultoriaimobi@outlook.com), tendo como objeto o imóvel caracterizado como, Lote de terreno próprio de nº 09, da quadra 0, do 1º Loteamento Jardim Jussara, no bairro da Imbiribeira, nesta cidade, inscrição municipal: 6.1780.170.01.0205.0000-6, sequencial: 6.25000-9, transcrita no livro 3-BK, às fls. 253v e 85v, sob o nº de ordem 52.290, do 1º Registro de Imóveis do Recife, tendo como proprietários tabular, CRISTÁLIA BRANCO DE MELO, EDELZITO BRITO DE MELO, MAGNA COELI BRITO LIRA MELO, ALBERTO MARTINS MOREIRA, todos sem inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas. Assim, ficam os Senhores titulares de direito real de propriedade da posse, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 5º Registro de Imóveis do Recife, instalado na Rua Antônio Lumack do Monte, 96, Sala 202 do Empresarial Center II, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51.020-350 (Telefone: 81-3031-0999), para que, acaso se sinta prejudicada, manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1.709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 24 de março de 2026. PHILIPPE HOORY / Oficial de Registro.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159442

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MAGNA COELI BRITO LIRA MELO**

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: Impugnação 15 dias úteis) Philippe Hoory, Oficial do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73. FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares, CRISTÁLIA BRANCO DE MELO, EDELZITO BRITO DE MELO, MAGNA COELI BRITO LIRA MELO, ALBERTO MARTINS MOREIRA, todos sem inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 22.442, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com soma das posses comprovadas de mais de 15 (quinze) anos, ininterruptas, requerida por ARTHUR DE NORONHA E SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.796.444-**, e sua esposa CLEIDE FERREIRA DE NORONHA E SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.330.334-**, casados pelo regime da Comunhão Parcial de bens, em data de 15/12/1981, residentes e domiciliados na Rua Felix de Brito, nº 945, Apto. 2401, no bairro de Boa Viagem, nesta cidade do Recife/PE, representados por seu advogado Dr. Jorge Luiz Gil Rodrigues, cédula de identidade Profissional nº 20.225-0AB/PE, residente e domiciliado na Avenida Herculano Bandeira, nº 855, no bairro do Pina, nesta cidade do Recife/PE, endereço eletrônico (lhconsultoriaimobi@outlook.com), tendo como objeto o imóvel caracterizado como, Lote de terreno próprio de nº 09, da quadra 0, do 1º Loteamento Jardim Jussara, no bairro da Imbiribeira, nesta cidade, inscrição municipal: 6.1780.170.01.0205.0000-6, sequencial: 6.25000-9, transcrita no livro 3-BK, às fls. 253v e 85v, sob o nº de ordem 52.290, do 1º Registro de Imóveis do Recife, tendo como proprietários tabular, CRISTÁLIA BRANCO DE MELO, EDELZITO BRITO DE MELO, MAGNA COELI BRITO LIRA MELO, ALBERTO MARTINS MOREIRA, todos sem inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas. Assim, ficam os Senhores titulares de direito real de propriedade da posse, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 5º Registro de Imóveis do Recife, instalado na Rua Antônio Lumack do Monte, 96, Sala 202 do Empresarial Center II, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51.020-350 (Telefone: 81-3031-0999), para que, acaso se sinta prejudicada, manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1.709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 24 de março de 2026. PHILIPPE HOORY / Oficial de Registro.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159442

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALBERTO MARTINS MOREIRA**

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: Impugnação 15 dias úteis) Philippe Hoory, Oficial do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73. FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares, CRISTÁLIA BRANCO DE MELO, EDELZITO BRITO DE MELO, MAGNA COELI BRITO LIRA MELO, ALBERTO MARTINS MOREIRA, todos sem inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 22.442, o pedido de reconhecimento da USUCAPIAÇÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com soma das posses comprovadas de mais de 15 (quinze) anos, ininterruptas, requerida por ARTHUR DE NORONHA E SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.796.444-**, e sua esposa CLEIDE FERREIRA DE NORONHA E SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.330.334-**, casados pelo regime da Comunhão Parcial de bens, em data de 15/12/1981, residentes e domiciliados na Rua Felix de Brito, nº 945, Apto. 2401, no bairro de Boa Viagem, nesta cidade do Recife/PE, representados por seu advogado Dr. Jorge Luiz Gil Rodrigues, cédula de identidade Profissional nº 20.225-0AB/PE, residente e domiciliado na Avenida Herculano Bandeira, nº 855, no bairro do Pina, nesta cidade do Recife/PE, endereço eletrônico (lhconsultoriaimobi@outlook.com), tendo como objeto o imóvel caracterizado como, Lote de terreno próprio de nº 09, da quadra 0, do 1º Loteamento Jardim Jussara, no bairro da Imbiribeira, nesta cidade, inscrição municipal: 6.1780.170.01.0205.0000-6, sequencial: 6.25000-9, transcrita no livro 3-BK, às fls. 253v e 85v, sob o nº de ordem 52.290, do 1º Registro de Imóveis do Recife, tendo como proprietários tabular, CRISTÁLIA BRANCO DE MELO, EDELZITO BRITO DE MELO, MAGNA COELI BRITO LIRA MELO, ALBERTO MARTINS MOREIRA, todos sem inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas. Assim, ficam os Senhores titulares de direito real de propriedade da posse, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIAÇÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 5º Registro de Imóveis do Recife, instalado na Rua Antônio Lumack do Monte, 96, Sala 202 do Empresarial Center II, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51.020-350 (Telefone: 81-3031-0999), para que, acaso se sinta prejudicada, manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1.709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 24 de março de 2026. PHILIPPE H00RY / Oficial de Registro.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARISE AQUINO DE BARROS**

Nethânia Sínya Santos Cavalcante, oficiala do 7º Registro de Imóveis do Recife, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 42501, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMAR o devedor fiduciante MARISE AQUINO DE BARROS CPF/CNPJ: ***.831.334-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Abdias de Carvalho, nº 1701, Prado, Recife/PE, CEP: 50761-070, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pago, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 1.7877.0103331-8, firmado em 13/05/2021, com garantia de alienação fiduciária no R-9 da matrícula nº 2447 do 7º Registro de imóveis, a qual diz respeito ao Apartamento nº 904, do(a) Bloco A, localizado no 9º pavimento tipo, integrante do "Mirante do Recife", Avenida Doutor José Rufino, nº 2887, no bairro do Barro, na cidade de Recife/PE; CEP 50930-680. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 28/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Recife/PE. Nethânia Sínya Santos Cavalcante, Oficial de Registro de Imóveis.

RECIFE/PE**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA ISABEL TELLES CARNEIRO**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, o proprietário tabular ESPÓLIO DE VÊNUS MONTEIRO DE MENEZES, CPF ***.049.064-**, e demais integrantes da cadeia possessória e, ainda, os Proprietários ou Titulares de outros direitos reais dos imóveis confrontantes: do Lado direito: imóvel 703, da Rua Paula Batista; Lado esquerdo: imóvel 727, da Rua Paula Batista e com os imóveis 360 e 336 da Rua Conselheiro Nabuco e, Fundos: imóveis 216 e 228 da Rua Antônio de Castro, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 51.445, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse por mais de 20 (vinte) anos, requerido por MARIA ISABEL TELLES CARNEIRO, brasileira, viúva, não convivente em união estável, aposentada, inscrita no CPF ***.002.814-**, residente e domiciliado na Rua Bom Conselho, nº 403, bairro de Água Fria, Recife/PE; representada por seu advogado Dr. Pedro Ribeiro Tavares de Lira, inscrito na OAB/RN sob o nº 1608, com endereço eletrônico pedrolira286@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como LOTE DE TERRENO onde existia a casa nº 715, situado na Rua Paula Batista, Casa Amarela, Recife - Pernambuco, CEP: 52070-070, com as seguintes dimensões e confrontações: Frente: 12,50m, confrontando-se Rua Paula Batista; Lado direito: 55,36m, confrontando-se com o imóvel 703, da Rua Paula Batista; Lado esquerdo: 59,00m, confrontando-se com o imóvel 727, da Rua Paula Batista e com os imóveis 360 e 336 da Rua Conselheiro Nabuco e, Fundos: 13,00m, confrontando-se com os imóveis 216 e 228 da Rua Antônio de Castro, com área total do terreno de 712,959m², inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife, sob o sequencial número 323377.4. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 10 de abril de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

SERRA TALHADA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA - CNS: 074815**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VILA JARDIM CONSTRUÇÕES SA****DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CONFRONTANTES. INTERESSADO: DUARTE EMPREENDIMENTOS ESTRELINHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.666.229/0001-74. PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO - PROTOCOLO 77.346. IMÓVEL: AV. DEPUTADO ARGEMIRO PEREIRA DE MENEZES, SEM NÚMERO, BAIRRO VILA BELA, EM SERRA TALHADA/PE, registrado neste Cartório sob a matrícula nº 19.028, Descrição das coordenadas da área ocupada: Inicia-se a descrição deste perímetro partindo do ponto denominado P01, de coordenadas N=9.116.733,67m e E=573.917,20m situado no alinhamento de Frineza Frigorífico do Nordeste Veneza LTDA-ME, CNPJ: 02.191.819/0001-09; deste segue com ângulo interno de 110°18'48", por uma distância de 50,51m, até o vértice P02, de coordenadas N=9.116.698,43m e E=573.953,38m, confrontando neste trecho com Frineza Frigorífico do Nordeste Veneza LTDA-ME, CNPJ: 02.191.819/0001-09; deste segue com ângulo interno de 179°43'40", por uma distância de 160,32m, até o vértice P03, de coordenadas N=9.116.586,02m e E=574.067,68m, confrontando neste trecho com Frineza Frigorífico do Nordeste Veneza LTDA-ME, CNPJ: 02.191.819/0001-09; deste segue com ângulo interno de 259°27'23", por uma distância de 218,51m, até o vértice P04, de coordenadas N=9.116.711,14m e E=574.246,82m, confrontando neste trecho com Luiz Ferreira Magalhães; deste segue com ângulo interno de 116°00'28", por uma distância de 103,41m, até o vértice P05, de coordenadas N=9.116.660,91 m e E=574.337,21 m, confrontando neste trecho com SEST/SENAT; deste segue com ângulo interno de 74°10'10", por uma distância de 242,40m, até o vértice P06, de coordenadas N=9.116.489,18m e E=574.166,14m, confrontando neste trecho com SEST/SENAT; deste segue com ângulo interno de 270°51'43", por uma distância de 29,81m, até o vértice P07, de coordenadas N=9.116.468,46m e E=574.187,57m, confrontando neste trecho com Av. Argemiro Pereira de Menezes; deste segue com ângulo interno de 89°33'25", por uma distância de 17,69m, até o vértice P08, de coordenadas N=9.116.455,84m e E=574.175,18m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 180°05'25", por uma distância de 149,94m, até o vértice P09, de coordenadas N=9.116.348,67m e E=574.070,30m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 89°36'20", por uma distância de 16,33m, até o vértice P10, de coordenadas N=9.116.360,17m e E=574.058,71 m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 270°29'22", por uma distância de 91,39m, até o vértice P11, de coordenadas N=9.116.294,75m e E=573.994,90m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 268°45'28", por uma distância de 16,12m, até o vértice P12, de coordenadas N=9.116.283,24m e E=574.006,19m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 92°50'50", por uma distância de 10,94m, até o vértice P13, de coordenadas N=9.116.275,20m e E=573.998,78m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 87°38'56", por uma distância de 17,23m, até o vértice P14, de coordenadas N=9.116.287,39m e E=573.986,60m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 269°22'22", por uma distância de 177,52m, até o vértice P15, de coordenadas N=9.116.163,32m e E=573.859,64m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 270°19'45", por uma distância de 16,84m, até o vértice P16, de coordenadas N=9.116.151,34m e E=573.871,48m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 94°12'06", por uma distância de 3,35m, até o vértice P17, de coordenadas N=9.116.148,81 m e E=573.869,28m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 177°40'37", por uma distância de 5,19m, até o vértice P18, de coordenadas N=9.116.145,05m e E=573.865,71 m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 266°34'47", por uma distância de 8,79m, até o vértice P19, de coordenadas N=9.116.138,63m e E=573.871,72m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 181°05'12,611, por uma distância de 35,19m, até o vértice P20, de coordenadas N=9.116.113,76m e E=573.896,61 m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 162°57'43", por uma distância de 4,79m, até o vértice P21, de coordenadas N=9.116.109,53m e E=573.898,85m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 197°02'16", por uma distância de 17,02m, até o vértice P22, de coordenadas N=9.116.097,50m e E=573.910,89m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 179°55'07", por uma distância de 42,62m, até o vértice P23, de coordenadas N=9.116.067,33m e E=573.941,00m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 89°54'04", por uma distância de 17,47m, até o vértice P24, de coordenadas N=9.116.055,01m e E=573.928,61m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 275°41'10", por uma distância de 59,39m, até o vértice P25, de coordenadas N=9.116.017,26m e E=573.974,45m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 200°04'26", por uma distância de 33,51m, até o vértice P26, de coordenadas N=9.116.006,12m e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E=574.006,06m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 180°33'43", por uma distância de 51,30m, até o vértice P27, de coordenadas N=9.115.989,56m e E=574.054,61 m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 178°42'06", por uma distância de 69,37m, até o vértice P28, de coordenadas N=9.115.965,67m e E=574.119,74m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 243°39'43", por uma distância de 7,26m, até o vértice P29, de coordenadas N=9.115.970,67m e E=574.125,01m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 107°03'15", por uma distância de 16,63m, até o vértice P30, de coordenadas N=9.115.962,51 m e E=574.139,49m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 253°45'21 ", por uma distância de 112,06m, até o vértice P31, de coordenadas N=9.116.040,82m e E=574.219,64m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 268°18'38", por uma distância de 6,55m, até o vértice P32, de coordenadas N=9.116.045,63m e E=574.215,21m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 89°40'45", por uma distância de 53,09m, até o vértice P33, de coordenadas N=9.116.081,38m e E=574.254,46m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 149°07'24", por uma distância de 32,99m, até o vértice P34, de coordenadas N=9.116.087,93m e E=574.286,79m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 213°12'44", por uma distância de 41,12m, até o vértice P35, de coordenadas N=9.116.116,83m e E=574.316,04m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 90°08'24", por uma distância de 36,43m, até o vértice P36, de coordenadas N=9.116.090,98m e E=574.341,71m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 103°25'31", por uma distância de 181,65m, até o vértice P37, de coordenadas N=9.115.936,55m e E=574.246,06m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 280°30'47", por uma distância de 137,58m, até o vértice P38, de coordenadas N=9.115.886,66m e E=574.374,28m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 176°04'03", por uma distância de 158,81m, até o vértice P39, de coordenadas N=9.115.819,06m e E=574.517,98m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 270°07'43", por uma distância de 3,36m, até o vértice P40, de coordenadas N=9.115.822,10m e E=574.519,40m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 91°23'44", por uma distância de 16,06m, até o vértice P41, de coordenadas N=9.115.815,65m e E=574.534,11m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 269°24'29", por uma distância de 20,29m, até o vértice P42, de coordenadas N=9.115.834,15m e E=574.542,45m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 88°50'28", por uma distância de 35,03m, até o vértice P43, de coordenadas N=9.115.819,11m e E=574.574,09m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 271°15'12", por uma distância de 16,09m, até o vértice P44, de coordenadas N=9.115.833,79m e E=574.580,68m, confrontando neste trecho com Creche Municipal, Prof. Roseli Silva, Lopes; deste segue com ângulo interno de 88°18'58", por uma distância de 16,68m, até o vértice P45, de coordenadas N=9.115.826,52m e E=574.595,69m, confrontando neste trecho com Creche Municipal, Prof. Roseli Silva, Lopes; deste segue com ângulo interno de 75°41'30", por uma distância de 7,69m, até o vértice P46, de coordenadas N=9.115.820,65m e E=574.590,73m, confrontando neste trecho com Creche Municipal, Prof. Roseli Silva, Lopes; deste segue com ângulo interno de 266°13'40", por uma distância de 40,18m, até o vértice P47, de coordenadas N=9.115.792,77m e E=574.619,67m, confrontando neste trecho com Luiza Pereira de Souza Cuiruru; deste segue com ângulo interno de 178°13'10", por uma distância de 8,87m, até o vértice P48, de coordenadas N=9.115.786,42m e E=574.625,86m, confrontando neste trecho com Luiza Pereira de Souza Cuiruru; deste segue com ângulo interno de 83°19'31", por uma distância de 13,21m, até o vértice P49, de coordenadas N=9.115.778,36m e E=574.615,40m, confrontando neste trecho com a Luiza Pereira de Souza Cuiruru; deste segue com ângulo interno de 122°42'48", por uma distância de 688,30m, até o vértice P50, de coordenadas N=9.116.010,07m e E=573.967,28m, confrontando neste trecho com RUA EXISTENTE (ÁREA URBANA); deste segue com ângulo interno de 155°29'12", por uma distância de 325,85m, até o vértice P51, de coordenadas N=9.116.237,18m e E=573.733,60m, confrontando neste trecho com RUA EXISTENTE (ÁREA URBANA); deste segue com ângulo interno de 179°29'32", por uma distância de 464,41m, até o vértice P52, de coordenadas N=9.116.563,01m e E=573.404,24m, confrontando neste trecho com Duarte Empreendimento Estrelinha LTDA; deste segue com ângulo interno de 70°05'55", por uma distância de 78,31m, até o vértice P53, de coordenadas N=9.116.596,37m e E=573.475,09m, confrontando neste trecho com Duarte Empreendimento Estrelinha LTDA; deste segue com ângulo interno de 179°57'52", por uma distância de 62,48m, até o vértice P54, de coordenadas N=9.116.622,98m e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E=573531,62m, confrontando neste trecho com Duarte Empreendimento Estrelinha LTDA; deste segue com ângulo interno de 179°32'19", por uma distância de 47,83m, até o vértice P55, de coordenadas N=9.116.643,36m e E=573.574,90m, confrontando neste trecho com Duarte Empreendimento Estrelinha LTDA; deste segue com ângulo interno de 180°00'00", por uma distância de 45,93m, até o vértice P56, de coordenadas N=9.116.662,92m e E=573.616,46m, confrontando neste trecho com Duarte Empreendimento Estrelinha LTDA; deste segue com ângulo interno de 116°25'40", por uma distância de 55,45m, até o vértice P57, de coordenadas N=9.116.628,28m e E=573.659,76m, confrontando neste trecho com Duarte Empreendimento Estrelinha LTDA; deste segue com ângulo interno de 244°05'50", por uma distância de 122,51m, até o vértice P58, de coordenadas N=9.116.680,90m e E=573.770,40m, confrontando neste trecho com Vila Jardim Construções S/A; deste segue com ângulo interno de 93°00'13", por uma distância de 15,41m, até o vértice P59, de coordenadas N=9.116.667,35m e E=573.777,74m, confrontando neste trecho com Vila Jardim Construções S/A; deste segue com ângulo interno de 267°00'0-13", por uma distância de 135,15m, até o vértice P60, de coordenadas N=9.116.725,39m e E=573.899,79m, confrontando neste trecho com Av. Argemiro Pereira de Menezes; deste segue com ângulo interno de 180°00'00", por uma distância de 19,28m, até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 4.690,53m e Área de 294.699,08m². Vinicius Marques Pinheiro Augusto, Oficial Registrador de Serra Talhada/PE, situado na Rua Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, com fulcro no art. 213, II, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a essa Serventia encontra-se prenotado o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA acima identificada, tendo em vista o interessado não ter acesso a EMPRESA VILA JARDIM CONSTRUÇÕES S/A (representada pelo Sr. Robson Luiz da Silva) INSCRITA NO CNPJ Nº 14.482.010/0001-15. conforme memorial, do imóvel objeto da retificação, o presente edital tem por finalidade dar ciência EMPRESA VILA JARDIM CONSTRUÇÕES S/A (representada pelo Sr. Robson Luiz da Silva) - INSCRITA NO CNPJ Nº 14.482.010/0001-15., uma vez que esta encontra-se em local INACESSÍVEL, e/ou está em lugar incerto, não sabido, bem como qualquer outro interessado na presente retificação, e diante da ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresente, no prazo de 15 dias corridos, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Registro de Imóveis de Serra Talhada/PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta feira das 9h às 17h. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SURUBIM/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JAELSON LIMA DA ROCHA**

RICARDO JOSÉ AMORIM CAMPOS, OFICIAL INTERINO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SURUBIM/PE, NOS TERMOS DA LEI, FAZ SABER POR INTERMÉDIO DESTA PUBLICAÇÃO O TEOR DO SEGUINTE EDITAL. SAIBAM quantos este público edital virem, que nesta Serventia, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 254, Centro, Surubim/PE, encontra-se em curso procedimento de reconhecimento extrajudicial pela usucapião sob o nº Protocolo nº 117365 e recepção 21499, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015 de 1973, regulamentado pelo Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, e do provimento 014/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, requerido por JAELSON LIMA DA ROCHA, brasileiro, natural de Surubim-PE, nascido em 08/01/1989, filho de Severino Fernandes da Rocha e de D. Maria José Lima da Rocha, alfabetizado, autônomo, portador da cédula de identidade nº 7.853.393 SDS-PE e do CPF(MF) nº 075.772.834 01, residente na Rua Chã do Couve, nº 35, Bairro Chã do Marinheiro, Surubim-PE, CEP 55750-000, sem endereço eletrônico, casado desde 20/07/2014, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento extraída do livro-B-A-13, fls-108, sob o nº 6108, matrícula 0766790155 2014 3 00013 108 0006108 51, datado em 14/08/2014, do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta Comarca de Surubim-PE e cônjuge SOCORRO GONÇALVES BARBOSA DA ROCHA, brasileira, natural de Surubim-PE, nascida em 09/11/1990, filha de Severino Gomes Barbosa e de D. Maria Gonçalves Barbosa, alfabetizada, autônoma, portadora da cédula de identidade nº 8.484.458 SDS-PE e do CPF(MF) nº ***.859.264-**, residente no mesmo endereço., tendo como objeto o seguinte imóvel: Um Terreno cercado, localizado na Travessa Severino Basílio Duda, Chã do Marinheiro, Surubim, Pernambuco, CEP 55750-000, possui 26 metros de frente e 27 metros de fundos, por 34,86 metros de um lado ao Norte e do outro lado tem 41,61 ao Sul. Possuindo uma área. total de terreno 1.002,92 metros quadrados com 129,47 metros de perímetro, não possuindo nenhuma área construída dentro dele. Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9131572,43 m e E 193572,78; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 284°01'12" e 26,00 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9131597,67m e E 193578,94m; deste, segue com os seguintes azimutes plano e distância: 1°54'33" e 34,86m; até o vértice P3, de coordenadas N, 9131569,74m e E 193614,25m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°12'31" e 27,00m; até o vértice P4, de coordenadas N 9131596,71m e 193613,69m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 184°2'54" e 41,61m; até o vértice P1, de coordenadas N 9131572,43 m e E 193572,78, encerrando esta descrição. Inscrição municipal 01.10.033.2840.001. noticiando ter posse mansa, ininterrupta, pública e pacífica do referido bem por mais de 16 anos. Assim, ficam cientificados terceiros eventualmente prejudicados que poderão se manifestar pelo prazo de quinze dias, mediante impugnação dirigida a este cartório, nos termos das normas citadas. O referido é verdade. Dou fé. Surubim, 15/04/2026. Eu, Verônica Ramos de Andrade Souza, Substituta do Oficial, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SOCORRO GONCALVES BARBOSA DA ROCHA**

RICARDO JOSÉ AMORIM CAMPOS, OFICIAL INTERINO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SURUBIM/PE, NOS TERMOS DA LEI, FAZ SABER POR INTERMÉDIO DESTA PUBLICAÇÃO O TEOR DO SEGUINTE EDITAL. SAIBAM quantos este público edital virem, que nesta Serventia, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 254, Centro, Surubim/PE, encontra-se em curso procedimento de reconhecimento extrajudicial pela usucapião sob o nº Protocolo nº 117365 e recepção 21499, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015 de 1973, regulamentado pelo Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, e do provimento 014/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, requerido por JAELSON LIMA DA ROCHA, brasileiro, natural de Surubim-PE, nascido em 08/01/1989, filho de Severino Fernandes da Rocha e de D. Maria José Lima da Rocha, alfabetizado, autônomo, portador da cédula de identidade nº 7.853.393 SDS-PE e do CPF(MF) nº 075.772.834 01, residente na Rua Chã do Couve, nº 35, Bairro Chã do Marinheiro, Surubim-PE, CEP 55750-000, sem endereço eletrônico, casado desde 20/07/2014, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento extraída do livro-B-A-13, fls-108, sob o nº 6108, matrícula 0766790155 2014 3 00013 108 0006108 51, datado em 14/08/2014, do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Surubim-PE e cônjuge SOCORRO GONÇALVES BARBOSA DA ROCHA, brasileira, natural de Surubim-PE, nascida em 09/11/1990, filha de Severino Gomes Barbosa e de D. Maria Gonçalves Barbosa, alfabetizada, autônoma, portadora da cédula de identidade nº 8.484.458 SDS-PE e do CPF(MF) nº ***.859.264-**, residente no mesmo endereço., tendo como objeto o seguinte imóvel: Um Terreno cercado, localizado na Travessa Severino Basílio Duda, Chã do Marinheiro, Surubim, Pernambuco, CEP 55750-000, possui 26 metros de frente e 27 metros de fundos, por 34,86 metros de um lado ao Norte e do outro lado tem 41,61 ao Sul. Possuindo uma área. total de terreno 1.002,92 metros quadrados com 129,47 metros de perímetro, não possuindo nenhuma área construída dentro dele. Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9131572,43 m e E 193572,78; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 284°01'12" e 26,00 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9131597,67m e E 193578,94m; deste, segue com os seguintes azimutes plano e distância: 1°54'33" e 34,86m; até o vértice P3, de coordenadas N, 9131569,74m e E 193614,25m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°12'31" e 27,00m; até o vértice P4, de coordenadas N 9131596,71m e 193613,69m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 184°2'54" e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

41,61m; até o vértice P1, de coordenadas N 9131572,43 m e E 193572,78, encerrando esta descrição. Inscrição municipal 01.10.033.2840.001. noticiando ter posse mansa, ininterrupta, pública e pacífica do referido bem por mais de 16 anos. Assim, ficam cientificados terceiros eventualmente prejudicados que poderão se manifestar pelo prazo de quinze dias, mediante impugnação dirigida a este cartório, nos termos das normas citadas. O referido é verdade. Dou fé. Surubim, 15/04/2026. Eu, Verônica Ramos de Andrade Souza, Substituta do Oficial, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PIAUÍ

AMARANTE/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO AYRES - CNS: 078436

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA ROCHA**

PROCESSO nº 45.855/2026. A Oficiala do Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Amarante/PI, situado na Avenida Afrânio Filho, 356, Escalvado, Amarante/PI, Dra. Raquel Cavalcante Rocha, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos titulares dos direitos registrados, os herdeiros do Sr. Francisco De Assis Nunes Da Rocha e a Sra. Maria José Zilma Sousa e demais terceiros interessados que a Sra. CINARA CRISTINA BRANDÃO FERREIRA, brasileira, maior e capaz, nascida em 24.02.1992, fisioterapeuta, portadora do Documento de Identidade RG-CPF/MF sob o nº 054.***.***-43, filha de Francisco de Assis Ferreira e de Izabel Cristina Gomes Brandão, casada com GIL JONES ALVES RIBEIRO, após o advento da Lei 6.515/77, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento matriculada sob nº 031690 01 55 2017 2 00027 191 0001540 88 (Livro B-27, fls. 191, termo: 1540), da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de São Francisco do Maranhão-MA, residente e domiciliada na rua 1º de Janeiro, Vila Nova, CEP: 64400-000, Amarante-PI, visando a declaração de domínio sobre parte do imóvel dos supra citados proprietários, referente a: Um terreno situado à Avenida Miguel de Almeida Lira, Bairro Limoeiro, zona urbana deste município com uma área com 2.194,89m² (dois mil, cento e noventa e quatro virgula oitenta e nove metros quadrados) e um perímetro de 204,64m (duzentos e quatro metros e sessenta e quatro centímetros). A citada área é parte do imóvel matriculado sob o nº 3.466, Ficha 01 do Livro nº 2-P de Registro Geral deste Cartório. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es), interpretando o silêncio dos notificados como anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Adjudicação Compulsória. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Amarante-PI, 08/05/2026.

DEMERVAL LOBAO/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARINEZ OLIVEIRA DE SANTANA**

PROTOCOLO: IN01363533C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de MARINEZ OLIVEIRA DE SANTANA, CPF:***.464.053-** residente no endereço AV, MANOEL ANTONIO, 209, SAO PEDRO, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844440701784, firmado em: 09/09/2014, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 5261, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado AV MANOEL ANTONIO, 209, SAO PEDRO, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 08/05/2026, correspondente a R\$ 7.487,13, posicionado em 11/05/2026, correspondente a R\$ 7.862,83, posicionado em 12/05/2026, correspondente a R\$ 7.863,29. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 08 de maio de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIAS FRANCISCO DE SOUSA**

PROTOCOLO: IN01351672C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de MARIA VALENTINA DOS SANTOS SOUSA CPF:***.457.253-**, ELIAS FRANCISCO DE SOUSA CPF:***.095.013-**, residente no endereço R, RAIMUNDO VIEIRA, 13, CIDADE NOVA, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844440908214, firmado em: 07/05/2015, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 5473, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R, RAIMUNDO VIEIRA, 13, CIDADE NOVA, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 08/05/2026, correspondente a R\$ 10.226,23, posicionado em 11/05/2026, correspondente a R\$ 10.228,91, posicionado em 12/05/2026, correspondente a R\$ 10.229,80. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 08 de maio de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA VALENTINA DOS SANTOS SOUSA**

PROTOCOLO: IN01351672C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de MARIA VALENTINA DOS SANTOS SOUSA CPF:***.457.253-**, ELIAS FRANCISCO DE SOUSA CPF:***.095.013-**, residente no endereço R, RAIMUNDO VIEIRA, 13, CIDADE NOVA, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844440908214, firmado em: 07/05/2015, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 5473, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R, RAIMUNDO VIEIRA, 13, CIDADE NOVA, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 08/05/2026, correspondente a R\$ 10.226,23, posicionado em 11/05/2026, correspondente a R\$ 10.228,91, posicionado em 12/05/2026, correspondente a R\$ 10.229,80. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 08 de maio de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARTOLOMEU DE MORAIS**

PROTOCOLO: IN01259613C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de BARTOLOMEU DE MORAIS CPF:***.286.583-**, residente no endereço R, MAMEDE AZEVEDO, 13, TAMBORIL, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844440996202, firmado em 04/08/2015, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 5621, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R, MAMEDE AZEVEDO, 13, TAMBORIL, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 07/05/2026, correspondente a R\$ 15.014,56, posicionado em 08/05/2026, correspondente a R\$ 15.016,20, posicionado em 11/05/2026, correspondente a R\$ 15.021,13. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 07 de maio de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO LOPES DA SILVA FILHO**

PROTOCOLO: IN00866551C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de PAULO LOPES DA SILVA FILHO, CPF:***.477.373-**, residente no endereço TV, PRIMAVERA, 95, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441153142, firmado em 05/02/2016, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 6175, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado TV, PRIMAVERA, 95, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 07/05/2026, correspondente a R\$ 21.497,99, posicionado em 08/05/2026, correspondente a R\$ 21.501,68, posicionado em 11/05/2026, correspondente a R\$ 21.512,77. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 07 de maio de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MEGUE NOGUEIRA DA SILVA**

PROTOCOLO: IN00992014C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de MEGUE NOGUEIRA DA SILVA CPF: ***960758-**, residente no endereço R ILHOTAS, nº 0, LOTE 13 QUA, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441687198, firmado em 05/10/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7082, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R ILHOTAS, nº 0, LOTE 13 QUA, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 07/05/2026, correspondente a R\$ 24.000,62, posicionado em 08/05/2026, correspondente a R\$ 24.004,38, posicionado em 11/05/2026, correspondente a R\$ 24.015,64. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 07 de maio de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALCIDES DE FREITAS SILVA JUNIOR**

PROTOCOLO: IN01397344C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de ALCIDES DE FREITAS SILVA JUNIOR, e inscrita no CPF sob nº ***.854.353-**, DOMINGAS SOUSA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob ***.619.283-**, residente no endereço Travessa Izaura Pereira da Silva, nº 521, Piacava II, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844442639744, firmado em: 05/01/2022, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7579, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado Travessa Izaura Pereira da Silva, nº 521, Piacava II, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 08/05/2026, correspondente a R\$ 8.072,45, posicionado em 11/05/2026, correspondente a R\$ 8.073,84, posicionado em 12/05/2026, correspondente a R\$ 8.074,30. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 08 de maio de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOMINGAS SOUSA DOS SANTOS SILVA**

PROTOCOLO: IN01397344C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de ALCIDES DE FREITAS SILVA JUNIOR, e inscrita no CPF sob nº ***.854.353-**, DOMINGAS SOUSA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob ***.619.283-**, residente no endereço Travessa Izaura Pereira da Silva, nº 521, Piacava II, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844442639744, firmado em: 05/01/2022, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7579, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado Travessa Izaura Pereira da Silva, nº 521, Piacava II, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 08/05/2026, correspondente a R\$ 8.072,45, posicionado em 11/05/2026, correspondente a R\$ 8.073,84, posicionado em 12/05/2026, correspondente a R\$ 8.074,30. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 08 de maio de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAO SILVA NUNES**

PROTOCOLO: IN00955445C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de ADAO SILVA NUNES CPF: ***332203-**, residente no endereço R ELIAS SANTOS, nº 38, SANTA INES, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844442722291, firmado em 15/06/2022, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 8384, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R ELIAS SANTOS, nº 38, SANTA INES, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 07/05/2026, correspondente a R\$ 24.000,62, posicionado em 08/05/2026, correspondente a R\$ 24.004,38, posicionado em 11/05/2026, correspondente a R\$ 24.015,64. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 07 de maio de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LAGOA DO PIAUI/PI**OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ - CNS: 160937**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOESMAEL DE LIMA SOUSA**

PROTOCOLO: IN01457647C EDITAL DE INTIMAÇÃO Luciana Machado Cordeiro, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de JOESMAEL DE LIMA SOUSA, inscrito sob o CPF nº: ***.984.513-**, residente no endereço, AV FRANCISCO DA SILVA OLIVE 820 ALTO DA BOA VI LAGOA DO PIAUI PI 64388000. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441486862, firmado em 08/05/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº A-4 na Matrícula nº 117, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado na AV FRANCISCO DA SILVA OLIVE 820 ALTO DA BOA VI LAGOA DO PIAUI PI 64388000, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 13/01/2026 correspondente a R\$ 24.793,86, posicionado em 14/01/2026 correspondente a R\$ 24.797,88, posicionado em 15/01/2026 correspondente a R\$ 24.801,91. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ sito a Rua Elias de Carvalho Costa, nº 280, bairro Centro, CEP: 64388-000, na cidade de Lagoa do Piauí, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Lagoa do Piauí, 14 de março de 2026. Luciana Machado Cordeiro, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ - CNS: 160937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ALBERTO PEREIRA COSTA**

PROTOCOLO: IN01489775C EDITAL DE INTIMAÇÃO Luciana Machado Cordeiro, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de JOSE ALBERTO PEREIRA COSTA, inscrito sob o CPF nº: ***.096.733-**, residente no endereço, Rua Ocilia Pereira da Silva 604 Alto Da Boa Vi LAGOA DO PIAUI PI 64388000. Não foi notificado em razão da ausência do devedor na data da tentativa de notificação, portanto o notificado encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441595444, firmado em 23/26/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº A-4 na Matrícula nº 304, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado na Rua Ocilia Pereira da Silva 604 Alto Da Boa Vi LAGOA DO PIAUI PI 64388000, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 14/03/2026 correspondente a R\$ 19.630,10, posicionado em 15/03/2026 correspondente a R\$ 19.632,67, posicionado em 16/03/2026 correspondente a R\$ 19.635,23. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ sito a Rua Elias de Carvalho Costa, nº 280, bairro Centro, CEP: 64388-000, na cidade de Lagoa do Piauí, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Lagoa do Piauí, 14 de março de 2026. Luciana Machado Cordeiro, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

SAO JOAO DO PIAUI/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DO PIAUI - CNS: 078188

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO FILHO DE ASSIS**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL EDITAL DE INTIMAÇÃO: Afrânio César da Costa Luz - Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI, situado na Travessa Santo Antônio, nº 505 - Edifício Ekballo - Bairro Centro, CEP: 64.760-000, telefone: (89) 99416-4912, e-mail: oficiounicosjp@gmail.com, com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE FICA NOTIFICADO, o Sr. JOÃO FILHO DE ASSIS - CPF: ***.530.028-**, a comparecer a esta serventia, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, na qualidade de confrontante no processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA RURAL nos termos da Lei nº 10.267/01 e Artigo 9º, Parágrafo 5º do Decreto 4.449/02, de Uma gleba de terras denominada "PORTEIRAS", localizada na Data São Romão, zona rural do Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, Termo Judiciário desta Comarca de São João do Piauí-PI, com uma área total registrada de 146,9329 (cento e quarenta e seis hectares, noventa e três ares e vinte e nove centiares), e QUE, após georreferenciamento constatou-se uma área total de 132,7389 (cento e trinta e dois hectares, setenta e três ares e oitenta e nove centiares), e QUE, por ser atravessada por uma Rodovia Estadual PI-465, originou duas partes, da seguinte forma: Parte 01 com 53,5920 (cinquenta e três hectares, cinquenta e nove ares e vinte centiares), e Parte 02 com 79,1469 (setenta e nove hectares, quatorze ares e sessenta e nove centiares), ambas com Termo de Responsabilidade Técnica - TRT nº CFT2505256599.W8AA4, expedido pelo Responsável Técnico: Daniel de Liz Mota - Técnico Industrial em Agrimensura - Registro: ***895239**/SC. Imóvel objeto da Matrícula nº 4.938, Livro nº 2-AK, Fls. 038, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca. Fique o notificado: João Filho de Assis - CPF: ***.530.028-**, advertido de que o não comparecimento com justificativa real, no prazo ora estipulado, ensejará na concordância da presente retificação. Dado e passado nesta cidade de São João do Piauí-PI, 11/05/2026. Oficial de Registro

TERESINA/PI

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LUCAS AMORIM DOS SANTOS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE LUCAS AMORIM DOS SANTOS E DA DEVEDORA THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 31 de março de 2026, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, ficam INTIMADOS, LUCAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AMORIM DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF ***. 977.123-** e seu cônjuge THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF ***. 150.703-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 6.171,30, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 11 na matrícula 3459, referente à aquisição de Uma casa residencial edificada no lote de terreno nº 32, Quadra B, Loteamento Residencial Fortes, localizada na Rua Benjamin do Rêgo Monteiro Neto, Bairro Comprida, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização dos destinatários, é feita a intimação dos mesmos por edital, publicado por 03 (três) dias. Emolumentos: R\$ 90,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; FMADPEP: R\$ 0,91; FEAD: R\$ 0,91; MP: R\$ 7,27; Total: R\$ 118,37. O presente ato só terá validade com o Selo: AIZ83453 - 2QYQ. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 06 de maio de 2026. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE LUCAS AMORIM DOS SANTOS E DA DEVEDORA THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 31 de março de 2026, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, ficam INTIMADOS, LUCAS AMORIM DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF ***. 977.123-** e seu cônjuge THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF ***. 150.703-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 6.171,30, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 11 na matrícula 3459, referente à aquisição de Uma casa residencial edificada no lote de terreno nº 32, Quadra B, Loteamento Residencial Fortes, localizada na Rua Benjamin do Rêgo Monteiro Neto, Bairro Comprida, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização dos destinatários, é feita a intimação dos mesmos por edital, publicado por 03 (três) dias. Emolumentos: R\$ 90,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; FMADPEP: R\$ 0,91; FEAD: R\$ 0,91; MP: R\$ 7,27; Total: R\$ 118,37. O presente ato só terá validade com o Selo: AIZ83453 - 2QYQ. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 06 de maio de 2026. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DE ASSIS COSTA FEITOSA JUNIOR**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE FRANCISCO DE ASSIS COSTA FEITOSA JUNIOR. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 27 de abril de 2026, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, fica INTIMADO, FRANCISCO DE ASSIS COSTA FEITOSA JUNIOR, inscrito no CPF/MF ***.061.633-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 4.150,07, o qual será atualizado até a data de pagamento,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 3 na matrícula 4790, referente à aquisição de um apartamento nº 203, Bloco 11, Condomínio Parque Terrazzo Poti, localizado na Rua Engenheiro Eduardo de Almendra Freitas, nº 2137, Bairro Gurupi, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação do mesmo por edital, publicado por 03 (três) dias. Emolumentos: R\$ 90,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; FMADPEP: R\$ 0,91; MP: R\$ 7,27; FEAD: R\$ 0,91; Total: R\$ 118,37. O presente ato só terá validade com o Selo: AIZ83464 - 4E4I. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 06 de maio de 2026. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO ALVES DA SILVA SOBRINHO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE JOÃO ALVES DA SILVA SOBRINHO. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 24 de abril de 2026, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, fica INTIMADO, JOÃO ALVES DA SILVA SOBRINHO, inscrita no CPF/MF ***.576.473-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 1.354,16, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária transcrito o registro sob nº 1 na matrícula 16812, referente à aquisição de Um prédio residencial situado na quadra 10, casa 02-A, do Residencial Redonda, Bairro Renascença, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação do mesmo por edital, publicado por 03 (três) dias. Emolumentos: R\$ 90,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; FMADPEP: R\$ 0,91; MP: R\$ 7,27; FEAD: R\$ 0,91; Total: R\$ 118,37. O presente ato só terá validade com o Selo: AIZ83463 - MBS1. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 06 de maio de 2026. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

UNIAO/PI**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO - CNS: 078303**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DALVINA DE CASTRO CUNHA**

O Oficial do Registro de Imóveis de União/PI - 1ª Serventia de Registro Geral, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem, por meio desta, NOTIFICAR DALVINA DE CASTRO CUNHA, inscrita no CPF nº ***.356.803-**, na qualidade de devedor fiduciante, acerca do procedimento extrajudicial de cobrança do saldo devedor, referente ao Contrato nº 844440992880, garantido por alienação fiduciária inscrito no R-03 da Matrícula nº 8514 em trâmite nesta serventia sob PRENOTAÇÃO Nº 21893 de 15/04/2026. CONDUTAS POSSÍVEIS: Nos termos da legislação vigente, Vossa Senhoria dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da terceira e última publicação eletrônica deste edital, para pagar/purgar a mora perante esta serventia situada na Rua Thomas Gonçalves, nº 2.600, Centro, União/PI, em horário de atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 (em dias úteis); ou, se preferir, entrar em contato pelo telefone: (86) 99569-3886; ou pelo e-mail institucional: cartorio@cartoriouniao.com.br; OU, alternativamente,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente à credora fiduciária, mediante comprovação nos autos do procedimento. ATENÇÃO: O descumprimento desta intimação no prazo legal resultará na consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos dos 1º, 4º e 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, com posterior realização de leilão público para alienação do bem. União/PI, 08/05/2026, Ícaro Venâncio Borges Barbosa, Escrevente Autorizado.

ESTADO - PARANÁ CORBÉLIA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORBÉLIA - CNS: 085944

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TADEU SZYCHOWSKI**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: Protocolo nº 136.653, do livro 1-S, em data de 24/04/2026. Requerente, Marcio Cleiton de Oliveira. Notificado, Espólio de TADEU SZYCHOWSKI. Assunto: Georreferenciamento do imóvel da matrícula nº 2.331, do livro 02, desta Serventia; Anexo, Memorial Descritivo. Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro / georreferenciamento envolvendo o imóvel da matrícula 2.331, deste Registro Imobiliário, de propriedade de Pedro Bortolotto e sua esposa Adriana Maria Kengerski Bortolotto, processado nos termos da Lei 4449/2002, e dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que Vossa Senhoria é PROPRIETÁRIO dos imóveis confrontantes (Matrículas nºs 13.293 e 13.294) Lote de terras rural nº 41-D e Lote de terras rural nº 41-B, ambos da gleba "Munhoz da Rocha", e não há sua anuência expressa na planta apresentada e/ou nem na Declaração de reconhecimento de limites, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente o presente trabalho, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente, nos estritos termos do art. 213, inciso II, 5º, da Lei nº 6.015/73; 2) anuir expressamente (assinar a Declaração de Reconhecimento de limites que se encontra no serviço registral imobiliário de Corbélia/PR); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

CURITIBA/PR

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OCTÁVIO DIAS JUNIOR**

MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 869, 1º andar, Edifício Center Tower, em Curitiba/PR, FAZ SABER que TOWER INCORPORAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.387.041/0001-07, apresentou nesta Serventia pedido de retificação administrativa do imóvel "Lote de terreno denominado nº 03 (três), da quadra nº 03 (três), da Planta IV da Vila Cajuru, de frente para a Avenida Cajuru, e Indicação Fiscal nº 28.011.003.000-2", objeto da Matrícula n.º 26.219, desta Serventia, que foi Prenotado sob o n.º 418.543 e processado nos termos do artigo 213, inciso

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário tabular do imóvel confrontante denominado Lote de terreno sob nº 04, da quadra nº 03, da Planta IV, da Vila Cajuru, objeto da Transcrição n.º 30.105, do Livro 3-L, da 3ª Circunscrição Imobiliária local, fica o Sr. OCTÁVIO DIAS JUNIOR, a Sra. ODETT SIQUEIRA DIAS, o Sr. JOSÉ JOÃO MARTINS e a Sra. IVONETE SIQUEIRA MARTINS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Curitiba, 04 de maio de 2026. O Registrador Substituto - RODRIGO VARELA DA SILVA.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ODETT SIQUEIRA DIAS**

MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 869, 1º andar, Edifício Center Tower, em Curitiba/PR, FAZ SABER que TOWER INCORPORAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.387.041/0001-07, apresentou nesta Serventia pedido de retificação administrativa do imóvel "Lote de terreno denominado nº 03 (três), da quadra nº 03 (três), da Planta IV da Vila Cajuru, de frente para a Avenida Cajuru, e Indicação Fiscal nº 28.011.003.000-2", objeto da Matrícula n.º 26.219, desta Serventia, que foi Prenotado sob o n.º 418.543 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário tabular do imóvel confrontante denominado Lote de terreno sob nº 04, da quadra nº 03, da Planta IV, da Vila Cajuru, objeto da Transcrição n.º 30.105, do Livro 3-L, da 3ª Circunscrição Imobiliária local, fica o Sr. OCTÁVIO DIAS JUNIOR, a Sra. ODETT SIQUEIRA DIAS, o Sr. JOSÉ JOÃO MARTINS e a Sra. IVONETE SIQUEIRA MARTINS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Curitiba, 04 de maio de 2026. O Registrador Substituto - RODRIGO VARELA DA SILVA.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSÉ JOÃO MARTINS**

MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 869, 1º andar, Edifício Center Tower, em Curitiba/PR, FAZ SABER que TOWER INCORPORAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.387.041/0001-07, apresentou nesta Serventia pedido de retificação administrativa do imóvel "Lote de terreno denominado nº 03 (três), da quadra nº 03 (três), da Planta IV da Vila Cajuru, de frente para a Avenida Cajuru, e Indicação Fiscal nº 28.011.003.000-2", objeto da Matrícula n.º 26.219, desta Serventia, que foi Prenotado sob o n.º 418.543 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário tabular do imóvel confrontante denominado Lote de terreno sob nº 04, da quadra nº 03, da Planta IV, da Vila Cajurú, objeto da Transcrição n.º 30.105, do Livro 3-L, da 3ª Circunscrição Imobiliária local, fica o Sr. OCTÁVIO DIAS JUNIOR, a Sra. ODETT SIQUEIRA DIAS, o Sr. JOSÉ JOÃO MARTINS e a Sra. IVONETE SIQUEIRA MARTINS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Curitiba, 04 de maio de 2026. O Registrador Substituto - RODRIGO VARELA DA SILVA.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IVONETE SIQUEIRA MARTINS**

MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 869, 1º andar, Edifício Center Tower, em Curitiba/PR, FAZ SABER que TOWER INCORPORAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.387.041/0001-07, apresentou nesta Serventia pedido de retificação administrativa do imóvel "Lote de terreno denominado nº 03 (três), da quadra nº 03 (três), da Planta IV da Vila Cajuru, de frente para a Avenida Cajuru, e Indicação Fiscal nº 28.011.003.000-2", objeto da Matrícula n.º 26.219, desta Serventia, que foi Prenotado sob o n.º 418.543 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário tabular do imóvel confrontante denominado Lote de terreno sob nº 04, da quadra nº 03, da Planta IV, da Vila Cajurú, objeto da Transcrição n.º 30.105, do Livro 3-L, da 3ª Circunscrição Imobiliária local, fica o Sr. OCTÁVIO DIAS JUNIOR, a Sra. ODETT SIQUEIRA DIAS, o Sr. JOSÉ JOÃO MARTINS e a Sra. IVONETE SIQUEIRA MARTINS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Curitiba, 04 de maio de 2026. O Registrador Substituto - RODRIGO VARELA DA SILVA.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO HENRIQUE DA SILVA**

Protocolo: 508.039 O 5º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não terem sido localizados, faz a presente intimação por edital a MARCELO HENRIQUE DA SILVA inscrito no CPF sob nº ***.458.***-83 e ALLANA LEMOS GONZAGA DE OLIVEIRA DA SILVA inscrita no CPF sob nº ***.908.***-59; Os intimados deverão comparecer ao Serviço Registral, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2º andar do Century Seven - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$44.259,40 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 04/05/2026, dos quais são devedores em decorrência de atraso de pagamento das prestações relativas ao período de 10/12/2023 a 10/04/2026 vencidas e não quitadas, referente do instrumento particular nº 844440752273, firmado em: 10/10/2014, registrado na matrícula nº 94.759 do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrita no CNPJ sob nº **.360.*** / 0001-**. Curitiba, 04 de maio de 2026.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLANA LEMOS GONZAGA DE OLIVEIRA DA SILVA**

Protocolo: 508.039 O 5º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não terem sido localizados, faz a presente intimação por edital a MARCELO HENRIQUE DA SILVA inscrito no CPF sob nº ***.458.***-83 e ALLANA LEMOS GONZAGA DE OLIVEIRA DA SILVA inscrita no CPF sob nº ***.908.***-59; Os intimados deverão comparecer ao Serviço Registral, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2º andar do Century Seven - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$44.259,40 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 04/05/2026, dos quais são devedores em decorrência de atraso de pagamento das prestações relativas ao período de 10/12/2023 a 10/04/2026 vencidas e não quitadas, referente do instrumento particular nº 844440752273, firmado em: 10/10/2014, registrado na matrícula nº 94.759 do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrita no CNPJ sob nº **.360.*** / 0001-**. Curitiba, 04 de maio de 2026.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **FLORISVALDO DONIZETI ALVES**

O Agente Delegado do 5º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba/PR, na forma da Lei Federal 6.015/1973 e do Provimento CNJ 149/2023, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar que tramita nesta serventia pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio de procedimento de usucapião extrajudicial sob a Prenotação nº 490.599, requerido por ODAIR POSTERARO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG 4***166***-7 SSP/PR e CPF: 527.***.209-**, relativo ao seguinte imóvel: Descrição conforme o registro: "Apartamento 306, situado no 5º pavimento ou 3º andar EDIFÍCIO UAYÊ, com endereço na Av. Sete de Setembro, nº 3666, Curitiba/PR, objeto da Matrícula nº 25.539 deste 5º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba". Titulares de direitos reais e outros direitos registrados: APARECIDA DO PRADO ALVES, CPF: 880.**389-** e FRANCISCO ALVES, CPF: 546.***.679-**, com último endereço conhecido na Rua Maracaí, 1129, Floresta, Cascavel-PR, na qualidade de sucessores de FLORISVALDO DONIZETI ALVES, brasileiro, solteiro, operador de computador, CI nº 4632-* SSP/PR, CPF: 492.*.179-**, falecido em 1º de abril de 2003. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, com prazo reduzido, nos termos do art. 1.238, único, do Código Civil, com tempo de posse indicado de mais de 21 (vinte e um) anos. Pelo presente edital FICAM INTIMADOS o(s) titular(es) de direitos acima indicado(s) para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 5º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias da primeira publicação, ficando advertido(s) de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implica anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no 5º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, com endereço na Av. Sete de Setembro, 3590, Cj. 201, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80250-210, Fone/Whatsapp: (41) 3224-3555. Este edital será publicado em Jornal Eletrônico bem como afixado em sessão específica nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCO ALVES**

O Agente Delegado do 5º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba/PR, na forma da Lei Federal 6.015/1973 e do Provimento CNJ 149/2023, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar que tramita nesta serventia pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio de procedimento de usucapião extrajudicial sob a Prenotação nº 490.599, requerido por ODAIR POSTERARO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG 4***166***-7 SSP/PR e CPF: 527.***.209-**, relativo ao seguinte imóvel: Descrição conforme o registro: "Apartamento 306, situado no 5º pavimento ou 3º andar EDIFÍCIO UAYÊ, com endereço na Av. Sete de Setembro, nº 3666, Curitiba/PR, objeto da Matrícula nº 25.539 deste 5º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba". Titulares de direitos reais e outros direitos registrados: APARECIDA DO PRADO ALVES, CPF: 880.**389-** e FRANCISCO ALVES, CPF: 546.***.679-**, com último endereço conhecido na Rua Maracaí, 1129, Floresta, Cascavel-PR, na qualidade de sucessores de FLORISVALDO DONIZETI ALVES, brasileiro, solteiro, operador de computador, CI nº 4632-* SSP/PR, CPF: 492.*.179-**, falecido em 1º de abril de 2003. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, com prazo reduzido, nos termos do art. 1.238, único, do Código Civil, com tempo de posse indicado de mais de 21 (vinte e um) anos. Pelo presente edital FICAM INTIMADOS o(s) titular(es) de direitos acima indicado(s) para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 5º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias da primeira publicação, ficando advertido(s) de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implica anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no 5º Serviço de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis de Curitiba, com endereço na Av. Sete de Setembro, 3590, Cj. 201, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80250-210, Fone/Whatsapp: (41) 3224-3555. Este edital será publicado em Jornal Eletrônico bem como afixado em sessão específica nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **APARECIDA DO PRADO ALVES**

O Agente Delegado do 5º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba/PR, na forma da Lei Federal 6.015/1973 e do Provimento CNJ 149/2023, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar que tramita nesta serventia pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio de procedimento de usucapião extrajudicial sob a Prenotação nº 490.599, requerido por ODAIR POSTERARO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG 4***166***-7 SSP/PR e CPF: 527.***.209-**, relativo ao seguinte imóvel: Descrição conforme o registro: "Apartamento 306, situado no 5º pavimento ou 3º andar EDIFÍCIO UAYÊ, com endereço na Av. Sete de Setembro, nº 3666, Curitiba/PR, objeto da Matrícula nº 25.539 deste 5º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba". Titulares de direitos reais e outros direitos registrados: APARECIDA DO PRADO ALVES, CPF: 880.**389-** e FRANCISCO ALVES, CPF: 546.***.679-**, com último endereço conhecido na Rua Maracaí, 1129, Floresta, Cascavel-PR, na qualidade de sucessores de FLORISVALDO DONIZETI ALVES, brasileiro, solteiro, operador de computador, CI nº 4632-* SSP/PR, CPF: 492.*.179-**, falecido em 1º de abril de 2003. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, com prazo reduzido, nos termos do art. 1.238, único, do Código Civil, com tempo de posse indicado de mais de 21 (vinte e um) anos. Pelo presente edital FICAM INTIMADOS o(s) titular(es) de direitos acima indicado(s) para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 5º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias da primeira publicação, ficando advertido(s) de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implica anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no 5º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, com endereço na Av. Sete de Setembro, 3590, Cj. 201, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80250-210, Fone/Whatsapp: (41) 3224-3555. Este edital será publicado em Jornal Eletrônico bem como afixado em sessão específica nesta Serventia.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 000075

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALDA GROETZNER KLAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Irani Salgado de Souza Villen, registradora no sétimo serviço de registro de imóveis da comarca de Curitiba, estado do Paraná, NOTIFICA VALDA GROETZNER KLAS, com endereço incerto e não sabido, ou seus sucessores, por ser herdeira testamentária de Guilda Groetzner no imóvel localizado na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº.2.780, com indicação fiscal 42-142-011.000-9, nesta cidade (conforme matrícula 4.729 do 7º SRI), de que a requerida SEDICO Participações Ltda., apresentou documentos exigidos pelo art.216-A da Lei dos Registros Públicos, para retificar a descrição do imóvel constante da matrícula nº.13.093, do 7º SRI; desta forma, como há desconhecimento do endereço e domicílio do notificando, é feita a presente NOTIFICAÇÃO, com amparo no art.213, 3º da Lei dos Registros Públicos, para que, no prazo de quinze (15) dias após a segunda publicação deste edital, se manifeste, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa. O presente edital é publicado duas vezes, e transcorrido o prazo legal de quinze (15) dias da segunda publicação, e não havendo impugnação será lançada a averbação retificatória do imóvel transcrito sob nº.3.566 do Livro 3-A do 7º SRI. Curitiba, 08 de maio de 2.026. Irani Salgado de Souza Villen - Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FAZENDA RIO GRANDE/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDER GUIMARAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a ALEXANDER GUIMARÃES, casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 em 01/09/2007, nascido em 26/07/1982, operador de máquinas, inscrito no CPF/MF nº 006.***.***-08, sua esposa JULIANA FEIJÓ DA ROSA GUIMARÃES, nascida em 25/09/1988, do lar, inscrita no CPF/MF nº 063.***.***-01, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 362337/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 29 de dezembro de 2025 corresponde a R\$ 3.616,38 (três mil e seiscentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS nº 855551584514, fls. 1/26, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 21 de setembro de 2011, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 24.836 desta Serventia, referente a CASA 18 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE VERDE II, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 45,50 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA FEIJÓ DA ROSA LOPES FERNANDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a ALEXANDER GUIMARÃES, casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 em 01/09/2007, nascido em 26/07/1982, operador de máquinas, inscrito no CPF/MF nº 006.***.***-08, sua esposa JULIANA FEIJÓ DA ROSA GUIMARÃES, nascida em 25/09/1988, do lar, inscrita no CPF/MF nº 063.***.***-01, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 362337/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 29 de dezembro de 2025 corresponde a R\$ 3.616,38 (três mil e seiscentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS nº 855551584514, fls. 1/26, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 21 de setembro de 2011, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 24.836 desta Serventia, referente a CASA 18 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE VERDE II, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 45,50 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELLE SZCZERBA DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a MICHELLE SZCZERBA DE ANDRADE, brasileira, proprietária de estabelecimento de prestação de serviços, inscrita no CPF/MF nº 034.***.***-92, solteira, declara não possuir união estável, ser maior e capaz, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 362515/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 05 de janeiro de 2026 corresponde a R\$ 9.591,48 (nove mil e quinhentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela - nº 8.4444.2733941-4, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 11 de julho de 2022, registrado sob o nº R-8 na matrícula nº 24.902 desta Serventia, referente a Casa 14 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS ESTADOS II, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 45,00 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA MELINE CORREA DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a ANA MELINE CORREA DA SILVA, professora, inscrita no CPF/MF nº 085.***.***-26 e RAMON HENRIQUE LOPES, técnico antenista, inscrito no CPF/MF nº 073.***.***-50, ambos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 367964/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 07 de janeiro de 2026 corresponde a R\$ 6.302,41 (seis mil e trezentos e dois reais e quarenta e um centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - nº 8.4444.0301065-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Pinhais-PR, em 18 de março de 2013, registrado sob o nº R-2 na matrícula nº 26.805 desta Serventia, referente a CASA 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUIZ SPERANDIO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área privativa construída de 57,00 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAMON HENRIQUE LOPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a ANA MELINE CORREA DA SILVA, professora, inscrita no CPF/MF nº 085.***.***-26 e RAMON HENRIQUE LOPES, técnico antenista, inscrito no CPF/MF nº 073.***.***-50, ambos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 367964/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 07 de janeiro de 2026 corresponde a R\$ 6.302,41 (seis mil e trezentos e dois reais e quarenta e um centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - nº 8.4444.0301065-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Pinhais-PR, em 18 de março de 2013, registrado sob o nº R-2 na matrícula nº 26.805 desta Serventia, referente a CASA 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUIZ SPERANDIO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área privativa construída de 57,00 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILSON ALMEIDA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a EDILSON ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, trabalhador metalurgico, inscrito no CPF/MF nº 028.***.***-90, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 362336/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 29 de dezembro de 2025 corresponde a R\$ 3.234,00 (três mil e duzentos e trinta e quatro reais), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Apoio à produção de Habitações e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s) - nº 8.5555.283952-2, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 29 de outubro de 2013, registrado sob o nº R-4 na matrícula nº 32.279 desta Serventia, referente a RESIDÊNCIA 11 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CENTRAL PARK II, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área construída de utilização exclusiva de 38,6000 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a ANDREIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, administradora, inscrito no CPF/MF nº 093.***.***-95, solteira, maior e capaz, declara não conviver em união estável, residente e domiciliada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 362335/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 07 de janeiro de 2026 corresponde a R\$ 9.070,31 (nove mil e setenta reais e trinta e um centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - nº 1.4444.1956037-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 28 de outubro de 2022, registrado sob o nº R-8 na matrícula nº 42.512 desta Serventia, referente a UNIDADE 04 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS DO PACÍFICO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 41,60 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO DE LIMA SCHRAM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a EDUARDO DE LIMA SCHRAM, brasileiro, solteiro, auxiliar de depósito, inscrito no CPF/MF nº 103.***.***-70, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 362340/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 07 de janeiro de 2025 corresponde a R\$ 3.698,72 (três mil e seiscentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - nº 8.5555.3755708, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 07 de outubro de 2016, registrado sob o nº R-6 na matrícula nº 45.076 desta Serventia, referente a CASA 237 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLE VILLE 01, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, do Tipo E1, com a área privativa construída principal de 45,20 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO GONCALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO GONÇALVES, empresário, inscrito no CPF/MF nº 118.***.***-44, casado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

31/12/1980, sua esposa DIOQUEIA PESSOA GONÇALVES, vendedora, inscrita no CPF/MF nº 207.***.***-04, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de São José dos Pinhais-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 366348/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 05 de janeiro de 2026 corresponde a R\$ 42.362,33 (quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s) - nº 8.5555.3738474, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 26 de agosto de 2016, registrado sob o nº R-4 na matrícula nº 45.221 desta Serventia, referente ao APARTAMENTO nº 22 do BLOCO 09 integrante do CONDOMÍNIO GRALHA AZUL RESIDENCIAL CLUBE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, do tipo "2", com área construída de utilização exclusiva de 42,57 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOQUEIA PESSOA GONCALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO GONÇALVES, empresário, inscrito no CPF/MF nº 118.***.***-44, casado em 31/12/1980, sua esposa DIOQUEIA PESSOA GONÇALVES, vendedora, inscrita no CPF/MF nº 207.***.***-04, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de São José dos Pinhais-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 366348/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 05 de janeiro de 2026 corresponde a R\$ 42.362,33 (quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s) - nº 8.5555.3738474, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 26 de agosto de 2016, registrado sob o nº R-4 na matrícula nº 45.221 desta Serventia, referente ao APARTAMENTO nº 22 do BLOCO 09 integrante do CONDOMÍNIO GRALHA AZUL RESIDENCIAL CLUBE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, do tipo "2", com área construída de utilização exclusiva de 42,57 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DE PAULA COLADITH**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a LUCAS DE PAULA COLADITH, brasileiro, auxiliar de armazém, inscrito no CPF/MF nº 088.xxx.xxx-60, solteiro, o qual declara não conviver em união estável, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 309092/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de janeiro de 2026 corresponde a R\$ 32.269,09 (trinta e dois mil e duzentos e sessenta e nove reais e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - nº 1.4444.1990157-7, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 16 de dezembro de 2022, registrado sob o nº R-6 na matrícula nº 60.781 desta Serventia, referente a UNIDADE 03 (TIPO RESIDÊNCIA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARCIO LÍRIO XII, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 49,85 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

FOZ DO IGUAÇU/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU - CNS: 080259**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAPHAEL ODYR BOMFIM AZEVEDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) - PRAZO DE (15) DIAS - FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Agente Delegado do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97, e art. 629 do Código de Normas da Doutra Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, pelo presente INTIMADO o devedor fiduciante Sr. RAPHAEL ODYR BOMFIM AZEVEDO, inscrito no CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua Kid Jofre, nº 285, Casa 01, Morumbi II, CEP 85.858-460, podendo também, ser encontrado na Rua Jose Carlos Pace, 209, Morumbi, CEP 85.858-330, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, a comparecer nesta serventia, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 928, Centro, Cep: 85.851-020, cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste edital, efetue o pagamento (purgação de mora) dos valores em atraso; bem como os que vencerem até a data do pagamento acrescidos dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais, legais, tributários, e condominiais imputados sobre o imóvel,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

além das despesas de cobrança e de intimação, referente a alienação fiduciária, de conformidade com contrato nº001048888-5, emitido pelo Banco Bradesco S/A, em São Paulo - SP, aos 19 de maio de 2021, credor: Banco Bradesco S/A, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF nº60.746.948/0001-12, com sede e núcleo administrativo denominado cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, cidade de Osasco, Estado de São Paulo, devidamente registrado nesta serventia sob nº04, da matrícula nº48.517. Que a falta de pagamento no prazo acima mencionado neste edital, acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida; consolidação propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei publicar o presente. Dado e passado nesta cidade e comarca Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, - PR, aos 07 de maio de 2026. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado - Decreto Judiciário nº102/1994.

FRANCISCO BELTRÃO/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 086983

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

FAÇO SABER a todos quantos ao presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A da Lei 6.015/73, que corre perante a este Serviço de Registro de Imóveis, o qual está localizado na Rua São Paulo, nº 230, Sala 02, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, sendo o horário de atendimento das 8h30min às 11h e das 13h até as 17h, de segunda-feira a sexta-feira, o pedido de reconhecimento de usucapião na modalidade extraordinária, sob o protocolo nº 125.170, em data de 26 de fevereiro de 2026, com o tempo de posse de 16 (dezesesseis) anos, formulado por ALFREDO BORGES LEANDRO, inscrito no CPF nº ***.556.579-**, tendo como objeto o imóvel assim se descreve e caracteriza: a fração ideal de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) do LOTE URBANO Nº 01, DA QUADRA Nº 768, situado no Loteamento Beira Rio. O referido imóvel é objeto da matrícula nº 38.853 deste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão/PR, e consta ser de propriedade tabular de Walter Meyer. O requerimento e a documentação completa que acompanha, permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei 6.015/73. E para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias

[Consultar o arquivo anexo](#)

IMBITUVA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LEONTINA EVANGELISTA DE ALMEIDA**

Edital de citação dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº.003-B/2024, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Ibituva-PR, Agente Delegado Willian de Freitas Melim, em que é requerente(s) JULIO EVANGELISTA DE ALMEIDA, brasileiro, aposentado, natural de Ibituva/PR, nascido aos 02/10/1953, filho de Ercilio Evangelista de Almeida e Lucinda de Oliveira Almeida, portador da CI/RG sob nº. 2.036.262 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.892.899-** e sua esposa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEONTINA EVANGELISTA DE ALMEIDA, brasileira, aposentada, natural de Imbituva/PR, nascida aos 25/12/1961, filha de Pedro Sobrinho de Ramos e Constantina Dal Santo de Ramos, portadora da CI-RG sob nº. 7.188.286-1-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.829.599-**, casados sob regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento sob matrícula nº 0835680155 1979 2 00012 124 0000200 14, em 23/06/1979, pelo Serviço Distrital de Guamiranga/PR, Comarca de Imbituva/PR, residentes e domiciliados na localidade de Boa Vista, s/n, Zona Rural do município de Guamiranga-PR, CEP: 84.435-000; de um IMÓVEL RURAL denominado SÍTIO EVANGELISTA, situado na localidade de Boa Vista, no Município de Guamiranga-PR, com a área de 2,5523 ha, identificado pelas coordenadas geográficas Latitude, Longitude e Altitude, azimutes (expresso em graus, minutos e segundos), distâncias (expressas em metros) e confrontações conforme a 3ª norma do Sistema de Gestão Fundiário - SIGEF/INCRA a saber: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ERPJ-M-0414 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -50°54'08,151" de latitude -25°08'06,764" e de altitude 828.61m; deste segue confrontando com Moacir Parolin com azimute de 156°15' e distância de 108,63m até o vértice ERPJ-M-0415 de longitude -50°54'06,590" de latitude -25°08'09,995" e de altitude 835.58m; deste segue confrontando com Orestes Parolin com azimute de 156°22' e distância de 108,87m até o vértice ERPJ-M-0416 de longitude -50°54'05,033" de latitude -25°08'13,236" e de altitude 842.352m; deste segue confrontando com Eder Guilherme Muller com azimute de 157°06' e distância de 50,43m até o vértice ERPJ-M-0417 de longitude -50°54'04,332" de latitude -25°08'14,746" e de altitude 843.218m; deste segue confrontando com Valdir de Oliveira Rosa com azimute de 246°00' e distância de 110,37 até o vértice ERPJ-M-0418 de longitude -50°54'07,932" e de altitude 839.62m; deste segue confrontando com Mario Parolin com azimute de 333°58' e distância de 95,98m até o vértice ERPJ-M-0419 de longitude -50°54'09,435" de latitude -25°08'13,401 e de altitude 834.129m; deste segue confrontando com Gilson Eleoterio dos Santos com azimute de 30°41' e distância de 36,87m até o vértice ERPJ-M-0420 de longitude -50°54'08,763" de latitude -25°08'12,371" e de altitude 843.36m com azimute de 337°41' e distância de 151,18m até o vértice ERPJ-M-0421 de longitude -50°54'10,812" de latitude -25°08'07,826" e de altitude 828.794m; deste segue confrontando com Renato Borges com azimute de 66°19' e distância de 81,4m até o vértice ERPJ-M-0414 ponto inicial da descrição deste perímetro de 743,7. A modalidade de usucapião é a Extraordinária com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei.

LAPA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAPA - CNS: 083683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON AUGUSTO RUBIK**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ Rua Amintas de Barros, 251, centro, Lapa PR IWAYR MACHADO- OFICIAL EDITAL DE INTIMAÇÃO Faz saber, que atendendo a solicitação feita pela credora Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ n.00.360.305/0001-04, nos termos do 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, fica intimado a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado a Rua Amintas de Barros, n.251-A, centro, Lapa PR, no horário de 08:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Sr. ROBSON AUGUSTO RUBIK, CPF/MF nº.***.100.049-**, com endereço à Rua Afonso Wojcik, 192, Loteamento Itália I, Contenda PR. CEP 83.730-000, a satisfazer as prestações vencidas na importância de R\$.38.214,33 (trinta e oito mil, duzentos e quatorze reais e trinta e três centavos), posicionado após a data de 24/02/2026, correspondente a prestações vencidas desde 22/05/2022, valor esse sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, importância essa referente ao Financiamento Imobiliário nº.8.4444.2197036, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/11/2019, Registrado sob nº.R.05 na Matrícula nº.27.631, deste Cartório. Intimo-o outrossim de que purgada a mora no prazo de 15 dias, convalescerá o Instrumento garantido por Alienação Fiduciária. Caso contrário, será

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cancelada na forma da Lei. Lapa, 08 de Maio de 2026. Iwayr Machado (Oficial Registrador)

LOANDA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA CRISTINA MARTINI CINTRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 30/04/2026. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscrive, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 04 da matrícula nº 41.744, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 1.4444.1951156, firmado em 14/10/2022, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 21 - Remanescente, da Quadra nº 08, "LOTEAMENTO JARDIM GRÉCIA", na cidade de Porto Rico, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 185,625 Metros Quadrados.- Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, ficam os devedores DEBORA CRISTINA MARTINI CINTRA - CPF/MF Nº ***.122.399-** e VANDERLEI MORAIS CINTRA CPF/MF Nº ***.043.038-**, INTIMADOS, nos termos do Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6º, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

LONDRINA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANKLIN BASBASQUE**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Contrato nº 1.4444.0604267-8, datado de Londrina-PR, em 20.06.2014, registrado sob R.4/88.894, R.5/88.894, Av.6/88.894, R.4/89.041, R.5/89.041 e Av.6/89.041, na matrícula nº 88.894 e 89.041 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento nº 802 (oitocentos e dois), situado no 8º pavimento tipo, do Bloco "Torre Boreal" (Norte), do RESIDENCIAL TORRES DO HORIZONTE, localizado à Rua Fernando Monteiro Furtado nº 150, desta cidade; e vaga simples de garagem nº 288(duzentos e oitenta e oito), situada no pavimento inferior, do RESIDENCIAL TORRES DO HORIZONTE, localizado à Rua Fernando Monteiro Furtado nº 150, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 20.01.2022 a 20.04.2026. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 29/04/2026, corresponde a R\$137.735,34 (cento e trinta e se mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6º, da Lei nº 9.514/1997. Salientamos que V.S.ª poderá purgar a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S.^a para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação mencionada dentro do prazo estipulado autoriza a consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em nome da credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. Ademais, conforme o 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA DE MELLO BARBINO BASBASQUE**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Contrato nº 1.4444.0604267-8, datado de Londrina-PR, em 20.06.2014, registrado sob R.4/88.894, R.5/88.894, Av.6/88.894, R.4/89.041, R.5/89.041 e Av.6/89.041, na matrícula nº 88.894 e 89.041 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento nº 802 (oitocentos e dois), situado no 8º pavimento tipo, do Bloco "Torre Boreal" (Norte), do RESIDENCIAL TORRES DO HORIZONTE, localizado à Rua Fernando Monteiro Furtado nº 150, desta cidade; e vaga simples de garagem nº 288 (duzentos e oitenta e oito), situada no pavimento inferior, do RESIDENCIAL TORRES DO HORIZONTE, localizado à Rua Fernando Monteiro Furtado nº 150, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.^a, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 20.01.2022 a 20.04.2026. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 29/04/2026, corresponde a R\$137.735,34 (cento e trinta e se mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6º, da Lei nº 9.514/1997. Salientamos que V.S.^a poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S.^a para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação mencionada dentro do prazo estipulado autoriza a consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em nome da credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. Ademais, conforme o 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN CARLOS FONSECA DE PAULA**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa casa verde e amarela - recursos do FGTS, com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos devedores, contrato nº 8.7877.1405798-7, datado em 27/06/2022 na cidade de Londrina-PR, registrado sob R.4/129.429 e R.5/129.429, na matrícula nº 129.429 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento nº 104-0, situado no pavimento térreo do bloco 0, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO SALTINHO, situado à Rua Bartholomeu Lopes, nº 585, Londrina/Pr, inclusive à vaga simples e descoberta de garagem nº 136, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 25.07.2025 a 25.04.2026. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 30/04/2026, corresponde a R\$ 6.808,07 (seis mil oitocentos e oito reais e sete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6º, da Lei nº 9.514/1997. Salientamos que V.S.ª poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação mencionada dentro do prazo estipulado autoriza a consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em nome da credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. Ademais, conforme o 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária.

MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CNS: 085183

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLI MARLENE LESKE**

"INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL" OFÍCIO Nº 72097/2026 CESAB/BU PROTOCOLO 297.363 DESTINATÁRIO: MARLI MARLENE LESKE, CPF nº ***.047.579-** ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 2901, Loteamento Social, Pato Bragado-PR Rua Tancredo Neves, 1, Mutirão, Pato Bragado-PR Prezado Senhor (a) Na qualidade de Escrevente Substituta do Serviço de Registro de Imóveis da única Circunscrição Imobiliária desta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514 de 20 de Novembro de 1997, INTIMAR-LHE a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, conforme quadro abaixo: Credor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Contrato nº 855550836810 Registro e Matrícula: R-3/31.032 Valor da Dívida: R\$ 8.367,13 (oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e treze centavos), nesta data, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo. Assim, procedo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL podendo o pagamento, ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, ou nesta Serventia, situada na Rua Sete de Setembro, nº 760, centro, Marechal Cândido Rondon-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la para todos os fins de direito. Art. 26-A. Os procedimentos de cobrança, purgação de mora, consolidação da propriedade fiduciária e leilão decorrentes de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, estão sujeitos às normas especiais estabelecidas neste artigo. 1º A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora de que trata o 1º do art. 26 desta Lei. 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Marechal Cândido Rondon, 06 de maio de 2026. JORGE NACLI NETO Agente Delegado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CNS: 085183

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILMAR LESKE**

"INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL" OFÍCIO Nº 72097/2026 CESAB/BU PROTOCOLO 297.363 DESTINATÁRIO: GILMAR LESKE, CPF nº ***.327.619-** ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 2901, Loteamento Social, Pato Bragado-PR Rua Tancredo Neves, 1, Mutirão, Pato Bragado-PR Prezado Senhor (a) Na qualidade de Escrevente Substituta do Serviço de Registro de Imóveis da única Circunscrição Imobiliária desta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514 de 20 de Novembro de 1997, INTIMAR-LHE a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, conforme quadro abaixo: Credor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Contrato nº 855550836810 Registro e Matrícula: R-3/31.032 Valor da Dívida: R\$ 8.367,13 (oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e treze centavos), nesta data, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo. Assim, procedo a INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL podendo o pagamento, ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, ou nesta Serventia, situada na Rua Sete de Setembro, nº 760, centro, Marechal Cândido Rondon-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la para todos os fins de direito. Art. 26-A. Os procedimentos de cobrança, purgação de mora, consolidação da propriedade fiduciária e leilão decorrentes de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, estão sujeitos às normas especiais estabelecidas neste artigo. 1º A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora de que trata o 1º do art. 26 desta Lei. 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Marechal Cândido Rondon, 06 de maio de 2026. JORGE NACLI NETO Agente Delegado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARINGA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ALVES DE SOUZA**

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, do devedor/fiduciante JOSÉ ALVES DE SOUZA, CPF nº ***.410.098-**, que encontra-se atualmente em local ignorado dos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pela credora referente à dívida constituída pelo contrato, garantido por alienação fiduciária, firmado em 07/11/2022, registrado sob n. 03 na matrícula 87576, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora/fiduciária Caixa Econômica Federal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 07 (sete) de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi - Oficial Substituta

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 159186

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO FERNANDES**

Marcos Pascolat, Agente Delegado do 4º Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, atendendo a requerimento da credora BANCO INTER S/A, prenotado sob n. 40.665 em 23/01/2026, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de LEANDRO FERNANDES, CPF n. ***.096.099-**, para que compareça a esta Serventia, situada à Avenida Duque de Caxias, n. 882, Torre II, Sala 703, 7º andar, centro, Maringá-PR, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento constituído pelo contrato de compra e venda de imóvel com força de escritura pública, pagamento parcelado de parte do preço, com pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia e outras avenças, n. 2025112231, assinado nesta cidade aos 31/10/2025, registrado sob n. 06, na matrícula n. 18.312 em 26/11/2025, neste Serviço, referente ao seguinte imóvel: Matrícula: 18.312 - IMÓVEL: DATA n. 01, da QUADRA n. 70, situada no PARQUE DAS GREVÍLEAS - 3ª PARTE, nesta cidade e comarca de Maringá-PR,, de responsabilidade de V.S.ª. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 04/05/2026, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V.S.ª cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, 04 (quatro) de maio (05) do ano de dois mil e vinte e seis(2026). MARCOS PASCOLAT Agente Delegado

NOVA ESPERANCA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXSANDRO PEREIRA DOS SANTOS**

Nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, venho INTIMAR, através deste edital 0(a) devedor(a) ALEXSANDRO PEREIRA DOS SANTOS (CPF ***.391.799-**) a purgar o saldo devedor no valor de R\$7.028,36, posicionada em 08/05/2026, neste Ofício ou ainda diretamente com a Caixa Econômica Federal, referente a contrato de financiamento imobiliário nº 85552425282, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27 de novembro de 2012, registrado sob nº R-2/21.822, Livro 02, Registro Geral, deste Ofício. A quitação dos débitos deve ocorrer no prazo improrrogável de 15 dias, ficando, o devedor notificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal, os termos do Art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

NOVA AURORA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE URTADO QUILES**

Pelo presente edital, ARMELINDO PERES, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 3.033.286-5/SSP/PR e inscrito no CPF nº ***.072.519-** e MARIA INÁCIO ROCHA PERES, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.924.486-4/SSP/PR, inscrita no CPF nº 006.754.249-12, residentes e domiciliados em Iracema do Oeste/PR, NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE JOSÉ URTADO QUILES, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 435.429/SSP/PR, e inscrito no CPF nº ***.684.109-**, residente e domiciliado no Lote Rural nº 344, do Bairro Progresso 1ª Parte, Gleba Rio Verde 2, Zona Rural, Iracema do Oeste-PR, na forma da lei certifica e faz saber a todos quanto o presente virem ou dela conhecimento tiverem, que solicitou a realização do procedimento de retificação de área da matrícula nº 19.554 do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora/PR, para inserção da área atual apurada de medidas perimetrais, e tendo em vista que o notificado é responsável pelo imóvel confrontante, matrícula nº 13.759 da Comarca de Iracema do Oeste/PR, e diante da ausência de sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, fica o mesmo NOTIFICADO e ciente dos trabalhos técnicos, para que possa se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste edital e que nos termos do 4º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao presente pedido de averbação do georreferenciamento/certificação da poligonal do imóvel rural pelo SIGEF-INCRA. Dessa forma, restando ao notificado as opções conferidas por lei que são: 1) anuir expressamente ao pedido do georreferenciamento de registro (mediante assinatura do levantamento topográfico protocolado neste Cartório ou mesmo através de uma declaração expressa de anuência, firmada pelo notificado e com firma reconhecida); 2) deixar transcorrer o prazo, anuindo tacitamente à retificação de registro do imóvel em questão (4º do artigo 213); ou 3) impugnar fundamentadamente (5º do artigo 213). Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANA BARIION QUILES**

Pelo presente edital, ARMELINDO PERES, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 3.033.286-5/SSP/PR e inscrito no CPF nº ***.072.519-** e MARIA INÁCIO ROCHA PERES, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.924.486-4/SSP/PR, inscrita no CPF nº 006.754.249-12, residentes e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliados em Iracema do Oeste/PR, NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE ANA BARIION QUILES, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.574.277-1/SSP/PR, e inscrita no CPF nº ***.860.569-**, residente e domiciliada no Lote Rural nº 344, do Bairro Progresso 1ª Parte, Gleba Rio Verde 2, Zona Rural, Iracema do Oeste-PR, na forma da lei certifica e faz saber a todos quanto o presente virem ou dela conhecimento tiverem, que solicitou a realização do procedimento de retificação de área da matrícula nº 19.554 do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora/PR, para inserção da área atual apurada de medidas perimetrais, e tendo em vista que a notificada é responsável pelo imóvel confrontante, matrícula nº 13.759 da Comarca de Iracema do Oeste/PR, e diante da ausência de sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, fica a mesma NOTIFICADA e ciente dos trabalhos técnicos, para que possa se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste edital e que nos termos do 4º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao presente pedido de averbação do georreferenciamento/certificação da poligonal do imóvel rural pelo SIGEF-INCRA. Dessa forma, restando ao notificado as opções conferidas por lei que são: 1) anuir expressamente ao pedido do georreferenciamento de registro (mediante assinatura do levantamento topográfico protocolado neste Cartório ou mesmo através de uma declaração expressa de anuência, firmada pelo notificado e com firma reconhecida); 2) deixar transcorrer o prazo, anuindo tacitamente à retificação de registro do imóvel em questão (4º do artigo 213); ou 3) impugnar fundamentadamente (5º do artigo 213). Dado e passado nesta.

PONTA GROSSA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO HENRIQUE DE PAULA DE QUADROS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADO o devedor fiduciante BRUNO HENRIQUE DE PAULA DE QUADROS, residente e domiciliado nos possíveis endereços Rua José do Nascimento e Silva, nº 24, Jardim Porto Feliz, Bairro Contorno ou Rua Sebastiana Martins Messias, nº 89, Bairro Contorno ou Rua Praia Riacho Doce, nº 175, Bairro Contorno, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 324.085, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.7877.0839673-2, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 17/06/2020, registrado nesta Serventia sob o R-5-M-62.261, Registro Geral, do imóvel situado na Rua José do Nascimento e Silva, nº 24, Jardim Porto Feliz, Bairro Contorno, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$5.011,70, em 24/05/2026. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 05 de maio de 2026. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

FAZ SABER a todos os interessados que ROTTAS 23 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RODERJAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Emiliano Pernetá, nº 174, 13º andar - Centro - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.112.317/0001-34, e-mail: incorporacaomcmv@rottasconstrutora.com.br, depositou neste 3º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua General Carneiro, 374, Zona Central, os documentos necessários exigidos pelo Art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o REGISTRO DO LOTEAMENTO AMPLO PARK 1, situado no Bairro Chapada, desta cidade, que deverá ser registrado na Matrícula nº 39.534, Registro Geral, deste 3º Serviço de Registro de Imóveis. O LOTEAMENTO AMPLO PARK 1 será constituído por 113 unidades com área de 35.211,66 m²; sistema viário com área de 17.613,05 m²; Área Verde com 7.648,09 m²; Área Institucional com 1.998,62 m²; Área de Preservação Ambiental com 15.884,20m², situado no Bairro Chapada, nesta cidade, com área total de 78.355,62 m², conforme aprovações conferidas pelo Município de Ponta Grossa por meio do Decreto Municipal 25.969, 12 de novembro de 2025. Sendo assim, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital que será publicado no jornal por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do Art. 19 da Lei Federal nº 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO BRANCO DO SUL/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO DO SUL - CNS: 085035**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): FLORESPAR FLORESTAL S/A

EDITAL - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL. Prenotação nº 31.714 em 27 de novembro de 2025. Paulo Henrique Gonçalves Pires, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul-PR, situado na Rua Doutor Zony, n. 150, Centro, Rio Branco do Sul-PR, CEP: 83.540-120, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos - LRP) etc., FAZ SABER a todos os interessados que tramita perante esta serventia um procedimento de retificação administrativa registral solicitado pelo(a)(s) proprietário(a)(s) REQUERENTE(S): FLORESPAR FLORESTAL S/A, CNPJ nº 03.895.493/0001-63, com o objetivo de retificar a descrição e a área, de 363,0000ha para 350,5993ha, da matrícula nº 10.419 do Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício, referente ao imóvel rural situado no lugar denominado Pelado, no município de Rio Branco do Sul-PR. Devido à falta de anuência expressa, na planta e no memorial descritivo, do(a)(s) titular(es) do imóvel confrontante, matriculado sob o nº 8.237 deste Serviço Registral Imobiliário, fica(m) o(a)(s) proprietário(a)(s) do referido imóvel, Sr(a). TALE WERKAUSER, que não foi(ram) encontrado(a)(s) no endereço constante da matrícula do imóvel de sua propriedade pelo 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, com fulcro no 3º do artigo 213 da LRP, NOTIFICADO(A)(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis para exame e conhecimento na sede desta Serventia, para que possa(m) manifestar anuência ou impugnar fundamentadamente os trabalhos, nos termos dos parágrafos 2º e 5º do artigo 213 da LRP. Fica(m) o(a)(s) notificado(a)(s) advertido(a)(s) que a falta de impugnação no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Edital, que será disponibilizado por 02 (duas) vezes, resulta na presunção legal de anuência ao pedido de retificação de registro, conforme previsto no 4º do artigo 213 da LRP. E para que chegue ao conhecimento de eventual(is) interessado(s), expeço o presente edital

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO DO SUL - CNS: 085035**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FLORESPAR FLORESTAL S/A**

EDITAL - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL. Prenotação nº 31.714 em 27 de novembro de 2025. Paulo Henrique Gonçalves Pires, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul-PR, situado na Rua Doutor Zony, n. 150, Centro, Rio Branco do Sul-PR, CEP: 83.540-120, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos - LRP) etc., FAZ SABER a todos os interessados que tramita perante esta serventia um procedimento de retificação administrativa registral solicitado pelo(a)(s) proprietário(a)(s) REQUERENTE(S): FLORESPAR FLORESTAL S/A, CNPJ nº 03.895.493/0001-63, com o objetivo de retificar a descrição e a área, de 363,0000ha para 350,5993ha, da matrícula nº 10.419 do Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício, referente ao imóvel rural situado no lugar denominado Pelado, no município de Rio Branco do Sul-PR. Devido à falta de anuência expressa, na planta e no memorial descritivo, do(a)(s) titular(es) do imóvel confrontante, matriculado sob o nº 8.237 deste Serviço Registral Imobiliário, fica(m) o(a)(s) proprietário(a)(s) do referido imóvel, Sr(a). VERINHA APARECIDA RIBEIRO WERKAUSER, que não foi(ram) encontrado(a)(s) no endereço constante da matrícula do imóvel de sua propriedade pelo 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, com fulcro no 3º do artigo 213 da LRP, NOTIFICADO(A)(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis para exame e conhecimento na sede desta Serventia, para que possa(m) manifestar anuência ou impugnar fundamentadamente os trabalhos, nos termos dos parágrafos 2º e 5º do artigo 213 da LRP. Fica(m) o(a)(s) notificado(a)(s) advertido(a)(s) que a falta de impugnação no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Edital, que será disponibilizado por 02 (duas) vezes, resulta na presunção legal de anuência ao pedido de retificação de registro, conforme previsto no 4º do artigo 213 da LRP. E para que chegue ao conhecimento de eventual(is) interessado(s), expeço o presente edital.

RIO NEGRO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

FERNANDA BALISTIERI DA NATIVIDADE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro - PR, na forma da Lei: FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia em 06/04/2026, o requerimento pelos quais, SILVIO MORDASKI RUTCHINSKY; JOSE LUIZ RUTCHINSKY, JOSÉ FLORENCIO DIAS e s/m RAIMUNDA PAULA ARAUJO DIAS; JOÃO ARAUJO DIAS e s/m IVONETE ARAUJO DIAS; VITORIA WOSNIAK; WANDERLEY WOSNIAK e s/m WANDERLEY WOSNIAK e s/m MARIA APARECIDA LIMA WOSNIAK; JOSE ARAUJO DIAS; MARIA APARECIDA DALLGRANA e s/m PAULO ALBERTO DALLAGRANA e LUCIANO ARAUJO DIAS e s/m MARIA DE FATIMA COSTA ARAUJO DIAS, solicitam a Retificação Administrativa do imóvel rural objeto da Matrícula nº 12.084, Lº 2 de Registro Geral, nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, autuado sob nº 47/2026, resultando na área com 25,7692 ha, e perímetro de 3.331,05 m, localizada na localidade de Barro Branco, Município de Quitandinha/PR, com acesso: Partindo da Avenida Fernandes de Andrade, segue pela Rua Marinho Almeida Prado, pela Rua Pedro Zolner e pela Estrada Municipal (sentido Barro Branco), anda-se 11000 metros, entra-se à direita por uma estrada vicinal, anda-se 1000 metros e ao lado direito encontra-se o imóvel, ficando notificados confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentarem manifestação escrita perante mim, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, nos termos do artigo 213, 17º, da Lei nº 6.015/1973. Advertindo-se que presumir-se-á a anuência daqueles que deixarem de apresentar impugnação no prazo da notificação a teor do 4º do referido Artigo. Dou fé. Rio Negro, 05 de maio de 2026. Fernanda Balistieri da Natividade - Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SARANDI/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 085563**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ODACIR JOSE DOS SANTOS**

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, junto à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.4444.198968-3, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/12/2018, registrado sob nº 03, na matrícula, nº 40.187, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel situado à Rua Izaias Francisco dos Santos, nº 1156-A, Data de Terras sob nº 31, da Quadra nº 02, Jardim Ouro Verde III, Sarandi-PR. INTIMA, o Senhor ODACIR JOSÉ DOS SANTOS (CPF: ***.566.179-**), o qual encontra-se em local incerto e ignorado, a comparecer à detentora do crédito imobiliário ou neste Serviço, sito à Rua Inglaterra, nº 30, Jardim Europa, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 04/05/2026, corresponde a R\$ 4.892,58 sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Sarandi, 04 de maio de 2026. Vânia Andreia Facci Vieira - Registradora.

TOLEDO/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TEODORO MATTEO SOLDATI**

Edital de Notificação TEODORO MATTEO SOLDATI Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos, Escrevente e Substituto do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR, na forma da lei. Faz saber, a todos os interessados, que tramita junto a este 1º Serviço de Registro de Imóveis, sob o Protocolo nº 355.501, autuado em 18/09/2025, sob nº 144/2025, o procedimento de Retificação Administrativa Registral, de que trata os artigos 212 e 213, Inciso II da Lei nº 6.015/73, de Registros Públicos, relativo ao Memorial Descritivo para Registro de Georreferenciamento, de que tratam os artigos 176, 3º e 4º, 212 e 213, da Lei de Registros Públicos, Lei nº 10.267/2001 e Lei nº 4.449/2002 e artigo 654 Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, em que são requerentes ADEMIR DI DOMENICO, agricultor, CPF ***.290.729-**, casado em 17/09/1994, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, com CATARINA FELIPE DI DOMENICO, do lar, CPF ***.588.499-**, brasileiros, residentes e domiciliados em Cerro da Lola, Toledo-PR, com referência ao imóvel denominado "Lote Rural nº 05, com a área de 10,6954ha, do 5º Perímetro da Fazenda Britânia, localizado no Pouso nº 04, Cerro da Lola neste Município e Comarca de Toledo-PR", objeto da Matrícula nº 43.494, deste Serviço Predial, tendo como confrontante o imóvel objeto da Transcrição nº 3.368, desta Serventia Imobiliária, cujo proprietário é TEODORO MATTEO SOLDATI, argentino, que fica notificado para manifestar-se no prazo de quinze (15) dias. No caso da não apresentação de impugnação no prazo desta notificação, presumir-se-á a anuência da confrontante. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local por 02 (dois) dias consecutivos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UBIRATA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBIRATA - CNS: 085175**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. BERNADETE DE FÁTIMA GUILHERME ESCORSIN, titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e Provimento 149/2023 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pedro de Oliveira nº 506, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de mais de 15 anos, protocolado sob o nº 162.174 em 16/01/2026 e autuado sob o nº 001/2026, requerido por ELZA BAENA AGUILAR, CPF nº ***.751.099-**, representada pela Advogada Ana Eliza Perri da Silva, OAB-PR nº 123.287, tendo por objetivo o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote 09 da Quadra 05 com área de 600,00 m², perímetro urbano do Patrimônio Primavera, Município de Juranda e Comarca de Ubitatã-Pr. O referido imóvel é objeto da matrícula 15.573 (loteamento) do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Mourão-Pr. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Jornal Eletrônico, Diário Registral, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubitatã-Pr, aos 20 dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

**ESTADO - RIO DE JANEIRO
ARARUAMA/RJ****2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOAO PEDRO ALFRADIQUE FIRMINO**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PEDRO ALFRADIQUE FIRMINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***549077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443254604-0, firmada em 16/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 62312, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PANDIA CALOGERAS NR 885 CASA 102 VILA CAPRI ARARUAMA RJ 28981720. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

BELFORD ROXO/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): MARCOS SOUZA BITENCOURT

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS SOUZA BITENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553758294-3, firmada em 19/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 13133, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR BELFORD ROXO NR 0 AP 2B-31 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): LEANDRO JESUS DA SILVA

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77383, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO JESUS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***949577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de crédito bancário nº 878770587663-6, firmada em 10/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 17144, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF JORGE J C D S L C NR 0 BL.2 AP1107 CENTRO BELFORD ROXO RJ 26130010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO FERREIRA CORREA**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77701, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO FERREIRA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***449096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442400430-8, firmada em 20/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6 na Matrícula 7542, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO J J C D SANTOS NR 700 AP 407 BL 13 CENTRO BELFORD ROXO RJ 26130010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE HENRIQUE SENA DOS SANTOS**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77498, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE HENRIQUE SENA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***837067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443082160-4, firmada em 28/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 22150, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUARARAPES NR 100 CASA 07 LT 22 QD 10 SAO BERNARDO BELFORD ROXO RJ 26167020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

CABO FRIO/RJ

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): TAMIRES DOS SANTOS PONTES

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAMIRES DOS SANTOS PONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441747742-5, firmada em 17/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 13956, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABO FRIO BUZIOS NR 0 LT 12 QD 3 - CAMINHO DE BUZIOS CAMPO D CAVAL CABO FRIO RJ 28950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ELIANE DA SILVA VIEIRA

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246265, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE DA SILVA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***753267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770433770-7, firmada em 10/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 59523, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 102, BLOCO 32, DO RESIDENCIAL MÔNACO I, RUA D, S/N, MONTE CARLO, CABO FRIO RJ 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WLADIMIR JOSE DA SILVA E SOUZA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº246453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WLADIMIR JOSE DA SILVA E SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***701427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSIMERI DE LIMA BENEVIDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 558989-4, firmada em 06/07/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.900 - R.7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MEIRA JUNIOR, Nº211, APARTAMENTO 301, FREGUESIA DE NOSSA SENHORA D ASSUNCAO, CABO FRIO/RJ, CEP: 28907-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSIMERI DE LIMA BENEVIDES**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº246453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WLADIMIR JOSE DA SILVA E SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***701427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSIMERI DE LIMA BENEVIDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 558989-4, firmada em 06/07/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.900 - R.7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MEIRA JUNIOR, Nº211, APARTAMENTO 301, FREGUESIA DE NOSSA SENHORA D ASSUNCAO, CABO FRIO/RJ, CEP: 28907-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAX AZEVEDO**

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAX AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***932227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772018291-7, firmada em 14/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 0019908, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA ROSA NR 264 BL.2 AP203 JARDINS D CAM CAMPOS DOS GOYT RJ 28085500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISAC DE SOUZA DOMINGUES**

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISAC DE SOUZA DOMINGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***614637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA MARCELO DO ESPIRITO S DOMING, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770577363-2, firmada em 21/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 18094, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE DE CARVALHO NR 1 BL.2 A203 JD DOS CAMPOS CAMPOS DOS GOYT RJ 28030345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA MARCELO DO ESPIRITO S DOMING**

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISAC DE SOUZA DOMINGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***614637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA MARCELO DO ESPIRITO S DOMING, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770577363-2, firmada em 21/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 18094, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE DE CARVALHO NR 1 BL.2 A203 JD DOS CAMPOS CAMPOS DOS GOYT RJ 28030345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMBUCI/RJ

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º DISTRITO DE CAMBUCI-RJ - CNS: 091363

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANTONIO NICOLAU MONTEIRO VELASCO**

Carlos Manoel do Nascimento, oficial do Registro de Imóveis de Cambuci, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERADORA DE CRÉDITO SUL DO ESPÍRITO SANTO - SIC00B SUL, prenotado sob nº3028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO NICOLAU MONTEIRO VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ****247747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSILENE CASA MONTEIRO VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NICOLA DE CAMBUCI INDUSTRIA DE CARNES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09655592000154, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Virgílio Franklin, s/n, Salas 02 e 03 Centro Cambuci RJ CEP 28430-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 250572-5, firmada em 23/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2 - 1083 / R-2 - 1084, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Cambuci Portela, Bairro Cooperativa, s/nº, Cambuci/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cambuci-RJ. Carlos Manoel do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º DISTRITO DE CAMBUCI-RJ - CNS: 091363

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ROSILENE CASA MONTEIRO VELASCO**

Carlos Manoel do Nascimento, oficial do Registro de Imóveis de Cambuci, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERADORA DE CRÉDITO SUL DO ESPÍRITO SANTO - SIC00B SUL, prenotado sob nº3028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO NICOLAU MONTEIRO VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ****247747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSILENE CASA MONTEIRO VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NICOLA DE CAMBUCI INDUSTRIA DE CARNES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09655592000154, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Virgílio Franklin, s/n, Salas 02 e 03 Centro Cambuci RJ CEP 28430-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 250572-5, firmada em 23/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2 - 1083 / R-2 - 1084, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Cambuci Portela, Bairro Cooperativa, s/nº, Cambuci/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cambuci-RJ. Carlos Manoel do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º DISTRITO DE CAMBUCI-RJ - CNS: 091363

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NICOLA DE CAMBUCI INDUSTRIA DE CARNES LTDA**

Carlos Manoel do Nascimento, oficial do Registro de Imóveis de Cambuci, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERADORA DE CRÉDITO SUL DO ESPÍRITO SANTO - SIC00B SUL, prenotado sob nº3028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO NICOLAU MONTEIRO VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSILENE CASA MONTEIRO VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NICOLA DE CAMBUCI INDUSTRIA DE CARNES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09655592000154, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Virgílio Franklin, s/n, Salas 02 e 03 Centro Cambuci RJ CEP 28430-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 250572-5, firmada em 23/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2 - 1083 / R-2 - 1084, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Cambuci Portela, Bairro Cooperativa, s/nº, Cambuci/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cambuci-RJ. Carlos Manoel do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

DUQUE DE CAXIAS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o nº. 90.429, requerida por DEMPISOM MYRRAH VIEIRA, brasileiro, empresário, filho de Rogerio de Oliveira Vieira e Julieta Adinate Myrrha Vieira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. ***838189**, expedida pelo DETRAN/RJ em 14/05/2024, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.972.037-**, solteiro, que declara não conviver em união estável, não declarando endereço eletrônico, residente e domiciliado à Rua B, nº 5 - Saracuruna - Duque de Caxias/RJ; que alegou posse sobre o imóvel designado como: LOTE TERRENO Nº 06 da quadra "B" da Rua B, situado no loteamento denominado Jardim Caledonia, no 2º Distrito desse Município, medindo 14,00 metros pela frente para a Rua B, 28,40 metros pela linha da direita, confrontando com o lote nº 06, 24,70 metros pela linha da esquerda, confrontando com o lote nº 04 e 14,00 metros pela linha dos fundos, confrontando com parte dos lotes 19 e 20, tudo conforme documentos apresentados no procedimento. Sendo o imóvel usucapiendo o LOTE DE TERRENO correspondente à Matrícula nº 59.536, localizado no 2º Distrito desse município, perfazendo uma área de 477,90m², devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula nº 90/50.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA DE SOUZA DE PAULA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69034, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DE SOUZA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***673117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO CARVALHO FIRMINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442065753-4, firmada em 09/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 22575, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEOPOLDO MIGUEIS NR 1000 QD 55 LT 06 CASA 3 PARQUE PAULIS DUQUE DE CAXIAS RJ 25261010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO CARVALHO FIRMINO**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69034, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DE SOUZA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***673117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO CARVALHO FIRMINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442065753-4, firmada em 09/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 22575, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEOPOLDO MIGUEIS NR 1000 QD 55 LT 06 CASA 3 PARQUE PAULIS DUQUE DE CAXIAS RJ 25261010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA NARCISO LINO**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA NARCISO LINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***134307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771676171-1, firmada em 05/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 31530, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS NR 137 BL.20 503 LOTEAMENTO JD GRAMACHO DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GENESIO CLEMENTINO DE MOURA NETO**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GENESIO CLEMENTINO DE MOURA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443327515-5, firmada em 11/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 38671, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BERMINA NR 1794 LOTE 10 QUADRA 82 - AP 104 PARQUE PAULIS DUQUE DE CAXIAS RJ 25261470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSON JORGE DE ALMEIDA ANDRADE**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68512, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON JORGE DE ALMEIDA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553872198-0, firmada em 14/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17363, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GUARAPU NR 170 AP403 BL6 JARDIM ROTSEN DUQUE DE CAXIAS RJ 25275150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS CARVALHO DE ALMEIDA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68869, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS CARVALHO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***426847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANE DA SILVA TRIGUEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441438820-0, firmada em 28/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 29256, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LOMAS VALENTINAS NR 283 AP 201 QD 111 LT2 JARDIM V E C DUQUE DE CAXIAS RJ 25075180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANE DA SILVA TRIGUEIRO**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68869, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS CARVALHO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***426847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANE DA SILVA TRIGUEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441438820-0, firmada em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

28/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 29256, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LOMAS VALENTINAS NR 283 AP 201 QD 111 LT2 JARDIM V E C DUQUE DE CAXIAS RJ 25075180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAPIMIRIM/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZA CARVALHO PAIVA**

Leôncio Ribeiro da Silva Neto, oficial do Ofício de Justiça de Guapimirim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21549, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZA CARVALHO PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***440407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Eduardo Garcia, 136, Lojas 7 a 10 Centro Guapimirim RJ CEP 25946-223, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442362620-8, firmada em 16/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 8352, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA CANECA FINA NR 0 LT 10 FAZENDA SANTA CONSTANCA ICONHA GUAPIMIRIM RJ 25949130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAPIMIRIM-RJ. Leôncio Ribeiro da Silva Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NEUMA GUIMARAES DE LUCENA OLIVEIRA**

O OFICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE GUAPIMIRIM/RJ vem, na forma dos artigos 22 do Provimento CGJ/RJ nº 23/2016; 15 do Provimento CN-CNJ nº 65/2017; 216-A, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Federal nº 6.015/73), NOTIFICAR para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 21769 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece como solicitante NEUMA GUIMARÃES DE LUCENA OLIVEIRA, brasileira, vendedora, nascida em 01.04.1977, portadora da identidade CNH nº 03064399504 expedida pelo Detran/RJ em 29.05.2018, inscrito no CPF nº ***.062.037-**, casada pelo regime da separação de bens, posterior à Lei nº 6.515/77, com o senhor Marcos Barbosa de Oliveira brasileiro, metalúrgico, nascido em 24.01.1969, portador da identidade CNH nº 00535393240 expedida pela Detran/RJ em 22.10.2024., inscrito no CPF nº ***.933.884-**, residente e domiciliado na Avenida Ideal, nº 395, Parada Ideal, nesta cidade, Referente à 100% (cem por cento) dos imóveis constituídos pelos a) Lote nº 17 da Quadra E, do loteamento denominado "JARDIM SANTA CLAUDIA", zona urbana deste Município que assim se descreve e caracteriza: medindo 15,00m de frente e de fundos por 35,00m de extensão por ambos os lados, confrontando com a Rua "G", limitando-se nos fundos com o lote nº 32; pelo lado direito limita-se com o lote 16; e pelo lado esquerdo com o lote 18, com a área de 525,00m². De Propriedade de: Mauro de Oliveira Lopes e Rosana Schimit. Devidamente registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Magé/RJ, sob a matrícula nº 20.953; b) Lote nº 18 da Quadra E, do loteamento denominado "JARDIM SANTA CLAUDIA", zona urbana deste Município que assim se descreve e caracteriza: mede para Estrada Municipal Magé-Guapi 15,00m de frente; por 35,00m de extensão por ambos os lados, limitando-se à direita com a lateral esquerda do lote 17 e à esquerda com a lateral direita do lote 19, fazendo divisa na linha dos fundos com os fundos do lote 33 na largura de 15,00m, perfazendo a área de 525,00m². De Propriedade de: Celestina Sampaio da Silva e Arnaldo Pais da Silva. Devidamente registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Magé/RJ, sob a matrícula nº 11.490; c) Lote nº 19 da Quadra E, do loteamento denominado "JARDIM SANTA CLAUDIA", zona urbana deste Município; que assim se descreve e caracteriza: mede para 15,00m de frente para Estrada Municipal Magé - Guapi; por 35,00m de extensão por ambos os lados, limitando-se à direita com a lateral esquerda do lote 18 e à esquerda com a lateral direita do lote 20, fazendo divisa na linha dos fundos com os fundos do lote 32 na largura de 15,00m, perfazendo a área de 525,00m². De Propriedade de: Celestina Sampaio da Silva e Arnaldo Pais da Silva. Devidamente registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Magé/RJ, sob a matrícula nº 11.491; d) Lote nº 32 da Quadra E, do loteamento denominado "JARDIM SANTA CLAUDIA", zona urbana deste Município; que assim se descreve e caracteriza: lote de terreno mede 15,00m de frente para a rua "G", igual largura na linha dos fundos na divisa com o lote 19; 35,00 de extensão da frente aos fundos e por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 31; e pelo esquerdo com o lote 33, com a área de 525,00m². De Propriedade de: Jorge Mauro Rodrigues de Carvalho e Celso Magno Rodrigues de Carvalho. Devidamente transcrito no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Magé/RJ, sob a transcrição nº 17.015 do livro 3-U às folhas 70 em 03.04.1964; e) Lote nº 33 da Quadra E, do loteamento denominado "JARDIM SANTA CLAUDIA", zona urbana deste Município; que assim se descreve e caracteriza: O lote de terreno mede 15,00m de frente para a rua "G", igual largura na linha dos fundos na divisa com o lote 18; 35,00 de extensão da frente aos fundos e por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 32; e pelo esquerdo com o lote 34, com a área de 525,00m². De Propriedade de: Jorge Mauro Rodrigues de Carvalho e Celso Magno Rodrigues de Carvalho. Devidamente transcrito no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Magé/RJ, sob a transcrição nº 17.015 do livro 3-U às folhas 70 em 03.04.1964; f) Lote nº 34 da Quadra E, do loteamento denominado "JARDIM SANTA CLAUDIA", zona urbana deste Município; que assim se descreve e caracteriza: O lote de terreno mede 15,00m de frente para a rua "G", igual largura na linha dos fundos na divisa com o lote 17; 35,00 de extensão da frente aos fundos e por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 33; e pelo esquerdo com o lote 35, com a área de 525,00m². De Propriedade de: Jorge Mauro Rodrigues de Carvalho e Celso Magno Rodrigues de Carvalho. Devidamente transcrito no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Magé/RJ, sob a transcrição nº 17.015 do livro 3-U às folhas 70 em 03.04.1964; conforme constam na certidão de ônus reais apresentada, do que dou fé, cujos limites e confrontações conferem com a planta arquivada neste registro. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, confrontantes, em especial os Titulares de Direitos Reais, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O OFICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE GUAPIMIRIM/RJ vem, na forma dos artigos 22 do Provimento CGJ/RJ nº 23/2016; 15 do Provimento CN-CNJ nº 65/2017; 216-A, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), NOTIFICAR para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 21769 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece como solicitante NEUMA GUIMARÃES DE LUCENA OLIVEIRA, brasileira, vendedora, nascida em 01.04.1977, portadora da identidade CNH nº 03064399504 expedida pelo Detran/RJ em 29.05.2018, inscrito no CPF nº ***.062.037-**, casada pelo regime da separação de bens, posterior à Lei nº 6.515/77, com o senhor Marcos Barbosa de Oliveira brasileiro, metalúrgico, nascido em 24.01.1969, portador da identidade CNH nº 00535393240 expedida pela Detran/RJ em 22.10.2024., inscrito no CPF nº ***.933.884-**, residente e domiciliado na Avenida Ideal, nº 395, Parada Ideal, nesta cidade, Referente à 100% (cem por cento) dos imóveis constituídos pelos a) Lote nº 17 da Quadra E, do loteamento denominado "JARDIM SANTA CLAUDIA", zona urbana deste Município que assim se descreve e caracteriza: medindo 15,00m de frente e de fundos por 35,00m de extensão por ambos os lados, confrontando com a Rua "G", limitando-se nos fundos com o lote nº 32; pelo lado direito limita-se com o lote 16; e pelo lado esquerdo com o lote 18, com a área de 525,00m². De Propriedade de: Mauro de Oliveira Lopes e Rosana Schimit. Devidamente registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Magé/RJ, sob a matrícula nº 20.953; b) Lote nº 18 da Quadra E, do loteamento denominado "JARDIM SANTA CLAUDIA", zona urbana deste Município que assim se descreve e caracteriza: mede para Estrada Municipal Magé-Guapi 15,00m de frente; por 35,00m de extensão por ambos os lados, limitando-se à direita com a lateral esquerda do lote 17 e à esquerda com a lateral direita do lote 19, fazendo divisa na linha dos fundos com os fundos do lote 33 na largura de 15,00m, perfazendo a área de 525,00m². De Propriedade de: Celestina Sampaio da Silva e Arnaldo Pais da Silva. Devidamente registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Magé/RJ, sob a matrícula nº 11.490; c) Lote nº 19 da Quadra E, do loteamento denominado "JARDIM SANTA CLAUDIA", zona urbana deste Município; que assim se descreve e caracteriza: mede para 15,00m de frente para Estrada Municipal Magé - Guapi; por 35,00m de extensão por ambos os lados, limitando-se à direita com a lateral esquerda do lote 18 e à esquerda com a lateral direita do lote 20, fazendo divisa na linha dos fundos com os fundos do lote 32 na largura de 15,00m, perfazendo a área de 525,00m². De Propriedade de: Celestina Sampaio da Silva e Arnaldo Pais da Silva. Devidamente registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Magé/RJ, sob a matrícula nº 11.491; d) Lote nº 32 da Quadra E, do loteamento denominado "JARDIM SANTA CLAUDIA", zona urbana deste Município; que assim se descreve e caracteriza: lote de terreno mede 15,00m de frente para a rua "G", igual largura na linha dos fundos na divisa com o lote 19; 35,00 de extensão da frente aos fundos e por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 31; e pelo esquerdo com o lote 33, com a área de 525,00m². De Propriedade de: Jorge Mauro Rodrigues de Carvalho e Celso Magno Rodrigues de Carvalho. Devidamente transcrito no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Magé/RJ, sob a transcrição nº 17.015 do livro 3-U às folhas 70 em 03.04.1964; e) Lote nº 33 da Quadra E, do loteamento denominado "JARDIM SANTA CLAUDIA", zona urbana deste Município; que assim se descreve e caracteriza: O lote de terreno mede 15,00m de frente para a rua "G", igual largura na linha dos fundos na divisa com o lote 18; 35,00 de extensão da frente aos fundos e por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 32; e pelo esquerdo com o lote 34, com a área de 525,00m². De Propriedade de: Jorge Mauro Rodrigues de Carvalho e Celso Magno Rodrigues de Carvalho. Devidamente transcrito no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Magé/RJ, sob a transcrição nº 17.015 do livro 3-U às folhas 70 em 03.04.1964; f) Lote nº 34 da Quadra E, do loteamento denominado "JARDIM SANTA CLAUDIA", zona urbana deste Município; que assim se descreve e caracteriza: O lote de terreno mede 15,00m de frente para a rua "G", igual largura na linha dos fundos na divisa com o lote 17; 35,00 de extensão da frente aos fundos e por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 33; e pelo esquerdo com o lote 35, com a área de 525,00m². De Propriedade de: Jorge Mauro Rodrigues de Carvalho e Celso Magno Rodrigues de Carvalho. Devidamente transcrito no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Magé/RJ, sob a transcrição nº 17.015 do livro 3-U às folhas 70 em 03.04.1964; conforme constam na certidão de ônus

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reais apresentada, do que dou fé, cujos limites e confrontações conferem com a planta arquivada neste registro. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, confrontantes, em especial os Titulares de Direitos Reais, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAGUAI/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA LUISA ARKCOLL**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 3º da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por MARIA LUÍSA ARKCOLL, brasileira, CPF nº ***.265.722-** casada pelo regime da comunhão de bens com DAVID BRADWELL ARKCOLL, britânico, CPF nº ***.873.748-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 26318, prenotação 62970, do Livro 1-C, em 04/09/2025, ali descrito e caracterizado como LOTE Nº 24 (VINTE E QUATRO) DA GLEBA "A", situado no lugar denominado "RAIZ DA SERRA", no 1º Distrito deste Município, terreno nacional de interior - rural, o qual assim se descreve: com a Área de 12,1826ha, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do marco M191, cravado na divisa do lote nº 24 - GLEBA "A", de Sebastião Tupinanba com o Sítio Angaba, de Jurgen Dobereiner, segue-se no azimute de 348º31' e na distância de 232,6m até encontrar o marco M192, daí segue no azimute de 8º35' e na distância de 323,3m até encontrar o marco M193, confrontando até aqui com o Sítio Angaba de Jurgen Dobereiner deste marco segue com o azimute de 115º13' e na distância de 45,5m até o marco M194, daí segue com o azimute de 112º42', e na distância de 41,7m até encontrar o marco M195, daí segue com o azimute de 112º03' e na distância de 152,9m até o marco M196, confrontando até aqui com terras de Baltazar Gomes, daí segue com o azimute de 169º22' e na distância de 242,1m até encontrar o marco M191C, daí segue com o azimute de 190º12' e na distância de 135,5m até encontrar o marco M191B, daí segue com azimute de 286º22' e na distância de 142,0m, até encontrar o marco M191A, daí segue com azimute de 228º29' e na distância de 165,5m até encontrar o marco M191, que serviu de partida para o presente memorial, confrontando até aqui com o remanescente do lote nº 24 de Sebastião Tupinamba. Que face a retificação passará à seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MQMM-M-108, de coordenadas (Longitude: -43º49'34,158", Latitude -22º48'07,486"); Divisor de águas; deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 29808, de propriedade de ADOLPHO HERMANN OTTO THIELE, CPF nº ***.580.587-**, casado pelo regime da comunhão de bens com LUCIA MARIA ALVIM THIELE, residente e domiciliado na Rua Paissandu, nº 302/401, Rio de Janeiro, RJ e JAYME DA SILVA MENEZES, CPF nº ***.693.747-**, casado pelo regime da comunhão de bens com AIDA DI VERDI CASTRO DA SILVA MENEZES, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 433/501, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, e Matrícula nº 29809, de propriedade de TCE EIRELI, empresa individual, CNPJ sob o nº 04.750.247/0001-86, com sede na cidade de São Paulo, na Alameda Jaú, nº 1177, 2º andar, Jardim Paulista, com os seguintes azimutes e distâncias com os seguintes azimutes e distâncias: 98º40' e 10,82m até o vértice MQMM-M-113, (Longitude: -43º49'33,783", Latitude: -22º48'07,539"); 122º49' e 36,32m até o vértice MQMM-M-114, (Longitude: -43º49'32,713", Latitude: -22º48'08,179"); 112º02' e 41,73m até o vértice MQMM-M-115, (Longitude: -43º49'31,357", Latitude: -22º48'08,688"); 105º18' e 130,85m até o vértice MQMM-M-116, (Longitude: -43º49'26,932", Latitude: -22º48'09,811"); 101º18' e 23,39m até o vértice MQMM-M-117, (Longitude: -43º49'26,128", Latitude: -22º48'09,960"); deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 8.279, de propriedade de SEBASTIÃO TUPINAMBÁ, falecido cuja inventariante se manifestou em declaração de não oposição pela retificação, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

declaração devidamente arquivada, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°24' e 256,71m até o vértice MQMM-M-118, (Longitude: -43°49'24,166", Latitude: -22°48'18,104"); 186°28' e 157,03m até o vértice MQMM-M-119, (Longitude: -43°49'24,787", Latitude: -22°48'23,176"); 286°21' e 142,04m até o vértice MQMM-P-455, (Longitude: -43°49'29,566", Latitude: -22°48'21,876"); 230°00' e 165,53m até o vértice MQMM-M-110, (Longitude: -43°49'34,013", Latitude: -22°48'25,334"); deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 12.346, propriedade da requerente da retificação, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°04' e 55,18m até o vértice MQMM-P-456, (Longitude: -43°49'34,413", Latitude: -22°48'23,579"); 348°04' e 178,15m até o vértice MQMM-M-109, (Longitude: -43°49'35,704", Latitude: -22°48'17,913"); 07°49' e 323,78m até o vértice MQMM-M-108, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado no endereço acima consignado. O silêncio será interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, presumidos verdadeiros os fatos alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DAVID BRADWELL ARKCOLL**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 3º da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por MARIA LUÍSA ARKCOLL, brasileira, CPF nº ***.265.722-** casada pelo regime da comunhão de bens com DAVID BRADWELL ARKCOLL, britânico, CPF nº ***.873.748-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 26318, prenotação 62970, do Livro 1-C, em 04/09/2025, ali descrito e caracterizado como LOTE Nº 24 (VINTE E QUATRO) DA GLEBA "A", situado no lugar denominado "RAIZ DA SERRA", no 1º Distrito deste Município, terreno nacional de interior - rural, o qual assim se descreve: com a Área de 12,1826ha, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do marco M191, cravado na divisa do lote nº 24 - GLEBA "A", de Sebastião Tupinanba com o Sítio Angaba, de Jurgen Dobereiner, segue-se no azimute de 348°31' e na distância de 232,6m até encontrar o marco M192, daí segue no azimute de 8°35' e na distância de 323,3m até encontrar o marco M193, confrontando até aqui com o Sítio Angaba de Jurgen Dobereiner deste marco segue com o azimute de 115°13' e na distância de 45,5m até o marco M194, daí segue com o azimute de 112°42', e na distância de 41,7m até encontrar o marco M195, daí segue com o azimute de 112°03' e na distância de 152,9m até o marco M196, confrontando até aqui com terras de Baltazar Gomes, daí segue com o azimute de 169°22' e na distância de 242,1m até encontrar o marco M191C, daí segue com o azimute de 190°12' e na distância de 135,5m até encontrar o marco M191B, daí segue com azimute de 286°22' e na distância de 142,0m, até encontrar o marco M191A, daí segue com azimute de 228°29' e na distância de 165,5m até encontrar o marco M191, que serviu de partida para o presente memorial, confrontando até aqui com o remanescente do lote nº 24 de Sebastião Tupinamba. Que face a retificação passará à seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MQMM-M-108, de coordenadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(Longitude: -43°49'34,158", Latitude: -22°48'07,486"); Divisor de águas; deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 29808, de propriedade de ADOLPHO HERMANN OTTO THIELE, CPF nº ***.580.587-**, casado pelo regime da comunhão de bens com LUCIA MARIA ALVIM THIELE, residente e domiciliado na Rua Paissandu, nº 302/401, Rio de Janeiro, RJ e JAYME DA SILVA MENEZES, CPF nº ***.693.747-**, casado pelo regime da comunhão de bens com AIDA DI VERDI CASTRO DA SILVA MENEZES, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 433/501, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, e Matrícula nº 29809, de propriedade de TCE EIRELI, empresa individual, CNPJ sob o nº 04.750.247/0001-86, com sede na cidade de São Paulo, na Alameda Jaú, nº 1177, 2º andar, Jardim Paulista, com os seguintes azimutes e distâncias com os seguintes azimutes e distâncias: 98°40' e 10,82m até o vértice MQMM-M-113, (Longitude: -43°49'33,783", Latitude: -22°48'07,539"); 122°49' e 36,32m até o vértice MQMM-M-114, (Longitude: -43°49'32,713", Latitude: -22°48'08,179"); 112°02' e 41,73m até o vértice MQMM-M-115, (Longitude: -43°49'31,357", Latitude: -22°48'08,688"); 105°18' e 130,85m até o vértice MQMM-M-116, (Longitude: -43°49'26,932", Latitude: -22°48'09,811"); 101°18' e 23,39m até o vértice MQMM-M-117, (Longitude: -43°49'26,128", Latitude: -22°48'09,960"); deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 8.279, de propriedade de SEBASTIÃO TUPINAMBÁ, falecido cuja inventariante se manifestou em declaração de não oposição pela retificação, com declaração devidamente arquivada, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°24' e 256,71m até o vértice MQMM-M-118, (Longitude: -43°49'24,166", Latitude: -22°48'18,104"); 186°28' e 157,03m até o vértice MQMM-M-119, (Longitude: -43°49'24,787", Latitude: -22°48'23,176"); 286°21' e 142,04m até o vértice MQMM-P-455, (Longitude: -43°49'29,566", Latitude: -22°48'21,876"); 230°00' e 165,53m até o vértice MQMM-M-110, (Longitude: -43°49'34,013", Latitude: -22°48'25,334"); deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 12.346, propriedade da requerente da retificação, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°04' e 55,18m até o vértice MQMM-P-456, (Longitude: -43°49'34,413", Latitude: -22°48'23,579"); 348°04' e 178,15m até o vértice MQMM-M-109, (Longitude: -43°49'35,704", Latitude: -22°48'17,913"); 07°49' e 323,78m até o vértice MQMM-M-108, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado no endereço acima consignado. O silêncio será interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, presumidos verdadeiros os fatos alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADOLPHO HERMANN OTTO THIELE**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 3º da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por MARIA LUÍSA ARKCOLL, brasileira, CPF nº ***.265.722-** casada pelo regime da comunhão de bens com DAVID BRADWELL ARKCOLL, britânico, CPF nº ***.873.748-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 26318, prenotação 62970, do Livro 1-C, em 04/09/2025, ali descrito e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caracterizado como LOTE Nº 24 (VINTE E QUATRO) DA GLEBA "A", situado no lugar denominado "RAIZ DA SERRA", no 1º Distrito deste Município, terreno nacional de interior - rural, o qual assim se descreve: com a Área de 12,1826ha, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do marco M191, cravado na divisa do lote nº 24 - GLEBA "A", de Sebastião Tupinamba com o Sítio Angaba, de Jurgen Dobereiner, segue-se no azimute de 348º31' e na distância de 232,6m até encontrar o marco M192, daí segue no azimute de 8º35' e na distância de 323,3m até encontrar o marco M193, confrontando até aqui com o Sítio Angaba de Jurgen Dobereiner deste marco segue com o azimute de 115º13' e na distância de 45,5m até o marco M194, daí segue com o azimute de 112º42', e na distância de 41,7m até encontrar o marco M195, daí segue com o azimute de 112º03' e na distância de 152,9m até o marco M196, confrontando até aqui com terras de Baltazar Gomes, daí segue com o azimute de 169º22' e na distância de 242,1m até encontrar o marco M191C, daí segue com o azimute de 190º12' e na distância de 135,5m até encontrar o marco M191B, daí segue com azimute de 286º22' e na distância de 142,0m, até encontrar o marco M191A, daí segue com azimute de 228º29' e na distância de 165,5m até encontrar o marco M191, que serviu de partida para o presente memorial, confrontando até aqui com o remanescente do lote nº 24 de Sebastião Tupinamba. Que face a retificação passará à seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MQMM-M-108, de coordenadas (Longitude: -43º49'34,158", Latitude: -22º48'07,486"); Divisor de águas; deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 29808, de propriedade de ADOLPHO HERMANN OTTO THIELE, CPF nº ***.580.587-**, casado pelo regime da comunhão de bens com LUCIA MARIA ALVIM THIELE, residente e domiciliado na Rua Paissandu, nº 302/401, Rio de Janeiro, RJ e JAYME DA SILVA MENEZES, CPF nº ***.693.747-**, casado pelo regime da comunhão de bens com AIDA DI VERDI CASTRO DA SILVA MENEZES, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 433/501, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, e Matrícula nº 29809, de propriedade de TCE EIRELI, empresa individual, CNPJ sob o nº 04.750.247/0001-86, com sede na cidade de São Paulo, na Alameda Jaú, nº 1177, 2º andar, Jardim Paulista, com os seguintes azimutes e distâncias com os seguintes azimutes e distâncias: 98º40' e 10,82m até o vértice MQMM-M-113, (Longitude: -43º49'33,783", Latitude: -22º48'07,539"); 122º49' e 36,32m até o vértice MQMM-M-114, (Longitude: -43º49'32,713", Latitude: -22º48'08,179"); 112º02' e 41,73m até o vértice MQMM-M-115, (Longitude: -43º49'31,357", Latitude: -22º48'08,688"); 105º18' e 130,85m até o vértice MQMM-M-116, (Longitude: -43º49'26,932", Latitude: -22º48'09,811"); 101º18' e 23,39m até o vértice MQMM-M-117, (Longitude: -43º49'26,128", Latitude: -22º48'09,960"); deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 8.279, de propriedade de SEBASTIÃO TUPINAMBÁ, falecido cuja inventariante se manifestou em declaração de não oposição pela retificação, com declaração devidamente arquivada, com os seguintes azimutes e distâncias: 167º24' e 256,71m até o vértice MQMM-M-118, (Longitude: -43º49'24,166", Latitude: -22º48'18,104"); 186º28' e 157,03m até o vértice MQMM-M-119, (Longitude: -43º49'24,787", Latitude: -22º48'23,176"); 286º21' e 142,04m até o vértice MQMM-P-455, (Longitude: -43º49'29,566", Latitude: -22º48'21,876"); 230º00' e 165,53m até o vértice MQMM-M-110, (Longitude: -43º49'34,013", Latitude: -22º48'25,334"); deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 12.346, propriedade da requerente da retificação, com os seguintes azimutes e distâncias: 348º04' e 55,18m até o vértice MQMM-P-456, (Longitude: -43º49'34,413", Latitude: -22º48'23,579"); 348º04' e 178,15m até o vértice MQMM-M-109, (Longitude: -43º49'35,704", Latitude: -22º48'17,913"); 07º49' e 323,78m até o vértice MQMM-M-108, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado no endereço acima consignado. O silêncio será interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, presumidos verdadeiros os fatos alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUCIA MARIA ALVIM THIELE**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 3º da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por MARIA LUÍSA ARKCOLL, brasileira, CPF nº ***.265.722-** casada pelo regime da comunhão de bens com DAVID BRADWELL ARKCOLL, britânico, CPF nº ***.873.748-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 26318, prenotação 62970, do Livro 1-C, em 04/09/2025, ali descrito e caracterizado como LOTE Nº 24 (VINTE E QUATRO) DA GLEBA "A", situado no lugar denominado "RAIZ DA SERRA", no 1º Distrito deste Município, terreno nacional de interior - rural, o qual assim se descreve: com a Área de 12,1826ha, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do marco M191, cravado na divisa do lote nº 24 - GLEBA "A", de Sebastião Tupinamba com o Sítio Angaba, de Jurgen Dobereiner, segue-se no azimute de 348º31' e na distância de 232,6m até encontrar o marco M192, daí segue no azimute de 8º35' e na distância de 323,3m até encontrar o marco M193, confrontando até aqui com o Sítio Angaba de Jurgen Dobereiner deste marco segue com o azimute de 115º13' e na distância de 45,5m até o marco M194, daí segue com o azimute de 112º42', e na distância de 41,7m até encontrar o marco M195, daí segue com o azimute de 112º03' e na distância de 152,9m até o marco M196, confrontando até aqui com terras de Baltazar Gomes, daí segue com o azimute de 169º22' e na distância de 242,1m até encontrar o marco M191C, daí segue com o azimute de 190º12' e na distância de 135,5m até encontrar o marco M191B, daí segue com azimute de 286º22' e na distância de 142,0m, até encontrar o marco M191A, daí segue com azimute de 228º29' e na distância de 165,5m até encontrar o marco M191, que serviu de partida para o presente memorial, confrontando até aqui com o remanescente do lote nº 24 de Sebastião Tupinamba. Que face a retificação passará à seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MQMM-M-108, de coordenadas (Longitude: -43º49'34,158", Latitude: -22º48'07,486"); Divisor de águas; deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 29808, de propriedade de ADOLPHO HERMANN OTTO THIELE, CPF nº ***.580.587-**, casado pelo regime da comunhão de bens com LUCIA MARIA ALVIM THIELE, residente e domiciliado na Rua Paissandu, nº 302/401, Rio de Janeiro, RJ e JAYME DA SILVA MENEZES, CPF nº ***.693.747-**, casado pelo regime da comunhão de bens com AIDA DI VERDI CASTRO DA SILVA MENEZES, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 433/501, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, e Matrícula nº 29809, de propriedade de TCE EIRELI, empresa individual, CNPJ sob o nº 04.750.247/0001-86, com sede na cidade de São Paulo, na Alameda Jaú, nº 1177, 2º andar, Jardim Paulista, com os seguintes azimutes e distâncias com os seguintes azimutes e distâncias: 98º40' e 10,82m até o vértice MQMM-M-113, (Longitude: -43º49'33,783", Latitude: -22º48'07,539"); 122º49' e 36,32m até o vértice MQMM-M-114, (Longitude: -43º49'32,713", Latitude: -22º48'08,179"); 112º02' e 41,73m até o vértice MQMM-M-115, (Longitude: -43º49'31,357", Latitude: -22º48'08,688"); 105º18' e 130,85m até o vértice MQMM-M-116, (Longitude: -43º49'26,932", Latitude: -22º48'09,811"); 101º18' e 23,39m até o vértice MQMM-M-117, (Longitude: -43º49'26,128", Latitude: -22º48'09,960"); deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 8.279, de propriedade de SEBASTIÃO TUPINAMBÁ, falecido cuja inventariante se manifestou em declaração de não oposição pela retificação, com declaração devidamente arquivada, com os seguintes azimutes e distâncias: 167º24' e 256,71m até o vértice MQMM-M-118, (Longitude: -43º49'24,166", Latitude: -22º48'18,104"); 186º28' e 157,03m até o vértice MQMM-M-119, (Longitude: -43º49'24,787", Latitude: -22º48'23,176"); 286º21' e 142,04m até o vértice MQMM-P-455, (Longitude: -43º49'29,566", Latitude: -22º48'21,876"); 230º00' e 165,53m até o vértice MQMM-M-110, (Longitude: -43º49'34,013", Latitude: -22º48'25,334"); deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 12.346, propriedade da requerente da retificação, com os seguintes azimutes e distâncias: 348º04' e 55,18m até o vértice MQMM-P-456, (Longitude: -43º49'34,413", Latitude: -22º48'23,579"); 348º04' e 178,15m até o vértice MQMM-M-109, (Longitude: -43º49'35,704", Latitude: -22º48'17,913"); 07º49' e 323,78m até o vértice MQMM-M-108, ponto inicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado no endereço acima consignado. O silêncio será interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, presumidos verdadeiros os fatos alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JAYME DA SILVA MENEZES**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 3º da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por MARIA LUÍSA ARKCOLL, brasileira, CPF nº ***.265.722-** casada pelo regime da comunhão de bens com DAVID BRADWELL ARKCOLL, britânico, CPF nº ***.873.748-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 26318, prenotação 62970, do Livro 1-C, em 04/09/2025, ali descrito e caracterizado como LOTE Nº 24 (VINTE E QUATRO) DA GLEBA "A", situado no lugar denominado "RAIZ DA SERRA", no 1º Distrito deste Município, terreno nacional de interior - rural, o qual assim se descreve: com a Área de 12,1826ha, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do marco M191, cravado na divisa do lote nº 24 - GLEBA "A", de Sebastião Tupinanba com o Sítio Angaba, de Jurgen Dobereiner, segue-se no azimute de 348º31' e na distância de 232,6m até encontrar o marco M192, daí segue no azimute de 8º35' e na distância de 323,3m até encontrar o marco M193, confrontando até aqui com o Sítio Angaba de Jurgen Dobereiner deste marco segue com o azimute de 115º13' e na distância de 45,5m até o marco M194, daí segue com o azimute de 112º42', e na distância de 41,7m até encontrar o marco M195, daí segue com o azimute de 112º03' e na distância de 152,9m até o marco M196, confrontando até aqui com terras de Baltazar Gomes, daí segue com o azimute de 169º22' e na distância de 242,1m até encontrar o marco M191C, daí segue com o azimute de 190º12' e na distância de 135,5m até encontrar o marco M191B, daí segue com azimute de 286º22' e na distância de 142,0m, até encontrar o marco M191A, daí segue com azimute de 228º29' e na distância de 165,5m até encontrar o marco M191, que serviu de partida para o presente memorial, confrontando até aqui com o remanescente do lote nº 24 de Sebastião Tupinamba. Que face a retificação passará à seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MQMM-M-108, de coordenadas (Longitude: -43º49'34,158", Latitude -22º48'07,486"); Divisor de águas; deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 29808, de propriedade de ADOLPHO HERMANN OTTO THIELE, CPF nº ***.580.587-**, casado pelo regime da comunhão de bens com LUCIA MARIA ALVIM THIELE, residente e domiciliado na Rua Paissandu, nº 302/401, Rio de Janeiro, RJ e JAYME DA SILVA MENEZES, CPF nº ***.693.747-**, casado pelo regime da comunhão de bens com AIDA DI VERDI CASTRO DA SILVA MENEZES, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 433/501, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, e Matrícula nº 29809, de propriedade de TCE EIRELI, empresa individual, CNPJ sob o nº 04.750.247/0001-86, com sede na cidade de São Paulo, na Alameda Jaú, nº 1177, 2º andar, Jardim Paulista, com os seguintes azimutes e distâncias com os seguintes azimutes e distâncias: 98º40' e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10,82m até o vértice MQMM-M-113, (Longitude: -43°49'33,783", Latitude: -22°48'07,539"); 122°49' e 36,32m até o vértice MQMM-M-114, (Longitude: -43°49'32,713", Latitude: -22°48'08,179"); 112°02' e 41,73m até o vértice MQMM-M-115, (Longitude: -43°49'31,357", Latitude: -22°48'08,688"); 105°18' e 130,85m até o vértice MQMM-M-116, (Longitude: -43°49'26,932", Latitude: -22°48'09,811"); 101°18' e 23,39m até o vértice MQMM-M-117, (Longitude: -43°49'26,128", Latitude: -22°48'09,960"); deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 8.279, de propriedade de SEBASTIÃO TUPINAMBÁ, falecido cuja inventariante se manifestou em declaração de não oposição pela retificação, com declaração devidamente arquivada, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°24' e 256,71m até o vértice MQMM-M-118, (Longitude: -43°49'24,166", Latitude: -22°48'18,104"); 186°28' e 157,03m até o vértice MQMM-M-119, (Longitude: -43°49'24,787", Latitude: -22°48'23,176"); 286°21' e 142,04m até o vértice MQMM-P-455, (Longitude: -43°49'29,566", Latitude: -22°48'21,876"); 230°00' e 165,53m até o vértice MQMM-M-110, (Longitude: -43°49'34,013", Latitude: -22°48'25,334"); deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 12.346, propriedade da requerente da retificação, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°04' e 55,18m até o vértice MQMM-P-456, (Longitude: -43°49'34,413", Latitude: -22°48'23,579"); 348°04' e 178,15m até o vértice MQMM-M-109, (Longitude: -43°49'35,704", Latitude: -22°48'17,913"); 07°49' e 323,78m até o vértice MQMM-M-108, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado no endereço acima consignado. O silêncio será interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, presumidos verdadeiros os fatos alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ - CNS: 089615

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AIDA DI VERDI CASTRO DA SILVA MENEZES**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 3º da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por MARIA LUÍSA ARKCOLL, brasileira, CPF nº ***.265.722-** casada pelo regime da comunhão de bens com DAVID BRADWELL ARKCOLL, britânico, CPF nº ***.873.748-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 26318, prenotação 62970, do Livro 1-C, em 04/09/2025, ali descrito e caracterizado como LOTE Nº 24 (VINTE E QUATRO) DA GLEBA "A", situado no lugar denominado "RAIZ DA SERRA", no 1º Distrito deste Município, terreno nacional de interior - rural, o qual assim se descreve: com a Área de 12,1826ha, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do marco M191, cravado na divisa do lote nº 24 - GLEBA "A", de Sebastião Tupinanba com o Sítio Angaba, de Jurgen Dobereiner, segue-se no azimute de 348°31' e na distância de 232,6m até encontrar o marco M192, daí segue no azimute de 8°35' e na distância de 323,3m até encontrar o marco M193, confrontando até aqui com o Sítio Angaba de Jurgen Dobereiner deste marco segue com o azimute de 115°13' e na distância de 45,5m até o marco M194, daí segue com o azimute de 112°42', e na distância de 41,7m até encontrar o marco M195, daí segue com o azimute de 112°03' e na distância de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

152,9m até o marco M196, confrontando até aqui com terras de Baltazar Gomes, daí segue com o azimuth de 169°22' e na distância de 242,1m até encontrar o marco M191C, daí segue com o azimuth de 190°12' e na distância de 135,5m até encontrar o marco M191B, daí segue com azimuth de 286°22' e na distância de 142,0m, até encontrar o marco M191A, daí segue com azimuth de 228°29' e na distância de 165,5m até encontrar o marco M191, que serviu de partida para o presente memorial, confrontando até aqui com o remanescente do lote nº 24 de Sebastião Tupinamba. Que face a retificação passará à seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MQMM-M-108, de coordenadas (Longitude: -43°49'34,158", Latitude: -22°48'07,486"); Divisor de águas; deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 29808, de propriedade de ADOLPHO HERMANN OTTO THIELE, CPF nº ***.580.587-**, casado pelo regime da comunhão de bens com LUCIA MARIA ALVIM THIELE, residente e domiciliado na Rua Paissandu, nº 302/401, Rio de Janeiro, RJ e JAYME DA SILVA MENEZES, CPF nº ***.693.747-**, casado pelo regime da comunhão de bens com AIDA DI VERDI CASTRO DA SILVA MENEZES, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 433/501, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, e Matrícula nº 29809, de propriedade de TCE EIRELI, empresa individual, CNPJ sob o nº 04.750.247/0001-86, com sede na cidade de São Paulo, na Alameda Jaú, nº 1177, 2º andar, Jardim Paulista, com os seguintes azimutes e distâncias com os seguintes azimutes e distâncias: 98°40' e 10,82m até o vértice MQMM-M-113, (Longitude: -43°49'33,783", Latitude: -22°48'07,539"); 122°49' e 36,32m até o vértice MQMM-M-114, (Longitude: -43°49'32,713", Latitude: -22°48'08,179"); 112°02' e 41,73m até o vértice MQMM-M-115, (Longitude: -43°49'31,357", Latitude: -22°48'08,688"); 105°18' e 130,85m até o vértice MQMM-M-116, (Longitude: -43°49'26,932", Latitude: -22°48'09,811"); 101°18' e 23,39m até o vértice MQMM-M-117, (Longitude: -43°49'26,128", Latitude: -22°48'09,960"); deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 8.279, de propriedade de SEBASTIÃO TUPINAMBÁ, falecido cuja inventariante se manifestou em declaração de não oposição pela retificação, com declaração devidamente arquivada, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°24' e 256,71m até o vértice MQMM-M-118, (Longitude: -43°49'24,166", Latitude: -22°48'18,104"); 186°28' e 157,03m até o vértice MQMM-M-119, (Longitude: -43°49'24,787", Latitude: -22°48'23,176"); 286°21' e 142,04m até o vértice MQMM-P-455, (Longitude: -43°49'29,566", Latitude: -22°48'21,876"); 230°00' e 165,53m até o vértice MQMM-M-110, (Longitude: -43°49'34,013", Latitude: -22°48'25,334"); deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 12.346, propriedade da requerente da retificação, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°04' e 55,18m até o vértice MQMM-P-456, (Longitude: -43°49'34,413", Latitude: -22°48'23,579"); 348°04' e 178,15m até o vértice MQMM-M-109, (Longitude: -43°49'35,704", Latitude: -22°48'17,913"); 07°49' e 323,78m até o vértice MQMM-M-108, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado no endereço acima consignado. O silêncio será interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, presumidos verdadeiros os fatos alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TCE - EIRELI**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 3º da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por MARIA LUÍSA ARKCOLL, brasileira, CPF nº ***.265.722-**, casada pelo regime da comunhão de bens com DAVID BRADWELL ARKCOLL, britânico, CPF nº ***.873.748-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 26318, prenotação 62970, do Livro 1-C, em 04/09/2025, ali descrito e caracterizado como LOTE Nº 24 (VINTE E QUATRO) DA GLEBA "A", situado no lugar denominado "RAIZ DA SERRA", no 1º Distrito deste Município, terreno nacional de interior - rural, o qual assim se descreve: com a Área de 12,1826ha, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do marco M191, cravado na divisa do lote nº 24 - GLEBA "A", de Sebastião Tupinanba com o Sítio Angaba, de Jurgen Dobereiner, segue-se no azimute de 348º31' e na distância de 232,6m até encontrar o marco M192, daí segue no azimute de 8º35' e na distância de 323,3m até encontrar o marco M193, confrontando até aqui com o Sítio Angaba de Jurgen Dobereiner deste marco segue com o azimute de 115º13' e na distância de 45,5m até o marco M194, daí segue com o azimute de 112º42', e na distância de 41,7m até encontrar o marco M195, daí segue com o azimute de 112º03' e na distância de 152,9m até o marco M196, confrontando até aqui com terras de Baltazar Gomes, daí segue com o azimute de 169º22' e na distância de 242,1m até encontrar o marco M191C, daí segue com o azimute de 190º12' e na distância de 135,5m até encontrar o marco M191B, daí segue com azimute de 286º22' e na distância de 142,0m, até encontrar o marco M191A, daí segue com azimute de 228º29' e na distância de 165,5m até encontrar o marco M191, que serviu de partida para o presente memorial, confrontando até aqui com o remanescente do lote nº 24 de Sebastião Tupinamba. Que face a retificação passará à seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MQMM-M-108, de coordenadas (Longitude: -43º49'34,158", Latitude: -22º48'07,486"); Divisor de águas; deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 29808, de propriedade de ADOLPHO HERMANN OTTO THIELE, CPF nº ***.580.587-**, casado pelo regime da comunhão de bens com LUCIA MARIA ALVIM THIELE, residente e domiciliado na Rua Paissandu, nº 302/401, Rio de Janeiro, RJ e JAYME DA SILVA MENEZES, CPF nº ***.693.747-**, casado pelo regime da comunhão de bens com AIDA DI VERDI CASTRO DA SILVA MENEZES, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 433/501, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, e Matrícula nº 29809, de propriedade de TCE EIRELI, empresa individual, CNPJ sob o nº 04.750.247/0001-86, com sede na cidade de São Paulo, na Alameda Jaú, nº 1177, 2º andar, Jardim Paulista, com os seguintes azimutes e distâncias com os seguintes azimutes e distâncias: 98º40' e 10,82m até o vértice MQMM-M-113, (Longitude: -43º49'33,783", Latitude: -22º48'07,539"); 122º49' e 36,32m até o vértice MQMM-M-114, (Longitude: -43º49'32,713", Latitude: -22º48'08,179"); 112º02' e 41,73m até o vértice MQMM-M-115, (Longitude: -43º49'31,357", Latitude: -22º48'08,688"); 105º18' e 130,85m até o vértice MQMM-M-116, (Longitude: -43º49'26,932", Latitude: -22º48'09,811"); 101º18' e 23,39m até o vértice MQMM-M-117, (Longitude: -43º49'26,128", Latitude: -22º48'09,960"); deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 8.279, de propriedade de SEBASTIÃO TUPINAMBÁ, falecido cuja inventariante se manifestou em declaração de não oposição pela retificação, com declaração devidamente arquivada, com os seguintes azimutes e distâncias: 167º24' e 256,71m até o vértice MQMM-M-118, (Longitude: -43º49'24,166", Latitude: -22º48'18,104"); 186º28' e 157,03m até o vértice MQMM-M-119, (Longitude: -43º49'24,787", Latitude: -22º48'23,176"); 286º21' e 142,04m até o vértice MQMM-P-455, (Longitude: -43º49'29,566", Latitude: -22º48'21,876"); 230º00' e 165,53m até o vértice MQMM-M-110, (Longitude: -43º49'34,013", Latitude: -22º48'25,334"); deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 12.346, propriedade da requerente da retificação, com os seguintes azimutes e distâncias: 348º04' e 55,18m até o vértice MQMM-P-456, (Longitude: -43º49'34,413", Latitude: -22º48'23,579"); 348º04' e 178,15m até o vértice MQMM-M-109, (Longitude: -43º49'35,704", Latitude: -22º48'17,913"); 07º49' e 323,78m até o vértice MQMM-M-108, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado no endereço acima consignado. O silêncio será interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, presumidos verdadeiros os fatos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MACAE/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOEL FERREIRA DE LIMA**

DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162091, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOEL FERREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440775506-6, firmada em 04/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 16717, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRENE MEIRELLES NR 304 PROLONGAMEN GLORIA MACAE RJ 27937020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA GUISTEM NOGUEIRA**

DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162006, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA GUISTEM NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553023322-8, firmada em 24/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 37179, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL RAIMUNDO CORREA NR 303 BL 03 AP303 GLORIA MACAE RJ 27933140. Segundo o requerimento,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDAIR JOSE FRAZAO DE OLIVEIRA**

DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162093, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDAIR JOSE FRAZAO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERIKA MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO FRAZAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552102665-5, firmada em 30/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 37498, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA VIRGEM SANTA NR 801 T12B APT303 VIRGEM SANTA MACAE RJ 27948000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIKA MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO FRAZAO**

DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162093, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDAIR JOSE FRAZAO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERIKA MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO FRAZAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552102665-5, firmada em 30/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 37498, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA VIRGEM SANTA NR 801 T12B APT303 VIRGEM SANTA MACAE RJ 27948000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Valdenice Ferreira dos Santos Silva**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº57252, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Valdenice Ferreira dos Santos Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Everly Da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***593917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010293737-0, firmada em 24/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10621, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dezoito, nº 55, Apartamento 104, Bloco 07, Condomínio 1, Loteamento Residencial Bosque Azul 1, Gleba Nossa Senhora da Ajuda, Macaé-RJ, CEP: 27971-758. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Everly Da Silva**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº57252, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Valdenice Ferreira dos Santos Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Everly Da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***593917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010293737-0, firmada em 24/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10621, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dezoito, nº 55, Apartamento 104, Bloco 07, Condomínio 1, Loteamento Residencial Bosque Azul 1, Gleba Nossa Senhora da Ajuda, Macaé-RJ, CEP: 27971-758. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **ANA LUCIA GOMES DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICANTE: CRISTINA DE SOUZA MOREIRA, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade de nº 12.913.113-2, expedida pelo Detran / RJ, em 04/06/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº.***.066.627-**, tel. 22-99837-4049, e-mail crisdesouza.moreira@gmail.com, residente e domiciliada à Rua 5, nº 80, (atual Yone Bogui), Jardim Aeroporto, Macaé, RJ, CEP.: 27.963-022, neste ato denominada INVENTARIANTE de seus pais Luiz Carlos Moreira e Thereza Célia de Souza Moreira. NOTIFICADA: ANA LÚCIA GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, maior do lar, portadora da carteira de identidade nº. 13.555.168, SSP/RN, Inscrita no CPF/MF sob o nº. ***715774**, residente e domiciliada na rua Vinícius de Moraes, nº27, apt. 102, Ipanema, Rio de Janeiro, CEP. 22.410-001. OBJETO: Fração ideal de terreno correspondente a 66,00/420,00 m² do imóvel localizado na Rua 5, nº 80, (atual Yone Bogui), Jardim Aeroporto, Macaé, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 27.963-022, constante da matrícula nº.5965 de 17/06/2002, registro de imóveis da cidade de Macaé, e do IPTU nº. 02.1.156.0062.0001. Prezada Senhora, 1- Na qualidade de inventariante e um dos legítimos herdeiros, logo uma das proprietárias da fração ideal mencionada acima, herdada de meus pais, que em decorrência da não averbação do imóvel, das exigências do cartório do 3º ofício de notas de Macaé, estou comunicando que pretendo alienar a referida parte do imóvel, observando o direito de preferência que lhe cabe, conforme art.504 do Código Civil. 2- A proposta de venda de terceiros apresenta as seguintes condições: A) Forma de Pagamento: A vista B) Valor total da venda: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). C) Condições: O pagamento, data e a conta bancária serão informados após aceite das condições. 3- Através do Presente, ofereço a você, condômino, o direito de preferência para a aquisição da mencionada fração ideal, pelas mesmas condições acima descritas. 4 - Do prazo para manifestação formal de interesse na compra do imóvel, é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta notificação, sendo que a ausência de resposta neste prazo será interpretada como desinteresse na aquisição. 5 - Caso haja interesse, peço que me contate através do e-mail e ou telefone acima para formalizarmos o negócio. 6 - Caso não haja interesse, peço a gentileza de assinar a "declaração de Renúncia / Desinteresse" em anexo ou responder a esta notificação confirmando a recusa. 7- O contato também poderá ser feito através do procurador Dr. Marcos Antônio Dias Ferreira, tel. 22-99837-5700 e ou e-mail marcosadfeereira.advogado@gmail.com. Sem mais para o momento, antecipadamente agradeço.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MANGARATIBA/RJ**OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS DE ANDRADE MALTA**

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS DE ANDRADE MALTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***459907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441208096-7, firmada em 13/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 7606, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA B NR 100 LT63 QD5 C1 L PRAIA GRANDE MANGARATIBA RJ 23860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANGARATIBA-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEIDIANE MACHADO DE AZEVEDO BRITTO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº351744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEIDIANE MACHADO DE AZEVEDO BRITTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***764537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL BRITTO PEREGRINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***150507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442058361-3, firmada em 29/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 120499, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 23 , NR 0 , casa 01 do Lote 37 da Quadra 71 do Loteamento Praia de Itaipuaçu - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24936030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes ao valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL BRITTO PEREGRINO DOS SANTOS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº351744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEIDIANE MACHADO DE AZEVEDO BRITTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***764537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL BRITTO PEREGRINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***150507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442058361-3, firmada em 29/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 120499, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 23 , NR 0 , casa 01 do Lote 37 da Quadra 71 do Loteamento Praia de Itaipuaçu - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24936030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAVINIA GUIMARAES DA SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº351925, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAVINIA GUIMARAES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALLAN LOPES FARIA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***309997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441802815-2,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 29/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 120381, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOUTOR A M M QUADRA NR 6418 UN 103 LT 1 QD 20 JARDIM A 0 (I MARICA RJ 24935445. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLAN LOPES FARIA SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº351925, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAVINIA GUIMARAES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALLAN LOPES FARIA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***309997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441802815-2, firmada em 29/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 120381, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOUTOR A M M QUADRA NR 6418 UN 103 LT 1 QD 20 JARDIM A 0 (I MARICA RJ 24935445. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TARCISIO DO NASCIMENTO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº351702, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TARCISIO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***860645**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9220782--, firmada em 30/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R08 matrícula nº 91552, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 01, LOTE 02, QUADRA 271, RUA GEORGILEI RODRIGUES N 2236, JARDIM ATLANTICO, 3 DISTRITO MARICA /RJ - CEP: 24934-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZA REIS PORTUGAL**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 30/12/2025 sob o nº 350.791, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. MAURO QUINTÃO REIS, brasileiro, empresário, casado com Mônica Cordovil de Castro Quintão, no regime da Separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, filho de Mario Reis Filho e Alair Quintão Reis, portador da identidade nº 05572977-6-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 02290132805, expedida pelo DETRA/RJ, em 15/04/1962, inscrito no CPF sob o nº 000.268.967-**, com endereço eletrônico:mauroqreis@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Gel. Pereira da Silva, nº 235, apt. 702, Icaraí, Niterói-RJ - CEP: 24.220-030. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 26, da quadra nº 62, do Loteamento Itaocaia Valley, 3º distrito deste município, com área de 1.000,00m²; medindo 20,00m de frente; igual largura nos fundos, e 50,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se na frente com a Rua Jaguaré, nos fundos com o lote nº 10, à direita com o lote nº 27, e a esquerda com o lote nº 25. O dito imóvel encontra-se cadastrado, sob a matrícula municipal nº 61.566. De propriedade: Luiza Reis Portugal, brasileira, casada com Laert Rezende Portugal, sob o regime da comunhão de bens, professora, identidade nº 160.954-IPF/RJ, inscrito no CPF nº 015.413.237-72, residente na Rua Guilherme Greenchalg, nº 21, apt. 701, Icaraí, Niterói/RJ, cujo título de domínio encontra-se registrado no Livro 2, matrícula nº 1.521, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **LAERT REZENDE PORTUGAL**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 30/12/2025 sob o nº 350.791, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. MAURO QUINTÃO REIS, brasileiro, empresário, casado com Mônica Cordovil de Castro Quintão, no regime da Separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, filho de Mario Reis Filho e Alair Quintão Reis, portador da identidade nº05572977-6-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº02290132805, expedida pelo DETRA/RJ, em 15/04/1962, inscrito no CPF sob o nº****.268.967-**, com endereço eletrônico:maurogreis@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Gel. Pereira da Silva, nº235, apt. 702, Icaraí, Niterói-RJ - CEP: 24.220-030. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº26, da quadra nº62, do Loteamento Itaocaia Valley, 3º distrito deste município, com área de 1.000,00m²; medindo 20,00m de frente; igual largura nos fundos, e 50,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se na frente com a Rua Jaguaré, nos fundos com o lote nº10, à direita com o lote nº27, e a esquerda com o lote nº25. O dito imóvel encontra-se cadastrado, sob a matrícula municipal nº61.566. De propriedade: Luiza Reis Portugal, brasileira, casada com Laert Rezende Portugal, sob o regime da comunhão de bens, professora, identidade nº160.954-IPF/RJ, inscrito no CPF nº 015.413.237-72, residente na Rua Guilherme Greenchalg, nº21, apt. 701, Icaraí, Niterói/RJ, cujo título de domínio encontra-se registrado no Livro 2, matrícula nº1.521, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **HAROLDO REIS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 30/12/2025 sob o nº 350.792, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. MAURO QUINTAO REIS, brasileiro, empresário, casado com Mônica Cordovil de Castro Quintão, no regime da Separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, cujo ato civil ocorreu em 13/02/1988, no RCPN da 6ª Zona Judiciária de Niterói/RJ, com registro no Livro nºBAux-00024, fls. 83, Termo nº6983; nascido em 15/04/1962, filho de Mario Reis Filho e Alair Quintão Reis, portador da identidade nº05572977-6-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 0229012805, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/04/1962, inscrito no CPF sob o nº****.268.967-**, com endereço eletrônico:maurogreis@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Gel. Pereira da Silva, nº235, apt. 702, Icaraí, Niterói/RJ - CEP: 24.220-030. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº22, da quadra nº62, do Loteamento Itaocaia Valley, 3º distrito deste município, com área de 1.000,00m²; medindo 20,00m de frente; igual largura nos fundos, e 50,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se na frente com a Rua Jaguaré, nos fundos com o lote nº14, à direita com o lote nº23, e a esquerda com o lote nº21. O

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dito imóvel encontra-se cadastrado, sob a matrícula municipal nº61.562. De propriedade: Haroldo Reis, brasileiro, casado com Eulice Pinheiro Reis, sob o regime da comunhão de bens, bancário, aposentado, identidade nº506.059-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.101.017-**, residente à Rua Riudades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 2) Walter Reis, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, identidade nº758.326-IPF/RJ, residente na Rua Riudades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 3) Cilea Reis Bernardes, brasileira, casada com Humberto Bernardes, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº845.686-IPF/RJ, inscrito no CPF nº233.594.207-20, residentes e domiciliados na Rua Riudades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 4) Etelma Reis Ornelas, brasileira, casada com Heitor Rodrigues Ornelas, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº182.823-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.564.877-**, residente na Rua Riudades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 5) Hilda Reis da Rocha, brasileira, casada com Mario Ferreira da Rocha, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº117.278-IPF/RJ, inscrito no CPF nº006.871.976-20, residente na Rua Riudades, Fonseca, Niterói/RJ; 6) Luiza Reis Portugal, brasileira, casada com Laert Rezende Portugal, sob o regime da comunhão de bens, professora, identidade nº160.954-IPF/RJ, inscrito no CPF nº015.413.237-72, residente na Rua Guilherme Greenhalg, nº 21, apt. 701, Icaraí, Niterói/RJ; 7) Walder José Xavier Reis, brasileiro, casado com Helia Sarzeda Reis, sob o regime da comunhão de bens, funcionário público, identidade nº559.454-IPF/RJ, inscrito no CPF nº047.732.417-20, residente na Rua Joaquim Távora, nº223, apt. 1002, Icaraí, Niterói/RJ; 8) Antônio Carlos Xavier Reis, brasileiro, casado com Sonia Maria da Mata Xavier Reis, sob o regime da comunhão de bens, industrial, identidade nº1.880-0AB/RJ, inscrito no CPF nº031.965.257-57, residente na Rua Guilherme Greenhalg, nº21, apt. 801, Icaraí, Niterói/RJ; 9) Alair Quintão Reis, brasileira, viúva, do lar, portadora da identidade nº0131445-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.555.347-**, residente na Rua Mariz e Barros, nº118, Icaraí, Niterói/RJ. Cujo título de domínio encontra-se registrado no Livro 2, matrícula nº1.517, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EULICE PINHEIRO REIS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 30/12/2025 sob o nº 350.792, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. MAURO QUINTAO REIS, brasileiro, empresário, casado com Mônica Cordovil de Castro Quintão, no regime da Separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, cujo ato civil ocorreu em 13/02/1988, no RCPN da 6ª Zona Judiciária de Niterói/RJ, com registro no Livro nºBAux-00024, fls. 83, Termo nº6983; nascido em 15/04/1962, filho de Mario Reis Filho e Alair Quintão Reis, portador da identidade nº05572977-6-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 0229012805, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/04/1962, inscrito no CPF sob o nº****.268.967-**, com endereço eletrônico:maurogreis@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Gel. Pereira da Silva, nº235, apt. 702, Icaraí, Niterói/RJ - CEP: 24.220-030. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº22, da quadra nº62, do Loteamento Itaocaia Valley, 3º distrito deste município, com área de 1.000,00m²; medindo 20,00m de frente; igual largura nos fundos, e 50,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se na frente com a Rua Jaguaré, nos fundos com o lote nº14, à direita com o lote nº23, e a esquerda com o lote nº21. O dito imóvel encontra-se cadastrado, sob a matrícula municipal nº61.562. De propriedade: Haroldo Reis, brasileiro, casado com Eulice Pinheiro Reis, sob o regime da comunhão de bens, bancário, aposentado, identidade nº506.059-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.101.017-**, residente à Rua Riudades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 2) Walter Reis, brasileiro, solteiro, maior, aposentado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

identidade nº758.326-IPF/RJ, residente na Rua Riodades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 3) Cilea Reis Bernardes, brasileira, casada com Humberto Bernardes, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº845.686-IPF/RJ, inscrito no CPF nº233.594.207-20, residentes e domiciliados na Rua Riodades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 4) Etelma Reis Ornelas, brasileira, casada com Heitor Rodrigues Ornelas, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº182.823-IPF/RJ, inscrito no CPF nº***.564.877-**, residente na Rua Riodades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 5) Hilda Reis da Rocha, brasileira, casada com Mario Ferreira da Rocha, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº117.278-IPF/RJ, inscrito no CPF nº006.871.976-20, residente na Rua Riodades, Fonseca, Niterói/RJ; 6) Luiza Reis Portugal, brasileira, casada com Laert Rezende Portugal, sob o regime da comunhão de bens, professora, identidade nº160.954-IPF/RJ, inscrito no CPF nº015.413.237-72, residente na Rua Guilherme Greenhalg, nº 21, apt. 701, Icaraí, Niterói/RJ; 7) Walder José Xavier Reis, brasileiro, casado com Helia Sarzeda Reis, sob o regime da comunhão de bens, funcionário público, identidade nº559.454-IPF/RJ, inscrito no CPF nº047.732.417-20, residente na Rua Joaquim Távora, nº223, apt. 1002, Icaraí, Niterói/RJ; 8) Antônio Carlos Xavier Reis, brasileiro, casado com Sonia Maria da Mata Xavier Reis, sob o regime da comunhão de bens, industrial, identidade nº1.880-0AB/RJ, inscrito no CPF nº031.965.257-57, residente na Rua Guilherme Greenhalg, nº21, apt. 801, Icaraí, Niterói/RJ; 9) Alair Quintão Reis, brasileira, viúva, do lar, portadora da identidade nº0131445-IPF/RJ, inscrito no CPF nº***.555.347-**, residente na Rua Mariz e Barros, nº118, Icaraí, Niterói/RJ. Cujo título de domínio encontra-se registrado no Livro 2, matrícula nº1.517, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WALTER REIS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 30/12/2025 sob o nº 350.792, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. MAURO QUINTAO REIS, brasileiro, empresário, casado com Mônica Cordovil de Castro Quintão, no regime da Separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, cujo ato civil ocorreu em 13/02/1988, no RCPN da 6ª Zona Judiciária de Niterói/RJ, com registro no Livro nºBAux-00024, fls. 83, Termo nº6983; nascido em 15/04/1962, filho de Mario Reis Filho e Alair Quintão Reis, portador da identidade nº05572977-6-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 0229012805, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/04/1962, inscrito no CPF sob o nº***.268.967-**, com endereço eletrônico:maurogreis@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Gel. Pereira da Silva, nº235, apt. 702, Icaraí, Niterói/RJ - CEP: 24.220-030. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº22, da quadra nº62, do Loteamento Itaocaia Valley, 3º distrito deste município, com área de 1.000,00m²; medindo 20,00m de frente; igual largura nos fundos, e 50,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se na frente com a Rua Jaguaré, nos fundos com o lote nº14, à direita com o lote nº23, e a esquerda com o lote nº21. O dito imóvel encontra-se cadastrado, sob a matrícula municipal nº61.562. De propriedade: Haroldo Reis, brasileiro, casado com Eulice Pinheiro Reis, sob o regime da comunhão de bens, bancário, aposentado, identidade nº506.059-IPF/RJ, inscrito no CPF nº***.101.017-**, residente à Rua Riodades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 2) Walter Reis, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, identidade nº758.326-IPF/RJ, residente na Rua Riodades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 3) Cilea Reis Bernardes, brasileira, casada com Humberto Bernardes, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº845.686-IPF/RJ, inscrito no CPF nº233.594.207-20, residentes e domiciliados na Rua Riodades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 4) Etelma Reis Ornelas, brasileira, casada com Heitor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rodrigues Ornelas, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº182.823-IPF/RJ, inscrito no CPF nº***.564.877-**, residente na Rua Riodades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 5) Hilda Reis da Rocha, brasileira, casada com Mario Ferreira da Rocha, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº117.278-IPF/RJ, inscrito no CPF nº006.871.976-20, residente na Rua Riodades, Fonseca, Niterói/RJ; 6) Luiza Reis Portugal, brasileira, casada com Laert Rezende Portugal, sob o regime da comunhão de bens, professora, identidade nº160.954-IPF/RJ, inscrito no CPF nº015.413.237-72, residente na Rua Guilherme Greenhalg, nº 21, apt. 701, Icaraí, Niterói/RJ; 7) Walder José Xavier Reis, brasileiro, casado com Helia Sarzeda Reis, sob o regime da comunhão de bens, funcionário público, identidade nº559.454-IPF/RJ, inscrito no CPF nº047.732.417-20, residente na Rua Joaquim Távora, nº223, apt. 1002, Icaraí, Niterói/RJ; 8) Antônio Carlos Xavier Reis, brasileiro, casado com Sonia Maria da Mata Xavier Reis, sob o regime da comunhão de bens, industrial, identidade nº1.880-0AB/RJ, inscrito no CPF nº031.965.257-57, residente na Rua Guilherme Greenhalg, nº21, apt. 801, Icaraí, Niterói/RJ; 9) Alair Quintão Reis, brasileira, viúva, do lar, portadora da identidade nº0131445-IPF/RJ, inscrito no CPF nº***.555.347-**, residente na Rua Mariz e Barros, nº118, Icaraí, Niterói/RJ. Cujo título de domínio encontra-se registrado no Livro 2, matrícula nº1.517, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CILEA REIS BERNARDES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 30/12/2025 sob o nº 350.792, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. MAURO QUINTAO REIS, brasileiro, empresário, casado com Mônica Cordovil de Castro Quintão, no regime da Separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, cujo ato civil ocorreu em 13/02/1988, no RCPN da 6ª Zona Judiciária de Niterói/RJ, com registro no Livro nºBAux-00024, fls. 83, Termo nº6983; nascido em 15/04/1962, filho de Mario Reis Filho e Alair Quintão Reis, portador da identidade nº05572977-6-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 0229012805, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/04/1962, inscrito no CPF sob o nº***.268.967-**, com endereço eletrônico:maurogreis@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Gel. Pereira da Silva, nº235, apt. 702, Icaraí, Niterói/RJ - CEP: 24.220-030. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº22, da quadra nº62, do Loteamento Itaocaia Valley, 3º distrito deste município, com área de 1.000,00m²; medindo 20,00m de frente; igual largura nos fundos, e 50,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se na frente com a Rua Jaguaré, nos fundos com o lote nº14, à direita com o lote nº23, e a esquerda com o lote nº21. O dito imóvel encontra-se cadastrado, sob a matrícula municipal nº61.562. De propriedade: Haroldo Reis, brasileiro, casado com Eulice Pinheiro Reis, sob o regime da comunhão de bens, bancário, aposentado, identidade nº506.059-IPF/RJ, inscrito no CPF nº***.101.017-**, residente à Rua Riodades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 2) Walter Reis, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, identidade nº758.326-IPF/RJ, residente na Rua Riodades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 3) Cilea Reis Bernardes, brasileira, casada com Humberto Bernardes, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº845.686-IPF/RJ, inscrito no CPF nº233.594.207-20, residentes e domiciliados na Rua Riodades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 4) Etelma Reis Ornelas, brasileira, casada com Heitor Rodrigues Ornelas, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº182.823-IPF/RJ, inscrito no CPF nº***.564.877-**, residente na Rua Riodades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 5) Hilda Reis da Rocha, brasileira, casada com Mario Ferreira da Rocha, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº117.278-IPF/RJ, inscrito no CPF nº006.871.976-20, residente na Rua Riodades, Fonseca,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Niterói/RJ; 6) Luiza Reis Portugal, brasileira, casada com Laert Rezende Portugal, sob o regime da comunhão de bens, professora, identidade nº160.954-IPF/RJ, inscrito no CPF nº015.413.237-72, residente na Rua Guilherme Greenchalg, nº 21, apt. 701, Icaraí, Niterói/RJ; 7) Walder José Xavier Reis, brasileiro, casado com Helia Sarzeda Reis, sob o regime da comunhão de bens, funcionário público, identidade nº559.454-IPF/RJ, inscrito no CPF nº047.732.417-20, residente na Rua Joaquim Távora, nº223, apt. 1002, Icaraí, Niterói/RJ; 8) Antônio Carlos Xavier Reis, brasileiro, casado com Sonia Maria da Mata Xavier Reis, sob o regime da comunhão de bens, industrial, identidade nº1.880-0AB/RJ, inscrito no CPF nº031.965.257-57, residente na Rua Guilherme Greenhalg, nº21, apt. 801, Icaraí, Niterói/RJ; 9) Alair Quintão Reis, brasileira, viúva, do lar, portadora da identidade nº0131445-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.555.347-**, residente na Rua Mariz e Barros, nº118, Icaraí, Niterói/RJ. Cujo título de domínio encontra-se registrado no Livro 2, matrícula nº1.517, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HUMBERTO BERNARDES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 30/12/2025 sob o nº 350.792, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. MAURO QUINTAO REIS, brasileiro, empresário, casado com Mônica Cordovil de Castro Quintão, no regime da Separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, cujo ato civil ocorreu em 13/02/1988, no RCPN da 6ª Zona Judiciária de Niterói/RJ, com registro no Livro nºBAux-00024, fls. 83, Termo nº6983; nascido em 15/04/1962, filho de Mario Reis Filho e Alair Quintão Reis, portador da identidade nº05572977-6-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 0229012805, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/04/1962, inscrito no CPF sob o nº****.268.967-**, com endereço eletrônico:maurogreis@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Gel. Pereira da Silva, nº235, apt. 702, Icaraí, Niterói/RJ - CEP: 24.220-030. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº22, da quadra nº62, do Loteamento Itaocaia Valley, 3º distrito deste município, com área de 1.000,00m²; medindo 20,00m de frente; igual largura nos fundos, e 50,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se na frente com a Rua Jaguaré, nos fundos com o lote nº14, à direita com o lote nº23, e a esquerda com o lote nº21. O dito imóvel encontra-se cadastrado, sob a matrícula municipal nº61.562. De propriedade: Haroldo Reis, brasileiro, casado com Eulice Pinheiro Reis, sob o regime da comunhão de bens, bancário, aposentado, identidade nº506.059-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.101.017-**, residente à Rua Riodades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 2) Walter Reis, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, identidade nº758.326-IPF/RJ, residente na Rua Riodades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 3) Cilea Reis Bernardes, brasileira, casada com Humberto Bernardes, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº845.686-IPF/RJ, inscrito no CPF nº233.594.207-20, residentes e domiciliados na Rua Riodades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 4) Etelma Reis Ornelas, brasileira, casada com Heitor Rodrigues Ornelas, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº182.823-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.564.877-**, residente na Rua Riodades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 5) Hilda Reis da Rocha, brasileira, casada com Mario Ferreira da Rocha, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº117.278-IPF/RJ, inscrito no CPF nº006.871.976-20, residente na Rua Riodades, Fonseca, Niterói/RJ; 6) Luiza Reis Portugal, brasileira, casada com Laert Rezende Portugal, sob o regime da comunhão de bens, professora, identidade nº160.954-IPF/RJ, inscrito no CPF nº015.413.237-72, residente na Rua Guilherme Greenchalg, nº 21, apt. 701, Icaraí, Niterói/RJ; 7) Walder José Xavier Reis, brasileiro, casado com Helia Sarzeda Reis, sob o regime da comunhão de bens, funcionário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

público, identidade nº559.454-IPF/RJ, inscrito no CPF nº047.732.417-20, residente na Rua Joaquim Távora, nº223, apt. 1002, Icaraí, Niterói/RJ; 8) Antônio Carlos Xavier Reis, brasileiro, casado com Sonia Maria da Mata Xavier Reis, sob o regime da comunhão de bens, industrial, identidade nº1.880-0AB/RJ, inscrito no CPF nº031.965.257-57, residente na Rua Guilherme Greenhalg, nº21, apt. 801, Icaraí, Niterói/RJ; 9) Alair Quintão Reis, brasileira, viúva, do lar, portadora da identidade nº0131445-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.555.347-**, residente na Rua Mariz e Barros, nº118, Icaraí, Niterói/RJ. Cujo título de domínio encontra-se registrado no Livro 2, matrícula nº1.517, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HEITOR RODRIGUES ORNELLAS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 30/12/2025 sob o nº 350.792, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. MAURO QUINTAO REIS, brasileiro, empresário, casado com Mônica Cordovil de Castro Quintão, no regime da Separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, cujo ato civil ocorreu em 13/02/1988, no RCPN da 6ª Zona Judiciária de Niterói/RJ, com registro no Livro nºBAux-00024, fls. 83, Termo nº6983; nascido em 15/04/1962, filho de Mario Reis Filho e Alair Quintão Reis, portador da identidade nº05572977-6-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 0229012805, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/04/1962, inscrito no CPF sob o nº****.268.967-**, com endereço eletrônico:maurogreis@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Gel. Pereira da Silva, nº235, apt. 702, Icaraí, Niterói/RJ - CEP: 24.220-030. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº22, da quadra nº62, do Loteamento Itaocaia Valley, 3º distrito deste município, com área de 1.000,00m²; medindo 20,00m de frente; igual largura nos fundos, e 50,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se na frente com a Rua Jaguaré, nos fundos com o lote nº14, à direita com o lote nº23, e a esquerda com o lote nº21. O dito imóvel encontra-se cadastrado, sob a matrícula municipal nº61.562. De propriedade: Haroldo Reis, brasileiro, casado com Eulice Pinheiro Reis, sob o regime da comunhão de bens, bancário, aposentado, identidade nº506.059-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.101.017-**, residente à Rua Riudades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 2) Walter Reis, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, identidade nº758.326-IPF/RJ, residente na Rua Riudades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 3) Cilea Reis Bernardes, brasileira, casada com Humberto Bernardes, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº845.686-IPF/RJ, inscrito no CPF nº233.594.207-20, residentes e domiciliados na Rua Riudades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 4) Etelma Reis Ornelas, brasileira, casada com Heitor Rodrigues Ornelas, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº182.823-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.564.877-**, residente na Rua Riudades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 5) Hilda Reis da Rocha, brasileira, casada com Mario Ferreira da Rocha, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº117.278-IPF/RJ, inscrito no CPF nº006.871.976-20, residente na Rua Riudades, Fonseca, Niterói/RJ; 6) Luiza Reis Portugal, brasileira, casada com Laert Rezende Portugal, sob o regime da comunhão de bens, professora, identidade nº160.954-IPF/RJ, inscrito no CPF nº015.413.237-72, residente na Rua Guilherme Greenhalg, nº 21, apt. 701, Icaraí, Niterói/RJ; 7) Walder José Xavier Reis, brasileiro, casado com Helia Sarzeda Reis, sob o regime da comunhão de bens, funcionário público, identidade nº559.454-IPF/RJ, inscrito no CPF nº047.732.417-20, residente na Rua Joaquim Távora, nº223, apt. 1002, Icaraí, Niterói/RJ; 8) Antônio Carlos Xavier Reis, brasileiro, casado com Sonia Maria da Mata Xavier Reis, sob o regime da comunhão de bens, industrial, identidade nº1.880-0AB/RJ, inscrito no CPF nº031.965.257-57, residente na Rua Guilherme Greenhalg, nº21, apt.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

801, Icaraí, Niterói/RJ; 9) Alair Quintão Reis, brasileira, viúva, do lar, portadora da identidade nº0131445-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.555.347-**, residente na Rua Mariz e Barros, nº118, Icaraí, Niterói/RJ. Cujo título de domínio encontra-se registrado no Livro 2, matrícula nº1.517, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ETELMA REIS ORNELAS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 30/12/2025 sob o nº 350.792, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. MAURO QUINTAO REIS, brasileiro, empresário, casado com Mônica Cordovil de Castro Quintão, no regime da Separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, cujo ato civil ocorreu em 13/02/1988, no RCPN da 6ª Zona Judiciária de Niterói/RJ, com registro no Livro nºBAux-00024, fls. 83, Termo nº6983; nascido em 15/04/1962, filho de Mario Reis Filho e Alair Quintão Reis, portador da identidade nº05572977-6-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 0229012805, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/04/1962, inscrito no CPF sob o nº****.268.967-**, com endereço eletrônico:maurogreis@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Gel. Pereira da Silva, nº235, apt. 702, Icaraí, Niterói/RJ - CEP: 24.220-030. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº22, da quadra nº62, do Loteamento Itaocaia Valley, 3º distrito deste município, com área de 1.000,00m²; medindo 20,00m de frente; igual largura nos fundos, e 50,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se na frente com a Rua Jaguaré, nos fundos com o lote nº14, à direita com o lote nº23, e a esquerda com o lote nº21. O dito imóvel encontra-se cadastrado, sob a matrícula municipal nº61.562. De propriedade: Haroldo Reis, brasileiro, casado com Eulice Pinheiro Reis, sob o regime da comunhão de bens, bancário, aposentado, identidade nº506.059-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.101.017-**, residente à Rua Riudades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 2) Walter Reis, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, identidade nº758.326-IPF/RJ, residente na Rua Riudades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 3) Cilea Reis Bernardes, brasileira, casada com Humberto Bernardes, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº845.686-IPF/RJ, inscrito no CPF nº233.594.207-20, residentes e domiciliados na Rua Riudades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 4) Etelma Reis Ornelas, brasileira, casada com Heitor Rodrigues Ornelas, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº182.823-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.564.877-**, residente na Rua Riudades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 5) Hilda Reis da Rocha, brasileira, casada com Mario Ferreira da Rocha, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº117.278-IPF/RJ, inscrito no CPF nº006.871.976-20, residente na Rua Riudades, Fonseca, Niterói/RJ; 6) Luiza Reis Portugal, brasileira, casada com Laert Rezende Portugal, sob o regime da comunhão de bens, professora, identidade nº160.954-IPF/RJ, inscrito no CPF nº015.413.237-72, residente na Rua Guilherme Greenhalg, nº 21, apt. 701, Icaraí, Niterói/RJ; 7) Walder José Xavier Reis, brasileiro, casado com Helia Sarzeda Reis, sob o regime da comunhão de bens, funcionário público, identidade nº559.454-IPF/RJ, inscrito no CPF nº047.732.417-20, residente na Rua Joaquim Távora, nº223, apt. 1002, Icaraí, Niterói/RJ; 8) Antônio Carlos Xavier Reis, brasileiro, casado com Sonia Maria da Mata Xavier Reis, sob o regime da comunhão de bens, industrial, identidade nº1.880-0AB/RJ, inscrito no CPF nº031.965.257-57, residente na Rua Guilherme Greenhalg, nº21, apt. 801, Icaraí, Niterói/RJ; 9) Alair Quintão Reis, brasileira, viúva, do lar, portadora da identidade nº0131445-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.555.347-**, residente na Rua Mariz e Barros, nº118, Icaraí, Niterói/RJ. Cujo título de domínio encontra-se registrado no Livro 2, matrícula nº1.517, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HILDA REIS DA ROCHA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 30/12/2025 sob o nº 350.792, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. MAURO QUINTAO REIS, brasileiro, empresário, casado com Mônica Cordovil de Castro Quintão, no regime da Separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, cujo ato civil ocorreu em 13/02/1988, no RCPN da 6ª Zona Judiciária de Niterói/RJ, com registro no Livro nº BAux-00024, fls. 83, Termo nº 6983; nascido em 15/04/1962, filho de Mario Reis Filho e Alair Quintão Reis, portador da identidade nº 05572977-6-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 0229012805, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/04/1962, inscrito no CPF sob o nº 000.268.967-**, com endereço eletrônico: maurogreis@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Gel. Pereira da Silva, nº 235, apt. 702, Icaraí, Niterói/RJ - CEP: 24.220-030. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 22, da quadra nº 62, do Loteamento Itaocaia Valley, 3º distrito deste município, com área de 1.000,00m²; medindo 20,00m de frente; igual largura nos fundos, e 50,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se na frente com a Rua Jaguaré, nos fundos com o lote nº 14, à direita com o lote nº 23, e a esquerda com o lote nº 21. O dito imóvel encontra-se cadastrado, sob a matrícula municipal nº 61.562. De propriedade: Haroldo Reis, brasileiro, casado com Eulice Pinheiro Reis, sob o regime da comunhão de bens, bancário, aposentado, identidade nº 506.059-IPF/RJ, inscrito no CPF nº 000.101.017-**, residente à Rua Riodades, nº 11, Fonseca, Niterói/RJ; 2) Walter Reis, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, identidade nº 758.326-IPF/RJ, residente na Rua Riodades, nº 11, Fonseca, Niterói/RJ; 3) Cilea Reis Bernardes, brasileira, casada com Humberto Bernardes, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº 845.686-IPF/RJ, inscrito no CPF nº 233.594.207-20, residentes e domiciliados na Rua Riodades, nº 11, Fonseca, Niterói/RJ; 4) Etelma Reis Ornelas, brasileira, casada com Heitor Rodrigues Ornelas, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº 182.823-IPF/RJ, inscrito no CPF nº 000.564.877-**, residente na Rua Riodades, nº 11, Fonseca, Niterói/RJ; 5) Hilda Reis da Rocha, brasileira, casada com Mario Ferreira da Rocha, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº 117.278-IPF/RJ, inscrito no CPF nº 006.871.976-20, residente na Rua Riodades, Fonseca, Niterói/RJ; 6) Luiza Reis Portugal, brasileira, casada com Laert Rezende Portugal, sob o regime da comunhão de bens, professora, identidade nº 160.954-IPF/RJ, inscrito no CPF nº 015.413.237-72, residente na Rua Guilherme Greenhalg, nº 21, apt. 701, Icaraí, Niterói/RJ; 7) Walder José Xavier Reis, brasileiro, casado com Helia Sarzeda Reis, sob o regime da comunhão de bens, funcionário público, identidade nº 559.454-IPF/RJ, inscrito no CPF nº 047.732.417-20, residente na Rua Joaquim Távora, nº 223, apt. 1002, Icaraí, Niterói/RJ; 8) Antônio Carlos Xavier Reis, brasileiro, casado com Sonia Maria da Mata Xavier Reis, sob o regime da comunhão de bens, industrial, identidade nº 1.880-OAB/RJ, inscrito no CPF nº 031.965.257-57, residente na Rua Guilherme Greenhalg, nº 21, apt. 801, Icaraí, Niterói/RJ; 9) Alair Quintão Reis, brasileira, viúva, do lar, portadora da identidade nº 0131445-IPF/RJ, inscrito no CPF nº 000.555.347-**, residente na Rua Mariz e Barros, nº 118, Icaraí, Niterói/RJ. Cujo título de domínio encontra-se registrado no Livro 2, matrícula nº 1.517, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ - CNS: 093591EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIO FERREIRA DA ROCHA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 30/12/2025 sob o nº 350.792, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. MAURO QUINTAO REIS, brasileiro, empresário, casado com Mônica Cordovil de Castro Quintão, no regime da Separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, cujo ato civil ocorreu em 13/02/1988, no RCPN da 6ª Zona Judiciária de Niterói/RJ, com registro no Livro nºBAux-00024, fls. 83, Termo nº6983; nascido em 15/04/1962, filho de Mario Reis Filho e Alair Quintão Reis, portador da identidade nº05572977-6-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 0229012805, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/04/1962, inscrito no CPF sob o nº***.268.967-**, com endereço eletrônico:maurogreis@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Gel. Pereira da Silva, nº235, apt. 702, Icaraí, Niterói/RJ - CEP: 24.220-030. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº22, da quadra nº62, do Loteamento Itaocaia Valley, 3º distrito deste município, com área de 1.000,00m²; medindo 20,00m de frente; igual largura nos fundos, e 50,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se na frente com a Rua Jaguaré, nos fundos com o lote nº14, à direita com o lote nº23, e a esquerda com o lote nº21. O dito imóvel encontra-se cadastrado, sob a matrícula municipal nº61.562. De propriedade: Haroldo Reis, brasileiro, casado com Eulice Pinheiro Reis, sob o regime da comunhão de bens, bancário, aposentado, identidade nº506.059-IPF/RJ, inscrito no CPF nº***.101.017-**, residente à Rua Riudades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 2) Walter Reis, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, identidade nº758.326-IPF/RJ, residente na Rua Riudades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 3) Cilea Reis Bernardes, brasileira, casada com Humberto Bernardes, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº845.686-IPF/RJ, inscrito no CPF nº233.594.207-20, residentes e domiciliados na Rua Riudades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 4) Etelma Reis Ornelas, brasileira, casada com Heitor Rodrigues Ornelas, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº182.823-IPF/RJ, inscrito no CPF nº***.564.877-**, residente na Rua Riudades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 5) Hilda Reis da Rocha, brasileira, casada com Mario Ferreira da Rocha, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº117.278-IPF/RJ, inscrito no CPF nº006.871.976-20, residente na Rua Riudades, Fonseca, Niterói/RJ; 6) Luiza Reis Portugal, brasileira, casada com Laert Rezende Portugal, sob o regime da comunhão de bens, professora, identidade nº160.954-IPF/RJ, inscrito no CPF nº015.413.237-72, residente na Rua Guilherme Greenhalg, nº 21, apt. 701, Icaraí, Niterói/RJ; 7) Walder José Xavier Reis, brasileiro, casado com Helia Sarzeda Reis, sob o regime da comunhão de bens, funcionário público, identidade nº559.454-IPF/RJ, inscrito no CPF nº047.732.417-20, residente na Rua Joaquim Távora, nº223, apt. 1002, Icaraí, Niterói/RJ; 8) Antônio Carlos Xavier Reis, brasileiro, casado com Sonia Maria da Mata Xavier Reis, sob o regime da comunhão de bens, industrial, identidade nº1.880-0AB/RJ, inscrito no CPF nº031.965.257-57, residente na Rua Guilherme Greenhalg, nº21, apt. 801, Icaraí, Niterói/RJ; 9) Alair Quintão Reis, brasileira, viúva, do lar, portadora da identidade nº0131445-IPF/RJ, inscrito no CPF nº***.555.347-**, residente na Rua Mariz e Barros, nº118, Icaraí, Niterói/RJ. Cujo título de domínio encontra-se registrado no Livro 2, matrícula nº1.517, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZA REIS PORTUGAL**,

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 30/12/2025 sob o nº 350.792, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. MAURO QUINTAO REIS, brasileiro, empresário, casado com Mônica Cordovil de Castro Quintão, no regime da Separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, cujo ato civil ocorreu em 13/02/1988, no RCPN da 6ª Zona Judiciária de Niterói/RJ, com registro no Livro nºBAux-00024, fls. 83, Termo nº6983; nascido em 15/04/1962, filho de Mario Reis Filho e Alair Quintão Reis, portador da identidade nº05572977-6-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 0229012805, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/04/1962, inscrito no CPF sob o nº****.268.967-**, com endereço eletrônico:maurogreis@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Gel. Pereira da Silva, nº235, apt. 702, Icaraí, Niterói/RJ - CEP: 24.220-030. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº22, da quadra nº62, do Loteamento Itaocaia Valley, 3º distrito deste município, com área de 1.000,00m²; medindo 20,00m de frente; igual largura nos fundos, e 50,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se na frente com a Rua Jaguaré, nos fundos com o lote nº14, à direita com o lote nº23, e a esquerda com o lote nº21. O dito imóvel encontra-se cadastrado, sob a matrícula municipal nº61.562. De propriedade: Haroldo Reis, brasileiro, casado com Eulice Pinheiro Reis, sob o regime da comunhão de bens, bancário, aposentado, identidade nº506.059-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.101.017-**, residente à Rua Riudades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 2) Walter Reis, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, identidade nº758.326-IPF/RJ, residente na Rua Riudades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 3) Cilea Reis Bernardes, brasileira, casada com Humberto Bernardes, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº845.686-IPF/RJ, inscrito no CPF nº233.594.207-20, residentes e domiciliados na Rua Riudades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 4) Etelma Reis Ornelas, brasileira, casada com Heitor Rodrigues Ornelas, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº182.823-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.564.877-**, residente na Rua Riudades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 5) Hilda Reis da Rocha, brasileira, casada com Mario Ferreira da Rocha, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº117.278-IPF/RJ, inscrito no CPF nº006.871.976-20, residente na Rua Riudades, Fonseca, Niterói/RJ; 6) Luiza Reis Portugal, brasileira, casada com Laert Rezende Portugal, sob o regime da comunhão de bens, professora, identidade nº160.954-IPF/RJ, inscrito no CPF nº015.413.237-72, residente na Rua Guilherme Greenhalg, nº 21, apt. 701, Icaraí, Niterói/RJ; 7) Walder José Xavier Reis, brasileiro, casado com Helia Sarzeda Reis, sob o regime da comunhão de bens, funcionário público, identidade nº559.454-IPF/RJ, inscrito no CPF nº047.732.417-20, residente na Rua Joaquim Távora, nº223, apt. 1002, Icaraí, Niterói/RJ; 8) Antônio Carlos Xavier Reis, brasileiro, casado com Sonia Maria da Mata Xavier Reis, sob o regime da comunhão de bens, industrial, identidade nº1.880-0AB/RJ, inscrito no CPF nº031.965.257-57, residente na Rua Guilherme Greenhalg, nº21, apt. 801, Icaraí, Niterói/RJ; 9) Alair Quintão Reis, brasileira, viúva, do lar, portadora da identidade nº0131445-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.555.347-**, residente na Rua Mariz e Barros, nº118, Icaraí, Niterói/RJ. Cujo título de domínio encontra-se registrado no Livro 2, matrícula nº1.517, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ - CNS: 093591**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **LAERT REZENDE PORTUGAL**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 30/12/2025 sob o nº 350.792, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. MAURO QUINTAO REIS, brasileiro, empresário, casado com Mônica Cordovil de Castro Quintão, no regime da Separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, cujo ato civil ocorreu em 13/02/1988, no RCPN da 6ª Zona Judiciária de Niterói/RJ, com registro no Livro nºBAux-00024, fls. 83, Termo nº6983; nascido em 15/04/1962, filho de Mario Reis Filho e Alair Quintão Reis, portador da identidade nº05572977-6-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 0229012805, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/04/1962, inscrito no CPF sob o nº****.268.967-**, com endereço eletrônico:maurogreis@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Gel. Pereira da Silva, nº235, apt. 702, Icaraí, Niterói/RJ - CEP: 24.220-030. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº22, da quadra nº62, do Loteamento Itaocaia Valley, 3º distrito deste município, com área de 1.000,00m²; medindo 20,00m de frente; igual largura nos fundos, e 50,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se na frente com a Rua Jaguaré, nos fundos com o lote nº14, à direita com o lote nº23, e a esquerda com o lote nº21. O dito imóvel encontra-se cadastrado, sob a matrícula municipal nº61.562. De propriedade: Haroldo Reis, brasileiro, casado com Eulice Pinheiro Reis, sob o regime da comunhão de bens, bancário, aposentado, identidade nº506.059-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.101.017-**, residente à Rua Riódades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 2) Walter Reis, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, identidade nº758.326-IPF/RJ, residente na Rua Riódades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 3) Cílea Reis Bernardes, brasileira, casada com Humberto Bernardes, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº845.686-IPF/RJ, inscrito no CPF nº233.594.207-20, residentes e domiciliados na Rua Riódades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 4) Etelma Reis Ornelas, brasileira, casada com Heitor Rodrigues Ornelas, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº182.823-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.564.877-**, residente na Rua Riódades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 5) Hilda Reis da Rocha, brasileira, casada com Mario Ferreira da Rocha, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº117.278-IPF/RJ, inscrito no CPF nº006.871.976-20, residente na Rua Riódades, Fonseca, Niterói/RJ; 6) Luiza Reis Portugal, brasileira, casada com Laert Rezende Portugal, sob o regime da comunhão de bens, professora, identidade nº160.954-IPF/RJ, inscrito no CPF nº015.413.237-72, residente na Rua Guilherme Greenhalg, nº 21, apt. 701, Icaraí, Niterói/RJ; 7) Walder José Xavier Reis, brasileiro, casado com Helia Sarzeda Reis, sob o regime da comunhão de bens, funcionário público, identidade nº559.454-IPF/RJ, inscrito no CPF nº047.732.417-20, residente na Rua Joaquim Távora, nº223, apt. 1002, Icaraí, Niterói/RJ; 8) Antônio Carlos Xavier Reis, brasileiro, casado com Sonia Maria da Mata Xavier Reis, sob o regime da comunhão de bens, industrial, identidade nº1.880-0AB/RJ, inscrito no CPF nº031.965.257-57, residente na Rua Guilherme Greenhalg, nº21, apt. 801, Icaraí, Niterói/RJ; 9) Alair Quintão Reis, brasileira, viúva, do lar, portadora da identidade nº0131445-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.555.347-**, residente na Rua Mariz e Barros, nº118, Icaraí, Niterói/RJ. Cujo título de domínio encontra-se registrado no Livro 2, matrícula nº1.517, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ - CNS: 093591

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **WALDER JOSÉ XAVIER REIS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 30/12/2025 sob o nº 350.792, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. MAURO QUINTAO REIS, brasileiro, empresário, casado com Mônica Cordovil de Castro Quintão, no regime da Separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, cujo ato civil ocorreu em 13/02/1988, no RCPN da 6ª Zona Judiciária de Niterói/RJ, com registro no Livro nºBAux-00024, fls. 83, Termo nº6983; nascido em 15/04/1962, filho de Mario Reis Filho e Alair Quintão Reis, portador da identidade nº05572977-6-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 0229012805, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/04/1962, inscrito no CPF sob o nº****.268.967-**, com endereço eletrônico:maurogreis@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Gel. Pereira da Silva, nº235, apt. 702, Icaraí, Niterói/RJ - CEP: 24.220-030. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº22, da quadra nº62, do Loteamento Itaocaia Valley, 3º distrito deste município, com área de 1.000,00m²; medindo 20,00m de frente; igual largura nos fundos, e 50,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se na frente com a Rua Jaguaré, nos fundos com o lote nº14, à direita com o lote nº23, e a esquerda com o lote nº21. O dito imóvel encontra-se cadastrado, sob a matrícula municipal nº61.562. De propriedade: Haroldo Reis, brasileiro, casado com Eulice Pinheiro Reis, sob o regime da comunhão de bens, bancário, aposentado, identidade nº506.059-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.101.017-**, residente à Rua Riódades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 2) Walter Reis, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, identidade nº758.326-IPF/RJ, residente na Rua Riódades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 3) Cílea Reis Bernardes, brasileira, casada com Humberto Bernardes, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº845.686-IPF/RJ, inscrito no CPF nº233.594.207-20, residentes e domiciliados na Rua Riódades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 4) Etelma Reis Ornelas, brasileira, casada com Heitor Rodrigues Ornelas, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº182.823-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.564.877-**, residente na Rua Riódades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 5) Hilda Reis da Rocha, brasileira, casada com Mario Ferreira da Rocha, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº117.278-IPF/RJ, inscrito no CPF nº006.871.976-20, residente na Rua Riódades, Fonseca, Niterói/RJ; 6) Luiza Reis Portugal, brasileira, casada com Laert Rezende Portugal, sob o regime da comunhão de bens, professora, identidade nº160.954-IPF/RJ, inscrito no CPF nº015.413.237-72, residente na Rua Guilherme Greenhalg, nº 21, apt. 701, Icaraí, Niterói/RJ; 7) Walder José Xavier Reis, brasileiro, casado com Helia Sarzeda Reis, sob o regime da comunhão de bens, funcionário público, identidade nº559.454-IPF/RJ, inscrito no CPF nº047.732.417-20, residente na Rua Joaquim Távora, nº223, apt. 1002, Icaraí, Niterói/RJ; 8) Antônio Carlos Xavier Reis, brasileiro, casado com Sonia Maria da Mata Xavier Reis, sob o regime da comunhão de bens, industrial, identidade nº1.880-0AB/RJ, inscrito no CPF nº031.965.257-57, residente na Rua Guilherme Greenhalg, nº21, apt. 801, Icaraí, Niterói/RJ; 9) Alair Quintão Reis, brasileira, viúva, do lar, portadora da identidade nº0131445-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.555.347-**, residente na Rua Mariz e Barros, nº118, Icaraí, Niterói/RJ. Cujo título de domínio encontra-se registrado no Livro 2, matrícula nº1.517, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **HELIA SARZEDA REIS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 30/12/2025 sob o nº 350.792, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. MAURO QUINTAO REIS, brasileiro, empresário, casado com Mônica Cordovil de Castro Quintão, no regime da Separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, cujo ato civil ocorreu em 13/02/1988, no RCPN da 6ª Zona Judiciária de Niterói/RJ, com registro no Livro nºBAux-00024, fls. 83, Termo nº6983; nascido em 15/04/1962, filho de Mario Reis Filho e Alair Quintão Reis, portador da identidade nº05572977-6-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 0229012805, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/04/1962, inscrito no CPF sob o nº****.268.967-**, com endereço eletrônico:maurogreis@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Gel. Pereira da Silva, nº235, apt. 702, Icaraí, Niterói/RJ - CEP: 24.220-030. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº22, da quadra nº62, do Loteamento Itaocaia Valley, 3º distrito deste município, com área de 1.000,00m²; medindo 20,00m de frente; igual largura nos fundos, e 50,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se na frente com a Rua Jaguaré, nos fundos com o lote nº14, à direita com o lote nº23, e a esquerda com o lote nº21. O dito imóvel encontra-se cadastrado, sob a matrícula municipal nº61.562. De propriedade: Haroldo Reis, brasileiro, casado com Eulice Pinheiro Reis, sob o regime da comunhão de bens, bancário, aposentado, identidade nº506.059-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.101.017-**, residente à Rua Riódades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 2) Walter Reis, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, identidade nº758.326-IPF/RJ, residente na Rua Riódades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 3) Cílea Reis Bernardes, brasileira, casada com Humberto Bernardes, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº845.686-IPF/RJ, inscrito no CPF nº233.594.207-20, residentes e domiciliados na Rua Riódades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 4) Etelma Reis Ornelas, brasileira, casada com Heitor Rodrigues Ornelas, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº182.823-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.564.877-**, residente na Rua Riódades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 5) Hilda Reis da Rocha, brasileira, casada com Mario Ferreira da Rocha, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº117.278-IPF/RJ, inscrito no CPF nº006.871.976-20, residente na Rua Riódades, Fonseca, Niterói/RJ; 6) Luiza Reis Portugal, brasileira, casada com Laert Rezende Portugal, sob o regime da comunhão de bens, professora, identidade nº160.954-IPF/RJ, inscrito no CPF nº015.413.237-72, residente na Rua Guilherme Greenhalg, nº 21, apt. 701, Icaraí, Niterói/RJ; 7) Walder José Xavier Reis, brasileiro, casado com Helia Sarzeda Reis, sob o regime da comunhão de bens, funcionário público, identidade nº559.454-IPF/RJ, inscrito no CPF nº047.732.417-20, residente na Rua Joaquim Távora, nº223, apt. 1002, Icaraí, Niterói/RJ; 8) Antônio Carlos Xavier Reis, brasileiro, casado com Sonia Maria da Mata Xavier Reis, sob o regime da comunhão de bens, industrial, identidade nº1.880-0AB/RJ, inscrito no CPF nº031.965.257-57, residente na Rua Guilherme Greenhalg, nº21, apt. 801, Icaraí, Niterói/RJ; 9) Alair Quintão Reis, brasileira, viúva, do lar, portadora da identidade nº0131445-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.555.347-**, residente na Rua Mariz e Barros, nº118, Icaraí, Niterói/RJ. Cujo título de domínio encontra-se registrado no Livro 2, matrícula nº1.517, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ANTÔNIO CARLOS XAVIER REIS**,

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 30/12/2025 sob o nº 350.792, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. MAURO QUINTAO REIS, brasileiro, empresário, casado com Mônica Cordovil de Castro Quintão, no regime da Separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, cujo ato civil ocorreu em 13/02/1988, no RCPN da 6ª Zona Judiciária de Niterói/RJ, com registro no Livro nºBAux-00024, fls. 83, Termo nº6983; nascido em 15/04/1962, filho de Mario Reis Filho e Alair Quintão Reis, portador da identidade nº05572977-6-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 0229012805, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/04/1962, inscrito no CPF sob o nº****.268.967-**, com endereço eletrônico:maurogreis@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Gel. Pereira da Silva, nº235, apt. 702, Icaraí, Niterói/RJ - CEP: 24.220-030. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº22, da quadra nº62, do Loteamento Itaocaia Valley, 3º distrito deste município, com área de 1.000,00m²; medindo 20,00m de frente; igual largura nos fundos, e 50,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se na frente com a Rua Jaguaré, nos fundos com o lote nº14, à direita com o lote nº23, e a esquerda com o lote nº21. O dito imóvel encontra-se cadastrado, sob a matrícula municipal nº61.562. De propriedade: Haroldo Reis, brasileiro, casado com Eulice Pinheiro Reis, sob o regime da comunhão de bens, bancário, aposentado, identidade nº506.059-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.101.017-**, residente à Rua Riódades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 2) Walter Reis, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, identidade nº758.326-IPF/RJ, residente na Rua Riódades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 3) Cílea Reis Bernardes, brasileira, casada com Humberto Bernardes, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº845.686-IPF/RJ, inscrito no CPF nº233.594.207-20, residentes e domiciliados na Rua Riódades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 4) Etelma Reis Ornelas, brasileira, casada com Heitor Rodrigues Ornelas, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº182.823-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.564.877-**, residente na Rua Riódades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 5) Hilda Reis da Rocha, brasileira, casada com Mario Ferreira da Rocha, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº117.278-IPF/RJ, inscrito no CPF nº006.871.976-20, residente na Rua Riódades, Fonseca, Niterói/RJ; 6) Luiza Reis Portugal, brasileira, casada com Laert Rezende Portugal, sob o regime da comunhão de bens, professora, identidade nº160.954-IPF/RJ, inscrito no CPF nº015.413.237-72, residente na Rua Guilherme Greenhalg, nº 21, apt. 701, Icaraí, Niterói/RJ; 7) Walder José Xavier Reis, brasileiro, casado com Helia Sarzeda Reis, sob o regime da comunhão de bens, funcionário público, identidade nº559.454-IPF/RJ, inscrito no CPF nº047.732.417-20, residente na Rua Joaquim Távora, nº223, apt. 1002, Icaraí, Niterói/RJ; 8) Antônio Carlos Xavier Reis, brasileiro, casado com Sonia Maria da Mata Xavier Reis, sob o regime da comunhão de bens, industrial, identidade nº1.880-0AB/RJ, inscrito no CPF nº031.965.257-57, residente na Rua Guilherme Greenhalg, nº21, apt. 801, Icaraí, Niterói/RJ; 9) Alair Quintão Reis, brasileira, viúva, do lar, portadora da identidade nº0131445-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.555.347-**, residente na Rua Mariz e Barros, nº118, Icaraí, Niterói/RJ. Cujo título de domínio encontra-se registrado no Livro 2, matrícula nº1.517, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ - CNS: 093591

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **SONIA MARIA DA MATA XAVIER REIS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 30/12/2025 sob o nº 350.792, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. MAURO QUINTAO REIS, brasileiro, empresário, casado com Mônica Cordovil de Castro Quintão, no regime da Separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, cujo ato civil ocorreu em 13/02/1988, no RCPN da 6ª Zona Judiciária de Niterói/RJ, com registro no Livro nºBAux-00024, fls. 83, Termo nº6983; nascido em 15/04/1962, filho de Mario Reis Filho e Alair Quintão Reis, portador da identidade nº05572977-6-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 0229012805, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/04/1962, inscrito no CPF sob o nº****.268.967-**, com endereço eletrônico:maurogreis@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Gel. Pereira da Silva, nº235, apt. 702, Icaraí, Niterói/RJ - CEP: 24.220-030. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº22, da quadra nº62, do Loteamento Itaocaia Valley, 3º distrito deste município, com área de 1.000,00m²; medindo 20,00m de frente; igual largura nos fundos, e 50,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se na frente com a Rua Jaguaré, nos fundos com o lote nº14, à direita com o lote nº23, e a esquerda com o lote nº21. O dito imóvel encontra-se cadastrado, sob a matrícula municipal nº61.562. De propriedade: Haroldo Reis, brasileiro, casado com Eulice Pinheiro Reis, sob o regime da comunhão de bens, bancário, aposentado, identidade nº506.059-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.101.017-**, residente à Rua Riódades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 2) Walter Reis, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, identidade nº758.326-IPF/RJ, residente na Rua Riódades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 3) Cílea Reis Bernardes, brasileira, casada com Humberto Bernardes, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº845.686-IPF/RJ, inscrito no CPF nº233.594.207-20, residentes e domiciliados na Rua Riódades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 4) Etelma Reis Ornelas, brasileira, casada com Heitor Rodrigues Ornelas, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº182.823-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.564.877-**, residente na Rua Riódades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 5) Hilda Reis da Rocha, brasileira, casada com Mario Ferreira da Rocha, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº117.278-IPF/RJ, inscrito no CPF nº006.871.976-20, residente na Rua Riódades, Fonseca, Niterói/RJ; 6) Luiza Reis Portugal, brasileira, casada com Laert Rezende Portugal, sob o regime da comunhão de bens, professora, identidade nº160.954-IPF/RJ, inscrito no CPF nº015.413.237-72, residente na Rua Guilherme Greenhalg, nº 21, apt. 701, Icaraí, Niterói/RJ; 7) Walder José Xavier Reis, brasileiro, casado com Helia Sarzeda Reis, sob o regime da comunhão de bens, funcionário público, identidade nº559.454-IPF/RJ, inscrito no CPF nº047.732.417-20, residente na Rua Joaquim Távora, nº223, apt. 1002, Icaraí, Niterói/RJ; 8) Antônio Carlos Xavier Reis, brasileiro, casado com Sonia Maria da Mata Xavier Reis, sob o regime da comunhão de bens, industrial, identidade nº1.880-0AB/RJ, inscrito no CPF nº031.965.257-57, residente na Rua Guilherme Greenhalg, nº21, apt. 801, Icaraí, Niterói/RJ; 9) Alair Quintão Reis, brasileira, viúva, do lar, portadora da identidade nº0131445-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.555.347-**, residente na Rua Mariz e Barros, nº118, Icaraí, Niterói/RJ. Cujo título de domínio encontra-se registrado no Livro 2, matrícula nº1.517, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ - CNS: 093591

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ALAIR QUINTAO REIS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 30/12/2025 sob o nº 350.792, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. MAURO QUINTAO REIS, brasileiro, empresário, casado com Mônica Cordovil de Castro Quintão, no regime da Separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, cujo ato civil ocorreu em 13/02/1988, no RCPN da 6ª Zona Judiciária de Niterói/RJ, com registro no Livro nºBAux-00024, fls. 83, Termo nº6983; nascido em 15/04/1962, filho de Mario Reis Filho e Alair Quintão Reis, portador da identidade nº05572977-6-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 0229012805, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/04/1962, inscrito no CPF sob o nº****.268.967-**, com endereço eletrônico:maurogreis@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Gel. Pereira da Silva, nº235, apt. 702, Icaraí, Niterói/RJ - CEP: 24.220-030. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº22, da quadra nº62, do Loteamento Itaocaia Valley, 3º distrito deste município, com área de 1.000,00m²; medindo 20,00m de frente; igual largura nos fundos, e 50,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se na frente com a Rua Jaguaré, nos fundos com o lote nº14, à direita com o lote nº23, e a esquerda com o lote nº21. O dito imóvel encontra-se cadastrado, sob a matrícula municipal nº61.562. De propriedade: Haroldo Reis, brasileiro, casado com Eulice Pinheiro Reis, sob o regime da comunhão de bens, bancário, aposentado, identidade nº506.059-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.101.017-**, residente à Rua Riódades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 2) Walter Reis, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, identidade nº758.326-IPF/RJ, residente na Rua Riódades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 3) Cílea Reis Bernardes, brasileira, casada com Humberto Bernardes, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº845.686-IPF/RJ, inscrito no CPF nº233.594.207-20, residentes e domiciliados na Rua Riódades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 4) Etelma Reis Ornelas, brasileira, casada com Heitor Rodrigues Ornelas, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº182.823-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.564.877-**, residente na Rua Riódades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 5) Hilda Reis da Rocha, brasileira, casada com Mario Ferreira da Rocha, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº117.278-IPF/RJ, inscrito no CPF nº006.871.976-20, residente na Rua Riódades, Fonseca, Niterói/RJ; 6) Luiza Reis Portugal, brasileira, casada com Laert Rezende Portugal, sob o regime da comunhão de bens, professora, identidade nº160.954-IPF/RJ, inscrito no CPF nº015.413.237-72, residente na Rua Guilherme Greenhalg, nº 21, apt. 701, Icaraí, Niterói/RJ; 7) Walder José Xavier Reis, brasileiro, casado com Helia Sarzeda Reis, sob o regime da comunhão de bens, funcionário público, identidade nº559.454-IPF/RJ, inscrito no CPF nº047.732.417-20, residente na Rua Joaquim Távora, nº223, apt. 1002, Icaraí, Niterói/RJ; 8) Antônio Carlos Xavier Reis, brasileiro, casado com Sonia Maria da Mata Xavier Reis, sob o regime da comunhão de bens, industrial, identidade nº1.880-0AB/RJ, inscrito no CPF nº031.965.257-57, residente na Rua Guilherme Greenhalg, nº21, apt. 801, Icaraí, Niterói/RJ; 9) Alair Quintão Reis, brasileira, viúva, do lar, portadora da identidade nº0131445-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.555.347-**, residente na Rua Mariz e Barros, nº118, Icaraí, Niterói/RJ. Cujo título de domínio encontra-se registrado no Livro 2, matrícula nº1.517, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ALOISIO VARGAS DE ALENCAR**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 05/12/2025 sob o nº 350.020, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. CLAUDIO VIEIRA SANTOS, brasileiro, contador, nascido em 17/05/1961, filho de José Vieira Santos e Geneci Damasceno Gesse, portador da identidade nº04651504-CRC/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº***933040**, expedida pelo DETRAN/RJ, em 20/08/2021, inscrito no CPF sob o nº***.960.877-**, sem endereço eletrônico, e sua esposa, GLORIA MARIA COSTA PACHECO, brasileira, do lar, nascida em 15/08/1963, filha de Luciano. Salabert Pacheco e Maria Emilia Costa Pacheco, portadora da identidade nº05911469-4, expedida pelo IFP/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº03154762004, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/12/2023, inscrita no CPF sob o nº***.394.817-**, casados no regime da Comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Almirante Ary Parreiras, nº625, aptº802, Icaraí, Niterói/RJ - CEP: 24.230-321. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº15, da quadra nº7, do Loteamento Terramar, 3º distrito deste município, com área de 360,00m²; medindo 11,00m de frente para a Rua Eurydes Martins Urupukina; 15,00m de largura alinhados fundos para o lote nº13; 24,00m de extensão pelo lado direito com o lote nº16; 20,00m pelo lado esquerdo com o lote nº14. O dito imóvel encontra-se cadastrado, pela PMM, sob a matrícula municipal nº 64.331. De propriedade: Aloisio Vargas de Alencar, brasileiro, histotecnologista, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Evelyn Bartholo Galveert, portador da identidade nº04346350-4-IFP/RJ e CPF nº ***.115.787-**, residente no KM-66, Sítio Pousada do Alto, Teodoro de Oliveira, Nova Friburgo/RJ; Aloisio Vargas de Alencar, anteriormente qualificado, que o adquiriu através de compra e venda, da empresa Terramar - Empreendimentos Imobiliários Ltda, em 30/06/1988, conforme escritura pública lavrada nas Notas do 4º Ofício do Rio de Janeiro, no Livro nº1961, fls. 123; que prometeu vender, em 19/11/2000, para Sergio Carneiro, portador da carteira de identidade nº06951294-5-IFP/RJ, e CPF nº***.368.237-**, domiciliado na Avenida General Cristóvão Barcellos, nº780, Piratininga, Niterói/RJ; que cedeu para os Solicitantes, no ano de 2009; cujo título de domínio encontra-se registrado na matrícula, sob nº 51.789 no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Maricá/RJ. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **EVELYN BARTHOLO GALVEERT**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 05/12/2025 sob o nº 350.020, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. CLAUDIO VIEIRA SANTOS, brasileiro, contador, nascido em 17/05/1961, filho de José Vieira Santos e Geneci Damasceno Gesse, portador da identidade nº04651504-CRC/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº***933040**, expedida pelo DETRAN/RJ, em 20/08/2021, inscrito no CPF sob o nº***.960.877-**, sem endereço eletrônico, e sua esposa, GLORIA MARIA COSTA PACHECO, brasileira, do lar, nascida em 15/08/1963, filha de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Luciano. Salabert Pacheco e Maria Emilia Costa Pacheco, portadora da identidade nº05911469-4, expedida pelo IFP/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº03154762004, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/12/2023, inscrita no CPF sob o nº***.394.817-**, casados no regime da Comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Almirante Ary Parreiras, nº625, aptº802, Icaraí, Niterói/RJ - CEP: 24.230-321. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº15, da quadra nº7, do Loteamento Terramar, 3º distrito deste município, com área de 360,00m²; medindo 11,00m de frente para a Rua Eurydes Martins Urupukina; 15,00m de largura alinhados fundos para o lote nº13; 24,00m de extensão pelo lado direito com o lote nº16; 20,00m pelo lado esquerdo com o lote nº14. O dito imóvel encontra-se cadastrado, pela PMM, sob a matrícula municipal nº 64.331. De propriedade: Aloisio Vargas de Alencar, brasileiro, histotecnologista, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Evelyn Bartholo Galveert, portador da identidade nº04346350-4-IFP/RJ e CPF nº ***.115.787-**, residente no KM-66, Sítio Pousada do Alto, Teodoro de Oliveira, Nova Friburgo/RJ; Aloisio Vargas de Alencar, anteriormente qualificado, que o adquiriu através de compra e venda, da empresa Terramar - Empreendimentos Imobiliários Ltda, em 30/06/1988, conforme escritura pública lavrada nas Notas do 4º Ofício do Rio de Janeiro, no Livro nº1961, fls. 123; que prometeu vender, em 19/11/2000, para Sergio Carneiro, portador da carteira de identidade nº06951294-5-IFP/RJ, e CPF nº***.368.237-**, domiciliado na Avenida General Cristóvão Barcellos, nº780, Piratininga, Niterói/RJ; que cedeu para os Solicitantes, no ano de 2009; cujo título de domínio encontra-se registrado na matrícula, sob nº 51.789 no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Maricá/RJ. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SERGIO CARNEIRO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 05/12/2025 sob o nº 350.020, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. CLAUDIO VIEIRA SANTOS, brasileiro, contador, nascido em 17/05/1961, filho de José Vieira Santos e Geneci Damasceno Gesse, portador da identidade nº04651504-CRC/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº***933040**, expedida pelo DETRAN/RJ, em 20/08/2021, inscrito no CPF sob o nº***.960.877-**, sem endereço eletrônico, e sua esposa, GLORIA MARIA COSTA PACHECO, brasileira, do lar, nascida em 15/08/1963, filha de Luciano. Salabert Pacheco e Maria Emilia Costa Pacheco, portadora da identidade nº05911469-4, expedida pelo IFP/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº03154762004, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/12/2023, inscrita no CPF sob o nº***.394.817-**, casados no regime da Comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Almirante Ary Parreiras, nº625, aptº802, Icaraí, Niterói/RJ - CEP: 24.230-321. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº15, da quadra nº7, do Loteamento Terramar, 3º distrito deste município, com área de 360,00m²; medindo 11,00m de frente para a Rua Eurydes Martins Urupukina; 15,00m de largura alinhados fundos para o lote nº13; 24,00m de extensão pelo lado direito com o lote nº16; 20,00m pelo lado esquerdo com o lote nº14. O dito imóvel encontra-se cadastrado, pela PMM, sob a matrícula municipal nº 64.331. De propriedade: Aloisio Vargas de Alencar, brasileiro, histotecnologista, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Evelyn Bartholo Galveert, portador da identidade nº04346350-4-IFP/RJ e CPF nº ***.115.787-**, residente no KM-66, Sítio Pousada do Alto, Teodoro de Oliveira, Nova Friburgo/RJ; Aloisio Vargas de Alencar, anteriormente qualificado, que o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

adquiriu através de compra e venda, da empresa Terramar - Empreendimentos Imobiliários Ltda, em 30/06/1988, conforme escritura pública lavrada nas Notas do 4º Ofício do Rio de Janeiro, no Livro nº1961, fls. 123; que prometeu vender, em 19/11/2000, para Sergio Carneiro, portador da carteira de identidade nº06951294-5-IFP/RJ, e CPF nº****.368.237-**, domiciliado na Avenida General Cristóvão Barcellos, nº780, Piratininga, Niterói/RJ; que cedeu para os Solicitantes, no ano de 2009; cujo título de domínio encontra-se registrado na matrícula, sob nº 51.789 no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Maricá/RJ. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TERRAMAR - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 05/12/2025 sob o nº 350.020, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. CLAUDIO VIEIRA SANTOS, brasileiro, contador, nascido em 17/05/1961, filho de José Vieira Santos e Geneci Damasceno Gesse, portador da identidade nº04651504-CRC/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº***933040**, expedida pelo DETRAN/RJ, em 20/08/2021, inscrito no CPF sob o nº****.960.877-**, sem endereço eletrônico, e sua esposa, GLORIA MARIA COSTA PACHECO, brasileira, do lar, nascida em 15/08/1963, filha de Luciano. Salabert Pacheco e Maria Emilia Costa Pacheco, portadora da identidade nº05911469-4, expedida pelo IFP/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº03154762004, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/12/2023, inscrita no CPF sob o nº****.394.817-**, casados no regime da Comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Almirante Ary Parreiras, nº625, aptº802, Icaraí, Niterói/RJ - CEP: 24.230-321. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº15, da quadra nº7, do Loteamento Terramar, 3º distrito deste município, com área de 360,00m²; medindo 11,00m de frente para a Rua Eurydes Martins Urupukina; 15,00m de largura alinhados fundos para o lote nº13; 24,00m de extensão pelo lado direito com o lote nº16; 20,00m pelo lado esquerdo com o lote nº14. O dito imóvel encontra-se cadastrado, pela PMM, sob a matrícula municipal nº 64.331. De propriedade: Aloisio Vargas de Alencar, brasileiro, histotecnologista, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Evelyn Bartholo Galveert, portador da identidade nº04346350-4-IFP/RJ e CPF nº ***.115.787-**, residente no KM-66, Sítio Pousada do Alto, Teodoro de Oliveira, Nova Friburgo/RJ; Aloisio Vargas de Alencar, anteriormente qualificado, que o adquiriu através de compra e venda, da empresa Terramar - Empreendimentos Imobiliários Ltda, em 30/06/1988, conforme escritura pública lavrada nas Notas do 4º Ofício do Rio de Janeiro, no Livro nº1961, fls. 123; que prometeu vender, em 19/11/2000, para Sergio Carneiro, portador da carteira de identidade nº06951294-5-IFP/RJ, e CPF nº****.368.237-**, domiciliado na Avenida General Cristóvão Barcellos, nº780, Piratininga, Niterói/RJ; que cedeu para os Solicitantes, no ano de 2009; cujo título de domínio encontra-se registrado na matrícula, sob nº 51.789 no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Maricá/RJ. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 30/12/2025 sob o nº 350.791, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. MAURO QUINTÃO REIS, brasileiro, empresário, casado com Mônica Cordovil de Castro Quintão, no regime da Separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, filho de Mario Reis Filho e Alair Quintão Reis, portador da identidade nº05572977-6-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº02290132805, expedida pelo DETRA/RJ, em 15/04/1962, inscrito no CPF sob o nº****.268.967-**, com endereço eletrônico:maurogreis@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Gel. Pereira da Silva, nº235, apt. 702, Icaraí, Niterói-RJ - CEP: 24.220-030. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº26, da quadra nº62, do Loteamento Itaocaia Valley, 3º distrito deste município, com área de 1.000,00m²; medindo 20,00m de frente; igual largura nos fundos, e 50,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se na frente com a Rua Jaguaré, nos fundos com o lote nº10, à direita com o lote nº27, e a esquerda com o lote nº25. O dito imóvel encontra-se cadastrado, sob a matrícula municipal nº61.566. De propriedade: Luiza Reis Portugal, brasileira, casada com Laert Rezende Portugal, sob o regime da comunhão de bens, professora, identidade nº160.954-IPF/RJ, inscrito no CPF nº015.413.237-72, residente na Rua Guilherme Greenchalg, nº21, apt. 701, Icaraí, Niterói/RJ, cujo título de domínio encontra-se registrado no Livro 2, matrícula nº1.521, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 30/12/2025 sob o nº 350.792, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. MAURO QUINTAO REIS, brasileiro, empresário, casado com Mônica Cordovil de Castro Quintão, no regime da Separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, cujo ato civil ocorreu em 13/02/1988, no RCPN da 6ª Zona Judiciária de Niterói/RJ, com registro no Livro nºBAux-00024, fls. 83, Termo nº6983; nascido em 15/04/1962, filho de Mario Reis Filho e Alair Quintão Reis, portador da identidade nº05572977-6-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº0229012805, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/04/1962, inscrito no CPF sob o nº****.268.967-**, com endereço eletrônico:maurogreis@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Gel. Pereira da Silva, nº235, apt. 702, Icaraí, Niterói-RJ - CEP: 24.220-030. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº22, da quadra nº62, do Loteamento Itaocaia Valley, 3º distrito deste município, com área de 1.000,00m²; medindo 20,00m de frente; igual largura nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fundos, e 50,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se na frente com a Rua Jaguaré, nos fundos com o lote nº14, à direita com o lote nº23, e a esquerda com o lote nº21. O dito imóvel encontra-se cadastrado, sob a matrícula municipal nº61.562. De propriedade: Haroldo Reis, brasileiro, casado com Eulice Pinheiro Reis, sob o regime da comunhão de bens, bancário, aposentado, identidade nº506.059-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.101.017-**, residente à Rua Riódades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 2) Walter Reis, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, identidade nº758.326-IPF/RJ, residente na Rua Riódades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 3) Cilea Reis Bernardes, brasileira, casada com Humberto Bernardes, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº845.686-IPF/RJ, inscrito no CPF nº233.594.207-20, residentes e domiciliados na Rua Riódades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 4) Etelma Reis Ornelas, brasileira, casada com Heitor Rodrigues Ornelas, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº182.823-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.564.877-**, residente na Rua Riódades, nº11, Fonseca, Niterói/RJ; 5) Hilda Reis da Rocha, brasileira, casada com Mario Ferreira da Rocha, sob o regime da comunhão de bens, do lar, identidade nº117.278-IPF/RJ, inscrito no CPF nº006.871.976-20, residente na Rua Riódades, Fonseca, Niterói/RJ; 6) Luiza Reis Portugal, brasileira, casada com Laert Rezende Portugal, sob o regime da comunhão de bens, professora, identidade nº160.954-IPF/RJ, inscrito no CPF nº015.413.237-72, residente na Rua Guilherme Greenchal, nº21, apt. 701, Icaraí, Niterói/RJ; 7) Walder José Xavier Reis, brasileiro, casado com Helia Sarzeda Reis, sob o regime da comunhão de bens, funcionário público, identidade nº559.454-IPF/RJ, inscrito no CPF nº047.732.417-20, residente na Rua Joaquim Távora, nº223, apt. 1002, Icaraí, Niterói/RJ; 8) Antônio Carlos Xavier Reis, brasileiro, casado com Sonia Maria da Mata Xavier Reis, sob o regime da comunhão de bens, industrial, identidade nº1.880-0AB/RJ, inscrito no CPF nº031.965.257-57, residente na Rua Guilherme Greenchal, nº21, apt. 801, Icaraí, Niterói/RJ; 9) Alair Quintão Reis, brasileira, viúva, do lar, portadora da identidade nº0131445-IPF/RJ, inscrito no CPF nº****.555.347-**, residente na Rua Mariz e Barros, nº118, Icaraí, Niterói/RJ. Cujo título de domínio encontra-se registrado no Livro 2, matrícula nº1.517, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **EMPRESA DE ENGENHARIA BORRIG LTDA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 19/11/2025 sob o nº 349.532, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, SANDRA VERA COUTINHO, brasileira, aposentada, solteira, que declara não viver em união estável, nascida em 24/11/1953, filha de Custodio Alves Coutinho e de Maria da Gloria Coutinho, portadora da Cédula de Identidade nº035327766-DIC/DETRAN/RJ, expedida em 27/02/2018, inscrita no CPF/MF sob o nº****.090.967-**, residente e domiciliada na Rua Sá Viana, nº 191, casa 4, AP. 201, Grajaú, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, C 20.540-260; através do protocolo datado de 19/11/2025 sob o nº 349.532, do Livro 1- AD, relativo ao pedido de registro de Adjudicação Compulsória, nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-B, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2º Ofício de Maricá/RJ, sob o Livro 634, fls. 10/12v, do Ato nº 3, datada de 18/11/2025, tendo como objeto dos imóveis urbanos constituídos pelos: Lote nº09, da Quadra nº62, do Loteamento "Balneário Lagomar", situado no 1º distrito deste Município, com os característicos seguintes: com área de 360,00m²; com 14,00m em curva de frente para a Rua 70; 10,00m de fundos com parte dos lotes 69 e 70; 30,00m pelo lado direito limítrofe com o lote 10; e 30,00m pelo lado esquerdo com o lote nº08; cujas medidas e confrontações estão descritas e caracterizadas, no Lº2, na matrícula nº 69.303 do Registro de imóveis do 2º Ofício desta Maricá/RJ; Lote nº10, da quadra nº62, do Loteamento "Balneário Lagomar", situado no 1º distrito deste Município, com os característicos seguintes: com área de 360,00m²; com frente medindo 14,00m em curva para a Rua 70; 14,00m de fundos para do lote 69; 30,00m pelo lado direito limítrofe com o lote 11; e 30,00m pelo lado esquerdo com o lote nº09, cujas medidas e confrontações estão descritas e caracterizadas, no Lº 3-B, Fls. 181/182, nº 1587 do Registro de imóveis do 2º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ofício desta Maricá/RJ; de propriedade de: Lote 9, encontra-se registrado no Lº 2, Matrícula nº 69.303, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá/RJ, que o imóvel é de propriedade da EMPRESA DE ENGENHARIA BORRING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº03.928.820/0001-36, com sede na Rua do Carmo, nº9, sala 807, Centro, Rio de Janeiro/RJ; Lote 10, encontra-se registrado no Lº 3-B, fls.181/182, nº.1.587, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá/RJ, que imóvel é de propriedade da EMPRESA DE ENGENHARIA BORRING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº03.928.820/0001-36, com sede na Rua do Carmo, nº 9, sala 807, Centro, Rio de Janeiro/RJ, baixada em 1995, na época da compra e venda do imóvel, a mesma ainda realizava negócios jurídicos, atualmente foi nomeada a empresa SEGA - ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS LTDA, como representante legal dos atos. Com inscrição na Prefeitura Municipal de Maricá, sob os nºs 25.433 e 25.434. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a adjudicação compulsória, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **SEGA - ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS LTDA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 19/11/2025 sob o nº 349.532, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, SANDRA VERA COUTINHO, brasileira, aposentada, solteira, que declara não viver em união estável, nascida em 24/11/1953, filha de Custodio Alves Coutinho e de Maria da Gloria Coutinho, portadora da Cédula de Identidade nº035327766-DIC/DETRAN/RJ, expedida em 27/02/2018, inscrita no CPF/MF sob o nº***.090.967-**, residente e domiciliada na Rua Sá Viana, nº 191, casa 4, AP. 201, Grajaú, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, C 20.540-260; através do protocolo datado de 19/11/2025 sob o no. 349.532, do Livro 1- AD, relativo ao pedido de registro de Adjudicação Compulsória, nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-B, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2º Ofício de Maricá/RJ, sob o Livro 634, fls. 10/12v, do Ato nº 3, datada de 18/11/2025, tendo como objeto dos imóveis urbanos constituídos pelos: Lote nº09, da Quadra nº62, do Loteamento "Balneário Lagomar", situado no 1º distrito deste Município, com os característicos seguintes: com área de 360,00m²; com 14,00m em curva de frente para a Rua 70; 10,00m de fundos com parte dos lotes 69 e 70; 30,00m pelo lado direito limítrofe com o lote 10; e 30,00m pelo lado esquerdo com o lote nº08; cujas medidas e confrontações estão descrita e caracterizada, no Lº2, na matrícula nº 69.303 do Registro de imóveis do 2º Ofício desta Maricá/RJ; Lote nº10, da quadra nº62, do Loteamento "Balneário Lagomar", situado no 1º distrito deste Município, com os característicos seguintes: com área de 360,00m²; com frente medindo 14,00m em curva para a Rua 70; 14,00m de fundos para do lote 69; 30,00m pelo lado direito limítrofe com o lote 11; e 30,00m pelo lado esquerdo com o lote nº09, cujas medidas e confrontações estão descrita e caracterizada, no Lº 3-B, Fls. 181/182, nº 1587 do Registro de imóveis do 2º Ofício desta Maricá/RJ; de propriedade de: Lote 9, encontra-se registrado no Lº 2, Matrícula nº 69.303, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá/RJ, que o imóvel é de propriedade da EMPRESA DE ENGENHARIA BORRING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº03.928.820/0001-36, com sede na Rua do Carmo, nº9, sala 807, Centro, Rio de Janeiro/RJ; Lote 10, encontra-se registrado no Lº 3-B, fls.181/182, nº.1.587, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá/RJ, que imóvel é de propriedade da EMPRESA DE ENGENHARIA BORRING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº03.928.820/0001-36, com sede na Rua do Carmo, nº 9, sala 807, Centro, Rio de Janeiro/RJ, baixada em 1995, na época da compra e venda do imóvel, a mesma ainda realizava negócios jurídicos, atualmente foi nomeada a empresa SEGA - ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS LTDA, como representante legal dos atos. Com inscrição na Prefeitura Municipal de Maricá, sob os nºs 25.433 e 25.434. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a adjudicação compulsória, com o competente registro conforme determina a Lei. (a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **EMPRESA DE ENGENHARIA BORRING LTDA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 14/11/2025 sob o nº 349.379, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, VALDINEI SILVEIRA DA CRUZ, brasileiro, aposentado, nascido em 16/10/1957, filho de João Pereira da Cruz e de Elvira Silveira da Cruz, portador da Cédula de Identidade nº041939927-DETRAN/RJ, expedida em 27/07/2023, inscrito no CPF/MF sob o nº***.623.817-**, casado em 08/12/1984, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77, com Teresa Cristina dos Santos Silva da Cruz, brasileira, aposentada, nascida em 21/12/1961, filha de Oswaldo Silva e de Gloria dos Santos Silva, portadora da Cédula de Identidade nº056379290-DIC/DETRAN/RJ, expedida em 23/03/2018, inscrita no CPF/MF sob o nº***.356.937-**, residentes e domiciliados na Rua Venâncio Flores, nº469, Rio do Ouro, na cidade de São Gonçalo/RJ, CEP 24.733-280; através do protocolo datado de 14/11/2025 sob o no. 349.379, do Livro 1- AD, relativo ao pedido de registro de Adjudicação Compulsória, nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-B, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2º Ofício de Maricá/RJ, sob o Livro 632, fls. 195/197v, do Ato nº 55, datada de 13/11/2025, tendo como objeto do imóvel urbano constituído pelo Lote nº15, da quadra nº62, do loteamento "Balneário Lagomar", situado no 1º distrito deste Município, com os característicos seguintes: com área de 360,00m²; medindo 12,00m de frente para a Rua nº70; 12,00m de fundos confinando com o lote nº65; 30,00m pelo lado direito limitrofe com o lote 16; e 30,00m pelo esquerdo com o lote de nº14, cujo título encontra-se registrado na matrícula de nº 69.303 do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá/RJ; de propriedade de: EMPRESA DE ENGENHARIA BORRING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº03.928.820/0001-36, com sede na Rua do Carmo, 9, sala 807, Centro, Rio de Janeiro/RJ, baixada em 1995, na época da compra e venda do imóvel, a mesma ainda realizava negócios jurídicos, atualmente foi nomeada a empresa SEGAV - ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS LTDA como representante legal dos atos. Com inscrição na Prefeitura Municipal de Maricá, sob o nº25.439. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a adjudicação compulsória, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) LORENA GARCEZ DUARTE, Registradora Substituta, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **SEGAV - ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS LTDA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 14/11/2025 sob o nº 349.379, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, VALDINEI SILVEIRA DA CRUZ, brasileiro, aposentado, nascido em 16/10/1957, filho de João Pereira da Cruz e de Elvira Silveira da Cruz, portador da Cédula de Identidade nº041939927-DETRAN/RJ, expedida em 27/07/2023, inscrito no CPF/MF sob o nº***.623.817-**, casado em 08/12/1984, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77, com Teresa Cristina dos Santos Silva da Cruz, brasileira, aposentada, nascida em 21/12/1961, filha de Oswaldo Silva e de Gloria dos Santos Silva, portadora da Cédula de Identidade nº056379290-DIC/DETRAN/RJ, expedida em 23/03/2018, inscrita no CPF/MF sob o nº***.356.937-**, residentes e domiciliados na Rua Venâncio Flores, nº469, Rio do Ouro, na cidade de São Gonçalo/RJ, CEP 24.733-280; através do protocolo datado de 14/11/2025 sob o no. 349.379, do Livro 1- AD, relativo ao pedido de registro de Adjudicação Compulsória, nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-B, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2º Ofício de Maricá/RJ, sob o Livro 632, fls. 195/197v, do Ato nº 55, datada de 13/11/2025, tendo como objeto

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel urbano constituído pelo Lote nº15, da quadra nº62, do loteamento "Balneário Lagomar", situado no 1º distrito deste Município, com os característicos seguintes: com área de 360,00m²; medindo 12,00m de frente para a Rua nº70; 12,00m de fundos confinando com o lote nº65; 30,00m pelo lado direito limitrofe com o lote 16; e 30,00m pelo esquerdo com o lote de nº14, cujo título encontra-se registrado na matrícula de nº 69.303 do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá/RJ; de propriedade de: EMPRESA DE ENGENHARIA BORRING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº03.928.820/0001-36, com sede na Rua do Carmo, 9, sala 807, Centro, Rio de Janeiro/RJ, baixada em 1995, na época da compra e venda do imóvel, a mesma ainda realizava negócios jurídicos, atualmente foi nomeada a empresa SEGA - ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS LTDA como representante legal dos atos. Com inscrição na Prefeitura Municipal de Maricá, sob o nº25.439. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a adjudicação compulsória, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) LORENA GARCEZ DUARTE, Registradora Substituta, Mat.: 94/24810.

MIGUEL PEREIRA/RJ**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS BATISTA GUIMARAES JUNIOR**

Alysson Ferreira Damacena, oficial do Registro de Imóveis de Miguel Pereira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS BATISTA GUIMARAES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA PASSOS GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ayrton Senna, 74, Portal das Mansões Miguel Pereira RJ CEP 26900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441431824-5, firmada em 05/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 1494, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AGRIPINA MACEDO BASTOS NR 0 AREA 01DA ALAMEDA RALHA CONDOMINIO F MIGUEL PEREIRA RJ 26900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MIGUEL PEREIRA-RJ. Alysson Ferreira Damacena, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA PASSOS GUIMARAES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alysson Ferreira Damacena, oficial do Registro de Imóveis de Miguel Pereira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS BATISTA GUIMARAES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA PASSOS GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ayrton Senna, 74, Portal das Mansões Miguel Pereira RJ CEP 26900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441431824-5, firmada em 05/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 1494, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AGRIPINA MACEDO BASTOS NR 0 AREA 01DA ALAMEDA RALHA CONDOMINIO F MIGUEL PEREIRA RJ 26900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MIGUEL PEREIRA-RJ. Alysson Ferreira Damacena, Oficial de Registro de Imóveis.

NITERÓI/RJ**2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI (ANTIGO 6º) - CNS: 163121**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CLAUDIO MOREIRA DA SILVA**

JOSÉ MÁRIO GIMENES DE OLIVEIRA, oficial do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói (Antigo 6º), atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO MOREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***671247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA EVANGELISTA MOREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***901147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Conceição, 72, Centro Niterói RJ CEP 24020-083, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440672600-3, firmada em 09/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 9084, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA CONCEICAO NR 95 SALA 1701 CENTRO NITEROI RJ 24020080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. JOSÉ MÁRIO GIMENES DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI (ANTIGO 6º) - CNS: 163121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA EVANGELISTA MOREIRA DA SILVA**

JOSÉ MÁRIO GIMENES DE OLIVEIRA, oficial do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói (Antigo 6º), atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO MOREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***671247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA EVANGELISTA MOREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***901147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Conceição, 72, Centro Niterói RJ CEP 24020-083, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440672600-3, firmada em 09/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 9084, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA CONCEICAO NR 95 SALA 1701 CENTRO NITEROI RJ 24020080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. JOSÉ MÁRIO GIMENES DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI (ANTIGO 6º) - CNS: 163121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA JOSÉ CARNEIRO DE OLIVEIRA**

JOSÉ MÁRIO GIMENES DE OLIVEIRA, oficial do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói (Antigo 6º), atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº47789, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSÉ CARNEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***910927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DERCIO LUIZ LUCAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Conceição, 72, Centro Niterói RJ CEP 24020-083, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017689130-8, firmada em 16/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10939A R.6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Conceição, nº 141, sala nº402, Bairro Centro, Niterói/RJ, CEP 24020-085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. JOSÉ MÁRIO GIMENES DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI (ANTIGO 6º) - CNS: 163121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DERCIO LUIZ LUCAS DE OLIVEIRA**

JOSÉ MÁRIO GIMENES DE OLIVEIRA, oficial do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói (Antigo 6º), atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº47789, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSÉ CARNEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***910927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DERCIO LUIZ LUCAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Conceição, 72, Centro Niterói RJ CEP 24020-083, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017689130-8, firmada em 16/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10939A R.6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Conceição, nº 141, sala nº402, Bairro Centro, Niterói/RJ, CEP 24020-085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. JOSÉ MÁRIO GIMENES DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA FRIBURGO/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SIDNEY HAROLD DOBBIN**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a SIDNEY HAROLD DOBLIN, brasileiro, carteira de identidade ministério da marinha 66.405 em 15/02/66, CPF ***.763.317-** e sua mulher HELENE MARIETHERESE DOBLIN, francesa, do lar, carteira de identidade M. Mar 201.328 em 09/12/1971, casados pelo regime da comunhão de bens, Rua das Acácias, 101/404, Rio de Janeiro, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, LAUANE FREIMAN DE MORAES, brasileira, solteira, publicitária, portadora de Registro Geral nº 208636027, expedida pelo DETRAN/RJ, em 16/01/2007, inscrita no CPF sob o nº ***.606.747-**, residente na Avenida José Pires Barroso, 1799, Olaria, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído pelo domínio útil de um terreno foreiro à União Federal, desmembrado de maior porção, situado na Rua Olga Alves da Costa Merecci, 19, na Fazenda Nacional São José do loteamento Bairro Boa Ventura designado por Lote 35 da Quadra 4 no 1º Distrito deste município, com área de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3.200,00m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 15 de Abril de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

NOVA IGUAÇU/RJ**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLERSON DA ROCHA NASCIMENTO**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61817, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLERSON DA ROCHA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771588365-1, firmada em 29/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034777, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.20 AP502 DANON NOVA IGUAÇU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIA DA SILVA DE AQUINO**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61729, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA DA SILVA DE AQUINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771975711-1, firmada em 29/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034407, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.2 AP204 LAFAIETE NOVA IGUACU RJ 26265090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADEILTON DA SILVA OLIVEIRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEILTON DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***226037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550245370-5, firmada em 09/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 8752, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO REINA NR 51 DANON NOVA IGUACU RJ 26270520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

PETROPOLIS/RJ**1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CYRO ECKHARDT ELOY**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA DO ARTIGO 216-A, paragrafo 2º e 13º da Lei 6015/73 - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE - PROTOCOLADO SOB O Nº 98.242: passado a requerimento de LUCIANO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.274.077-** casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com CAMILA BERNARDES PEREIRA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.648.657-**, na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado não inferior a 28 (vinte e oito) anos, pela accessio possessioni

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(artigo 1207 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: 1) WALDIR CARLOS DA ROCHA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.214.897-18, casado pelo regime da comunhão de bens com NILZA MARINA PEREIRA DA ROCHA; e, 2) CYRO ECKARDT ELOY, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.251.237-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com ANNA STELA GARCIA ELOY, ou seus sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Domínio útil dos prazos de terras nºs 844-2 e 844-36 do Quarteirão Mosela, designado por lote nº 03, com as superfícies de 68,658m² e 227,582m², respectivamente. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, matriculado sob o nº 23.989. Advertência: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Responsável pelo Expediente, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANNA STELA GARCIA ELOY**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA DO ARTIGO 216-A, parágrafo 2º e 13º da Lei 6015/73 - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE - PROTOCOLADO SOB O Nº 98.242: passado a requerimento de LUCIANO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.274.077-** casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com CAMILA BERNARDES PEREIRA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.648.657-**, na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado não inferior a 28 (vinte e oito) anos, pela accessio possessioni (artigo 1207 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: 1) WALDIR CARLOS DA ROCHA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.214.897-18, casado pelo regime da comunhão de bens com NILZA MARINA PEREIRA DA ROCHA; e, 2) CYRO ECKARDT ELOY, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.251.237-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com ANNA STELA GARCIA ELOY, ou seus sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Domínio útil dos prazos de terras nºs 844-2 e 844-36 do Quarteirão Mosela, designado por lote nº 03, com as superfícies de 68,658m² e 227,582m², respectivamente. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, matriculado sob o nº 23.989. Advertência: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Responsável pelo Expediente, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WALDIR CARLOS DA ROCHA**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA DO ARTIGO 216-A, parágrafo 2º e 13º da Lei 6015/73 - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE - PROTOCOLADO SOB O Nº 98.242: passado a requerimento de LUCIANO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.274.077-** casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com CAMILA BERNARDES PEREIRA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.648.657-**, na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado não inferior a 28 (vinte e oito) anos, pela accessio possessioni (artigo 1207 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: 1) WALDIR CARLOS DA ROCHA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.214.897-18, casado pelo regime da comunhão de bens com NILZA MARINA PEREIRA DA ROCHA; e, 2) CYRO ECKARDT ELOY, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.251.237-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com ANNA STELA GARCIA ELOY, ou seus sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Domínio útil dos prazos de terras nºs 844-2 e 844-36 do Quarteirão Mosela, designado por lote nº 03, com as superfícies de 68,658m² e 227,582m², respectivamente. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, matriculado sob o nº 23.989. Advertência: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Responsável pelo Expediente, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NILZA MARINA PEREIRA DA ROCHA**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA DO ARTIGO 216-A, paragrafo 2º e 13º da Lei 6015/73 - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE - PROTOCOLADO SOB O Nº 98.242: passado a requerimento de LUCIANO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.274.077-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com CAMILA BERNARDES PEREIRA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.648.657-**, na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado não inferior a 28 (vinte e oito) anos, pela acessio possessioni (artigo 1207 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: 1) WALDIR CARLOS DA ROCHA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.214.897-18, casado pelo regime da comunhão de bens com NILZA MARINA PEREIRA DA ROCHA; e, 2) CYRO ECKARDT ELOY, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.251.237-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com ANNA STELA GARCIA ELOY, ou seus sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Domínio útil dos prazos de terras nºs 844-2 e 844-36 do Quarteirão Mosela, designado por lote nº 03, com as superfícies de 68,658m² e 227,582m², respectivamente. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, matriculado sob o nº 23.989. Advertência: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Responsável pelo Expediente, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WALDIR CARLOS DA ROCHA**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA DO ARTIGO 216-A, paragrafo 2º e 13º da Lei 6015/73 - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE - PROTOCOLADO SOB O Nº 98.242: passado a requerimento de LUCIANO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.274.077-** casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com CAMILA BERNARDES PEREIRA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.648.657-**, na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado não inferior a 28 (vinte e oito) anos, pela acessio possessioni (artigo 1207 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: 1) WALDIR CARLOS DA ROCHA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.214.897-18, casado pelo regime da comunhão de bens com NILZA MARINA PEREIRA DA ROCHA; e, 2) CYRO ECKARDT ELOY, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.251.237-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com ANNA STELA GARCIA ELOY, ou seus sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Domínio útil dos prazos de terras nºs 844-3 e 844-37 do Quarteirão Mosela, designado por lote nº 05, com as superfícies de 269,227m² e 17,805m², respectivamente. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, matriculado sob o nº 23.990. Advertência: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial da Usucapião. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Responsável pelo Expediente, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NILZA MARINA PEREIRA DA ROCHA**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA DO ARTIGO 216-A, paragrafo 2º e 13º da Lei 6015/73 - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE - PROTOCOLADO SOB O Nº 98.242: passado a requerimento de LUCIANO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.274.077-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com CAMILA BERNARDES PEREIRA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.648.657-**, na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado não inferior a 28 (vinte e oito) anos, pela accessio possessioni (artigo 1207 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: 1) WALDIR CARLOS DA ROCHA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.214.897-18, casado pelo regime da comunhão de bens com NILZA MARINA PEREIRA DA ROCHA; e, 2) CYRO ECKARDT ELOY, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.251.237-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com ANNA STELA GARCIA ELOY, ou seus sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Domínio útil dos prazos de terras nºs 844-3 e 844-37 do Quarteirão Mosela, designado por lote nº 05, com as superfícies de 269,227m² e 17,805m², respectivamente. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, matriculado sob o nº 23.990. Advertência: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Responsável pelo Expediente, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CYRO ECKHARDT ELOY**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA DO ARTIGO 216-A, paragrafo 2º e 13º da Lei 6015/73 - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE - PROTOCOLADO SOB O Nº 98.242: passado a requerimento de LUCIANO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.274.077-** casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com CAMILA BERNARDES PEREIRA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.648.657-**, na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado não inferior a 28 (vinte e oito) anos, pela accessio possessioni (artigo 1207 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: 1) WALDIR CARLOS DA ROCHA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.214.897-18, casado pelo regime da comunhão de bens com NILZA MARINA PEREIRA DA ROCHA; e, 2) CYRO ECKARDT ELOY, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.251.237-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com ANNA STELA GARCIA ELOY, ou seus sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Domínio útil dos prazos de terras nºs 844-3 e 844-37 do Quarteirão Mosela, designado por lote nº 05, com as superfícies de 269,227m² e 17,805m², respectivamente. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, matriculado sob o nº 23.990. Advertência: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Responsável pelo Expediente, subscrevo e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANNA STELA GARCIA ELOY**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA DO ARTIGO 216-A, paragrafo 2º e 13º da Lei 6015/73 - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE - PROTOCOLADO SOB O Nº 98.242: passado a requerimento de LUCIANO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.274.077-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com CAMILA BERNARDES PEREIRA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.648.657-**, na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado não inferior a 28 (vinte e oito) anos, pela accessio possessioni (artigo 1207 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: 1) WALDIR CARLOS DA ROCHA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.214.897-18, casado pelo regime da comunhão de bens com NILZA MARINA PEREIRA DA ROCHA; e, 2) CYRO ECKARDT ELOY, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.251.237-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com ANNA STELA GARCIA ELOY, ou seus sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Domínio útil dos prazos de terras nºs 844-3 e 844-37 do Quarteirão Mosela, designado por lote nº 05, com as superfícies de 269,227m² e 17,805m², respectivamente. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, matriculado sob o nº 23.990. Advertência: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Responsável pelo Expediente, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARCILENE GONCALVES GARCIA DA SILVA**

Bruno Roberto de Oliveira Ramos, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Petrópolis (antigo 11º), atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 37827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCILENE GONCALVES GARCIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***258837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE FONTES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada União e Indústria, 10290, Loja I - Villa May Itaipava Petropolis RJ CEP 25730-745, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801887000246-1, firmada em 01/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R3 na Matrícula 10987, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARTINHO JOSE SANTANA NR 170 D CORREAS PETROPOLIS RJ 25720142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PETROPOLIS-RJ. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE FONTES DA SILVA**

Bruno Roberto de Oliveira Ramos, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Petrópolis (antigo 11º), atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCILENE GONCALVES GARCIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***258837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE FONTES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada União e Indústria, 10290, Loja I - Villa May Itaipava Petropolis RJ CEP 25730-745, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801887000246-1, firmada em 01/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R3 na Matrícula 10987, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARTINHO JOSE SANTANA NR 170 D CORREAS PETROPOLIS RJ 25720142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PETROPOLIS-RJ. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial de Registro de Imóveis.

PINHEIRAL/RJ**OFICIO DE JUSTIÇA DE PINHEIRAL - CNS: 091090**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DALVA DE ALMEIDA FAGUNDES SILVA, Oficial do Registro de Imóveis do Cartório do Ofício Único de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei, etc. FAZ SABER, quantos o presente virem, que, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei 6766 de 19.12.1979 por REIS ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 29.797.479/0001-10, com sede na Av. Argentina 219, Vila Americana, Volta Redonda/RJ, depositou neste Serviço Registral o memorial descritivo, planta e certidões objetivando o registro do empreendimento imobiliário de parcelamento urbano sob a forma de loteamento, localizado em perímetro urbano do município de Pinheiral, denominado "LAGO REAL", com a área total de 374.324,82m², possuindo as seguintes confrontações: Situada na Rua A do Jardim Bela Vista, em zona urbana deste Município de Pinheiral-RJ. Loteamento devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Pinheiral, através do processo nº 2.137/2023 em 17.10.2023 conforme Decreto nº 3.436/2023 e devidamente reaprovaado pelo Processo nº 6.765/2025 em 05.12.2025, conforme Decreto 3.888 de 04.02.2026. Composto-se de 490 Lotes divididos em 17 quadras, 05 Áreas Verdes, 05 Áreas Institucionais e 03 Praças, com 55.977,53m² de arruamento e 10.642,45m² de Servidões. Razão porque publico o presente Edital para que ninguém mais tarde alegue ignorância. Aqueles que se julgarem de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer forma prejudicados terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação para apresentar impugnação, perante este Serviço Registral, situado na Rua Siqueira Campos, n.º 72, Centro, nesta cidade, para o processamento devido. Findo o prazo, não havendo impugnação será efetuado o Registro do Loteamento. Eu, Dalva de Almeida Fagundes Silva, Oficial, mandei digitar, subscrevo e assino. Pinheiral, 05 de maio de 2026. Dalva de Almeida Fagundes Silva Oficial do Registro de Imóveis do Cartório do Ofício Único do Município de Pinheiral - RJ

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO REAL/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PORTO REAL - CNS: 091074

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PAULO NEI DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Pedro Alves de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Real - Quatis/RJ, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Fernando Bernardelli, nº 622, Lojas 01 e 02, Centro, em Porto Real - RJ, no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade ordinária, autuado sob o nº 9841, em 25/03/2026, com tempo de posse superior a 10 anos, formulado por: PAULO NEI DA SILVA, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade 81.333.382-0, expedida pelo DETRAN-DIC/RJ, em 19/10/2021, e CPF nº ***.496.277-**, e MARIA APARECIDA DA SILVA E SILVA, brasileira, aposentada, portadora da CNH nº 00099800765, expedida pelo DETRAN/RJ, em 14/12/2021 (onde consta a cédula de identidade 870030681 DETRAN/RJ), e CPF nº ***.389.317-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em 14/07/1978, residentes e domiciliados na Rua Professor Pedro Vaz, nº 166, apto 401, Centro, em Barra Mansa - RJ, tendo por objeto o seguinte imóvel urbano designado por: Imóvel urbano denominado Lote 01, da Quadra N, situado na Rua Saturnino Braga, esquina com a Rua Floriano Peixoto, do Loteamento Parque Mariana, no Município de Porto Real - RJ - CEP: 27.570-000, com a seguinte descrição: A poligonal inicia no ponto P1, de coordenadas UTM N=7.519.297,78m e E=568.017,82m referidas ao MCWGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 183°01'07" e distância de 59,10m, confrontando com a RUA FLORIANO PEIXOTO, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 7.519.238,76m e E 568.014,70m; deste segue com azimute de 272°39'47" e distância de 47,30m, confrontando com a RUA SATURNINO BRAGA, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 7.519.240,96m e E 567.967,45m; deste segue com azimute de 3°08'16" e distância de 60,33m, confrontando com terras de JAIR BANDEIRA LIMA; Imóvel nº Lote: 03, Insc. Municipal: 275210212000, e com terras de; A QUEM DE DIREITO, Imóvel Lote: 05, Insc. Municipal: ***210202**0 até atingir ponto P4, de coordenadas N 7.519.301,20m e E 567.970,76m; deste segue com azimute de 94°09'05" e distância de 47,18m, confrontando com terras de; A QUEM DE DIREITO, Imóvel nº Lote: 23, Insc. Municipal: 275210201000, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 7.519.297,78m e E 568.017,82m, onde teve início a descrição deste perímetro, com área total de 2.820,66m². Inscrição Municipal na Prefeitura de Porto Real sob o n.º: 27.5.21.02.10.001. O imóvel acima descrito se encontra registrado na Matrícula 4793, do Livro 3, do Cartório do 2º Ofício de Resende - RJ. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze (15) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em quinze (15) dias, a contar desta publicação. O Oficial: Pedro Alves de Sousa

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO DAS OSTRAS/RJ**2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ FELIPE DO AMARAL DA CONCEICAO**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FELIPE DO AMARAL DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELE LOPES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441287527-7, firmada em 08/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 28114, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUARENTA E DOIS NR 166 AP 303 EXTENSAO SERRA RIO DAS OSTRAS RJ 28890866. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELE LOPES DE SOUZA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FELIPE DO AMARAL DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELE LOPES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441287527-7, firmada em 08/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 28114, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUARENTA E DOIS NR 166 AP 303 EXTENSAO SERRA RIO DAS OSTRAS RJ 28890866. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JPI)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BIANCA GAMA DE SOUZA**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº593831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA GAMA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***142177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO JOSE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***937707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442240332-9, firmada em 29/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 96366, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NABUCO DE FREITAS NR 110 APT.201 CASA 18 SANTO CRISTO RIO DE JANEIRO RJ 20220660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO JOSE DE SOUZA**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº593831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA GAMA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***142177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO JOSE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***937707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442240332-9, firmada em 29/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 96366, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NABUCO DE FREITAS NR 110 APT.201 CASA 18 SANTO CRISTO RIO DE JANEIRO RJ 20220660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LOREN DE OLIVEIRA DOHERTY**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº713262, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LOREN DE OLIVEIRA DOHERTY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXEI GAMA DE A CAVALCANTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***167747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441435741-0, firmada em 04/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 23 na Matrícula 11687, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV NOSSA S D COPACABANA NR 647 SALA C 01 COPACABANA RIO DE JANEIRO RJ 22050002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXEI GAMA DE A CAVALCANTI**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº713262, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LOREN

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE OLIVEIRA DOHERTY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXEI GAMA DE A CAVALCANTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***167747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441435741-0, firmada em 04/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 23 na Matrícula 11687, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV NOSSA S D COPACABANA NR 647 SALA C 01 COPACABANA RIO DE JANEIRO RJ 22050002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DAS DORES GOMES DA SILVA DOS SANTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 519353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DAS DORES GOMES DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***702267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***568507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771524284-2, firmada em 06/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 0132714, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T3 AP601 INHAUMA RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº519353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DAS DORES GOMES DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***702267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***568507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771524284-2, firmada em 06/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 0132714, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T3 AP601 INHAUMA RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SILVIA BARBOSA DE CARVALHO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524823, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA BARBOSA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551278550-8, firmada em 22/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 68832, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PERNAMBUCO NR 806 A303 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20730030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE DA SILVA RIBEIRO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524487, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DA SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DA CONSOLACAO DE SOUSA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***788097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770100783-0, firmada em 22/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 127586, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ASSIS CARNEIRO NR 80 BL.8 AP206 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20740901. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DA CONSOLACAO DE SOUSA RIBEIRO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524487, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DA SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DA CONSOLACAO DE SOUSA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***788097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770100783-0, firmada em 22/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 127586, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ASSIS CARNEIRO NR 80 BL.8 AP206 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20740901. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO SILVA DE SOUZA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº523236, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770150052-8, firmada em 18/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 129.266, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS OFICINAS JORNALISTA LUIZ MENDES, NR 188 BL01 AP203 ENGENHO DE DENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20770010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIC DE SOUZA OLIVEIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº934271, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIC DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***298737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771215602-3, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 258259, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 500 BL.9 AP308 BRAS DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº935778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***832997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770103216-6, firmada em 24/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 246627, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COLEGIO NR 144 AP610 BL2 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE GOMES FERREIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº933825, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***203377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771614761-4, firmada em 07/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 264320, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMBAU NR 2000 BL.4 AP407 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21535000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ MARQUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº934411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ MARQUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***880787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELE DE AVELLAR MONTES DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770062999-3, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 255755, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ERNANI CARDOSO NR 237 BL.7 AP402 CASCADURA RIO DE JANEIRO RJ 21310310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE DE AVELLAR MONTES DE ALBUQUERQUE**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº934411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ MARQUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***880787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELE DE AVELLAR MONTES DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº ***455757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770062999-3, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 255755, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ERNANI CARDOSO NR 237 BL.7 AP402 CASCADURA RIO DE JANEIRO RJ 21310310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CESAR AUGUSTO BOSCO TEIXEIRA DITTA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº934016, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CESAR AUGUSTO BOSCO TEIXEIRA DITTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***121717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770608359-1, firmada em 16/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 253437, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1689 BL17 AP501 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PALOMA RODRIGUES SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº934689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PALOMA RODRIGUES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***391947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771414640-8, firmada em 27/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 262389, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LOPES NR 655 BL.7 AP304 MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21310050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO DA SILVA RODRIGUES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº936118, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***285817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771860331-5, firmada em 28/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 261889, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ COUTINHO CAVALCANTI NR 57 BL.5 AP111 JARDIM GUADAL RIO DE JANEIRO RJ 21675310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANA CAROLINA PINTO DUTRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº936110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA PINTO DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***342147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442365549-6, firmada em 14/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.10 na Matrícula 273405, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MERITI NR 149 APT 301 VILA KOSMOS RIO DE JANEIRO RJ 21220202. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CYNARA FERREIRA DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº937728, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CYNARA FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553218622-5, firmada em 23/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 235082, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PARANAGUA NR 230 BL6 AP501 GUADALUPE RIO DE JANEIRO RJ 21660470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRO PEREIRA TAVARES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZACAO, prenotado sob nº935224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRO PEREIRA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440148026-0, firmada em 07/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Atos R-14 e AV-17. na Matrícula 283531, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LIMA DRUMOND NR 77 APT 302 VAZ LOBO RIO DE JANEIRO RJ 21361020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CRISTINA DE CARVALHO SOARES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº934962, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CRISTINA DE CARVALHO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014522760-0, firmada em 28/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 234.207/R.9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Ministro Edgard Romero, nº 881, apartamento nº 304, Bloco 01, Lote 01, 3ª Categoria, C/garagem, Bairro Madureira, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21360-202. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELLE DUTRA DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº934210, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE DUTRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***471577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA MARILENE FREITAS NETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001021843-7, firmada em 09/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 154581 R-7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Camisão, nº 37, apartamento nº 201, Cordovil, Cep 21250-290, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA MARILENE FREITAS NETTO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº934210, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE DUTRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***471577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA MARILENE FREITAS NETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001021843-7, firmada em 09/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 154581 R-7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Camisão, nº 37, apartamento nº 201, Cordovil, Cep 21250-290, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL FRANKLIN DO NASCIMENTO DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2322678 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL FRANKLIN DO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224764**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771121597-2, firmada em 22/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0455015, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 152 BL.2 A303 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL DA SILVA ARAGAO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2320771 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DA SILVA ARAGAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HAYLA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAGAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***832527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442019650-4, firmada em 15/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 27 na Matrícula 328153, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMPRESARIA DIANA SAYAD KOURY NR 200 BLC 1 CASA 3 RECREIO DOS BANDIRANTES RIO DE JANEIRO RJ 22795047. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HAYLA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAGAO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2320771 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DA SILVA ARAGAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HAYLA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAGAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***832527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442019650-4, firmada em 15/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 27 na Matrícula 328153, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMPRESARIA DIANA SAYAD KOURY NR 200 BLC 1 CASA 3 RECREIO DOS BANDIRANTES RIO DE JANEIRO RJ 22795047. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WEVERSON FERREIRA DA SILVA BORGES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328429 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WEVERSON FERREIRA DA SILVA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771592489-7,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 13/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0475606, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.6 AP404 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA STELLA BRAGA FERNANDES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº2326227 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA STELLA BRAGA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSALINA DE LOURDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10189571301-0, firmada em 29/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 270905 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA COMENDADOR PINTO, Nº 464, APTO 205, BLOCO 02, BAIRRO JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO/RJ - CONDOMINIO PARK VILLAGE - CEP: 21341-370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSALINA DE LOURDES DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº2326227 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA STELLA BRAGA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSALINA DE LOURDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10189571301-0, firmada em 29/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 270905 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA COMENDADOR PINTO, Nº 464, APTO 205, BLOCO 02, BAIRRO JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO/RJ - CONDOMINIO PARK VILLAGE - CEP: 21341-370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GONCALO/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - Drº Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2º Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, nº 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 16, Provimento nº 65, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo nº 140.099, de 11.02.2026, OCIMAR RAMOS DE SOUZA, e sua mulher REJANE ALVARES XAVIER, representados por sua bastante advogado Drº MARCO AURÉLIO VIEIRA DE LIMA, titular do documento de identificação nº 247.286, expedido pela OAB/RJ, em 21/10/2022, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade ordinária, do imóvel sito à RUA ABILIO JOSÉ DE MATOS, Nº 2182, no Bairro Porto da Pedra, em zona urbana do 4º Distrito do Município de São Gonçalo-RJ, inscrito na PMSG sob o nº 19499-000, CEP: 24.436-000, medindo: 7,30m de largura na frente para a Rua Abilio José de Matos; mede de fundos 7,50m, onde faz com terrenos de Rubens Demétrio de Souza; pelo lado direito 22,15m, confrontando com nº 2190; e pelo lado esquerdo 21,93m, confrontando com José Pereira Pinho, com a área de uso exclusivo de 160,89m². Na modalidade EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA prevista no art. 1.242 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a análise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso temporal desde 2009, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 2º Ofício de São Gonçalo/RJ, Livro 1079, fls. 02 a 04, Ato 01, em 23.01.2026. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade ordinária, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO (4º e 5º DISTRITOS), Matrícula 06/2165.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLY RODRIGUES NASCIMENTO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY RODRIGUES NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***882937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAVI CLEBSON FALHEIRO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801947003239-6, firmada em 08/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003 na Matrícula 51380, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREI CANECA NR 0 LT31 QD38 JD. AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24737025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVI CLEBSON FALHEIRO NASCIMENTO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY RODRIGUES NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***882937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAVI CLEBSON FALHEIRO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801947003239-6, firmada em 08/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003 na Matrícula 51380, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREI CANECA NR 0 LT31 QD38 JD. AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24737025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201288, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***326767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA OLIVEIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441268465-0, firmada em 21/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 56876, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SOUZA COSTA NR 1128 AP 103 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24722413. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA OLIVEIRA DA COSTA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201288, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***326767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA OLIVEIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441268465-0, firmada em 21/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 56876, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SOUZA COSTA NR 1128 AP 103 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24722413. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCA SAMARA ABREU DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015373**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441841979-6, firmada em 01/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 70847, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALMIRANTE AMORIM DO VALE NR 320 CASA 06 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA SAMARA ABREU DO NASCIMENTO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCA SAMARA ABREU DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015373**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441841979-6, firmada em 01/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 70847, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALMIRANTE AMORIM DO VALE NR 320 CASA 06 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO EDIMAR LOPES DE LIMA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO EDIMAR LOPES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***781073**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442770472-4, firmada em 16/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 74111, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPEDICIONARIO J L D SI NR 53 CASA 03 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24721480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIAN TEIXEIRA LUIZ**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIAN TEIXEIRA LUIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORENA VIDAL DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***908797**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770768095-0, firmada em 27/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 74995, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SAO PEDRO NR 530 BL.23 AP202 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24725270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENA VIDAL DE ARAUJO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIAN TEIXEIRA LUIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORENA VIDAL DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***908797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770768095-0, firmada em 27/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 74995, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SAO PEDRO NR 530 BL.23 AP202 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24725270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CASSIO ALLAN TAVARES DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201651, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIO ALLAN TAVARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***648717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443946159-7, firmada em 14/08/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 83309, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AURINO SA LEITAO NR 273 CASA 10 JOQUEI CLUBE SAO GONCALO RJ 24743780. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON SANTOS VASCONCELLOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201964, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON SANTOS VASCONCELLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA MELLO PRUDENCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440389206-9, firmada em 27/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 12934, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE MARTINS NR 381 LAGOINHA SAO GONCALO RJ 24736130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PAULA MELLO PRUDENCIO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201964, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON SANTOS VASCONCELLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA MELLO PRUDENCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440389206-9, firmada em 27/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 12934, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE MARTINS NR 381 LAGOINHA SAO GONCALO RJ 24736130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARCIO FERREIRA DA CONCEICAO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202015, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO FERREIRA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***531397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770291805-2, firmada em 28/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 71652, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU NR 214 AP 101 BL4 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE DE SOUZA ALBERTINI**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE DE SOUZA ALBERTINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***451127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770521749-7, firmada em 07/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 73944, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE TRUMAN L 16B NR 0 APT 907 TORRE 3 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENDA MARTINS ALVES**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENDA MARTINS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441962685-0, firmada em 03/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 69.190, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO LANDIM NR 505 CASA 03 PACHECO SAO GONCALO RJ 24736120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEMILDO JOSE DE SENA**

CELSON JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº199919, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSEMILDO JOSE DE SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440963885-5, firmada em 03/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 59539, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALVARO COSTA NR 554 C01 LT 268 PORTO DO ROSA SAO GONCALO RJ 24470070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSON JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERONICA DA SILVA XAVIER**

CELSON JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERONICA DA SILVA XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***804037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440919740-9, firmada em 17/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 59332, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO MACEDO NR 392 CASA 08 ITAUNA SAO GONCALO RJ 24474215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - CNS: 092304**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JAYME ALTMAN**

Newton Franco Silvério de Toledo Filho, Oficial de Registro de Imóveis do Cartório do Ofício Único de São José do Vale do Rio Preto-RJ, serviço extrajudicial situado na Rua Augusto Rampini, nº 67, Centro, São José do Vale do Rio Preto-RJ, com expediente de 9:00h às 16h, de segunda a sexta-feira, FAZ SABER que foi protocolado/prenotado sob o nº 6440 em 11/05/2026, nesta Serventia requerimento pelo qual ANA LUIZA DE ASSIS ALVES, brasileira, estudante, solteira, emancipada, portadora da carteira de identidade Registro Geral - CPF nº ***.216.037-** expedida pelo DETRAN/RJ em 25/06/2025, residente e domiciliada na Estrada Vale da Cachoeira, Córrego Sujo, neste município, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, na modalidade de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238 c/c artigo 1.243 ambos do Código Civil Brasileiro, tendo alegado posse mansa, pacífica e contínua, sem oposição e ininterruptas durante todo o tempo de mais de 36 (trinta e seis) anos, desde 06/05/1988, referente ao imóvel rural denominado FAZENDA VALE DA CACHOEIRA, com a superfície de 242.896,05m² (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e noventa e seis virgula cinco metros quadrados), perímetro 2.503,75m, localizada na Estrada Vale da Cachoeira, s/nº, Parada Morelli, neste município de São José do Vale do Rio Preto-RJ, com a devida descrição conforme o Sistema Geodésico de referência SIRGAS2000, conforme planta e memorial descritivo, a ser destacado do imóvel objeto da Matrícula 1.246 vro 2-D, fls. 81 do Registro de Imóveis do extinto Cartório do 9º Ofício de Petrópolis/RJ, cujo acervo encontra-se atualmente neste Cartório do Ofício Único da Comarca de São José do Vale do Rio Preto-RJ) e na Matrícula 6.793 (seis mil setecentos e noventa e três), Livro 2-Y, fl. 193 do 1º Ofício de Justiça de Três Rios-RJ. Tal imóvel consta propriedade de Jayme Altman e sua mulher Rachel Altman. O imóvel possui Código do Imóvel Rura lnº 951.080.952.478-8. Assim ficam NOTIFICADOS o senhor Jayme Altman e sua mulher Rachel Altman, brasileiros, proprietários, e seus sucessores e herdeiros, se for o caso, que se encontram em lugar incerto e não sabido, a se manifestarem sobre eventual objeção em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação deste, ciente de que, caso não impugnado no prazo, implicará como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Segue em anexo cópia da planta do imóvel. São José do Vale do Rio Preto-RJ, 11 de maio de 2026. O Oficial, Newton Franco Silvério de Toledo Filho.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - CNS: 092304

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RACHEL ALTMAN**

Newton Franco Silvério de Toledo Filho, Oficial de Registro de Imóveis do Cartório do Ofício Único de São José do Vale do Rio Preto-RJ, serviço extrajudicial situado na Rua Augusto Rampini, nº 67,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Centro, São José do Vale do Rio Preto-RJ, com expediente de 9:00h às 16h, de segunda a sexta-feira, FAZ SABER que foi protocolado/prenotado sob o nº 6440 em 11/05/2026, nesta Serventia requerimento pelo qual ANA LUIZA DE ASSIS ALVES, brasileira, estudante, solteira, emancipada, portadora da carteira de identidade Registro Geral - CPF nº ***.216.037-** expedida pelo DETRAN/RJ em 25/06/2025, residente e domiciliada na Estrada Vale da Cachoeira, Córrego Sujo, neste município, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, na modalidade de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238 c/c artigo 1.243 ambos do Código Civil Brasileiro, tendo alegado posse mansa, pacífica e contínua, sem oposição e ininterruptas durante todo o tempo de mais de 36 (trinta e seis) anos, desde 06/05/1988, referente ao imóvel rural denominado FAZENDA VALE DA CACHOEIRA, com a superfície de 242.896,05m² (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e noventa e seis virgula cinco metros quadrados), perímetro 2.503,75m, localizada na Estrada Vale da Cachoeira, s/nº, Parada Morelli, neste município de São José do Vale do Rio Preto-RJ, com a devida descrição conforme o Sistema Geodésico de referência SIRGAS2000, conforme planta e memorial descritivo, a ser destacado do imóvel objeto da Matrícula 1.246 vro 2-D, fls. 81 do Registro de Imóveis do extinto Cartório do 9º Ofício de Petrópolis/RJ, cujo acervo encontra-se atualmente neste Cartório do Ofício Único da Comarca de São José do Vale do Rio Preto-RJ e na Matrícula 6.793 (seis mil setecentos e noventa e três), Livro 2-Y, fl. 193 do 1º Ofício de Justiça de Três Rios-RJ. Tal imóvel consta propriedade de Jayme Altman e sua mulher Rachel Altman. O imóvel possui Código do Imóvel Rura lnº 951.080.952.478-8. Assim ficam NOTIFICADOS o senhor Jayme Altman e sua mulher Rachel Altman, brasileiros, proprietários, e seus sucessores e herdeiros, se for o caso, que se encontram em lugar incerto e não sabido, a se manifestarem sobre eventual objeção em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação deste, ciente de que, caso não impugnado no prazo, implicará como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Segue em anexo cópia da planta do imóvel. São José do Vale do Rio Preto-RJ, 11 de maio de 2026. O Oficial, Newton Franco Silvério de Toledo Filho.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DELISETE MONTEIRO MARQUES SENA**

Eufrazio Gonçalves de Mello, oficial do 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DELISETE MONTEIRO MARQUES SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***324267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS HENRIQUE SENA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Coelho Pereira, 119, Loja C Centro Sao Pedro da Aldeia RJ CEP 28940000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440388168-7, firmada em 23/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 22619, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Praia do Sudoeste-São Pedro da Aldeia, kitinete nº 103, lote 01 Boqueirão, São Pedro da Aldeia/RJ 28940000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE SENA DE OLIVEIRA**

Eufrasio Gonçalves de Mello, oficial do 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 96623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DELISETTE MONTEIRO MARQUES SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***324267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS HENRIQUE SENA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Coelho Pereira, 119, Loja C Centro Sao Pedro da Aldeia RJ CEP 28940000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440388168-7, firmada em 23/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 22619, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Praia do Sudoeste-São Pedro da Aldeia, kitinete nº 103, lote 01 Boqueirão, São Pedro da Aldeia/RJ 28940000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

VOLTA REDONDA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SHIGUEZO MISSIMA**

WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, FAZ SABER quanto o presente virem que, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4, da Lei n. 6.015/73, notícia que foi apresentado a este Serviço Registral do 2º Ofício de Volta Redonda pedido de reconhecimento da aquisição do imóvel adiante descrito e caracterizado por intermédio da usucapião, em sua modalidade Ordinária, o qual foi protocolado sob o n. 67863, em 30/03/2026. O pedido foi formulado por JOILSON DE AGUIAR PINHEIRO, brasileiro, operador de guindaste, nascido em 18/xx/1970, filho de xxxxx, portador da CNH nº 01xxxxxxxxxxxx3 expedida pelo DETRANSP em 19/xxx/2024 e inscrito no CPF nº 006.xxx.xxx-59, e seu cônjuge, ELAINE CRISTINA LIMA PINHEIRO, brasileira, auxiliar de serviços gerais, nascida em 10/xxx/1972, filha de xxxxx, portadora da CNH nº 03xxxxxxxx0 expedida pelo DETRAN/MG em 11/xxx2021 e inscrita no CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

026.xxx.xxx-99, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Lúcio de Oliveira Lima, nº 270, Vila Antonieta II, Lencóis Paulista - SP, CEP: 18681-180. O imóvel a que se pretende usucapir é assim descrito e caracterizado: LOTE DE TERRA nº 102, da quadra E, situado Rua D, Loteamento do bairro Jardim Belmonte, nesta cidade, medindo 12,00m de frente com a mencionada via pública; 12,00m de fundos com a reserva do loteamento; 30,00m pelo lado esquerdo com o lote nº 103 e 30,00m pelo lado direito com o lote nº 101, com área total de 360,00m²; e mais a benfeitoria nele existente sobre o nº 357, com área de 102,20m², a ser regularizada. Inscrito no cadastro municipal sob o nº 4.193.0102.000.7, devidamente registrada na matrícula nº 16686, Livro 2 do Registro de Imóveis do 3º Ofício de Barra Mansa - RJ. Almeja o reconhecimento da aquisição do direito real de propriedade por intermédio da usucapião através da espécie ORDINÁRIA, expressamente prevista no art. 1.242 do Código Civil de 2002, a posse do imóvel teve início com possuidores anteriores, sendo a sequência: a posse do imóvel foi transmitida da seguinte forma: em 19/05/1987, os proprietários tabulares SHIGUEZO MISSIMA e HISSAKO MISSIMA outorgaram procuração a TOMIO MISHIMA, com poderes para a venda do imóvel usucapiendo. Em 20/05/1987, o referido procurador deu recibo de quitação a GILSON BATISTA DA SILVA, em razão da venda do referido imóvel. Posteriormente, em 12/04/1989, foi firmado Termo de Cessão e Transferência de Direitos entre GILSON BATISTA DA SILVA e MARINA RODRIGUES DE ASSIS. Em 07/03/1990, novo Termo de Cessão e Transferência de Direitos foi firmado entre MARINA RODRIGUES DE ASSIS e SEBASTIÃO AGOSTINHO QUERINO. Por fim, em 12/01/1994, SEBASTIÃO AGOSTINHO QUERINO deu recibo de quitação referente à venda do imóvel a JOILSON DE AGUIAR PINHEIRO, o qual figurava como solteiro à época. Posteriormente, em 19/03/1994, o referido adquirente contraiu matrimônio com ELAINE CRISTINA LIMA PINHEIRO, sob o regime da comunhão parcial de bens. O imóvel usucapiendo possui como proprietário tabular SHIGUEZO MISSIMA e HISSAKO MISSIMA. Identificam-se os seguintes imóveis confrontantes: frente com a Rua D; lado esquerdo com o lote 103; pelo lado direito com 101; e pelos fundos com reserva do loteamento. Sem prejuízo, este edital tem por finalidade notificar a pretensão aos titulares do direito real de propriedade SHIGUEZO MISSIMA e HISSAKO MISSIMA, na forma do artigo 408 parágrafo único do Provimento 149/2023 do CNJ. Para que não seja alegada a ignorância e sejam apresentadas impugnações ao registro por parte daqueles que se julgarem prejudicados, é passado o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, por 02 (duas) vezes, tudo nos termos da Lei n. 6.015/73 e dos Provimentos n. 23/2016-CGJ/RJ e 65, do Conselho Nacional de Justiça. Volta Redonda, 14 de abril de 2026. WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, matrícula 90/3039.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HISAKO MAEDA MISSIMA**

WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, FAZ SABER quanto o presente virem que, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4, da Lei n. 6.015/73, notícia que foi apresentado a este Serviço Registral do 2º Ofício de Volta Redonda pedido de reconhecimento da aquisição do imóvel adiante descrito e caracterizado por intermédio da usucapião, em sua modalidade Ordinária, o qual foi protocolado sob o n. 67863, em 30/03/2026. O pedido foi formulado por JOILSON DE AGUIAR PINHEIRO, brasileiro, operador de guindaste, nascido em 18/xx/1970, filho de xxxxx, portador da CNH nº 01xxxxxxxxxxx3 expedida pelo DETRANSP em 19/xxx/2024 e inscrito no CPF nº 006.xxx.xxx-59, e seu cônjuge, ELAINE CRISTINA LIMA PINHEIRO, brasileira, auxiliar de serviços gerais, nascida em 10/xxx/1972, filha de xxxxx, portadora da CNH nº 03xxxxxxxxx0 expedida pelo DETRAN/MG em 11/xxx2021 e inscrita no CPF nº 026.xxx.xxx-99, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Lúcio de Oliveira Lima, nº 270, Vila Antonieta II, Lencóis Paulista - SP, CEP: 18681-180. O imóvel a que se pretende usucapir é assim descrito e caracterizado: LOTE DE TERRA nº 102, da quadra E, situado Rua D, Loteamento do bairro Jardim Belmonte, nesta cidade, medindo 12,00m de frente com a mencionada via pública; 12,00m de fundos com a reserva do loteamento; 30,00m pelo lado esquerdo com o lote nº 103 e 30,00m pelo lado direito com o lote nº 101, com área total de 360,00m²; e mais a benfeitoria nele existente sobre o nº 357, com área de 102,20m², a ser regularizada. Inscrito no cadastro municipal sob o nº 4.193.0102.000.7,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devidamente registrada na matrícula nº 16686, Livro 2 do Registro de Imóveis do 3º Ofício de Barra Mansa - RJ. Almeja o reconhecimento da aquisição do direito real de propriedade por intermédio da usucapião através da espécie ORDINÁRIA, expressamente prevista no art. 1.242 do Código Civil de 2002, a posse do imóvel teve início com possuidores anteriores, sendo a sequência: a posse do imóvel foi transmitida da seguinte forma: em 19/05/1987, os proprietários tabulares SHIGUEZO MISSIMA e HISSAKO MISSIMA outorgaram procuração a TOMIO MISHIMA, com poderes para a venda do imóvel usucapiendo. Em 20/05/1987, o referido procurador deu recibo de quitação a GILSON BATISTA DA SILVA, em razão da venda do referido imóvel. Posteriormente, em 12/04/1989, foi firmado Termo de Cessão e Transferência de Direitos entre GILSON BATISTA DA SILVA e MARINA RODRIGUES DE ASSIS. Em 07/03/1990, novo Termo de Cessão e Transferência de Direitos foi firmado entre MARINA RODRIGUES DE ASSIS e SEBASTIÃO AGOSTINHO QUERINO. Por fim, em 12/01/1994, SEBASTIÃO AGOSTINHO QUERINO deu recibo de quitação referente à venda do imóvel a JOILSON DE AGUIAR PINHEIRO, o qual figurava como solteiro à época. Posteriormente, em 19/03/1994, o referido adquirente contraiu matrimônio com ELAINE CRISTINA LIMA PINHEIRO, sob o regime da comunhão parcial de bens. O imóvel usucapiendo possui como proprietário tabular SHIGUEZO MISSIMA e HISSAKO MISSIMA. Identificam-se os seguintes imóveis confrontantes: frente com a Rua D; lado esquerdo com o lote 103; pelo lado direito com 101; e pelos fundos com reserva do loteamento. Sem prejuízo, este edital tem por finalidade notificar a pretensão aos titulares do direito real de propriedade SHIGUEZO MISSIMA e HISSAKO MISSIMA, na forma do artigo 408 parágrafo único do Provimento 149/2023 do CNJ. Para que não seja alegada a ignorância e sejam apresentadas impugnações ao registro por parte daqueles que se julgarem prejudicados, é passado o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, por 02 (duas) vezes, tudo nos termos da Lei n. 6.015/73 e dos Provimentos n. 23/2016-CGJ/RJ e 65, do Conselho Nacional de Justiça. Volta Redonda, 14 de abril de 2026. WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, matrícula 90/3039.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TOMIO MISHIMA**

WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, FAZ SABER quanto o presente virem que, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4, da Lei n. 6.015/73, noticia que foi apresentado a este Serviço Registral do 2º Ofício de Volta Redonda pedido de reconhecimento da aquisição do imóvel adiante descrito e caracterizado por intermédio da usucapião, em sua modalidade Ordinária, o qual foi protocolado sob o n. 67863, em 30/03/2026. O pedido foi formulado por JOILSON DE AGUIAR PINHEIRO, brasileiro, operador de guindaste, nascido em 18/xx/1970, filho de xxxxx, portador da CNH nº 01xxxxxxxxxxxx3 expedida pelo DETRANSP em 19/xxx/2024 e inscrito no CPF nº 006.xxx.xxx-59, e seu cônjuge, ELAINE CRISTINA LIMA PINHEIRO, brasileira, auxiliar de serviços gerais, nascida em 10/xxx/1972, filha de xxxxx, portadora da CNH nº 03xxxxxxxx0 expedida pelo DETRAN/MG em 11/xxx2021 e inscrita no CPF nº 026.xxx.xxx-99, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Lúcio de Oliveira Lima, nº 270, Vila Antonieta II, Lencóis Paulista - SP, CEP: 18681-180. O imóvel a que se pretende usucapir é assim descrito e caracterizado: LOTE DE TERRA nº 102, da quadra E, situado Rua D, Loteamento do bairro Jardim Belmonte, nesta cidade, medindo 12,00m de frente com a mencionada via pública; 12,00m de fundos com a reserva do loteamento; 30,00m pelo lado esquerdo com o lote nº 103 e 30,00m pelo lado direito com o lote nº 101, com área total de 360,00m²; e mais a benfeitoria nele existente sobre o nº 357, com área de 102,20m², a ser regularizada. Inscrição no cadastro municipal sob o nº 4.193.0102.000.7, devidamente registrada na matrícula nº 16686, Livro 2 do Registro de Imóveis do 3º Ofício de Barra Mansa - RJ. Almeja o reconhecimento da aquisição do direito real de propriedade por intermédio da usucapião através da espécie ORDINÁRIA, expressamente prevista no art. 1.242 do Código Civil de 2002, a posse do imóvel teve início com possuidores anteriores, sendo a sequência: a posse do imóvel foi transmitida da seguinte forma: em 19/05/1987, os proprietários tabulares SHIGUEZO MISSIMA e HISSAKO MISSIMA outorgaram procuração a TOMIO MISHIMA, com poderes para a venda do imóvel usucapiendo. Em 20/05/1987, o referido procurador deu recibo de quitação a GILSON BATISTA DA SILVA, em razão da venda do referido imóvel. Posteriormente, em 12/04/1989, foi firmado Termo de Cessão e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Transferência de Direitos entre GILSON BATISTA DA SILVA e MARINA RODRIGUES DE ASSIS. Em 07/03/1990, novo Termo de Cessão e Transferência de Direitos foi firmado entre MARINA RODRIGUES DE ASSIS e SEBASTIÃO AGOSTINHO QUERINO. Por fim, em 12/01/1994, SEBASTIÃO AGOSTINHO QUERINO deu recibo de quitação referente à venda do imóvel a JOILSON DE AGUIAR PINHEIRO, o qual figurava como solteiro à época. Posteriormente, em 19/03/1994, o referido adquirente contraiu matrimônio com ELAINE CRISTINA LIMA PINHEIRO, sob o regime da comunhão parcial de bens. O imóvel usucapiendo possui como proprietário tabular SHIGUEZO MISSIMA e HISSAKO MISSIMA. Identificam-se os seguintes imóveis confrontantes: frente com a Rua D; lado esquerdo com o lote 103; pelo lado direito com 101; e pelos fundos com reserva do loteamento. Sem prejuízo, este edital tem por finalidade notificar a pretensão aos titulares do direito real de propriedade SHIGUEZO MISSIMA e HISSAKO MISSIMA, na forma do artigo 408 parágrafo único do Provimento 149/2023 do CNJ. Para que não seja alegada a ignorância e sejam apresentadas impugnações ao registro por parte daqueles que se julgarem prejudicados, é passado o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, por 02 (duas) vezes, tudo nos termos da Lei n. 6.015/73 e dos Provimentos n. 23/2016-CGJ/RJ e 65, do Conselho Nacional de Justiça. Volta Redonda, 14 de abril de 2026. WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, matrícula 90/3039.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GILSON BATISTA DA SILVA**

WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, FAZ SABER quanto o presente virem que, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4, da Lei n. 6.015/73, noticia que foi apresentado a este Serviço Registral do 2º Ofício de Volta Redonda pedido de reconhecimento da aquisição do imóvel adiante descrito e caracterizado por intermédio da usucapião, em sua modalidade Ordinária, o qual foi protocolado sob o n. 67863, em 30/03/2026. O pedido foi formulado por JOILSON DE AGUIAR PINHEIRO, brasileiro, operador de guindaste, nascido em 18/xx/1970, filho de xxxxx, portador da CNH nº 01xxxxxxxxxxx3 expedida pelo DETRANSP em 19/xxx/2024 e inscrito no CPF nº 006.xxx.xxx-59, e seu cônjuge, ELAINE CRISTINA LIMA PINHEIRO, brasileira, auxiliar de serviços gerais, nascida em 10/xxx/1972, filha de xxxxx, portadora da CNH nº 03xxxxxxxxx0 expedida pelo DETRAN/MG em 11/xxx2021 e inscrita no CPF nº 026.xxx.xxx-99, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Lúcio de Oliveira Lima, nº 270, Vila Antonieta II, Lencóis Paulista - SP, CEP: 18681-180. O imóvel a que se pretende usucapir é assim descrito e caracterizado: LOTE DE TERRA nº 102, da quadra E, situado Rua D, Loteamento do bairro Jardim Belmonte, nesta cidade, medindo 12,00m de frente com a mencionada via pública; 12,00m de fundos com a reserva do loteamento; 30,00m pelo lado esquerdo com o lote nº 103 e 30,00m pelo lado direito com o lote nº 101, com área total de 360,00m²; e mais a benfeitoria nele existente sobre o nº 357, com área de 102,20m², a ser regularizada. Inscrição no cadastro municipal sob o nº 4.193.0102.000.7, devidamente registrada na matrícula nº 16686, Livro 2 do Registro de Imóveis do 3º Ofício de Barra Mansa - RJ. Almeja o reconhecimento da aquisição do direito real de propriedade por intermédio da usucapião através da espécie ORDINÁRIA, expressamente prevista no art. 1.242 do Código Civil de 2002, a posse do imóvel teve início com possuidores anteriores, sendo a sequência: a posse do imóvel foi transmitida da seguinte forma: em 19/05/1987, os proprietários tabulares SHIGUEZO MISSIMA e HISSAKO MISSIMA outorgaram procuração a TOMIO MISHIMA, com poderes para a venda do imóvel usucapiendo. Em 20/05/1987, o referido procurador deu recibo de quitação a GILSON BATISTA DA SILVA, em razão da venda do referido imóvel. Posteriormente, em 12/04/1989, foi firmado Termo de Cessão e Transferência de Direitos entre GILSON BATISTA DA SILVA e MARINA RODRIGUES DE ASSIS. Em 07/03/1990, novo Termo de Cessão e Transferência de Direitos foi firmado entre MARINA RODRIGUES DE ASSIS e SEBASTIÃO AGOSTINHO QUERINO. Por fim, em 12/01/1994, SEBASTIÃO AGOSTINHO QUERINO deu recibo de quitação referente à venda do imóvel a JOILSON DE AGUIAR PINHEIRO, o qual figurava como solteiro à época. Posteriormente, em 19/03/1994, o referido adquirente contraiu matrimônio com ELAINE CRISTINA LIMA PINHEIRO, sob o regime da comunhão parcial de bens. O imóvel usucapiendo possui como proprietário tabular SHIGUEZO MISSIMA e HISSAKO MISSIMA. Identificam-se os seguintes imóveis confrontantes: frente com a Rua D; lado esquerdo com o lote 103; pelo lado direito com 101; e pelos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fundos com reserva do loteamento. Sem prejuízo, este edital tem por finalidade notificar a pretensão aos titulares do direito real de propriedade SHIGUEZO MISSIMA e HISSAKO MISSIMA, na forma do artigo 408 parágrafo único do Provimento 149/2023 do CNJ. Para que não seja alegada a ignorância e sejam apresentadas impugnações ao registro por parte daqueles que se julgarem prejudicados, é passado o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, por 02 (duas) vezes, tudo nos termos da Lei n. 6.015/73 e dos Provimentos n. 23/2016-CGJ/RJ e 65, do Conselho Nacional de Justiça. Volta Redonda, 14 de abril de 2026. WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, matrícula 90/3039.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARINA RODRIGUES DOS SANTOS**

WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, FAZ SABER quanto o presente virem que, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4, da Lei n. 6.015/73, notícia que foi apresentado a este Serviço Registral do 2º Ofício de Volta Redonda pedido de reconhecimento da aquisição do imóvel adiante descrito e caracterizado por intermédio da usucapião, em sua modalidade Ordinária, o qual foi protocolado sob o n. 67863, em 30/03/2026. O pedido foi formulado por JOILSON DE AGUIAR PINHEIRO, brasileiro, operador de guindaste, nascido em 18/xx/1970, filho de xxxxx, portador da CNH nº 01xxxxxxxxxxx3 expedida pelo DETRANSP em 19/xxx/2024 e inscrito no CPF nº 006.xxx.xxx-59, e seu cônjuge, ELAINE CRISTINA LIMA PINHEIRO, brasileira, auxiliar de serviços gerais, nascida em 10/xxx/1972, filha de xxxxx, portadora da CNH nº 03xxxxxxxxx0 expedida pelo DETRAN/MG em 11/xxx/2021 e inscrita no CPF nº 026.xxx.xxx-99, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Lúcio de Oliveira Lima, nº 270, Vila Antonieta II, Lencóis Paulista - SP, CEP: 18681-180. O imóvel a que se pretende usucapir é assim descrito e caracterizado: LOTE DE TERRA nº 102, da quadra E, situado Rua D, Loteamento do bairro Jardim Belmonte, nesta cidade, medindo 12,00m de frente com a mencionada via pública; 12,00m de fundos com a reserva do loteamento; 30,00m pelo lado esquerdo com o lote nº 103 e 30,00m pelo lado direito com o lote nº 101, com área total de 360,00m²; e mais a benfeitoria nele existente sobre o nº 357, com área de 102,20m², a ser regularizada. Inscrito no cadastro municipal sob o nº 4.193.0102.000.7, devidamente registrada na matrícula nº 16686, Livro 2 do Registro de Imóveis do 3º Ofício de Barra Mansa - RJ. Almeja o reconhecimento da aquisição do direito real de propriedade por intermédio da usucapião através da espécie ORDINÁRIA, expressamente prevista no art. 1.242 do Código Civil de 2002, a posse do imóvel teve início com possuidores anteriores, sendo a sequência: a posse do imóvel foi transmitida da seguinte forma: em 19/05/1987, os proprietários tabulares SHIGUEZO MISSIMA e HISSAKO MISSIMA outorgaram procuração a TOMIO MISHIMA, com poderes para a venda do imóvel usucapiendo. Em 20/05/1987, o referido procurador deu recibo de quitação a GILSON BATISTA DA SILVA, em razão da venda do referido imóvel. Posteriormente, em 12/04/1989, foi firmado Termo de Cessão e Transferência de Direitos entre GILSON BATISTA DA SILVA e MARINA RODRIGUES DE ASSIS. Em 07/03/1990, novo Termo de Cessão e Transferência de Direitos foi firmado entre MARINA RODRIGUES DE ASSIS e SEBASTIÃO AGOSTINHO QUERINO. Por fim, em 12/01/1994, SEBASTIÃO AGOSTINHO QUERINO deu recibo de quitação referente à venda do imóvel a JOILSON DE AGUIAR PINHEIRO, o qual figurava como solteiro à época. Posteriormente, em 19/03/1994, o referido adquirente contraiu matrimônio com ELAINE CRISTINA LIMA PINHEIRO, sob o regime da comunhão parcial de bens. O imóvel usucapiendo possui como proprietário tabular SHIGUEZO MISSIMA e HISSAKO MISSIMA. Identificam-se os seguintes imóveis confrontantes: frente com a Rua D; lado esquerdo com o lote 103; pelo lado direito com 101; e pelos fundos com reserva do loteamento. Sem prejuízo, este edital tem por finalidade notificar a pretensão aos titulares do direito real de propriedade SHIGUEZO MISSIMA e HISSAKO MISSIMA, na forma do artigo 408 parágrafo único do Provimento 149/2023 do CNJ. Para que não seja alegada a ignorância e sejam apresentadas impugnações ao registro por parte daqueles que se julgarem prejudicados, é passado o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, por 02 (duas) vezes, tudo nos termos da Lei n. 6.015/73 e dos Provimentos n. 23/2016-CGJ/RJ e 65, do Conselho Nacional de Justiça. Volta Redonda, 14 de abril de 2026. WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

90/3039.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SEBASTIAO AGOSTINHO QUERINO**

WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, FAZ SABER quanto o presente virem que, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4, da Lei n. 6.015/73, noticia que foi apresentado a este Serviço Registral do 2º Ofício de Volta Redonda pedido de reconhecimento da aquisição do imóvel adiante descrito e caracterizado por intermédio da usucapião, em sua modalidade Ordinária, o qual foi protocolado sob o n. 67863, em 30/03/2026. O pedido foi formulado por JOILSON DE AGUIAR PINHEIRO, brasileiro, operador de guindaste, nascido em 18/xx/1970, filho de xxxxx, portador da CNH nº 01xxxxxxxxxxx3 expedida pelo DETRANSP em 19/xxx/2024 e inscrito no CPF nº 006.xxx.xxx-59, e seu cônjuge, ELAINE CRISTINA LIMA PINHEIRO, brasileira, auxiliar de serviços gerais, nascida em 10/xxx/1972, filha de xxxxx, portadora da CNH nº 03xxxxxxxxx0 expedida pelo DETRAN/MG em 11/xxx2021 e inscrita no CPF nº 026.xxx.xxx-99, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Lúcio de Oliveira Lima, nº 270, Vila Antonieta II, Lençóis Paulista - SP, CEP: 18681-180. O imóvel a que se pretende usucapir é assim descrito e caracterizado: LOTE DE TERRA nº 102, da quadra E, situado Rua D, Loteamento do bairro Jardim Belmonte, nesta cidade, medindo 12,00m de frente com a mencionada via pública; 12,00m de fundos com a reserva do loteamento; 30,00m pelo lado esquerdo com o lote nº 103 e 30,00m pelo lado direito com o lote nº 101, com área total de 360,00m²; e mais a benfeitoria nele existente sobre o nº 357, com área de 102,20m², a ser regularizada. Inscrito no cadastro municipal sob o nº 4.193.0102.000.7, devidamente registrada na matrícula nº 16686, Livro 2 do Registro de Imóveis do 3º Ofício de Barra Mansa - RJ. Almeja o reconhecimento da aquisição do direito real de propriedade por intermédio da usucapião através da espécie ORDINÁRIA, expressamente prevista no art. 1.242 do Código Civil de 2002, a posse do imóvel teve início com possuidores anteriores, sendo a sequência: a posse do imóvel foi transmitida da seguinte forma: em 19/05/1987, os proprietários tabulares SHIGUEZO MISSIMA e HISSAKO MISSIMA outorgaram procuração a TOMIO MISHIMA, com poderes para a venda do imóvel usucapiendo. Em 20/05/1987, o referido procurador deu recibo de quitação a GILSON BATISTA DA SILVA, em razão da venda do referido imóvel. Posteriormente, em 12/04/1989, foi firmado Termo de Cessão e Transferência de Direitos entre GILSON BATISTA DA SILVA e MARINA RODRIGUES DE ASSIS. Em 07/03/1990, novo Termo de Cessão e Transferência de Direitos foi firmado entre MARINA RODRIGUES DE ASSIS e SEBASTIÃO AGOSTINHO QUERINO. Por fim, em 12/01/1994, SEBASTIÃO AGOSTINHO QUERINO deu recibo de quitação referente à venda do imóvel a JOILSON DE AGUIAR PINHEIRO, o qual figurava como solteiro à época. Posteriormente, em 19/03/1994, o referido adquirente contraiu matrimônio com ELAINE CRISTINA LIMA PINHEIRO, sob o regime da comunhão parcial de bens. O imóvel usucapiendo possui como proprietário tabular SHIGUEZO MISSIMA e HISSAKO MISSIMA. Identificam-se os seguintes imóveis confrontantes: frente com a Rua D; lado esquerdo com o lote 103; pelo lado direito com 101; e pelos fundos com reserva do loteamento. Sem prejuízo, este edital tem por finalidade notificar a pretensão aos titulares do direito real de propriedade SHIGUEZO MISSIMA e HISSAKO MISSIMA, na forma do artigo 408 parágrafo único do Provimento 149/2023 do CNJ. Para que não seja alegada a ignorância e sejam apresentadas impugnações ao registro por parte daqueles que se julgarem prejudicados, é passado o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, por 02 (duas) vezes, tudo nos termos da Lei n. 6.015/73 e dos Provimentos n. 23/2016-CGJ/RJ e 65, do Conselho Nacional de Justiça. Volta Redonda, 14 de abril de 2026. WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, matrícula 90/3039.

**ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE
EXTREMOZ/RN****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANUSA PEREIRA DA COSTA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855552927763 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 19692 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Josefa Maria Dom Conceicao, 0 - S N Central Parque I - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). VANUSA PEREIRA DA COSTA CPF: 00094200173468 , residente(s) à Rua Josefa Maria Dom Conceicao, 0 - S N Central Parque I - Centro. EXTREMOZ - RN, Rua Gustavo Jose de Paula Go, 367 - - Lagoa Azul. NATAL - RN, Rua Gustavo Jose de P Gomes, S/N - - Lagoa Azul. NATAL - RN, Rua Josefa Maria da Conceicao, 166 - - Moinho. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.872,01, posicionada até 28/11/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CYNARA DOS SANTOS DANTAS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440618255 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 21328 , neste cartório, o imóvel situado à Avenida dos Girassóis, 0 - Casa 6 L13 7 - L Parque Jaqueiras. EXTREMOZ - RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). CYNARA DOS SANTOS DANTAS CPF: 00008711365463 , residente(s) à Avenida dos Girassóis, 0 - Casa 6 L13 7 - L Parque Jaqueiras. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 1.968,83, posicionada até 11/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 11 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEOVANE ALVES DE ALBUQUERQUE**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441800606 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 22739 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Butia, 213 - Lote 39 Quadra - Car 0. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GEOVANE ALVES DE ALBUQUERQUE CPF: 00007263523493 , residente(s) à Rua Butia, 213 - Lote 39 Quadra - Car 0. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.712,94, posicionada até 10/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALLYSON FERNANDES DE SOUZA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441438610 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 22938 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Lagoa de Genipabu, 146 - Lote 355 Quadra 13 - Loteamento Cen. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). WALLYSON FERNANDES DE SOUZA CPF: 00005497231454 , residente(s) à Rua Lagoa de Genipabu, 146 - Lote 355 Quadra 13 - Loteamento Cen. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.397,74, posicionada até 20/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIVANIA FERREIRA DE SENA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440884868 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 23348 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Areca Bambu, 161 - Lote 161 Qb - Village Coquei. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). EDIVANIA FERREIRA DE SENA CPF: 00001181614406 , residente(s) à Rua Areca Bambu, 161 - Lote 161 Qb - Village Coquei. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.514,11, posicionada até 05/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERTON DA SILVA FERNANDES**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442381363 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 24220 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Jean Mermoz, 347 - Lote 01 Quadra 13 Ca - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). EVERTON DA SILVA FERNANDES CPF: 00070102148406 , residente(s) à Rua Jean Mermoz, 347 - Lote 01 Quadra 13 Ca - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.566,35, posicionada até 25/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEDSON BARROS DA TRINDADE**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441174669 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 24492 , neste cartório, o imóvel situado à Avenida Sandalo Q14, 221 - F Casa 9f - Loteamento Kam. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GEDSON BARROS DA TRINDADE CPF: 00008531235430 e o Sr(a). EDSON ANTONIO DA TRINDADE CPF: 00079173918415 , residente(s) à Avenida Sandalo Q14, 221 - F Casa 9f - Loteamento Kam. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 4.543,29, posicionada até 05/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON ANTONIO DA TRINDADE**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441174669 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 24492 , neste cartório, o imóvel situado à Avenida Sandalo Q14, 221 - F Casa 9f - Loteamento Kam. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GEDSON BARROS DA TRINDADE CPF: 00008531235430 e o Sr(a). EDSON ANTONIO DA TRINDADE CPF: 00079173918415 , residente(s) à Avenida Sandalo Q14, 221 - F Casa 9f - Loteamento Kam. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 4.543,29, posicionada até 05/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON PINTO ALVES**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442824449 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 26841 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Anísio Teixeira, 35 - Lote 1143 Quadra 41 - Portal Do Sol. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). WELLINGTON PINTO ALVES CPF: 00011635058708 , residente(s) à Rua Anísio Teixeira, 35 - Lote 1143 Quadra 41 - Portal Do Sol. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.653,88, posicionada até 09/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLYSON NOSSALES NERES DA COSTA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº ***441652**5 garantido por Alienação Fiduciária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 27427 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Carlos Neiva, 209 - Lb23 Q02 - Santos Dumont. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ALLYSON NOSSALES NERES DA COSTA CPF: 00005794691409 , residente(s) à Rua Carlos Neiva, 209 - Lb23 Q02 - Santos Dumont. EXTREMOZ - RN, Rua Rio Potengi 17, S/N - - Central Park I. EXTREMOZ - RN, Rua Jose Expedito da Costa, 380 - - Pitangui. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.912,41, posicionada até 08/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ORIONE LOPES DE MACEDO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441437880 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 28110 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Maria Belo da Fonseca, 157 - Lote 08 Quadra 11 - Loteamento Moi. EXTREMOZ - RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ORIONE LOPES DE MACEDO CPF: 00067188630410 e o Sr(a). SIMONE ALVES DE MACEDO CPF: 00001145578454 , residente(s) à Rua Maria Belo da Fonseca, 157 - Lote 08 Quadra 11 - Loteamento Moi. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.977,60, posicionada até 25/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 11 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE ALVES DE MACEDO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441437880 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 28110 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Maria Belo da Fonseca, 157 - Lote 08 Quadra 11 - Loteamento Moi. EXTREMOZ - RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ORIONE LOPES DE MACEDO CPF: 00067188630410 e o Sr(a). SIMONE ALVES DE MACEDO CPF: 00001145578454 , residente(s) à Rua Maria Belo da Fonseca, 157 - Lote 08 Quadra 11 - Loteamento Moi. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.977,60, posicionada até 25/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 11 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELIO ALVES RODRIGUES DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441701700 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 32655 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Portuguesa, 188 - Lt251 Q13 - Loteamento Cen. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). HELIO ALVES RODRIGUES DA SILVA CPF: ***423282**434 , residente(s) à Rua Portuguesa, 188 - Lt251 Q13 - Loteamento Cen. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.857,73, posicionada até 08/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCINILDA ELIAS DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441822093 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 34890 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Januario Cicco, 654 - Lote 46 Quadra 18 - Moinho Dos Ven. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). LUCINILDA ELIAS DA SILVA CPF: 00005484040469 , residente(s) à Rua Januario Cicco, 654 - Lote 46 Quadra 18 - Moinho Dos Ven. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 4.296,49, posicionada até 10/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FREDERICO FELIPE DA CAMARA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442470231 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 37535 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Anezio dos Santos, 1198 - Lot Villa Maria I Lo - Moinho. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FREDERICO FELIPE DA CAMARA SILVA CPF: 00007422967412 , residente(s) à Rua Anezio dos Santos, 1198 - Lot Villa Maria I Lo - Moinho. EXTREMOZ - RN, Rua Senador Nabuco de Araujo, 297 - - Pajucara. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.210,93, posicionada até 10/11/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACQUELINE LIMA DE OLIVEIRA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442549067 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 39198 , neste cartório, o imóvel situado à Avenida Osorio Dantas, 289 - Lote 03 Quadra 02 Ca - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JACQUELINE LIMA DE OLIVEIRA SILVA CPF: 00008131293467 , residente(s) à Avenida Osorio Dantas, 289 - Lote 03 Quadra 02 Ca - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.240,27, posicionada até 25/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 11 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO CANINDE JANUARIO DAMASCENO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442797395 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 43184 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Londres, 664 - Lt823 Qd08 - L S C Natal. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO CANINDE JANUARIO DAMASCENO CPF: 00001661727409 , residente(s) à Rua Londres, 664 - Lt823 Qd08 - L S C Natal. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.632,73, posicionada até 25/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado , nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAYANNE GALVAO DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443328334 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 45289 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Viena, 488 - Lote 705 Quadra 7 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). NAYANNE GALVAO DA SILVA CPF: 00012449170448 , residente(s) à Rua Viena, 488 - Lote 705 Quadra 7 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 6.254,63, posicionada até 15/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA SERAFIM DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443847394 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 48656 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Botafogo, 76 - Lote 211 Quadra 14 - Loteamento C P Clube. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). DANIELA SERAFIM DA SILVA CPF: 00006778378441 e o Sr(a). ERNANI DOS SANTOS CORREIA CPF: 00003411301414 , residente(s) à Rua Botafogo, 76 - Lote 211 Quadra 14 - Loteamento C P Clube. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.513,78, posicionada até 07/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERNANI DOS SANTOS CORREIA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443847394 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 48656 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Botafogo, 76 - Lote 211 Quadra 14 - Loteamento C P Clube. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). DANIELA SERAFIM DA SILVA CPF: 00006778378441 e o Sr(a). ERNANI DOS SANTOS CORREIA CPF: 00003411301414 , residente(s) à Rua Botafogo, 76 - Lote 211 Quadra 14 - Loteamento C P Clube. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.513,78, posicionada até 07/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDNALVA GOMES DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878772421149 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 51200 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Navegantes, 130 - Casa 01 Lote 1775 Qu - Boca D I L. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). EDNALVA GOMES DA SILVA CPF: 00007348200460 , residente(s) à Rua Navegantes, 130 - Casa 01 Lote 1775 Qu - Boca D I L. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.503,17, posicionada até 24/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado , nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 11 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONIQUE CAMPOS DE OLIVEIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443784569 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 51719 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Compasso, 726 - 02 Casa 02 Lote 975 - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MONIQUE CAMPOS DE OLIVEIRA CPF: 00002170282416 , residente(s) à Rua Compasso, 726 - 02 Casa 02 Lote 975 - Centro. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.224,53, posicionada até 10/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS ALEX SILVA PEREIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878772437460 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 53610 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Navegantes, 15 - Casa 01 Lt1753 Qd62 - Boca D I L. EXTREMOZ - RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MATHEUS ALEX SILVA PEREIRA CPF: 00070516674404 , residente(s) à Rua Navegantes, 15 - Casa 01 Lt1753 Qd62 - Boca D I L. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.613,11, posicionada até 10/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

MOSSORO/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094904

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ERMINA SONARA DA COSTA MORAIS BALLIANA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COMARCA DE MOSSORÓ PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Cel. Vicente Sabóia, 167, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-120 - Tel. 84 3317-4950 FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES - Tabelião Interino Israel Santiago Paula Gadelha - Escrevente Autorizado Maria Luiza Medeiros Aderaldo - Escrevente Autorizada Vinicius Vidal Maximiano - Escrevente Autorizado Nayara Vieira Batista - Escrevente Autorizada Érick de Moura Vieira - Escrevente Autorizado EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFINANTES USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ASSUNTO: USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PROCEDIMENTO/TIPO/ESPÉCIE: ORDINÁRIA, com tempo de posse alegado: MAIS DE 33 (TRINTA E TRÊS) ANOS. NOTIFICANTE: MOSSORÓ CARTÓRIO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS, inscrito no CNPJ nº 08.481.392/0001-60. NOTIFICADOS: CONFINANTES AO OESTE, LESTE, NORTE E SUL OU OUTROS INTERESSADOS, POSSUIDORES/PROPRIETÁRIOS/DIREITOS REAIS, DO IMÓVEL USUCAPIENDO ABAIXO DELINEADO. REQUERENTE (s)/INTERESSADO (s): WANDERSON FAGNER DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, eletricitista, portador do RG nº 003.072.277 - SSP/RN, inscrito no CPF nº ***.542.744-**, residente e domiciliada à Rua Hernandes Alves Pereira, 551, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN, CEP: 59.631-510. IMÓVEL: Nos termos do art. 216-A, 3º da Lei 6.015/1973, ficam os notificados o (s) CONFINANTE (S) supracitado (s) que queira (m) impugnar o pedido de usucapião, apresentando manifestação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da publicação deste edital, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo (s) Requerente (s), sobre UM IMÓVEL, SITUADO À RUA NIAS HERONILDES, Nº 533, PLANALTO TREZE DE MAIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.633-080, tendo a seguinte descrição técnica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 9.422.634,943m e E 684.961,090m; situado no limite da RUA NIAS HERONILDES com o ERMINA SONARA DA C.MORAIS BALLIANA; deste, segue confrontando com ERMINA SONARA DA C.MORAIS BALLIANA, com azimuth 113°43'08" e distância de 11,01 m até o vértice V2, de coordenadas N 9.422.630,516m e E 684.971,166m; com azimuth 113°58'44" e distância de 10,94 m até o vértice V3, de coordenadas N 9.422.626,069m e E 684.981,164m; situado no limite da ERMINA SONARA DA C.MORAIS BALLIANA com o ZEILDA MENDES GOMES SOARES; deste, segue confrontando com ZEILDA MENDES GOMES SOARES, com azimuth 204°20'47" e distância de 9,87 m até o vértice V4, de coordenadas N 9.422.617,081m e E 684.977.097m; situado no limite da ZEILDA MENDES GOMES SOARES com o AGNALDO DANTAS DA SILVA; deste, segue confrontando com AGNALDO DANTAS DA SILVA, com azimuth 294°04'03" e distância de 22,14 m até o vértice V5, de coordenadas N 9.422.626, 109m e E 684.956,884m; situado no limite da AGNALDO DANTAS DA SILVA com o RUA NIAS HERONILDES; deste, segue confrontando com RUA NIAS HERONILDES, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°27'35" e 9,78 m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Que apresenta ao seu final um PERÍMETRO DE 63,74 METROS e uma ÁREA DE 216,79m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, processadas com equipamento GPS GEODÉSICO e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr/EGr, tendo como o Datum Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tudo em conformidade com a planta e memorial descritivo elaborados por profissional Jailson Leonez Dias, topógrafo, TRT nº CFT2403780478, apresentados nesta serventia extrajudicial. O imóvel apresenta Inscrição Municipal nº 1.0010.165.04.0427.0000.2 e sequencial 1018858.4, nos termos da Ficha do Imóvel emitida pela Secretaria da Fazenda do Município de Mossoró/RN. Todas as informações podem ser constatadas no memorial descritivo e na planta, ambos assinados por profissional competente, bem como nos demais documentos arquivados nesse Cartório. Eu, FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES - Tabelião Interino, digitei e subscrevi. Mossoró/RN, data da publicação. FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES Tabelião Interino SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO: RN202500949040049005ATT

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094904

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DO RIO GRANDE DO NORTE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COMARCA DE MOSSORÓ PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Cel. Vicente Sabóia, 167, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-120 - Tel. 84 3317-4950 FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES - Tabelião Interino Israel Santiago Paula Gadelha -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Escrevente Autorizado Maria Luiza Medeiros Aderaldo - Escrevente Autorizada Vinicius Vidal Maximiano - Escrevente Autorizado Nayara Vieira Batista - Escrevente Autorizada Erick de Moura Vieira - Escrevente Autorizado EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFINANTES USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ASSUNTO: USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PROCEDIMENTO/TIPO/ESPÉCIE: ORDINÁRIA, com tempo de posse alegado: MAIS DE 33 (TRINTA E TRÊS) ANOS. NOTIFICANTE: MOSSORÓ CARTÓRIO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS, inscrito no CNPJ nº 08.481.392/0001-60. NOTIFICADOS: CONFINANTES AO OESTE, LESTE, NORTE E SUL OU OUTROS INTERESSADOS, POSSUIDORES/PROPRIETÁRIOS/DIREITOS REAIS, DO IMÓVEL USUCAPIENDO ABAIXO DELINEADO. REQUERENTE (s)/INTERESSADO (s): WANDERSON FAGNER DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, eletricista, portador do RG nº 003.072.277 - SSP/RN, inscrito no CPF nº ***.542.744-**, residente e domiciliada à Rua Hernandez Alves Pereira, 551, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN, CEP: 59.631-510. IMÓVEL: Nos termos do art. 216-A, 3º da Lei 6.015/1973, ficam os notificados o (s) CONFINANTE (S) supracitado (s) que queira (m) impugnar o pedido de usucapião, apresentando manifestação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da publicação deste edital, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo (s) Requerente (s), sobre UM IMÓVEL, SITUADO À RUA NIAS HERONILDES, Nº 533, PLANALTO TREZE DE MAIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.633-080, tendo a seguinte descrição técnica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 9.422.634,943m e E 684.961,090m; situado no limite da RUA NIAS HERONILDES com o ERMINA SONARA DA C.MORAIS BALLIANA; deste, segue confrontando com ERMINA SONARA DA C.MORAIS BALLIANA, com azimuth 113°43'08" e distância de 11,01 m até o vértice V2, de coordenadas N 9.422.630,516m e E 684.971,166m; com azimuth 113°58'44" e distância de 10,94 m até o vértice V3, de coordenadas N 9.422.626,069m e E 684.981,164m; situado no limite da ERMINA SONARA DA C.MORAIS BALLIANA com o ZEILDA MENDES GOMES SOARES; deste, segue confrontando com ZEILDA MENDES GOMES SOARES, com azimuth 204°20'47" e distância de 9,87 m até o vértice V4, de coordenadas N 9.422.617,081m e E 684.977,097m; situado no limite da ZEILDA MENDES GOMES SOARES com o AGNALDO DANTAS DA SILVA; deste, segue confrontando com AGNALDO DANTAS DA SILVA, com azimuth 294°04'03" e distância de 22,14 m até o vértice V5, de coordenadas N 9.422.626, 109m e E 684.956,884m; situado no limite da AGNALDO DANTAS DA SILVA com o RUA NIAS HERONILDES; deste, segue confrontando com RUA NIAS HERONILDES, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°27'35" e 9,78 m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Que apresenta ao seu final um PERÍMETRO DE 63,74 METROS e uma ÁREA DE 216,79m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, processadas com equipamento GPS GEODÉSICO e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr/EGr, tendo como o Datum Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tudo em conformidade com a planta e memorial descritivo elaborados por profissional Jailson Leonez Dias, topógrafo, TRT nº CFT2403780478, apresentados nesta serventia extrajudicial. O imóvel apresenta Inscrição Municipal nº 1.0010.165.04.0427.0000.2 e sequencial 1018858.4, nos termos da Ficha do Imóvel emitida pela Secretaria da Fazenda do Município de Mossoró/RN. Todas as informações podem ser constatadas no memorial descritivo e na planta, ambos assinados por profissional competente, bem como nos demais documentos arquivados nesse Cartório. Eu, FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES - Tabelião Interino, digitei e subscrevi. Mossoró/RN, data da publicação. FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES Tabelião Interino SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO: RN202500949040049005ATT

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094904

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COMARCA DE MOSSORÓ PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Cel. Vicente Sabóia, 167, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-120 - Tel. 84 3317-4950 FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES - Tabelião Interino Israel Santiago Paula Gadelha - Escrevente Autorizado Maria Luiza Medeiros Aderaldo - Escrevente Autorizada Vinicius Vidal Maximiano - Escrevente autorizado Nayara Vieira Batista - Escrevente autorizada Erick de Moura Vieira - Escrevente autorizado EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO ARAÚJO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FERNANDES, Tabelião Interino do Primeiro Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Mossoró/RN, na forma da lei, faz saber, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia requerimento de USUCAPIAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Por meio do procedimento/tipo/espécie: EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse alegado: MAIS DE 18 (DEZOITO) ANOS. Pelo qual é (são) requerente (s): FRANCISCO MÁRCIO ALVES, brasileiro, motorista, nascido em XX/XX/XXXX, em Mossoró/RN, portador do RG nº 2XXXXX3 - SSP/RN, inscrito no CPF nº 058.XXX.XXX-48, filho de Francisco de Assis Alves e Maria Nicácia da Silva Alves, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com WALQUÍRIA PEREIRA DE BRITO ALVES, brasileira, casada, do lar, nascida em XX/XX/XXXX, na cidade de Campo Grande/RN, portadora do RG nº 0XX.XXX.XX1 - SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.XXX.XXX-38, filha de Severino Geraldo de Brito e Maria Pereira da Silva, residentes e domiciliados à Rua Cícero Galdino da Silva, nº XX, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP: 59.XXX-000. Solicitou (am) o reconhecimento do direito de propriedade de aquisição originária, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, de UMA CASA UNIFAMILIAR, SITUADA À RUA CÍCERO GALDINO DA SILVA, Nº 77, ALTO DO SUMARÉ, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.600-001, tendo ÁREA CONSTRUÍDA DE 167,32m², cavada num terreno de 411,40m², formado por três quartos, sendo um suíte, banheiro social, cozinha, sala de estar, dispensa, área de serviço e garagem para 4 carros, com a seguinte descrição técnica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 9421655.44 m e E 683069.40 m; deste segue confrontando com RUA CÍCERO GALDINO DA SILVA, com seguinte distância de 17,00m até o vértice V2, de coordenadas N 9421646.19 m e E 683083.66 m; deste segue confrontando com RUA RDO FELIX DE OLIVEIRA, com seguinte distância de 22,00m até o vértice V3, de coordenadas N 9421626.87 m e E 683072.85 m; deste segue confrontando com MARLENE DANTAS DA SILVA, com distância de 20,20m até o vértice V4, de coordenadas N 9421637.89 m e E 683055.92 m; deste segue confrontando com CLEONILZA PEREIRA DE OLIVEIRA, com seguinte distância: 22,00m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Que tem uma ÁREA DE 411,40m² e um PERÍMETRO DE 81,20m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, processadas com equipamento GPS/ RTK ENLID RS+ e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr/EGr,24S tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tudo em conformidade com a planta e memorial descritivo elaborados por profissional Lauro Martins de Moura Júnior, engenheiro civil, CREA: 211283621-8, ART nº RN20230583268, apresentados nesta serventia extrajudicial. O imóvel apresenta Inscrição Municipal nº 1.0023.537.05.0521.0000.4 e sequencial 4055095.8, nos termos da Ficha do Imóvel emitida pela Secretaria da Fazenda do Município de Mossoró/RN. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo (s) Requerente (s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Eu, FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES - Tabelião Interino, digitei e subscrevi. Mossoró/RN, data da publicação. FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES Tabelião Interino SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO: RN202600949040014149CQI

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZAIDEM HERONILDES DA SILVA FILHO**

MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor do Contrato de Financiamento nº 1.4444.0770106, garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula nº 23.249, neste cartório, o imóvel situado à Avenida João da Escóssia, Nº 1301, Apto 211, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.600-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ZAIDEM HERONILDES DA SILVA FILHO, CPF: ***.337.904-**, residente(s) à Rua Cícero Gade, Nº 10, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7.887,47 (sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), posicionada até 07/05/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97, em data de 07/05/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEOVANIA MARIA DE SOUSA**

MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.3311138, garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 36.172, neste cartório, o imóvel situado à Rua Jose Leite da Silva, Nº 30, Gleba 14, Quadra 12, Bairro Redenção, Mossoró/RN, CEP: 59.620-630, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JEOVANIA MARIA DE SOUSA, CPF: ***.030.083-**, residente(s) à Rua Pedro Belho, Nº 1355, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 4.100,60 (quatro mil, cem reais e sessenta centavos), posicionada até 07/05/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97, em data de 07/05/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DEUZIMAR INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, credor do Contrato de Financiamento nº, garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 39.195, neste cartório, o imóvel situado à Rua Maria Clara da Conceição, Nº 188, Bairro Abolição, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO DEUZIMAR INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, CPF: ***.026.504-**, residente(s) à Avenida Jeronimo Dix Neuf Rosado, Nº 1255, Sala 14, Bairro Centro, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 26.563,55 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), posicionada até 07/05/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97, em data de 07/05/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARELHAS/RN**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARELHAS - CNS: 095646**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHARLES GAVIM SILVA FELIX**

José Pereira da Silva Neto, oficial do PARELHAS - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Praça Arnaldo Bezerra, 124 - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440702623 garantido por Alienação Fiduciária, firmado aos 12/08/2014, devidamente registrado na matrícula n.º 3718, neste cartório, o imóvel situado à Rua Joaquim Araujo Sobrinho, Nº 468, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP 59360000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). CHARLES GAVIM SILVA FELIX CPF: 00011747542490 , residente(s) à Rua Joaquim Araujo Sobrinho, 468, Bairro Ivan Bezerra. PARELHAS - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.869,20, posicionada até 12/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. 11 de Maio de 2026. E, para constar, eu José Pereira da Silva Neto, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

TIBAU DO SUL/RN**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU DO SUL - CNS: 095216**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE DIAS TAVARES**

OFÍCIO ÚNICO DE TIBAU DO SUL COMARCA DE GOIANINHA - RN Tabelião Público - Benedito Fagundes Pereira Substituto - Bartolomeu Fagundes Bisneto Substituto - Matheus Oliveira Fagundes Avenida Governador Aluizio Alves, 174 - Centro. CEP 59.178-000 EDITAL PARA FINS DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO O notário e Registrador Público do Cartório Único de Tibau do Sul/RN faz saber, com base no Art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ, que foi protocolizado pedido para reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário. Solicitantes: a Sra. GEORGIA REGINA MULLER TINOCO MAGALHÃES, e o Sr. LUIS MARIA DE ALMEIDA BANDEIRA RAPOSO DE MAGALHÃES, que vem através de seu advogado, Dr. Artur Cavalcanti de Lima Bernardino, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RN nº 17.445(amplamente qualificados nos autos, dispensando-se as exposições de seus dados, em consonância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nº. 13.707/2.018 de 14/08/2.018). Área objeto da usucapião: "terreno urbano localizado na Rua das Graúnas, nº 91, Praia da Pipa, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000, com 69,60m² (sessenta e nove metros e sessenta decímetros quadrados), imóvel sem inscrição junto a Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN, CEP: 59.178-000. LIMITES E CONFRONTAÇÕES - NORTE: Com Rua das Graúnas (6,72 m). LESTE: Com Elione Fidelis Marinho (10,52 m). SUL: Com José Dias Tavares (5,12 m); Georgia Regina Muller Tinoco Magalhães e Luis Maria Bandeira Raposo de Magalhães (1,63 m). OESTE: Com Georgia Regina Muller Tinoco Magalhães e Luis Maria Bandeira Raposo de Magalhães (10,43 m). Imóvel não registrado no cartório. O valor atribuído a este imóvel é R\$ 154.858,42. Os requerentes alegam o exercício pleno da posse do imóvel há mais de 15 (quinze) anos, somadas as posses de seus antecessores.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Conforme o Art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, ficam o Sr. José Dias Tavares, a Sra. Elione Fidelis Marinho, bem como terceiros eventualmente interessados cientes da tramitação do procedimento acima, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias. Não havendo apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital contém os requisitos exigidos no citado artigo: (I - o nome e a qualificação completa do requerente; II - a identificação do imóvel usucapiendo com o número da matrícula, quando houver, sua área superficial e eventuais acessões ou benfeitorias nele existentes; III - os nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio; IV - a modalidade de usucapião e o tempo de posse alegado pelo requerente; V - a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.) Tibau do Sul/RN, 16.04.2026 BENEDITO FAGUNDES PEREIRA Notário e Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU DO SUL - CNS: 095216

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ILZE CAROLINE QUEIROGA GRILO E OUTROS**

OFÍCIO ÚNICO DE TIBAU DO SUL COMARCA DE GOIANINHA - RN Tabelião Público - Benedito Fagundes Pereira Substituto - Bartolomeu Fagundes Bisneto Substituto - Matheus Oliveira Fagundes Avenida Governador Aluísio Alves, 174 - Centro. CEP 59.178-000 EDITAL PARA FINS DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO O notário e Registrador Público do Cartório Único de Tibau do Sul/RN faz saber, com base no Art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ, que foi protocolizado pedido para reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário. Solicitante: o Sr. FRANCISCO MOREIRA FREIRE, que vem através de seu advogado, Dr. Ítalo Marinho Silva de Menezes, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN nº 17.095 (amplamente qualificados nos autos, dispensando-se as exposições de seus dados, em consonância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nº. 13.707/2.018 de 14/08/2.018). Área objeto da usucapião: "terreno urbano localizado na Av. Baía dos Golfinhos, Praia da Pipa, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000, com 1.416,25m² (mil, quatrocentos e dezesseis metros e vinte e cinco decímetros quadrados), imóvel sem cadastro junto a Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN. CONFRONTAÇÕES - Ao NORTE: Confrontando com RUA PROJETADA medindo 91.13m; O SUL: Confrontando com ANTÔNIO MOREIRA FREIRE medindo 93.67m; AO LESTE: Confrontando com AVENIDA BAÍA DOS GOLFINHOS medindo 17.14m; O OESTE: Confrontando com ILZE CAROLINE QUEIROGA GRILO medindo 13.86 m; DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 9.310.367,76m e E 273.812,64m; deste segue com azimute de 126°03 ' 38" por uma distância de 17,14m, até o ponto M02, de coordenadas N 9.310.357,67m e E 273.826,49m ; deste, segue com azimute de 215°31'35" por uma distância de 93,67m, até o ponto M03, de coordenadas N 9.310.281,44m e E 273.772,06m ; deste segue com azimute de 317°01'36" por uma distância de 13,86m, até o ponto M04, de coordenadas N 9.310.291,58m e E 273.762,61m; deste segue com azimute de 33°17'32" por uma distância de 91,13m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição. Imóvel não registrado no cartório. O valor atribuído a este imóvel é R\$ 100.000,00. O requerente alega o exercício pleno da posse do imóvel há mais de 15 (quinze) anos, somadas as posses de seus antecessores. Conforme o Art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, ficam a Sra. Ilze Caroline Queiroga Grilo, o Sr. Antonio Moreira Freire, bem como terceiros eventualmente interessados cientes da tramitação do procedimento acima, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias. Não havendo apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital contém os requisitos exigidos no citado artigo: (I - o nome e a qualificação completa do requerente; II - a identificação do imóvel usucapiendo com o número da matrícula, quando houver, sua área superficial e eventuais acessões ou benfeitorias nele existentes; III - os nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio; IV - a modalidade de usucapião e o tempo de posse alegado pelo requerente; V - a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.) Tibau do Sul/RN, 16.04.2026 BENEDITO FAGUNDES PEREIRA Notário e Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU DO SUL - CNS: 095216

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MAV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

OFÍCIO ÚNICO DE TIBAU DO SUL COMARCA DE GOIANINHA - RN Tabelião Público - Benedito Fagundes Pereira Substituto - Bartolomeu Fagundes Bisneto Substituto - Matheus Oliveira Fagundes Avenida Governador Aluizio Alves, 174 - Centro. CEP 59.178-000 EDITAL PARA FINS DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO O notário e Registrador Público do Cartório Único de Tibau do Sul/RN faz saber, com base no Art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ, que foi protocolizado pedido para reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário. Solicitante: o Sr. ANTONIO GOMES PEREIRA NETO, que vem através de seu advogado, Dr. Artur Cavalcanti de Lima Bernardino, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RN nº 17.445 (amplamente qualificados nos autos, dispensando-se as exposições de seus dados, em consonância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nº. 13.707/2.018 de 14/08/2.018). Área objeto da usucapião: "terreno urbano localizado na Rua Projetada, com acesso pela Rua do Sol, Praia da Pipa, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000, com 517,57m² (quinhentos e dezessete metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), imóvel sem inscrição junto a Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN, CEP: 59.178-000. CONFRONTAÇÕES - Ao NORTE: Confrontando com RUA PROJETADA COM ACESSO PELA RUA DO SOL medindo 13, 28m; AO SUL: Confrontando com MAV EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA medindo 13,04 m; AO LESTE: Confrontando com ANTONIO FIDELIS FILHO medindo 39,22 m; AO OESTE: Confrontando com ERNANDE FIDELIS DA COSTA medindo 37,57 m; Imóvel não registrado no cartório. O valor atribuído a este imóvel é R\$ 110.000,00. O requerente alega o exercício pleno da posse do imóvel há mais de 15 (quinze) anos, somadas as posses de seus antecessores. Conforme o Art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, ficam o Sr. Antonio Fideles Filho, o Sr. Ernande Fidelis da Costa, a MAV Empreendimentos e Participações Ltda, bem como terceiros eventualmente interessados cientes da tramitação do procedimento acima, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias. Não havendo apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital contém os requisitos exigidos no citado artigo: (I - o nome e a qualificação completa do requerente; II - a identificação do imóvel usucapiendo com o número da matrícula, quando houver, sua área superficial e eventuais acessos ou benfeitorias nele existentes; III - os nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio; IV - a modalidade de usucapião e o tempo de posse alegado pelo requerente; V - a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.) Tibau do Sul/RN, 16.04.2026 BENEDITO FAGUNDES PEREIRA Notário e Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU DO SUL - CNS: 095216

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PIPA IBIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

OFÍCIO ÚNICO DE TIBAU DO SUL COMARCA DE GOIANINHA - RN Tabelião Público - Benedito Fagundes Pereira Substituto - Bartolomeu Fagundes Bisneto Substituto - Matheus Oliveira Fagundes Avenida Governador Aluizio Alves, 174 - Centro. CEP 59.178-000 EDITAL PARA FINS DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO O notário e Registrador Público do Cartório Único de Tibau do Sul/RN faz saber, com base

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no Art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ, que foi protocolizado pedido para reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário. Solicitante: a empresa OK INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, vem através de seu advogado, Dr. Ítalo Marinho Silva de Menezes, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN nº 17.095 (amplamente qualificados nos autos, dispensando-se as exposições de seus dados, em consonância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nº. 13.707/2.018 de 14/08/2.018). Área objeto da usucapião: "terreno urbano localizado na Travessa dos Canários, Praia da Pipa, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000, com 522,66m² (quinhentos e vinte e dois metros, e sessenta e seis decímetros quadrados), imóvel sem cadastro junto a Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN. CONFRONTAÇÕES - Ao NORTE: Confrontando com Estrada Carroçável medindo 29,39 m; AO SUL: Confrontando com OK INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA medindo 30,14m; AO LESTE: Confrontando com PIPA IBIZA EMP. IMOB. LTDA. medindo 14,93 m; AO OESTE: Confrontando com RUA PROJETADA medindo 19,24 m; O imóvel em questão não se encontra registrado neste Ofício. O valor atribuído a este imóvel é R\$ 100.000,00. O requerente alega o exercício pleno da posse do imóvel há mais de 15 (quinze) anos, somadas as posses de seus antecessores. Conforme o Art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, ficam a Pipa Ibiza Emp. Imob. Ltda, bem como terceiros eventualmente interessados cientes da tramitação do procedimento acima, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias. Não havendo apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital contém os requisitos exigidos no citado artigo: (I - o nome e a qualificação completa do requerente; II - a identificação do imóvel usucapiendo com o número da matrícula, quando houver, sua área superficial e eventuais acessões ou benfeitorias nele existentes; III - os nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio; IV - a modalidade de usucapião e o tempo de posse alegado pelo requerente; V - a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.) Tibau do Sul/RN, 16.04.2026 BENEDITO FAGUNDES PEREIRA Notário e Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU DO SUL - CNS: 095216

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE DIAS TAVARES**

OFÍCIO ÚNICO DE TIBAU DO SUL COMARCA DE GOIANINHA - RN Tabelião Público - Benedito Fagundes Pereira Substituto - Bartolomeu Fagundes Bisneto Substituto - Matheus Oliveira Fagundes Avenida Governador Aluizio Alves, 174 - Centro. CEP 59.178-000 EDITAL PARA FINS DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO O notário e Registrador Público do Cartório Único de Tibau do Sul/RN faz saber, com base no Art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ, que foi protocolizado pedido para reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário. Solicitantes: o Sr. MANUEL DUARTE MOREIRA CALEJO PIRES, que vem através de seu advogado, Dr. Artur Cavalcanti de Lima Bernardino, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RN nº 17.445 (amplamente qualificados nos autos, dispensando-se as exposições de seus dados, em consonância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nº. 13.707/2.018 de 14/08/2.018). Área objeto da usucapião: "terreno urbano localizado na Rua das Graúnas, nº 93, Praia da Pipa, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000, com 24,76m² (vinte e quatro metros e setenta e seis decímetros quadrados), imóvel sem inscrição junto a Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN, CEP: 59.178-000. LIMITES E CONFRONTAÇÕES - NORTE: Com Rua das Graúnas (2,36 m). LESTE: Com Georgia Regina Muller Tinoco Magalhães e Luis Maria Bandeira Raposo de Magalhães (10,38m). SUL: Com José Dias Tavares (2,42 m). OESTE: Com Carlos Jorge Cunha Alves Batista (10,35 m). Imóvel não registrado no cartório. O valor atribuído a este imóvel é R\$ 150.000,00. O requerente alega o exercício pleno da posse do imóvel há mais de 15 (quinze) anos, somadas as posses de seus antecessores. Conforme o Art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, ficam o Sr. José Dias Tavares, o Sr. Luis Maria Bandeira Raposo de Magalhães, a Sra. Georgia Regina Muller Tinoco Magalhães, bem como terceiros eventualmente interessados cientes da tramitação do procedimento acima, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias. Não havendo apresentação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital contém os requisitos exigidos no citado artigo: (I - o nome e a qualificação completa do requerente; II - a identificação do imóvel usucapiendo com o número da matrícula, quando houver, sua área superficial e eventuais acessões ou benfeitorias nele existentes; III - os nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio; IV - a modalidade de usucapião e o tempo de posse alegado pelo requerente; V - a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.) Tibau do Sul/RN, 16.04.2026 BENEDITO FAGUNDES PEREIRA Notário e Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU DO SUL - CNS: 095216

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DANIELA COLLADO E OUTROS**

OFÍCIO ÚNICO DE TIBAU DO SUL COMARCA DE GOIANINHA - RN Tabelião Público - Benedito Fagundes Pereira Substituto - Bartolomeu Fagundes Bisneto Substituto - Matheus Oliveira Fagundes Avenida Governador Aluizio Alves, 174 - Centro. CEP 59.178-000 EDITAL PARA FINS DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO O notário e Registrador Público do Cartório Único de Tibau do Sul/RN faz saber, com base no Art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ, que foi protocolizado pedido para reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário. Solicitante: o Sr. GLAUBER MARTINS NEVES, que vem através de seu advogado, Dr. Artur Cavalcanti de Lima Bernardino, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RN nº 17.445 (amplamente qualificados nos autos, dispensando-se as exposições de seus dados, em consonância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nº. 13.707/2.018 de 14/08/2.018). Área objeto da usucapião: "terreno urbano localizado na Rua do Cajueiro, nº 43, Praia da Pipa, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000, com 1.170,02m² (mil, cento e setenta metros e dois decímetros quadrados), imóvel com inscrição junto a Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN sob o nº 1.0101.015.10.2860.0000.5 e sequencial nº 1.003017.4, CEP: 59.178-000. CONFRONTAÇÕES - AO NORTE: Confrontando com DANIELA COLLADO medindo 30.19m; O SUL: Confrontando com RUA DO CAJUEIRO medindo 30.28m; AO LESTE: Confrontando com LUCELIA REGINA DE MEDEIROS medindo 43.07m; AO OESTE: Confrontando com Confrontando com MARCO DA SILVA medindo 35.16m; O imóvel em questão, se encontra dentro de uma área maior, conforme matrícula 2378, em nome de Roberto Carlos da Silva. O valor atribuído a este imóvel é R\$ 40.000,00. O requerente alega o exercício pleno da posse do imóvel há mais de 15 (quinze) anos, somadas as posses de seus antecessores. Conforme o Art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, ficam o Sr. Marco da Silva, a Sra. Lucelia Regina de Medeiros, a Sra. Daniela Collado, bem como terceiros eventualmente interessados cientes da tramitação do procedimento acima, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias. Não havendo apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital contém os requisitos exigidos no citado artigo: (I - o nome e a qualificação completa do requerente; II - a identificação do imóvel usucapiendo com o número da matrícula, quando houver, sua área superficial e eventuais acessões ou benfeitorias nele existentes; III - os nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio; IV - a modalidade de usucapião e o tempo de posse alegado pelo requerente; V - a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.) Tibau do Sul/RN, 16.04.2026 BENEDITO FAGUNDES PEREIRA Notário e Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU DO SUL - CNS: 095216

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **EDSON FERREIRA DA COSTA E OUTROS**

OFÍCIO ÚNICO DE TIBAU DO SUL COMARCA DE GOIANINHA - RN Tabelião Público - Benedito Fagundes Pereira Substituto - Bartolomeu Fagundes Bisneto Substituto - Matheus Oliveira Fagundes Avenida Governador Aluizio Alves, 174 - Centro. CEP 59.178-000 EDITAL PARA FINS DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO O notário e Registrador Público do Cartório Único de Tibau do Sul/RN faz saber, com base no Art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ, que foi protocolizado pedido para reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário. Solicitante: o Sr. JOÃO FELIPE DA SILVA JUNIOR, que vem através de seu advogado, Dr. Artur Cavalcanti de Lima Bernardino, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RN nº 17.445 (amplamente qualificados nos autos, dispensando-se as exposições de seus dados, em consonância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nº. 13.707/2.018 de 14/08/2.018). Área objeto da usucapião: "terreno urbano localizado na Rua da Cancela, Praia da Pipa, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000, com 160,35m² (cento e sessenta metros e trinta e cinco decímetros quadrados), imóvel sem inscrição junto a Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN, CEP: 59.178-000. CONFRONTAÇÕES - AO NORTE: Confrontando com JOAO BARBOSA medindo 50,71 m; AO SUL: Confrontando com JOAO BARBOSA E OUTRO medindo 50,01 m; AO LESTE: Confrontando com RUA DA CANCELA medindo 29,62 m; AO OESTE: Confrontando com JOAO BARBOSA medindo 30,01 m; O imóvel em questão não se encontra registrado neste Ofício. O valor atribuído a este imóvel é R\$ 150.000,00. O requerente alega o exercício pleno da posse do imóvel há mais de 15 (quinze) anos, somadas as posses de seus antecessores. Conforme o Art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, ficam o Sr. Edson Ferreira da Costa, o Sr. João Barbosa, bem como terceiros eventualmente interessados cientes da tramitação do procedimento acima, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias. Não havendo apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital contém os requisitos exigidos no citado artigo: (I - o nome e a qualificação completa do requerente; II - a identificação do imóvel usucapiendo com o número da matrícula, quando houver, sua área superficial e eventuais acessões ou benfeitorias nele existentes; III - os nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio; IV - a modalidade de usucapião e o tempo de posse alegado pelo requerente; V - a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.) Tibau do Sul/RN, 17.04.2026 BENEDITO FAGUNDES PEREIRA Notário e Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU DO SUL - CNS: 095216

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **BRIGETTE ARLETT FLORENCE LAURE DELAGE E OUTRO**

OFÍCIO ÚNICO DE TIBAU DO SUL COMARCA DE GOIANINHA - RN Tabelião Público - Benedito Fagundes Pereira Substituto - Bartolomeu Fagundes Bisneto Substituto - Matheus Oliveira Fagundes Avenida Governador Aluizio Alves, 174 - Centro. CEP 59.178-000 EDITAL PARA FINS DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO O notário e Registrador Público do Cartório Único de Tibau do Sul/RN faz saber, com base no Art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ, que foi protocolizado pedido para reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário. Solicitantes: a Sra. GISLAINE TCHARLIANE CARDOSO PEREIRA DA COSTA, que vem através de seu advogado, Dr. Tiago Inácio da Silva, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN nº 17.519 (amplamente qualificados nos autos, dispensando-se as exposições de seus dados, em consonância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nº. 13.707/2.018 de 14/08/2.018). Área objeto da usucapião: "terreno

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

urbano na Rua das Águias, Praia da Pipa, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000, com 197,99m² (cento e noventa e sete metros e noventa e nove decímetros quadrados), imóvel sem cadastro junto a Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN. CONFRONTAÇÕES: Ao NORTE: Confrontando com RUA DAS ÁGUIAS medindo 9.00; O SUL: Confrontando com BRIGETTE ARLETT FLORENCE LAURE DELAGE medindo 9.00 m; AO LESTE: Confrontando com CARLOS VINICIUS SARMENTO LINO medindo 22.06; AO OESTE: Confrontando com GISLANE TCHARLIANE CARDOSO PEREIRA DA COSTA medindo 21.94m; AMARRAÇÃO: Distando 122.60 m da Rua dos Flamingos; Imóvel não registrado no cartório. O valor atribuído a este imóvel é R\$ 17.500,00. A requerente alega o exercício pleno da posse do imóvel há mais de 15 (quinze) anos, somadas as posses de seus antecessores. Conforme o Art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, ficam a Sra. Brigitte Arlett Florence Laure Delage, o Sr. Carlos Vinicius Sarmento Lino, bem como terceiros eventualmente interessados cientes da tramitação do procedimento acima, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias. Não havendo apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapição. O presente edital contém os requisitos exigidos no citado artigo: (I - o nome e a qualificação completa do requerente; II - a identificação do imóvel usucapiendo com o número da matrícula, quando houver, sua área superficial e eventuais acessões ou benfeitorias nele existentes; III - os nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio; IV - a modalidade de usucapição e o tempo de posse alegado pelo requerente; V - a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapição.) Tibau do Sul/RN, 16.04.2026 BENEDITO FAGUNDES PEREIRA Notário e Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL ALEGRETE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE - CNS: 099275

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRÉ LUÍS TABORDA**

Elaine Aliatti, oficial do Registro de Imóveis de Alegrete, atendendo a requerimento da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO - SICREDI UNIÃO RS/ES, prenotado sob nº235482 de 17/04/2026, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante ANDRÉ LUÍS TABORDA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.611.200-XX e NAIELE DE ALMEIDA BENEVIDES TABORDA, inscrita no CPF sob nº XXX.716.000-XX, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nossa Senhora do Carmo 143 Sala 102, 0, Centro Alegrete RS CEP 97541-410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Cédula de Crédito Bancário nº C03021719-5, assinada em 12 de agosto de 2020, na cidade de Santo Antônio das Missões/RS, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2.880, R.11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao prédio de alvenaria, e o respectivo terreno, situado na Vila Capão do Ângico, nº 640, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 07/01/2026, corresponde a R\$ 7.135,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. ALEGRETE-RS. Elaine Aliatti, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE - CNS: 099275

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAIELE DE ALMEIDA BENEVIDES TABORDA**

Elaine Aliatti, oficial do Registro de Imóveis de Alegrete, atendendo a requerimento da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO - SICREDI UNIÃO RS/ES, prenotado sob nº235482 de 17/04/2026, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante ANDRÉ LUÍS TABORDA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.611.200-XX e NAIELE DE ALMEIDA BENEVIDES TABORDA, inscrita no CPF sob nº XXX.716.000-XX, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nossa Senhora do Carmo 143 Sala 102, 0, Centro Alegrete RS CEP 97541-410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Cédula de Crédito Bancário nº C03021719-5, assinada em 12 de agosto de 2020, na cidade de Santo Antônio das Missões/RS, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2.880, R.11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao prédio de alvenaria, e o respectivo terreno, situado na Vila Capão do Ângico, nº 640, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 07/01/2026, corresponde a R\$ 7.135,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. ALEGRETE-RS. Elaine Aliatti, Oficial de Registro de Imóveis.

BENTO GONCALVES/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VAGNER GALLI DA FONTOURA**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº266.231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER GALLI DA FONTOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441632794-2, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 95416, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOANA GUINDANI TONELLO NR 1429 AP 401 INDUSTRIAL BENTO GONCALVES RS 95706300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 10.652,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENTO GONCALVES-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRA DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL - CNS: 097733

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESTETICA DIONEIDE ANDRADE LTDA**

EVERTON JOSÉ HELFER DE BORBA, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA COOPERAR - CRESOL COOPERAR, prenotado sob nº287.000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTETICA DIONEIDE ANDRADE LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33611447000156, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIONEIDE CRISTINA ANDRADE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Otto Mernak, 59, Ao Lado da Receita Federal Soares Cachoeira do Sul RS CEP 96501-480, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002032-2022.005147-6, firmada em 01/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24.579, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Félix da Cunha, número 613, bairro Centro, na cidade de Cachoeira do Sul/RS, CEP: 96580-766. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/12/2025, correspondentes a R\$ 6.280,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRA DO SUL-RS. EVERTON JOSÉ HELFER DE BORBA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL - CNS: 097733

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIONEIDE CRISTINA ANDRADE DA SILVA**

EVERTON JOSÉ HELFER DE BORBA, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA COOPERAR - CRESOL COOPERAR, prenotado sob nº287.000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTETICA DIONEIDE ANDRADE LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33611447000156, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIONEIDE CRISTINA ANDRADE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Otto Mernak, 59, Ao Lado da Receita Federal Soares Cachoeira do Sul RS CEP 96501-480, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002032-2022.005147-6, firmada em 01/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula 24.579, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Félix da Cunha, número 613, bairro Centro, na cidade de Cachoeira do Sul/RS, CEP: 96580-766. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/12/2025, correspondentes a R\$ 6.280,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRA DO SUL-RS. EVERTON JOSÉ HELFER DE BORBA, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRINHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANE SCHMIDT**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº154596, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANE SCHMIDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***866500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001029325-4, firmada em 10/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16.471, R-14, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 406, DO EDIFÍCIO PORTO RICO, BLOCO B DE Nº 2.240 DA AVENIDA FLORES DA CUNHA, LOCALIZADO NO 3º ANDAR OU 4º PAVIMENTO, LOTEAMENTO DENOMINADO CHÁCARA PONTAPORÃ, NESTE MUNICÍPIO.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 4.073,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - 2ª ZONA - CNS: 165639

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE BUENO LORETO**

Vitória Dal-Ri Pagani, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha - 2ª Zona, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº3709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE BUENO LORETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***375800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida General Flores da Cunha, 3752, Loja 101 Vila Bom

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770045146-7, firmada em 30/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 2395, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa nº 03, Condomínio Fazenda Esperança 121, situada na Rua 60, nº 118, Cachoeirinha/RS 94970360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 7.983,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Vitória Dal-Ri Pagani, Oficial de Registro de Imóveis.

CANELA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARISTELA TEGNER DA LUZ**

Eva Catharina Lampert da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Canela, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº70742, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARISTELA TEGNER DA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***415700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Borges de Medeiros, 1096, Sala 01 Centro Canela RS CEP 95680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C13432039-1, firmada em 13/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9332, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Uma casa de Madeira, na rua Constantino Fernandes Raymundo, nº 39, Loteamento Central, Canela - RS 95680-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2026, correspondentes a R\$ 8.851,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANELA-RS. Eva Catharina Lampert da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

CANOAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO NOGUEIRA DA ROSA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº512065, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO NOGUEIRA DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***014040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771484438-5, firmada em 09/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0171589, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AFONSO PENA NR 380 BL.12 AP202 MATO GRANDE CANOAS RS 92320020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 4.474,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIANE CABRAL PARODE**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513404, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIANE CABRAL PARODE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***701990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771533774-6, firmada em 28/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0177619, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AFONSO PENA NR 340 BL.1 AP 102 MATO GRANDE CANOAS RS 92320020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2026, correspondentes a R\$ 3.457,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUCIANO DRESCHER**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº515283, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO DRESCHER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026780**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440592534-7, firmada em 22/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 57354, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 40-B NR 96 LT 24 QD BB GUAJUVIRAS CANOAS RS 92440146. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 8.453,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MELINDA CASSOL CRAVO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MELINDA CASSOL CRAVO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550925173-3, firmada em 04/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 81817, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRIGADEIRO IVO BORGES NR 1000, BLOCO S, CASA 99 SAO LUIZ CANOAS RS 92420050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 5.908,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDWYN NASCIMENTO HEMMIG**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº514731, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDWYN NASCIMENTO HEMMIG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***929100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770210098-0, firmada em 27/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.4 da matrícula 145.515 e matrícula 145.564 do Box 207, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO NICOLAU NR 572, APT0 207, BLOCO A, BOX 207, ESTANCIA VELHA CANOAS RS 92032440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2026, correspondentes a R\$ 9.229,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANE DA SILVA GASS**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANE DA SILVA GASS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770289294-0, firmada em 26/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 143749, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROBERTO FRANCISCO BEHRENS NR 303 AP104 BL7 MATO GRANDE CANOAS RS 92320060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 3.322,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO ADRIANO GASS**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANE DA SILVA GASS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUSTAVO ADRIANO GASS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***139210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770289294-0, firmada em 26/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 143749, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROBERTO FRANCISCO BEHRENS NR 303 AP104 BL7 MATO GRANDE CANOAS RS 92320060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 3.322,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVANA ELISABETE BARLETTA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº513257, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA ELISABETE BARLETTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***593500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4790959-5, firmada em 23/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38.062 e 38.051/registro da alienação fiduciária R-9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Angelo Possebon nº 105, APT0 102, Edifício San Marco, Vaga de Garagem Box nº 10 (matrícula 38.051), Bairro Centro Canoas/RS, CEP: 92310-140.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 1.181.458,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA PINHO RODRIGUES**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513276, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA PINHO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441128156-0, firmada em 21/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 68.448, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 1 NR 347 AP203 BL 10 GUAJUVIRAS CANOAS RS 92415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2026, correspondentes a R\$ 5.562,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDIANE COSTA DE AGUIAR**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº511968, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDIANE COSTA DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***340250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015034420-9, firmada em 17/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 117.352/R.7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Rio dos Sinos, nº 1541, , Bairro Mato Grande - Harmonia, Canoas/RS, CEP 92320-750. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 11.474,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILVAN DE PAULA RODRIGUES**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILVAN DE PAULA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770543249-5, firmada em 15/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 144.049, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROBERTO FRANCISCO BEHRENS NR 303 BL.22 AP104 MATO GRANDE CANOAS RS 92320060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 3.882,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Joao Vitor Talin**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário VP Negócios Imobiliários Ltda., prenotado sob nº513819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Joao Vitor Talin, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***846980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31143-0, firmada em 05/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 169.100, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua C - trecho 01, distante ao leste, 40m da esquina com a rua G; Lote 05 da Quadra C, do Loteamento Vida Nova Santa Rita I, localizado em Nova Santa Rita, na zona urbana, no bairro Califórnia. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 3.485,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME SILVA PACIFICO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº513401, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME SILVA PACIFICO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048479**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 81050047-8, firmada em 10/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 108359(apto 545) e 108743 (box 221) / registro da alienação fiduciária R-4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dom João Becker sob n 1852. APARTAMENTO n 545, localizado no 5 pavimento do Bloco L, do CONDOMINIO ROSSI IDEAL JARDIM FIGUEIRA, CANOAS/RS, CEP 92200-031. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 83.620,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ AGNELO FONSECA DA LUZ**

Nº 11/2026 - Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR o Sr. LUIZ AGNELO FONSECA DA LUZ, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 111.002, deste Serviço Registral, referente ao Lote nº 44, Quadra B11, do Loteamento Paradis, situado na Avenida Projetada Norte, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal eletrônico (Provimento nº 21/2022 - CGJ/RS), por 3 dias.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas/RS, faz saber, para os fins do artigo 19 da Lei nº 6.766/1979, que CINTIA MARTINI WICKERT, inscrita no CPF nº xxx.516.310-xx e seu esposo MARCIO ALEXANDRE WICKERT, inscrito no CPF nº xxx.741.630-xx; e ALVISE MARTINI NETO, inscrito no CPF nº xxx.020.330-xx, apresentou pedido de registro de LOTEAMENTO (protocolo nº 515964, Livro nº 1-CA, de 10/04/2026), relativo a terreno com a área superficial de 91.823,97m² (noventa e um mil, oitocentos e vinte e três e noventa e sete centímetros quadrados), situado em Canoas, no bairro Guajuviras, lado ímpar da avenida do Nazário, distante 40m do prédio nº 4.005 da avenida do Nazário, com as confrontações e características constantes na matrícula nº 186.113/Livro 2-RG, para parcelamento de 77 lotes, 11 vias públicas e 7 áreas públicas, conforme projeto aprovado em anexo. Estando em ordem o pedido, pela apresentação de toda a documentação exigida pelo artigo nº 18 da Lei nº 6.766/1979 (que fica à disposição para consulta), publico o presente edital, a ser afixado no local de costume desta serventia e publicado em jornal eletrônico por 03 dias consecutivos, para que eventuais interessados, querendo, apresentem impugnação no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital (na sede desta serventia registral, situada na avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, bairro Marechal Rondon), cientificando-os de que, em não havendo impugnação, o registro será efetuado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAXIAS DO SUL/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOSIAS SANTOS PADILHA

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº533219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIAS SANTOS PADILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772209185-4, firmada em 16/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 205.450, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM PRESTES NR 1928 BL.6 AP301 DESVIO RIZZO CAXIAS DO SUL RS 95110475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes a R\$ 15.278,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS FERNANDO BARRETO MENEZES**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº536904, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FERNANDO BARRETO MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANI KARINE GRENZEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440072996-5, firmada em 27/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 118289, Matrícula 118230, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLEMENTE FONINI NR 195 AP 602 PIO X CAXIAS DO SUL RS 95034310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes a R\$ 74.550,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANI KARINE GRENZEL**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº536904, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FERNANDO BARRETO MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANI KARINE GRENZEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440072996-5, firmada em 27/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 118289, Matrícula 118230, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLEMENTE FONINI NR 195 AP 602 PIO X CAXIAS DO SUL RS 95034310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes a R\$ 74.550,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMBALAGENS FRANDI LTDA**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº542126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMBALAGENS FRANDI LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***575940**110, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C24032697-7, firmada em 18/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 91246, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Clóvis Antônio Sperandio, nº 64, Desvio Rizzo, Caxias do Sul RS 95110-237. R.9. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes a R\$ 79.163,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA RIBEIRO DA SILVA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***781060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771474804-1, firmada em 12/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0124378, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GEMIRO PESSUTO NR 104 BL.E AP119 NOSSA S D GRA CAXIAS DO SUL RS 95095800. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 18.298,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEIDILUSI CAETANO GARCIA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº680353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEIDILUSI CAETANO GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***651500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMUEL DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441485663-8, firmada em 01/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 96442 e R.5 da matrícula 96.415, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUSTAVO DUTRA DE ALMEIDA NR 156 AP 301 PLANALTO CAXIAS DO SUL RS 95080016. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 14.119,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL DE MACEDO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº680353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEIDILUSI CAETANO GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***651500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMUEL DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441485663-8, firmada em 01/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 96442 e R.5 da matrícula 96.415, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUSTAVO DUTRA DE ALMEIDA NR 156 AP 301 PLANALTO CAXIAS DO SUL RS 95080016. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 14.119,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE CARLOS SOZO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº342303, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS SOZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***309000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010201758-0, firmada em 10/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 15.797-R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Angelo Salbinotti, nº 290, Vila Seca/RS, CEP: 95140-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2026, correspondentes a R\$ 3.118,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CRUZ ALTA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO JOSE LESKE DO NASCIMENTO**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº260744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO JOSE LESKE DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***650750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804670052109-9, firmada em 27/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14 na Matrícula 6597, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERMANO ZENKNER NR 1401 CASA DIRCEU CRUZ ALTA RS 98050010. Segundo o requerimento, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 724,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRUZ ALTA-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

CAPAO DA CANOA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO SOUZA DOS ANJOS**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 273668, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO SOUZA DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441701512-0, firmada em 10/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 43474 e R.9 da matrícula 43442 ref ao BOX NÚMERO 04, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUARACI NR 2312 APT0 503 BOX 04 CENTRO CAPAO DA CANOA RS 95555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 15.158,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

ELDORADO DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NILO RUY DA COSTA**

Pelo presente edital, ficam intimados Herdeiros de Nilo Ruy da Costa (inscrito no CPF sob nº ***.205.140-**) como requeridos, Mário Gabellini, Marcus Vinícius Ruy Gomes (inscrito no CPF sob nº ***.198.680-**) e Letícia Barbosa Costa (inscrita no CPF sob nº ***.020.790-**), como confrontantes titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido de reconhecimento de propriedade por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL a seguir descrito: Protocolo nº 7668 do Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis de Eldorado do Sul/RS, Requerentes: JUCÉLIA DA GAMA RODRIGUES, portadora da Carteira de Identidade nº 6078674089, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº ***.572.880-**, que vive em união estável não formalizada com LAURO SCURSSEL, portador da Carteira de Identidade com RG/CPF sob nº ***.687.400-**, expedida pelo IGP/RS. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde 01 de fevereiro de 2005. Identificação do imóvel objeto do pedido: Um terreno, localizado na Rua Odir Silveira, no Loteamento Vila Sans Souci, zona urbana desta cidade de Eldorado do Sul/RS, com área de com 240,00m², constituído do lote 4 da quadra B. Com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, mede 10,00 de frente, no alinhamento com a Rua Odir Silveira; ao sul, mede 12,80m nos fundos, na divisa com parte do lote 6; ao leste, mede 20,00m com o lote 5; ao oeste, mede 28,00m com o lote 3. Distante 20,00m da esquina formada pela Rua Odir Silveira com a Rua Rejane Cartier da Silva. Localizado no quarteirão formado pela Rua Odir Silveira, Rua Rejane Cartier da Silva, Rua Celso Galvão dos Santos e Rua Dona Martha. Transcrição: 24.440, às fls. 281, do Livro 3-Z do Registro de Imóveis de Guaíba/RS. Aquele que se opuser ao pedido deverá apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis a ser entregue na Rua Nestor Jardim Filho, 76, Centro, Eldorado do Sul/RS, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente que a não contestação implicará em anuência/concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, fazendo com que o requerente seja reconhecido proprietário/dono do imóvel. Paula Castello Miguel, Oficial Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCUS VINICIUS RUY GOMES**

Pelo presente edital, ficam intimados Herdeiros de Nilo Ruy da Costa (inscrito no CPF sob nº ***.205.140-**) como requeridos, Mário Gabellini, Marcus Vinícius Ruy Gomes (inscrito no CPF sob nº ***.198.680-**) e Letícia Barbosa Costa (inscrita no CPF sob nº ***.020.790-**), como confrontantes titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido de reconhecimento de propriedade por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL a seguir descrito: Protocolo nº 7668 do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, Requerentes: JUCÉLIA DA GAMA RODRIGUES, portadora da Carteira de Identidade nº 6078674089, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº ***.572.880-**, que vive em união estável não formalizada com LAURO SCURSSEL, portador da Carteira de Identidade com RG/CPF sob nº ***.687.400-**, expedida pelo IGP/RS. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde 01 de fevereiro de 2005. Identificação do imóvel objeto do pedido: Um terreno, localizado na Rua Odir Silveira, no Loteamento Vila Sans Souci, zona urbana desta cidade de Eldorado do Sul/RS, com área de com 240,00m², constituído do lote 4 da quadra B. Com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, mede 10,00 de frente, no alinhamento com a Rua Odir Silveira; ao sul, mede 12,80m nos fundos, na divisa com parte do lote 6; ao leste, mede 20,00m com o lote 5; ao oeste, mede 28,00m com o lote 3. Distante 20,00m da esquina formada pela Rua Odir Silveira com a Rua Rejane Cartier da Silva. Localizado no quarteirão formado pela Rua Odir Silveira, Rua Rejane Cartier da Silva, Rua Celso Galvão dos Santos e Rua Dona Martha. Transcrição: 24.440, às fls. 281, do Livro 3-Z do Registro de Imóveis de Guaíba/RS. Aquele que se opuser ao pedido deverá apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis a ser entregue na Rua Nestor Jardim Filho, 76, Centro, Eldorado do Sul/RS, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente que a não contestação implicará em anuência/concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, fazendo com que o requerente seja reconhecido proprietário/dono do imóvel. Paula Castello Miguel, Oficial Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **LETICIA COSTA FREITAS**

Pelo presente edital, ficam intimados Herdeiros de Nilo Ruy da Costa (inscrito no CPF sob nº ***.205.140-**) como requeridos, Mário Gabellini, Marcus Vinícius Ruy Gomes (inscrito no CPF sob nº ***.198.680-**) e Letícia Barbosa Costa (inscrita no CPF sob nº ***.020.790-**), como confrontantes titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido de reconhecimento de propriedade por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL a seguir descrito: Protocolo nº 7668 do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, Requerentes: JUCÉLIA DA GAMA RODRIGUES, portadora da Carteira de Identidade nº 6078674089, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº ***.572.880-**, que vive em união estável não formalizada com LAURO SCURSSEL, portador da Carteira de Identidade com RG/CPF sob nº ***.687.400-**, expedida pelo IGP/RS. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde 01 de fevereiro de 2005. Identificação do imóvel objeto do pedido: Um terreno, localizado na Rua Odir Silveira, no Loteamento Vila Sans Souci, zona urbana desta cidade de Eldorado do Sul/RS, com área de com 240,00m², constituído do lote 4 da quadra B. Com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, mede 10,00 de frente, no alinhamento com a Rua Odir Silveira; ao sul, mede 12,80m nos fundos, na divisa com parte do lote 6; ao leste, mede 20,00m com o lote 5; ao oeste, mede 28,00m com o lote 3. Distante 20,00m da esquina formada pela Rua Odir Silveira com a Rua Rejane Cartier da Silva. Localizado no quarteirão formado pela Rua Odir Silveira, Rua Rejane Cartier da Silva, Rua Celso Galvão dos Santos e Rua Dona Martha. Transcrição: 24.440, às fls. 281, do Livro 3-Z do Registro de Imóveis de Guaíba/RS. Aquele que se opuser ao pedido deverá apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis a ser entregue na Rua Nestor Jardim Filho, 76, Centro, Eldorado do Sul/RS, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente que a não contestação implicará em anuência/concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, fazendo com que o requerente seja reconhecido proprietário/dono do imóvel. Paula Castello Miguel, Oficial Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MÁRIO GABELLINI**

Pelo presente edital, ficam intimados Herdeiros de Nilo Ruy da Costa (inscrito no CPF sob nº ***.205.140-**) como requeridos, Mário Gabellini, Marcus Vinícius Ruy Gomes (inscrito no CPF sob nº ***.198.680-**) e Letícia Barbosa Costa (inscrita no CPF sob nº ***.020.790-**), como confrontantes titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido de reconhecimento de propriedade por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL a seguir descrito: Protocolo nº 7668 do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, Requerentes: JUCÉLIA DA GAMA RODRIGUES, portadora da Carteira de Identidade nº 6078674089, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº ***.572.880-**, que vive em união estável não formalizada com LAURO SCURSSEL, portador da Carteira de Identidade com RG/CPF sob nº ***.687.400-**, expedida pelo IGP/RS. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde 01 de fevereiro de 2005. Identificação do imóvel objeto do pedido: Um terreno, localizado na Rua Odir Silveira, no Loteamento Vila Sans Souci, zona urbana desta cidade de Eldorado do Sul/RS, com área de com 240,00m², constituído do lote 4 da quadra B. Com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, mede 10,00 de frente, no alinhamento com a Rua Odir Silveira; ao sul, mede 12,80m nos fundos, na divisa com parte do lote 6; ao leste, mede 20,00m com o lote 5; ao oeste, mede 28,00m com o lote 3. Distante 20,00m da esquina formada pela Rua Odir Silveira com a Rua Rejane Cartier da Silva. Localizado no quarteirão formado pela Rua Odir Silveira, Rua Rejane Cartier da Silva, Rua Celso Galvão dos Santos e Rua Dona Martha. Transcrição: 24.440, às fls. 281, do Livro 3-Z do Registro de Imóveis de Guaíba/RS. Aquele que se opuser ao pedido deverá apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis a ser entregue

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Rua Nestor Jardim Filho, 76, Centro, Eldorado do Sul/RS, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente que a não contestação implicará em anuência/concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, fazendo com que o requerente seja reconhecido proprietário/dono do imóvel. Paula Castello Miguel, Oficial Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de reconhecimento de propriedade por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL a seguir descrito: Protocolo nº 7668 do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, Requerentes: JUCÉLIA DA GAMA RODRIGUES, portadora da Carteira de Identidade nº 6078674089, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº ***.572.880-**, que vive em união estável não formalizada com LAURO SCURSEL, portador da Carteira de Identidade com RG/CPF sob nº ***.687.400-**, expedida pelo IGP/RS. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde 01 de fevereiro de 2005. Identificação do imóvel objeto do pedido: Um terreno, localizado na Rua Odir Silveira, no Loteamento Vila Sans Souci, zona urbana desta cidade de Eldorado do Sul/RS, com área de com 240,00m², constituído do lote 4 da quadra B. Com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, mede 10,00 de frente, no alinhamento com a Rua Odir Silveira; ao sul, mede 12,80m nos fundos, na divisa com parte do lote 6; ao leste, mede 20,00m com o lote 5; ao oeste, mede 28,00m com o lote 3. Distante 20,00m da esquina formada pela Rua Odir Silveira com a Rua Rejane Cartier da Silva. Localizado no quarteirão formado pela Rua Odir Silveira, Rua Rejane Cartier da Silva, Rua Celso Galvão dos Santos e Rua Dona Martha. Transcrição: 24.440, às fls. 281, do Livro 3-Z do Registro de Imóveis de Guaíba/RS. Aquele que se opuser ao pedido deverá apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis a ser entregue na Rua Nestor Jardim Filho, 76, Centro, Eldorado do Sul/RS, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente que a não contestação implicará em anuência/concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, fazendo com que o requerente seja reconhecido proprietário/dono do imóvel. Paula Castello Miguel, Oficial Registradora.

ERECHIM/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): RAFAEL FERNANDES FREITAS

Julian Cristopher Belotto, oficial do Registro de Imóveis de Erechim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 321828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL FERNANDES FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023918**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANA DOS SANTOS FERNANDES FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***451246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Bandeira, 140, Centro Erechim RS CEP 99700-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441832987-0, firmada em 28/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 74416, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RODOLPHO GIRARDELLO NR 150 PAIOL GRANDE ERECHIM RS 99712420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 11.484,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ERECHIM-RS. Julian Cristopher Belotto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA DOS SANTOS FERNANDES FREITAS**

Julian Cristopher Belotto, oficial do Registro de Imóveis de Erechim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº321828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL FERNANDES FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023918**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANA DOS SANTOS FERNANDES FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***451246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Bandeira, 140, Centro Erechim RS CEP 99700-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441832987-0, firmada em 28/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 74416, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RODOLPHO GIRARDELLO NR 150 PAIOL GRANDE ERECHIM RS 99712420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 11.484,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ERECHIM-RS. Julian Cristopher Belotto, Oficial de Registro de Imóveis.

ENTRE-IJUIS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS - CNS: 100065**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDIR LAZZAROTO**

NEISA CERETTA ALEGRANZZI, oficial do Registro de Imóveis de Entre-Ijuís, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, prenotado sob nº75482, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDIR LAZZAROTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVANI BARON ROTH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***901310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Sementes Lazarotto LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00469274000124, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Integração, 97, Centro Entre-Ijuís RS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEP 98855-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 706-0, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 616 (R49 e AV51), 1.002 (R33 e AV35), 11.744 (R2), 11.745 (R2), 1.263 (R28), 10.405 (R3), 10.406(R3), 10.407(R3), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Conforme Anexo 01. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 1.892.100,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Entre-Ijuis-RS. NEISA CERETTA ALEGRANZZI, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS - CNS: 100065

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVANI BARON ROTH**

NEISA CERETTA ALEGRANZZI, oficial do Registro de Imóveis de Entre-Ijuis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, prenotado sob nº75482, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDIR LAZZAROTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVANI BARON ROTH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***901310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Sementes Lazarotto LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00469274000124, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Integração, 97, Centro Entre-Ijuis RS CEP 98855-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 706-0, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 616 (R49 e AV51), 1.002 (R33 e AV35), 11.744 (R2), 11.745 (R2), 1.263 (R28), 10.405 (R3), 10.406(R3), 10.407(R3), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Conforme Anexo 01. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 1.892.100,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Entre-Ijuis-RS. NEISA CERETTA ALEGRANZZI, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS - CNS: 100065

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Sementes Lazarotto LTDA**

NEISA CERETTA ALEGRANZZI, oficial do Registro de Imóveis de Entre-Ijuis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, prenotado sob nº75482, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDIR LAZZAROTO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVANI BARON ROTH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***901310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Sementes Lazarotto LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00469274000124, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Integração, 97, Centro Entre-Ijuis RS CEP 98855-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 706-0, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 616 (R49 e AV51), 1.002 (R33 e AV35), 11.744 (R2), 11.745 (R2), 1.263 (R28), 10.405 (R3), 10.406(R3), 10.407(R3), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Conforme Anexo 01. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 1.892.100,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Entre-Ijuis-RS. NEISA CERETTA ALEGRANZZI, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAMADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MEMORIAL PARQUE GRAMADO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**

Clarice Toledo de Campos Galvão, oficial do Registro de Imóveis de Gramado, atendendo a requerimento do credor fiduciário LUCAS SPEROTTO DA SILVEIRA, prenotado sob nº94857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MEMORIAL PARQUE GRAMADO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 50741650000166, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, UILHAM HILLEBRAND DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842930**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Das Hortensias, 1287, Centro Gramado RS CEP 95670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº CCB Nº S3652351U57E5T6-0, firmada em 17/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31.760, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Linha quinze de novembro, zona rural. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 2.036.778,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAMADO-RS. Clarice Toledo de Campos Galvão, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): UILHAM HILLEBRAND DE MATOS**

Clarice Toledo de Campos Galvão, oficial do Registro de Imóveis de Gramado, atendendo a requerimento do credor fiduciário LUCAS SPEROTTO DA SILVEIRA, prenotado sob nº94857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MEMORIAL PARQUE GRAMADO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 50741650000166, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, UILHAM HILLEBRAND DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842930**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Das Hortensias, 1287, Centro Gramado RS CEP 95670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº CCB Nº S3652351U57E5T6-0, firmada em 17/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31.760, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Linha quinze de novembro, zona rural. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 2.036.778,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAMADO-RS. Clarice Toledo de Campos Galvão, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MEMORIAL PARQUE GRAMADO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**

Clarice Toledo de Campos Galvão, oficial do Registro de Imóveis de Gramado, atendendo a requerimento do credor fiduciário ROBERTO TERRA BONUMÁ SOLDERA, prenotado sob nº94858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MEMORIAL PARQUE GRAMADO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 50741650000166, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, UILHAM HILLEBRAND DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842930**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Das Hortensias, 1287, Centro Gramado RS CEP 95670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº CCB Nº S3692055UY8BZA5-0, firmada em 24/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31.759, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Linha quinze de novembro, zona rural. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 1.980.333,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAMADO-RS. Clarice Toledo de Campos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Galvão, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): UILHAM HILLEBRAND DE MATOS**

Clarice Toledo de Campos Galvão, oficial do Registro de Imóveis de Gramado, atendendo a requerimento do credor fiduciário ROBERTO TERRA BONUMÁ SOLDERA, prenotado sob nº94858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MEMORIAL PARQUE GRAMADO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 50741650000166, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, UILHAM HILLEBRAND DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842930**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Das Hortensias, 1287, Centro Gramado RS CEP 95670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº CCB Nº S3692055UY8BZA5-0, firmada em 24/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31.759, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Linha quinze de novembro, zona rural. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 1.980.333,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAMADO-RS. Clarice Toledo de Campos Galvão, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAVATAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): RAFAEL RIBEIRO SOARES**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº442005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL RIBEIRO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***426420**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770444980-7, firmada em 08/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0115168, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO ALEGRE NR 670 CASA 18 MATO ALTO GRAVATAI RS 94195000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 3.849,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSON NUNES MOREIRA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº443529, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON NUNES MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***127690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770073410-8, firmada em 22/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 104537, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BERNARDO J FERREIRA NR 1900 408 BL E CACA E PESCA GRAVATAI RS 94190000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes a R\$ 27.903,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE LEAL DE OLIVEIRA ALVES**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE LEAL DE OLIVEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***703080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WESLLEY DA SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442007198-1, firmada em 12/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52039, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VENANCIO AIRES NR 55 CENTRO GRAVATAI RS 94010310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 19.528,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY DA SILVA ALVES**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE LEAL DE OLIVEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***703080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WESLEY DA SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442007198-1, firmada em 12/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52039, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VENANCIO AIRES NR 55 CENTRO GRAVATAI RS 94010310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 19.528,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS DIMITRIUS MORALES DE ASSIS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº443195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS DIMITRIUS MORALES DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA IZER BATISTA DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***534270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440357901-6, firmada em 10/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 94825, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LOS ANGELES RESID IBIZA NR 108 SOBRADO 09 VERA CRUZ GRAVATAI RS 94090000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 2.736,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA IZER BATISTA DE ASSIS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº443195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS DIMITRIUS MORALES DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA IZER BATISTA DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***534270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440357901-6, firmada em 10/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 94825, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LOS ANGELES RESID IBIZA NR 108 SOBRADO 09 VERA CRUZ GRAVATAI RS 94090000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 2.736,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

IJUI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISIANE MARIA MACHADO**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº311646, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISIANE MARIA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AUGUSTO YASIN GRIMM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441738413-3, firmada em 28/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 55566, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R D NR 55 LOTEAMENTO COSTA DO SOL LL THOME DE SOUZA IJUÍ RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 17.320,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUÍ-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUÍ - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AUGUSTO YASIN GRIMM**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº311646, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISIANE MARIA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AUGUSTO YASIN GRIMM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441738413-3, firmada em 28/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 55566, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R D NR 55 LOTEAMENTO COSTA DO SOL LL THOME DE SOUZA IJUÍ RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 17.320,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUÍ-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUÍ - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CATIA FERNANDA SCHNEIDER COSTA**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº311709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CATIA FERNANDA SCHNEIDER COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***444070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEIVISON BITTENCOURT TRINDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***837890**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440142276-4, firmada em 22/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 46634, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADOLFO HOCEVAR NR 295 THOME DE SOUZA IJUI RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 3.791,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEIVISON BITTENCOURT TRINDADE**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº311709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CATIA FERNANDA SCHNEIDER COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***444070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEIVISON BITTENCOURT TRINDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***837890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440142276-4, firmada em 22/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 46634, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADOLFO HOCEVAR NR 295 THOME DE SOUZA IJUI RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 3.791,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO HAMBURGO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): NADIR DUARTE DOS SANTOS**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº506607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NADIR DUARTE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771505287-3, firmada em 28/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 131207, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO CRUZ NR 1127 AP1001 BAIRRO PRIMAVERA, NOVO HAMBURGO RS 93340000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 6.483,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ADEMIR ELITON WILLENBRING**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº507489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMIR ELITON WILLENBRING, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440534007-0, firmada em 06/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 103.477, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE NR 29 LOTE 13 QUA ALPES DO VALE NOVO HAMBURGO RS 93351560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 4.096,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PELOTAS/RS**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELTOM PERES VALADAO**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº332455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELTOM PERES VALADAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***327800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552240093-3, firmada em 16/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 52850, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRONTINO VIEIRA NR 821 AP 504 BL A FRAGATA PELOTAS RS 96040700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 6.224,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Martiane Jaques La Flor, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas-RS, atendendo a requerimento de VILMAR MOTTA SCHMITT, CPF nº ***.547.170-** referente ao procedimento de retificação de área do imóvel da matrícula no 13.578, do Livro 2-RG, do 2º Registro de Imóveis de Pelotas-RS, nos termos do artigo 213, 17o, da Lei no 6.015/73, INTIMA eventuais titulares de domínio e terceiros interessados não identificados referentes ao imóvel confrontante localizado ao NORDESTE, entre os vértices V2 e V3, por 314,30 metros, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A ausência de manifestação ou impugnação no referido prazo implicará em presunção de anuência ao pedido de retificação de área. Pelotas-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO ALEGRE/RS**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): YANN HENDGES MATTJIE AMARAL**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº664452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YANN HENDGES MATTJIE AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***173250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA DOS SANTOS QUADROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***153780**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10171539902-0, firmada em 24/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.20 da Matrícula nº 31539, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ?Avenida João Pessoa, nº 721, apto 805, Edifício Jardim Redenção, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90040-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2026, correspondentes a R\$ 11.252,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JULIANA DOS SANTOS QUADROS**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº664452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YANN HENDGES MATTJIE AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***173250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA DOS SANTOS QUADROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***153780**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10171539902-0, firmada em 24/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.20 da Matrícula nº 31539, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ?Avenida João Pessoa, nº 721, apto 805, Edifício Jardim Redenção, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90040-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2026, correspondentes a R\$ 11.252,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAIKEL BELMONT LOPES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1031072, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MAIKEL BELMONT LOPES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770035735-5, firmada em 14/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 187196, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento nº 501, do Bloco 7, do Residencial Província do Porto, com entrada pelo nº 151 da Rua 7091, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS. 91788130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 4.658,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALEXANDRE GONCALVES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1028901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **CARLOS ALEXANDRE GONCALVES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770486651-3, firmada em 21/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 199863, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DORIVAL CASTILHOS MACHADO NR 720 CRD720-UP09 ABERTA DOS MORROS PORTO ALEGRE RS 91755210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 2.845,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): EDUARDA NITIBAILOFF RAMOS

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1031936, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDA NITIBAILOFF RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***493830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440623394-3, firmada em 26/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 160446, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CAMPO NOVO NR 131 CASA 30 ABERTA DOS MOR PORTO ALEGRE RS 91751443. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 8.870,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): GIOVANA SANTOS DE LIMAS

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1031691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANA SANTOS DE LIMAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***923870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770413052-5, firmada em 24/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 196357, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CELSO DIAS DIHL NR 66 RES 05 QD L RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91791634. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 2.125,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO NARCISO DANTAS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1033115, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO NARCISO DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551723667-7, firmada em 08/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 123812, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADAIR MARTINELLI NR 41 ABERTA DOS MOR PORTO ALEGRE RS 91787000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 9.323,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS FELIPE DIAS DOS ANJOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1026005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS FELIPE DIAS DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***654872**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NALANDA KELWY RIBEIRO ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679032**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771985888-0, firmada em 08/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 218189, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA CRISTIANO KRAEMER, Nº 2021, CONDOMINIO MORADA DO CAMPO I, APARTAMENTO 404, BLOCO 17, CAMPO NOVO, PORTO ALEGRE-RS, CEP 91750060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 6.442,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NALANDA KELWY RIBEIRO ARAUJO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1026005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS FELIPE DIAS DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***654872**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NALANDA KELWY RIBEIRO ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679032**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771985888-0, firmada em 08/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 218189, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA CRISTIANO KRAEMER, Nº 2021, CONDOMINIO MORADA DO CAMPO I, APARTAMENTO 404, BLOCO 17, CAMPO NOVO, PORTO ALEGRE-RS, CEP 91750060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 6.442,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Natalia Zancanaro**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A, prenotado sob nº906623 d2026 01 867, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Natalia Zancanaro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***137070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Carlos Henrique Trojaner Nunes, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***782400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10149559206-0, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 133.823, 133.873 e 133.971, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Scutari, nº54, apto1103, box 29 e box 73 - Passo da Areia Quarteirão 48, Porto Alegre, RS, CEP:91340-210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 7.927,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Carlos Henrique Trojaner Nunes**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A, prenotado sob nº906623 d2026 01 867, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Natalia Zancanaro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***137070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Carlos Henrique Trojaner Nunes, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***782400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10149559206-0, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 133.823, 133.873 e 133.971, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Scutari, nº54, apto1103, box 29 e box 73 - Passo da Areia Quarteirão 48, Porto Alegre, RS, CEP:91340-210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 7.927,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BLU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário MELNICK EVEN CEDRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, prenotado sob nº908222 - D 2026 02 631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BLU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40075490000100, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4104-00, firmada em 16/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 191.377 e 191.663, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jeronymo Zelmanivitz nº100, apartamento nº 306 e box nº 255, Grand Park Lindóia, Setor Residencial, bairro São Sebastião, Porto Alegre/RS, CEP 91060-135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 47.950,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAXWEL BARCELLOS DA SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255267, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAXWEL BARCELLOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***532000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA RODRIGUES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***246640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442984586-4, firmada em 01/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 25639, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZEFERINO DIAS NR 171 BL 6 SUB BL 15 AP 429 SARANDI PORTO ALEGRE RS 91130480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 6.842,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255267, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAXWEL BARCELLOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***532000**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, BRUNA RODRIGUES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***246640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442984586-4, firmada em 01/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 25639, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZEFERINO DIAS NR 171 BL 6 SUB BL 15 AP 429 SARANDI PORTO ALEGRE RS 91130480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 6.842,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIREILA CORREA REMIAO**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255400, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIREILA CORREA REMIAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770554173-1, firmada em 25/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 61679, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSMINDO JULIO KUHN NR 555 BL.1 A608 PARQUE S FE PORTO ALEGRE RS 91180730. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 6.065,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO AURELIO BERGMANN NUNES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256378, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO AURELIO BERGMANN NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***763140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILZA DA SILVA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***188490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440390968-7, firmada em 26/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 7270, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO GALECKI NR 100 AP 308 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91170550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 2.880,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILZA DA SILVA NUNES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO AURELIO BERGMANN NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***763140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILZA DA SILVA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***188490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440390968-7, firmada em 26/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 7270, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO GALECKI NR 100 AP 308 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91170550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 2.880,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS RODRIGO VARGAS DA SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255812, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS RODRIGO VARGAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***240830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAYLA FERNANDA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441295407-1, firmada em 24/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 55483, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDEMAR P CANTERGI NR 80 APTO 101 TORRE B SARANDI PORTO ALEGRE RS 91130300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 14.588,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYLA FERNANDA DE SOUZA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255812, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS RODRIGO VARGAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***240830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAYLA FERNANDA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441295407-1, firmada em 24/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 55483, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDEMAR P CANTERGI NR 80 APTO 101 TORRE B SARANDI PORTO ALEGRE RS 91130300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 14.588,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): KATIA BENETTI**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA BENETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***787220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEX KRAI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***906530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552991036-0, firmada em 18/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 54534, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENGENHEIRO SADI CASTRO NR 891 AP 703 BL B SARANDI PORTO ALEGRE RS 91130060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 2.616,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ALEX KRAI DA SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA BENETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***787220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEX KRAI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***906530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552991036-0, firmada em 18/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 54534, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENGENHEIRO SADI CASTRO NR 891 AP 703 BL B SARANDI PORTO ALEGRE RS 91130060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 2.616,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMARA HELENA FLORES DOS SANTOS**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMARA HELENA FLORES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***286550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREA CRISTINA INACIO FLORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440390164-5, firmada em 27/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 14940, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS DE BRITTO VELHO NR 3 LOTE 3 QUAD RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91180475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 4.983,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA CRISTINA INACIO FLORES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMARA HELENA FLORES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***286550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREA CRISTINA INACIO FLORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440390164-5, firmada em 27/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 14940, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS DE BRITTO VELHO NR 3 LOTE 3 QUAD RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91180475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 4.983,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVANI ANTUNES DA SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256191, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVANI ANTUNES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804530049923-3, firmada em 03/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 20374, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E SETE NR 85 305 ALTO PETROPOLI PORTO ALEGRE RS 91250582. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 1.158,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ FELLIP RODRIGUES PEREIRA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256194, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FELLIP RODRIGUES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442203321-0, firmada em 10/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 35570, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BARCELOS GARCIA NR 100 AP 301 BL G RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91250552. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 6.704,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA CELENIRA PAIM PIRES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256374, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA CELENIRA PAIM PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550357521-9, firmada em 19/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 19662, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE DOIS NR 50 AP 205 BL A RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91160000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 1.239,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSON LUIZ BARBOSA PEREIRA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON LUIZ BARBOSA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770058299-5, firmada em 28/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 58775, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA TERESILDA STEFFEN NR 0 AP503 T6 PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91240470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 3.926,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO LUCENA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO LUCENA - CNS: 101659**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA EVELINE EISENBRAUM**

Dirceu Wendt da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Porto Lucena, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ESSÊNCIA - CRESOL ESSÊNCIA, prenotado sob nº26760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA EVELINE EISENBRAUM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***172900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAINARA ALINE DORNELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***150000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Praça Dom Luiz Felipe de Nadal, 101, Centro Porto Lucena RS CEP 98980-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002033-2025.002491-2, firmada em 16/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.18/3.305, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LINHA PRIMEIRO DE MARÇO, Nº 01, CASA, PORTO LUCENA/RS, CEP: 98980-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 61.472,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO LUCENA-RS. Dirceu Wendt da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO LUCENA - CNS: 101659

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAINARA ALINE DORNELES**

Dirceu Wendt da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Porto Lucena, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ESSÊNCIA - CRESOL ESSÊNCIA, prenotado sob nº26760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA EVELINE EISENBRAUM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***172900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAINARA ALINE DORNELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***150000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Praça Dom Luiz Felipe de Nadal, 101, Centro Porto Lucena RS CEP 98980-000, no prazo improrrogável

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002033-2025.002491-2, firmada em 16/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.18/3.305, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LINHA PRIMEIRO DE MARÇO, Nº 01, CASA, PORTO LUCENA/RS, CEP: 98980-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 61.472,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO LUCENA-RS. Dirceu Wendt da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RODEIO BONITO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RODEIO BONITO - CNS: 098731

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELTON DE VARGAS BAPTISTA**

CLEOMAR DI DOMENICO, oficial do Registro de Imóveis de Rodeio Bonito, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº55113, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELTON DE VARGAS BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32356261000135, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELTON DE VARGAS BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***568970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 29, Centro Rodeio Bonito RS CEP 98360-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C30322413-0, firmada em 13/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13.714, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Orlandi, na cidade de Rodeio Bonito, RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 22.180,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RODEIO BONITO-RS. CLEOMAR DI DOMENICO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RODEIO BONITO - CNS: 098731

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELTON DE VARGAS BAPTISTA**

CLEOMAR DI DOMENICO, oficial do Registro de Imóveis de Rodeio Bonito, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº55113, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELTON DE VARGAS BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o nº 32356261000135, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELTON DE VARGAS BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***568970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 29, Centro Rodeio Bonito RS CEP 98360-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C30322413-0, firmada em 13/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13.714, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Orlandi, na cidade de Rodeio Bonito, RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 22.180,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RODEIO BONITO-RS. CLEOMAR DI DOMENICO, Oficial de Registro de Imóveis.

SALTO DO JACUI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO DO JACUI - CNS: 100362

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDUARDO DA ROSA PEREIRA**

GUIDO ASTOR LIESENFELD, registrador substituto do Serviço do Registro de Imóveis de Salto do Jacuí - RS., nos termos do artigo 11 do Provimento nº65/2017 do Conselho Nacional da Justiça, notifica o senhor EDUARDO DA ROSA PEREIRA, CPF.nº***.940.850-**, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que foi protocolado neste Serviço, sob nº28.752, livro 1-F de 13.03.2026, pedido de usucapião, apresentado por Rogério Samuel Alt Soares, sobre o seguinte bem imóvel: "Um terreno urbano, nº1.192, da quadra nº22, com a área superficial de hum mil, trezentos e onze metros e sessenta e três decímetros quadrados (1.311,63m2), com uma construção comercial em alvenaria, medindo 278,53m2., situado na Av. Pio XII, nº2.841, lado ímpar, distante 41,41 metros da esquina com a Rua Antonio de Almeida, dentro do quarteirão formado pela Av. Peio XII e Ruas Antonio de Almeida, Simão Guerreira e Rua Fiuza - Bairro Harmonia - Salto do Jacuí - RS., com as seguintes confrontações: ao NORTE, nas extensões de 21,71 metros com Osmar Marques de Oliveira; e, 25,97 metros, com Romario Kremer; ao SUL, na extensão de 19,28 metros com a Av. Pio XII; ao LESTE, nas extensões de 13,98 metros com Elenir Ma ia Mello de Castro; e, 43,45 metros com Dilo Teodoro Kasten ; e, ao OESTE, nas extensões de 46,99 metros, com Supermercado Irmãos Brandão; e, 5,88 metros com Eduardo da Rosa Pereira. Assim, fica o notificado cientificado, de que, caso tiver interesse, se manifeste junto ao Serviço do Registro de Imóveis, situado na Av. Pio XII, nº2720, 2º piso - 99440-000 Salto do Jacuí - RS., dentro do prazo de quinze(15), dias, a contar da publicação do Edital, considerando-se a sua inércia como concordância para com o pedido.

SANTA ROSA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **SHEILA BONETTI**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROSANGELA WOHLBERG, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº213527, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHEILA BONETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805020048543-1, firmada em 01/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003 na Matrícula 30017, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUAPORE NR 716 APTO 302 CENTRO SANTA ROSA RS 98900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 2.231,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA-RS. ROSANGELA WOHLBERG, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO ANGELO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA LISANDRA BOENO**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº313182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA LISANDRA BOENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***985090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS HENNICKA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 105042039640-5, firmada em 24/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06 na Matrícula 35103, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GASPAR MARTINS NR 854 AP 304 AVANCO SANTO ANGELO RS 98801150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 9.084,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANGELO-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARCOS HENNICKA**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº313182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA LISANDRA BOENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***985090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS HENNICKA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 105042039640-5, firmada em 24/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06 na Matrícula 35103, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GASPAR MARTINS NR 854 AP 304 AVANCO SANTO ANGELO RS 98801150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 9.084,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANGELO-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): HELVIO LEMOS**

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA- Confrontante identificado em local incerto ou não sabido (Art. 213, 3 - Lei n. 6.015/73). Jean Jesse Costa de Oliveira, na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Ângelo/RS, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que o Sr. Miguel Kaipper Maciel, divorciado, metalurgico, inscrito no CPF nº ***.***.880-15 residente e domiciliado em Santo Ângelo, requer nos termos do art. 213, II, Lei 6.015/73, a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA do lote objeto da matrícula R-9/21.538, oriunda deste Registro de Imóveis, cujo imóvel possui a área de 450,00m², com uma frente para a Rua 22 de março e a outra frente para a Rua José Dytz, neste Município, que após o levantamento topográfico, passou a ter as seguintes características: UM TERRENO URBANO QUE E LOTE n.º 04, da QUADRA n.º10, do SETOR n.º 23, de esquina de forma retangular, com área superficial de 429,35 metros quadrados, medindo 13,85 metros de frente pela Rua 22 de Março, lado par, por 31,00 metros da frente aos fundos pela Rua José Dytz, lado impar, com as seguintes confrontações: ao Norte, com uma sanga e com o lote n.º 05; ao Sul com a Rua 22 de Março; ao Leste, com o lote n.º 03; ao Oeste, com a Rua José Ditz. O referido terreno situa-se no QUARTEIRÃO que confronta com as seguintes ruas: NORTE, com área particular; SUL, com a Rua 22 de Março; LESTE, com a Rua Coronel Inocêncio Silva; OESTE, com a Rua José Dytz. Outrossim, procede-se a NOTIFICAÇÃO por EDITAL ao Sr HELVIO LEMOS (SUCESSÃO) CPF: 234.***.***-30, confrontante do imóvel objeto da retificação, qual seja o lote 05, quadra 10, setor 23, situado na Rua José Dytz nº 634, a se manifestar no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze), após a publicação deste, sendo que eventual manifestação deverá ser dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis de Santo Ângelo/RS, por escrito, com endereço na Avenida Venâncio Aires, 1779, horário de atendimento das 09h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente regularização processada nos termos da legislação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vigente, o que não ocorrendo, surtirão os efeitos da revelia, sendo procedido o pedido, pois interpretado o silêncio como concordância.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HELVIO LEMOS**

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA- Confrontante identificado em local incerto ou não sabido (Art. 213, 3 - Lei n. 6.015/73). Jean Jesse Costa de Oliveira, na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Ângelo/RS, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que o Sr. Miguel Kaipper Maciel, divorciado, metalurgico, inscrito no CPF nº ***.***.880-15 residente e domiciliado em Santo Ângelo, requer nos termos do art. 213, II, Lei 6.015/73, a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA do lote objeto da matrícula R-9/21.538, oriunda deste Registro de Imóveis, cujo imóvel possui a área de 450,00m², com uma frente para a Rua 22 de março e a outra frente para a Rua José Dytz, neste Município, que após o levantamento topográfico, passou a ter as seguintes características: UM TERRENO URBANO QUE E LOTE n.º 04, da QUADRA n.º10, do SETOR n.º 23, de esquina de forma retangular, com área superficial de 429,35 metros quadrados, medindo 13,85 metros de frente pela Rua 22 de Março, lado par, por 31,00 metros da frente aos fundos pela Rua José Dytz, lado impar, com as seguintes confrontações: ao Norte, com uma sanga e com o lote n.º 05; ao Sul com a Rua 22 de Março; ao Leste, com o lote n.º 03; ao Oeste, com a Rua José Ditz. O referido terreno situa-se no QUARTEIRÃO que confronta com as seguintes ruas: NORTE, com área particular; SUL, com a Rua 22 de Março; LESTE, com a Rua Coronel Inocêncio Silva; OESTE, com a Rua José Dytz. Outrossim, procede-se a NOTIFICAÇÃO por EDITAL ao Sr HELVIO LEMOS (SUCESSÃO) CPF: 234.***.***-30, confrontante do imóvel objeto da retificação, qual seja o lote 03, quadra 10, setor 23, situado na Rua 22 de Março nº 839, a se manifestar no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze), após a publicação deste, sendo que eventual manifestação deverá ser dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis de Santo Ângelo/RS, por escrito, com endereço na Avenida Venâncio Aires, 1779, horário de atendimento das 09h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente regularização processada nos termos da legislação vigente, o que não ocorrendo, surtirão os efeitos da revelia, sendo procedido o pedido, pois interpretado o silêncio como concordância.

SAO LEOPOLDO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EVERTON FERNANDO BARBOZA DA SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON FERNANDO BARBOZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***776200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771052812-8, firmada em 29/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 101624, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARNALDO PEREIRA DA SILVA NR 1325 BL.40 AP403 SANTOS DUMOND SAO LEOPOLDO RS 93115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 2.887,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR SILVA DEBASTIANI**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409845, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR SILVA DEBASTIANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***391060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771169101-4, firmada em 02/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 110276, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODILO ALOYSIO DAUDT NR 423 BL.E AP53 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93054000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 2.910,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO DE MARIAS TICKZ**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409912, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO DE MARIAS TICKZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***923280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770670801-0, firmada em 26/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 106907, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO JOSE DOS AUSENTES NR 657 RESIDENCIAL MANOELA CAMPESTRE SAO LEOPOLDO RS 93046804. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 4.566,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON FELIPE MULLER**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON FELIPE MULLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***991680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770486608-4, firmada em 06/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 100434, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGOLA NR 100 UH80 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93056120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 3.834,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO DA SILVA CORREIA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410540, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO DA SILVA CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442032834-4, firmada em 28/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 101883, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TOMAZ EDSON NR 3500 AP 402, BL 12 SAO MIGUEL SAO LEOPOLDO RS 93025674. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 3.200,25, sujeitando-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA VIEIRA DE OLIVEIRA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409859, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA VIEIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***854670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440056533-2, firmada em 30/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 nas Matrículas 48237 e 48374, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEOPOLDO FREIRE PINTO NR 111 AP 103 BL 2 RIO DOS SINOS SAO LEOPOLDO RS 93110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 3.948,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANIELLE MARLOVA PONCIO RAMOS**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANIELLE MARLOVA PONCIO RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***360410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770703346-6, firmada em 22/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 105834, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PONTES DE MIRANDA NR 0 BL.F AP44 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93056020. Segundo o requerimento, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 4.646,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL CONSTANCIO DE SOUZA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409560, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL CONSTANCIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***539710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770074337-9, firmada em 18/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 100833, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARNALDO PEREIRA DA SILVA NR 0 AP104 BL1 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 3.003,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO ROSA DOS SANTOS**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO ROSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***598080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770574883-2, firmada em 29/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 101391, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AV ARNALDO PEREIRA DA SILVA NR 1325 BL.29 A102 SANTOS DUMOND SAO LEOPOLDO RS 93115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 4.081,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Por intermédio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, Protocolo nº 404.462, com os seguintes dados: Requerentes: VILMAR NUNES DE MORAES e PATRÍCIA RODRIGUES DE MORAES. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Arroio da Manteiga, Loteamento Nabuco, denominado de Lote nº 11 da Quadra 2272, no quarteirão formado pela Rua Barreto Viana, Quadra 2330 da planta geral da cidade, Ruas Turim e João de Barro, distante 17,30m da esquina com a Rua Barreto Viana, com área de 525,90m². Para quem da Rua João de Barro olha para o lote nº 11 inicia-se a descrição com uma distância de 22,24m de frente (Sudoeste) a entestar com Rua João de Barro, lado ímpar; 13,22m, em curva, ao lado esquerdo (Noroeste) a entestar com área remanescente; 9,78m ao lado esquerdo (Noroeste) a entestar com o lote nº 12 de matrícula nº 109.923; 3,17m ao lado esquerdo (Noroeste) a entestar com Rua Barreto Viana; 17,80m ao fundo (Nordeste) a entestar com Lote nº: 01; 25,45m ao lado direito (Sudeste) a entestar com Lote nº 07. Sobre o terreno, existe uma edificação comercial de alvenaria, com área construída de 278,43m² que tomou o nº 849 da Rua João de Barro, pendente de regularização. Proprietário registral: SERY SCHIEHL. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 17 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, situado na Rua Lindolfo Collor, 944, Centro, de segunda a sexta-feira das 09h às 17h.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZ TADEU GONCALVES KRUG**

Edite do Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de São Leopoldo, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, pelo presente edital, NOTIFICA LUIZ TADEU GONÇALVES KRUG, CPF nº ***.306.610-**, e MARION KRUG, CPF nº ***.427.240-**, proprietários do imóvel matriculado sob nº 15.923, localizado em São Leopoldo, no Bairro São Miguel, na Rua Manoel Monteiro do Nascimento, nº 300, e o respectivo terreno, lote 28 da quadra 756, na qualidade de confrontantes do imóvel matriculado sob nº 6.752, cuja proprietária, ÂNGELA MARIA CUNHA DA SILVA, CPF nº ***.854.890-**, requereu, nesta serventia, a retificação da descrição de seu imóvel, que passará a ter a seguinte

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrição: "Uma casa de alvenaria, situada nesta cidade, no Bairro São Miguel, à Rua Manoel Monteiro do Nascimento nº 304 e o respectivo terreno, composto do lote 29 da quadra 756 da planta geral da cidade, medindo 9,50 metros de frente, a nordeste, no alinhamento da Rua Manoel Monteiro do Nascimento, lado par, e igual metragem na face oposta, ao sudoeste, a entestar com o lote 5, de Bernardo Machado de Borba, e parte do lote 4, de Sheila Cristina Langner; por 20,50 metros de extensão de frente a fundos, por ambos os lados, dividindo-se, por um lado, a sudeste, com o lote 28, de propriedade de Luiz Tadeu Gonçalves Krug e, pelo outro lado, a noroeste, com o lote 30, de Sheila Cristina Langner, distando esta última face 46,20 metros da esquina da Av. Tomaz Edison". A documentação encontra-se à disposição neste Ofício Imobiliário, situado na Rua Lindolfo Collor, nº 944, das 9h às 17h, devendo manifestar-se, caso discordem, de forma escrita e fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARION KRUG**

Edite do Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de São Leopoldo, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, pelo presente edital, NOTIFICA LUIZ TADEU GONÇALVES KRUG, CPF nº ***.306.610-**, e MARION KRUG, CPF nº ***.427.240-**, proprietários do imóvel matriculado sob nº 15.923, localizado em São Leopoldo, no Bairro São Miguel, na Rua Manoel Monteiro do Nascimento, nº 300, e o respectivo terreno, lote 28 da quadra 756, na qualidade de confrontantes do imóvel matriculado sob nº 6.752, cuja proprietária, ÂNGELA MARIA CUNHA DA SILVA, CPF nº ***.854.890-**, requereu, nesta serventia, a retificação da descrição de seu imóvel, que passará a ter a seguinte descrição: "Uma casa de alvenaria, situada nesta cidade, no Bairro São Miguel, à Rua Manoel Monteiro do Nascimento nº 304 e o respectivo terreno, composto do lote 29 da quadra 756 da planta geral da cidade, medindo 9,50 metros de frente, a nordeste, no alinhamento da Rua Manoel Monteiro do Nascimento, lado par, e igual metragem na face oposta, ao sudoeste, a entestar com o lote 5, de Bernardo Machado de Borba, e parte do lote 4, de Sheila Cristina Langner; por 20,50 metros de extensão de frente a fundos, por ambos os lados, dividindo-se, por um lado, a sudeste, com o lote 28, de propriedade de Luiz Tadeu Gonçalves Krug e, pelo outro lado, a noroeste, com o lote 30, de Sheila Cristina Langner, distando esta última face 46,20 metros da esquina da Av. Tomaz Edison". A documentação encontra-se à disposição neste Ofício Imobiliário, situado na Rua Lindolfo Collor, nº 944, das 9h às 17h, devendo manifestar-se, caso discordem, de forma escrita e fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO PEDRO DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DO SUL - CNS: 099622

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LAURO PEREIRA DUARTE**

O Oficial do Registro de Imóveis de São Pedro do Sul - RS, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que MILTON CÉZAR OLIVEIRA DE MORAES e ANDRÉIA FERNANDES DE MOARES, requerem o reconhecimento extrajudicial de usucapião, pela modalidade extraordinária, pelo lapso temporal de 15 anos, do seguinte imóvel: "UM TERRENO URBANO, com área superficial de 550,34 m² (quinhentos e cinquenta metros e trinta e quatro decímetros quadrados) o referido terreno está cadastrado no cadastro imobiliário municipal sob número 186-4, Quadra 05, situado no município de Quevedos-RS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta Comarca na Rua Iguapei, Bairro Centro, número 51, no lado dos números pares distante 28,00 metros da esquina com a Rua Balduino Rodrigues da Luz, com as seguintes confrontações: ao NORTE limita-se com o imóvel de Isaias Maidana da Silveira (matrícula 17.368); ao LESTE limita-se com o imóvel de Lucas Renato Carneiro (matrícula 9325); ao SUL limita-se com a Rua Iguapei; ao OESTE, limita-se com o imóvel de Dialma Ribeiro Menezes, Suzana Franga Menezes (matrícula 7261). Edificações: Consta junto ao terreno duas casas, UMA CASA EM ALVENARIA, coberta com telhas de fibrocimento, medido 8,51 metros de frente por 6,30 metros de fundo totalizando uma área construída de 53,55 m², e UMA CASA EM ALVENARIA, coberta com telhas de fibrocimento medido 6,00 metros de frente por 7,50 metros de fundo totalizando uma área construída de 45,00 m²". Dessa forma, notifica-se LAURO PEREIRA DINARTE, na qualidade de titular de direitos sobre o imóvel matriculado sob nº 7.262 deste Ofício, que poderá se manifestar em 15 (quinze) dias. Informa-se que os requerentes apresentaram os documentos exigidos pela legislação. Este edital visa atender o disposto no 4º, do artigo 216-A, da Lei 6.015/73. Adverte-se de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAPUCAIA DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS POLICARPO DA SILVA**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144888, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS POLICARPO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEIDES NOEMI ESPINDOLA BERGAMO POLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552773192-0, firmada em 27/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 39376, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO BITTENCOURT NR 1410 AP 406 BL04 KURASHIKI SAPUCAIA DO SUL RS 93214170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 42.889,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEIDES NOEMI ESPINDOLA BERGAMO POLI**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144888, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS POLICARPO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEIDES NOEMI ESPINDOLA BERGAMO POLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552773192-0, firmada em 27/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 39376, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO BITTENCOURT NR 1410 AP 406 BL04 KURASHIKI SAPUCAIA DO SUL RS 93214170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 42.889,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAINA MICHELE LEMES DA SILVA**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144887, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAINA MICHELE LEMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***860430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442828385-4, firmada em 25/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 39535, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO BITTENCOURT NR 1410 APT0 304 BLOCO 10 BOX 266 CENTRO SAPUCAIA DO SUL RS 93214170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 8.505,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **UILIAN CARDOSO DE SOUZA**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº144775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UILIAN CARDOSO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***383010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 26720593-7, firmada em 23/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42723 / R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO BITTENCOURT 1350 AP 204 BLOCO 03 VG 427 KURASHIKI SAPUCAIA DO SUL RS CEP 93214170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2025, correspondentes a R\$ 5.947,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

SARANDI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Adiles Antonia Sette**

Jose Antônio Zamprogna, oficial do Registro de Imóveis de Sarandi, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº109.823, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Adiles Antonia Sette, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, João Pedro Pelissari, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100360**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Alberto Pasqualini, 2100, Sala 02 Centro Sarandi RS CEP 99560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9072140-2, firmada em 06/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24.205, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Sete de Setembro numero: 1839, AP: 101, Bairro Centro, CEP: 99560 - 000 Sarandi/RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 5.193,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SARANDI-RS. Jose Antônio Zamproga, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **João Pedro Pelissari**

Jose Antônio Zamproga, oficial do Registro de Imóveis de Sarandi, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº109.823, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Adiles Antonia Sette, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, João Pedro Pelissari, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100360**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Alberto Pasqualini, 2100, Sala 02 Centro Sarandi RS CEP 99560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9072140-2, firmada em 06/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24.205, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Sete de Setembro numero: 1839, AP: 101, Bairro Centro, CEP: 99560 - 000 Sarandi/RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 5.193,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SARANDI-RS. Jose Antônio Zamproga, Oficial de Registro de Imóveis.

TRAMANDAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NERCI FARIAS COELHO**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº503042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NERCI FARIAS COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***634660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442284767-5, firmada em 02/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 158868, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO PAULO NR 2158 CASA 1 BALNEARIO N T TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 3.728,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAYTON DE ARAUJO BITTENCOURT**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº502008, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAYTON DE ARAUJO BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442970818-2, firmada em 17/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 143627, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO PAULO NR 2101 NOVA TRAMANDAI TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 4.251,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

TRIUNFO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRIUNFO - CNS: 097949**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA BORBA CAMPOS**

Sheila Rüsche Jorge, oficial do Registro de Imóveis de Triunfo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº40071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA BORBA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Treze de Maio, 341, Sala 02 Centro Triunfo RS CEP 95840-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440642566-4, firmada em 17/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 7300, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONTEIRO LOBATO NR 232 SOL NASCENTE TRIUNFO RS 95840000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 3.558,78, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRIUNFO-RS. Sheila Rüsche Jorge, Oficial de Registro de Imóveis.

URUGUAIANA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAUTO RICARDO ALVES GABRIEL**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239650, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAUTO RICARDO ALVES GABRIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***364636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441838940-6, firmada em 06/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 10419, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOMINGOSDEALMEIDA NR 1745 APT0402 CENTRO URUGUAIANA RS 97501633. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 20.243,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICK LEONARDO FERNANDES PEREIRA**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239841, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICK LEONARDO FERNANDES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***756160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS LAVINIA GREIS DAVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de crédito bancário nº 844441295254-9, firmada em 29/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38.178, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIO DE CASTILHOS NR 4189 CASA 02 SAO JOAO URUGUAIANA RS 97502490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 3.600,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS LAVINIA GREIS DAVILA**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239841, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICK LEONARDO FERNANDES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***756160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS LAVINIA GREIS DAVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441295254-9, firmada em 29/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38.178, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIO DE CASTILHOS NR 4189 CASA 02 SAO JOAO URUGUAIANA RS 97502490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 3.600,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

VIAMAO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PETERSON OLIVEIRA ALVES**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº303506, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PETERSON OLIVEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***367720**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770539806-8, firmada em 26/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 72475, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARANA NR 9999 BL.T1 AP 405 SANTA ISABEL VIAMAO RS 94480160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 4.816,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA

ARMAZEM/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARMAZEM - CNS: 107664

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JADSON CARDOSO MORAES**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 41.913, DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE TUBARÃO-SC A Sra. Daiana da Silva Cruz, Substituta do Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis, Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de ArmaZém-SC, serviço extrajudicial situado em Rua ArnolDO Michels, nº. 25, bairro Centro, cidade de ArmaZém - SC, FAZ SABER que ESPÓLIO DE FRIDOLINO SCHUMACHER, era inscrito no CPF/MF sob o nº ***.347.509-**, falecido em 05/01/2024, conforme certidão de óbito matriculada sob nº 107664 01 55 2024 4 00012 042 0001863 59, expedida pelo Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas; Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica de ArmaZém - SC, neste ato representada pelo inventariante RAULINO DEFREIN SCHUMACHER, ele inscrito no CPF/MF sob o nº ***.635.579-**, constante na Escritura Pública de Sobrepartilha com Cessão dos Direitos Hereditários e Inventário, lavrada pelo Tabelionato de Notas e Protestos de ArmaZém - SC, livro nº 119, fls. 028 a 036, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº. 41.913 do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Tubarão-SC, de sua titularidade, situado na localidade de Santa Terezinha, município de ArmaZém-SC, com uma área total de 269.900,00m2 e cuja área deverá ser retificada para 250.200,00ms2 (25,02ha), sendo que, o imóvel foi cortado pela Estrada Municipal AZM 078, o qual motivou à separação do imóvel objeto da Retificação de Área e Inserção de Medidas originando dois (02) novos imóveis, o primeiro imóvel com a área de 16,66ha, e o segundo imóvel com a área de 8,36ha, conforme protocolo nº. 25.890, datado de 30/01/2026, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do Sr. Jadson Cardoso Moraes, titular do imóvel confrontante de matrícula nº 9.122 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de ArmaZém-SC, e a tentativa de notificação do confrontante, Sr. Jadson Cardoso Moraes, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.355.669-**, esta que restou inexitosa conforme Certidão de Notificação Extrajudicial expedida pelo 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Registro de Títulos e Documentos, e Registro Civil das Pessoas Jurídicas do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Município e Comarca de Palhoça-SC, em data de 13/04/2026, a qual passo a transcrever em inteiro teor: "CERTIFICO QUE, EM DILIGÊNCIA AO ENDEREÇO RUA ELAINE CRISTINA, 96, NÃO ENCONTREI A(S) PESSOA(S) INDICADAS, TENDO SIDO INFORMADO QUE MUDOU PARA FORA DO PAÍS, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO COM ENDEREÇO IGNORADO. DOU FÉ.", fica por tal motivo o CONFRONTANTE, com endereço incerto e não sabido, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, o qual será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, __, Daiana da Silva Cruz, Substituta do Oficial Registrador, digitei e subscrevi. Armazém - SC, 06 de maio de 2026. Daiana da Silva Cruz Substituta do Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

BIGUACU/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA REDOI**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135649, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA REDOI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***134110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAYSON ROBERTO EUFRASIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***578438**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguaçu SC CEP 88160-130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771859967-9, firmada em 28/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57.044, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUMBERTO CESAR MORAES NR 65 BL.16 AP304 JARDIM JANAINA BIGUACU SC 88162156. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 10.537,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BIGUACU-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAYSON ROBERTO EUFRASIO**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135649, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA REDOI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***134110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAYSON ROBERTO EUFRASIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***578438**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguacu SC CEP 88160-130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771859967-9, firmada em 28/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57.044, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUMBERTO CESAR MORAES NR 65 BL.16 AP304 JARDIM JANAINA BIGUACU SC 88162156. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 10.537,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BIGUACU-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

BLUMENAU/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO GIOVANI PEIXER**

Otto Baier, oficial do 1º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº212368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO GIOVANI PEIXER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***065369**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA IRULEGUI HINSCHING PEIXER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 15 de Novembro, 982, Centro Blumenau SC CEP 89010-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 49720027-1, firmada em 18/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 41.425 do R.03 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CORONEL VIDAL RAMOS ,02 TORRE 2 APT0 308, JARDIM BLUMENAU ,BLUMENAU SC 89010330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/11/2025, correspondentes a R\$ 752.924,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. Otto Baier, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA IRULEGUI HINSCHING PEIXER**

Otto Baier, oficial do 1º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº212368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO GIOVANI PEIXER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***065369**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA IRULEGUI HINSCHING PEIXER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 15 de Novembro, 982, Centro Blumenau SC CEP 89010-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 49720027-1, firmada em 18/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 41.425 do R.03 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CORONEL VIDAL RAMOS ,02 TORRE 2 APT0 308, JARDIM BLUMENAU ,BLUMENAU SC 89010330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/11/2025, correspondentes a R\$ 752.924,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. Otto Baier, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA ILIBRANTE**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do 2º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº275639, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA ILIBRANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***518909**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE TIAGO ALVARENGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***670889**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 550, Edifício Catarinense Centro Blumenau SC CEP 89010-901, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804110001488-8, firmada em 18/01/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 34539, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIVINOPOLIS NR 866 AP 241, B2 VELHA BLUMENAU SC 89040400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 5.484,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE TIAGO ALVARENGA**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do 2º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº275639, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA ILIBRANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***518909**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE TIAGO ALVARENGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***670889**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 550, Edifício Catarinense Centro Blumenau SC CEP 89010-901, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804110001488-8, firmada em 18/01/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 34539, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIVINOPOLIS NR 866 AP 241, B2 VELHA BLUMENAU SC 89040400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 5.484,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS DANIEL CORREIA ALUPES**

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178328, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS DANIEL CORREIA ALUPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***333149**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, 01, Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010-330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770906866-6, firmada em 14/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48.832, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUDOLFO WALTER NR 1445 BL.18 A202 ITUPAVA CENT BLUMENAU SC 89068239. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 4.512,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO DOS ANJOS MACHADO**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº415401, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FERNANDO DOS ANJOS MACHADO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***271559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829790000433-8, firmada em 21/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005, na Matrícula nº 79.310, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALVARO COLOMBO NR 805 L 06 Q 22 METROPOL CRICIUMA SC 88819025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 2.856,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO SILVA DE LARIA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº415405, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARCELO SILVA DE LARIA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505789**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **CAROLINE HENRIQUES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***236569**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551337879-3, firmada em 04/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº AV8, na Matrícula nº 11.972, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA NR 1 LT 01 QD E SANTO ANTONIO CRICIUMA SC 8880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 3.545,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE HENRIQUES DA SILVA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 415405, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO SILVA DE LARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505789**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINE HENRIQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***236569**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551337879-3, firmada em 04/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV8, na Matrícula nº 11.972, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA NR 1 LT 01 QD E SANTO ANTONIO CRICIUMA SC 8880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 3.545,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

FLORIANOPOLIS/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **KAROLI BUSSOLARO DE ARAUJO**

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2. ORI), em cumprimento ao parágrafo terceiro do art. 216-B da Lei 6.015/73 - LRP c/c art. 440-X, 2º do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), NOTIFICA KÁROLI BUSSOLARO DE ARAÚJO, cpf nº ***.179.702-** que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reconhecimento extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, formulado por FERNANDO LUIZ DA SILVA, brasileiro, comerciante, solteiro, sem união estável, CPF nº ***.753.519-**, residente e domiciliado na Avenida Patrício Caldeira de Andrade, nº 1482, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, autuado sob o nº de protocolo 465.659, em 17/09/2025, tendo por objeto o Apartamento 301 / Vagas de Garagem 05 e 06 / Box 05, objetos da matrícula 99.276, localizados na Rua Leonel (Nelito), nº 246, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, CEP: 88056-300, Edifício Residencial e Comercial Villa Romana, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis sob nº 24.14.030.0292.065.59, para que na qualidade de cônjuge do requerido Célio Francisco de Oliveira, CPF nº ***.929.899-**, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior a publicação deste edital, para que conceda sua anuência à transmissão da propriedade, nos termos do art. 1.647, I do Código Civil, informando as providências tomadas para a efetiva celebração do negócio jurídico com a lavratura do título definitivo (Escritura Pública), nos termos do art. 1.018, II, do CNCJ/SC ou impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. INSTRUÇÕES: Nos termos do art. 1.019 do CNCJ/SC, eventual manifestação, seja de anuência ou impugnação, poderá se dar por documento particular ou público. O documento particular, com assinatura física, devidamente reconhecida, ou, por instrumento público emitido fisicamente, deverá ser entregue, dentro do prazo, na sede deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, na Rua Emílio Blum, nº 131, no Centro de Florianópolis/SC, telefone: (48) 3222-4080. O documento particular ou instrumento público assinado eletronicamente (uso de certificado emitido com os requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou por meio do "e-Notariado"), deverá ser encaminhado, dentro do prazo de manifestação, para o e-mail oficios@2ori.com.br, indicando como assunto o número do protocolo (Protocolo 465.659). Apresentada impugnação, esta será rejeitada, se: (i) versar sobre matéria alegada em casos semelhantes e refutada pelo juízo competente; (ii) não contiver exposição clara e fundamentada, ainda que sumariamente, das razões da discordância; (iii) versar sobre matéria estranha à adjudicação compulsória; ou, (iv) tiver caráter meramente protelatório. O acolhimento ou indeferimento de eventual impugnação será informado a Vossa Senhoria, após a análise. ADVERTÊNCIA: O presente edital será publicado por 2 (duas) vezes, por este meio eletrônico. Advirto que, uma vez ultrapassado esse prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a publicação do edital pela segunda vez, sem manifestação, o silêncio de Vossa Senhoria, ou a manifestação de anuência desacompanhada de providências para efetiva celebração do título de transferência da propriedade, poderá implicar presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento, com o seguimento da tramitação da adjudicação solicitada, nos termos dos arts. 1.018, III e 1.019, 2º, ambos do CNCJ/SC.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos

O Oficial Registrador do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao artigo 261 e seguintes da Lei 6.015/73, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento no protocolo oficial 471.337, o registro da "Escritura Pública de Bem de Família em 13/11/2025 às folhas 152/153v do Livro nº 449, lavrada por Izabel Cristina Costa de Andrade, Oficial Substituta da Escrivania de Paz do Distrito de Canasvieiras na Comarca de Florianópolis/SC, onde Erick Bilton Uchôa, nascido aos 08 de maio de 1979, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº XXX68660XXX, expedida pelo Detran/RJ em 02/07/2012, brasileiro, inscrito no CPF sob número XXX.510.957-XX, analista de suporte técnico, solteiro, residente e domiciliado na Rua dos Cambuatas nº 559, apart. nº 101, bairro: Jurerê, Florianópolis/SC, CEP: 88053-125, institui como bem de família: Apartamento nº 101, vaga de garagem nº 01 e Hobby box nº 01, localizados no 1º pavimento, térreo (pilotis) e térreo (pilotis) respectivamente, do edifício "RESIDENCIAL LAPAGESSE", área real total de 116,83m², . Inscrição Imobiliária sob nº 23.62.092.0135.001-752, matrícula nº 125.896, nos termos do inciso II do artigo 262 da Lei 6.015/73, que se alguém se julgar prejudicado deverá dentro de trinta (30) dias, contados da data desta publicação, reclamar contra a instituição, por escrito, perante este Ofício de Registro de Imóveis. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia da escritura acostada ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 30 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

instituição de bem de família.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **ALESSANDRO AVORIO**

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º RI), com fundamento no inciso II do 3º do art. 896 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC cumulado com o 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73 - LRP, NOTIFICA o confrontante, ALESSANDRO OVORIO, inscrito no CPF sob o nº ***.481.668-**, para, querendo, apresentar manifestação sobre o pedido de estremação do imóvel a seguir especificado, apresentado no 2ºRI, por HELDER SILVEIRA, inscrito no CPF sob n.º ***.283.949-**, e sua esposa MERY MENEZES SILVEIRA, inscrita no CPF sob n.º ***.592.499-**, no protocolo de registro nº. 460522. Para tanto, informa que o imóvel cuja estremação foi requerida: (a) tem origem (é parte) do imóvel matriculado sob o nº. 91.985; (b) confronta em sua lateral direita com imóvel do(s) notificado(s); e (c) a descrição completa do imóvel estremando consta na planta e memorial descritivo anexos. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de estremação. OBSERVAÇÕES: Anexo a esta publicação encontra-se o levantamento planimétrico apresentado. A documentação completa, que compõe o pedido de estremação, está à disposição para consulta na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação pelo confrontante notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º RI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da estremação na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônica deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **CARLOS ALBERTO BORGES DA COSTA**

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º RI), com fundamento no inciso II do 3º do art. 896 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC cumulado com o 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73 - LRP, NOTIFICA os confrontantes, CARLOS ALBERTO BORGES DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: ***.268.059-** e sua cōnjuge MERI REGINA LEHMKULH DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF: ***.883.339-**; MARIA DE LOURDES CARVALHO, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº ***.717.079-**; ESPOLIO DE JOSE DEDE PINTO, representado pela herdeira MARLI SOUZA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF: ***.573.589-**, e; JOSE ANTONIO VASCONCELLOS COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: ***.398.850-**, para, querendo, apresentarem manifestação sobre o pedido de estremação do imóvel abaixo especificado, apresentado no 2ºRI, por HARLEY SILVEIRA, brasileira, separada, do lar, inscrita no CPF sob n.º ***.739.759-**, no protocolo de registro nº. 461293. Para tanto, informa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o imóvel cuja estremação foi requerida: (a) tem origem (é parte) do imóvel matriculado sob o nº. 91.985; (b) confronta em sua lateral direita com imóvel dos notificados; e (c) a descrição completa do imóvel estremando consta na planta e memorial descritivo anexos. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de estremação. OBSERVAÇÕES: Anexo a esta publicação encontra-se o levantamento planimétrico apresentado. A documentação completa, que compõe o pedido de estremação, está à disposição para consulta na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação pelo confrontante notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º RI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da estremação na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônica (virtual). Caso seja eletrônica deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **MARIA DE LOURDES CARVALHO**

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º RI), com fundamento no inciso II do 3º do art. 896 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC cumulado com o 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73 - LRP, NOTIFICA os confrontantes, CARLOS ALBERTO BORGES DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: ***.268.059-** e sua cōnjuge MERI REGINA LEHMKULH DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF: ***.883.339-***; MARIA DE LOURDES CARVALHO, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº ***.717.079-***; ESPOLIO DE JOSE DEDE PINTO, representado pela herdeira MARLI SOUZA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF: ***.573.589-**, e; JOSE ANTONIO VASCONCELLOS COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: ***.398.850-**, para, querendo, apresentarem manifestação sobre o pedido de estremação do imóvel abaixo especificado, apresentado no 2º RI, por HARLEY SILVEIRA, brasileira, separada, do lar, inscrita no CPF sob n.º ***.739.759-**, no protocolo de registro nº. 461293. Para tanto, informa que o imóvel cuja estremação foi requerida: (a) tem origem (é parte) do imóvel matriculado sob o nº. 91.985; (b) confronta em sua lateral direita com imóvel dos notificados; e (c) a descrição completa do imóvel estremando consta na planta e memorial descritivo anexos. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de estremação. OBSERVAÇÕES: Anexo a esta publicação encontra-se o levantamento planimétrico apresentado. A documentação completa, que compõe o pedido de estremação, está à disposição para consulta na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação pelo confrontante notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º RI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da estremação na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônica (virtual). Caso seja eletrônica deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **MARLI SOUZA DA SILVA**

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º RI), com fundamento no inciso II do 3º do art. 896 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC cumulado com o 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73 - LRP, NOTIFICA os confrontantes, CARLOS ALBERTO BORGES DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: ***.268.059-** e sua cônica MERI REGINA LEHMKULH DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF: ***.883.339-**; MARIA DE LOURDES CARVALHO, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº ***.717.079-**; ESPOLIO DE JOSE DEDE PINTO, representado pela herdeira MARLI SOUZA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF: ***.573.589-**, e; JOSE ANTONIO VASCONCELLOS COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: ***.398.850-**, para, querendo, apresentarem manifestação sobre o pedido de estremação do imóvel abaixo especificado, apresentado no 2º RI, por HARLEY SILVEIRA, brasileira, separada, do lar, inscrita no CPF sob n.º ***.739.759-**, no protocolo de registro nº. 461293. Para tanto, informa que o imóvel cuja estremação foi requerida: (a) tem origem (é parte) do imóvel matriculado sob o nº. 91.985; (b) confronta em sua lateral direita com imóvel dos notificados; e (c) a descrição completa do imóvel estremando consta na planta e memorial descritivo anexos. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de estremação. OBSERVAÇÕES: Anexo a esta publicação encontra-se o levantamento planimétrico apresentado. A documentação completa, que compõe o pedido de estremação, está à disposição para consulta na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação pelo confrontante notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º RI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da estremação na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônica deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **JOSE ANTONIO VASCONCELLOS COSTA**

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º RI), com fundamento no inciso II do 3º do art. 896 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC cumulado com o 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73 - LRP, NOTIFICA os confrontantes, CARLOS ALBERTO BORGES DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: ***.268.059-** e sua cônica MERI REGINA LEHMKULH DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF: ***.883.339-**; MARIA DE LOURDES CARVALHO, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº ***.717.079-**; ESPOLIO DE JOSE DEDE PINTO, representado pela herdeira MARLI SOUZA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF: ***.573.589-**, e; JOSE ANTONIO VASCONCELLOS COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.398.850-**, para, querendo, apresentarem manifestação sobre o pedido de estremação do imóvel abaixo especificado, apresentado no 2ºRI, por HARLEY SILVEIRA, brasileira, separada, do lar, inscrita no CPF sob n.º ***.739.759-**, no protocolo de registro nº. 461293. Para tanto, informa que o imóvel cuja estremação foi requerida: (a) tem origem (é parte) do imóvel matriculado sob o nº. 91.985; (b) confronta em sua lateral direita com imóvel dos notificados; e (c) a descrição completa do imóvel estremando consta na planta e memorial descritivo anexos. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de estremação. OBSERVAÇÕES: Anexo a esta publicação encontra-se o levantamento planimétrico apresentado. A documentação completa, que compõe o pedido de estremação, está à disposição para consulta na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação pelo confrontante notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º RI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da estremação na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônica (virtual). Caso seja eletrônica deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ICARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos virem ou interessar possa que, de acordo com a Lei n. 6.766/79, foram apresentados para exame de interessados o memorial descritivo e demais papéis e documentos relativos ao LOTEAMENTO, denominado de "Loteamento Residencial Solar das Hortênsias", um terreno urbano, situado no lugar Linha Três Ribeirões, Município e Comarca de Içara-SC, com a área de 151.250,00m² (cento e cinquenta um mil e duzentos e cinquenta metros quadrados), ou sejam, 137,50 metros de frente, por 1.100,00 metros ditos de fundos, assim confrontado: Norte, com terras de Anita Betiol, Sul, com a Estrada Municipal de Rodagem, Leste, com terras de Manoel Cardoso, e ao Oeste, com terras de Silvino Pizzetti, Irio De Villa e Casemiro Demboski. Terreno matriculado sob n. 31.416. Aprovado pelo Município de Içara-SC em 04/03/2026, ART n. 9423816-6, devidamente quitada, Engenheiro Agrimensor: Felipe Bombazaro - CREA/SC 119186-5. Projeto com a Licença Ambiental de Instalação - LAI n. 1249/2025, Processo de Licenciamento Ambiental - FUNDAI: URB/24374, e parecer técnico n. 18454/2022, datada de 26/02/2025. Proprietário(s): PAVEI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 77.859.049/0001-29, com sede na Rua Coronel Pedro Benedet, nº 333, Centro, Criciúma-SC. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Ofício, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da terceira e última publicação e não havendo impugnações, os autos serão encaminhados com vista ao Ministério Público para manifestação. Dado e passado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara- SC, em 07 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAJAI/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): Ana Karla Malaguitti**

ZENILDO BODNAR, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A, prenotado sob nº205430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Ana Karla Malaguitti, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, 20, Sala 203, Edifício Beira Rio Office Centro Itajaí SC CEP 88301-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10154127600-0, firmada em 14/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 63.868, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Onze de Junho, nº309, apto2804, Fazenda, Itajaí, SC, Cep:88301-660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 8.110,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. ZENILDO BODNAR, Oficial de Registro de Imóveis.

JARAGUA DO SUL/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CAMILO ANTONIO LESSEUX**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº389422, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILO ANTONIO LESSEUX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***231939**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442389862-1, firmada em 25/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 66413, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 386 - ANGELO PRADI NR 55 AP 335 BL 03 ILHA D FIGUEI JARAGUA DO SUL SC 89258556. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 4.055,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE DE FATIMA FURLAN**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº389159, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE DE FATIMA FURLAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***909259**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770477654-9, firmada em 06/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 92.766, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 502-BERTHA WEEGE NR 1550 APTO 104, BLOCO 07 JARAGUA 99 JARAGUA DO SUL SC 89260665. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 4.313,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

JOACABA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDSON JOSÉ NEGRÃO, o Oficial substituto do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber, a qual este ver ou dele tiver conhecimento e possa interessar, que de acordo com os dispositivos da Lei nº 6.766/79 e alterações posteriores, NILTON CARAMORI inscrito no CPF sob nº ***.030.109-**, e outros; fizeram o depósito do Memorial Descritivo e demais documentos relativos ao Processo de Desmembramento de Área Urbana sob o nº 4.523 "A", 99444, em 12/03/2026, no qual os interessados buscam o desmembramento do imóvel objeto da matrícula nº 13.900, L. "2" deste Ofício. E para que chegue ao conhecimento de todos, afixei o presente Edital em lugar de costume da Serventia, dele extraí cópias para juntar aos autos e publicar em jornal, para cumprido o prazo legal efetuar o devido registro. Dado e passado na Serventia de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba (SC)

[Consultar o arquivo anexo](#)**JOINVILLE/SC****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

Notificada: ANA LUCIA SOARES GOMES, CPF ***.281.359-***. Endereço: rua Guilherme, nº 1079, bloco 4, apartamento 302, bairro Costa e Silva, neste município de Joinville - 89.218-501. O proprietário do imóvel situado na rua Jacob, bairro Costa e Silva, neste município de Joinville/SC, Sr. Carlos Alberto Golombieski, apresentou requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matriculado neste 1º Ofício de Registro de imóveis de Joinville sob o nº 117.061, para que o terreno atualmente com área de 20.224,76 m², passe a conter a área de 18.863,40 m², conforme mapa e memorial descritivo. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2º e 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo e-mail atendimento@lrijoinville.com.br (favor informar nº do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - bairro América, neste município de Joinville. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5º da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o 1º Registro de Imóveis concluir o procedimento.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTES Notificados: Sebastião Fernando da Costa Furquim, CPF 269.***.***-52, Pedro Guedes Rabelo, CPF 966.***.***-15, Carlos Frederico Resende, CPF 023.***.***-95, Leonardo Remião Linden, CPF 452.***.***-82, Renato Stefanoni, CPF 272.***.***-08 e, Cristiane Silva Leite, CPF 114.***.***-80, representantes legais da empresa Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., CNPJ 33.337.122/0001-27. Endereço: rua Visconde de Taunay, nº 1240, bairro Atiradores, Joinville/SC. Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafo 3º para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem o proprietário do terreno localizado no município de Joinville, contendo a área de 20.374,07 m², matriculado sob o nº 6.762, apresentou requerimento de retificação extrajudicial da área de 20.787,08 m², conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa senhoria notificada, para, querendo, se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias, perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na rua Orestes Guimarães, nº 538, Edifício Level Corporate, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-060 - Telefone +55 (47) 3027-6644. Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão. Saulo Lindorfer Pivetta - Titular do 2º Registro de Imóveis de Joinville

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIANE MARTINS DOS SANTOS**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº164318, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIANE MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771259722-4, firmada em 27/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 55.021, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOEHMERWALD NR 2153 AP 104 T 2 PARQUE GUARANI JOINVILLE SC 89209674. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 8.844,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

ORLEANS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLEANS - CNS: 105718**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO Monalíze Réus Serafim, Oficial do Registro de Imóveis de Orleans-SC, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo art. 19 da Lei 6.766 de 19.12.1979, que faz o Município de Orleans-SC inscrito no CNPJ sob nº 82.926.544/0001-43 com sede na Rua XV de Novembro, 282, Centro, Orleans-SC, apresenta REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do loteamento urbano aprovado pelo Prefeitura Municipal, referente ao Imóvel de matrícula 23.668, Terreno urbano situado na Rodovia SC 390, Hugo Santanna, s/n, Bairro Pindotiba, neste município e comarca de Orleans-SC, com área total de 78.341,16m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se ao norte inicia-se a descrição no vértice P1, com coordenadas UTM (P1 N: 6.854.942,022m e E: 674.088,593m), deste segue com a medida de 74,67m, confrontando com terras de posse de Marizete Goulart, chega-se ao vértice P2, com coordenadas UTM (P2 N: 6.854.974,126m e E: 674.156,014m), deste segue com a medida em arco de 198,43m, confrontando com Rodovia Estadual SC-390, chega-se ao vértice P3, com coordenadas UTM (P3 N: 6.854.867,759m e E: 674.321,365m), deste segue com a medida em arco de 113,35m, confrontando com Rodovia Estadual SC-390, chega-se ao vértice P4, com coordenadas UTM (P4 N: 6.854.845,348m e E: 674.432, 140m), ao leste inicia-se a descrição no vértice P4, com coordenadas UTM (P4 N: 6.854.845,348m e E: 674.432,140m), deste segue com a medida de 170,65m, confrontando com Terras de Posse de Willian Rosa e Juarez Bernardo (MAT-19.496), chega-se ao vértice P5, com coordenadas UTM (P5 N:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.854.674,764m e E: 674.427,426m), ao sul inicia-se a descrição no vértice P5, com coordenadas UTM (P5 N: 6.854.674,7 64m e E: 67 4.427,426m), deste segue com a medida de 42,81m confrontando com Rio Hipólito, chega-se ao vértice P6, com coordenadas UTM (P6 N: 6.854.664,834m e E: 674.385,779m), deste segue com a medida de 28,95m, confrontando com Rio Hipólito, chega-se ao vértice P7, com coordenadas UTM (P7 N: 6.854.663,918m e E: 674.356,847m), deste segue com a medida de 44,35m, confrontando com Rio Hipólito. chega-se ao vértice P8, com coordenadas UTM (P8 N: 6.854.657,584m e E: 674.312,954m), deste segue com a medida de 72,75m, confrontando com Rio Hipólito, chega-se ao vértice P9, com coordenadas UTM (P9 N: 6.854.649,525m e E: 674.240,652m), deste segue com a medida de 36,63m, confrontando com Rio Hipólito, chega-se ao vértice P10, com coordenadas UTM (P10 N: 6.854.647,946m e E: 674.204,055m), deste segue com a medida de 26,59m, confrontando com Rio Hipólito, chega-se ao vértice P11, com coordenadas UTM (P11 N: 6.854.650,108m e E: 674.177,558m), ao oeste inicia-se a descrição no vértice P11, com coordenadas UTM (P11 N: 6.854.650,108m e E: 674.177,558m), deste segue com a medida de 19,28m, confrontando com Rio Hipólito, chega-se ao vértice P12, com coordenadas UTM (P12 N: 6.854.661,705m e E: 674.162,158m), deste segue com a medida de 33,44m, confrontando com Rio Hipólito, chega-se ao vértice P13, com coordenadas UTM (P13 N: 6.854.687,772m e E: 674.141,212m), deste segue com a medida de 64,86m, confrontando com Rio Hipólito, chega-se ao vértice P14, com coordenadas UTM (P14 N: 6.854.7 44,362m e E: 674.109,511m), deste segue com a medida de 30,70m, confrontando com Rio Hipólito, chega-se ao vértice P15, com coordenadas UTM (P15 N: 6.854.774,740m e E: 674.105,088m), deste segue com a medida de 30,38m, confrontando com Rio Hipólito, chega-se ao vértice P16, com coordenadas UTM (P16 N: 6.854.805,116m e E: 674.105,502m), deste segue com a medida de 46,69m, confrontando com Rio Hipólito, chega-se ao vértice P17, com coordenadas UTM (P17 N: 6.854.851,543m e E: 674.100,575m), deste segue com a medida de 18,86m, confrontando com Rio Hipólito, chega-se ao vértice P18, com coordenadas UTM (P18 N: 6.854.859,805m e E: 674.083,619m), deste segue com a medida de 30,90m, confrontando com Rio Hipólito, chega-se ao vértice P19, com coordenadas UTM (P19 N: 6.854.887,999m e E: 674.070,976m), deste segue com a medida de 44,43m, confrontando com Rio Hipólito, chega-se ao vértice P20, com coordenadas UTM (P20 N: 6.854.927,029m e E: 674.092,212m), deste segue com a medida de 15,42m, confrontando com Rio Hipólito. chega-se ao vértice P1, com coordenadas UTM (P1 N: 6.854.942,022m e E: 674.088,593m). Todos as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51Wgr, fuso 22S, tendo como datum o Sirgas-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze dias) a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Orleans-SC, 29 de abril de 2026

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO ESTEVES COSTA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº264029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO ESTEVES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440936193-4, firmada em 08/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 86070, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na R VL-06 NR 534 UNIDADE 01, RESIDENCIAL JARDINS 4.1.5 BELA VISTA PALHOCA SC 88132860. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 2.893,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OSVALDO JOSE SOARES**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº264463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSVALDO JOSE SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***568819**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***771537**4-1, firmada em 18/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0115776, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAULINO MARTINS DIAS NR 29 AP 304 BL.06 RESID SCIRE ILUSTRA SAO SEBASTIAO PALHOCA SC 88136351. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 4.732,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CESAR RICARDO RIBEIRO MOCCELIN JUNIOR**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº264450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CESAR RICARDO RIBEIRO MOCCELIN JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***064689**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441088173-5, firmada em 20/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 83217, Matrícula 83122, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NAJLA CARONE GUEDERT NR 27 AP 102 TORRE RESIDENCIAL, DOND. RES. RAVELLO PAGANI PALHOCA SC 88132150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 32.513,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO VAGNER GONZAGA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº264454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO VAGNER GONZAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***539879**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440836430-3, firmada em 22/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 84105, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ALFAZEMAS NR 209 UNIDADE 02 COND RESID VILA NOVA 8.1.8 PACHECO PALHOCA SC 88134105. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 164.851,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JECIARA TEIXEIRA PEREIRA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº263777, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JECIARA TEIXEIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816964**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770561220-5, firmada em 10/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 102.870, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SEBASTIAO ALZEMIRO DOS SANTOS, 387, Apartamento nº 104, bloco 10, do condomínio Residencial Azaléias, Bela Vista, Palhoça/SC 88137-640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes a R\$ 3.307,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOÇA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDEMIR JOSE DA SILVEIRA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº264124, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDEMIR JOSE DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***115639**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771268837-8, firmada em 10/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 110.751, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL NR 475, RNI GREEN CLUB PALHOÇA AP 207 BL.B, BELA VISTA PALHOÇA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 4.029,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOÇA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

PRESIDENTE GETULIO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DELMAR ADÃO ANGIOLETTI, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, SC, na forma da lei: FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de ALFONCIO SUAVE, CPF ***.342.789-**, MARIA APARECIDA SUAVE MEURER,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF ***.002.939-**, MARIO MEURER, CPF ***.480.829-** ANA CRISTINA SUAVE FLEMING, CPF ***.424.549-** e MARCIO SIRINEU FLEMING, CPF ***.156.839-**, se promove neste Serviço de Registro de Imóveis, o registro do LOTEAMENTO URBANO, denominado LOTEAMENTO ALFONCIO SUAVE, do terreno urbano, formado de parte do lote de terras nº 244, situado no lado par da rua Mirador, na lateral direita da casa de número 2.098, cidade e Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 84.343,65 m², matriculado neste Ofício, no livro 2-RG sob nº 7.457; Protocolo nesta Serventia sob nº 45.251, sendo os documentos apresentados conforme art. 18 da Lei 6.766/79. Em atendimento ao art. 19 da Lei 6.766/79, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, e ainda daqueles que possam achar-se prejudicados pelo registro acima referido, lavrei este edital que, será publicado durante 03 (três) edições consecutivas, de forma que, poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação, na rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660, sala 01, edifício Ilha Bela, bairro Revólver, cidade de Presidente Getúlio, SC. Contato para informações através do e-mail oficiosregistraispg@gmail.com e telefone: (47)33520343.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON CARVALHO (EMITENTE/FIDUCIANTE/AVALISTA)**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº235932, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON CARVALHO (EMITENTE/FIDUCIANTE/AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027569**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDILEUSA MARTA FRANCO BRAATZ (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA OLIVIA FURLANI CARVALHO (EMITENTE/FIDUCIANTE/AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME BRAATZ (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NELSON BRAATZ (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C49620856-6, firmada em 08/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14.174, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na terreno situado à linha rural Ribeirão Mosquito, do município de Agronômica, contendo a área de 147.425,00m². Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes a R\$ 101.315,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILEUSA MARTA FRANCO BRAATZ (AVALISTA)**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº235932, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON CARVALHO (EMITENTE/FIDUCIANTE/AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027569**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDILEUSA MARTA FRANCO BRAATZ (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA OLIVIA FURLANI CARVALHO (EMITENTE/FIDUCIANTE/AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME BRAATZ (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NELSON BRAATZ (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C49620856-6, firmada em 08/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14.174, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na terreno situado à linha rural Ribeirão Mosquito, do município de Agronômica, contendo a área de 147.425,00m². Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes a R\$ 101.315,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA OLIVIA FURLANI CARVALHO (EMITENTE/FIDUCIANTE/AVALISTA)**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº235932, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON CARVALHO (EMITENTE/FIDUCIANTE/AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027569**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDILEUSA MARTA FRANCO BRAATZ (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA OLIVIA FURLANI CARVALHO (EMITENTE/FIDUCIANTE/AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME BRAATZ (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NELSON BRAATZ (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C49620856-6, firmada em 08/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14.174, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na terreno situado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

linha rural Ribeirão Mosquito, do município de Agronômica, contendo a área de 147.425,00m². Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes a R\$ 101.315,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME BRAATZ (AVALISTA)**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº235932, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON CARVALHO (EMITENTE/FIDUCIANTE/AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027569**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDILEUSA MARTA FRANCO BRAATZ (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA OLIVIA FURLANI CARVALHO (EMITENTE/FIDUCIANTE/AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME BRAATZ (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NELSON BRAATZ (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C49620856-6, firmada em 08/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14.174, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na terreno situado à linha rural Ribeirão Mosquito, do município de Agronômica, contendo a área de 147.425,00m². Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes a R\$ 101.315,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NELSON BRAATZ (AVALISTA)**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº235932, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON CARVALHO (EMITENTE/FIDUCIANTE/AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027569**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDILEUSA MARTA FRANCO BRAATZ (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA OLIVIA FURLANI CARVALHO (EMITENTE/FIDUCIANTE/AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME BRAATZ (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NELSON BRAATZ (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C49620856-6, firmada em 08/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14.174, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na terreno situado à linha rural Ribeirão Mosquito, do município de Agronômica, contendo a área de 147.425,00m². Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes a R\$ 101.315,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Nelson Braatz (EMITENTE/FIDUCIANTE)**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº235934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Nelson Braatz (EMITENTE/FIDUCIANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Edileusa Marta Franco Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979199**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Vanessa Gerent (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072449**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Guilherme Braatz (AVALISTA/INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Maura Anna Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDORA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Aderbal Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C49621035-8, firmada em 23/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.115, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na 0 terreno situado à Estrada Mosquito Grande, município de agronômica, denominado lote 01. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 571.295,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Edileusa Marta Franco Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDOR)**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº235934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Nelson Braatz (EMITENTE/FIDUCIANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Edileusa Marta Franco Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979199**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Vanessa Gerent (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072449**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Guilherme Braatz (AVALISTA/INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Maura Anna Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDORA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Aderbal Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C49621035-8, firmada em 23/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.115, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na 0 terreno situado à Estrada Mosquito Grande, município de agrônômica, denominado lote 01. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 571.295,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Vanessa Gerent (AVALISTA)**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº235934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Nelson Braatz (EMITENTE/FIDUCIANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Edileusa Marta Franco Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979199**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Vanessa Gerent (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072449**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Guilherme Braatz (AVALISTA/INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Maura Anna Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDORA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Aderbal Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C49621035-8, firmada em 23/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.115, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na 0 terreno situado à Estrada Mosquito Grande, município de agrônômica, denominado lote 01. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 571.295,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Guilherme Braatz (AVALISTA/INTERVENIENTE GARANTIDOR)**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº235934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Nelson Braatz (EMITENTE/FIDUCIANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Edileusa Marta Franco Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979199**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Vanessa Gerent (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072449**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Guilherme Braatz (AVALISTA/INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Maura Anna Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDORA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Aderbal Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C49621035-8, firmada em 23/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.115, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na 0 terreno situado à Estrada Mosquito Grande, município de agrônômica, denominado lote 01. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 571.295,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): Maura Anna Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDORA)**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº235934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Nelson Braatz (EMITENTE/FIDUCIANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Edileusa Marta Franco Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979199**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Vanessa Gerent (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072449**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Guilherme Braatz (AVALISTA/INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Maura Anna Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDORA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Aderbal Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C49621035-8, firmada em 23/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.115, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na 0 terreno situado à Estrada Mosquito Grande, município de agrônômica, denominado lote 01. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 571.295,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): Aderbal Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDOR)**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº235934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Nelson Braatz (EMITENTE/FIDUCIANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Edileusa Marta Franco Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979199**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Vanessa Gerent (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072449**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Guilherme Braatz (AVALISTA/INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Maura Anna Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDORA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Aderbal Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C49621035-8, firmada em 23/09/2024,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.115, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na 0 terreno situado à Estrada Mosquito Grande, município de agrônômica, denominado lote 01. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 571.295,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, ACILA KRUEGER, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob número ***.361.739-**, residente e domiciliada na Rua Agnelo João da Cruz, número 253, Bairro Sumaré, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Chile, Bairro Sumaré, matriculado sob número 74.558, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 697,04m², 697,03m²; 348,89m² e 15.434,87m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Gabriel Matias Petri - CREA-SC nº 151.566-8 - ART nº 10308592-5.

[Consultar o arquivo anexo](#)**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, DAGRID DUMKE, brasileira, divorciada, agricultora, inscrita no CPF sob número ***.774.719-**, residente e domiciliada na Estrada Geral Ribeirão Albertina, número 1.026, Bairro Albertina, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Estrada Geral Ribeirão Albertina, Bairro Albertina, matriculado sob número 74.358, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 54.893,51m² e 450,00m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Cristian Alberto Ebele - CFT/BR nº ***481289** - TRT nº CFT2505094566.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados que, conforme disposto no art. 213, 17, da Lei dos Registros Públicos (conforme nova previsão estabelecida na lei 14.620/2023), por solicitação presente no protocolo nº 69.255, que os interessados, SELVIN SCHEIDT, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº ***.331.139-**, casado com OLIVIA SCHEIDT, brasileira, aposentada, inscrita no CPF nº ***.939.279-**, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos para RETIFICAÇÃO DE ÁREA ADMINISTRATIVA, que requer alterações das medidas perimetrais de área no imóvel rural com a área de 264.488,00m² (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados), localizado a 2,7 km da interseção entre a Estrada Geral Rio do Scharf com a Rodovia SC-281, na localidade de Rio das Antas, s/n., Município de Rancho Queimado/SC, conforme mapa e memorial descritivo, transcrição n. 26.704 do livro 3-Q do Registro de Imóveis da Palhoça/SC, que conforme levantamento topográfico identificou a área de 248.780,76m² (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta inteiros e setenta e seis centésimos de metros quadrados), solicitam por meio deste, a anuência do confrontante AUGUSTO SCHEIDT para que chegue aos seus conhecimentos, expede-se este edital que será publicado em meio eletrônico na página, para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação, tudo nos termos do Art. 213 17º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73.

SAO FRANCISCO DO SUL/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL - CNS: 104927

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME MACEDO CABRAL**

ANDRESSA LIMA DE CASTRO MELO, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Francisco do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113281, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME MACEDO CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358289**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAIANE CRISTINE MORAIS CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***851269**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Babitonga, 259, Centro Histórico São Francisco do Sul SC CEP 89240-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441141484-7, firmada em 07/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48.952, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO IVO FERNANDES NR 1120 CASA 2 BLOCO 02 AGUA BRANCA SAO FRANCISCO D SC 89240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10/04/2026, correspondentes a R\$ 25.039,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO FRANCISCO DO SUL-SC. ANDRESSA LIMA DE CASTRO MELO, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL - CNS: 104927

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE CRISTINE MORAIS CABRAL**

ANDRESSA LIMA DE CASTRO MELO, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Francisco do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113281, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME MACEDO CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358289**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAIANE CRISTINE MORAIS CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***851269**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Babitonga, 259, Centro Histórico São Francisco do Sul SC CEP 89240-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441141484-7, firmada em 07/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48.952, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO IVO FERNANDES NR 1120 CASA 2 BLOCO 02 AGUA BRANCA SAO FRANCISCO D SC 89240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 25.039,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO FRANCISCO DO SUL-SC. ANDRESSA LIMA DE CASTRO MELO, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CNS: 158386**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AUTO BETEL VEÍCULOS LTDA**

Daniel Poletto Chu, oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço Do Oeste, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº60875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AUTO BETEL VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12497859000137, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Pedro, 938, Sala Térrea Centro São Lourenço do Oeste SC CEP 89990-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C51730939-0, firmada em 05/02/2026, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 340 - 2.157, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na MAT 340- RUA RIO DE JANEIRO, Nº789-BAIRRO BRASILIA // MAT 2.157- RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº1098 BAIRRO PERPETUO SOCORRO- AMBOS CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes a R\$ 3.610.400,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LOURENCO DO OESTE-SC. Daniel Poletto Chu, Oficial de Registro de Imóveis.

TANGARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA - CNS: 108456

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO - PROCEDIMENTO DE DESMEMBRAMENTO URBANO (Protocolo nº 51.328) IMÓVEL DA MATRÍCULA: 10.402-RG. ANA PAULA KNISS ZOMER, Oficial Titular do Registro de Imóveis de Tangará/SC, FAZ SABER que ORNÉLIA MARIA HACK, REQUEREREU o DESMEMBRAMENTO URBANO, do imóvel localizado em Pinheiro Preto/SC, matriculado sob o nº 10.402 do Registro de Imóveis de Tangará/SC. A seguir o memorial descritivo da área localizada no município de Pinheiro Preto/SC, desmembramento urbano das seguintes áreas, conforme descrição abaixo e planta em anexo: ÁREA 01 - 11.211,46 m² - Á DESMEMBRAR - O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 24 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 477.159,64 m e Norte (Y) 7.009.120,46 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com RUA ARNO HACK, com azimute de 146°12'28" e distância de 45,25 m, segue até o marco 23 de coordenada Norte (Y) 7.009.082,85 m, Este (X) 477.184,80 m ; daí, confrontando com RUA ARNO HACK, com azimute de 153°31'11" e distância de 13,09 m, segue até o marco 22 de coordenada Norte (Y) 7.009.071,13 m, Este (X) 477.190,64 m ; daí, confrontando com ÁREA 02 - DESMEMBRAR, MATRÍCULA: 10.402, com azimute de 265°51'42" e distância de 230,91 m, segue até o marco 34 de coordenada Norte (Y) 7.009.053,13 m, Este (X) 476.960,44 m ; daí, confrontando com ANDRESSA MARIANI BEE, MATRÍCULA: 6945, com azimute de 357°13'57" e distância de 51,62 m, segue até o marco 35 de coordenada Norte (Y) 7.009.104,69 m, Este (X) 476.957,95 m; Finalmente do marco 35 segue até o marco 24, (início da descrição), confrontando com ORNÉLIA MARIA HACK, MATRÍCULA: 9895, com azimute de 85°31'42", e distância de 202,31 m, fechando assim o perímetro acima descrito. ÁREA 02 - 11.224,49 m² - Á DESMEMBRAR - O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 22 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 477.190,64 m e Norte (Y) 7.009.071,13 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com RUA ARNO HACK, com azimute de 153°31'11" e distância de 26,80 m, segue até o marco 21 de coordenada Norte (Y) 7.009.047,14 m, Este (X) 477.202,60 m ; daí, confrontando com RUA ARNO HACK, com azimute de 152°48'47" e distância de 23,53 m, segue até o marco 20 de coordenada Norte (Y) 7.009.026,21 m, Este (X) 477.213,35 m ; daí, confrontando com ÁREA 03 - REMANESCENTE, MATRÍCULA: 10.402, com azimute de 265°31'42" e distância de 251,43 m, segue até o marco 33 de coordenada Norte (Y) 7.009.006,61 m, Este (X) 476.962,69 m ; daí, confrontando com ANDRESSA MARIANI BEE, MATRÍCULA: 6945, com azimute de 357°13'57" e distância de 46,58 m, segue até o marco 34 de coordenada Norte (Y) 7.009.053,13 m, Este (X) 476.960,44 m; Finalmente do marco 34 segue até o marco 22, (início da descrição), confrontando com ÁREA 01 - Á DESMEMBRAR, MATRÍCULA: 10.402, com azimute de 85°31'42", e distância

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 230.91 m, fechando assim o perímetro acima descrito. DA ÁREA: O perímetro com 579,25 m/l encerra a área de 11.224,49 m² ÁREA 03 - 12.146,51 m² - REMANESCENTE - O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 20 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 477213.35 m e Norte (Y) 7009026.21 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com RUA ARNO HACK, com azimute de 151°28'48" e distância de 31,18 m, segue até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 7.008.998,81 m, Este (X) 477.228,23 m ; daí, confrontando com RUA ARNO HACK, com azimute de 179°36'18" e distância de 18,56 m, segue até o marco 31 de coordenada Norte (Y) 7.008.980,25 m, Este (X) 477.228,36 m ; daí, confrontando com DARCI PELICIOLI E OUTROS, MATRICULA: 5134, com azimute de 265°42'11" e distância de 264,22 m, segue até o marco 32 de coordenada Norte (Y) 7.008.960,46 m, Este (X) 476.964,92 m ; daí, confrontando com ANDRESSA MARIANI BEE, MATRICULA: 6945, com azimute de 357°13'57" e distância de 46,21 m, segue até o marco 33 de coordenada Norte (Y) 7.009.006,61 m, Este (X) 476.962,69 m ; Finalmente do marco 33 segue até o marco 20, (início da descrição), confrontando com ÁREA 02 - Á DESMEMBRAR, MATRICULA: 10.402, com azimute de 85°31'42", e distância de 251,43 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Para resguardar direitos de terceiros interessados, ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritos, podendo, caso queiram, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Publica-se o presente para ciência de terceiros.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TURVO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO - CNS: 105312

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL: João Vitor Rocha da Silva, Escrevente Substituto do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo -SC, no uso de suas atribuições, faz saber a quem possa interessar que foram apresentados neste Cartório os documentos relativos ao DESMEMBRAMENTO, executado sobre o imóvel urbano, de propriedade de ELOI FERRO, CPF: **8.186.959-** e ADANIR FATIMA SCUSSEL FERRO, CPF **0.023.649-**- para exame dos interessados de acordo com a Lei 6.766/79, da área de (1.190,97m²), situado na Rua Guerino Pesseti e Elviro Savi, formando esquina, Centro, Timbé do Sul/SC, CEP 88940-000, sendo o Lote n. 0187 da Quadra 064, com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 6.810.078,64m e E 612.814,69m; deste, segue confrontando com Vanderlei Florêncio - Matrícula 24.260 CRI de Turvo/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°12'27" e 28,37 m até o vértice M2, de coordenadas N 6.810.072,64m e E 612.842,41m; deste, segue confrontando com Valdir Panciera Panatta - Matrícula 11.444 CRI de Turvo/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°20'56" e 23,64 m até o vértice M3, de coordenadas N 6.810.049,07m e E 612.840,62m; deste, segue confrontando com RUA GUERINO PESSETI, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°18'48" e 48,36 m até o vértice M4, de coordenadas N 6.810.053,55m e E 612.792,47m; 305°46'04" e 2,43 m até o vértice M5, de coordenadas N 6.810.054,97m e E 612.790,50m; 345°41'00" e 1,54 m até o vértice M6, de coordenadas N 6.810.056,46m e E 612.790,12m; deste, segue confrontando com RUA ELVIRO SAVI, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°23'52" e 22,66 m até o vértice M7, de coordenadas N 6.810.078,20m e E 612.796,51m; deste, segue confrontando com Eliene da Silva Nogueira - Matrícula 6.402 CRI de Turvo/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°09'41" e 17,76 m até o vértice M8, de coordenadas N 6.810.072,66m e E 612.813,39m; 12°12'27" e 6,12 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Inscrição Imobiliária nº 01.01.064.0187.0002.001, MATRICULADO sob nº 35.420, Lº 2 RG, e que, decorrido o prazo de quinze (15) dias da última publicação, proceder-se-á ao competente registro, caso não haja impugnação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - SERGIPE
BARRA DOS COQUEIROS/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RITA DE CASSIA HENRIQUE DOS SANTOS**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). RITA DE CASSIA HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.169.495-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 1444417761689, garantido por alienação fiduciária, firmado em 01/06/2022, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rua 1, Quadra C, Lote 05, Loteamento Nossa Senhora do Carmo, Centro, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 5, na matrícula nº 2512. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA MONIQUE DE OLIVEIRA**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). CARLA MONIQUE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.115.715-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8787708844557, garantido por alienação fiduciária, firmado em 17/07/2020, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rodovia SE-100, s/nº, Apartamento nº 202, do Bloco 18, RESIDENCIAL PARQUE ALAMEDA DA COSTA, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 2, na matrícula nº 20376. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO ALVES DOS SANTOS**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). RICARDO ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.842.215-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 1787701154581, garantido por alienação fiduciária, firmado em 07/07/2021, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rodovia Engenheiro Edilson Távora, nº 4958, Bloco 39, Apartamento 202, RESIDENCIAL PARQUE ALAMEDA DA COSTA, Bairro Olhos D'Água, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 2, na matrícula nº 20712. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

CAPELA/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BATISTA**

PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICAÇÃO EDITAL PROTOCOLO Nº. 34.748 MATRÍCULA: 2.980 Guia nº: 137260001380 Selo TJSE: 202629578004086 Acesse: www.tjse.jus.br/x/3X6RY4 REQUERENTE (S): JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NETO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº ***.982.195-**, residente e domiciliado em CAPELA/SE APRESENTANTE: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NETO IMÓVEL REQUERENTE: RUA VEREADOR JOÃO FERNANDES FERREIRA, S/Nº, CENTRO, CAPELA/SE CONFRONTANTE: BATISTA PROPRIEDADE CONFRONTANTE: RUA DA PALHA, Nº 87, CENTRO, CAPELA/SE DAYANE SANTOS OLIVEIRA, Oficial Interina do 2º Ofício de Capela/SE, serviço extrajudicial situado na Rua Ariovaldo Barreto, nº 37-A, Centro, Capela/SE, FAZ SABER que o REQUERENTE, acima qualificado, apresentaram pedido de processamento de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel supramencionado, processado nos termos dos artigos 216-A da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à necessidade de instrução do processo, fica o destinatário, por meio da presente, NOTIFICADO, na pessoa de seu representante legal na forma da lei processual civil, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 3º do artigo 216-A, para que se manifeste sobre o presente pedido no prazo legal de 15 dias. Portanto, as opções que a lei confere ao DESTINATÁRIO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente com manifestação de desinteresse; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se que para a elucidação de qualquer ponto de dúvida, poderão ser solicitadas ou realizadas diligências pelo oficial de registro de imóveis. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da efetiva notificação, poderá ser deferido o processamento pretendido. Segue abaixo planta de localização do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel objeto da Notificação Extrajudicial. Eu, DAYANE SANTOS OLIVEIRA, Oficial Interina, digitei e subscrevi. Capela/SE, 08 de Maio de 2026 _ DAYANE SANTOS OLIVEIRA Oficial Interina

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GABRIEL (HERDEIROS)**

PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICAÇÃO EDITAL PROTOCOLO Nº. 34.748 MATRÍCULA: 2.980 Guia nº: 137260001380 Selo TJSE: 202629578004089 Acesse: www.tjse.jus.br/x/ZJDERR REQUERENTE (S): JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NETO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº ***.982.195-**, residente e domiciliado em CAPELA/SE APRESENTANTE: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NETO IMÓVEL REQUERENTE: RUA VEREADOR JOÃO FERNANDES FERREIRA, S/Nº, CENTRO, CAPELA/SE CONFRONTANTE: GABRIEL (HERDEIROS) PROPRIEDADE CONFRONTANTE: RUA DA PALHA, Nº 55, CENTRO, CAPELA/SE DAYANE SANTOS OLIVEIRA, Oficial Interina do 2º Ofício de Capela/SE, serviço extrajudicial situado na Rua Ariovaldo Barreto, nº 37-A, Centro, Capela/SE, FAZ SABER que o REQUERENTE, acima qualificado, apresentaram pedido de processamento de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel supramencionado, processado nos termos dos artigos 216-A da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à necessidade de instrução do processo, fica o destinatário, por meio da presente, NOTIFICADO, na pessoa de seu representante legal na forma da lei processual civil, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 3º do artigo 216-A, para que se manifeste sobre o presente pedido no prazo legal de 15 dias. Portanto, as opções que a lei confere ao DESTINATÁRIO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente com manifestação de desinteresse; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se que para a elucidação de qualquer ponto de dúvida, poderão ser solicitadas ou realizadas diligências pelo oficial de registro de imóveis. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da efetiva notificação, poderá ser deferido o processamento pretendido. Segue abaixo planta de localização do imóvel objeto da Notificação Extrajudicial. Eu, DAYANE SANTOS OLIVEIRA, Oficial Interina, digitei e subscrevi. Capela/SE, 08 de Maio de 2026 _ DAYANE SANTOS OLIVEIRA Oficial Interina

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PROPRIETÁRIO DO TERRENO**

PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICAÇÃO EDITAL PROTOCOLO Nº. 34.748 MATRÍCULA: 2.980 Guia nº: 137260001380 Selo TJSE: 202629578004301 Acesse: www.tjse.jus.br/x/24YDHH REQUERENTE (S): JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NETO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº ***.982.195-**, residente e domiciliado em CAPELA/SE APRESENTANTE: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NETO IMÓVEL REQUERENTE: RUA VEREADOR JOÃO FERNANDES FERREIRA, S/Nº, CENTRO, CAPELA/SE CONFRONTANTE: POSSUIDOR DO TERRENO PROPRIEDADE CONFRONTANTE: RUA DA PALHA, Nº 95, CENTRO, CAPELA/SE DAYANE SANTOS OLIVEIRA, Oficial Interina do 2º Ofício de Capela/SE, serviço extrajudicial situado na Rua Ariovaldo Barreto, nº 37-A, Centro, Capela/SE, FAZ SABER que o REQUERENTE, acima qualificado, apresentaram pedido de processamento de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel supramencionado, processado nos termos dos artigos 216-A da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à necessidade de instrução do processo, fica o destinatário, por meio da presente, NOTIFICADO, na pessoa de seu representante legal na forma da lei processual civil, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 3º do artigo 216-A, para que se manifeste sobre o presente pedido no prazo legal de 15 dias. Portanto, as opções que a lei confere

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao DESTINATÁRIO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente com manifestação de desinteresse; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se que para a elucidação de qualquer ponto de dúvida, poderão ser solicitadas ou realizadas diligências pelo oficial de registro de imóveis. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da efetiva notificação, poderá ser deferido o processamento pretendido. Segue abaixo planta de localização do imóvel objeto da Notificação Extrajudicial. Eu, DAYANE SANTOS OLIVEIRA, Oficial Interina, digitei e subscrevi. Capela/SE, 08 de Maio de 2026 _ DAYANE SANTOS OLIVEIRA Oficial Interina

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ESPÓLIO MARIA JOSE DOS SANTOS**

PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICAÇÃO EDITAL PROTOCOLO Nº. 34.748 MATRÍCULA: 2.980 Guia nº: 137260001380 Selo TJSE: 202629578004302 Acesse: www.tjse.jus.br/x/AKFGAP REQUERENTE (S): JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NETO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº ***.982.195-**, residente e domiciliado em CAPELA/SE APRESENTANTE: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NETO IMÓVEL REQUERENTE: RUA VEREADOR JOÃO FERNANDES FERREIRA, S/Nº, CENTRO, CAPELA/SE CONFRONTANTE: ESPÓLIO MARIA JOSE DOS SANTOS, POSSUIDORA VANIA ROSA DOS SANTOS PROPRIEDADE CONFRONTANTE: RUA DA PALHA, Nº 21, CENTRO, CAPELA/SE DAYANE SANTOS OLIVEIRA, Oficial Interina do 2º Ofício de Capela/SE, serviço extrajudicial situado na Rua Ariovaldo Barreto, nº 37-A, Centro, Capela/SE, FAZ SABER que o REQUERENTE, acima qualificado, apresentaram pedido de processamento de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel supramencionado, processado nos termos dos artigos 216-A da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à necessidade de instrução do processo, fica o destinatário, por meio da presente, NOTIFICADO, na pessoa de seu representante legal na forma da lei processual civil, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 3º do artigo 216-A, para que se manifeste sobre o presente pedido no prazo legal de 15 dias. Portanto, as opções que a lei confere ao DESTINATÁRIO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente com manifestação de desinteresse; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se que para a elucidação de qualquer ponto de dúvida, poderão ser solicitadas ou realizadas diligências pelo oficial de registro de imóveis. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da efetiva notificação, poderá ser deferido o processamento pretendido. Segue abaixo planta de localização do imóvel objeto da Notificação Extrajudicial. Eu, DAYANE SANTOS OLIVEIRA, Oficial Interina, digitei e subscrevi. Capela/SE, 08 de Maio de 2026 _ DAYANE SANTOS OLIVEIRA Oficial Interina

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAGARTO/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO - CNS: 110312

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

GUSTAVO HERRERA SALGUEIRO - Oficial do Registro de imóveis do Cartório do 2º Ofício desta Comarca de Lagarto Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. FAZ SABER para ciência dos interessados, que em cumprimento ao disposto no art. 216-A, da Lei nº 6.015/73 e no Provimento nº 149/2023 do CNJ, consoante dispõe seu artigo 16, 1º, inciso I, os requerentes: PEDRO ***** *** SANTOS, brasileiro, maior, capaz, aposentado, portador do RG nº *.002.***-* SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.361.-**, nascido em 01/01/1954, natural de Lagarto/SE, endereço eletrônico: não possui, e sua esposa JOSEFA ***** SANTOS, brasileira, maior, capaz, servidora pública, portadora do RG nº *.104.*** SSP/SE, inscrita no CPF/MF nº ***.433.***-**, nascida em 20/08/1967, natural de Lagarto/SE, endereço eletrônico: não possui, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, casamento celebrado em 27/07/2002, conforme atesta a certidão de casamento lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito da Sede - São Bernardo dos Campos/SP, Livro B nº 278, Fls. 038, nº de ordem 82.788, expedida em 27/07/2002, residentes e domiciliados na Rua José Silveira Lins, nº 646, Laudelino Freire, Lagarto/SE, depositaram o memorial descritivo, planta e demais documentos relativos ao imóvel Usucapiendo, sendo, de acordo com o art. 16, 1º, incisos II e III: "De acordo com planta, memorial descritivo e RRT- Registro de Responsabilidade Técnica, elaborados pela Arquiteta e Urbanista, Lucimaura Fagundes de Sandes, CAU A1458027, a descrição do imóvel usucapiendo é a seguinte: "MEMORIAL DESCRITIVO. (Para fins de Usucapião Extrajudicial - Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973). Finalidade: Instrução de procedimento de usucapião extrajudicial (art. 216A, LRP)". 1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) REQUERENTE(S). Nome Completo: Josefa Matos dos Santos. Nacionalidade: Brasileira; Estado Civil: Casada. Profissão: Servidora Pública; CPF:***.433.055-**; RG: 1.104071. Endereço Residencial: Rua José Silveira nº 646, Bairro Laudelino Freire, Município de Lagarto, Estado de Sergipe. 2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL. 2.1. Tipo: Residencial; 2.2. Localização: Rua José Silveira Lins, nº 646, Bairro Laudelino Freire, Município de Lagarto, Estado de Sergipe; 2.3. Área do Terreno= 165,33 m²; 2.4. Perímetro = 60,02 metros; 2.5. Área Construída do Pavimento Térreo= 159,5 m²; 2.6. Área Construída do Pavimento Superior 1 = 160,68 m²; 2.7. Área Construída do Pavimento Superior 2 = 98,98 m²; 2.8. Área Construída do Pavimento Superior 3 = 3,91 m²; 2.9. Área Construída Total= 422,82 m²; 2.10. Taxa de Ocupação= 96,32%; 2.11. Estrutura: Pavimento térreo e três pavimentos superiores (Superior 1, Superior 2 e Superior 3); 3. CONFRONTAÇÕES E LIMITES; Leste (Nascente): Rua Raimundo de Souza Gois; Norte: Imóvel do Sr. Marcos André Prata Almeida; Oeste: (Poente): Rua José Silveira Lins; Sul: Imóvel do Sr. Emílio Rodrigues dos Santos. 4. DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA COM INDICAÇÃO DE VÉRTICES. Partindo do Vértice 1 (V1), com distância de 7,90 metros, pelo quadrante Noroeste; limitando-se com a Rua José Silveira Lins, chega-se ao Vértice 2 (V2); Do V2, sendo com distância de 22,30 metros, pelo quadrante Nordeste, limitando-se com o imóvel do Sr. Marcos André Prata Almeida, chega-se ao Vértice 3 (V3); Do V3, seguindo com distância de 7,30 metros, pelo quadrante Sudeste, limitando-se com a Rua X, chega-se ao Vértice 4 (V4); Do V4, seguindo com distância de 22,50 metros, pelo quadrante Sudoeste, limitando-se com o imóvel do Sr. Emílio Rodrigues dos Santos, chega-se novamente ao Vértice inicial (V1), encerrando a presente descrição. 5. DISTRIBUIÇÃO DOS AMBIENTES POR PAVIMENTO. 5.1 Pavimento Térreo; Compartimento Área (m²); Garagem 17,57; Lavabo 2,26; Hall 1,01; Garagem Master 49,05; Quarto Social 01 12,44; B.W.C. Social 4,04; Sala de Estar e TV 13,81; Quarto Social 02 8,96; Copa e Cozinha 16,66; Área de Serviço 9,66; Depósito 1,04; B.W.C. de Serviço 2,05; Área Livre 7,30; 5.2 Pavimento Superior 1; Compartimento; Área (m²): Varanda 7,81; B.W.C. Suíte 01 4,09; Quarto Suíte 01 18,41; Sala de Estar 14,00; Circulação 6,24; Quarto Social 12,53; B.W.C. Social 3,16; Hall-1 1,34; Hall-2 9,99; Copa e Cozinha 13,63; Sala de TV 14,13; Quarto Suíte 02 13,02; B.W.C. Suíte 02 3,55; Área de Serviço 9,09; Obs.: Áreas de ventilação (2 do pav. térreo, 2 deste pavimento); 5.3 Pavimento Superior 2; Compartimento; Área (m²): B.W.C. Social 2,44; Hall 9,84; Quarto Social 9,09; Área Gourmet 44,94; Depósito 4,29; Obs.: Áreas de ventilação (1 do pav. sup. 1, 1 do pav. térreo); 5.4 Pavimento Superior 3; Compartimento; Área (m²); Terraço Coberto 3,32; Terraço Descoberto 19,91; 6. ACESSOS INTERNOS; 6.1. Escada interligando o Pavimento Térreo ao Pavimento Superior 1. 6.2. Escada interligando o Pavimento Superior 1 ao Pavimento Superior 2. 6.3. Escada interligando o Pavimento Superior 2 ao Pavimento Superior 3. 7. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS; 7.1. Todas as medições foram obtidas por levantamento arquitetônico e topográfico in loco. 7.2. Este memorial está vinculado à RRT nº 15947231, emitida pelo(a) responsável técnico(a). 7.3. Plantas baixas e croqui de localização do imóvel seguem anexos, assinados pelo responsável técnico e proprietária do imóvel 7.4. A presente descrição perimétrica com vértices está representada graficamente na planta baixa do pavimento térreo, bem como no croqui de localização. 8. FINALIDADE; O presente Memorial Descritivo destina-se exclusivamente a instruir o processo de usucapião extrajudicial/amigável, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e demais normas aplicáveis." Conforme documentos apresentados e Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, livro 14, fls. 049/052, datada de 08/12/2025 e Aditamento Retificativo de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, livro 359, fl. 142. De acordo com o disposto no artigo 1.238, caput, c/c arts. 1.207, 1.243 todos do código civil, dito imóvel pertence a modalidade de usucapião extraordinária e é de posse da requerente desde 10/03/2006, onde adquiriram o imóvel do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sr. Guilherme Pereira do Nascimento e sua esposa Ascendina Madalena do Nascimento, inserindo-se na hipótese de usucapião extraordinária, nos termos do art. 1.238, caput do Código Civil. Dessa forma, o artigo 16, 2º, prevê que as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel poderão manifestar-se dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Assim, o artigo 16, 1º, V, estipula que a não apresentação de impugnação no prazo acima referido implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Lagarto, 04 de Maio de 2026. Protocolo 63.512. Eu, _ Gustavo Herrera Salgueiro - Oficial de Registro que digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **D ARC CRISTINA VANDERLAN**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE. 1. Eu, JADIEL ARAGÃO SOUSA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem informar a DARC CRISTINA WANDERLAN, CPF nº ***.966.905-**, que foi verificado que a mesma mudou-se, portanto encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, foi deixado de intimá-lo(a) para fins de obrigações contratuais relativas ao contrato habitacional nº 855550202740, firmado em 24/05/2010, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na PRAÇA FRANCISCO ROLLEMBERG, 201, CASA, CENTRO, MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, CEP: 49690-000, objeto da Matrícula nº 749, assim procedo a intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, aos 20 de abril de 2026. O Oficial Substituto, Jádriel Aragão Sousa

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAMIRES ROCHA DANTAS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE. 1. Eu, JADIEL ARAGÃO SOUSA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem informar a TAMIRES ROCHA DANTAS, CPF nº ***.850.035-**, que devido informação de endereço(s) insuficiente(s), foi deixado de intimá-lo(a) para fins de obrigações contratuais relativas ao contrato habitacional nº 844442084314, firmado em 03/05/2019, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na RUA G, LOTEAMENTO RES ARTHUR DIAS, 254, LOTE 17, QUADRA 07, JOVIANO BARBOSA, NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE/SE, CEP: 49680-000, objeto da Matrícula nº 15461, assim procedo a intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, aos 20 de abril de 2026. O Oficial Substituto, Jádriel Aragão Sousa

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JAMES CUNHA BARRETO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: 1) - MARIA JOCILEIDE FEITOZA SILVA, brasileira, divorciada, capaz, portadora da CI/RG nº 927.026- SSP/SE e do CPF nº ***.112.375-**, residente e domiciliada na Rua Capela, nº 796, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade; 2) - JOSÉ CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, capaz, portador da CI/RG nº 1295872-SSP/SE e do CPF nº ***.783.498-**, residente e domiciliado na Rua dos Agricultores, nº 150, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade; 3) - ELANDE FEITOZA DA SILVA AMARAL SANTOS, lavradora, portadora da CI/RG nº 1.531.483-SSP/SE e do CPF nº ***.425.225-**, e seu esposo HEUDO AMARAL SANTOS, motorista, portador da CI/RG nº 687.739-SSP/SE e do CPF nº ***.769.835-**, brasileiros, casados, capazes, residentes e domiciliados na Rua Manoel Pereira de Souza, nº 120, Bairro Nova Esperança. Notificados: JAMES CUNHA BARRETO - CPF ***.724.405-**, residente no Povoado Santa Rita, s/n, zona rural, Nossa Senhora da Glória/SE, Assunto: Retificação de Área Extrajudicial com Certificação (artigo 212/213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de área envolvendo o imóvel constante da matrícula nº 3.130, (Uma área de terreno rural, que mede atualmente (42,00)tarefas, situada no lugar denominado POVOADO SANTA RITA, município de Nossa Senhora da Glória/SE) conforme LIV 2-J, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. é posseiro/responsável pelo imóvel confrontante limítrofe da matrícula 3.130, acima mencionada, e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2 do art. 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado à Praça da Bandeira, nº 08, Centro, nesta cidade de N. Sra. da Glória/SE, no horário das 08:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00, em dias úteis. Nos termos do 4 do art.213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10 do art.213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R, ou pessoalmente a este serviço Registral Imobiliário);

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO MARCOS ALMEIDA SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr ANTONIO MARCOS ALMEIDA SANTOS, inscrito no CPF ***.793.485-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário 8.4444.1946329-2, firmado em 23/11/2018, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-4 e R-5 da matrícula nº 28219, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Shopping Jardins, SE, dentro do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

ESTADO - SÃO PAULO ASSIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUIS ANDRE HEIRAS FILHO**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. LUIS ANDRE HEIRAS FILHO, CPF/MF nº ***.531.818-**, brasileiro, casado, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Uma casa nº 09, situada na Via de Circulação Interna do "Residencial Village", localizada na Avenida Vereador David Passarinho, nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 304 - Lote 003 - Fração 009, objeto da matrícula nº 61.449, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato nº 8.5555.3070725 de 26 de maio de 2014. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DAIANY BERNINI**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. DAIANY BERNINI HEIRAS, CPF/MF nº ***.407.718-**, brasileira, casada, na qualidade de devedora fiduciante do imóvel: Uma casa nº 09, situada na Via de Circulação Interna do "Residencial Village", localizada na Avenida Vereador David Passarinho, nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 304 - Lote 003 - Fração 009, objeto da matrícula nº 61.449, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato nº 8.5555.3070725 de 26 de maio de 2014. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO BATISTA MORAES BUENO**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. JOÃO BATISTA MORAES BUENO, CPF/MF n.º ***.719.899-**, brasileiro, casado, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um prédio situado na Rua Irene de Souza Carvalho Mota, sob o n.º 320, do Loteamento denominado "Jardim Nossa Senhora de Fátima", nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 439 - Lote 014, objeto da matrícula n.º 61.165, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 8.7877.0575335-6 de 23 de maio de 2019. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIMARA ALVES BUENO**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. LUCIAMARA ALVES VUENO, CPF/MF n.º ***.648.569-**, brasileira, casada, na qualidade de devedora fiduciante do imóvel: Um prédio situado na Rua Irene de Souza Carvalho Mota, sob o n.º 320, do Loteamento denominado "Jardim Nossa Senhora de Fátima", nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 439 - Lote 014, objeto da matrícula n.º 61.165, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 8.7877.0575335-6 de 23 de maio de 2019. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pinheiro Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL JUSTINO DE SOUZA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. RAFAEL JUSTINO DE SOUZA, CPF/MF n.º ***.151.818-**, brasileiro, solteiro, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: UM PRÉDIO residencial, situado na Rua Santa Izabel, que recebeu o n.º 831, Vila Maria Izabel, nesta cidade de Assis/SP e seu respectivo terreno, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 477 - Lote 006, objeto da matrícula n.º 66.869, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 8.7877.0120561-3, de 21 de junho de 2017. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE SANCHES CONSTANTINO**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. FELIPE SANCHES CONSTANTINO, CPF/MF n.º ***.514.458-**, brasileiro, solteiro, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um prédio residencial que recebeu o n.º 114 da Rua Alvaro Giacon, localizada no loteamento denominado "Conjunto Habitacional Residencial Santa Luzia" nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 406 - Lote 029, objeto da matrícula n.º 67.347, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 8.7877.0162873-5 de 12 de setembro de 2017. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO CESAR DE CARVALHO**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento do credor fiduciário ITAU ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.776/0001-01 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. JULIO CESAR DE CARVALHO, CPF/MF nº ***.417.896-**, brasileiro, solteiro, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebidas, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um terreno, situado na Rua Amapá do loteamento denominado "Santa Rosa", na cidade de Echaporã/SP, cadastrado na P.M.E como Setor 002 - Quadra G - Lote 005, objeto da matrícula nº 74.819, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato nº 90055369 de 26 de novembro de 2024. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

BARRETOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZULENE APARECIDA BUENO DA ROSA**

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, a devedora fiduciante ZULENE APARECIDA BUENO DA ROSA, brasileira, solteira, maior, proprietária de estabelecimento comercial, portadora do RG nº 34.638.109-5-SSP/SP e do CPF nº ***.525.898-**, residente e domiciliada à 1) Avenida Joaquim Duarte nº 850 - Jardim Feitoza, 2) Pc João Machado de Barros nº 50 - América - Barretos/SP, FICA INTIMADA, a comparecer nesta serventia, localizada na Rua Argentina nº 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, contrato nº 1.4444.1866762-7, com força de escritura pública, na forma do 5º do artigo 61, da Lei 4.380/64, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado nesta cidade, em 10 de agosto de 2022, o qual foi registrado sob nº 8, na matrícula nº 35.146 deste Cartório, em 20 de setembro de 2022, em virtude do requerimento de intimação editalícia, Of nº 63461/2026-CESAV/BU, expedido em 28 de abril de 2026, na cidade de Bauru/SP, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado por Leni Franco Dias, o qual foi prenotado sob nº 305.660, em 18 de março de 2026. Barretos, 29 de abril de 2026. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

BAURU/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 422.959 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE DAVID DE OLIVEIRA DOS SANTOS Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 844443685440 firmado em 26/02/2025 garantido por alienação fiduciária registrado sob o nº 6 na matrícula nº 111.142 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Correa Junior, nº 2-50, apartamento 503, bloco 3 e sua respectiva vaga de garagem nº 116, Parque Bellas Artes, intima o senhor DAVID DE OLIVEIRA DOS SANTOS, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 25/11/2025 a 25/03/2026 respectivamente, apuradas pela credora até o dia 05/05/2026, que totalizam a quantia de R\$ 4.072,51 (quatro mil, setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio prevista na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.a a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

BIRIGUI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADINALVA RIZZO VIEIRA DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimada a Sra. ADINALVA RIZZO VIEIRA DA SILVA, CPF/MF n. 128.XXX.XXX-29, devedora fiduciante do contrato n. 1720642, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/01/2024, registrado na Matrícula n. 26.333 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua Pedrina Vicente de Mello, n. 78, Ivone Alves Palma, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidas, correspondentes a R\$ 13.620,23 posicionados até 25/04/2026, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a REMAZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ n. 62.354.055/0001-57, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. 07/05/2026. Eu, (a.) Ronaldo Adriano Flauzino, Escrevente Autorizado, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

CAJURU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAJURU - CNS: 120246

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILU MAFALDA FERNANDES CANTIERO**

MÁRCIO GUERRA SERRA, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo. FAZ SABER à MARILU MAFALDA FERNANDES CANTIERO, RG nº ****233-SSP/SP, CPF. Nº ***.***.968-10, brasileira, viúva, comerciante, endereço de residência conhecido sendo na cidade de Cajuru-SP, à Rua Luiz Gonzaga Brandão, nº 322, Jardim Nova Cajuru. Com fundamento no parágrafo 4o do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, que a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com endereço no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote , em Brasília-DF, credora do Contrato nº 144440945780, com alienação fiduciária em garantia conforme R-13/ M. 4747, garantia que incide sobre o imóvel situado na cidade de Cajuru-SP à Rua Luiz Gonzaga Brandão, nº 322, Jardim Nova Cajuru, matrícula 4747, encontra-se em Cartório procedimento de cobrança das prestações, vencidas e não pagas, seguintes: Encargos vencidos no período de 21/01/2026 a 21/04/2026 - Prestações Contidas: 113, 114, 115 e 116, conforme a Projeção do Débito apresentada pela credora. O(s) valor(es) do(s) encargo(s) em atraso encontram-se posicionados e atualizados diariamente conforme relação apresentada pela credora, devendo os referidos valores serem acrescidas as despesas de cobrança, inclusive emolumentos cartoriais. Fica, outros sim, intimada a comparecer no Registro de Imóveis da Comarca de Cajuru/SP, localizado à RUA DONA MARIA PIRES, nº 490, Centro, telefone (16) 3667-1933, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda (2ª) a sexta (6ª) feira, onde deverá efetuar o pagamento do débito nos termos da Projeção apresentada pela Credora, mais os valores correspondentes às despesas de cobrança, de intimação e da publicação do presente edital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Tal pagamento somente poderá ser feito EM DINHEIRO, PIX ou CHEQUE ADMINISTRATIVO NOMINAL À CREDORA. Fica desde já cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, ou seja, a perda do imóvel a favor da credora Caixa Econômica Federal. Para conhecimento dos interessados e para que não aleguem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por três dias, pelo menos, no sítio eletrônico "Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Márcio Guerra Serra - Oficial.

CAMPINAS/SP

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO DA SILVA HOFFMANN**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. TIAGO DA SILVA HOFFMANN RG nº 48301737-SSP/SP e CPF nº ***.423.118-** e a Sra. LUCIANA DA SILVA HOFFMANN RG nº 432041916-SSP/SP e CPF nº ***.763.418-**. Atendendo a requerimento do credor TERRAZUL CG LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 27.299.383/0001-05, com sede na Rua Victor Annibal Rosim, 27-K, Vila Bandeirantes, Santa Rita do Passa Quatro/SP, prenotado sob o nº 795.255 em 12/08/2025, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemosin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 15.752,15 (quinze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH e da Lei nº 9.514/97 atinente ao SFI, emitido em Campinas-SP, em 31/05/2024, registrado sob o R.02 e R.03, bem como Cessão de Direitos averbado na AV.04, conforme Instrumento Particular de Cessão de Crédito, Direitos e Obrigações com força de Escritura Pública, datado de 27/03/2023, com fundamento nos artigos 28 e 38 da Lei nº 9.514/1997, na Matrícula nº 253.671, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 10, s/nº, Lote 35, Quadra B, Residencial Jardim Terrazul CG, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 06 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA DA SILVA HOFFMANN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. TIAGO DA SILVA HOFFMANN RG nº 48301737-SSP/SP e CPF nº ***.423.118-** e a Sra. LUCIANA DA SILVA HOFFMANN RG nº 432041916-SSP/SP e CPF nº ***.763.418-**. Atendendo a requerimento do credor TERRAZUL CG LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 27.299.383/0001-05, com sede na Rua Victor Annibal Rosim, 27-K, Vila Bandeirantes, Santa Rita do Passa Quatro/SP, prenotado sob o nº 795.255 em 12/08/2025, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemosin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 15.752,15 (quinze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH e da Lei nº 9.514/97 atinente ao SFI, emitido em Campinas-SP, em 31/05/2024, registrado sob o R.02 e R.03, bem como Cessão de Direitos averbado na AV.04, conforme Instrumento Particular de Cessão de Crédito, Direitos e Obrigações com força de Escritura Pública, datado de 27/03/2023, com fundamento nos artigos 28 e 38 da Lei nº 9.514/1997, na Matrícula nº 253.671, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 10, s/nº, Lote 35, Quadra B, Residencial Jardim Terrazul CG, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 06 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MUNICIPIO DE CAMPINAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Dra. Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Campinas, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. Faz a presente NOTIFICAÇÃO por edital, nos termos do 3º artigo 213 da Lei nº 6.015/73, em virtude de não ter localizado: NATÁLIA TALARICO LEMES, na qualidade de proprietário do imóvel designado por Lote 21, Quadra 09, do loteamento Vila Rica, objeto da Matrícula nº 56.425 desta Serventia; FÁBIO ROBERTO PEREIRA, na qualidade de proprietário do imóvel designado por Lote 21, Quadra 07 do loteamento Vila Rica, objeto da Matrícula nº 52.730 desta Serventia; CRISTIANE REGINA SILVEIRA CINTRA, na qualidade de proprietário do imóvel designado por Lote 22, Quadra 07 do loteamento Vila Rica, objeto da Matrícula nº 75.399 desta Serventia; BENEDITA MARIA CORNÉLIO ROSA, na qualidade de proprietário do imóvel designado por Lote 22, Quadra 04 do loteamento Vila Rica, objeto da Matrícula nº 53.50 desta Serventia; CLÁUDIO CORTATELLI PONCIANO, na qualidade de compromissário comprador do imóvel designado por Prédio residencial nº 178, à rua Irídio, lote 32, da quadra 14, do loteamento Vila Rica, objeto da matrícula nº 102.314 desta Serventia; LOURDES SANT'ANA DOCH, na qualidade de proprietário do imóvel designado por Lote 24, Quadra 02 do loteamento Vila Rica, objeto da Matrícula nº 52.812 desta Serventia; OCTÁVIO FERNANDES BALIEIRO, na qualidade de compromissário comprador do imóvel designado Lote 23, Quadra 02 do loteamento Vila Rica, objeto da Transcrição nº 74.402 do Livro 3AR às fls. 146, desta Serventia; cujo os ditos imóveis confrontam com o imóvel consistente de Praça sem denominação do loteamento Vila Rica, em Campinas/SP, objeto das transcrições 63.278, livro 3AM, fls. 37 e 67.422, livro 3A0, fls. 42, ambas deste Serviço Registral, de propriedade do Município de Campinas, a qual, amparada na referida Lei, por meio da Prenotação nº 802.278, solicitou junto a esta Serventia, a retificação do registro do referido imóvel, no tocante as suas medidas lineares e área de 12.410,94m². Diante deste fato, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.Sª, ou sucessores, na qualidade de confrontantes do imóvel retificando, para que no prazo de 15 (quinze) dias, se dirija ao 3º Registro de Imóveis local, situado à Rua José Guatemosin Nogueira, nº 25 - Cambuí, Campinas-SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, para que, querendo, apresentar impugnação quanto ao processo de retificação objeto da referida prenotação, pois a falta da mesma, presumir-se-á a respectiva anuência, nos termos do Artigo 213 inciso II 2º, 3º e 4º da Lei 6.015/73 - Lei de Registro Públicos e Provimento CG nº 02/2005 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Após a publicação do presente Edital por 2 (duas) vezes consecutivas, não havendo impugnação, será procedida a respectiva retificação. Eu, Marlon Alves de Oliveira Júnior, Escrevente, digitei e conferi. Eu, Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala, subscrevo e assino ao final. Campinas, 07 de Maio de 2026.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113464

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE GALVAO DE ALVARENGA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Dra. Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Interina do 4º Registro de Imóveis de Campinas, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. Faz a presente NOTIFICAÇÃO por edital, nos termos do 3º artigo 213 da Lei nº 6.015/73, em virtude de não ter localizado: JOSÉ GALVÃO DE ALVARENGA, na qualidade de proprietário do designado por Lote 08 da Quadra M do loteamento denominado Recanto das Águas, em Cosmópolis-SP, objeto da matrícula 3.847 do RI de Cosmópolis; MARIA SUELI DANIEL, na qualidade de proprietária do imóvel designado por Lote 13 da Quadra Q do loteamento denominado Recanto das Águas, em Cosmópolis-SP, objeto da matrícula 96.625 do RI de Cosmópolis; RECANTO DAS ÁGUAS - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, da qualidade de proprietária dos Lotes 01, 02 e 05 da Quadra M, do loteamento denominado Recanto das Águas, em Cosmópolis-SP, objeto da matrícula 20.454 do 3º RI de Campinas-SP, cujo os ditos imóveis confrontam com o imóvel consistente da Gleba A, oriunda da divisão do imóvel rural denominado Sítio Jequitibá, localizado no Município de Paulínia-SP, sob nº 1.211, edificado na Gleba 1-A do quarteirão 30019, em Campinas/SP, objeto da matrícula nº 2.604 deste Serviço Registral, de propriedade de ROSANGELA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARIA BORDIGNON, ANGELA APARECIDA BORDINON GONÇALVES e seu marido NILVALDO GONÇALVES, ANTONIO BORDINON, ROBERTA BORDINON os quais, amparados na referida Lei, por meio da Prenotação nº 140.917, solicitou junto a esta Serventia, a retificação do registro do referido imóvel, no tocante as suas medidas lineares e área. Diante deste fato, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.Sª, ou sucessores, na qualidade de confrontantes do imóvel retificando, para que no prazo de 15 (quinze) dias, se dirija ao 4º Registro de Imóveis local, situado à Rua Olavo Bilac, nº 172 - Cambuí, Campinas-SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, para que, querendo, apresentar impugnação quanto ao processo de retificação objeto da referida prenotação, pois a falta da mesma, presumir-se-á a respectiva anuência, nos termos do Artigo 213 inciso II 2º, 3º e 4º da Lei 6.015/73 - Lei de Registro Públicos e Provimento CG nº 02/2005 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Após a publicação do presente Edital por 2 (duas) vezes consecutivas, não havendo impugnação, será procedida a respectiva retificação. Eu, Alexandre Miguel Bagatim, Escrevente, digitei e conferi. Eu, Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Interina, subscrevo e assino ao final. Campinas, 07 de maio de 2026

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113464

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA SUELI DANIEL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Dra. Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Interina do 4º Registro de Imóveis de Campinas, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. Faz a presente NOTIFICAÇÃO por edital, nos termos do 3º artigo 213 da Lei nº 6.015/73, em virtude de não ter localizado: JOSÉ GALVÃO DE ALVARENGA, na qualidade de proprietário do designado por Lote 08 da Quadra M do loteamento denominado Recanto das Águas, em Cosmópolis-SP, objeto da matrícula 3.847 do RI de Cosmópolis; MARIA SUELI DANIEL, na qualidade de proprietária do imóvel designado por Lote 13 da Quadra Q do loteamento denominado Recanto das Águas, em Cosmópolis-SP, objeto da matrícula 96.625 do RI de Cosmópolis; RECANTO DAS ÁGUAS - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, da qualidade de proprietária dos Lotes 01, 02 e 05 da Quadra M, do loteamento denominado Recanto das Águas, em Cosmópolis-SP, objeto da matrícula 20.454 do 3º RI de Campinas-SP, cujo os ditos imóveis confrontam com o imóvel consistente da Gleba A, oriunda da divisão do imóvel rural denominado Sítio Jequitibá, localizado no Município de Paulínia-SP, sob nº 1.211, edificado na Gleba 1-A do quarteirão 30019, em Campinas/SP, objeto da matrícula nº 2.604 deste Serviço Registral, de propriedade de ROSANGELA MARIA BORDIGNON, ANGELA APARECIDA BORDINON GONÇALVES e seu marido NILVALDO GONÇALVES, ANTONIO BORDINON, ROBERTA BORDINON os quais, amparados na referida Lei, por meio da Prenotação nº 140.917, solicitou junto a esta Serventia, a retificação do registro do referido imóvel, no tocante as suas medidas lineares e área. Diante deste fato, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.Sª, ou sucessores, na qualidade de confrontantes do imóvel retificando, para que no prazo de 15 (quinze) dias, se dirija ao 4º Registro de Imóveis local, situado à Rua Olavo Bilac, nº 172 - Cambuí, Campinas-SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, para que, querendo, apresentar impugnação quanto ao processo de retificação objeto da referida prenotação, pois a falta da mesma, presumir-se-á a respectiva anuência, nos termos do Artigo 213 inciso II 2º, 3º e 4º da Lei 6.015/73 - Lei de Registro Públicos e Provimento CG nº 02/2005 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Após a publicação do presente Edital por 2 (duas) vezes consecutivas, não havendo impugnação, será procedida a respectiva retificação. Eu, Alexandre Miguel Bagatim, Escrevente, digitei e conferi. Eu, Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Interina, subscrevo e assino ao final. Campinas, 07 de maio de 2026

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113464

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RECANTO DAS ÁGUAS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Dra. Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Interina do 4º Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Campinas, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. Faz a presente NOTIFICAÇÃO por edital, nos termos do 3º artigo 213 da Lei nº 6.015/73, em virtude de não ter localizado: JOSÉ GALVÃO DE ALVARENGA, na qualidade de proprietário do designado por Lote 08 da Quadra M do loteamento denominado Recanto das Águas, em Cosmópolis-SP, objeto da matrícula 3.847 do RI de Cosmópolis; MARIA SUELI DANIEL, na qualidade de proprietária do imóvel designado por Lote 13 da Quadra Q do loteamento denominado Recanto das Águas, em Cosmópolis-SP, objeto da matrícula 96.625 do RI de Cosmópolis; RECANTO DAS ÁGUAS - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, da qualidade de proprietária dos Lotes 01, 02 e 05 da Quadra M, do loteamento denominado Recanto das Águas, em Cosmópolis-SP, objeto da matrícula 20.454 do 3º RI de Campinas-SP, cujo os ditos imóveis confrontam com o imóvel consistente da Gleba A, oriunda da divisão do imóvel rural denominado Sítio Jequitibá, localizado no Município de Paulínia-SP, sob nº 1.211, edificado na Gleba 1-A do quarteirão 30019, em Campinas/SP, objeto da matrícula nº 2.604 deste Serviço Registral, de propriedade de ROSANGELA MARIA BORDIGNON, ANGELA APARECIDA BORDINON GONÇALVES e seu marido NILVALDO GONÇALVES, ANTONIO BORDINON, ROBERTA BORDINON os quais, amparados na referida Lei, por meio da Prenotação nº 140.917, solicitou junto a esta Serventia, a retificação do registro do referido imóvel, no tocante as suas medidas lineares e área. Diante deste fato, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.Sª, ou sucessores, na qualidade de confrontantes do imóvel retificando, para que no prazo de 15 (quinze) dias, se dirija ao 4º Registro de Imóveis local, situado à Rua Olavo Bilac, nº 172 - Cambuí, Campinas-SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, para que, querendo, apresentar impugnação quanto ao processo de retificação objeto da referida prenotação, pois a falta da mesma, presumir-se-á a respectiva anuência, nos termos do Artigo 213 inciso II 2º, 3º e 4º da Lei 6.015/73 - Lei de Registro Públicos e Provimento CG nº 02/2005 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Após a publicação do presente Edital por 2 (duas) vezes consecutivas, não havendo impugnação, será procedida a respectiva retificação. Eu, Alexandre Miguel Bagatim, Escrevente, digitei e conferi. Eu, Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Interina, subscrevo e assino ao final. Campinas, 07 de maio de 2026

FERNANDOPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FERNANDOPOLIS - CNS: 123679

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HENRIQUE COGO**

EDITAL (PROCEDIMENTO RETIFICATÓRIO ADMINISTRATIVO) Ricardo Alexandre Barbieri Leão, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, em especial a HENRIQUE COGO, RG 230.442-SSP/AM e sua mulher ELENA ZANINI COGO, RG 226391-SSP/AM, residentes e domiciliados Travessa Particular, nº 44, Jardim São Luiz, Fernandópolis-SP, proprietários do imóvel da matrícula 2.115, deste Registro Imobiliário, que foi apresentado um Instrumento Particular de Requerimento em nome de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS BIM DE FERNANDÓPOLIS LTDA EPP, feito em Fernandópolis-SP, datado de 12 de setembro de 2026, protocolado sob o nº 247.434, no qual, foi requerido a este Oficial Registrador, que fosse procedido o processo de retificação de área do imóvel rural, com a denominação especial de "Chácara Bim", situada neste Município, sendo encontrado "in loco", uma área de 7,5018 ha e com a área titulada de 7,2600 ha, objeto da matrícula número 4.692, do Registro Imobiliário desta comarca de Fernandópolis-SP, para constar a área real encontrada "in loco", Tendo em vista que o imóvel retificando, divide e confronta com o imóvel supracitado, de propriedade de HENRIQUE COGO e sua mulher ELENA ZANINI COGO, e não tendo sido os mesmos localizados no endereço indicado pela requerente, encontrando-se em local incerto e não sabido, conforme notificação devidamente registrada em microfilme sob o nº 42398, pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, expediu-se o presente, pelo qual os mesmos ficam NOTIFICADOS da existência do procedimento administrativo retificatório mencionado, para, caso não concorde com a retificação, apresentar, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, impugnação fundamentada, dirigida a este Oficial de Registro, localizado nesta cidade de Fernandópolis-SP, na Rua Rio de Janeiro, nº 1.755, bairro Centro, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 213, da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alegue ignorância, em especial dos notificados, expediu-se o presente edital, a ser publicado por duas vezes consecutivas na imprensa local de grande circulação ou meio eletrônico e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Fernandópolis, aos onze (11) dias do mês de maio (05) do ano dois mil e vinte e seis (2026).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FERNANDOPOLIS - CNS: 123679

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELENA ZANINI COGO**

EDITAL (PROCEDIMENTO RETIFICATÓRIO ADMINISTRATIVO) Ricardo Alexandre Barbieri Leão, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, em especial a HENRIQUE COGO, RG 230.442-SSP/AM e sua mulher ELENA ZANINI COGO, RG 226391-SSP/AM, residentes e domiciliados Travessa Particular, nº 44, Jardim São Luiz, Fernandópolis-SP, proprietários do imóvel da matrícula 2.115, deste Registro Imobiliário, que foi apresentado um Instrumento Particular de Requerimento em nome de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS BIM DE FERNANDÓPOLIS LTDA EPP, feito em Fernandópolis-SP, datado de 12 de setembro de 2026, protocolado sob o nº 247.434, no qual, foi requerido a este Oficial Registrador, que fosse procedido o processo de retificação de área do imóvel rural, com a denominação especial de "Chácara Bim", situada neste Município, sendo encontrado "in loco", uma área de 7,5018 ha e com a área titulada de 7,2600 ha, objeto da matrícula número 4.692, do Registro Imobiliário desta comarca de Fernandópolis-SP, para constar a área real encontrada "in loco", Tendo em vista que o imóvel retificando, divide e confronta com o imóvel supracitado, de propriedade de HENRIQUE COGO e sua mulher ELENA ZANINI COGO, e não tendo sido os mesmos localizados no endereço indicado pela requerente, encontrando-se em local incerto e não sabido, conforme notificação devidamente registrada em microfilme sob o nº 42398, pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, expediu-se o presente, pelo qual os mesmos ficam NOTIFICADOS da existência do procedimento administrativo retificatório mencionado, para, caso não concorde com a retificação, apresentar, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, impugnação fundamentada, dirigida a este Oficial de Registro, localizado nesta cidade de Fernandópolis-SP, na Rua Rio de Janeiro, nº 1.755, bairro Centro, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 213, da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, em especial dos notificados, expediu-se o presente edital, a ser publicado por duas vezes consecutivas na imprensa local de grande circulação ou meio eletrônico e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Fernandópolis, aos onze (11) dias do mês de maio (05) do ano dois mil e vinte e seis (2026).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FERNANDOPOLIS - CNS: 123679

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO LUIZ BISPO**

EDITAL (PROCEDIMENTO RETIFICATÓRIO ADMINISTRATIVO) Ricardo Alexandre Barbieri Leão, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, em especial os ESPÓLIOS DE JOÃO LUIZ BISPO, CPF ***.385.768-** e MARIA CHAGAS BISPO, CPF ***.201.488-** ou seus SUCESSORES, proprietários do imóvel da matrícula 15.908, deste Registro Imobiliário, que foi apresentado um Instrumento Particular de Requerimento em nome de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS BIM DE FERNANDÓPOLIS LTDA EPP, feito em Fernandópolis-SP, datado de 12 de setembro de 2026, protocolado sob o nº 247.434, no qual, foi requerido a este Oficial Registrador, que fosse procedido o processo de retificação de área do imóvel rural, com a denominação especial de "Chácara Bim", situada neste Município, sendo encontrado "in loco", uma área de 7,5018 ha e com a área titulada de 7,2600 ha, objeto da matrícula número 4.692, do Registro Imobiliário desta comarca de Fernandópolis-SP, para constar a área real encontrada "in loco", Tendo em vista que o imóvel retificando, divide e confronta com o imóvel supracitado, de propriedade dos ESPÓLIOS DE JOÃO LUIZ BISPO e MARIA CHAGAS BISPO, e não tendo sido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

localizado os herdeiros ou cônjuges no endereço indicado pela requerente, encontrando-se em local incerto e não sabido, conforme notificação devidamente registrada em microfilme sob o nº 42275, pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, expediu-se o presente, pelo qual os mesmos ficam NOTIFICADOS da existência do procedimento administrativo retificatório mencionado, para, caso não concorde com a retificação, apresentar, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, impugnação fundamentada, dirigida a este Oficial de Registro, localizado nesta cidade de Fernandópolis-SP, na Rua Rio de Janeiro, nº 1.755, bairro Centro, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 213, da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, em especial dos notificados, expediu-se o presente edital, a ser publicado por duas vezes consecutivas na imprensa local de grande circulação ou meio eletrônico e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Fernandópolis, aos onze (11) dias do mês de maio (05) do ano dois mil e vinte e seis (2026).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FERNANDOPOLIS - CNS: 123679

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA CHAGAS BISPO**

EDITAL (PROCEDIMENTO RETIFICATÓRIO ADMINISTRATIVO) Ricardo Alexandre Barbieri Leão, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, em especial os ESPÓLIOS DE JOÃO LUIZ BISPO, CPF ***.385.768-** e MARIA CHAGAS BISPO, CPF ***.201.488-** ou seus SUCESSORES, proprietários do imóvel da matrícula 15.908, deste Registro Imobiliário, que foi apresentado um Instrumento Particular de Requerimento em nome de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS BIM DE FERNANDÓPOLIS LTDA EPP, feito em Fernandópolis-SP, datado de 12 de setembro de 2026, protocolado sob o nº 247.434, no qual, foi requerido a este Oficial Registrador, que fosse procedido o processo de retificação de área do imóvel rural, com a denominação especial de "Chácara Bim", situada neste Município, sendo encontrado "in loco", uma área de 7,5018 ha e com a área titulada de 7,2600 ha, objeto da matrícula número 4.692, do Registro Imobiliário desta comarca de Fernandópolis-SP, para constar a área real encontrada "in loco", Tendo em vista que o imóvel retificando, divide e confronta com o imóvel supracitado, de propriedade dos ESPÓLIOS DE JOÃO LUIZ BISPO e MARIA CHAGAS BISPO, e não tendo sido localizado os herdeiros ou cônjuges no endereço indicado pela requerente, encontrando-se em local incerto e não sabido, conforme notificação devidamente registrada em microfilme sob o nº 42275, pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, expediu-se o presente, pelo qual os mesmos ficam NOTIFICADOS da existência do procedimento administrativo retificatório mencionado, para, caso não concorde com a retificação, apresentar, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, impugnação fundamentada, dirigida a este Oficial de Registro, localizado nesta cidade de Fernandópolis-SP, na Rua Rio de Janeiro, nº 1.755, bairro Centro, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 213, da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, em especial dos notificados, expediu-se o presente edital, a ser publicado por duas vezes consecutivas na imprensa local de grande circulação ou meio eletrônico e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Fernandópolis, aos onze (11) dias do mês de maio (05) do ano dois mil e vinte e seis (2026).

GENERAL SALGADO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GENERAL SALGADO - CNS: 122218**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Alan Rodrigues, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de General Salgado/SP, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 22 de janeiro de 2026

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento pelo qual PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 59.764.472/0001-63, com sede administrativa na Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, CEP 15315-000, neste município de São João de Iracema Estado de São Paulo, com o endereço eletrônico e-mail: juridico@saojoaodeiracema.sp.gov.br, neste ato representado pelo atual prefeito municipal o Sr. LUIZ AUGUSTO TORRES, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 706.***.***-04 e do RG SSP/SP nº 147***35-0, residente e domiciliado na Rua Sebastião Batista Dos Santos, nº 579, neste município de São João de Iracema/SP, Comarca de General Salgado/SP, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, modalidade de Usucapião Extraordinário art. 1283 do Código Civil, e art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 55.910, do imóvel com uma área de 714,71m² (setecentos e quatorze metros e setenta e um centímetros quadrados), distante 29,79m da esquina com a Rua São Pedro, da Cidade de São João de Iracema, nesta Comarca de General Salgado-SP, com as seguintes medidas e confrontações: 13,30m de frente para a Rua Ezequiel Pinto Cabral; do Lado direito, medindo 20,00m confrontando com a Congregação Cristã do Brasil, vira a direita fazendo ângulo de 90°, e segue por 9,00m confrontando a mesma Congregação Cristã do Brasil (Cadastro Municipal Lote 11-2, Quadra 12, Setor 01), vira a esquerda e segue por 20,15m confrontando 10,15m com o Lotes de Teresa Alves dos Saltos (Cadastro Municipal Lote 10-1, Quadra 12, Setor 01) e 10,10m com o Lotes de Lidi Ferreira da Silva (cadastro Municipal Lote 10, Quadra 12, Setor 01); do Lado Esquerdo medindo 40,60m confrontando com a Congregação Cristã do Brasil (matrícula nº 5.180 do ORI de General Salgado, Cadastro Municipal Lote 12, Quadra 12, Setor 01) e nos fundos medindo 21,28m, confrontando com Antônio Raimundo Tavares (Cadastro Municipal Lote 9.1, Quadra 12, Setor 01)." Memorial descritivo e do levantamento planimétrico, elaborados pelo Engenheiro Civil Fernando Silva Filho - CREA 5.060.083.105, Termo de Responsabilidade Técnica - 2620241552622. O qual exercem a posse justa, mansa e pacífica do referido imóvel desde janeiro de 2003, perfazendo um total de mais de 20 anos. -Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Edital este que será publicado em meio eletrônico no endereço www.registrodeimoveis.org.br/diario-registral. General Salgado/SP, 08 de maio de 2026. O Oficial, Alan Rodrigues.

GUARARAPES/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARARAPES - CNS: 123646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO PRATES MATOS**

CARLOS ALBERTO SANTORSULA, Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, etc. Pelo presente fica DANILO PRATES MATOS, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, inscrito no CPF n.º ***.711.245-**, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 144441460527, garantido por alienação fiduciária, firmado em 05/03/2021, registrado sob o nº R-07, na matrícula 5431, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Manoela Fernandes Mazzo, 260-Jardim Continental - CEP 16702-146 - Guararapes/SP, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: Data: 10/05/2025 - Prestação 48 - Valor: R\$3.467,50; Data: 10/06/2025 - Prestação 49 - Valor: R\$3.353,84; Data: 10/07/2025 - Prestação 50 - Valor: R\$3.300,47; Data: 10/08/2025 - Prestação 51 - Valor: R\$3.246,45; Data: 10/09/2025 - Prestação 52 - Valor: R\$3.192,72; Data: 10/10/2025 - Prestação 53 - Valor: R\$3.140,23; Data: 10/11/2025 - Prestação 54 - Valor: R\$3.087,12; Data: 10/12/2025 - Prestação 55 - Valor: R\$3.035,29; Data: 10/01/2026 - Prestação 56 - Valor: R\$2.982,71; Data: 10/02/2026 - Prestação 57 - Valor: R\$2.930,51; Data: 10/03/2026 - Prestação 58 - Valor: R\$2.881,36; e Data: 10/04/2026 - Prestação 59 - Valor: R\$2.829,76. Informo, ainda, que o valor destes encargos posicionado em 29/04/2026, corresponde a R\$37.447,96, sujeito a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procede à intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Marechal Floriano, 1.373 - Guararapes/SP, de segunda à sexta feira das 9h às 16h, em dias úteis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação do presente. (No Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI - www.editaisonline.org.br). Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. Por último, científico Vossa Senhoria do teor do 1º do art. 26-A da mesma Lei: 1º A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora de que trata o 1º do art. 26 desta Lei. Dado e passado nesta cidade de Guararapes/SP, aos 30 de Abril de 2026. (- Carlos Alberto Santorsula -) Oficial Delegado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURARAPES - CNS: 123646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERTON DA SILVA BELTRAO**

CARLOS ALBERTO SANTORSULA, Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, etc. Pelo presente fica **EVERTON DA SILVA BELTRÃO**, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, inscrito no CPF n.º ***.879.018-**, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440693054, garantido por alienação fiduciária, firmado em 29/08/2014, registrado sob o nº R-12, na matrícula 11.585, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua João Antônio Bombi, nº 62 - Vila Medeiros - CEP 16705-392 - Guararapes/SP, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: Data: 15/10/2025 - Prestação 133 - Valor: R\$579,02; Data: 15/11/2025 - Prestação 134 - Valor: R\$603,68; Data: 15/12/2025 - Prestação 135 - Valor: R\$560,93; Data: 15/01/2026 - Prestação 136 - Valor: R\$551,87; Data: 15/02/2026 - Prestação 137 - Valor: R\$542,86; e, Data: 15/03/2026 - Prestação 138 - Valor: R\$592,46. Informo, ainda, que o valor destes encargos posicionado em 26/03/2026, corresponde a R\$3.430,82, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procede à intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Marechal Floriano, 1.373 - Guararapes/SP, de segunda à sexta feira das 9h às 16h, em dias úteis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação do presente. (No Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI - www.editaisonline.org.br). Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. Por último científico Vossa Senhoria do teor do 1º do art. 26-A da mesma Lei: 1º A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora de que trata o 1º do art. 26 desta Lei. Dado e passado nesta cidade de Guararapes/SP, aos 27 de Abril de 2026. (- Carlos Alberto Santorsula -) Oficial Delegado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURARAPES - CNS: 123646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON ROBERTO MOREIRA**

CARLOS ALBERTO SANTORSULA, Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, etc. Pelo presente fica **ROBSON ROBERTO MOREIRA**, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

casado, vigilante, inscrito no CPF sob nº ***.107.548-**; e EURIDES DA CRUZ, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob nº ***.913.888-**, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855550279954, garantido por alienação fiduciária, firmado em 18/11/2010, registrado sob o nº R-03, na matrícula 14.007, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Abrão Pereira, 119 - Residencial Qualitás - CEP 16707-190 - Guararapes/SP, com saldo devedor de responsabilidade de Vossas Senhorias, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: Data: 18/11/2025 - Prestação 180 - Valor: R\$247,05; Data: 18/12/2025 - Prestação 181 - Valor: R\$243,91; Data: 18/01/2026 - Prestação 182 - Valor: R\$239,83; Data: 18/02/2026 - Prestação 183 - Valor: R\$235,76; Data: 18/03/2026 - Prestação 184 - Valor: R\$232,01; e Data: 18/04/2026 - Prestação 185 - Valor: R\$228,01. Informo, ainda, que o valor destes encargos posicionado em 30/04/2026, corresponde a R\$1.426,57, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procede à intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Marechal Floriano, 1.373 - Guararapes/SP, de segunda à sexta feira das 9h às 16h, em dias úteis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação do presente. (No Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI - www.editaisonline.org.br). Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. Por último, científico Vossa Senhoria do teor do 1º do art. 26-A da mesma Lei: 1º A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora de que trata o 1º do art. 26 desta Lei. Dado e passado nesta cidade de Guararapes/SP, aos 04 de Maio de 2026. (- Carlos Alberto Santorsula -) Oficial Delegado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARARAPES - CNS: 123646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EURIDES DA CRUZ**

CARLOS ALBERTO SANTORSULA, Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, etc. Pelo presente fica ROBSON ROBERTO MOREIRA, brasileiro, casado, vigilante, inscrito no CPF sob nº ***.107.548-**; e EURIDES DA CRUZ, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob nº ***.913.888-**, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855550279954, garantido por alienação fiduciária, firmado em 18/11/2010, registrado sob o nº R-03, na matrícula 14.007, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Abrão Pereira, 119 - Residencial Qualitás - CEP 16707-190 - Guararapes/SP, com saldo devedor de responsabilidade de Vossas Senhorias, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: Data: 18/11/2025 - Prestação 180 - Valor: R\$247,05; Data: 18/12/2025 - Prestação 181 - Valor: R\$243,91; Data: 18/01/2026 - Prestação 182 - Valor: R\$239,83; Data: 18/02/2026 - Prestação 183 - Valor: R\$235,76; Data: 18/03/2026 - Prestação 184 - Valor: R\$232,01; e Data: 18/04/2026 - Prestação 185 - Valor: R\$228,01. Informo, ainda, que o valor destes encargos posicionado em 30/04/2026, corresponde a R\$1.426,57, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procede à intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Marechal Floriano, 1.373 - Guararapes/SP, de segunda à sexta feira das 9h às 16h, em dias úteis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação do presente. (No Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI - www.editaisonline.org.br). Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. Por último, científico Vossa Senhoria do teor do 1º do art. 26-A da mesma Lei: 1º A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora de que trata o 1º do art. 26 desta Lei. Dado e passado nesta cidade de Guararapes/SP, aos 04 de Maio de 2026. (- Carlos Alberto Santorsula -) Oficial Delegado

GUARATINGUETA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA - CNS: 120360

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOÃO BOSCO MACHADO COELHO**

HUMBERTO ANDRADE COSSI, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo. FAZ SABER a: JOÃO BOSCO MACHADO COELHO, brasileiro, residente e domiciliado em Guaratinguetá, que foi apresentada a este Registro Imobiliário, na forma prevista no artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, a documentação necessária para a Retificação Administrativa da descrição do imóvel constante da MATRÍCULA nº 34.801, do Livro 02 deste Registro Imobiliário. A documentação foi protocolada sob o nº 164.929 e encontra-se disponível para consulta neste Serviço Registral, incluindo a planta, memorial descritivo e demais documentos que instruem o referido pedido, visando à adequação da descrição do imóvel à sua realidade física. O imóvel objeto da retificação é um IMÓVEL RURAL, denominado Sítio Paraíso, neste município de Guaratinguetá/SP, que confronta de um dos lados com imóvel de sua propriedade, descrito na Matrícula nº 3.556, do Livro 02 deste Registro Imobiliário. Fica, portanto, Vossa Senhoria, na qualidade de confrontante do imóvel retificando, cientificada de que poderá, em querendo, apresentar impugnação fundamentada ao pedido de retificação, por escrito, diretamente neste Serviço Registral, situado na: Avenida Ministro Urbano Marcondes, nº 65, Vila Paraíba, Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-230, no horário de atendimento: das 9h00 às 16h00. O prazo para eventual impugnação é de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, que será realizada em duas ocasiões. Decorrido o prazo legal sem manifestação contrária, será deferida a retificação pretendida, nos termos do artigo 213, inciso II, 4º, da Lei nº 6.015/73.

GUARULHOS/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELLE DOS SANTOS**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4º, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 578.201, do ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, credor fiduciário, nos termos do registro número 07, da matrícula 170.485, relativa ao Imóvel situado na Rua Professor Ângelo Castrucci, s/nº, Apartamento nº 903, Residencial Alvorada, Bom Clima, Guarulhos/SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital dos devedores fiduciários MICHELLE DOS SANTOS, CPF ***.938.458-**, e ANTONIO DEUSIMAR TEIXEIRA JUNIOR, CPF ***.938.808-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que os devedores fiduciários MICHELLE DOS SANTOS e ANTONIO DEUSIMAR TEIXEIRA JUNIOR, encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Informo, ainda, que o valor das prestações vencidas e não pagas, posicionadas em 10/03/2026, corresponde a R\$ 18.587,46 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pelo credor, disponível para conhecimento, sujeita a atualização monetária, juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cobrança e de intimação no valor de R\$ 1.926,68. Assim sendo, procedo à intimação de Vossas Senhorias para que se dirija a este Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, n.º 91, Jardim Barbosa, Guarulhos/SP, de Segunda a Sexta-Feira das 09h00min às 16h00min, onde deverá efetuar o pagamento atualizado do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, podendo o devedor, e se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). Por oportuno, fica Vossas Senhorias ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, na Rua Professor Ângelo Castrucci, s/nº, Apartamento nº 903, Residencial Alvorada, Bom Clima, Guarulhos/SP, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7º, do artigo 26, da Lei n.º 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO DEUSIMAR TEIXEIRA JUNIOR**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4º, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 578.201, do ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, credor fiduciário, nos termos do registro número 07, da matrícula 170.485, relativa ao Imóvel situado na Rua Professor Ângelo Castrucci, s/nº, Apartamento nº 903, Residencial Alvorada, Bom Clima, Guarulhos/SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital dos devedores fiduciantes MICHELLE DOS SANTOS, CPF ***.938.458-**, e ANTONIO DEUSIMAR TEIXEIRA JUNIOR, CPF ***.938.808-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que os devedores fiduciantes MICHELLE DOS SANTOS e ANTONIO DEUSIMAR TEIXEIRA JUNIOR, encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Informo, ainda, que o valor das prestações vencidas e não pagas, posicionadas em 10/03/2026, corresponde a R\$ 18.587,46 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pelo credor, disponível para conhecimento, sujeita a atualização monetária, juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 1.926,68. Assim sendo, procedo à intimação de Vossas Senhorias para que se dirija a este Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, n.º 91, Jardim Barbosa, Guarulhos/SP, de Segunda a Sexta-Feira das 09h00min às 16h00min, onde deverá efetuar o pagamento atualizado do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, podendo o devedor, e se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). Por oportuno, fica Vossas Senhorias ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, na Rua Professor Ângelo Castrucci, s/nº, Apartamento nº 903, Residencial Alvorada, Bom Clima, Guarulhos/SP, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7º, do artigo 26, da Lei n.º 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

ITAPETININGA/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - CNS: 120519

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAMELA CAROLINE DE OLIVEIRA MATOS**

EDITAL - O Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc., Intima PÂMELA CAROLINE DE OLIVEIRA MATOS, brasileira, solteira, maior, operadora de produção III, CPF ***.113.068-**, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, referente à alienação fiduciária da casa residencial nº 08, da Rua Trinta e Cinco, Lote 21, Quadra AQ, do Loteamento Itapetininga Cristóvão Colombo, Itapetininga - SP, matrícula nº 101.050, CNM 120519.2.0101050-31, com origem no instrumento particular firmado pelas partes nesta cidade, em 29 de dezembro de 2.022, contrato nº 8787715837226, figurando como credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, conforme requerimento prenotado sob nº 318.451, em 22/12/2025, para SATISFAZER (PAGAR), no prazo legal, de QUINZE (15) dias corridos, a contar da última publicação deste edital, o débito referente às prestações vencidas e àquelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, o qual, posicionado em 08/05/2026, corresponde ao valor de R\$ 14.405,79 (quatorze mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e nove centavos), estando sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais, facultando-se, ainda, a devedora/fiduciante efetuar a quitação no prazo de até trinta (30) dias, contado da expiração do prazo para purgação da mora, acrescida das despesas de intimação no valor de R\$ 700,94 (setecentos reais e noventa e quatro centavos), sujeitando-se a eventuais alterações. O pagamento deverá ser efetuado, diretamente, neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA-SP, situado na Rua Carlos Cardoso, nº 343, Jardim Mesquita, na cidade de Itapetininga - SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, em dinheiro ou transferência bancária, conforme planilha de projeção do débito que se encontra à disposição, evidenciando a atualização diária do débito, fica(m) advertido(s) que no caso de não purgação da mora, no prazo legal, consolidar-se-á a propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária e, ocorrendo a consolidação, o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26 e 27 da Lei n.º 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e, futuramente, não alegue(m) ignorância, expediu-se o presente, que será publicado por três (3) edições consecutivas, no DIÁRIO REGISTRAL do Registro de Imóveis do Brasil (www.registrodeimoveis.org.br). Itapetininga - SP, 08 de maio de 2026. Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA - Oficial

ITU/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO CRISPIM DA ROSA**

RENATA RAMOS CARRARA PEREIRA, OFICIAL INTERINA do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 17/09/2015, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob nº 5, na matrícula nº 62587, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :RUA VITORIA REGIA 319 , JARDIM ESTÂNCIA BOM VIVER - ITU / SP . O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias CORRIDOS, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou e-mail, favor comparecer pessoalmente. Fiduciante: FABIANO CRISPIM DA ROSA - CPF : XXX.723.XXX-06

JARDINOPOLIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIMAR ALEX MACIEL**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL credora do contrato de financiamento imobiliário nº 855552870623, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 03, na matrícula nº 14.791 deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na RUA ALMIRO PAIM, Nº 458, SANTO ANTONIO, nesta cidade, fica o senhor JOSIMAR ALEX MACIEL, CPF: ***.047.728-**, INTIMADO a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas de 10/11/2025 à 10/04/2026 que totaliza a quantia de R\$3.425,87 que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Prefeito Newton Reis, 870, centro, Jardinópolis, telefone 016-3663-4389, no prazo de 15 dias úteis contados após a data da última (03) publicação. Nessa oportunidade fica o senhor JOSIMAR ALEX MACIEL, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis/SP, aos 06 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EGLE FELIX**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL credora do contrato de financiamento imobiliário nº 878771012828, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 02, na matrícula nº 18.835 deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na RUA JANDIRA FURLAN DE OLIVEIRA, Nº 1.451, SÃO LUCAS II, nesta cidade, fica o senhor EGLE FELIX, CPF: ***.018.058-**, INTIMADO a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas de 12/12/2025 à 12/04/2026 que totaliza a quantia de R\$3.181,96 que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Cartório de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis, localizado na Av. Prefeito Newton Reis, 870, centro, Jardinópolis, telefone 016-3663-4389, no prazo de 15 dias úteis contados após a data da última (03) publicação. Nessa oportunidade fica o senhor EGLE FELIX, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis/SP, aos 06 de maio de 2026.

JUNDIAI/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ HENRIQUE FRANCO**

MARIANA CARLA GROSSI, Substituta do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo. F A Z S A B E R, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que o credor BANCO BRADESCO S/A., com sede na "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco, deste Estado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.948/0001-XX, apresentou nesta Serventia requerimento a INTIMAÇÃO para a constituição em mora do devedor fiduciante LUIZ HENRIQUE FRANCO, inscrito(a) no CPF nº XXX.709.558-XX, a qual se encontra em local incerto e não sabido, para purgar a mora, no prazo de quinze (15) dias úteis. Sendo o montante do débito atualizado até a data de 07 de maio de 2026, de R\$ 43.368,23 (quarenta e três mil e trezentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), referente às parcelas em atraso do contrato que deu origem a alienação fiduciária do imóvel objeto da Matrícula nº 177.826, desta Serventia, o qual está sujeito às atualizações monetárias e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança que vencerem neste período, incluindo-se as custas cartorárias e os custos da publicação deste Edital. O pagamento do débito em referência deverá ser efetuado nesta Serventia, 1º Oficial Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí, inscrito no CNPJ nº 51.278.547/0001-94, situado à Rua Hilda Del Nero Bisquolo, nº 102 - 5º andar - Jardim Flórida - nesta cidade e comarca de Jundiaí - SP, com atendimento ao público de 2ª a 6ª das 9h às 16h. O presente Edital será publicado por três (03) dias consecutivos junto ao Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, plataforma de Editais Online do Registro de Imóveis do Brasil, sob o domínio www.registrodeimoveis.org.br/editais-online e ainda, afixado nesta Serventia. Sendo que após a última publicação, decorridos quinze (15) dias úteis e não havendo o cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ficando, entretanto, assegurado ao(s) devedor(es) fiduciante(s) o direito de pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27, da Lei 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora) nos termos do artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97), tudo nos termos da Lei nº 9.514/97. Jundiaí, 07 de maio de 2026. A Substituta do Oficial, MARIANA CARLA GROSSI.

LIMEIRA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SEBASTIANA MARIA TOETZ**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerentes: Dionéia Dibbern Asbahr, Cláudio Asbahr, Diná Dibbern Fischer, Danilo Francisco Fischer, Oswaldo Dibbern e Dirce Ivers Dibbern Notificada: Sebastiana Maria Toetz Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, editado pela lei 10.931/04. Prezados Senhores 0 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6.015/73, editado pela lei 10.931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 1.004 (protocolo 182.866), desta Serventia, promovida por Dionéia Dibbern Asbahr, Cláudio Asbahr, Diná Dibbern Fischer, Danilo Francisco Fischer, Oswaldo Dibbern e Dirce Ivers Dibbern. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que Sebastiana Maria Toetz, proprietária do imóvel matriculado o sob o nº 34.462 deste Oficial, foi arrolada como confrontante do imóvel objeto da retificação. b) que a referida proprietária dispõem do prazo de 15 dias, caso queiram apresentar impugnação ao pedido deduzido pelos Requerentes, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pelo WhatsApp sob nº (19) 99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pela Requerente, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Substº do 1º Oficial

MOGI DAS CRUZES/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): NEUSA DE PAULA MEIRA

FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao disposto no art. 11, do Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça e itens 418.16 e 418.16.1 do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais do Estado de São Paulo (Provimento CGJ n. 58/89), que regulamentaram o procedimento previsto no art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, do Código de Processo Civil, ficam NOTIFICADAS a Neusa de Paula Meira, brasileira, solteira, maior, advogada, CIRG nº 18.775.616-SSP-SP e CPF/MF: 088.365.618/37, com endereço na Rua Maria de Nascimento Boz Vidal, nº 1464, Vila Suíssa, Mogi das Cruzes - Cep. 08810-100, titular do imóvel da Matrícula nº 22.497; e a Angélica Rosa Fernandes de Carvalho, brasileira, casada, CIRG nº 29.312.149-7-SSP-SP, e CPF/MF: 293.140.688/03, com endereço na Rua Araripe Junior, nº 367, Vila Suíssa, Mogi das Cruzes - Cep. 08810-230, titular do imóvel da Matrícula nº 52.705, interessadas no imóvel usucapiente e nos imóveis confrontantes com origem nas Transcrições nºs 31078 e 31901, deste RI; acerca da instauração do Procedimento de Usucapião Extrajudicial previsto no artigo 216-A da Lei n. 6.015/73, por meio do expediente prenotado sob nº 335.369 nesta Serventia, requerido por LUIZ ALBERTO PEREIRA ARNDT, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 18.275.227 e CPF/MF ***.040.218-** e ELISA MINA KAMIYAMA ARNDT, brasileira, casada, administradora, portadora da CIRG nº 18.749.739 e CPF/MF ***.562.358-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Francisco Martins Feitosa, nº 790, AP 32, Vila Lavinia, CEP:08735-320 nesta cidade Mogi das Cruzes/SP, que pretendem o reconhecimento da propriedade do imóvel constituído de "UM TERRENO, situado na Rua Maria do Nascimento Boz Vidal, composto do LOTE nº 13, da QUADRA nº 100, da Vila Suíssa, no perímetro urbano do Município e Comarca de Mogi das Cruzes, SP, assim descrito e caracterizado: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto A, de coordenadas N 7.401.293,260m e E 382.789,054m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com, a Matrícula nº 22.497 (casa 1464-Lote 12), no azimuth de 136°03'22", na distância de 51,478 m até o ponto B, de coordenadas N 7.401.256,195m e 382.824,778m; deste segue confrontando pelos fundos com a Matrícula nº 52.705 (casa 36-Metade do Lote 23), no azimuth de 226°01'36", na distância de 5,05 m até o ponto C, de coordenadas N 7.401.252,688m e E 382.821,143m; deste segue confrontando pelos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fundos com a Matrícula nº 55.804 (casa 359-Metade do Lote 23), no azimute de 226°01'36", na distância de 4,884 m até o ponto D, de coordenadas N 7.401.249,297m e E 382.817,628m; deste segue confrontando pelo lado direito com a Matrícula nº 11.139 (condomínio residencial 1400-Lote 14), no azimute de 316°01'34", na distância de 51,313 m até o ponto E, de coordenadas N 7.401.286,225m e 382.782,000m; deste segue confrontando pela frente com RUA MARIA DO NASCIMENTO BÔZ VIDAL no azimute de 45°04'50", na distância de 9,963 m até o ponto A, início da presente descrição, fechando assim a área de 511,269 m²." Com origem nas Transcrições de nº 31.078 do livro 3-AT datado em 14/10/1952 e nº 31.901 do livro 3-AV datado em 02/02/1953, deste 1ºRI, enquadrando o pedido na modalidade de usucapião extraordinária, cuja posse alegam ter sido exercida pelo período de mais de 26 anos. E para os efeitos do art. 216-A, 2º e 13º, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente, para ciência dos interessados/notificados, restando a estes o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a data desta publicação, apresentem as impugnações que entendem cabíveis, neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco nº 1.571, Parque Monte Líbano, aberto ao público de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 16h00, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião em nome dos requerentes, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento, nos termos do 13, do citado art. 216-A da Lei n. 6.015/73. O Escrevente Substituto: MARCEL LOPES BATISTA.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANGELICA ROSA FERNANDES DE CARVALHO**

FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao disposto no art. 11, do Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça e itens 418.16 e 418.16.1 do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais do Estado de São Paulo (Provimento CGJ n. 58/89), que regulamentaram o procedimento previsto no art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, do Código de Processo Civil, ficam NOTIFICADAS a Neusa de Paula Meira, brasileira, solteira, maior, advogada, CIRG nº 18.775.616-SSP-SP e CPF/MF: 088.365.618/37, com endereço na Rua Maria de Nascimento Boz Vidal, nº 1464, Vila Suíssa, Mogi das Cruzes - Cep. 08810-100, titular do imóvel da Matrícula nº 22.497; e a Angélica Rosa Fernandes de Carvalho, brasileira, casada, CIRG nº 29.312.149-7-SSP-SP, e CPF/MF: 293.140.688/03, com endereço na Rua Araripe Junior, nº 367, Vila Suíssa, Mogi das Cruzes - Cep. 08810-230, titular do imóvel da Matrícula nº 52.705, interessadas no imóvel usucapiente e nos imóveis confrontantes com origem nas Transcrições nºs 31078 e 31901, deste RI; acerca da instauração do Procedimento de Usucapião Extrajudicial previsto no artigo 216-A da Lei n. 6.015/73, por meio do expediente prenotado sob nº 335.369 nesta Serventia, requerido por LUIZ ALBERTO PEREIRA ARNDT, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 18.275.227 e CPF/MF ***.040.218-** e ELISA MINA KAMIYAMA ARNDT, brasileira, casada, administradora, portadora da CIRG nº 18.749.739 e CPF/MF ***.562.358-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Francisco Martins Feitosa, nº 790, AP 32, Vila Lavinia, CEP:08735-320 nesta cidade Mogi das Cruzes/SP, que pretendem o reconhecimento da propriedade do imóvel constituído de "UM TERRENO, situado na Rua Maria do Nascimento Boz Vidal, composto do LOTE nº 13, da QUADRA nº 100, da Vila Suíssa, no perímetro urbano do Município e Comarca de Mogi das Cruzes, SP, assim descrito e caracterizado: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto A, de coordenadas N 7.401.293,260m e E 382.789,054m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com, a Matrícula nº 22.497 (casa 1464-Lote 12), no azimute de 136°03'22", na distância de 51,478 m até o ponto B, de coordenadas N 7.401.256,195m e 382.824,778m; deste segue confrontando pelos fundos com a Matrícula nº 52.705 (casa 36-Metade do Lote 23), no azimute de 226°01'36", na distância de 5,05 m até o ponto C, de coordenadas N 7.401.252,688m e E 382.821,143m; deste segue confrontando pelos fundos com a Matrícula nº 55.804 (casa 359-Metade do Lote 23), no azimute de 226°01'36", na distância de 4,884 m até o ponto D, de coordenadas N 7.401.249,297m e E 382.817,628m; deste segue confrontando pelo lado direito com a Matrícula nº 11.139 (condomínio residencial 1400-Lote 14), no azimute de 316°01'34", na distância de 51,313 m até o ponto E, de coordenadas N 7.401.286,225m e 382.782,000m; deste segue confrontando pela frente com RUA MARIA DO NASCIMENTO BÔZ VIDAL no azimute de 45°04'50", na distância de 9,963 m até o ponto A, início da presente descrição, fechando assim a área de 511,269 m²." Com origem nas Transcrições de nº 31.078 do livro 3-AT datado em 14/10/1952 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 31.901 do livro 3-AV datado em 02/02/1953, deste 1ºRI, enquadrando o pedido na modalidade de usucapião extraordinária, cuja posse alegam ter sido exercida pelo período de mais de 26 anos. E para os efeitos do art. 216-A, 2º e 13º, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente, para ciência dos interessados/notificados, restando a estes o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a data desta publicação, apresentem as impugnações que entendem cabíveis, neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco nº 1.571, Parque Monte Líbano, aberto ao público de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 16h00, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião em nome dos requerentes, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento, nos termos do 13, do citado art. 216-A da Lei n. 6.015/73. O Escrevente Substituto: MARCEL LOPES BATISTA.

MONTE MOR/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO DA SILVA MOURA**

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor-SP, a requerimento do credor-fiduciário LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.354.330/0001-46,, com fundamento na Lei nº 9.514/1.997, vem intimar LUCIANO DA SILVA MOURA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.521.865-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, para fins de purgar a mora do contrato registrado sob R-05 e R-06 da Matrícula nº 23.275 deste Oficial. O pagamento deverá ser feito neste Ofício, situado na Rua Julieta Montera nº 123, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em moeda corrente nacional ou por cheque administrativo em favor do credor acima, pagável nesta cidade, do valor do débito atualizado, que na data de 07/05/2026 corresponde a R\$ 12.579,28, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, de todas as despesas de intimação. O não pagamento importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor e o imóvel será levado a leilão. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante poderá realizar o pagamento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora). Monte Mor, 07/05/2026. DANIELA ROSARIO RODRIGUES. Oficial. (85584)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRIAM DELGADO FROES**

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor-SP, a requerimento do credor-fiduciário JARDIM BELVEDERE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.717.256/0001-61, com fundamento na Lei nº 9.514/1.997, vem intimar MIRIAM DELGADO FROES, CPF/MF nº ***.876.169-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, para fins de purgar a mora do contrato registrado sob R-05 e R-06 da Matrícula nº 28.954 deste Oficial. O pagamento deverá ser feito neste Ofício, situado na Rua Julieta Montera nº 123, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em moeda corrente nacional ou por cheque administrativo em favor do credor acima, pagável nesta cidade, do valor do débito atualizado, que na data de 07/05/2026 corresponde a R\$ 15.321,75, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, de todas as despesas de intimação. O não pagamento importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor e o imóvel será

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

levado a leilão. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante poderá realizar o pagamento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora). Monte Mor, 07/05/2026. DANIELA ROSARIO RODRIGUES. Oficial. (85583)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRIAM DELGADO FROES**

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor-SP, a requerimento do credor-fiduciário JARDIM BELVEDERE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.717.256/0001-61, com fundamento na Lei nº 9.514/1.997, vem intimar MIRIAM DELGADO FROES, CPF/MF nº ***.876.169-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, para fins de purgar a mora do contrato registrado sob R-05 e R-06 da Matrícula nº 28.973 deste Oficial. O pagamento deverá ser feito neste Ofício, situado na Rua Julieta Montera nº 123, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em moeda corrente nacional ou por cheque administrativo em favor do credor acima, pagável nesta cidade, do valor do débito atualizado, que na data de 07/05/2026 corresponde a R\$ 12.533,94, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, de todas as despesas de intimação. O não pagamento importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor e o imóvel será levado a leilão. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante poderá realizar o pagamento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora). Monte Mor, 07/05/2026. DANIELA ROSARIO RODRIGUES. Oficial. (85582)

NOVO HORIZONTE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILENE ORTELANI TEIXEIRA PERES**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE/SP, FAZ SABER que, considerando o requerimento formulado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, ficam INTIMADOS: MARILENE ORTELANI TEIXEIRA PERES CPF: ***.712.658-** e ALVARO TEIXEIRA PERES JUNIOR CPF: ***.600.428-**, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º-B da Lei Federal 9514/97, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Rua Octaviano Marcondes, nº 390, de segunda-feira à sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento à vista da importância correspondente às parcelas vencidas e não pagas, acrescida dos encargos legais e contratuais, equivalente a R\$ 10.959,19 decorrente do contrato de alienação fiduciária nº 144440040623 firmado em 15/06/2012, registrado na matrícula nº 9.443 deste Registro de Imóveis, em que figura como CREDORA a requerente, tendo por objeto o imóvel na R, ALTINO ARANTES, 1061, CENTRO, NOVO HORIZONTE-SP, cep:14960000. O pagamento do débito em aberto, compreendidos os encargos do 1º do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97, obedecerá a variação diária constante da "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivada nesta serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 9514/97. Eu, Matheus Moreira Meinel Schmiedt, Escrevente, digitei, conferi, achei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conforme, subscrevi e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALVARO TEIXEIRA PERES JUNIOR**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE/SP, FAZ SABER que, considerando o requerimento formulado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, ficam INTIMADOS: MARILENE ORTELANI TEIXEIRA PERES CPF: ***.712.658-** e ALVARO TEIXEIRA PERES JUNIOR CPF: ***.600.428-**, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º-B da Lei Federal 9514/97, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Rua Octaviano Marcondes, nº 390, de segunda-feira à sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento à vista da importância correspondente às parcelas vencidas e não pagas, acrescida dos encargos legais e contratuais, equivalente a R\$ 10.959,19 decorrente do contrato de alienação fiduciária n.º 144440040623 firmado em 15/06/2012, registrado na matrícula nº 9.443 deste Registro de Imóveis, em que figura como CREDORA a requerente, tendo por objeto o imóvel na R, ALTINO ARANTES, 1061, CENTRO, NOVO HORIZONTE-SP, cep:14960000. O pagamento do débito em aberto, compreendidos os encargos do 1º do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97, obedecerá a variação diária constante da "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivada nesta serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 9514/97. Eu, Matheus Moreira Meinl Schmiedt, Escrevente, digitei, conferi, achei conforme, subscrevi e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS LAZARI MORCELI**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE/SP, FAZ SABER que, considerando o requerimento formulado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO: VINICIUS LAZARI MORCELI CPF:***.424.638-**, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º-B da Lei Federal 9514/97, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Rua Octaviano Marcondes, nº 390, de segunda-feira à sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento à vista da importância correspondente às parcelas vencidas e não pagas, acrescida dos encargos legais e contratuais, equivalente a R\$ 4.107,27 decorrente do contrato de alienação fiduciária n.º 844440371520 firmado em 27/06/2013, registrado na matrícula nº 30.572, deste Registro de Imóveis, em que figura como CREDORA a requerente, tendo por objeto o imóvel na AV, JOSE W DE FREITAS, 1039, LT 29 QD N, ALTO V PATTI, NOVO HORIZONTE-SP, cep:14960000. O pagamento do débito em aberto, compreendidos os encargos do 1º do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97, obedecerá a variação diária constante da "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivada nesta serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 9514/97. Eu, Matheus Moreira Meinl Schmiedt, Escrevente, digitei, conferi, achei conforme, subscrevi e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA MARCONDES**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE/SP, FAZ SABER que, considerando o requerimento formulado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO: LUANA MARCONDES CPF: ***.878.788-**, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º-B da Lei Federal 9514/97, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Rua Octaviano Marcondes, nº 390, de segunda-feira à sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento à vista da importância correspondente às parcelas vencidas e não pagas, acrescida dos encargos legais e contratuais, equivalente a R\$ 4.541,94 decorrente do contrato de alienação fiduciária n.º 844440781315 firmado em 27/11/2014, registrado na matrícula nº 31.117, deste Registro de Imóveis, em que figura como CREDORA a requerente, tendo por objeto o imóvel na Rua Valentin Rosseton 932 - Jardim Oliveiras, NOVO HORIZONTE/SP, 14960000. O pagamento do débito em aberto, compreendidos os encargos do 1º do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97, obedecerá a variação diária constante da "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivada nesta serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 9514/97. Eu, Matheus Moreira Meinl Schmiedt, Escrevente, digitei, conferi, achei conforme, subscrevi e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE/SP, FAZ SABER que, considerando o requerimento formulado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO: MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA CPF:***.513.508-**, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º-B da Lei Federal 9514/97, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Rua Octaviano Marcondes, nº 390, de segunda-feira à sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento à vista da importância correspondente às parcelas vencidas e não pagas, acrescida dos encargos legais e contratuais, equivalente a R\$ 6.475,21 decorrente do contrato de alienação fiduciária n.º 844441064343 firmado em 15/06/2012, registrado na matrícula nº 35.336 deste Registro de Imóveis, em que figura como CREDORA a requerente, tendo por objeto o imóvel na R, JOAO CARLOS BASTREGHI, 422, LT 29, QD I, JD DA TORRE II, ITAJOBÍ-SP, cep:15840000. O pagamento do débito em aberto, compreendidos os encargos do 1º do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97, obedecerá a variação diária constante da "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivada nesta serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 9514/97. Eu, Matheus Moreira Meinl Schmiedt, Escrevente, digitei, conferi, achei conforme, subscrevi e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO CORDEIRO DA SILVA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVO HORIZONTE/SP, FAZ SABER que, considerando o requerimento formulado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO: RICARDO CORDEIRO DA SILVA CPF:***.771.578-**, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º-B da Lei Federal 9514/97, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Rua Octaviano Marcondes, nº 390, de segunda-feira à sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento à vista da importância correspondente às parcelas vencidas e não pagas, acrescida dos encargos legais e contratuais, equivalente a R\$ 4.154,78 decorrente do contrato de alienação fiduciária n.º 844441317651 firmado em 26/08/2016, registrado na matrícula nº 35.451 deste Registro de Imóveis, em que figura como CREDORA a requerente, tendo por objeto o imóvel na AV, ROSA TIOZZI RONCOLETA, 494, LT 39, QD H, RES ISALTINA M, NOVO HORIZONTE-SP, cep:14960000. O pagamento do débito em aberto, compreendidos os encargos do 1º do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97, obedecerá a variação diária constante da "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivada nesta serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 9514/97. Eu, Matheus Moreira Meinl Schmiedt, Escrevente, digitei, conferi, achei conforme, subscrevi e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAELA FRANCO**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE/SP, FAZ SABER que, considerando o requerimento formulado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO: RAFAELA FRANCO CPF:***.411.078-**, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º-B da Lei Federal 9514/97, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Rua Octaviano Marcondes, nº 390, de segunda-feira à sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento à vista da importância correspondente às parcelas vencidas e não pagas, acrescida dos encargos legais e contratuais, equivalente a R\$ 4.130,96 decorrente do contrato de alienação fiduciária n.º 844441806667 firmado em 29/03/2018, registrado na matrícula nº 39.532 deste Registro de Imóveis, em que figura como CREDORA a requerente, tendo por objeto o imóvel na Rua 02 0 Lote 25 Quadra C - Parque Dos Ipês, NOVO HORIZONTE/SP, 14960000. O pagamento do débito em aberto, compreendidos os encargos do 1º do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97, obedecerá a variação diária constante da "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivada nesta serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 9514/97. Eu, Matheus Moreira Meinl Schmiedt, Escrevente, digitei, conferi, achei conforme, subscrevi e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA CARIAS**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE/SP, FAZ SABER que, considerando o requerimento formulado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO: DEBORA CARIAS CPF: ***.314.918-**, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º-B da Lei Federal 9514/97, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Rua Octaviano Marcondes, nº 390, de segunda-feira à sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento à vista da importância correspondente às parcelas vencidas e não pagas, acrescida dos encargos legais e contratuais, equivalente a R\$ 5.057,69 decorrente do contrato de alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária n.º 844442213517 firmado em 04/12/2019, registrado na matrícula n.º 41.210, deste Registro de Imóveis, em que figura como CREDORA a requerente, tendo por objeto o imóvel na R, ROMEU FALCO, LT 24, QD A, RESIDENCIAL J, NOVO HORIZONTE-SP, cep:14960000. O pagamento do débito em aberto, compreendidos os encargos do 1º do art. 26 da Lei Federal n.º. 9.514/97, obedecerá a variação diária constante da "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivada nesta serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º. 9514/97. Eu, Matheus Moreira Meinl Schmiedt, Escrevente, digitei, conferi, achei conforme, subscrevi e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PARTAGAS ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE/SP, no pleno exercício de suas atribuições, na forma da lei, etc. FAZ SABER que tramita neste serviço, prenotado sob o n.º. 115.333, um procedimento administrativo de retificação imobiliária, processado nos termos do art. 213, inciso II, da Lei n.º. 6.015/73, referente ao seguinte imóvel: "CHÁCARA SÃO JOSÉ DA ESTIVA", objeto da matrícula n.º. 18.858, deste Oficial. A retificação foi requerida por RGC AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 13.089.452/0001-33. E que, por estar em local incerto e não sabido, nos termos do art. 213, 3º, da Lei n.º. 6.015/73, expede-se o presente edital para NOTIFICAR a PARTAGAS ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 14.311.676/0001-00, indicado nos trabalhos técnicos como confrontante (matrícula n.º. 37.961, deste Oficial), e bem assim eventuais terceiros interessados, para tomar(em) conhecimento de todo o conteúdo do requerimento, bem como das plantas cartográficas, memoriais descritivos e demais documentos apresentados, os quais ficarão à disposição em cartório, na Rua Octaviano Marcondes, 390, Centro - Novo Horizonte-SP, CEP: 14.960-024, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 9h às 16h, ininterruptamente. A serventia também pode ser contatada pelo endereço eletrônico: contato@oritdpjnovohorizonte.com.br, ou por meio do telefone: (17) 3543-2488. O presente edital será publicado, por duas vezes, com intervalo de 2 (dois) dias úteis entre as publicações, conforme art. 213, 3º, da Lei n.º. 6.015/73 e item 136.12, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo. O notificado, bem como eventuais terceiros interessados, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação do edital, para, querendo, apresentar impugnação fundamentada à retificação, a qual deverá ser depositada neste Oficial, ou remetida por meio eletrônico, na forma e nos termos da lei. Adverte-se que, nos termos do art. 213, 4º, da Lei n.º. 6.015/73, "presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Nada mais. Eu, Henrique Rabelo Quirino, Oficial do Registro, escrevi, conferi, subscrevi e mandei publicar o presente edital, na forma da lei. Dou fé. Novo Horizonte/SP, 08 de maio de 2026. A Substituta do Oficial: (a.) Carolina Siviero.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRACICABA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JULIA DIAS NICOLETTI**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 380.294, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.XXX.XXX/0001-04, NIRE nº. 53XXXXXXXX81, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de JULIA DIAS NICOLETTI, brasileira, solteira, maior, cabeleireira, barbeira, manicure, pedicure, maquiladora, esteticista e massagista, CNH nº. 07XXXXXXXX60 expedida por Órgão de Trânsito/SP, CPF nº. 454.XXX.XXX-00, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua XXX nº. XXX, Cidade Alta, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 113.257, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento de nº. 202, localizado no 1º andar, do bloco 42, do "Parque Piazza Navona", situado na Avenida Rio das Pedras nº. 2.255, no Bairro Pompéia, em Piracicaba/SP, cabendo ao citado apartamento o direito de utilização da vaga de garagem nº. 596. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO GOMES TEOTONIO**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 373.687, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de PEDRO GOMES TEOTONIO, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, RG nº. 54.XXX.XXX-6-SSP/SP, CPF nº. 444.XXX.XXX-39, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Avenida XXX nº. XX Jardim Glória, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 128.371, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento de nº. 424 localizado no 4º pavimento, da torre 1, do Condomínio "Vitta Campestre", situado na Avenida Laranjal Paulista nº. 3.680, no Bairro Campestre, do Município de Piracicaba/SP, cabendo ao citado apartamento o direito de utilização de uma vaga de garagem indeterminada. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista queo destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESTELA REGINA BARRILE**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 381.813, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, NIRE 53XXXXXXXXX1, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de ESTELA REGINA BARRILE, brasileira, solteira, maior, operadora logística, CNH nº. 06XXXXXXXXX4, expedida por Órgão de Trânsito/SP, CPF nº. 175.XXX.XXX-19, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua XXX, nº. XX, Santa Fé I, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 136.526, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Unidade autônoma nº. 121, com destinação residencial, localizada no pavimento térreo, do conjunto EE, do Condomínio "Vida Nova Piracicaba II", situado na Rua Principal 01 nº. 603, do loteamento "Aquarius", no Bairro São Jorge, do Município de Piracicaba/SP, Vaga de garagem: Com direito ao uso de 01 vaga descoberta, Número da vaga: V.121. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PIRASSUNUNGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FABIO EDUARDO ADANI PEREIRA**

O Ofício do Registro de Imóveis de Pirassununga, FAZ SABER que Luis Fernando Benini, requereu a Retificação da descrição tabular de 664,35 metros quadrados, aproximadamente, objeto da matrícula nº 9.573, deste Registro Imobiliário, processado nos termos do artigo 213, II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo do confrontante do imóvel em retificação, portanto, fica **FABIO EDUARDO ADANI PEREIRA NOTIFICADO** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram a disposição neste Serviço Registral podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da Notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de Retificação de Registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente por meio de protocolo neste Registro Imobiliário; 2) anuir expressamente e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214 5º da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contando da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRATININGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATININGA - CNS: 120642**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILLA RONDON DANIEL SANDIM DEMETRIO**

E D I T A L PEDRO WALTER DE PRETTO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Piratininga-SP, etc. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor ITAÚ UNIBANCO S/A do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de imóvel e outras Avenças, firmado na cidade de São Paulo-SP, aos 11 de março de 2015, registrado sob nº 4 na Matrícula nº 5.701 - Lvº 02 de Registro Geral, desta Serventia Registral, do imóvel localizado na Rua das Violetas, nº 775, loteamento Vale Florido, Lt-12, Q-N, nesta cidade de Piratininga-SP, vem por meio deste edital, INTIMAR o Sr. DHOLIAN ESTILAC SANDIM DEMETRIO e seu cônjuge PRISCILLA RONDON DANIEL SANDIM DEMETRIO, com endereço sito à Rua dos Girassóis nº 10, M, Residencial Vale Florido, nesta cidade de Piratininga-SP, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que encontram vencidos desde 11 de dezembro de 2025. Informo ainda que, o valor destes encargos posicionados em 22/04/2026, correspondem a R\$13.624,44 (treze mil, seiscentos e vinte quatro reais e quarenta e quatro centavos), valor este que está sujeito à atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas de cobrança (edital/intimação), somando-se também os encargos que vencerem no prazo deste edital/intimação em cartório. Informo ainda que de conformidade com os documentos que fazem parte do edital/intimação arquivados nesta Serventia Registral, o credor apresentou uma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relação projetando os valores e datas, de modo a evidenciar a atualização diária do débito, a saber:

Data do Recebimento	Valor para a purga do Débito	Data do Recebimento	Valor para a purga do Débito
22/04/2026	13.624,44	23/04/2026	13.632,79
24/04/2026	13.642,51	25/04/2026	13.652,24
26/04/2026	13.661,97	27/04/2026	13.671,71
28/04/2026	13.681,46	29/04/2026	13.691,21
30/04/2026	13.700,97	01/05/2026	13.710,74
02/05/2026	13.720,51	03/05/2026	13.730,29
04/05/2026	13.740,08	05/05/2026	13.749,88
06/05/2026	13.759,68	07/05/2026	13.769,49
08/05/2026	13.779,31	09/05/2026	13.789,13
10/05/2026	13.798,96	11/05/2026	16.234,61
12/05/2026	16.246,18	13/05/2026	16.257,77
14/05/2026	16.269,36	15/05/2026	16.280,96
16/05/2026	16.292,56	17/05/2026	16.304,18
18/05/2026	16.315,80	19/05/2026	16.327,43
20/05/2026	16.339,05	21/05/2026	16.350,67
22/05/2026	16.362,29	23/05/2026	16.373,91
24/05/2026	16.385,72	25/05/2026	16.397,40
26/05/2026	16.409,09	27/05/2026	16.420,79
28/05/2026	16.432,50	29/05/2026	16.444,21
30/05/2026	16.455,94	31/05/2026	16.467,67
01/06/2026	16.479,41	02/06/2026	16.491,16
03/06/2026	16.502,91	04/06/2026	16.514,68
05/06/2026	16.526,45	06/06/2026	16.538,24
07/06/2026	16.550,03	08/06/2026	16.561,82
09/06/2026	16.573,63	10/06/2026	16.585,45
11/06/2026	19.023,08	12/06/2026	19.036,64
13/06/2026	19.050,22	14/06/2026	19.063,80
15/06/2026	19.077,39	16/06/2026	19.090,99
17/06/2026	19.104,60	18/06/2026	19.118,22
19/06/2026	19.131,85	20/06/2026	19.145,49

Desta forma procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que o mesmo se dirija a esta Serventia de Registro Imobiliário, situada à Avenida General Júlio Marcondes Salgado nº 31, na cidade de Piratininga-SP, onde deverá efetuar a purgação do débito acima discriminado, devidamente atualizado, no prazo improrrogável de quinze (15) dias a contar da data da última publicação deste edital. O pagamento das obrigações mencionadas nesta intimação, atualizado diariamente, deverá ser feito em moeda corrente do país ou através de cheque administrativo, em favor do Itaú Unibanco S.A. No caso de pagamento por meio de cheque administrativo, o cheque deverá ser entregue a este Serviço Registral na data de sua emissão, no valor que será informado no dia a ser efetuado o pagamento. As despesas com os editais/intimações serão cobradas separadamente. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do artigo 26, 7º da Lei Federal nº 9.514/97. Piratininga-SP, 27 de abril de 2026. Pedro Walter de Pretto - Oficial -

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATININGA - CNS: 120642

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DHOLIAN ESTILAC SANDIM DEMETRIO**

E D I T A L PEDRO WALTER DE PRETTO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Piratininga-SP, etc. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor ITAÚ UNIBANCO S/A do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de imóvel e outras Avenças, firmado na cidade de São Paulo-SP, aos 11 de março de 2015, registrado sob nº 4 na Matrícula nº 5.701 - Lvº 02 de Registro Geral, desta Serventia Registral, do imóvel localizado na Rua das Violetas, nº 775, loteamento Vale Florido, Lt-12, Q-N, nesta cidade de Piratininga-SP, vem por meio deste edital, INTIMAR o Sr. DHOLIAN ESTILAC SANDIM DEMETRIO e seu cônjuge PRISCILLA RONDON DANIEL SANDIM DEMETRIO, com endereço sito à Rua dos Girassóis nº 10, M, Residencial Vale Florido, nesta cidade de Piratininga-SP, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que encontram vencidos desde 11 de dezembro de 2025. Informo ainda que, o valor destes encargos posicionados em 22/04/2026, correspondem a R\$13.624,44 (treze mil, seiscentos e vinte quatro reais e quarenta e quatro centavos), valor este que está sujeito à atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas de cobrança (edital/intimação), somando-se também os encargos que vencerem no prazo deste edital/intimação em cartório. Informo ainda que de conformidade com os documentos que fazem parte do edital/intimação arquivados nesta Serventia Registral, o credor apresentou uma relação projetando os valores e datas, de modo a evidenciar a atualização diária do débito, a saber:

Data do Recebimento	Valor para a purga do Débito	Data do Recebimento	Valor para a purga do Débito
22/04/2026	13.624,44	23/04/2026	13.632,79
24/04/2026	13.642,51	25/04/2026	13.652,24
26/04/2026	13.661,97	27/04/2026	13.671,71
28/04/2026	13.681,46	29/04/2026	13.691,21
30/04/2026	13.700,97	01/05/2026	13.710,74
02/05/2026	13.720,51	03/05/2026	13.730,29
04/05/2026	13.740,08	05/05/2026	13.749,88
06/05/2026	13.759,68	07/05/2026	13.769,49
08/05/2026	13.779,31	09/05/2026	13.789,13
10/05/2026	13.798,96	11/05/2026	16.234,61
12/05/2026	16.246,18	13/05/2026	16.257,77

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16.257,77 14/05/2026 16.269,36 15/05/2026 16.280,96 16/05/2026 16.292,56 17/05/2026 16.304,18
18/05/2026 16.315,80 19/05/2026 16.327,43 24/05/2026 16.385,72 25/05/2026 16.397,40 26/05/2026
16.409,09 27/05/2026 16.420,79 28/05/2026 16.432,50 29/05/2026 16.444,21 30/05/2026 16.455,94
31/05/2026 16.467,67 01/06/2026 16.479,41 02/06/2026 16.491,16 03/06/2026 16.502,91 04/06/2026
16.514,68 05/06/2026 16.526,45 06/06/2026 16.538,24 07/06/2026 16.550,03 08/06/2026 16.561,82
09/06/2026 16.573,63 10/06/2026 16.585,45 11/06/2026 19.023,08 12/06/2026 19.036,64 13/06/2026
19.050,22 14/06/2026 19.063,80 15/06/2026 19.077,39 16/06/2026 19.090,99 17/06/2026 19.104,60
18/06/2026 19.118,22 19/06/2026 19.131,85 20/06/2026 19.145,49 Desta forma procedo à INTIMAÇÃO de
Vossa Senhoria para que o mesmo se dirija a esta Serventia de Registro Imobiliário, situada à Avenida
General Júlio Marcondes Salgado nº 31, na cidade de Piratininga-SP, onde deverá efetuar a purgação do
débito acima discriminado, devidamente atualizado, no prazo improrrogável de quinze (15) dias a
contar da data da última publicação deste edital. O pagamento das obrigações mencionadas nesta
intimação, atualizado diariamente, deverá ser feito em moeda corrente do país ou através de cheque
administrativo, em favor do Itaú Unibanco S.A. No caso de pagamento por meio de cheque
administrativo, o cheque deverá ser entregue a este Serviço Registral na data de sua emissão, no
valor que será informado no dia a ser efetuado o pagamento. As despesas com os editais/intimação
serão cobradas separadamente. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificada que o não
cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da
propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do artigo
26, 7º da Lei Federal nº 9.514/97. Piratininga-SP, 27 de abril de 2026. Pedro Walter de Pretto -
Oficial -

PRAIA GRANDE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TERESA CRISTINA FERREIRA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 17 de outubro de 2.023, registrado sob nº 06, na matrícula nº 58.396, referente ao imóvel constituído por apartamento número 43, localizado no 4º pavimento-tipo, do Edifício La Rochele, situado na Rua Dr. Gervasio Bonavides, número 199, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica TERESA CRISTINA FERREIRA, brasileira, divorciada, aposentada, CPF/MF ***051998**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 17 de dezembro de 2.025 a 17 de abril de 2.026, perfazendo até o dia 23 de abril de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 20.280,94 (vinte mil duzentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 281,25 (duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDELSON LOPES DE SIQUEIRA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 04 de março de 2.009, registrado sob nº 04, na matrícula nº 130.433, referente ao imóvel constituído por apartamento número 82, localizado no oitavo andar ou décimo pavimento do Residencial Cristina, situado na Rua Tamoios, 512, na Vila Negro Velho, antigo Sítio Carvalho ou Piassaboçu ou Piassabuçu, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam EDELSON LOPES DE SIQUEIRA, brasileiro, enfermeiro, CPF/MF ***137918**, e sua mulher, IZAILDA VIEIRA RAMOS DE SIQUEIRA, brasileira, auxiliar de laboratório, CPF/MF ***660628**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 04 de outubro de 2.025 a 04 de abril de 2.026, perfazendo até o dia 05 de maio de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 14.417,78 (quatorze mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IZAILDA VIEIRA RAMOS DE SIQUEIRA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 04 de março de 2.009, registrado sob nº 04, na matrícula nº 130.433, referente ao imóvel constituído por apartamento número 82, localizado no oitavo andar ou décimo pavimento do Residencial Cristina, situado na Rua Tamoios, 512, na Vila Negro Velho, antigo Sítio Carvalho ou Piassaboçu ou Piassabuçu, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam EDELSON LOPES DE SIQUEIRA, brasileiro, enfermeiro, CPF/MF ***137918**, e sua mulher, IZAILDA VIEIRA RAMOS DE SIQUEIRA, brasileira, auxiliar de laboratório, CPF/MF ***660628**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 04 de outubro de 2.025 a 04 de abril de 2.026, perfazendo até o dia 05 de maio de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 14.417,78 (quatorze mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e as despesas referentes à publicação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONIQUE SILVA JESUITA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 20 de maio de 2.014, registrado sob nº 09, na matrícula nº 144.857, referente ao imóvel constituído por casa residencial número 01, situada na Rua Oceânica Amabile, número 871, na Vila Oceânica Amabile, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica MONIQUE SILVA JESUITA, brasileira, solteira, maior, administradora, CPF/MF ***263268**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 20 de abril de 2.025 a 20 de março de 2.026, perfazendo até o dia 05 de maio de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 34.815,51 (trinta e quatro mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 554,90 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THALISTON DE SOUSA**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. THALISTON DE SOUSA, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº 59.164.846-5-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.457.678-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco Machado de Campos, nº 83, Vila Nova, Presidente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$4.803,18 (saldo apurado em 08/05/2026), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 844442561150, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 23/07/2021 constante do registro nº 02 e 03 da Matrícula nº 88.560 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

PANORAMA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANORAMA - CNS: 145680

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAQUIM EMILIO PITTERI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE PANORAMA (SP) MUNICÍPIO DE PANORAMA - COMARCA DE PANORAMA - ESTADO DE SÃO PAULO Rua Alameda Tancredo de Almeida Neves, 360 - centro - (18)3871-3396 - CEP 17980-000 E-mail: oripanorama2@gmail.com SUZANA DOS SANTOS CAMPONEZ FARIAS - Oficial EDITAL EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. PRAZO: 25 (VINTE E CINCO) ANOS. Prenotação número 26.715 de 30/01/2026. A Oficial de Registro de Imóveis de Panorama/SP, Suzana dos Santos Camponez Farias, na forma do 13º do artigo 216-A da Lei 6.015/73, FAZ SABER ao senhor JOAQUIM EMILIO PITTERI, proprietário tabular do imóvel rural, localizado em Panorama-SP, objeto da transcrição nº 1.209 do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Tupi Paulista, que tramita perante esta serventia, um pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL proposto por JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 263.***.715-**, residente e domiciliado na Chácara São Lucas, nº ****, Panorama/SP, do citado imóvel. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que eventual impugnação deverá ser protocolada na sede da Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias subsequente ao decurso do prazo do edital publicado. Face ao requerimento, fica NOTIFICADO JOAQUIM EMILIO PITTERI ou possíveis sucessores a concordar ou impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias subsequente ao decurso do prazo do edital publicado. Em caso de não manifestação, presumir-se-á anuência, nos termos da lei vigente. Panorama, 08 de maio de 2026. Suzana dos Santos Camponez Farias, Oficial. (Artigo 216-A. 13. Para efeito do 2º deste artigo, caso não seja encontrado o notificando ou caso ele esteja em lugar incerto ou não sabido, tal fato será certificado pelo registrador, que deverá promover a sua notificação por edital mediante publicação, por duas vezes, em jornal local de grande circulação, pelo prazo de quinze dias cada um, interpretado o silêncio do notificando como concordância.)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANORAMA - CNS: 145680

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AMARILDO PRATES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE PANORAMA (SP) MUNICÍPIO DE PANORAMA - COMARCA DE PANORAMA - ESTADO DE SÃO PAULO Alameda Tancredo de Almeida Neves, 360 - Centro - (18)3871-3396 - CEP 17980-044

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E-mail: oripanorama2@gmail.com SUZANA DOS SANTOS CAMPONEZ FARIAS - Oficial EDITAL EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. PRAZO: 25 (VINTE E CINCO) ANOS (artigo 1.238, parágrafo único, CC). Prenotação número 26.715 de 30/01/2026. A Oficial de Registro de Imóveis de Panorama/SP, Suzana dos Santos Camponez Farias, na forma do 13º do artigo 216-A da Lei 6.015/73, FAZ SABER à AMARILDO PRATES, cedente/possuidor do imóvel denominado "Uma área de terras com 990,00 metros quadrados", localizado neste município e comarca de Panorama-SP, objeto da transcrição nº 9.321 do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Dracena/SP, que tramita perante esta serventia, um pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL proposto por JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 263.***.715-**, residente e domiciliado na Chácara São Lucas, nº ****, Panorama/SP, do citado imóvel. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que eventual impugnação deverá ser protocolada na sede da Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias subsequente ao decurso do prazo do edital publicado. Face ao requerimento, fica NOTIFICADO AMARILDO PRATES ou possíveis sucessores a concordar ou impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias subsequente ao decurso do prazo do edital publicado. Em caso de não manifestação, presumir-se-á anuência, nos termos da lei vigente. Panorama, 08 de maio de 2026. Suzana dos Santos Camponez Farias, Oficial. (Artigo 216-A. 13. Para efeito do 2º deste artigo, caso não seja encontrado o notificando ou caso ele esteja em lugar incerto ou não sabido, tal fato será certificado pelo registrador, que deverá promover a sua notificação por edital mediante publicação, por duas vezes, em jornal local de grande circulação, pelo prazo de quinze dias cada um, interpretado o silêncio do notificando como concordância.)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANORAMA - CNS: 145680

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NADIR DE ALCANTARA ALVES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE PANORAMA (SP) MUNICÍPIO DE PANORAMA - COMARCA DE PANORAMA - ESTADO DE SÃO PAULO Alameda Tancredo de Almeida Neves, 360 - Centro - (18)3871-3396 - CEP 17980-044 E-mail: oripanorama2@gmail.com SUZANA DOS SANTOS CAMPONEZ FARIAS - Oficial EDITAL EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. PRAZO: 25 (VINTE E CINCO) ANOS (artigo 1.238, parágrafo único, CC). Prenotação número 26.715 de 30/01/2026. A Oficial de Registro de Imóveis de Panorama/SP, Suzana dos Santos Camponez Farias, na forma do 13º do artigo 216-A da Lei 6.015/73, FAZ SABER à NADIR DE ALCANTARA ALVES, cedente/possuidora do imóvel denominado "Uma área de terras com 990,00 metros quadrados", localizado neste município e comarca de Panorama-SP, objeto da transcrição nº 9.321 do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Dracena/SP, que tramita perante esta serventia, um pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL proposto por JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 263.***.715-**, residente e domiciliado na Chácara São Lucas, nº ****, Panorama/SP, do citado imóvel. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que eventual impugnação deverá ser protocolada na sede da Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias subsequente ao decurso do prazo do edital publicado. Face ao requerimento, fica NOTIFICADA NADIR DE ALCANTARA ALVES ou possíveis sucessores a concordar ou impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias subsequente ao decurso do prazo do edital publicado. Em caso de não manifestação, presumir-se-á anuência, nos termos da lei vigente. Panorama, 08 de maio de 2026. Suzana dos Santos Camponez Farias, Oficial. (Artigo 216-A. 13. Para efeito do 2º deste artigo, caso não seja encontrado o notificando ou caso ele esteja em lugar incerto ou não sabido, tal fato será certificado pelo registrador, que deverá promover a sua notificação por edital mediante publicação, por duas vezes, em jornal local de grande circulação, pelo prazo de quinze dias cada um, interpretado o silêncio do notificando como concordância.)

RIBEIRÃO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANTHIA PATRICIA NUNES PESSOA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SANTHIA PATRICIA NUNES PESSOA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 15 de abril de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 602.912/2026, FAZ SABER que SANTHIA PATRICIA NUNES PESSOA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.238.678-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 104.185, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Edwirges de Carvalho Chaim nº 55, apartamento 32, Condomínio Edifício Villaggio V. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS FERREIRA PESSOA JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUIS FERREIRA PESSOA JUNIOR O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 15 de abril de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 602.912/2026, FAZ SABER que LUIS FERREIRA PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.429.968-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 104.185, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Edwirges de Carvalho Chaim nº 55, apartamento 32, Condomínio Edifício Villaggio V. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEBASTIAO CARLOS LOPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SEBASTIÃO CARLOS LOPES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 15 de abril de 2026, juntado às fls. 18/21, dos autos de nº 603.825/2026, FAZ SABER que SEBASTIÃO CARLOS LOPES, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº ***.620.318-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.127 da matrícula nº 75.669, transportado para a Av.01 da matrícula nº 163.350, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Amadeu Giachetto nº 181, apartamento 56, Condomínio Edifício Bem Viver. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON ALEXANDRE JUSTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WELLINGTON ALEXANDRE JUSTO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 15 de abril de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 603.826/2026, FAZ SABER que WELLINGTON ALEXANDRE JUSTO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.035.108-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 203.930, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Euclides da Cunha nº 73, apartamento 506, Grená Residence. O presente edital foi emitido em virtude do devedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDNE SILVA DE CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDNE SILVA DE CARVALHO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 15 de abril de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 604.262/2026, FAZ SABER que EDNE SILVA DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.783.115-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 204.234, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andréa Matarazzo nº 6050, apartamento 801, torre 04, Portal Mirante da Colina. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ITA LETICIA MARINHO MESQUITA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ITA LETICIA MARINHO MESQUITA DE CARVALHO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 15 de abril de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 604.262/2026, FAZ SABER que ITA LETICIA MARINHO MESQUITA DE CARVALHO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.573.548-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 204.234, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida Eduardo Andréa Matarazzo nº 6050, apartamento 801, torre 04, Portal Mirante da Colina. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA FRANCISCA DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA FRANCISCA DE SOUSA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 15 de abril de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 603.994/2026, FAZ SABER que MARIA FRANCISCA DE SOUSA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.740.333-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 204.809, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida General Euclides de Figueiredo nº 1655, apartamento 14, torre 09, bloco A, Lar Florença. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MALU MADER SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MALU MADER SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 15 de abril de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 603.340/2026, FAZ SABER que MALU MADER SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.014.838-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 209.703, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida Governador Mário Covas nº 7555, apartamento 04, torre 01, bloco C, Vitta Parque dos Lírios. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARLOS DE ROSSI NETTO**

Prenotação: 90.122. Matrícula/Transcrição: 10.235. Requerente: Antonio José Pavani e outros. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73, NOTIFICO A PESSOA ABAIXO MENCIONADA a comparecer à Rua Inácio Ribeiro, 381 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro/SP, das 09:00h às 16:00h, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL fim de se manifestar sobre o pedido: CARLOS DE ROSSI NETO, CPF: ***.564.408-**, confrontante e proprietário da Matrícula 13.507. Informo, ainda, que caberá uma das opções: 1) Enviar para o endereço supracitado DECLARAÇÃO escrita, assinada e com firma reconhecida, manifestando CONCORDÂNCIA com os limites e pontos estabelecidos no mapa e memorial descritivo que seguem anexos; 2) Oferecer IMPUGNAÇÃO escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos da recusa; 3) Não fazer nada, sendo certo que o silêncio importará em concordância, nos termos do art. 213, 4º da referida Lei. OBSERVAÇÃO: no caso de o imóvel de Vossa Senhoria também pertencer a outros proprietários ou titulares de direitos reais, qualquer um deles poderá manifestar anuência ou discordância, no prazo legal. (aa.) Abrahão Jesus de Souza, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTANA DE PARNAIBA/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - CNS: 164343

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE CAIRES BARBOSA**

RODRIGO DA COSTA DANTAS, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a devedora CRISTIANE CAIRES BARBOSA, CPF nº xxx.827.xxx-26, que em atendimento ao requerimento, datado de 24 de março de 2026, firmado pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n, Vila Yara, no Município de Osasco/SP, CEP: 06029-900, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 17253, de 17 de outubro de 2025 que fica INTIMADA, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Professor Eugenio Teani, nº 243, Jardim Professor Benoa, Santana de Parnaíba-SP, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de intimação que serão calculadas por essa Serventia no ato do pagamento, a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e I da Lei n. 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do registro nº 05 da matrícula nº 4.485, deste Oficial de Registro de Imóveis, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote de Terreno nº 05, da Quadra nº 17, do loteamento denominado JARDIM DAS FLORES, situado na Rua das Magnólias Brancas, na cidade de Santana de Parnaíba-SP. A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional em favor do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA, pagável nesta cidade. ADVERTÊNCIA: Ressaltamos que, segundo estabelece o 2º do artigo 26-A da Lei 9.514/97, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Se a mora não for purgada no prazo legal, restará a credora fiduciária a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. Consolidada a propriedade no patrimônio da credora, o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/1997. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º e 4º-B da Lei n. 9.514/1997, em razão da devedora se encontrar em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Santana de Parnaíba, 08 de maio de 2026. Renan Di Ruzza Ferrari, Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - CNS: 164343

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HARALD EGGER**

RODRIGO DA COSTA DANTAS, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER ao devedor HARALD EGGER, CPF nº xxx.953.xxx-46, que em atendimento ao requerimento, datado de 23 de março de 2026, firmado pelo credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.40.888/0001-42, com sede na com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2041 e 2235, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

04543-011 nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 19715, de 20 de janeiro de 2026 que fica INTIMADO, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Professor Eugenio Teani, nº 243, Jardim Professor Benoa, Santana de Parnaíba-SP, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de intimação que serão calculadas por essa Serventia no ato do pagamento, a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1 da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do registro nº 06 da matrícula nº 156.299 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri, e transportado para Av. 02 da matrícula nº 5.238 deste Oficial de Registro de Imóveis, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento nº 142, localizado no 14º andar, da Torre B1 - GEO, integrante do empreendimento denominado "Condomínio Ghaia", situado na Alameda das Américas nº 101, no Sítio Tamboré, na cidade de Santana de Parnaíba-SP. A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional em favor do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA, pagável nesta cidade. ADVERTÊNCIA: Ressaltamos que, segundo estabelece o 2º do artigo 26-A da Lei 9.514/97, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trintaduas após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Se a mora não for purgada no prazo legal, restará a credora fiduciária a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. Consolidada a propriedade no patrimônio da credora, o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/1997. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º e 4º-B da Lei nº 9.514/1997, em razão de o devedor se encontrar em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Santana de Parnaíba, 08 de maio de 2026. Renan Di Ruzza Ferrari, Escrevente Autorizado.

SANTO ANDRÉ/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS YONEMURA BRAVO**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pela Opea Securitizadora S/A - CNPJ 02.773.542/0001-22, que teve o contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/11/2009, registrado sob o número 05, transferido pela Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ 00.360.305/0001-04, através da Escritura Pública de Cessão de Crédito, firmada em 21/09/2012, averbada sob o número 06, na matrícula 83.897, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 102, bloco 02, integrante do Condomínio Santo André, situado na Avenida Sara Zirlis, nº 222, em face de DOUGLAS YONEMURA BRAVO (CPF. ***.796.568-**), e para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso, uma vez que decorreu o prazo de carência. Tendo em vista a não localização pessoal do notificado, proceda sua INTIMAÇÃO por este edital para que, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, efetue o pagamento integral da dívida e encargos legais.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Encargos posicionados em 06/05/2026, no valor de R\$75.932,18 (setenta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 851,59, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Opea Securitizadora S/A - CNPJ 02.773.542/0001-22-, transferido pela Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 582.906). Nada Mais. Santo André, 06 de maio de 2026. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho(Substituto do Oficial).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS SOUSA SCHUNCK**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ 00.360.305/0001-04, credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/12/2022, registrado sob o número 492 na matrícula 70.208, (transportado pela averbação sob nº 01, da matrícula nº 188.541), referente ao imóvel constituído pelo apartamento 409, torre 02, integrante do empreendimento denominado Residencial San Marino, situado na Rua Mendes Leal, nº 02, em face de LUCAS SOUSA SCHUNCK (CPF ***.146.318-**) e GERALDO MAGELA DA SILVA (CPF. ***.353.328-**), e para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso, uma vez que decorreu o prazo de carência. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, proceda-se às INTIMAÇÕES por este edital para que, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, efetue o pagamento integral da dívida e encargos legais; Após o decurso do primeiro prazo, na hipótese de tratar-se de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, fica assegurado, além da expiração acima, um prazo complementar de 30 (trinta) dias com a finalidade de purgar a mora, uma vez que poderá ser realizada averbação de consolidação de propriedade fiduciária. Encargos posicionados em 06/05/2026, no valor de R\$17.427,90 (dezessete mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 1.437,56, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF - nos termos do artigo 26 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 581.236). Nada Mais. Santo André, 06 de maio de 2026. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho(Substituto do Oficial).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERALDO MAGELA DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ 00.360.305/0001-04, credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/12/2022, registrado sob o número 492 na matrícula 70.208, (transportado pela averbação sob nº 01, da matrícula nº 188.541), referente ao imóvel constituído pelo apartamento 409, torre 02, integrante do empreendimento denominado Residencial San Marino, situado na Rua Mendes Leal, nº 02, em face de LUCAS SOUSA SCHUNCK (CPF ***.146.318-**) e GERALDO MAGELA DA SILVA (CPF. ***.353.328-**), e para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso, uma vez que decorreu o prazo de carência. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, proceda-se às INTIMAÇÕES por este edital para que, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, efetue o pagamento integral da dívida e encargos legais; Após o decurso do primeiro prazo, na hipótese de tratar-se de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, fica assegurado, além da expiração acima, um prazo complementar de 30 (trinta) dias com a finalidade de purgar a mora, uma vez que poderá ser realizada averbação de consolidação de propriedade fiduciária. Encargos posicionados em 06/05/2026, no valor de R\$17.427,90 (dezessete mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 1.437,56, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF - nos termos do artigo 26 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 581.236). Nada Mais. Santo André, 06 de maio de 2026. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

SANTOS/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **EVANDRO LUIZ DE MORAES**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, por seu titular, Dr. Luis Márcio Olinto Pessoa, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, em especial aos eventuais herdeiros, sucessores ou representantes legais de EVANDRO LUIZ DE MORAES, CPF nº 80X.X1X-2X8-X7, bem como a terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processamento nesta serventia predial, nos termos do art. 216-B, da Lei 6.015/1973 e artigos 440-A e seguintes do Provimento nº 149/2023 (Código de Normas para as serventias extrajudiciais da Corregedoria Nacional de Justiça) do Colendo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), fundado ainda nos artigos 1.417 e 1.418 da Lei 10.406/2002 (CCB), na Prenotação nº 428.131 de 12/12/2025, o Pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, iniciado a requerimento de 07/12/2025, com posteriores emendas, no interesse de: 1) NELSON MARTINS MACHADO, solteiro; 2) CRISTIANO MARTINS MACHADO, solteiro; 3) RODRIGO CORRÊA MACHADO, casado com Juliane Santos Reis; e 4) SUELLY CORRÊA MACHADO, divorciada, todos subscritos pelo i. advogado Dr. Marco Antônio Dias Cardoso, OAB/SP nº 292.437, tendo por objeto o APARTAMENTO nº 14, localizado no 1º andar, situado à Avenida Afonso Pena, nº 554, conforme descrito e caracterizado na matrícula de nº 13.153, tudo neste 2º O.R.I. de Santos-SP. É cadastrado pelo Município de Santos sob nº 68.007.003.005, com valor venal atribuído para 2025 de R\$ 93.431,54. Em razão das declarações dos requerentes, sob as penas da lei, constantes da Ata Notarial lavrada no 3º Tabelionato de Notas de Santos-SP, livro 1.214, páginas 087/092, em 08/11/2025, bem como no próprio pedido. Os requerentes são titulares de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direitos aquisitivos relativos ao imóvel objeto da matrícula nº 13.153, deste 2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos/SP, cuja origem remonta a compromisso particular de compra e venda firmado em 10 de abril de 1996 entre o titular dominial EVANDRO LUIZ DE MORAES e os promitentes compradores ANTONIO MACHADO LEITE e VALDIRA MARTINS LEITE. Após o falecimento dos compromissários compradores, tais direitos foram sucessivamente transmitidos por meio de inventários e partilhas devidamente registrados sob os R.12, R.14 e R.19 da matrícula, com divisão proporcional entre os herdeiros filhos e netos, incluindo frações de 16,666% e 5,555%, conforme cada quinhão hereditário. Posteriormente, parte desses direitos foi objeto de cessão gratuita, registrada sob o R.20, pela qual DANIEL CORRÊA MACHADO cedeu a SUELLY CORRÊA MACHADO a fração de 11,111%, consolidando a atual titularidade dos direitos aquisitivos. Embora haja cadeia registral contínua quanto aos direitos aquisitivos, a propriedade plena do imóvel permanece registrada em nome do titular dominial originário, já falecido, não tendo sido possível a identificação de herdeiros ou sucessores, circunstância que inviabiliza a outorga da escritura definitiva. Portanto, em havendo razão para impugnação, que seja apresentada expressa e fundamentadamente neste Registro de Imóveis, localizado na Alameda Armênio Mendes nº 66, 7º Andar, Sala 715, Ed. Praiamar Corporate, Tel. (13) 3279-8700, com atendimento ao público nos dias úteis, das 9h às 16h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital eletrônico (considera-se data de publicação o primeiro dia útil seguinte à disponibilização eletrônica do mesmo). ADVERTÊNCIA: A inércia (silêncio) será considerada como aquiescência (concordância plena) do(a, os, as) notificado(a, os, as) - ainda que na pessoa de seu representante legal ou procurador, quando for o caso - aos termos do pedido. Além disso, o(a, os, as) notificado(a, os, as) será(ão) tido(a, os, as) por constituído(a)(s) em mora pela não outorga da escritura definitiva no prazo adequado, hipótese em que o imóvel será adjudicado compulsoriamente aos requerentes, valendo o quanto documentado e alcançado através desse processo extrajudicial como como título hábil para a transmissão da propriedade, em razão dos mencionados negócios ou títulos preliminares mencionados, os quais serão considerados integralmente quitados. Este edital foi expedido nos termos do item 467, Cap. XX, Tomo II, Seção XVI, das NSCGJSP; e art. 440-X, incisos I e II, e 1º e 2º, do Provimento CNJ nº 149/2023). Dou fé. Santos-SP, 14/04/2026. Eu, Caik Chain Pinheiro, Escrevente Autorizado deste Registro de Imóveis, em cumprimento ao deliberado pelo Sr. Oficial Substituto, digitei e fiz publicar este Edital.

SAO JOAO DA BOA VISTA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CNS: 120238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO DE ANDRADE NAVARRO**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., FAZ SABER que, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, foi prenotado nesta Serventia, sob nº 272.455 / IN01333611C, requerimento de intimação de alienação fiduciária referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 144440698225, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/09/2014, registrado sob o R.3 da matrícula nº 67.462, do livro 2 de Registro Geral, deste Ofício, referente ao imóvel situado na RUA ANTONIO JACINTO 2, JARDIM DA GLÓRIA, em São João da Boa Vista/SP, com saldo devedor de responsabilidade de MARCELO DE ANDRADE NAVARRO, brasileiro, comerciante, solteiro, RG nº 145253429-SSP-SP, CPF nº ***.199.548-**, residente e domiciliado na Av. Brasília, nº 1660, Perpétuo Socorro, neste município, correspondente a R\$ 81.359,52 (oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. ISTO POSTO, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL do interessado para que se dirija a este Oficial do Registro de Imóveis, na RUA ANTÔNIO MACHADO Nº 06, CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP, no horário compreendido das 09h às 16h, onde deverá efetuar a purga do débito acima mencionado da presente intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, podendo o(a) devedor(a), e se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). Nesta oportunidade, fica o Sr. MARCELO DE ANDRADE NAVARRO cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. São João da Boa Vista, aos 04 de maio de 2026.- Eu, Julio Davi Alves dos Santos, Escrevente, digitei e subscrevi.-

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto/SP, na forma prevista pelo artigo 19 da Lei 6.766/1979 c/c. itens 184, 418.17.1 e 418.17.7, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo - NSCGJSP, FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foram apresentados nesta Serventia Imobiliária pedido e demais documentos relacionados no artigo 18 da Lei Federal 6.766/1979, referente a parcelamento do solo urbano sob a forma de LOTEAMENTO, devidamente Prenotado sob nº 715.659, denominado como PARQUE RESIDENCIAL PAULO NORBERTO, localizado na área objeto da matrícula 182.465, deste Registro de Imóveis, de titularidade de Pja Dias Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda, CNPJ nº 24.309.162/0001-74, com área de 420.627,86 metros quadrados, composto por 877 (oitocentos e setenta e sete) lotes, distribuídos em 36 (trinta e seis) quadras, e áreas públicas constituídas por sistema viário; áreas institucionais (equipamentos urbanos e comunitários); espaços livres de uso público; áreas verdes; e sistemas de lazer, com descrição e caracterização no memorial descritivo e na planta urbanística, conforme Alvará de Loteamento nº 002/2020 e Certificado GRAPROHAB nº 279/2019, arquivados nesta unidade de serviço registrário. Assim, decorridos 15 (quinze) dias contados da última publicação e não havendo impugnações, será efetuado o registro pretendido. Dado e passado nesta cidade e comarca de São José do Rio Preto/SP. Eu, Caique Noah Xavier Gaspar Cruz, Substituto do Oficial, digitei e assinei. São José do Rio Preto/SP, 11 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **KELLI LUSUARDI**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), ITAÚ UNIBANCO S/A (CNPJ.60.701.190/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), KELLI LUSUARDI, (CPF.***.029.688-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado em São Paulo, em 07 de julho de 2021, objeto do registro nº 10 da matrícula nº 36.012, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA DIONISIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FERREIRA DOS REIS FILHO, N.º 150, Apartamento nº 30, 2º Pavimento, Bloco "B", "Conjunto Residencial Noemi", Jardim Walkiria, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor(a), e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 05 de maio de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDERLI DE FATIMA PINA**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), VANDERLI DE FATIMA PINA, (CPF.***.539.148-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 30 de novembro de 2012, objeto do registro nº 4 da matrícula nº 75.321, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA BENEDITO RODRIGUES LISBOA, Nº 1.401, Apartamento nº 102, 1º Andar, Bloco 4, "Spázio Rio Colorado", nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor(a), e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 05 de maio de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA CRISTINA DE JESUS MARCELLA**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca e do Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Morro Agudo/SP, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), DANIELA CRISTINA DE JESUS MARCELLA, (CPF.***.089.678-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 12 de julho de 2019, objeto do registro nº 32 da matrícula nº 106.637, efetuado em 28 de agosto de 2019, transportado em 01 de dezembro de 2020 para averbação nº 1 da matrícula nº 111.665, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ANTONIO LOPES DOS SANTOS, Nº 800, Apartamento 203, 2º Pavimento, Bloco 04, CONDOMÍNIO "Rio Gandini", Vila Toninho, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor(a), e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 05 de maio de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAUCIA CRISTINA DE OLIVEIRA CRISOSTOMO**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), GLAUCIA CRISTINA DE OLIVEIRA CRISOSTOMO, (CPF.***.836.188-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado em nesta cidade, aos 12 de maio de 2023, objeto do registro nº 95 da matrícula nº 111.498, efetuado em 05 de junho de 2023, transportado em 22 de janeiro de 2024 para averbação nº 1 da matrícula nº 123.183, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA NÍVEA DULCE TEDESCHI CONFORTI, Nº 2505, Unidade Autônoma Residencial Casa 40, Condomínio "Parque Lombardia", Vila Pompéia, nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

é assegurado ao devedor(a), e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 05 de maio de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL PEREIRA CRISOSTOMO**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), RAFAEL PEREIRA CRISOSTOMO, (CPF.***.769.408-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado em nesta cidade, aos 12 de maio de 2023, objeto do registro nº 95 da matrícula nº 111.498, efetuado em 05 de junho de 2023, transportado em 22 de janeiro de 2024 para averbação nº 1 da matrícula nº 123.183, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA NÍVEA DULCE TEDESCHI CONFORTI, Nº 2505, Unidade Autônoma Residencial Casa 40, Condomínio "Parque Lombardia", Vila Pompéia, nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor(a), e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 05 de maio de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADNAEL SANTOS DE OLIVEIRA**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1º Cartório de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de ADNAEL SANTOS DE OLIVEIRA, CPF nº ***.895.145-**, para que se dirija a este 1º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, nº 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis (para pagamento no cartório), contados da data da última publicação deste, conforme artigo 26, 1º da Lei nº 9.514/97 e mais 30 dias, após a expiração do prazo para purgação da mora (para pagamento diretamente com o credor), conforme artigo 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 10/12/2025 a 10/04/2026, correspondentes a R\$8.356,39, atualizado em 23/04/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular nº 844441287155, registrado na matrícula nº 167.525, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1º circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 08 de maio de 2026. Protocolo nº 809.256- IN01520853C.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONAS PAULO SANTOS ROCHA**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de JONAS PAULO SANTOS ROCHA, CPF nº ***.686.648-**, para que se dirija a este 1º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, nº 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis (para pagamento no cartório), contados da data da última publicação deste, conforme artigo 26, 1º da Lei nº 9.514/97 e mais 30 dias, após a expiração do prazo para purgação da mora (para pagamento diretamente com o credor), conforme artigo 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 30/11/2024 a 31/03/2026, correspondentes a R\$14.754,95, atualizado em 30/04/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular nº 155552301589, registrado na matrícula nº 205.840, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a OPEA SECURITIZADORA S.A., CNPJ nº 02.773.542/0001-22. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, OPEA SECURITIZADORA S.A., CNPJ nº 02.773.542/0001-22, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1º circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 08 de maio de 2026. Protocolo nº 803.657- IN01475761C.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 112581

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

Fernando Lagreca Peixoto, Escrevente Substituto da Oficial do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, na forma da lei, Faz SABER a quantos virem ou interessar possa, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que, de acordo com a Lei nº.6.015/73 (artigo 216-A, parágrafo 4o), foram apresentados nesta Serventia, no Protocolo nº.154.966 de 19/09/2.025, pela requerente AURA GERENCIAMENTO PATRIMONIAL LTDA, CNPJ.nº.11.437.XXX/0001-31, NIRE 35.223.XXX.149, com sede na Rua Símbolo, nº.380, apto. 16, Jardim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ampliação, São Paulo-SP, para exame dos interessados, os documentos exigidos pelo artigo 216-A da mencionada lei, para registro da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel objeto de parte da Matrícula nº.131.560 do 1º Registro de Imóveis, constituído de um terreno, com a área de 2.232,96 metros quadrados, na Avenida Doutor Dilson Lara, Condomínio Reserva Matarazzo, nº.1.150, Bairro do Urbanova, no 2º Subdistrito - Santana do Paraíba, deste município, comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, Municipal: 29.0184.0002.0000. Imóvel com edificação residencial de dois pavimentos e demais benfeitorias existentes. Proprietários indicados na matrícula de origem 131.560 do 1º Registro (Marcelo Tomba de Moura, CPF.nº.019.390.XXX/99, e sua esposa Lilian Simões Tomba de Moura, CPF.nº.098.589.XXX/42. O imóvel tem como confrontantes com origem na Matrícula nº.131.560 - 1º RI, Área "A" de posse Ricardo Ferro Hilf de Moraes, Área "D" de posse de Rosana Helena Ferro Hilf de Moraes (confrontantes de fato), Propriedade de Marcelo Tomba de Moura e Lilian Simões Tomba de Moura, Matrícula nº.54.576 e 49.757 - 2º RI de propriedade de Carlos Henrique Casimiro e Anna Mariana Brahm Ortega (titulares de domínio). Não constando outros direitos reais ou pessoais registrados ou averbados. O requerimento de usucapião extraordinária tem enquadramento no parágrafo único do art. 1.238 do Código Civil, mediante a comprovação de posse contínua, sem oposição ou interrupção por mais de 20 (vinte) anos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital para publicação, podendo o pedido ser impugnado nesta Serventia (Rua Vilaça, nº.235, Centro) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o decurso do prazo do edital, este de 20 (vinte) dias úteis, nos termos do art. 257, III do CPC e das Normas da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Findo esse prazo, e não havendo impugnação do poder público, deste Registro de Imóveis ou de terceiros interessados, o pedido será processado nos termos da lei. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação no prazo legal implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, que será registrado com abertura de nova matrícula com origem na Matrícula nº.131.560 do 1º Registro, conforme requerido e nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Campos, aos 08 dias do mês de maio do ano 2.026 (dois mil e vinte seis). Eu, Fernando Lagreca Peixoto, Escrevente Substituto da Oficial do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, conferi, subscrevi e assino.

SAO PAULO/SP**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO DOS SANTOS**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 548.893. em 14 de novembro de 2.026, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), BANCO BRADESCO S.A., CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), MARIO DOS SANTOS, CPF/MF. Nº ***.764.478-**, e, VIVIANE KASSNER, CPF/MF. Nº ***.183.988-** que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 37.598,86, nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 05/05/2026 - R\$; 42.543,67; pagamento em 06/05/2026 - R\$; 42.566,45; pagamento em 07/05/2026 - R\$; 42.589,24; pagamento em 08/05/2026 - R\$; 42.612,04; pagamento em 11/05/2026 - R\$; 42.680,48; pagamento em 12/05/2026 - R\$; 42.703,32; pagamento em 13/05/2026 - R\$; 42.726,15; pagamento em 14/05/2026 - R\$; 42.748,99; pagamento em 15/05/2026 - R\$; 42.771,84; pagamento em 18/05/2026 - R\$; 47.209,66; pagamento em 19/05/2026 - R\$; 47.234,96; pagamento em 20/05/2026 - R\$; 47.260,27; pagamento em 21/05/2026 - R\$; 47.285,58; pagamento em 22/05/2026 - R\$; 47.310,90; pagamento em 25/05/2026 - R\$; 47.386,91; pagamento em 26/05/2026 - R\$; 47.412,26; pagamento em 27/05/2026 - R\$; 47.437,61; pagamento em 28/05/2026 - R\$; 47.462,98; pagamento em 29/05/2026 - R\$; 47.488,35; pagamento em 01/06/2026 - R\$; 47.564,52; pagamento em 02/06/2026 - R\$; 47.589,92; pagamento em 03/06/2026 - R\$; 47.615,33; pagamento em 05/06/2026 - R\$; 47.666,16; pagamento em 08/06/2026 - R\$; 47.742,48; Decorrente do instrumento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

particular datado de 17 de setembro de 2.013, garantido por alienação fiduciária, registrado sob nº 11 da matrícula 69.942, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Rua Plínio Colas, nº 278, Apt. 138, Bloco - A, "Cond. Piazza Santana", Lauzane Paulista, São Paulo/SP - CEP: 02435-030; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 06 de maio de 2.026. O Escrevente Autorizado, João Henrique Alves Messias.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE KASSNER**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 548.893. em 14 de novembro de 2.026, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), BANCO BRADESCO S.A., CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), MARIO DOS SANTOS, CPF/MF. Nº ***.764.478-**, e, VIVIANE KASSNER, CPF/MF. Nº ***.183.988-** que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacaré, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 37.598,86, nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 05/05/2026 - R\$; 42.543,67; pagamento em 06/05/2026 - R\$; 42.566,45; pagamento em 07/05/2026 - R\$; 42.589,24; pagamento em 08/05/2026 - R\$; 42.612,04; pagamento em 11/05/2026 - R\$; 42.680,48; pagamento em 12/05/2026 - R\$; 42.703,32; pagamento em 13/05/2026 - R\$; 42.726,15; pagamento em 14/05/2026 - R\$; 42.748,99; pagamento em 15/05/2026 - R\$; 42.771,84; pagamento em 18/05/2026 - R\$; 47.209,66; pagamento em 19/05/2026 - R\$; 47.234,96; pagamento em 20/05/2026 - R\$; 47.260,27; pagamento em 21/05/2026 - R\$; 47.285,58; pagamento em 22/05/2026 - R\$; 47.310,90; pagamento em 25/05/2026 - R\$; 47.386,91; pagamento em 26/05/2026 - R\$; 47.412,26; pagamento em 27/05/2026 - R\$; 47.437,61; pagamento em 28/05/2026 - R\$; 47.462,98; pagamento em 29/05/2026 - R\$; 47.488,35; pagamento em 01/06/2026 - R\$; 47.564,52; pagamento em 02/06/2026 - R\$; 47.589,92; pagamento em 03/06/2026 - R\$; 47.615,33; pagamento em 05/06/2026 - R\$; 47.666,16; pagamento em 08/06/2026 - R\$; 47.742,48; Decorrente do instrumento particular datado de 17 de setembro de 2.013, garantido por alienação fiduciária, registrado sob nº 11 da matrícula 69.942, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Rua Plínio Colas, nº 278, Apt. 138, Bloco - A, "Cond. Piazza Santana", Lauzane Paulista, São Paulo/SP - CEP: 02435-030; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 06 de maio de 2.026. O Escrevente Autorizado, João Henrique Alves Messias.-.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ILMA NERIS DA SILVA**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 551.349 em 05 de janeiro de 2.026, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), ILMA NERIS DA SILVA, CPF/MF. Nº ***.995.578-**, que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 6.650,05, nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 05/05/2026 - R\$; 9.987,11; pagamento em 06/05/2026 - R\$; 9.987,37; pagamento em 07/05/2026 - R\$; 9.987,63; pagamento em 08/05/2026 - R\$; 9.987,89; pagamento em 11/05/2026 - R\$; 9.988,67; pagamento em 12/05/2026 - R\$; 9.988,94; pagamento em 13/05/2026 - R\$; 9.989,20; pagamento em 14/05/2026 - R\$; 9.989,46; pagamento em 15/05/2026 - R\$; 9.989,72; pagamento em 18/05/2026 - R\$; 9.990,51; pagamento em 19/05/2026 - R\$; 9.990,77; pagamento em 20/05/2026 - R\$; 9.991,03; pagamento em 21/05/2026 - R\$; 9.991,29; pagamento em 22/05/2026 - R\$; 9.991,55; pagamento em 25/05/2026 - R\$; 9.992,34; pagamento em 26/05/2026 - R\$; 9.992,60; pagamento em 27/05/2026 - R\$; 9.992,86; pagamento em 28/05/2026 - R\$; 11.655,63; pagamento em 29/05/2026 - R\$; 11.655,89; pagamento em 01/06/2026 - R\$; 11.656,68; pagamento em 02/06/2026 - R\$; 11.656,94; pagamento em 03/06/2026 - R\$; 11.657,20; pagamento em 05/06/2026 - R\$; 11.657,73; pagamento em 08/06/2026 - R\$; 11.658,77. Decorrente do instrumento particular datado de 29 de maio de 2.015, garantido por alienação fiduciária, registrado sob nº 3 da matrícula 125.655, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Vitalina Moura, nº 180, Apt. 04, Bloco - 2, "Cond. Green Village", Vila Roque, São Paulo/SP, CEP: 02474-120; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 06 de maio de 2.026. O Escrevente Autorizado, João Henrique Alves Messias.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA FREITAS DA SILVA**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 553.238 em 12 de fevereiro de 2.026, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), NATALIA FREITAS DA SILVA, CPF/MF. Nº ***.866.044-**, que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 32.256,70, nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 05/05/2026 - R\$; 32.256,70; pagamento em 06/05/2026 - R\$; 32.262,78; pagamento em 07/05/2026 - R\$; 32.268,86;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento em 08/05/2026 - R\$; 32.274,94; pagamento em 11/05/2026 - R\$; 32.293,19; pagamento em 12/05/2026 - R\$; 32.299,28; pagamento em 13/05/2026 - R\$; 32.305,37; pagamento em 14/05/2026 - R\$; 32.311,46; pagamento em 15/05/2026 - R\$; 32.317,55; pagamento em 18/05/2026 - R\$; 32.335,82; pagamento em 19/05/2026 - R\$; 32.341,91; pagamento em 20/05/2026 - R\$; 32.348,01; pagamento em 21/05/2026 - R\$; 32.354,11; pagamento em 22/05/2026 - R\$; 32.360,21; pagamento em 25/05/2026 - R\$; 32.378,51; pagamento em 26/05/2026 - R\$; 32.384,61; pagamento em 27/05/2026 - R\$; 32.390,72; pagamento em 28/05/2026 - R\$; 32.396,82; pagamento em 29/05/2026 - R\$; 32.402,93; pagamento em 01/06/2026 - R\$; 37.383,37; pagamento em 02/06/2026 - R\$; 37.390,42; pagamento em 03/06/2026 - R\$; 37.397,46; pagamento em 05/06/2026 - R\$; 37.411,55; pagamento em 08/06/2026 - R\$; 37.432,72, Decorrente do instrumento particular datado de 30 de novembro de 2.020, garantido por alienação fiduciária, registrado sob nº 5 da matrícula 160.110, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Domingo Paiva nº 152, Apt. 202, Torre - B, "Mar Vermelho", Brás, São Paulo/SP, CEP: 03043-070; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 06 de maio de 2.026. O Escrevente Autorizado, João Henrique Alves Messias.-.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HS SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 20 de março de 2026, prenotado sob o nº 695.773 (Autuação nº 3.569), subscrito por Denilson Antonio Ribeiro Floriano, representando a credora fiduciária Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Unimais Centro Leste Paulista, foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, da devedora HS Soluções Industriais Ltda., inscrita no CNPJ nº 30.277.663/0001-19, e da garantidora fiduciante MPS 15 02 19 Empreendimentos Imobiliários Ltda. inscrita no CNPJ nº 53.533.065/0001-69, para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón nº 173, 11º andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 209.729,69 (duzentos e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos) valores atualizados até 05 de maio de 2026, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas da Cédula de Crédito Bancário emitida de 01 de julho de 2024, registrada sob o nº 13 na matrícula nº 130.888, desta Serventia, tendo por objeto o 10º andar ou 14º pavimento do Edifício Paulista, situado à Rua Boa Vista nº 314, no 1º Subdistrito - Sé. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da credora fiduciária Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Unimais Centro Leste Paulista. Encontrando-se a devedora e a garantidora em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 05 de maio de 2026. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MPS 15 02 19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 20 de março de 2026, prenotado sob o nº 695.773 (Autuação nº 3.569), subscrito por Denilson Antonio Ribeiro Floriano, representando a credora fiduciária Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Unimaís Centro Leste Paulista, foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, da devedora HS Soluções Industriais Ltda., inscrita no CNPJ nº 30.277.663/0001-19, e da garantidora fiduciante MPS 15 02 19 Empreendimentos Imobiliários Ltda. inscrita no CNPJ nº 53.533.065/0001-69, para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón nº 173, 11º andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 209.729,69 (duzentos e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos) valores atualizados até 05 de maio de 2026, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas da Cédula de Crédito Bancário emitida de 01 de julho de 2024, registrada sob o nº 13 na matrícula nº 130.888, desta Serventia, tendo por objeto o 10º andar ou 14º pavimento do Edifício Paulista, situado à Rua Boa Vista nº 314, no 1º Subdistrito - Sé. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da credora fiduciária Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Unimaís Centro Leste Paulista. Encontrando-se a devedora e a garantidora em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 05 de maio de 2026. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ GALVES SERRALHEIRO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, ITAÚ UNIBANCO S/A, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores BEATRIZ MARQUES GALVES, brasileira, casada, química, portadora do RG nº 450219380-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.889.458-**, e PEDRO SERRALHEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 332658818 e do CPF/MF nº ***.817.528-**, não intimados nos endereços fornecidos pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 612156, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$19.715,99(dezenove mil, setecentos e quinze reais e noventa e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 09 de junho de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 11 da matrícula nº 123.141 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Rui Martins, nº 102, unidade 131, EDIFÍCIO VIOLETA, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, ITAÚ UNIBANCO S/A (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO SERRALHEIRO**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, ITAÚ UNIBANCO S/A, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores BEATRIZ MARQUES GALVES, brasileira, casada, química, portadora do RG nº 450219380-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.889.458-**, e PEDRO SERRALHEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 332658818 e do CPF/MF nº ***.817.528-**, não intimados nos endereços fornecidos pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 612156, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$19.715,99(dezenove mil, setecentos e quinze reais e noventa e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 09 de junho de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 11 da matrícula nº 123.141 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Rui Martins, nº 102, unidade 131, EDIFÍCIO VIOLETA, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, ITAÚ UNIBANCO S/A (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISRAEL TEIXEIRA DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciário devedor ISRAEL TEIXEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de fábrica de produtos têxteis, portador do RG nº 367215482 e do CPF/MF nº ***.726.315-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 617806, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$ 5.892,39 (cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 11 de setembro de 2009, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07 da matrícula nº 134.633 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Jorge Maraccini Pomfílio, nº 185, unidade 33-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO SERRA DOS CARAJÁS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE FIGUEIREDO COSTA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora CAROLINE FIGUEIREDO COSTA, brasileira, solteira, maior, vendedora, portadora do RG nº 524405554 e do CPF/MF nº ***.161.628-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 616592, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$5.912,41 (cinco mil, novecentos e doze reais e quarenta e um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de outubro de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 10 da matrícula nº 135.657 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Doutor Francisco Bueno Torres, nº 99, unidade 44-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO SERRA DAS ENCANTADAS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEILA DE JESUS SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora SEILA DE JESUS SILVA, brasileira, solteira, maior, servidora pública municipal, portadora do RG nº 26.849.489-7-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.187.808-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 620005, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$ 11.231,43 (onze mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 23 de outubro de 2015, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 03 da matrícula nº 182.876 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Félix Bernardelli, nº 19, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNE CAROLLINE GEDRAITS DE PAIVA FERRAZ**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ANNE CAROLLINE GEDRAITS DE PAIVA, brasileira, solteira, maior, vendedora, portador do RG nº 473515489 e do CPF/MF nº ***.562.728-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 617515, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$16.231,15 (dezesseis mil, duzentos e trinta e um reais e quinze centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 23 de dezembro de 2016, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 05 da matrícula nº 189.901 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tibúrcio de Sousa, nº 3.350, unidade 13, bloco 05, integrante do empreendimento denominado RESIDENCIAL MORADA DAS GAIVOTAS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDENILSON FERREIRA DE MELO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores EDENILSON FERREIRA DE MELO, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de limpeza, portador do RG nº 396458981 e do CPF/MF nº ***.969.464-** e LUCIMAR APARECIDA LOPES, brasileira, solteira, maior, auxiliar de limpeza, portadora do RG nº 431890018 e do CPF/MF nº ***.441.418-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 617695, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$10.785,82 (dez mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 29 de janeiro de 2016, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 103 da matrícula nº 181.788 e referido no item "b" na Av. 01 da matrícula nº 189.337 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Custódio Paiva, nº 205, unidade 43, bloco 01, integrante do empreendimento denominado RESIDENCIAL MIRANTE GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIMAR APARECIDA LOPES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores EDENILSON FERREIRA DE MELO, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de limpeza, portador do RG nº 396458981 e do CPF/MF nº ***.969.464-** e LUCIMAR APARECIDA LOPES, brasileira, solteira, maior, auxiliar de limpeza, portadora do RG nº 431890018 e do CPF/MF nº ***.441.418-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 617695, para que os mesmos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$10.785,82 (dez mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 29 de janeiro de 2016, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 103 da matrícula nº 181.788 e referido no item "b" na Av. 01 da matrícula nº 189.337 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Custódio Paiva, nº 205, unidade 43, bloco 01, integrante do empreendimento denominado RESIDENCIAL MIRANTE GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA VIVONE RODOVALHO DOMINGUES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora PATRÍCIA VIVONE RODOVALHO DOMINGUES, brasileira, casada, arquiteta, portadora do RG nº 277070594-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.381.678-**, não intimada nos endereços fornecidos pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 606451, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$71.279,66 (setenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 20 de outubro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 08 da matrícula nº 204.244 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Guaimbé, nº 465, unidade 11, do EDIFÍCIO MONTE LÍBANO, no Alto da Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLINNE MARIA RODRIGUES DE SANTANA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora CARLINNE MARIA RODRIGUES DE SANTANA, brasileira, solteira, maior, agenciadora de propaganda, portadora do RG nº 663947212 e do CPF/MF nº ***.672.984-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 610628, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$ 33.916,68 (trinta e três mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de junho de 2026, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 192 da matrícula nº 200.606 e referido no item "b" na Av. 01 da matrícula nº 214.937 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Agrimensor Sugaya, s/nº, unidade 74, bloco 02, integrante do empreendimento denominado PORTAL DE ITAQUERA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILSON BORGES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores WILSON BORGES, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, portador do RG nº 323415283-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.684.908-**, e CAMILA DE JESUS ANTÔNIO, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, portadora do RG nº 447687323-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.838.238-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 616308, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$48.470,18 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e dezoito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de março de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 682 da matrícula nº 152.668 e referido no item "b" na Av. 01 da matrícula nº 223.628 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, nº 201, unidade 302, torre 03, integrante do empreendimento denominado VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA DE JESUS ANTONIO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores WILSON BORGES, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, portador do RG nº 323415283-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.684.908-**, e CAMILA DE JESUS ANTÔNIO, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, portadora do RG nº 447687323-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.838.238-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 616308, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$48.470,18 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e dezoito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de março de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 682 da matrícula nº 152.668 e referido no item "b" na Av. 01 da matrícula nº 223.628 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, nº 201, unidade 302, torre 03, integrante do empreendimento denominado VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISANGELA DOS SANTOS DE JESUS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciária devedora ELISANGELA DOS SANTOS DE JESUS, brasileira, solteira, maior, servidora pública municipal, portadora do RG nº 520051476-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.663.619-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 616319, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$ 44.953,11 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e onze centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 13 de novembro de 2020, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 323 da matrícula nº 152.668 e referido no item "b" na Av. 01 da matrícula nº 223.489 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, nº 201, unidade 106, torre 02, integrante do empreendimento denominado VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOABE PEREIRA CARAPIA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor JOABE PEREIRA CARAPIA, brasileira, solteiro, maior, trabalhador de construção civil, portador do RG nº 526410334 e do CPF/MF nº ***.469.598-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 616325, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$6.551,11 (seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e onze centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 09 de fevereiro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 533 da matrícula nº 152.668 e referido no item "b" na Av. 01 da matrícula nº 223.339 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, nº 201, unidade 7, torre 01, integrante do empreendimento denominado VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL RIBEIRO DE ANDRADE**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor RAFAEL RIBEIRO DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, maior, militar, portador do RG nº 509624959 e do CPF/MF nº ***.485.538-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 608500, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$15.802,68 (quinze mil, oitocentos e dois reais e sessenta e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 24 de setembro de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 264 da matrícula nº 206.635 e referido no item "c" na Av. 01 da matrícula nº 225.594 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Hirovo Kaminobo, nº 980, unidade 87, bloco 04, integrante do empreendimento denominado FLOR DE CEREJEIRA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRIK OLIVEIRA GONCALVES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor PATRIK OLIVEIRA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, maior, tecnólogo, portador do RG nº 39.860.009-0-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.201.298-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 617810, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$16.117,81 (dezesseis mil, cento e dezessete reais e oitenta e um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 19 de fevereiro de 2025, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 225.654 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Hirovo Kaminobo, nº 980, unidade 63, bloco 05, integrante do empreendimento denominado FLOR DE CEREJEIRA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS LIMA MENDES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores LUCAS LIMA MENDES, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 497792047-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.699.248-**, e MICHELE PEREIRA DE SOUZA LIMA, brasileira, casada, vendedora de comércio varejista e atacadista, portadora do RG nº 478803552-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.104.378-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 616320, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$18.453,29 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 31 de julho de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 05 da matrícula nº 236.052 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Nagib Farah Maluf, nº 2.100, unidade 2101, torre 01, integrante do empreendimento denominado FIT CASA ESTAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE PEREIRA DE SOUZA LIMA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores LUCAS LIMA MENDES, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 497792047-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.699.248-**, e MICHELE PEREIRA DE SOUZA LIMA, brasileira, casada, vendedora de comércio varejista e atacadista, portadora do RG nº 478803552-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.104.378-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 616320,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$18.453,29 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 31 de julho de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 05 da matrícula nº 236.052 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Nagib Farah Maluf, nº 2.100, unidade 2101, torre 01, integrante do empreendimento denominado FIT CASA ESTAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS PINHEIRO MARINHO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor LUCAS PINHEIRO MARINHO, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, portador do RG nº 562746341 e do CPF/MF nº ***.570.808-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 615230, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$13.374,69 (treze mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 16 de maio de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 251 da matrícula nº 7.988 e referido na Av. 01 da matrícula nº 241.364 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Sarandi, nº 93, unidade 1309, VIVA IGUATEMI, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELLE ARAUJO DUARTE COUTO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora MICHELLE ARAUJO DUARTE COUTO, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, portadora do RG nº 43.162.399-5-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.897.778-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 615994, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$ 8.251,60(oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 26 de novembro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 986 da matrícula nº 148.432 e referido no item "a" na Av. 01 da matrícula nº 242.635 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: praça Amianto, nº 30, unidade 1702, bloco 02, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO VIVERE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR DA SILVA DINIZ**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor VITOR DA SILVA DINIZ, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, portador do RG nº 523436051 e do CPF/MF nº ***.059.978-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 608504, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$15.681,02 (quinze mil, seiscentos e oitenta e um reais e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 18 de agosto de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 496 da matrícula nº 7.234 e referido na Av. 01 da matrícula nº 247.522 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Cesário Alvim, nº 770, unidade 1006, VIVAZ ESTAÇÃO BRESSER, no Belenzinho. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDINEIA ALVES DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores EDINEIA ALVES DOS SANTOS, brasileira, casada, auxiliar geral, portadora do RG nº 555282430 e do CPF/MF nº ***.605.775-**, e GILMAR COSME DOS SANTOS, brasileiro, casado, vendedor, portador da CNH nº 07527651362-DETRAN/SP e do CPF/MF nº ***.432.485-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 608669, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$16.194,83 (dezesesseis mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 11 de janeiro de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 149 da matrícula nº 201.362 e referido na Av. 01 da matrícula nº 247.852 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, nº 440, unidade 101, torre 01, integrante do empreendimento denominado SPAZIO SAINT FIDELIS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILMAR COSME DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores EDINEIA ALVES DOS SANTOS, brasileira, casada, auxiliar geral, portadora do RG nº 555282430 e do CPF/MF nº ***.605.775-**, e GILMAR COSME DOS SANTOS, brasileiro, casado, vendedor, portador da CNH nº 07527651362-DETRAN/SP e do CPF/MF nº ***.432.485-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 608669, para que os mesmos efetuem o pagamento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$16.194,83 (dezesesseis mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 11 de janeiro de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 149 da matrícula nº 201.362 e referido na Av. 01 da matrícula nº 247.852 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, nº 440, unidade 101, torre 01, integrante do empreendimento denominado SPAZIO SAINT FIDELIS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAIS GONCALVES ASCENDINO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora LAIS GONÇALVES ASCENDINO, brasileira, solteira, maior, enfermeira, portadora do RG nº 091776090 e do CPF/MF nº ***.910.435-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 616186, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$16.606,31 (dezesesseis mil, seiscentos e seis reais e trinta e um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 23 de dezembro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 106 da matrícula nº 201.362 e referido na Av. 01 da matrícula nº 247.932 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, nº 440, unidade 1101, torre 01, integrante do empreendimento denominado SPAZIO SAINT FIDELIS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANUSA PIRES DE OLIVEIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora VANUSA PIRES DE OLIVEIRA brasileira, divorciada, governanta de hotel, portadora do RG nº 41.826.329-2-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.094.738-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 616194, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$7.638,81 (sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de março de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 230 da matrícula nº 201.362 e referido na Av. 01 da matrícula nº 247.864 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, nº 440, unidade 205, torre 01, integrante do empreendimento denominado SPAZIO SAINT FIDELIS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO BATISTA RIBEIRO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor BRUNO BATISTA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador do RG nº 36.422.657-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.414.728-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 616196, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$14.069,63 (quatorze mil, sessenta e nove reais e sessenta e três centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 02 de abril de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 762 da matrícula nº 201.362 e referido na Av. 01 da matrícula nº 248.121 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, nº 440, unidade 1406, torre 02, integrante do empreendimento denominado SPAZIO SAINT FIDELIS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, este Serviço Registral, está sendo processado, por meio do Requerimento datado de 06 de janeiro de 2025, Prenotado sob nº 881.214, aos 06 de janeiro de 2026, devidamente autuado sob mesmo número, feito por: IRÁ ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.559.045/0001-09, com sede nesta Capital, na Praça Ituzaingo, nº 116, aptº 181, na Vila Regente Feijó, São Paulo, CEP.: 03334-020; solicita o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, nos termos do Artigo 1.238, caput, do Código Civil Vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada no dia 12 de setembro de 2025 (Livro nº 4.153, fls. 139/156), junto ao 2º Tabelião de Notas de São Paulo, desta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, ser a posse mansa, pacífica, ininterrupta, contínua e incontestadamente, por prazo de 15 (dez) anos, no imóvel consistente em: UM APARTAMENTO nº 91, localizado no 8º andar do "Edifício SAINT MARTIN", situado na rua Itapeti, nº 1080, no 27º SUBDISTRITO DO TATUAPÉ, contendo área real privativa de 163,90m², a área real comum de garagem 74,70m², a área real de uso comum de 130,29m², encerrando a área real total de 368,89m², correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 6,0504%, com direito ao uso de três (03) a uma VAGAS NA GARAGEM localizada no subsolo do Edifício, mediante a auxílio de manobrista (tributado pela Municipalidade através do Contribuinte nº 054.289.0292-2); Perfeitamente descrito na Matrícula nº 249.567, deste CRI, CEP.: 03324-002, tendo como proprietária tabular de domínio e cedentes do imóvel usucapiendo: FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e PÉROLA NEGRA EMPREENDIMENTOS LTDA. Em observância à previsão legal contida no 4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, expede-se esse edital para CIÊNCIA de terceiros eventualmente interessados, os quais poderão manifestar-se no prazo de até 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, situado nesta Capital, à Rua da Consolação nº 1.601, com entrada também, pelo nº 306 da rua Bela Cintra, Consolação, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Serviço Registral, está sendo processado, por meio do "requerimento de 05 de agosto de 2022", Prenotado sob nº 733.259, em 29 de setembro de 2022, devidamente autuado sob mesmo número, de IVANI ELOÁ DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, maior, RG 17.023.591-9-SSP/SP, CPF/MF ***.423.128-**, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Adelaide Luíza de Molina, nº 46, Jardim Helean, em Itaquera; o Registro de Reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Especial Urbana), com fundamento no artigo 1.240 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada no dia 19 de julho de 2022, pelo 14º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 6.344, fls. 167, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais documentos exigidos pelo Artigo 216-A da Lei Federal n.6015/73, exerce posse mansa, pacífica, de forma contínua e sem oposição, com intenção de ser dona, por prazo superior a 30 (trinta) anos, no imóvel consistente em: UM PRÉDIO RESIDENCIAL, sob nº 46 da Rua Adelaide Luíza de Molina, com área edificada de 95,66m², e respectivo terreno "Lote - 46, da Quadra - K, do Jardim Helean", no Distrito de ITAQUERA, com a seguinte descrição: tem início e fechamento no ponto 1, ponto esse localizado no alinhamento predial da referida Rua Adelaide Luíza de Molina, fazendo divisa com o imóvel nº 45 da mesma via pública; deste ponto segue no Azimute 309°22'41" por 20,42m até o ponto 2, confrontando pela referida lateral esquerda com o mesmo imóvel nº 45 da referida via pública (Matrícula nº 114.045 deste R.I., Contribuinte n. 240.010.0045-6); daí deflete à direita formando um ângulo interno de 90°15'16" e segue no Azimute 39°07'25" pela distância de 5,92m até o ponto 3, confrontando pelos fundos, com o imóvel nº 512 da Rua Manoel Bacelar (Matrícula nº 114.045 deste R.I., Contribuinte n. 240.010.0005-7); daí deflete à direita formando um ângulo interno de 89°26'30" e segue no Azimute 129°40'55" pela distância de 20,56m até o ponto 4, confrontando pela referida lateral direita com o prédio nº 47 da mesma Rua Adelaide Luíza de Molina (Matrícula nº 124.082 deste R.I., Contribuinte n. 240.010.0047-2), daí deflete à direita formando um ângulo interno de 89°11'34" e segue no Azimute 220°29'20" pela distância de 5,81m até o ponto 1 (inicial), confrontando neste trecho com a referida Rua Adelaide Luíza de Molina, formando neste ponto um ângulo interno de 91°06'40", fechando assim um perímetro de 52,70m, e encerrando a área superficial total de 120,10m² (Contribuinte n. 240.010.0046-4); tendo como proprietários tabulares - MARIA JOSÉ BATISTA DOS SANTOS e seu marido JOÃO AGRIPINO DOS SANTOS. Em observância à previsão legal contida no 4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, expede-se esse edital para CIÊNCIA de "terceiros interessados", os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, sito à Rua da Consolação nº 1601, 12º andar, bairro Consolação, também com entrada pelo nº 306 da Rua Bela Cintra, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Especial Urbano), processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada. São Paulo, nesta data, 0 Oficial, Francisco Raymundo.

17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIZ AIRES DA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES - LEI Nº 9.514/97 ANDRÉ LUIZ AIRES DA COSTA RG nº 24.822.676-9 e CPF nº ***.744.988-** FRANCISCO VENTURA DE TOLEDO, 17º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia, foi PRENOTADO sob o nº 291.669, em 02 de outubro de 2024, nesta serventia, o requerimento firmado pelo CREDOR fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, objetivando a intimação pessoal do fiduciante ANDRÉ LUIZ AIRES DA COSTA. Considerando que ANDRÉ LUIZ AIRES DA COSTA encontra-se EM LOCAL IGNORADO, INCERTO OU INACESSÍVEL, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, FICA INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Japurá, nº 43, 1º subsolo, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, cujo valor importa nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos seguintes: pagamento dia 08/05/2026 - R\$ 698.128,26; pagamento dia 11/05/2026 - R\$ 698.865,09; pagamento dia 12/05/2026 - R\$ 699.138,62; pagamento dia 13/05/2026 - R\$ 699.412,23; pagamento dia 14/05/2026 - R\$ 699.685,84; pagamento dia 15/05/2026 - R\$ 699.959,60; pagamento dia 18/05/2026 - R\$ 700.697,30; pagamento dia 19/05/2026 - R\$ 700.791,28; pagamento dia 20/05/2026 - R\$ 701.245,18; pagamento dia 21/05/2026 - R\$ 701.519,13; pagamento dia 22/05/2026 - R\$ 704.436,43, pagamento dia 25/05/2026 - R\$ 705.235,18, pagamento dia 26/05/2026 - R\$ 705.513,19, pagamento dia 27/05/2026 - R\$ 705.791,39, pagamento dia 28/05/2026 - R\$ 706.069,57 decorrentes do instrumento particular de venda e compra com constituição de alienação fiduciária, datado de 24 de abril de 2014, garantido por alienação fiduciária, registrada sob nº 08, na matrícula nº 56.618, deste Registro, referente ao apartamento nº 04, localizado no térreo da Torre 3 - Edifício Macau, integrante do Residencial High Club, situado na Avenida Conceição nº 2.150, 36º Subdistrito - Vila Maria, e ao total acima devem ser acrescidos as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação pessoal do devedor fiduciante, bem como as despesas de publicação do presente Edital, cujo valor total importa em R\$ 3.506,63. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em CHEQUE ADMINISTRATIVO em favor do credor fiduciário. Fica o devedor fiduciante ciente de que será considerado INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para purgar a mora (1º do artigo 26-A da Lei 9.514/97), contados do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, podendo o devedor, fazer o pagamento junto ao credor, ou perante esta serventia. Como este procedimento de cobrança é decorrente de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, e não se trata de operação de sistema de consórcio, o pagamento do débito poderá ser realizado até 30 dias úteis após o vencimento do prazo acima mencionado para purgação da mora, conforme previsto no 1º do artigo 26-A da Lei 9.514/97. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo final para o pagamento das parcelas vencidas, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. São Paulo, 08 de maio de 2026. A Escrevente Autorizada, Maria Cristina Claudio.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO TADEU GUERRERA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE MARIO TADEU GUERRERA CPF ***.285.398-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 961.531, em 05 de maio de 2025, o requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19962, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 04 de maio de 2026, o valor de R\$70.395,39 (setenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 88.140, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA OSORIO TEIXEIRA, Nº 341, JARDIM GUARAÚ, 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 04 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE CAPUA TEPPE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE SIMONE CAPUA TEPPE. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 995.748, em 30 de janeiro de 2026, o Requerimento do credora fiduciário BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 21432, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 07 de maio de 2026, o valor de R\$854.438,49 (oitocentos e cinquenta e quatro reais, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme planilha elaborada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 192.633 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA MAGALHÃES DE CASTRO, Nº 12.000, APARTAMENTO 200, TORRE 1, EDÍFICIO BEGÔNIAS, SETOR RESIDENCIAL I, CONDOMÍNIO CIDADE JARDIM, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 07 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALMIR PAULINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS FIDUCIANTES WALMIR PAULINO CPF ***.873.288-**. DEBORAH DIAS DE AGUIAR SANTOS PAULINO CPF ***.939.728-**. E DA DEVEDORA STY COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA CNPJ 60.565.520/0001-73. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 953.279, em 25 de fevereiro de 2025, o Requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ 90.400.888/0001-42, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes e da devedora supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19580, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 05 de maio de 2026, o valor de R\$4.208.775,68 (quatro milhões, duzentos e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha elaborada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 194.116 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA JOAQUIM CÂNDIDO DE AZEVEDO MARQUES, Nº 371, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes e da devedora, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES e a DEVEDORA cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 05 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANGELA SANTOS COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS DEVEDORAS FIDUCIANTES ROSANGELA SANTOS COSTA CPF ***.160.598-**. GIOVANNA COSTA DE MELLO CPF ***.233.788-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 980.461, em 25 de setembro de 2025, o Requerimento da credora fiduciária VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, CNPJ 25.005.683/0001-09, objetivando a intimação pessoal das fiduciárias supramencionadas, as quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20710, FICAM ELAS INTIMADAS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 07 de maio de 2026, o valor de R\$43.235,31 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 199.348 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA ESCOLA POLITÉCNICA, Nº 5.950, APARTAMENTO 232, TIPO C, TORRE C1, CONDOMÍNIO COLLINA PARQUE DOS PRÍNCIPES, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal das fiduciárias, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam as FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão consideradas como INTIMADAS e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 07 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, MAICON DE OLIVEIRA CORDEIRO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOYCE DE JESUS ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE JOYCE DE JESUS ARAUJO CPF ***.169.698-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 981.866, em 03 de outubro de 2025, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20782,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 04 de maio de 2026, o valor de R\$23.482,54 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 289.346, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA MARCO GIANNINI, Nº 237, APARTAMENTO 27, SUBCONDOMÍNIO 2, BLOCO 2, "SAFIRA", VILA JAGUARÉ, 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 04 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

SAO VICENTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO LUIZ GUILHERME DA SILVA**

André Luiz Silva Blanco, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 550381, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes NATALIA VALENCIO FERREIRA DA SILVA e PEDRO LUIZ GUILHERME DA SILVA. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 09/04/2019, registrado sob o nº 02 na matrícula nº 158247, que corresponde a Avenida Doutor Esmeraldo T. D. C. Filho, nº343, bloco 17, Parque das Bandeiras, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 05 de maio de 2026, importava em R\$ 12.485,51 (doze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA VALENCIO FERREIRA DA SILVA**

André Luiz Silva Blanco, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 550381, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes NATALIA VALENCIO FERREIRA DA SILVA e PEDRO LUIZ GUILHERME DA SILVA. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 09/04/2019, registrado sob o nº 02 na matrícula nº 158247, que corresponde a Avenida Doutor Esmeraldo T. D. C. Filho, nº343, bloco 17, Parque das Bandeiras, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 05 de maio de 2026, importava em R\$ 12.485,51 (doze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **BARROS E BIERRENBACH ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**

IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 115, localizado no 11º andar do EDIFÍCIO TRINIDAD integrante do conjunto residencial denominado CONDOMÍNIO ANTILHAS, situado na Praça 22 de Janeiro, nº 424, composto por sala-dormitório, banheiro, kitchenet e passagem, com área total construída de 26,22 m², inclusive co-participação nos locais de uso e serventias comuns do edifício; essa área total corresponde à quota parte ideal no terreno de 313,343275 centésimos milésimos. Confronta pela frente com a referida praça e recuo anterior do edifício, nos fundos com o recuo posterior do edifício e pelos lados internos com a parede divisória do edifício Martinica, apartamentos de finais "1", corredor de circulação e poço de escadaria dos respectivos andares. O imóvel é objeto das transcrições nºs 304, 37391 e 49925, além da inscrição nº 7713, todas do 3º ORI de Santos/SP. ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento: Trata-se de procedimento de adjudicação compulsória de interesse de VERA LUCIA COSTA, representada pela sua advogada Sra. Carolina Emanuela Silva de Carvalho, em face de BARROS E BIERRENBACH ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, JOSÉ CARMO NEVES e HERMELINDA AGUIAR NEVES, atuais proprietários e compromissários do imóvel acima descrito. O procedimento de adjudicação compulsória extrajudicial e a documentação completa encontra-se à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Rua João Ramalho, nº 1077, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (13) 3569-5000. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, pelo que ensejará seu registro, conforme previsto no artigo 216-B, da Lei 6.015/73, incluído pela Lei nº 14.382/22, bem como o Art. 440-A e seguintes, do Prov. 149 do CNJ. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JOSÉ DO CARMO NEVES**

IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 115, localizado no 11º andar do EDIFÍCIO TRINIDAD integrante do conjunto residencial denominado CONDOMÍNIO ANTILHAS, situado na Praça 22 de Janeiro, nº 424, composto por sala-dormitório, banheiro, kitchenet e passagem, com área total construída de 26,22 m2, inclusive co-participação nos locais de uso e serventias comuns do edifício; essa área total corresponde à quota parte ideal no terreno de 313,343275 centésimos milésimos. Confronta pela frente com a referida praça e recuo anterior do edifício, nos fundos com o recuo posterior do edifício e pelos lados internos com a parede divisória do edifício Martinica, apartamentos de finais "1", corredor de circulação e poço de escadaria dos respectivos andares. O imóvel é objeto das transcrições nºs 304, 37391 e 49925, além da inscrição nº 7713, todas do 3º ORI de Santos/SP. ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento: Trata-se de procedimento de adjudicação compulsória de interesse de VERA LUCIA COSTA, representada pela sua advogada Sra. Carolina Emanuela Silva de Carvalho, em face de BARROS E BIERRENBACH ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, JOSÉ CARMO NEVES e HERMELINDA AGUIAR NEVES, atuais proprietários e compromissários do imóvel acima descrito. O procedimento de adjudicação compulsória extrajudicial e a documentação completa encontra-se à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Rua João Ramalho, nº 1077, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (13) 3569-5000. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, pelo que ensejará seu registro, conforme previsto no artigo 216-B, da Lei 6.015/73, incluído pela Lei nº 14.382/22, bem como o Art. 440-A e seguintes, do Prov. 149 do CNJ. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **HERMELINDA AGUIAR NEVES**

IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 115, localizado no 11º andar do EDIFÍCIO TRINIDAD integrante do conjunto residencial denominado CONDOMÍNIO ANTILHAS, situado na Praça 22 de Janeiro, nº 424, composto por sala-dormitório, banheiro, kitchenet e passagem, com área total construída de 26,22 m2, inclusive co-participação nos locais de uso e serventias comuns do edifício; essa área total corresponde à quota parte ideal no terreno de 313,343275 centésimos milésimos. Confronta pela frente com a referida praça e recuo anterior do edifício, nos fundos com o recuo posterior do edifício e pelos lados internos com a parede divisória do edifício Martinica, apartamentos de finais "1", corredor de circulação e poço de escadaria dos respectivos andares. O imóvel é objeto das transcrições nºs 304, 37391 e 49925, além da inscrição nº 7713, todas do 3º ORI de Santos/SP. ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento: Trata-se de procedimento de adjudicação compulsória de interesse de VERA LUCIA COSTA, representada pela sua advogada Sra. Carolina Emanuela Silva de Carvalho, em face de BARROS E BIERRENBACH ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, JOSÉ CARMO NEVES e HERMELINDA AGUIAR NEVES, atuais proprietários e compromissários do imóvel acima descrito. O procedimento de adjudicação compulsória extrajudicial e a documentação completa encontra-se à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Rua João Ramalho, nº 1077, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (13) 3569-5000. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, pelo que ensejará seu registro, conforme previsto no artigo 216-B, da Lei 6.015/73, incluído pela Lei nº 14.382/22, bem como o Art. 440-A e seguintes, do Prov. 149 do CNJ. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.

SOROCABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINTHIA AYUMI SOUSA UEHARA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO S/A, CNPJ n.º 60.746.948/0001-12, que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciante: CINTHIA AYUMI SOUSA UEHARA, RG n.º 43.987.281 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.927.068-**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Vila Goes, nº 06, Sala 03, Nazaré, Salvador/BA, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 7.521,49 (sete mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 144.093 e endereço da Avenida Ipanema, nº 5.126, Apartamento nº 344 / Bloco 03, "Residencial Bosque das Araucárias", Sorocaba/SP. A devedora fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, onze (11) de maio (05) de dois mil e vinte e seis (2026). O Substituto do Oficial (Lael Rodrigues Dourado Junior).

SUZANO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILDEMAR ALVES DE ALMEIDA**

Protocolo 262.180 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que F.S PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/C LTDA, com sede na Rua José da Costa Conceição, nº 72, Suzano/SP, CNPJ nº 03.958.379/0001-35, garantida por alienação fiduciária firmada em 21/06/2024, registrada sob n.º R.02 na matrícula n.º 101.111, do Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis, Gildemar Alves De Almeida, Casado, RG nº 29.764.780-5-SSP/SP CPF nº ***.098.924-**, proprietária e devedora fiduciante do terreno constituído pelo lote nº 21, da quadra E, do loteamento denominado "Jardim Quaresmeira", com acesso pela Rua 02, Suzano/SP. devidamente matriculado sob n.º 101.111, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 07/05/2026, correspondem a R\$ 44.547,77, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 07 de maio de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVONICE GUEDES DE ALMEIDA**

Protocolo 262.180 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que F.S PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/C LTDA, com sede na Rua José da Costa Conceição, nº 72, Suzano/SP, CNPJ nº 03.958.379/0001-35, garantida por alienação fiduciária firmada em 21/06/2024, registrada sob n.º R.02 na matrícula n.º 101.111, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis, Ivonice Guedes de Almeida, Casada, RG nº 35.013.715-8-SSP/SP CPF nº ***.732.768-**, proprietária e devedora fiduciante do terreno constituído pelo lote nº 21, da quadra E, do loteamento denominado "Jardim Quaresmeira", com acesso pela Rua 02, Suzano/SP. devidamente matriculado sob n.º 101.111, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 07/05/2026, correspondem a R\$ 44.547,77, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 07 de maio de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

TATUI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVELIM DE BRITO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE TATUI Rua Coronel Aureliano de Camargo, nº 566, fone (015) 3305-9090, CEP 18.270-170- TATUI-SP Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER _OFICIAL_ INTIMAÇÃO POR EDITAL O Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TATUI, Estado de São Paulo, INTIMA a devedora fiduciante EVELIM DE BRITO, brasileira, solteira, vendedora, 55.658.969-5-SSP-SP, CPF nº ***.669.368-**, residente e domiciliada neste Município de Tatuí(SP), na rua Manoel da Silva, nº 70, loteamento Residencial Donato Flores, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, de 20.11.1997, a purgar a mora das parcelas vencidas no Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS - Programa Casa Paulista - Apoio ao Crédito Habitacional, celebrado neste Município de Tatuí(SP), em 17 de maio de 2024 (Leis nºs 4.380/64, alterada pela 5.049/66; 9.514/97, alterada pelas 14.620/23 e 14.711/2023; e Lei Estadual nº 12.801/08), referente ao Apartamento nº 201, localizado no 2º pavimento, do Bloco 21, do Condomínio Portal Jardins de Turim, situado na estrada Municipal Moisés Martins, nº 1.155, bairro do Benfica, no Município de Tatuí(SP), registrado na matrícula nº 114.563. PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA: 15 DIAS - a contar da terceira e última publicação do presente edital. Deverá a fiduciante pagar o valor do débito de R\$ 8.154,77 (oito mil e cento e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), apurado até 06/05/2026, e demais parcelas a vencerem, até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas do Cartório, na rua Cel. Aureliano de Camargo, nº 566, Centro, Tatuí (SP), sob pena de o não pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, implicar na averbação da consolidação da propriedade do imóvel à credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da referida averbação (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), na forma do artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97. Intimação via edital por não ter sido encontrado os fiduciantes nos endereços constantes deste procedimento de intimação de alienação fiduciária. Tatuí, 06 de maio de 2026. O Oficial José Henrique Ferreira Xavier. e-mail - titulos.documentos@ritatui.com.br.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIVAN CARLOS DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE TATUI Rua Coronel Aureliano de Camargo, nº 566, fone (015) 3305-9090, CEP 18.270-170- TATUI-SP Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER _OFICIAL_ INTIMAÇÃO POR EDITAL O Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TATUI, Estado de São Paulo, INTIMA o devedor fiduciante Edivan Carlos da Silva, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº 45.716.936-9-SSP-SP, CPF nº ***.375.348-**, residente e domiciliado neste Município de Tatuí(SP), na rua Sebastião Oswaldo Camargo, nº 52, Vila Angelica, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, de 20.11.1997, a purgar a mora das parcelas vencidas no Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, celebrado neste Município de Tatuí(SP), em 19 de dezembro de 2022 (Leis nºs 4.380/64, alterada pela 5.049/66; 9.514/97 e 14.118/21), referente ao Apartamento nº 12, localizado no 1º pavimento, do Bloco A, do Condomínio Residencial Villagio das Flores, situado na rua Joaquim Souza Miranda, nº 135, bairro do Rio Tatuí, neste Município de Tatuí(SP), registrado na matrícula nº 114.789 PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA: 15 DIAS - a contar da terceira e última publicação do presente edital. Deverá a fiduciante pagar o valor do débito de R\$ 5.501,12 (cinco mil e quinhentos e um reais e doze centavos), apurado até 06/05/2026, e demais parcelas a vencerem, até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas do Cartório, na rua Cel. Aureliano de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Camargo, nº 566, Centro, Tatuí (SP), sob pena de o não pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, implicar na averbação da consolidação da propriedade do imóvel à credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da referida averbação (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), na forma do artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97. Intimação via edital por não ter sido encontrado os fiduciários nos endereços constantes deste procedimento de intimação de alienação fiduciária. Tatuí, 06 de maio de 2026. O Oficial José Henrique Ferreira Xavier. e-mail - titulos.documentos@ritatui.com.br.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON COELHO DE ANDRADE**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE TATUI Rua Coronel Aureliano de Camargo, nº 566, fone (015) 3305-9090, CEP 18.270-170- TATUI-SP Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER OFICIAL INTIMAÇÃO POR EDITAL O Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TATUI, Estado de São Paulo, INTIMA o devedor fiduciante EMERSON COELHO DE ANDRADE, brasileiro, di-vorciado, porteiro, RG nº 43.432.405-X-SSP-SP, CPF nº ***.244.478-**, residente e domiciliado neste Município de Tatuí (SP), na rua Celso Patrício, nº 314, Jardim Wanderley, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, de 20.11.1997, a purgar a mora das parcelas vencidas no Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, celebrado neste Município de Tatuí(SP), em 05 de dezembro de 2023 (Leis nºs 4.380/64, alterada pela 5.049/66; 9.514/97, alterada pela 14.711/23; e 14.620/23), referente ao Apartamento nº 302, localizado no 3º pavimento, do Bloco 03, do Condomínio Portal Jardins de Turim, situado na estrada Municipal Moisés Martins, nº 1.155, bairro do Benfica, no Município de Tatuí(SP), registrado na matrícula nº 114.280 PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA: 15 DIAS - a contar da terceira e última publicação do presente edital. Deverá a fiduciante pagar o valor do débito de R\$ 12.617,98 (doze mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), apurado até 11/05/2026, e demais parcelas a vencerem, até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas do Cartório, na rua Cel. Aureliano de Camargo, nº 566, Centro, Tatuí (SP), sob pena de o não pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, implicar na averbação da consolidação da propriedade do imóvel à credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da referida averbação (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), na forma do artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97. Intimação via edital por não ter sido encontrado os fiduciários nos endereços constantes deste procedimento de intimação de alienação fiduciária. Tatuí, 11 de maio de 2026. O Oficial José Henrique Ferreira Xavier. e-mail - titulos.documentos@ritatui.com.br.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAIQUE JHONATAN FELIX FERREIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE TATUI Rua Coronel Aureliano de Camargo, nº 566, fone (015) 3305-9090, CEP 18.270-170- TATUI-SP Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER OFICIAL INTIMAÇÃO POR EDITAL O Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TATUI, Estado de São Paulo, INTIMA o devedor fiduciante KAIQUE JHONATAN FELIX FERREIRA, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, RG nº 58.366.119-1-SSP-SP, CPF nº ***.582.178-**, residente e domiciliado no Município de Quadra(SP), na rua Cornélio Vieira de Camargo, nº 189, Centro, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, de 20.11.1997, a purgar a mora das parcelas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencidas no Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS - Programa Casa Paulista - Apoio ao Crédito Habitacional, celebrado neste Município de Tatuí(SP), em 12 de setembro de 2024 (Leis nºs 4.380/64, alterada pela 5.049/66; 9.514/97, alterada pelas 14.620/23 e 14.711/2023; e Lei Estadual nº 12.801/08), referente ao Apartamento nº 101, localizado no pavimento térreo, do Bloco 21, do Condomínio Portal Jardins de Turim, situado na estrada Municipal Moisés Martins, nº 1.155, bairro do Benfica, no Município de Tatuí(SP), registrado na matrícula nº 114.559. PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA: 15 DIAS - a contar da terceira e última publicação do presente edital. Deverá a fiduciante pagar o valor do débito de R\$ 8.654,32 (oito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), apurado até 06/05/2026, e demais parcelas a vencerem, até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas do Cartório, na rua Cel. Aureliano de Camargo, nº 566, Centro, Tatuí (SP), sob pena de o não pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, implicar na averbação da consolidação da propriedade do imóvel à credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da referida averbação (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), na forma do artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97. Intimação via edital por não ter sido encontrado os fiduciários nos endereços constantes deste procedimento de intimação de alienação fiduciária. Tatuí, 06 de maio de 2026. O Oficial José Henrique Ferreira Xavier. e-mail - titu-los.documentos@ritatui.com.br.

TAUBATE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAMELA ALMEIDA BITENCOURT**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER a senhora PAMELA ALMEIDA BITENCOURT, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a atual credora COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO da Cédula de Crédito Imobiliário Integral e Escritural nº 0001452, Série 202108, do instrumento particular de 30 de janeiro de 2021, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo prédio nº 264 com frente para a Rua Mato Grosso, do imóvel denominado JARDIM CALIFÓRNIA, situado no bairro do Areão, nesta cidade, registrado sob nº 08 na matrícula nº 95.940, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 505.235, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.200.649/0001-07, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISRAEL MATHIAS FERREIRA**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER ao senhor ISRAEL MATHIAS FERREIRA, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 401, localizado no 4º pavimento da Torre 01 do empreendimento denominado "RESIDENCIAL THEODORE", com acesso pelo nº 819 da Rua Vila Velha, situado no bairro do Barranco ou Raposos, nesta cidade, registrado sob nº 05 na matrícula nº 167.947, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 503.193, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional (exceto consórcio), Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente à credora até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO NATANAEL DE AMORIM VIEIRA**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER ao senhor BRUNO NATANAEL DE AMORIM VIEIRA, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 807, localizado no 08º pavimento da TORRE 01 do empreendimento denominado "RESIDENCIAL THEODORE", com acesso pelo nº 819 da Rua Vila Velha, situado no bairro do Barranco ou Raposos, nesta cidade, registrado sob nº 05 na matrícula nº 168.380, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 504.815, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional (exceto consórcio), Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente à credora até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANNA CALABRO DOS PRAZERES**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER a senhora GIOVANNA CALABRO DOS PRAZERES, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 807, localizado no 08º pavimento da TORRE 01 do empreendimento denominado "RESIDENCIAL THEODORE", com acesso pelo nº 819 da Rua Vila Velha, situado no bairro do Barranco ou Raposos, nesta cidade, registrado sob nº 05 na matrícula nº 168.380, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 504.815, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional (exceto consórcio), Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente à credora até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MAURICIO FERMI**

EDITAL (Artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté/SP FAZ SABER a MAURICIO FERMI E MARIA INES MONTEIRO FERMI, proprietários tabulares do prédio nº 285 da Rua Voluntário Pena Ramos (R.12/M-28.654) e à JOÃO ROSA BONI, ANA APARECIDA DE MORAES ROSA BONI E INDUSTRIA E COMERCIO ARNO GARTNER LTDA, proprietários tabulares do prédio nº 376 da Rua Humaitá (R.9/M-8.766) que JOSÉ RUBENS CANINEO, ANTONIO MARCOS MAIA E ADRIANA DOS SANTOS MAIA DEPOSITARAM, neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelo artigo 213, inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73, prenotados sob nº 505.420, para a retificação de área dos prédios nºs 392, 398 e 404 da Rua Humaitá, esquina com a Rua Voluntário Pena Ramos, sob nºs 279, 291 e 307, objeto da matrícula nº 102.444, desta comarca, conforme levantamento topográfico efetuado pelo engenheiro José Antonio Marcondes e Silva, inscrito no CREA-SP sob nº 0601687839, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº 28027230220779418. Devido à falta de anuência expressa na planta, os proprietários dos imóveis confrontantes acima identificados ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias, para que se manifeste em 15 (quinze) dias que serão contados da primeira publicação, nos termos dos itens 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA INES MONTEIRO FERMI**

EDITAL (Artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté/SP FAZ SABER a MAURICIO FERMI E MARIA INES MONTEIRO FERMI, proprietários tabulares do prédio nº 285 da Rua Voluntário Pena Ramos (R.12/M-28.654) e à JOÃO ROSA BONI, ANA APARECIDA DE MORAES ROSA BONI E INDUSTRIA E COMERCIO ARNO GARTNER LTDA, proprietários tabulares do prédio nº 376 da Rua Humaitá (R.9/M-8.766) que JOSÉ RUBENS CANINEO, ANTONIO MARCOS MAIA E ADRIANA DOS SANTOS MAIA DEPOSITARAM, neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelo artigo 213, inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73, prenotados sob nº 505.420, para a retificação de área dos prédios nºs 392, 398 e 404 da Rua Humaitá, esquina com a Rua Voluntário Pena Ramos, sob nºs 279, 291 e 307, objeto da matrícula nº 102.444, desta comarca, conforme levantamento topográfico efetuado pelo engenheiro José Antonio Marcondes e Silva, inscrito no CREA-SP sob nº 0601687839, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº 28027230220779418. Devido à falta de anuência expressa na planta, os proprietários dos imóveis confrontantes acima identificados ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias, para que se manifeste em 15 (quinze) dias que serão contados da primeira publicação, nos termos dos itens 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO ROSA BONI**

EDITAL (Artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté/SP FAZ SABER a MAURICIO FERMI E MARIA INES MONTEIRO FERMI, proprietários tabulares do prédio nº 285 da Rua Voluntário Pena Ramos (R.12/M-28.654) e à JOÃO ROSA BONI, ANA APARECIDA DE MORAES ROSA BONI E INDUSTRIA E COMERCIO ARNO GARTNER LTDA, proprietários tabulares do prédio nº 376 da Rua Humaitá (R.9/M-8.766) que JOSÉ RUBENS CANINEO, ANTONIO MARCOS MAIA E ADRIANA DOS SANTOS MAIA DEPOSITARAM, neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelo artigo 213, inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73, prenotados sob nº 505.420, para a retificação de área dos prédios nºs 392, 398 e 404 da Rua Humaitá, esquina com a Rua Voluntário Pena Ramos, sob nºs 279, 291 e 307, objeto da matrícula nº 102.444, desta comarca, conforme levantamento topográfico

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado pelo engenheiro José Antonio Marcondes e Silva, inscrito no CREA-SP sob nº 0601687839, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº 28027230220779418. Devido à falta de anuência expressa na planta, os proprietários dos imóveis confrontantes acima identificados ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias, para que se manifeste em 15 (quinze) dias que serão contados da primeira publicação, nos termos dos itens 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANA APARECIDA DE MORAES ROZZABONI**

EDITAL (Artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté/SP FAZ SABER a MAURICIO FERMI E MARIA INES MONTEIRO FERMI, proprietários tabulares do prédio nº 285 da Rua Voluntário Pena Ramos (R.12/M-28.654) e à JOÃO ROSA BONI, ANA APARECIDA DE MORAES ROSA BONI E INDUSTRIA E COMERCIO ARNO GARTNER LTDA, proprietários tabulares do prédio nº 376 da Rua Humaitá (R.9/M-8.766) que JOSÉ RUBENS CANINEO, ANTONIO MARCOS MAIA E ADRIANA DOS SANTOS MAIA DEPOSITARAM, neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelo artigo 213, inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73, prenotados sob nº 505.420, para a retificação de área dos prédios nºs 392, 398 e 404 da Rua Humaitá, esquina com a Rua Voluntário Pena Ramos, sob nºs 279, 291 e 307, objeto da matrícula nº 102.444, desta comarca, conforme levantamento topográfico efetuado pelo engenheiro José Antonio Marcondes e Silva, inscrito no CREA-SP sob nº 0601687839, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº 28027230220779418. Devido à falta de anuência expressa na planta, os proprietários dos imóveis confrontantes acima identificados ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias, para que se manifeste em 15 (quinze) dias que serão contados da primeira publicação, nos termos dos itens 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INDUSTRIA E COMERCIO ARNO GARTNER LTDA**

EDITAL (Artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté/SP FAZ SABER a MAURICIO FERMI E MARIA INES MONTEIRO FERMI, proprietários

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tabulares do prédio nº 285 da Rua Voluntário Pena Ramos (R.12/M-28.654) e à JOÃO ROSA BONI, ANA APARECIDA DE MORAES ROSA BONI E INDUSTRIA E COMERCIO ARNO GARTNER LTDA, proprietários tabulares do prédio nº 376 da Rua Humaitá (R.9/M-8.766) que JOSÉ RUBENS CANINEO, ANTONIO MARCOS MAIA E ADRIANA DOS SANTOS MAIA DEPOSITARAM, neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelo artigo 213, inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73, prenotados sob nº 505.420, para a retificação de área dos prédios nºs 392, 398 e 404 da Rua Humaitá, esquina com a Rua Voluntário Pena Ramos, sob nºs 279, 291 e 307, objeto da matrícula nº 102.444, desta comarca, conforme levantamento topográfico efetuado pelo engenheiro José Antonio Marcondes e Silva, inscrito no CREA-SP sob nº 0601687839, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº 28027230220779418. Devido à falta de anuência expressa na planta, os proprietários dos imóveis confrontantes acima identificados ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias, para que se manifeste em 15 (quinze) dias que serão contados da primeira publicação, nos termos dos itens 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

TUPÃ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ - CNS: 120048

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS LEANDRO TEIXEIRA DE MELLO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, FAZ SABER pelo presente Edital, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, Provimento CGJ Nº 28/2020: Acrescenta o subitem 418.17.7 ao Capítulo XX, bem como pelo instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS com utilização do FGTS dos compradores - Contrato n.º 8.4444.0694564-1, com caráter de escritura pública, celebrado nesta cidade de Tupã (SP), em 18 de agosto de 2014, registrado sob o nº R.8/M.32.791, deste Ofício Predial, referente ao imóvel situado na Rua Carlos Gomes Pato, n. 416, Jardim Apoema, CEP 17.602-640, da cidade e Comarca de Tupã(SP), com saldo devedor de responsabilidade do(a) fiduciante, Senhor(a) CARLOS LEANDRO TEIXEIRA DE MELLO e como ele(a) não foi encontrado(a) no endereço indicado, após diligências realizadas, fica INTIMADO por este Edital, para que se dirija a este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Piratinins, n.º 503, Centro, nesta cidade de Tupã (SP), no horário compreendido das 09:00 às 16:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito abaixo discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos de 22/10/2025 à 22/03/2026, correspondente ao valor de R\$ 3.548,81, conforme tabela de projeção do dia, fornecida pelo Credor, mais as despesas com a Intimação no valor de R\$ 278,78, totalizando o valor de R\$ 3.827,59 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Tupã (SP), 20 de abril de 2026. Eu, (Flávio Luís Constantino), Escrevente Autorizado, digitei e subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ - CNS: 120048

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIANE CARVALHO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, FAZ SABER pelo presente Edital, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, Provimento CGJ Nº 28/2020: Acrescenta o subitem 418.17.7 ao Capítulo XX, bem como pelo instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos do FGTS, com caráter de escritura pública - Contrato n.º 8.7877.2130995-3, com caráter de escritura pública, celebrado nesta cidade de Tupã, em 14 de outubro de 2024, registrado sob o n.º AV.3/M.64.701 deste Ofício Predial, referente ao imóvel situado na Rua José Simões, QD. 13, LT 337, Jardim Tupi, CEP 17.602-850, da cidade e Comarca de Tupã(SP), com saldo devedor de responsabilidade do(a) fiduciante, Senhor(a) LILIANE CARVALHO DOS SANTOS e como ele(a) não foi encontrado(a) no endereço indicado, após diligências realizadas, fica INTIMADO por este Edital, para que se dirija a este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Piratinins, n.º 503, Centro, nesta cidade de Tupã (SP), no horário compreendido das 09:00 às 16:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito abaixo discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos de 15/09/2025 à 15/03/2026, correspondente ao valor de R\$ 5.350,85 conforme tabela de projeção do dia, fornecida pelo Credor, mais as despesas com a Intimação no valor de R\$ 278,78, totalizando o valor de R\$ 5.629,63 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Tupã (SP), 20 de abril de 2026. Eu, (Flávio Luís Constantino), Escrevente Autorizado, digitei e subscrevi.

TABOAO DA SERRA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOCILEIDE REGES DA SILVA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, nos termos previstos no parágrafo 4º do artigo 26, da Lei 9.514/97, em atenção ao requerimento formulado pela credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, com sede em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, vem, pela presente, CIENTIFICAR e INTIMAR a devedora fiduciante, JOCILEIDE REGES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, agente administrativa, portadora do RG nº 543381110 e inscrita no CPF/MF nº ***.981.405-**, a qual se encontra em local ignorado, do que segue: PRIMEIRO - Que está em trâmite neste Cartório de Registro de Imóveis, sob o nº 90.195, de 02 de fevereiro de 2026, procedimento de Execução Extrajudicial da dívida de sua responsabilidade, constituída pelo contrato de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, firmado em 26 de julho de 2021, registrado sob o nº 08 da matrícula nº 11.950 deste Cartório, cuja garantia é o Apartamento nº 12, localizado no térreo do Bloco Q, do Condomínio Residencial Vila Portugal, situado na Rua Ana Martins Ribeiro nº 115, nesta cidade, contendo: área privativa de 40,5375 metros quadrados, área de uso comum de 10,6753 metros quadrados, e área total de 51,2128 metros quadrados, com coeficiente de proporcionalidade de 0,003676% e fração ideal do terreno de 49,3566 metros quadrados. SEGUNDO - Que, na condição de devedor fiduciante, deve comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto nº 227, Vila Santa Luzia, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, para efetuar o pagamento da importância

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

total de R\$ 4.698,89 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. TERCEIRO - Que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (QUINZE) dias a contar da terceira e última publicação deste edital. QUARTO - Nos termos do parágrafo 7º do artigo 26 e artigo 27 da Lei 9.514/97, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado dará à credora fiduciária o direito de consolidar a propriedade plena do imóvel em seu favor e de submetê-lo a leilão. QUINTO - Que o valor devido está sujeito à atualização monetária, juros de mora, multa, e demais encargos contratuais e será somado às prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento. SEXTO - Que o pagamento deverá ser feito em dinheiro, PIX ou cheque administrativo nominal ao cartório. SÉTIMO - Que o horário de atendimento ao público do cartório é das 9:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. OITAVO - Nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 26-A da Lei 9.514/97, caso a dívida exequenda decorra de financiamento para aquisição de imóvel residencial, a consolidação da propriedade somente será averbada após 30 (TRINTA) dias após a expiração do prazo para purgação da mora acima referido, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento junto ao credor. Taboão da Serra, 06 de maio de 2026.

ESTADO - TOCANTINS**ARAGUAÍNA/TO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAÍNA - CNS: 127621**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO SANTOS SILVA**

Atendendo ao requerimento, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, em Brasília-DF, datado em 23 de abril de 2026, prenotado sob nº 178.616. FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que o notificado não foi localizado para assinar a via de intimação. Intima-se o devedor fiduciante, Sr. TIAGO SANTOS SILVA, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade nº xxxx15224xxxx-SSP/MA, inscrito no CPF nº xxx.621.551-xx, filho de Raimundo Pereira Silva e Clotilde Santos Silva, e-mail: tiago1014pr@gmail.com, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Bela Vista, Quadra 08, Lote 08, Setor Oeste, Araguaína-TO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, ou ainda conforme o 2º do art. 26-A da lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$1.533,04 (mil, quinhentos e trinta e três reais e quatro centavos), referente as despesas cartorárias, e R\$11.145,38 (onze mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), referem-se ao período de 10 de outubro de 2025 a 07 de maio de 2026, conforme o Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com utilização do FGTS do(s) comprador(es) nº 8.4444.2008620-0, datado de 28/12/2018, registrado sob o R-4 e R-5 da M-59.126, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE Nº 15, da Quadra nº 21, situado à Rua dos Buiucus, integrante do Loteamento "BAIRRO DA CIMBA", nesta cidade, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor da credora fiduciária, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 07 de maio de 2026. ; Prenotação: R\$ 14,54; Emolumentos: R\$ 30,59; Taxa Judiciária: R\$ 8,51; Funcivil: R\$ 3,52; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 1,53; TOTAL: R\$ 46,95. Selo digital: 127621AAA572564 - Código de Validação: VDL. Emolumentos: R\$ 30,59; Taxa Judiciária: R\$ 8,51; Funcivil: R\$ 3,52; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 1,53; TOTAL: R\$ 46,95. Selo digital: 127621AAA572565 - Código de Validação: XWF. Emolumentos: R\$ 30,59; Taxa Judiciária: R\$ 8,51; Funcivil: R\$ 3,52; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 1,53; TOTAL: R\$ 46,95.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Selo digital: 127621AAA572566 - Código de Validação: KHH. Consulte autenticidade em [http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital](http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo%20digital). Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 07 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS ARECO LOUREIRO**

Atendendo ao requerimento, expedido pelo BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CPF nº 00.000.000./0001-91, pessoa jurídica de companhia aberta, com sede na SBS Quadra 01, Lote 32, Bloco C - Ed. Sede III, 24º andar, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, datado em 04 de março de 2026, prenotado sob nº 178.422. FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que o notificado não foi localizado para assinar a via de intimação. Intima-se o devedor fiduciante, Sr. LUCAS ARECO LOUREIRO, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº xx196xx-SSP/TO, inscrito no CPF nº xxx.157.861-xx, filho de Alexsander Loureiro e Leizinara Cabreira Areco Loureiro, e-mail: lucas.loureiro.9.11@gmail.com, residente e domiciliado na Quadra Treze, Bloco 01, Apartamento 201, Residencial João XXIII, Nova Marabá, em Marabá-PA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, ou ainda conforme o 2º do art. 26-A da lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$589,25 (quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), referente as despesas cartorárias, e R\$43.280,66 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos), referente as parcelas em atraso, referem-se ao período de 10 de julho de 2024 a 06 de maio de 2026, conforme o Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Sistema Financeiro da Habitação nº 920.600.611, datado de 08/11/2021, registrado sob o R-2 e R-3 da M-68.474, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N.º 04, da Quadra n.º 23, situado à Rua Estrela D'Oriente, integrante do Loteamento "PARQUE SONHOS DOURADOS", nesta cidade, com área de 255,00m² (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 06 de maio de 2026. ; Prenotação: R\$ 14,54; Emolumentos: R\$ 30,59; Taxa Judiciária: R\$ 8,51; Funcivil: R\$ 3,52; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 1,53; TOTAL: R\$ 46,95. Selo digital: 127621AAA572316 - Código de Validação: CKW. Emolumentos: R\$ 30,59; Taxa Judiciária: R\$ 8,51; Funcivil: R\$ 3,52; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 1,53; TOTAL: R\$ 46,95. Selo digital: 127621AAA572317 - Código de Validação: VIU. Emolumentos: R\$ 30,59; Taxa Judiciária: R\$ 8,51; Funcivil: R\$ 3,52; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 1,53; TOTAL: R\$ 46,95. Selo digital: 127621AAA572318 - Código de Validação: ZWN. Consulte autenticidade em [http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital](http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo%20digital). Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 06 de maio de 2026.

MONTE DO CARMO/TO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE DO CARMO - CNS: 127720**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA SANTANA DE CARVALHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PROTOCOLO/PRENOTAÇÃO: 19221, de 08/05/2026

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APRESENTANTE/REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO PEDREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.221.481-**. IMÓVEL RETIFICANDO: 1249, da Serventia de Registro de Imóveis de Monte do Carmo - TO. NOTIFICADO: MARIA SANTANA DE CARVALHO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.727.071-**. IMÓVEL CONFRONTANTE: 123, da Serventia de Registro de Imóveis de Monte do Carmo - TO. FUNDAMENTO LEGAL: Notificação do Proprietário do Imóvel Confrontante, nos termos do art. 213, 2º, da Lei Federal nº 6015/73. Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel epigrafado, matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresse requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser conferidos e analisados mediante acesso ao seguinte endereço eletrônico de internet: <https://extrajudicial.org/1UY> ou, ainda, os referidos documentos podem ser acessados e visualizados diretamente na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da Lei Federal nº 6.015/73). AT0: Tabela VII - Item 1.3 - Pela publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e ou de registro, quando se tratar de edital de notificação dos demais atos do registro de imóveis (exceto editais de loteamento), por pessoa notificada; [Emolumentos (Cartório): R\$43,34; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$ 12,69; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$ 7,70; FSE (Tribunal de Justiça): R\$ 2.80; e ISS 5% (Município): R\$ 2,17; TOTAL: R\$ 68,70]. [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 127720AAA188917-CLF, 127720AAA188935-LVJ, 127720AAA188937-ZQN, Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org]

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE DO CARMO - CNS: 127720

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **YUNG VINICIUS GONZAGA CARDOSO LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PROTOCOLO/PRENOTAÇÃO: 19221, de 08/05/2026 APRESENTANTE/REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO PEDREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.221.481-**. IMÓVEL RETIFICANDO: 1249, da Serventia de Registro de Imóveis de Monte do Carmo - TO. NOTIFICADO: YUNG VINICIUS GONZAGA CARDOSO LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.863.051-**. IMÓVEL CONFRONTANTE: 4382, da Serventia de Registro de Imóveis de Monte do Carmo - TO. FUNDAMENTO LEGAL: Notificação do Proprietário do Imóvel Confrontante, nos termos do art. 213, 2º, da Lei Federal nº 6015/73. Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel epigrafado, matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresse requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser conferidos e analisados mediante acesso ao seguinte endereço eletrônico de internet: <https://extrajudicial.org/1UY> ou, ainda, os referidos documentos podem ser acessados e visualizados diretamente na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da Lei Federal nº 6.015/73). AT0: Tabela VII - Item 1.3 - Pela publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e ou de registro, quando se tratar de edital de notificação dos demais atos do registro de imóveis (exceto editais de loteamento), por pessoa notificada; [Emolumentos (Cartório): R\$43,34; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$ 12,69; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$ 7,70; FSE (Tribunal de Justiça): R\$ 2,80; e ISS 5% (Município): R\$ 2,17; TOTAL: R\$ 68,70]. [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 127720AAA188917-CLF, 127720AAA188936-CCD, 127720AAA188938-WLS, Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org]

[Consultar o arquivo anexo](#)

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - AMAZONAS
MANAUS/AM**

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5840 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Manaus/AM 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/05/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Manaus/AM, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12013974 - Matrícula nº 50.149 - Avenida do Turismo, nº 13.631, Casa
215 Bairro Tarumã**

Nº do Lote: 02 ID: 12013974 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 50.149, 3º Registro de Imóveis de Manaus, Avenida do Turismo, 13.631, Casa 215, Condomínio Residencial Amazon Village, Tarumã, Manaus, AM, 69041-010. Áreas: privativa 71,08m² e fração ideal 0,00869. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 26/05/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 472.919,61. 2º Leilão - 28/05/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 430.792,22 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 472.919,61; Valor do 2º leilão: R\$ 430.792,22.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
ANÁPOLIS/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5840 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em Anápolis/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/05/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Anápolis/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12010575 - Matrícula nº 106.473 - Alameda Santa Branca, nº sn, Bairro Loteamento Jardim Bom Clima

Nº do Lote: 05 ID: 12010575 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 106.473, 2º Registro de Imóveis de Anápolis, Alameda Santa Branca, sn, Lote 313-A, Loteamento Jardim Bom Clima, Anápolis, GO, 75125-110. Áreas: construída 91,86m² e terreno 165,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 26/05/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 344.640,44. 2º Leilão - 28/05/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 249.306,20 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 344.640,44; Valor do 2º leilão: R\$ 249.306,20.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5840 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Goiânia/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO

LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/05/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Goiânia/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12013975, 12013983 e 12013984 - Matrícula nº 267.798, 267.799 e 267.800 - Avenida T-13, nº sn, Bairro Setor Bueno

Nº do Lote: 04 ID: 12013975, 12013983 e 12013984 Descrição legal: Apartamento e Box, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 267.798, 267.799 e 267.800, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Avenida T-13, sn, Lote 1/14 da Quadra 166, Residencial Borges Landeiro Diamond, Setor Bueno, Goiânia, GO, 74230-050. A) Apartamento 2403 (Torre A). Áreas: privativa 112,92m² e fração ideal de 0,713989%. Matrícula 267.798 do 1º RI local. B) Box 78 (Subsolo 1). Áreas: privativa 12,50m² e fração ideal de 0,071480%. Matrícula 267.799 do 1º RI local. C) Box 80 (Subsolo 1). Áreas: privativa 12,50m² e fração ideal de 0,071480%. Matrícula 267.800 do 1º RI local. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do logradouro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 26/05/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.343.021,86. 2º Leilão - 28/05/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 462.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.343.021,86; Valor do 2º leilão: R\$ 462.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
QUIRINÓPOLIS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINÓPOLIS - CNS: 027987**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5840 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Quirinópolis/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/05/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Quirinópolis/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - ID12013323 - Matrícula nº 25.723 - Avenida Jande de Assis, nº 145,
Bairro Talismã**

Nº do Lote: 01 ID: 12013323 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 25.723, Registro de Imóveis de Quirinópolis, Avenida Jande de Assis, 145, Lote 02 da Quadra 16, Talismã, Quirinópolis, GO, 75860-000. Áreas: construída 45,03m² e terreno 224,55m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 26/05/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 714.998,67. 2º Leilão - 28/05/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 692.580,88 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 714.998,67; Valor do 2º leilão: R\$ 692.580,88.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
RIO VERDE/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5840 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 09 - Imóvel localizado em Rio Verde/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/05/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Rio Verde/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12014072 - Matrícula nº 5.870 - Rua Dona Maricota, nº sn, Bairro
Jardim Marconal**

Nº do Lote: 09 ID: 12014072 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5.870, Registro de Imóveis de Rio Verde, Rua Dona Maricota, sn, Lote 15 da Quadra B, Jardim Marconal, Rio Verde, GO, 75901-580. Terreno com área superficial de 520,425m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 26/05/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 803.000,00. 2º Leilão - 28/05/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 617.894,44 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 803.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 617.894,44.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - MARANHÃO****PAÇO DO LUMIAR/MA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR - CNS: 031534**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36056 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36154> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36056 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo outítulo for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha a substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36056; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 20/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 22/05/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36056-010 - Matrícula nº 65.797 - Travessa São Sebastião,
nº 16, Bairro Parque Nova Era**

Nº do Lote: 010 ID: Z-36056-010 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 65.797, 1º Registro de Imóveis de Paço do Lumiar, Travessa São Sebastião, 16, Quadra M, Lote 16, Parque Nova Era, Paço do Lumiar, MA, 65130-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Paço do Lumiar/MA. Parque Nova Era. Travessa São Sebastião, N.: 16. Casa (Lote 16 da Quadra M). Áreas totais Terreno: 200,00m², e Construída: 67,00m². Matr. 65.797 do 1. CRI de Paço do Lumiar/MA. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 20/05/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 313.207,61 2. Leilão: 22/05/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 284.856,81 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 313.207,61; Valor do 2º leilão: R\$ 284.856,81.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
ITUIUTABA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5840 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 07 - Imóvel localizado em Ituiutaba/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/05/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Ituiutaba/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12014068 - Matrícula nº 15.074 - Rua 35 (lançado em cadastro imobiliário), nº 933, Bairro Setor Sul (lançado em cadastro imobiliário)

Nº do Lote: 07 ID: 12014068 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15.074, 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, Rua 35 (lançado em cadastro imobiliário), 933, Setor Sul (lançado em cadastro imobiliário), Ituiutaba, MG, 38300-026. Áreas: construída 215,80m² e terreno 312,00m². Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e logradouro que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá do(a) comprador(a) a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. 1º Leilão - 26/05/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.097.722,89. 2º Leilão - 28/05/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 854.220,70 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.097.722,89; Valor do 2º leilão: R\$ 854.220,70.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
PATOS DE MINAS/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36056 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36154> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo , DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36056 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36056; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 20/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 22/05/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36056-004 - Matrícula nº 15.068 - Marfim, nº S/N, Terreno Bairro Morada do Sol II

Nº do Lote: 004 ID: Z-36056-004 Descrição legal: Terreno à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15.068, 2º Registro de Imóveis de Patos de Minas, Marfim, S/N, Terreno, Quadra 2, Lote 8, Morada do Sol II, Patos de Minas, MG, 38703-782. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Patos de Minas/MG. Morada do Sol II. Rua Marfim, s/n. Terreno (lote 8 da quadra 2). Áreas totais Terreno: 565,50m². Matr. 15.068 do 2. CRI de Patos de Minas/MG. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 20/05/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 319.686,07 2. Leilão: 22/05/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 233.546,11 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 319.686,07; Valor do 2º leilão: R\$ 233.546,11.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AMAMBAI/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMAMBAI - CNS: 157974**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5840 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 08 - Imóvel localizado em Amambai/MS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/05/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Amambai/MS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014071 - Matrícula nº 29.210 - Rua Rio Branco (lançado em cadastro municipal), nº 299 (lançado em cadastro municipal), Bairro Frac. Da Chácara (lançado em cadastro municipal)

Nº do Lote: 08 ID: 12014071 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 29.210, Registro de Imóveis de Amambai, Rua Rio Branco (lançado em cadastro municipal), 299 (lançado em cadastro municipal), Frac. Da Chácara (lançado em cadastro municipal), Amambai, MS, 79990-059. Terreno com área superficial de 1.251,00m². Obs.: Denominação de bairro, logradouro e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro, logradouro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 26/05/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 667.292,27. 2º Leilão - 28/05/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 670.258,06 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 667.292,27; Valor do 2º leilão: R\$ 670.258,06.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
CAMPO GRANDE/MS**

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11439 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade - Japão, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID26013 - Matrícula nº 83.441 - Rua Padre Antônio Franco, nº 986
, Casa 01 Bairro Nova Lima**

Nº do Lote: 02 ID: 26013 Descrição legal: Casa , Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 83.441 , 3º Registro de Imóveis de Campo Grande, Rua Padre Antônio Franco, 986 , Casa 01, Quadra qd. 115 , Lote Lt. 12 , Condomínio Alternativa IX, Nova Lima, Campo Grande, MS, 79017-132. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Campo Grande-MS. Bairro Nova Lima. Rua Padre Antônio Franco, 986 (Lt. 12 da qd. 115 do Parcelamento Nova Lima). Condomínio Alternativa IX. Casa 01. Áreas privs. totais: terr. 180,00m² e constr. 65,90m². Matr. 83.441 do RI da 3ª Circunscrição local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 25/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 426.054,63 2º Leilão: 28/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 303.184,70 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 426.054,63; Valor do 2º leilão: R\$ 303.184,70.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
PORTO DOS GAÚCHOS/MT**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DOS GAUCHOS - CNS: 064162

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36056 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36154> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo , DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36056 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36056; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 20/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 22/05/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36056-002 - Matrícula nº 8.763 - Dona Alvina, nº 1206, Casa Bairro Centro

Nº do Lote: 002 ID: Z-36056-002 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 8.763, 1º Registro de Imóveis de Porto dos Gaúchos, Dona Alvina, 1206, Casa, Quadra 35, Lote 10D, Centro, Porto dos Gaúchos, MT, 78560-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infrascriptas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Porto dos Gaúchos/MT. Centro. Rua Dona Alvina, N.: 1206. Casa (lote 10D da quadra 35). Áreas totais Terreno: 200,00m², e Construída: 92,61m². Matr. 8.763 do 1. CRI de Porto dos Gaúchos/MT. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 20/05/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 459.800,13 2. Leilão: 22/05/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 296.409,62 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações; Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 459.800,13; Valor do 2º leilão: R\$ 296.409,62.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
RONDONÓPOLIS/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36056 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36154> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo , DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36056 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. 0

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30%

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36056; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

20/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 22/05/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36056-008 - Matrícula nº 40.269 - Elenita Castro Cardoso, nº 185,
Bairro Vila Aurora I**

Nº do Lote: 008 ID: Z-36056-008 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 40.269, 1º Registro de Imóveis de Rondonópolis, Elenita Castro Cardoso, 185, Quadra 27, Lote 11-B, Vila Aurora I, Rondonópolis, MT, 78740-038. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Rondonópolis/MT. Vila Aurora I. Rua Elenita Castro Cardoso, N.: 185. Casa (Lote n. 11-B da Quadra 27). Áreas totais Terreno: 200,00m², e Construída: 161,63m². Matr. 40.269 do 1. CRI de Rondonópolis/MT. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta Ação n. 1002796-47.2026.8.11.0003, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). 1. Leilão: 20/05/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 1.081.871,03 2. Leilão: 22/05/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 704.386,15 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta Ação n. 1002796-47.2026.8.11.0003, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.081.871,03; Valor do 2º leilão: R\$ 704.386,15.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
RONDONÓPOLIS/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11439 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID26019 - Matrícula nº 132.688 - Benvindo Miranda, nº 1202 , Bairro Vila Paulista

Nº do Lote: 6 ID: 26019 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 132.688, 1º Registro de Imóveis de Rondonópolis, Benvindo Miranda, 1202 , Quadra 18, Lote 6/7, Vila Paulista, Rondonópolis, MT, 78736-003. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Rondonópolis-MT. Loteamento Vila Paulista. Av. Benvindo Miranda, 1202 (Lt. 6/7 da qd. 18). Casa. Áreas totais: terr. 2.694,20m² e constr. 247,58m². Matr. 132.688 do RI local. Obs.: Ocupada (AF). 1º Leilão: 25/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 825.706,54 2º Leilão: 28/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 636.468,13 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 825.706,54; Valor do 2º leilão: R\$ 636.468,13.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARÁ
REDENÇÃO/PA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO - CNS: 067330

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11436 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade - Japão, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID23107 - Matrícula nº 24.723 - Rua Amador Alves Pereira, nº S/N,
Bairro Park dos Buritis**

Nº do Lote: 04 ID: 23107 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 24.723 , Registro de Imóveis de Redenção, Rua Amador Alves Pereira, S/N, Quadra qd. 10, Lote Lt. 36-A , Park dos Buritis, Redenção, PA, 68552-800. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Redenção-PA. Loteamento Park dos Buritis I. Rua Amador Alves Pereira (Lt. 36-A da qd. 10). Casa. Áreas totais: terr. 225,00m² e constr. 69,87m². Matr. 24.723 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 15/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 238.887,48 2º Leilão: 18/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 163.257,08 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 238.887,48; Valor do 2º leilão: R\$ 163.257,08.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
ITAOCARA/RJ**

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAOCARA - CNS: 090381

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36056 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36154> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo , DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36056 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários.

2. Das visitas prévias aos imóveis

2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada.

3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial

3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão.

3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão.

3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote.

3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição.

3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa.

3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo.

3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda

4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4.

7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36056; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 20/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 22/05/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36056-005 - Matrícula nº 5.743 - Patápio Silva, nº 3,
Apartamento 201 Bairro Centro**

Nº do Lote: 005 ID: Z-36056-005 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5.743, 2º Ofício de Justiça de Itaocara, Patápio Silva, 3, Apartamento 201, 2 pavimento, Centro, Itaocara, RJ, 28570-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Itaocara/RJ. Centro. Rua Patápio Silva, N.: 3. Apartamento n. 201 (2. pavimento). Área Construída: 70,53m². Matr. 5.743 do 2. CRI de Itaocara/RJ. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 20/05/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 292.837,99 2. Leilão: 22/05/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 139.895,15 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 292.837,99; Valor do 2º leilão: R\$ 139.895,15.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11439 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID26016 - Matrícula nº 42.653 - Rua Barão de Mesquita e
numeração suplementar 345 pela Rua Projetada A, nº 314, 1204 , Bloco Bloco A,
Bairro Tijuca**

Nº do Lote: 4 ID: 26016 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 42.653 , 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, Rua Barão de Mesquita e numeração suplementar 345 pela Rua Projetada A, 314, 1204 , Bloco Bloco A, Vaga c/ direito a uma vaga de garagem, Condomínio dos Eds. Samuel e Graham Bell, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, 20540-003. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Rio de Janeiro-RJ. Bairro Tijuca. Rua Barão de Mesquita, nº 314 e numeração suplementar 345 pela Rua Projetada A. Condomínio dos Eds. Samuel e Graham Bell. Ap. 1204 (bl. A), c/ direito a uma vaga de garagem. Área constr. 67,00m². Matr. 42.653 do 10º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 25/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 1.275.367,17 2º Leilão: 28/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 328.605,34 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 1.275.367,17; Valor do 2º leilão: R\$ 328.605,34.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO****SÃO GONÇALO/RJ****4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11439 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Gonçalo-RJ, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID17670 - Matrícula nº 48.895 - Estrada dos Menezes, nº 400, Ap. 1107
(Bl. A2 - Praia de Piratininga) Bairro Alcântara**

Nº do Lote: 8 ID: 17670 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 48.895, 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, Estrada dos Menezes, 400, Ap. 1107 (Bl. A2 - Praia de Piratininga), Vaga c/ direito ao uso de uma vaga de garagem localizada indistintamente, Condomínio do Edifício Parque das Águas - Praias de Niterói, Alcântara, São Gonçalo, RJ, 24451-230. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: São Gonçalo-RJ. Bairro Alcântara. Estrada dos Menezes, 400. Condomínio do Edifício Parque das Águas - Praias de Niterói. Ap. 1107 (Bl. A2 - Praia de Piratininga). Área priv. 69,22m², c/ direito ao uso de uma vaga de garagem localizada indistintamente. Matr. 48.895 do 4º RI da 3ª Circunscrição local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível em grau de recurso, processo nº 0013836-97.2021.8.19.0002, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Maricá/RJ. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda" dos Imóveis constantes do edital. Ocupado. 1º Leilão: 25/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 462.554,41 2º Leilão: 28/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 464.896,65 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 462.554,41; Valor do 2º leilão: R\$ 464.896,65.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**PORTO ALEGRE/RS****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5840 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 06 - Imóvel localizado em Porto Alegre/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/05/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Porto Alegre/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014067 - Matrícula nº 16.979 - Rua Marcelo Gama, nº 522, Bairro Higienópolis (lançado em cadastro imobiliário)

Nº do Lote: 06 ID: 12014067 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 16.979, 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Rua Marcelo Gama, 522, Higienópolis (lançado em cadastro imobiliário), Porto Alegre, RS, 90540-044. Áreas: construída 274,42m² e terreno 358,644m². Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro que vier a ser apurada no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa das averbações premonitórias constantes nas AV.15 e AV.16 da citada matrícula. 1º Leilão - 26/05/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.610.645,34. 2º Leilão - 28/05/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 811.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.610.645,34; Valor do 2º leilão: R\$ 811.800,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - SANTA CATARINA****JARAGUÁ DO SUL/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36056 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36154> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36056 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo ao disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36056; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 20/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 22/05/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36056-009 - Matrícula nº 105.775 - Pedro de Jesus, nº 130, Casa 8
Bairro Três Rios do Norte**

Nº do Lote: 009 ID: Z-36056-009 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 105.775, Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul, Pedro de Jesus, 130, Casa 8, Residencial Lauro Cogrossi, Três Rios do Norte, Jaraguá do Sul, SC, 89266-406. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Jaraguá do Sul/SC. Três Rios do Norte. Rua Pedro de Jesus, N.: 130. Casa (unidade 8) do Residencial Lauro Cogrossi. Áreas totais Terreno: 137,00m², e Priv. construída: 57,17m². Matr. 105.775 do 1. CRI de Jaraguá do Sul/SC. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 20/05/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 317.833,76 2. Leilão: 22/05/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 251.498,64 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 317.833,76; Valor do 2º leilão: R\$ 251.498,64.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
ARARAS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36056 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36154> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36056 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36056; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 20/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 22/05/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36056-006 - Matrícula nº 9.132 - Doutor Roberto Mercatelli, nº 103,
Casa Bairro Jardim Campestre**

Nº do Lote: 006 ID: Z-36056-006 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.132, Registro de Imóveis de Araras, Doutor Roberto Mercatelli, 103, Casa, Quadra B, Lote 15, Jardim Campestre, Araras, SP, 13607-185. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infrascriptas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Araras/SP. Jardim Campestre. Rua Doutor Roberto Mercatelli, N.: 103. Casa (lote 15 da quadra B). Áreas totais Terreno: 250,00m², e Construída: 173,97m². Matr. 9.132 do 1. CRI de Araras/SP. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 20/05/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 874.975,91 2. Leilão: 22/05/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 431.746,39 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 874.975,91; Valor do 2º leilão: R\$ 431.746,39.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BEBEDOURO/SP**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEBEDOURO - CNS: 121020

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 210526AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 22/05/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 21 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 22 de maio de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadiplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26047 - Matrícula nº 38.780 - Rua Francisco de Almeida, nº 215 ,
Bairro Jardim São Carlos**

Nº do Lote: 11 ID: 26047 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 38.780, Registro de Imóveis de Bebedouro, Rua Francisco de Almeida, 215 , Quadra 02, Lote 05, Jardim São Carlos, Bebedouro, SP, 14702-232. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Bebedouro-SP. Bairro Jardim São Carlos. Rua Francisco de Almeida, nº 215 (Lt. 05, Qd. 02). Casa. Áreas totais: terreno 228,99m² e construção estimada no local 107,00m² (consta no RI 60,60m²). Inscrição municipal 05609515500. Matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

38.780 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local, com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 21/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 373.340,39; Segundo leilão: 22/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 235.307,48 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 373.340,39; Valor do 2º leilão: R\$ 235.307,48.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
INDAIATUBA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36056 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzुक.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36154> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzुक.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzुक.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo , DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36056 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e

DIÁRIO REGISTRAL**Editadora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36056; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 20/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 22/05/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36056-003 - Matrícula nº 100.734 - Agenor Clauss, nº 290, Casa
Bairro Jardim Monte Carlo**

Nº do Lote: 003 ID: Z-36056-003 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 100.734, Registro de Imóveis de Indaiatuba, Agenor Clauss, 290, Casa, Quadra M, Lote 12, Jardim Monte Carlo, Indaiatuba, SP, 13349-070. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Indaiatuba/SP. Jardim Monte Carlo. Rua Agenor Clauss, N.: 290. Casa (lote n. 12 da Quadra M). Áreas totais Terreno: 150,00m², e Construída: 117,61m². Matr. 100.734 do 1. CRI de Indaiatuba/SP. Obs.: Consta na Av.1, Cláusulas Restritivas. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 20/05/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 964.267,67 2. Leilão: 22/05/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 485.826,87 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta na Av.1, Cláusulas Restritivas. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 964.267,67; Valor do 2º leilão: R\$ 485.826,87.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
ITANHAÉM/SP**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36056 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36154> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36056 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4.

7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra

8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

9. Das despesas com a transferência dos imóveis

9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação.

10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado

10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem.

11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado

11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula.

11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador.

11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide.

12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia

12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36056; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 20/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 22/05/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36056-007 - Matrícula nº 241.260 - Avenida Nelson de Barros, nº 1332, Casa 02 Bairro Balneário Jardim de Itanhaém

Nº do Lote: 007 ID: Z-36056-007 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 241.260, Registro de Imóveis de Itanhaem, Avenida Nelson de Barros, 1332, Casa 02, Quadra 56, Lote Parte do lote 02, Balneário Jardim de Itanhaém, Itanhaém, SP, 11740-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Itanhaém/SP. Balneário Jardim de Itanhaém. Avenida Nelson de Barros, N.: 1332. Casa n. 02 (parte do Lote n. 02 da Quadra 56). Áreas totais Terreno: 180,00m², e Construída: 73,57m². Matr. 241.260 do 1. CRI de Itanhaém/SP. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 20/05/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 482.413,69 2. Leilão: 22/05/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 285.875,37 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzुक.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzुक.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 482.413,69; Valor do 2º leilão: R\$ 285.875,37.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
PRAIA GRANDE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36056 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzुक.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36154> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzुक.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzुक.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo , DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36056 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36056; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 20/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 22/05/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36056-001 - Matrícula nº 103.127 - Santa Rita de Cássia, nº 393, Casa 2 Bairro Caiçara

Nº do Lote: 001 ID: Z-36056-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 103.127, Registro de Imóveis de Praia Grande, Santa Rita de Cássia, 393, Casa 2, Quadra 16, Lote Parte do lote 05, Caiçara, Praia Grande, SP, 11706-015. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Praia Grande/SP. Caiçara. Rua Santa Rita de Cássia, N.: 393. Casa 2 (Parte do lote 05 da quadra 16). Áreas totais Terreno: 180,00m², e Construída Estimada: 124,00m² (consta no RI 82,55m²). Matr. 103.127 do 1. CRI de Praia Grande/SP. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 20/05/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 715.987,16 2. Leilão: 22/05/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 611.774,42 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 715.987,16; Valor do 2º leilão: R\$ 611.774,42.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIBEIRÃO PRETO/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11439 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade - Japão, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID26014 - Matrícula nº 125.362 - Rua Sandoval Moraes Sarmento, nº 155 ,
Bairro Jardim Ângelo Jurca**

Nº do Lote: 01 ID: 26014 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 125.362 , 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Sandoval Moraes Sarmento, 155 , Quadra qd. 2, Lote Lt. 59 , Jardim Ângelo Jurca, Ribeirão Preto, SP, 14093-665. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Ribeirão Preto-SP. Loteamento Jd. Ângelo Jurca. Rua Sandoval Moraes Sarmento, 155 (Lt. 59 da qd. 2). Casa. Áreas totais: terr. 160,00m² e constr. 63,63m². Matr. 125.362 do 2º RI local. Obs.: O comprador deverá cientificar-se das restrições urbanísticas constantes na Av. 1 da citada matrícula. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 25/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 357.665,45 2º Leilão: 28/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 263.665,03 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 357.665,45; Valor do 2º leilão: R\$ 263.665,03.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11439 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID26015 - Matrícula nº 112.569 - Rua Benjamin Elmôr, nº 255,
Bairro Parque dos Flamboyans**

Nº do Lote: 3 ID: 26015 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 112.569, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Benjamin Elmôr, 255, Quadra 21, Lote 3, Parque dos Flamboyans, Ribeirão Preto, SP, 14093-629. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Ribeirão Preto-SP. Pq. dos Flamboyans. Rua Benjamin Elmôr, 255 (Lt. 3 da qd. 21). Casa. Áreas totais: terr. 152,10m² e constr. 51,42m² (estimada 135,00m²). Matr. 112.569 do 2º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 25/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 511.257,35 2º Leilão: 28/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 317.432,59 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 511.257,35; Valor do 2º leilão: R\$ 317.432,59.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SANTO ANDRÉ/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5840 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Santo André/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/05/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Santo André/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12013973 - Matrícula nº 105.281 - Rua Solimões, nº 161 (Parte do Lote 11 da Quadra 20), Casa 01 Bairro Vila Cecília Maria

Nº do Lote: 03 ID: 12013973 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 105.281, 1º Registro de Imóveis de Santo André, Rua Solimões, 161 (Parte do Lote 11 da Quadra 20), Casa 01, Residencial Solimões 161, Vila Cecília Maria, Santo André, SP, 09175-630. Áreas: privativa 121,53m² e fração ideal de 50,00%. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 26/05/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 692.733,40. 2º Leilão - 28/05/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 411.897,10 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 692.733,40; Valor do 2º leilão: R\$ 411.897,10.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11439 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID26017 - Matrícula nº 213.567 - Doutor Eduardo Cury, nº 350, Ap. 256
(Tipo D2 (25º andar) Bairro Jardim das Colinas**

Nº do Lote: 5 ID: 26017 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

213.567, 1º Registro de Imóveis de São José dos Campos, Doutor Eduardo Cury, 350, Ap. 256 (Tipo D2 (25º andar), Vaga c/ vaga de garagem nº 17, Empreendimento denominado Amadeus Boulevard, Jardim das Colinas, São José dos Campos, SP, 12242-001. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: São José dos Campos-SP. Jd. das Colinas. Av. Dr. Eduardo Cury, 350. Empreendimento denominado Amadeus Boulevard. Ap. 256, Tipo D2 (25º andar), c/ vaga de garagem nº 17 (2º subsolo). Área priv. 48,340m². Matr. 213.567 do 1º RI local. Obs.: Ocupado. 1º Leilão: 25/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 677.002,89 2º Leilão: 28/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 304.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 677.002,89; Valor do 2º leilão: R\$ 304.200,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11439 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID26020 - Matrícula nº 280.860 - Antonieta Altenfelder, nº 349, Bairro Jardim Guapira

Nº do Lote: 07 ID: 26020 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 280.860, 15º Registro de Imóveis de São Paulo, Antonieta Altenfelder, 349, Quadra R, Lote parte do lote nº 19, Loteamento Jd. Guapira, Jardim Guapira, São Paulo, SP, 02317-170. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Bairro de Jaçanã. Loteamento Jd. Guapira. Rua Antonieta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Altenfelder, 349 (Lt. 3B do desdobro parte do lote nº 19 da qd. R). Casa. Áreas totais: terr. 158,26m² e constr. 164,48m². Matr. 280.860 do 15º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 25/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 1.311.449,08 2º Leilão: 28/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 759.268,54 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 1.311.449,08; Valor do 2º leilão: R\$ 759.268,54.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
TABOÃO DA SERRA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5840 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 10 - Imóvel localizado em Taboão da Serra/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/05/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Taboão da Serra/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12004667 - Matrícula nº 12.085 - Rua Pederneiras, nº 104, Apartamento 23 (2º andar) Bairro Jardim Três Marias (in loco)

Nº do Lote: 10 ID: 12004667 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 12.085, Registro de Imóveis de Taboão da Serra, Rua Pederneiras, 104, Apartamento 23 (2º andar), Condomínio Residencial Pederneiras, Jardim Três Marias (in loco), Taboão da Serra, SP, 06790-120. Áreas: privativa 41,510m² e fração ideal de 7,196727%. Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do comprador. 1º Leilão - 26/05/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 285.709,14. 2º Leilão - 28/05/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 235.622,11 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 285.709,14; Valor do 2º leilão: R\$ 235.622,11.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
FORMOSA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 019/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: 72.504 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 22/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.webleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILAO PUBLICO 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL TIAGO TESSLER BLECHER, CPF: ***.766.638-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): DF, Nº da Inscrição: 104, Telefone: (11)97259-0668, E-mail: tiago.tessler@webleiloes.com.br, Endereço: Quadra QE 26 Conjunto G, 5, CEP: 71060-071, 4. ELEIÇÃO DO FORO Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal; BRASILIA, TIAGO TESSLER BLECHER EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 019/2026 O BANCO DE BRASÍLIA S.A - BRB, instituição financeira, sociedade de economia mista, integrante da Administração Indireta do Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no ST SAUN Quadra 5, Lote B, 9º andar, Centro Empresarial CNC, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.208/0001-00, credor fiduciário, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de LEILÃO PÚBLICO, pela internet, por intermédio de LEILOEIRO OFICIAL credenciado, regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal, Industrial e Serviços do Distrito Federal, para alienação do imóvel recebido em garantia, em virtude da inadimplência de obrigação constituída à Cédula de Crédito Bancário - CCB, nº CE 21822071, de Alienação Fiduciária, pela maior oferta, observado o preço mínimo, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, conforme disposições legais vigentes, em especial pela Lei 9.514/97 e alterações, pelo Decreto 21.981/32 e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. 1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO LEILÃO 1.1. Data e hora das sessões do Leilão: A primeira sessão do leilão será realizada às 14:00h do dia 20.05.2026; caso não haja lance válido, será realizada a segunda sessão do leilão, às 14:00h do dia 22.05.2026 quando será aceito lance mínimo igual ao valor da dívida, acrescido das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, emolumentos cartorários, tributos e das contribuições condominiais. 1.2. O leilão será realizado por meio eletrônico www.webleiloes.com.br 1.3. Leiloeiro Oficial, Tiago Tessler Blecher, registrado na Junta Comercial Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF o nº 104. 2. DO OBJETO 2.1 Imóvel: Rua Santa Inês, Quadra 13, Lote 14-K, Santa Bárbara, Formosa-GO, registrado na matrícula de nº 72.504, do 1º Tabelionato de Registro de Imóveis de Formosa-GO, decorrente da inadimplência de obrigação constituída à Cédula de Crédito Bancário - CCB, nº CE 21822071 Cédula de Crédito Bancário - CCB, nº CE 21822071, da empresa devedora fiduciante BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, registrado sob o nº CNPJ de nº 32.617.521/0001-89, com sede localizada na RUA VISCONDE DE PORTO SEGURO, Nº 1291, CENTRO, FORMOSA/GO, representada na pessoa de seu sócio administrador, avalista e fiel depositário o sr. OSEIAS ANTONIO DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº ***.514.922-**, documento de identificação 927821294 DNT DF, sua esposa MARCIA APARECIDA DE SANTI SANTOS, inscrita no CPF Nº ***.289.032-**, documento de identificação 2354642 SSP DF, residentes e domiciliados a Rua Professora Alta Vidal, nº 1109, Centro, Formosa/GO, CEP 73801.480. 2.1.1. - ITEM 1: Imóvel: Rua Santa Inês, Quadra 13, Lote 14-K, Santa Bárbara, , Formosa-GO, registrado na matrícula de nº 72.504, do 1º Tabelionato de Registro de Imóveis de Formosa-GO. Observação: É parte integrante do presente Edital a Certidão de Matrícula 72.504; em caso de divergência, prevalecerá as informações constante da referida Certidão. 3. DA HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO 3.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital. 3.2. Não poderão participar da presente licitação, empregados e dirigentes do BRB, bem como seus cônjuges e/ou companheiros. 3.3. Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do leiloeiro, aceitar os termos e condições informados, preencher corretamente os dados cadastrais e encaminhar para o e-mail do leiloeiro cópia dos seguintes documentos: 3.3.1. Pessoas físicas ? RG e CPF, inclusive do cônjuge, se casado; ? Certidão de casamento e pacto, se casado; ? Comprovante de residência;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

? Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso; 3.3.2. Pessoas jurídicas: ? CNPJ; ? Ato Constitutivo alterações; ? CPF e cédula de identidade do representante e demais sócios; ? Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo. 4. DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO 4.1. Na primeira sessão do leilão, em 20.05.2026, será aceito lance mínimo de: Item 1: R\$ 143.422,34 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos). 4.2. Caso não haja lance vencedor na data acima, será realizada a segunda sessão do leilão, em 22.05.2026, quando serão aceitos lance mínimo de: Item 1: R\$ 116.639,47 (cento e dezesseis mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) 4.3. Somente serão admitidos lances para pagamento em reais (R\$), à vista, acrescido da comissão do leiloeiro, no percentual de 5%, em conformidade com o item 7 deste Edital. 5. DOS LANCES 5.1. Os leilões ocorrerão exclusivamente na modalidade eletrônica, pela Internet. 5.2. Os lances serão realizados on-line, por meio de acesso identificado, por meio www.webleiloes.com.br, na data e horário estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2. 5.2.1. O interessado deverá efetuar cadastro prévio, com antecedência de, no mínimo, 24 horas da data do leilão, no site da leiloeira, para anuir às regras de participação dispostas no site e obter de "login" e "senha", os quais possibilitarão, após conferência pela leiloeira em cotejo com os documentos enviados, a liberação do cadastro para habilitação à realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital. 5.2.2. Os lances oferecidos não garantem direitos ao participante em caso de não recebimento do lance pela leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências. 5.2.3. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível reclamação a esse respeito. 5.3. Os lances oferecidos via INTERNET serão apresentados em tela para conhecimentos dos demais participantes. 5.4. A não apresentação dos documentos especificados neste Edital, na forma prevista no item 3.3, implicará na desqualificação do interessado. 6. DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR 6.1. Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão, desde que adimplidos os respectivos pagamentos. 7. DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO 7.1. O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5 % do lance vencedor, em moeda nacional, através de transferência bancária eletrônica (TED). 7.1.1 O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. 7.2. O arrematante pagará ao Banco de Brasília - BRB, o valor correspondente a 100% do lance vencedor, através de boleto bancário com vencimento até o próximo dia útil subsequente. 7.2.1. A confecção do boleto será solicitada formalmente à instituição pelo leiloeiro responsável. 7.3. O não pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro na forma estipulada acima, implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial. 7.4. O arrematante que não efetuar o pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro no ato do leilão fica impedido de participar de leilões realizados pelo BRB. 8. DA ATA DO LEILÃO 8.1. Será elaborada a Ata do Leilão contendo, para cada imóvel, o valor do lance vencedor, valor pago e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes. 8.2. O Termo de Arrematação é assinado pelo leiloeiro e pelo arrematante. 8.3. A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para os imóveis, se for o caso. 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL 9.1. A homologação do resultado do leilão é efetuada pelo leiloeiro, na Ata do Leilão. 9.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado por meio de afixação da Ata do Leilão, no site eletrônico do leiloeiro. 10. DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE 10.1. Serão da responsabilidade do adquirente: 10.1.1. Realizar a iniciativa necessária para registro da carta de arrematação ou de escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros dentre outros. 10.1.2. Apresentar ao BRB as certidões de matrícula dos imóveis arrematados, obtidas no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 30 dias a contar da assinatura da carta de arrematação. 10.1.3. Efetuar o pagamento de impostos incidentes sobre os imóveis, dentre eles IPTU e TLP, taxas condominiais, foro e demais taxas, a vencerem a partir da data de arrematação. 11. DA DESISTÊNCIA 11.1. O arrematante que não efetuar os pagamentos sinalizados no item 7 será considerado desistente. 11.2. Sem prejuízo das cominações previstas neste edital, será convocado para aquisição do bem o licitante que houver oferecido o lance imediatamente anterior. 12. DA MULTA 12.1. O valor devido pelo arrematante a título de comissão do leiloeiro será revertido em multa, em caso de desistência. 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cargo e ônus do adquirente a sua regularização. 13.2. Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda "ad corpus"), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seu anexo, e será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontra, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes. 13.3. Na hipótese de o adquirente ser o ocupante do imóvel, será de sua responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, Condomínio, foro e demais taxas incidentes sobre o imóvel, cujo vencimento ocorra entre a data da averbação da Consolidação de Propriedade e a data de registro da escritura pública e/ou contrato de financiamento em cartório. 13.4. O adquirente, não ocupante do imóvel, declara-se ciente e plenamente informado de que sobre o imóvel, podem pender débitos de natureza fiscal (IPTU) e condominial (por cotas inadimplidas seja ordinárias ou extraordinárias). Tais débitos gerados até a data da Consolidação de Propriedade são de responsabilidade e serão arcados pelo BRB. 13.5. Não reconhecerá o BRB quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os imóveis objetos da licitação. 13.6. A participação no presente leilão público implica, quando o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Leilão Público - Condições Básicas", bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes. 13.6.1. O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. 13.7. Informações sobre o leilão podem ser obtidas com o leiloeiro público oficial, Tiago Tessler Blecher, pelo e-mail: contato@webleiloes.com.br ou pela central de atendimento via (11) 97380-8462 / (11) 3336-0631. 13.8. Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal. Brasília/DF, 08 de maio de 2026.

**IMÓVEL - ID1.317.00013.014-K.000 - Matrícula nº 72.504 - Santa Inês, nº 13,
Bairro Setor Industrial II**

Nº do Lote: 14-K ID: 1.317.00013.014-K.000 Descrição legal: RESIDENCIAL, AD CORPUS, melhor descrito na matrícula nº 72.504, 1º Registro de Imóveis de Formosa, Santa Inês, 13, Quadra 13, Lote 14-K, Setor Industrial II, Formosa, GO, 73803-176. Anexo I -AVISO DE VENDA - Leilão Extrajudicial nº 019/2026 Tiago Tessler Blecher, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCIS-DF sob o 104, comunica a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que devidamente autorizado pelo credor fiduciário BRB -Banco de Brasília S/A, CNPJ 00.000.208/0001-00, com sede em Brasília -DF, promoverá a venda em Leilão Público on-line, do tipo "Maior Lance ou Oferta", observado o preço mínimo dos imóveis abaixo descritos, com base no artigo 27 da Lei 9.514/97 e no Decreto 21.981/1932, nas seguintes condições: Descrição dos Imóvel: Rua Santa Inês, Quadra 13, Lote 14-K, Santa Bárbara, Formosa-GO, registrado na matrícula de nº 72.504, do 1º Tabelionato de Registro de Imóveis de Formosa-GO. Observação: É parte integrante do presente Edital a Certidão de Matrícula 72.504; em caso de divergência, prevalecerá as informações constante da referida Certidão. 1 - Situação Física: O imóvel é ofertado "ad corpus", nas condições, inclusive de ocupação, em que se encontram; 2 -Data e hora dos leilões: 1º Leilão em 20.05.2026, às 14:00horas, e não ocorrendo arrematação no primeiro leilão, será realizado o 2º Leilão em 22.05.2026 às 14:00 horas; 3 -Local dos Leilões: no site www.webleiloes.com.br 4 -Preços Mínimos: 4.1. Na primeira sessão do leilão, em 20.05.2026 às 14:00 horas, quando serão aceitos lance mínimo de R\$ 143.422,34 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos). 4.2. Na segunda sessão do leilão, em 22.05.2026 às 14:00 horas quando serão aceitos lance mínimo de R\$ 116.639,47 (cento e dezesseis mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) 5 -Outros encargos: Correrão por conta do arrematante: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação referente à comissão do Leiloeiro; ITBI; emolumentos cartorários, inclusive a lavratura de escritura se for o caso. Os tributos e dívidas condominiais a vencerem após a data de arrematação serão de responsabilidade do arrematante. 6 -Forma de Pagamento: À vista. 7 -Desistência: Não será admitida desistência. Serve o presente Edital para intimar a empresa devedora fiduciante, BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, registrado sob o nº CNPJ de nº 32.617.521/0001-89, com sede localizada na RUA VISCONDE DE PORTO SEGURO Nº 1291 CENTRO FORMOSA, representada na pessoa de seu sócio administrador, avalista e fiel depositário o sr. OSEIAS ANTONIO DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº ***.514.922-**, documento de identificação 927821294 DNT DF, sua esposa MARCIA APARECIDA DE SANTI SANTOS, inscrita no CPF Nº ***.289.032-**, documento de identificação 2354642 SSP DF,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residentes e domiciliados a Rua Professora Alta Vidal, nº 1109, Centro, Formosa/GO, CEP 73801.480
Informações sobre o leilão podem ser obtidas com o leiloeiro público oficial, Tiago Tessler Blecher,
pelo e-mail: contato@webleiloes.com.br ou pela central de atendimento via (11) 97380-8462 / (11)
3336-0631. Valor do 1º leilão: R\$ 143.422,34; Valor do 2º leilão: R\$ 116.639,47.

**COOPERATIVA DE CREDITO COOPERACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO
PÚBLICO**

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

NÃO-ME-TOQUE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NÃO - ME - TOQUE - CNS: 099390

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5822 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 9 - Imóvel localizado em Não Me Toque/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/05/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Não Me Toque/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID12014084 - Matrícula nº 15.661 - Rua Pedro Fleck, nº 695, Sala
Comercial 01 Bairro Centro**

Nº do Lote: 9 ID: 12014084 Descrição legal: Sala Comercial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15.661, Registro de Imóveis de Não - Me - Toque, Rua Pedro Fleck, 695, Sala Comercial 01, Lote 286 da Quadra 61, Edifício Nascer do Sol, Centro, Não-Me-Toque, RS, 99470-000. Áreas: privativa 73,6500m² e fração ideal de 0,03700. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área privativa que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa das averbações premonitórias constantes nas AV.6, AV.9 e AV.10 da citada matrícula. 1º Público Leilão - 26/05/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 428.462,70. 2º Público Leilão - 28/05/2026, quinta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 502.514,85 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 428.462,70; Valor do 2º leilão: R\$ 502.514,85.

**COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DO ITAJAI E LITORAL CATARINENSE - SICREDI VALE LITORAL SC
- EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - SANTA CATARINA

BOMBINHAS/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5822 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 08 - Imóvel localizado em Bombinhas/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/05/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Porto Belo/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12014035 - Matrícula nº 28.408 - Rua Tamanduá Mirim, nº 182 (Lote 359), Bairro José Amândio

Nº do Lote: 08 ID: 12014035 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 28.408, Registro de Imóveis de Porto Belo, Rua Tamanduá Mirim, 182 (Lote 359), José Amândio, Bombinhas, SC, 88215-000. Terreno com área superficial 300,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa das averbações premonitórias constantes nas AV.8 e AV.9 da citada matrícula. 1º Público Leilão - 26/05/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 439.331,33. 2º Público Leilão - 28/05/2026, quinta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 294.658,47 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 439.331,33; Valor do 2º leilão: R\$ 294.658,47.

COOPERATIVA DE CREDITO GERACOES - SICREDI GERACOES RS/MG - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

ARROIO DOS RATOS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DOS RATOS - CNS: 100305

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5822 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Arroio dos Ratos/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/05/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Arroio dos Ratos/RS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013297 - Matrícula nº 5.010 (CNM 100305.2.0005010-80) - Rua Sinval Círio, nº 680 (Quadra 515 do Lote 19), Bairro Loteamento Mallmann

Nº do Lote: 04 ID: 12013297 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5.010 (CNM 100305.2.0005010-80), Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos, Rua Sinval Círio, 680 (Quadra 515 do Lote 19), Loteamento Mallmann, Arroio dos Ratos, RS, 96740-000. Áreas: construída 88,23m² e terreno 706,80m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 26/05/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 160.000,00. 2º Público Leilão - 28/05/2026, quinta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 146.077,21 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 160.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 146.077,21.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANA E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARANÁ

MARQUINHO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - CNS: 086066

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5822 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em Marquinho/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/05/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Laranjeiras do Sul/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12011303 - Matrícula nº 35.193 - Rua Napoleão Padilha, nº sn, Bairro Roziski

Nº do Lote: 05 ID: 12011303 Descrição legal: Galpão, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 35.193, Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul, Rua Napoleão Padilha, sn, Lote 11 da Quadra 06, Roziski, Marquinho, PR, 85168-000. Áreas: construída 225,00m² (lançado em cadastro imobiliário) e terreno 794,39m². Obs.: Benfeitorias pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 26/05/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 980.000,00. 2º Público Leilão - 28/05/2026, quinta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 490.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 980.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 490.000,00.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI ORIGENS RS -
EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

GUAPORÉ/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPORÉ - CNS: 101667

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5822 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 06 - Imóvel localizado em Guaporé/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/05/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Guaporé/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID12013948 - Matrícula nº 11.891 - Avenida Monsenhor Scalabrini, nº 560
(Parte do lote 05 da Quadra 28), Apartamento 402 Bairro Centro (in loco)**

Nº do Lote: 06 ID: 12013948 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11.891, Registro de Imóveis de Guaporé, Avenida Monsenhor Scalabrini, 560 (Parte do lote 05 da Quadra 28), Apartamento 402, Edifício Mesel, Centro (in loco), Guaporé, RS, 99200-000. Área: privativa 74,1150m². Obs.: Denominação de bairro e fração ideal pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória da Ação de Execução constante na AV.12 citada matrícula. 1º Público Leilão - 26/05/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 246.940,36. 2º Público Leilão - 28/05/2026, quinta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 285.359,80 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 246.940,36; Valor do 2º leilão: R\$ 285.359,80.

ENF SPE II S.A. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARANÁ

LONDRINA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190526AF1ENFORCE SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Enforce Community 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/05/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da ENF SPE II S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.612.977/0001-20. Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 20 de maio de 2026, ambos às 10h. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para leilões futuros. 6.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial,, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticis não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID9.165 - Matrícula nº 9.165 - Rua Goiás, nº 1736, Bairro Centro

Nº do Lote: 1 ID: 9.165 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.165, 1º Registro de Imóveis de Londrina, Rua Goiás, 1736, Quadra 159-A, Lote Data 08-A, Centro, Londrina, PR, 86020-410. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela ENF SPE II S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.612.977/0001-20, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Londrina - PR. Bairro Centro. Rua Goiás, nº 1.736. Casa em alvenaria com área construída de 147,40m² e terreno constituído pela Data nº 8-A, da quadra 159-A, com área de 206,55m². Matrícula nº 9.165 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Londrina - PR. Obs.: a) Constam Ações Judiciais: Anulatória de procedimento comum cível, autos nº 0083395-21.2023.8.16.0014 (Av.19 da citada matrícula) e Revisão Contratual nº 0071496-94.2021.8.16.0014, cujas providências e ônus para a regularização, serão de inteira responsabilidade do arrematante; b) Eventuais débitos de IPTU, taxas condominiais, tarifas e encargos de serviços públicos, bem como quaisquer tributos, multas, encargos legais, custos de desocupação, regularizações urbanísticas, fiscais, ambientais, registrarias e todas as demais providências necessárias à plena regularização do imóvel, correrão integralmente por conta do arrematante, sem direito a reembolso; c) Consta no local prédio comercial com área construída estimada de 134,25m². Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador; d) Imóvel ocupado. (AF). Desocupação por conta do arrematante. Primeiro leilão: 19/05/2026 às 10h, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.098.660,26 (um milhão, noventa e oito mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e seis centavos). Segundo leilão: 20/05/2026 às 10h, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.474.082,78 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitenta e dois reais e setenta e oito centavos) (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.098.660,26; Valor do 2º leilão: R\$ 1.474.082,78.

**ENF SPE II S.A. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BARUERI/SP**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190526AF1ENFORCE SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Enforce Community 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/05/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da ENF SPE II S/A, inscrita no CNPJ/MF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob nº 30.612.977/0001-20. Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 20 de maio de 2026, ambos às 10h. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para leilões futuros. 6.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúicas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

IMÓVEL - ID182.944 - Matrícula nº 182.944 - Avenida Trindade, nº 122, Sala Comercial 405, Bloco C - Comercial Innovation , Bairro Bethaville I

Nº do Lote: 2 ID: 182.944 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 182.944, Registro de Imóveis de Barueri, Avenida Trindade, 122, Sala Comercial 405, Bloco C - Comercial Innovation , Condomínio Betha Towers , 4º pavimento , Bethaville I, Barueri, SP, 06404-326. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autorizado pela ENF SPE II S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.612.977/0001-20, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Barueri-SP. Bairro Centro. Av. Trindade, nº 122 e Rua Adelino Cardana, nº 293. SALA COMERCIAL nº 405, localizado no 4º pavimento do BLOCO "C" - COMERCIAL INNOVATION, integrante do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO BETHA TOWERS", possui área privativa 37,660m², área comum de 43,449m² (coberta de 38,466m² + descoberta de 4,983m²), já incluído o direito ao uso de 01 vaga de veículo na garagem coletiva do edifício, perfazendo a área total de 81,109m², fração ideal no solo de 0,001196 ou 0,1196% e área total edificada de 76,126m². Matrícula nº 182.944 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri-SP. Obs.: a) Eventuais débitos de IPTU, taxas condominiais, tarifas e encargos de serviços públicos, bem como quaisquer tributos, multas, encargos legais, custos de desocupação, regularizações urbanísticas, fiscais, ambientais, registrarias e todas as demais providências necessárias à plena regularização do imóvel, correrão integralmente por conta do arrematante, sem direito a reembolso; b) Imóvel ocupado. (AF). Desocupação por conta do arrematante. Primeiro leilão: 19/05/2026 às 10h, LANCE MÍNIMO: R\$ 193.756,79 (cento e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos). Segundo leilão: 20/05/2026 às 10h, LANCE MÍNIMO: R\$ 227.044,59 (duzentos e vinte e sete mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 193.756,79; Valor do 2º leilão: R\$ 227.044,59.

**ENF SPE RESIDENCIAL LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ**

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190526AF1ENFORCE SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Enforce Community 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/05/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da ENF SPE RESIDENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.649.910/0001-75. Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 20 de maio de 2026, ambos às 10h. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para leilões futuros. 6.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

IMÓVEL - ID427520 - Matrícula nº 427520 - Estrada dos Bandeirantes, nº 8923, Apartamento 1102, Bloco 2, Bairro Camorim

Nº do Lote: 3 ID: 427520 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 427520, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Estrada dos Bandeirantes, 8923, Apartamento 1102, Bloco 2, Empreendimento Via Première Stay, Camorim, Rio de Janeiro, RJ, 22783-116. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela ENF SPE RESIDENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.649.910/0001-75, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaoVIP.com.br. Localização do imóvel: Rio de Janeiro-RJ. Bairro Jacarepaguá. Estrada dos Bandeirantes, nº 8923. Apartamento 1102 do Bloco 2, Empreendimento Via Première Stay, com área privativa estimada de 68,00m² e direito a 1 vaga de garagem coberta ou descoberta situada indistintamente no subsolo ou no pavimento térreo, e correspondente fração ideal 0,000996 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 48634. Matrícula nº 427520 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro-RJ. Obs.: a) Eventuais débitos de IPTU, taxas condominiais, tarifas e encargos de serviços públicos, bem como quaisquer tributos, multas, encargos legais, custos de desocupação, regularizações

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

urbanísticas, fiscais, ambientais, registrarias e todas as demais providências necessárias à plena regularização do imóvel, correrão integralmente por conta do arrematante, sem direito a reembolso; b) Regularização e encargos perante os órgãos competente da averbação da área construída e denominação do empreendimento, correrão por conta do comprador; c) Imóvel ocupado. (AF). Desocupação por conta do arrematante. Primeiro leilão: 19/05/2026 às 10h, LANCE MÍNIMO: R\$ 356.320,71 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte reais e setenta e um centavos). Segundo leilão: 20/05/2026 às 10h, LANCE MÍNIMO: R\$ 157.809,68 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e nove reais e sessenta e oito centavos), (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaoVIP.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 356.320,71; Valor do 2º leilão: R\$ 157.809,68.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - CEARÁ
FORTALEZA/CE**

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36126 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/36102> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36126 Cod-Z: Z-36126; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 28/05/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36126-012 - Matrícula nº 2.702 - 105, nº 132, Casa Bairro Parque
Dois Irmãos**

Nº do Lote: 012 ID: Z-36126-012 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.702, 6º Registro de Imóveis de Fortaleza, 105, 132, Casa, Quadra 19, Tupã Mirim II, Parque Dois Irmãos, Fortaleza, CE, 60744-430. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário - empréstimo com garantia de alienação fiduciária de imóvel e outras avenças, n. 10173061301, de 23/03/2022, na qual figuram como Fiduciários CICERO WALDELEDSON LIMA SILVA, brasileiro, comerciante, portador da CNH n. 02855712743-DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF n. ***.665.803-**, e sua cônjuge MARIA LUCINEIDE SOUZA ARRUDA SILVA, brasileira, do lar, portadora da CNH n. 04834174607-DETRAN/CE, inscrita no CPF/MF n. ***.367.688-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Fortaleza/CE, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 21/05/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 213.688,80 (duzentos e treze mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Uma casa residencial de nr. 132, da quadra nr. 19, situada na cidade de Fortaleza/CE, na Rua 105, no distrito de Parangaba, no lugar denominado Itaperi, no Empreendimento denominado Tupã Mirim II, encravada em terreno que mede 7,00m de frente, por 20,00m de fundos, com uma área total de 140,00m² e uma área construída de 46,75m², com as seguintes confrontações: Frente, com a Rua 105; Lado Direito, com a casa nr. 138, da Rua 105, de propriedade da vendedora; Lado Esquerdo, com a casa nr. 126, da Rua 105, de propriedade da vendedora; e, Fundos, com a casa nr. 167, com frente para a Rua 107, de propriedade da vendedora. Av.20 - O imóvel está situado no Bairro Parque Dois Irmãos. Imóvel objeto da matrícula n. 2.702 do 6. Oficial de Registro de Imóveis de Fortaleza/CE. Observação: (I) Área construída estimada de 101,37m². Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competentes, ocorrerá por conta do adquirente. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/05/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 109.677,57 (cento e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os

DIÁRIO REGISTRAL

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGP-M-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br. Observações: (I) Área construída estimada de 101,37m². Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competentes, ocorrerá por conta do adquirente. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 213.688,80; Valor do 2º leilão: R\$ 109.677,57.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
BELO HORIZONTE/MG**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36126 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36102> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36126 Cod-Z: Z-36126; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 28/05/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36126-005 - Matrícula nº 158.371 - Murillo Moraes de Andrade, nº 145, Apartamento 202 Bairro Santo Lúcia

Nº do Lote: 005 ID: Z-36126-005 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 158.371, 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Murillo Moraes de Andrade, 145, Apartamento 202, Vaga Com direito ao uso da vaga de garagem 09, Edifício Solar, Santo Lúcia, Belo Horizonte, MG, 30350-292. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Cédula de Crédito Bancário n. 10179398400, de 24 de novembro de 2022, na qual figura como Fiduciante DÊNIO MELO HENRIQUES, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. MG-2.341.880-SSP/MG, inscrito no CPF/MF n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.305.476-**, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 21/05/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 671.372,00 (seiscentos e setenta e um mil trezentos e setenta e dois reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento 202, do Edifício Solar, situado na Rua Murillo Moraes de Andrade, 145, com área privativa principal de 67,130m², área privativa acessória de 20,700m², área privativa total de 87,830m², área de uso comum de 65,876m², área real total de 153,706m², com direito à(s) vaga(s) de garagem n.(s) 09 e 10, fração ideal de 0,061578, do terreno constituído pelo lote 10 do quarteirão 74 da Ex-Colônia Afonso Pena, Belo Horizonte/MG. Imóvel objeto da matrícula n. 158.371 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Observação: (i) Consta conforme Av.6, Ação de Execução, processo n. 5318372-84.2024.8.13.0024, em trâmite na 1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG. Nos termos do edital, competirá ao comprador a adoção das medidas necessárias para o cancelamento deste ônus, inclusive acionando o juízo competente, se necessário. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/05/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 379.783,25 (trezentos e setenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios.

1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro.

1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada.

1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos.

1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil.

1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional.

1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação.

1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado.

1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados.

1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua.

2. DO PAGAMENTO DO PREÇO

2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs.

2.1.1. É expressamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores.

3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro.

3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra.

Formalização da venda

3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR.

3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos.

3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico.

3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia.

Evicção de direito

3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel.

3.15.1. Por mera liberalidade, sobre vindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel.

3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção.

3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (i) Consta conforme Av.6, Ação de Execução, processo nº 5318372-84.2024.8.13.0024, em trâmite na 1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG. Nos termos do edital, competirá ao comprador a adoção das medidas necessárias para o cancelamento deste ônus, inclusive acionando o juízo competente, se necessário. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 671.372,00; Valor do 2º leilão: R\$ 379.783,25.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
BETIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 163.243 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 03/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.satoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: ExtraJudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: ***.109.998-**, Nº da Inscrição: 690, Telefone: (11)42234-343, E-mail: contato@satoleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.satoleiloes.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF; Betim/MG, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro inscrito na JUCESP sob o nº 690, com escritório a Travessa Comandante Salgado, nº 75, Bairro Fundação, São Caetano do Sul/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Cédula de crédito bancário - Empréstimo com garantia de alienação fiduciária de imóvel e outras avenças de nº 10183411603, firmado em 13/06/2023, no qual figura(m) como fiduciante(s) JUNIO BARBOSA GOMES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.103.176-**, residente e domiciliado em Betim/MG, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 27/05/2026, às 14h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 219.300,80 (duzentos e dezenove mil, trezentos reais e oitenta centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo "APARTAMENTO 504, localizado no 5º Pavimento do BLOCO A, do Condomínio denominado "VILLE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BULGÁRIA", sito na Rua São Julião, nº 265, constituído de estar, cozinha, área de serviço, circulação, 02 quartos e 01 banheiro social, com direito a uma vaga de garagem livre, descoberta de nº 3, com área privativa (principal) de 47,40m², outras áreas privativas (accessórias) de 0,0000m², área privativa total de 47,40m², área de uso comum de 54,89m², área real total de 102,29m² e a respectiva fração ideal de 0,003928. O condomínio encontra-se construído no terreno com área de 12.364,00m², formado pela unificação dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 43, 44, 45, 46 e 47, todos da quadra nº 44, do BAIRRO SÃO JOÃO, neste município de Betim, com limites e confrontações constantes da matrícula anterior nº 163.116, tendo a edificação a destinação exclusivamente residencial." Imóvel objeto da matrícula nº 163.243 do Serviço Registral Imobiliário Betim/MG. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 03 de junho de 2026, às 14h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 109.650,40 (cento e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.satoleiloes.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.satoleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (BP-3591-02)

**IMÓVEL - ID163.243 - Matrícula nº 163.243 - São Julião, nº 265,
Bairro São João**

Nº do Lote: 1 ID: 163.243 Descrição legal: Imóvel, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 163.243, Registro de Imóveis de Betim, São Julião, 265, São João, Betim, MG, 32655-564. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Valor do 1º leilão: R\$ 219.300,80; Valor do 2º leilão: R\$ 109.650,40.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MONTES CLAROS/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 44.095 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 03/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.satoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: ***.109.998-**, Nº da Inscrição: 690, Telefone: (11)42234-343, E-mail: contato@satoleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.satoleiloes.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF; Montes Claros/MG, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro inscrito na JUCESP sob o nº 690, com escritório a Travessa Comandante Salgado, nº 75 Bairro Fundação, Cidade São Caetano do Sul/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10172376403, firmado em 22/02/2022, no qual figura(m) como fiduciante(s) EDUARDO URIEL FONSECA SILVA, brasileiro, supervisor, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.246.516-**, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 27 de maio de 2026, às 14h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 291.265,26 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo "A casa residencial de nº. 151, situado na Rua Treze, no bairro Jardim Primavera, nesta cidade, contendo 03 quartos, banheiro, sala estar/jantar, cozinha, com uma área total da edificação de 59,76m², edificada no lote nº. 02, quadra nº.34, com área de 180,00m², com inscrição imobiliária nº. 01.42.043.0384.000.01." Imóvel objeto da matrícula nº 44.095 do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o 03 de junho de 2026, às 14h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 145.632,63 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.satoleiloes.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.satoleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (BP-3591-02)

IMÓVEL - ID44.095 - Matrícula nº 44.095 - Treze, nº 151, Bairro Jardim Primavera

Nº do Lote: 1 ID: 44.095 Descrição legal: Imóvel, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 44.095, 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, Treze, 151, Jardim Primavera, Montes Claros, MG, 39404-139. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.satoleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Valor do 1º leilão: R\$ 291.265,26; Valor do 2º leilão: R\$ 145.632,63.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARÁ
ANANINDEUA/PA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36126 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36102> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36126 Cod-Z: Z-36126; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 28/05/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36126-003 - Matrícula nº 53.366 - Passagem Nova Itabira, nº 1480,
Casa Bairro Maguary**

Nº do Lote: 003 ID: Z-36126-003 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 53.366, Registro de Imóveis de Ananindeua, Passagem Nova Itabira, 1480, Casa, Lote 31A, Loteamento Portal 1, Maguary, Ananindeua, PA, 67030-401. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras Avenças, n. 10147318605, de 26 de dezembro de 2019, na qual figuram como Fiduciários RICARDO JOSÉ SOUSA DE COSTA, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG n. 6831 CREA/PA, inscrito no CPF/MF n. ***.050.512-**, e sua cônjuge PERPÉTUA SOCORRO BENTES COSTA, brasileira, assistente administrativa,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portadora do RG n. 4168315 SSP/PA, inscrita no CPF/MF n. ***.552.232-**, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados em Belém/PA, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 21/05/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 571.864,90 (quinhentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Terreno urbano, identificado pelo Lote n. 31A, situado na Passagem Cerejeira, integrante do Sub Loteamento Residencial Portal 1, localizado no Loteamento Portal I, bairro Maguary, no Município e Comarca de Ananindeua/PA, com as seguintes medidas e confrontações: Frente, medindo 12,11m de largura, confinando com a citada Passagem; Lateral Direita, medindo 13,25m de extensão, confinando com o lote n. 30A; Lateral Esquerda, medindo 12,93m de extensão, confinando com a Passagem Tulipa; e Fundos, medindo 14,50m de extensão, confinando com a Passagem Nova Itabira, perfazendo uma área de 171,98m². Av.2 - Para constar que o imóvel está situado na Rua Nova Itabira, n. 1480, bairro Maguary, no Município e Comarca de Ananindeua/PA. Av.3 - Para constar que no terreno objeto desta matrícula foi construída uma Casa Residencial com área total construída de 143,27m². Imóvel objeto da matrícula n. 53.366 do 1. Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/05/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 288.060,04 (duzentos e oitenta e oito mil e sessenta reais e quatro centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores.

3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro.

3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra.

Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR.

3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos.

3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico.

3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia.

Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel.

3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel.

3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobreindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 571.864,90; Valor do 2º leilão: R\$ 288.060,04.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARÁ
OURILÂNDIA DO NORTE/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURILÂNDIA DO NORTE - CNS: 067736

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 3823 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 03/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.satoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: ExtraJudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: ***.109.998-**, Nº da Inscrição: 690, Telefone: (11)42234-343, E-mail: contato@satoleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.satoleiloes.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF; Ourilândia do Norte/PA, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro inscrito na JUCESP sob o nº 690, com escritório a Travessa Comandante Salgado, nº 75, Bairro Fundação, São Caetano do Sul/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de crédito bancário - Empréstimo com garantia de alienação fiduciária de imóvel e outras avenças de nº 10185543809, firmado em 07/12/2023, no qual figura(m) como fiduciante(s) RAQUEL PIMENTEL DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, engenheira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.910.652-**, residente e domiciliada em Ourilândia do Norte/PA, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 27/05/2026, às 14h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 423.422,16 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo "Um terreno urbano, caracterizado pelo Lote de nº 016, Quadra 018, do Loteamento Residencial Gramado da Serra

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2, situado na Rua Mato Grosso, neste Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará. Possui uma área total de 311,21 m² (trezentos e onze vírgula vinte e um metros quadrados) e perímetro de 82,25 metros, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE - limita-se com a Rua Mato Grosso, medindo 10,00m (dez metros); FUNDO - limita-se com o lote de nº 006, medindo 10,01m (dez vírgula um metros); LADO DIREITO - limita-se com o lote de nº 017, medindo 30,97m (trinta vírgula noventa e sete metros), e LADO ESQUERDO - limita-se com o lote de nº 015, medindo 31,27m (trinta e um vírgula vinte e sete metros). AV-1-M-3823 - CONSTRUÇÃO: Foi construída uma casa residencial de alvenaria e concreto, com área total de 111,12m² (cento e onze vírgula doze metros quadrados)" Imóvel objeto da matrícula nº 3823 do Serviços Notariais e de Registros Públicos de Ourilândia do Norte - Ofício Único. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 03 de junho de 2026, às 14h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 324.905,56 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.satoleiloes.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.satoleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (BP-3591-02)

IMÓVEL - ID3823 - Matrícula nº 3823 - Lote 16, Quadra 18, nº S/N, Bairro Cooperlandia

Nº do Lote: 1 ID: 3823 Descrição legal: Imóvel, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3823, Registro de Imóveis de Ourilândia do Norte, Lote 16, Quadra 18, S/N, Cooperlandia, Ourilândia do Norte, PA, 68390-000. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.satoleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Valor do 1º leilão: R\$ 423.422,16; Valor do 2º leilão: R\$ 324.905,56.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ****CAFELÂNDIA/PR****REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36126 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itau/36102> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36126 Cod-Z: Z-36126; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 28/05/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36126-006 - Matrícula nº 3.679 - Treviso, nº 140, Casa Bairro
Jardim Itália**

Nº do Lote: 006 ID: Z-36126-006 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.679 , Registro de Imóveis de Nova Aurora, Treviso, 140, Casa, Vaga Com direito ao uso da vaga de garagem 10, , Jardim Itália, Cafelândia, PR, 82640-100. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, termos da Cédula de Crédito Bancário n. 10177694206, de 20 de setembro de 2022, na qual figuram como Fiduciários IVAN DANIEL SUZIM, brasileiro, vendedor, portador do RG n. 6.833.965-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF n. ***.924.999-**, e sua cônjuge PRISCILA RUZIN SUZIM, brasileira, nutricionista, portadora do RG n. 9.234.233-6-SESP/PR, inscrita no CPF/MF n. 042.680.139- 38, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Cafelândia/PR, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 21/05/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 245.940,00 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Lote de terras urbano n. 09, da quadra n. 12, da planta do loteamento denominado Jardim Itália, situado na Rua Treviso, na cidade de Cafelândia/PR, Comarca de Nova Aurora, contendo a área de 242,00m², e com os seguintes limites e confrontações (quem da rua olha o lote): Frente: medindo 11,00 metros, confronta com a Rua Treviso; Lado esquerdo: medindo 22,00 metros, confronta com o lote n. 08, da mesma quadra; Lado direito: medindo 22,00 metros, confronta com o lote urbano n. 10, da mesma quadra; Fundos: medindo 11,00 metros, confronta com os lotes urbanos n.s 16 e 17, da mesma quadra. Av.1 - Para constar a construção em alvenaria para fins residenciais, com a área de 69,04m². Imóvel objeto da matrícula n. 3.679 do 1. Ofício de Registro de Imóveis de Nova Aurora/PR. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/05/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 122.970,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e setenta reais). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais.

5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 245.940,00; Valor do 2º leilão: R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

122.970,00.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
LONDRINA/PR**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5893 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em Londrina/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/05/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 03/06/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Londrina/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.pestanaleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br, ou, também, pelo site www.pestanaleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID12014092 - Matrícula nº 88.349 - Rua Manoel Borges Leão, nº 110
(Data 13-B da Quadra 06), Bairro Jardim Sabará III**

Nº do Lote: 05 ID: 12014092 Descrição legal: Casa residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 88.349, 1º Registro de Imóveis de Londrina, Rua Manoel Borges Leão, 110 (Data 13-B da Quadra 06), Jardim Sabará III, Londrina, PR, 86066-360. Áreas: construída de 99,37m² e terreno de 180,00m². Imóvel objeto da matrícula nº 88.349, Cartório do 1º Registro de Imóveis de Londrina/PR. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área de área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei nº. 9.514/97. 1º Leilão - 27/05/2026, quarta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 485.980,00. 2º Leilão - 03/06/2026, quarta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 340.323,50 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 485.980,00; Valor do 2º leilão: R\$ 340.323,50.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
PONTA GROSSA/PR**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 57.718 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 03/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.satoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: ***.109.998-**, Nº da Inscrição: 690, Telefone: (11)42234-343, E-mail: contato@satoleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.satoleiloes.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF; Ponta Grossa/PR, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro inscrita na JUCESP sob o nº 690, com escritório a Travessa Comandante Salgado, 75 Bairro Fundação, São Caetano do Sul/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10184965300, firmado em 11/10/2023, no qual figura(m) como fiduciante(s) DENISE REGINA PEREIRA DE AZEVEDO ALMEIDA, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.070.381-**, e seu marido NERECI RODRIGUES ALMEIDA, gerente de logística, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.096.511-**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Brasília/DF, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 27/05/2026, às 14h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo "LOJA Nº 59, LOTES 1 E 3, RUA 13 IMÓVEL: Residência de alvenaria 4, sob nº 282, constituída de 2 (dois) pavimentos, de frente para a Rua David Tozetto, do Condomínio Residencial Village Felice IV, com área útil de 45,42 metros quadrados, área real privativa de 53,275 metros quadrados, área comum de 0,975 metros quadrados e área real total ou correspondente de 54,25 metros quadrados, fração ideal do solo de 0,154, sendo 0,073 exclusiva da unidade, 0,017 de pátio exclusivo e 0,064 de área de uso comum (lazer e passagens), ou quota de terreno de 53,90 metros quadrados, sendo 25,51 metros quadrados exclusiva da unidade, 5,89 metros quadrados de pátio exclusivo e 22,50 metros quadrados de área de uso comum, no lote de terreno nº 24 (vinte e quatro), da quadra nº 6 (seis), de forma retangular, quadrante N-E, situado no Jardim Gianna II, Bairro dos Neves, distante 128,00 metros da Rua Arlindo Mansani, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Tereza Ternowski Afinovicz, lado par, confrontando de quem da rua olha, do lado direito, com o lote nº 23, de propriedade de Antonio Paulo Tiradentes, onde mede 27,00 metros, do lado esquerdo, com a Rua David Tozetto, onde faz esquina e mede 27,00 metros, e de fundo, com o lote nº 1, de propriedade do Condomínio Residencial Greenville VIII, onde mede 13,00 metros, com a área total de 351,00 metros quadrados. INDICAÇÃO CADASTRAL: 08.4.56.25.0168.004." Imóvel objeto da matrícula nº 57.718 do 2º Registro de Imóveis Comarca de Ponta Grossa/PR. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 03/06/2026, às 14h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior R\$ 169.967,40 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.satoleiloes.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.satoleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (BP-3591-02)

IMÓVEL - ID57.718 - Matrícula nº 57.718 - David Tozetto, nº 282, Bairro Neves

Nº do Lote: 1 ID: 57.718 Descrição legal: Imóvel, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 57.718, 2º Registro de Imóveis de Ponta Grossa, David Tozetto, 282, Neves, Ponta Grossa, PR, 84020-444. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.satoleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Valor do 1º leilão: R\$ 222.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 169.967,40.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ**

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5893 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Rio de Janeiro/RJ 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/05/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 03/06/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Rio de Janeiro/RJ, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.pestanaleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br, ou, também, pelo site www.pestanaleiloes.com.br.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12014088 - Matrícula nº 358.699 - Estrada do Rio Grande, nº 1320, Apartamento 204 com uma vaga de garagem, do Bloco 1 Bairro Taquara (in loco)

Nº do Lote: 03 ID: 12014088 Descrição legal: Apartamento e Vaga de Garagem, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 358.699, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Estrada do Rio Grande, 1320, Apartamento 204 com uma vaga de garagem, do Bloco 1, Taquara (in loco), Rio de Janeiro, RJ, 22720-011. Áreas: privativa 54,00m² (in loco) e fração ideal de 0,005093. Imóvel objeto da matrícula nº 358.699, Cartório do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ. Obs.: Constituição de condomínio, denominação de bairro e área privativa pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e área privativa que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei nº. 9.514/97. 1º Leilão - 27/05/2026, quarta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 604.246,05. 2º Leilão - 03/06/2026, quarta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 302.123,03 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 604.246,05; Valor do 2º leilão: R\$ 302.123,03.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ**

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5893 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Rio de Janeiro/RJ 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/05/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 03/06/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Rio de Janeiro/RJ, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.pestanaleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br, ou, também, pelo site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12014089 - Matrícula nº 111.455 - Rua Turvo, nº 26, Apartamento 202 Bairro Irajá (in loco)

Nº do Lote: 04 ID: 12014089 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 111.455, 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Rua Turvo, 26, Apartamento 202, Irajá (in loco), Rio de Janeiro, RJ, 21371-240. Áreas: privativa 60,00m² (in loco) e fração ideal de 1/10. Imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

objeto da matrícula nº 111.455, Cartório do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ. Obs.: Constituição de condomínio, denominação de bairro e área privativa pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e área privativa que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei nº. 9.514/97. 1º Leilão - 27/05/2026, quarta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 234.248,54. 2º Leilão - 03/06/2026, quarta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 192.408,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 234.248,54; Valor do 2º leilão: R\$ 192.408,00.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE
PARNAMIRIM/RN**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36126 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36102> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36126 Cod-Z: Z-36126; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 28/05/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36126-001 - Matrícula nº 49.141 - Rua do Xaréu, nº 10, Casa
Bairro Passagem de Areia**

Nº do Lote: 001 ID: Z-36126-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 49.141, 1º Registro de Imóveis de Parnamirim, Rua do Xaréu, 10, Casa, Quadra 27, Lote 02, Passagem de Areia, Parnamirim, RN, 59152-600. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, n. 10189651004, emitia em 02/09/2024, no qual figuras como Fiduciários EDGAR SEVERINO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, motorista, portador do RG n. n. 2754270-SSP/RN, inscrito no CPF/MF n. ***.813.214-**, e sua cônjuge MARIA AUGUSTA FERREIRA DE AGUIAR SANTOS, brasileira, comerciante, portadora do RG n. 001.614.254-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF n. ***.310.794-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Parnamirim/RN, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 21/05/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Uma Casa Residencial Unifamiliar n. 10 (dez), classificada como casa popular, situada à Rua do Xaréu, lado ímpar, esquina com à Rua do Pargo, no bairro Passagem de Areia, zona de expansão urbana do Município de Parnamirim/RN, (antiga zona suburbana); construída em alvenaria comum de tijolos, cobertura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

telhas coloniais/laje inclinada, piso de cerâmica, esquadrias de madeira, revestimento de cerâmica até 1,50m de altura para o BWC e cozinha; contendo: uma varanda, uma sala, um hall, um BWC social, uma cozinha e três dormitórios; com uma área construída de 58,29m², edificada em terreno próprio, designado por Lote 01 (um), da Quadra 27 (vinte e sete), integrante do loteamento denominado Parque Jockey Clube, medindo 200,00m² (duzentos metros quadrados) de superfície, limitando-se ao Norte, com o lote 02, com 10,00m; ao Sul, com à Rua do Xaréu, com 10,00m; ao Leste, com à Rua do Pargo, com 20,00m; e ao Oeste, com o lote 03, com 20,00m. Imóvel objeto da matrícula n. 49.141 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Parnamirim/RN. Observação: (I) Área construída estimada de 105,69m². Eventual necessidade de regularização, perante os órgãos competentes, ocorrerá por conta do adquirente. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/05/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 113.395,73 (cento e treze mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuc.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edifícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores a esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Área construída estimada de 105,69m². Eventual necessidade de regularização, perante os órgãos competentes, ocorrerá por conta do adquirente. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 178.200,00; Valor do 2º leilão: R\$ 113.395,73.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
CAMPO BOM/RS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM - CNS: 097154

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5893 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Campo Bom/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/05/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 03/06/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Campo Bom/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.pestanaleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br, ou, também, pelo site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12014082 - Matrícula nº 3.351 - Rua Fagundes Varela, nº 575, Bairro Centro (in loco)

Nº do Lote: 01 ID: 12014082 Descrição legal: Casa Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.351, Registro de Imóveis de Campo Bom, Rua Fagundes Varela, 575, Lote 03, Centro (in loco), Campo Bom, RS, 93701-120. Áreas: construída de 194,48m² e terreno de 360,15m². Imóvel objeto da matrícula nº 3.351, Cartório de Registro de Imóveis de Campo Bom/RS. Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 0(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória da Ação de constante nas AV.15 e AV.16 da citada matrícula. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei nº. 9.514/97. 1º Leilão - 27/05/2026, quarta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.325.803,61. 2º Leilão - 03/06/2026, quarta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 662.901,81 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.325.803,61; Valor do 2º leilão: R\$ 662.901,81.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
CAPÃO DA CANOA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36126 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36102> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36126 Cod-Z: Z-36126; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 28/05/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36126-008 - Matrícula nº 58.318 - Rua Três, nº 390, Casa
Bairro Condado de Capão

Nº do Lote: 008 ID: Z-36126-008 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 58.318, Registro de Imóveis de Capão da Canoa, Rua Três, 390, Casa, Quadra P, Lote 11, Condado de Capão, Capão da Canoa, RS, 95555-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, n. 10173880502, de 26/04/2022, na qual figuram como Fiduciários JONAS RAFAEL BENDER, brasileiro, empresário, portador da CNH n. 04314623504-DETRAN/RS, inscrito no CPF/MF n. ***.799.570-**, e sua cônjuge LUCIANA D. AVILA MARTIN BENDER, brasileira, fisioterapeuta, portadora da CNH n. 05059416365- DETRAN/RS, inscrita no CPF/MF n. ***.123.210-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Capão da Canoa/RS, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 21/05/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.754.320,00 (um milhão setecentos e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Um terreno urbano, situado no loteamento fechado denominado Condado de Capão, junto ao Acesso Secundário de Capão da Canoa, no Município de Capão da Canoa/RS, constituído do lote número 11 (onze) da quadra P, medindo 12,00m (doze metros) de frente à rua 03 (três), a Leste; medindo 12,00m (doze metros) nos fundos, confrontando-se com o lote número 14 (quatorze), a Oeste; medindo 25,00m (vinte e cinco metros), confrontando-se com o lote número 10 (dez), ao Norte; medindo 25,00m (vinte e cinco metros), confrontando-se com o lote número

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12 (doze), ao Sul; distando 135,71m (cento e trinta e cinco metros e setenta e um centímetros) da avenida Circular 03 (três); tendo área real privativa de 300,00m² (trezentos metros quadrados), área real de uso comum de 69,28m² (sessenta e nove metros e vinte e oito decímetros quadrados) e área real total de 369,28m² (trezentos e sessenta e nove metros e vinte e oito decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,001341, localizado no quarteirão formado pelas ruas 03 (três) e 16 (dezesesseis); e Avenida Circular 02 (dois) e 03 (três). Av.2 - Para constar que as áreas de uso comum e total, foram retificadas, área real de uso comum de 290,59m² e área real total de 590,59m², participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,001616. Av.6 - Para constar que foi construído um prédio residencial, com área construída de 218,79m², situado na Rua Três, n. 390. Imóvel objeto da matrícula n. 58.318 do 1. Ofício de Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS. Observação: (I) Consta na Av.12, Ação de Execução, e na Av.13, Arresto. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/05/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.222.847,09 (um milhão duzentos e vinte e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outoramente entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Consta na Av.12, Ação de Execução, e na Av.13, Arresto. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 1.754.320,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.222.847,09.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**

IMBÉ/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36126 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36102> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36126 Cod-Z: Z-36126; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 28/05/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36126-009 - Matrícula nº 43.665 - Camargo, nº 740, Casa Bairro Praia de Santa Terezinha

Nº do Lote: 009 ID: Z-36126-009 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 43.665, Registro de Imóveis de Tramandai, Camargo, 740, Casa, Quadra 9, Lote 21, Praia de Santa Terezinha, Imbé, RS, 95590-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública no âmbito do SFH - Sistema Financeiro da Habitação, n. 10189023600, de 09/08/2024, na qual figura como Fiduciante CATIA FERREIRA, brasileira, solteira, maior, decoradora, portadora da CNH n. 02263384484- DETRAN/RS, inscrita no CPF/MF n. ***.158.850-**, residente e domiciliada em Imbé/RS., levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parágrafos, no dia 21/05/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 250.219,80 (duzentos e cinquenta mil duzentos e dezenove reais e oitenta centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no Município de Tramandaí/RS, na Praia de Santa Terezinha, constituído do lote n. 21 da Quadra 9, medindo 12m00 de frente ao sul, no alinhamento da Rua Camargo; tendo a mesma medida na divisa dos fundos, ao norte, onde entesta com o lote 2, que foi ou é de Álvaro Alves Pereira, por 25,00m de frente a fundo, por ambos os lados, dividindo-se, por um lado a oeste, com o lote 22 do proprietário e, pelo outro lado, a leste, com o lote 20 que é ou foi de Sildia Ione Teixeira Mattos, com a área de 300,00m², dista 15m00 de uma rua sem denominação, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Camargo, 2 ruas sem denominação. Av.2 - Para constar que sobre o imóvel foi construído um prédio residencial, bem como um anexo, com áreas 71m2 e 24m2. Av.7 - Para constar que o imóvel, situa-se no município de Imbé/RS, em área antes pertencente ao município de Tramandaí/RS. Imóvel objeto da matrícula n. 43.665 do 1. Ofício de Registro de Imóveis de Tramandaí/RS. Observação: (I) Imóvel lançado no n. 740 da Rua Camargo. Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competentes ocorrerá por conta do adquirente. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/05/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 249.206,27 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e seis reais e vinte e sete centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. 0(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobreindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Imóvel lançado no n. 740 da Rua Camargo. Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competentes ocorrerá por conta do adquirente. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 250.219,80; Valor do 2º leilão: R\$ 249.206,27.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
PORTO ALEGRE/RS**

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36126 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itau/36102> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36126 Cod-Z: Z-36126; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 28/05/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36126-004 - Matrícula nº 33.801 - Hipólito da Costa, nº 386,
Casa Bairro Santa Tereza**

Nº do Lote: 004 ID: Z-36126-004 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 33.801, 5º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Hipólito da Costa, 386, Casa, Santa Tereza, Porto Alegre, RS, 90840-110. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária, n. 10175422303, de 30/06/2022, na qual figura como Fiduciante ÉRICO LOMBARDI FERRUGEM, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG n. 3056389079- SSP/RS, inscrito no CPF/MF n. ***.798.310-**, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 21/05/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.273.592,45 (um milhão duzentos e setenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor fiduciário, constituído por Um prédio de alvenaria, próprio para moradia, na Rua Hipólito da Costa, n. 386, e respectivo terreno, com 15,00m de frente a leste, distando 169,34m da esquina da Rua Correia Lima, por 94,50m, mais ou menos, da frente ao fundo, pelo lado sul, onde divide com imóvel dos vendedores, e, pelo lado norte 87,00m, mais ou menos, onde divide com imóvel de Raul Nelstein e s/m, tendo nos fundos, a leste, 17,50m, mais ou menos, e confronta com imóvel que é ou foi de herdeiros de Custódio de Moraes Chaves. Imóvel objeto da matrícula n. 33.801 do 5. Oficial de Registro de Imóveis de Porto Alegre/RS. Observação: (I) Área construída estimada de 357,00m². Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competentes ocorrerá por conta do adquirente. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/05/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.032.424,42 (um milhão trinta e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Área construída estimada de 357,00m². Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competentes ocorrerá por conta do adquirente. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 1.273.592,45; Valor do 2º leilão: R\$ 1.032.424,42.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
PORTO ALEGRE/RS**

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 177.978 e 178.041 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 03/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.satoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: ExtraJudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: ***.109.998-**, Nº da Inscrição: 690, Telefone: (11)42234-343, E-mail: contato@satoleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.satoleiloes.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF; Porto Alegre/RS, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro inscrito na JUCESP sob o nº 690, com escritório a Travessa Comandante Salgado, nº 75 Bairro Fundação, São Caetano do Sul/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças, firmado em 13/09/2019, no qual figura(m) como fiduciante(s) ANDRÉ DA SILVA GOMES, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.686.450-**, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 22/05/2026, às 16h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 437.878,35 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo "APARTAMENTO 206, a ser construído, da TORRE 1 - MURANO, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLAZA VENEZA", localizado no 2º pavimento, de quem olhar o primeiro prédio de frente, postado na Estrada Campo Novo, o terceiro à esquerda no 2º pavimento, com área real privativa de 56,48m², área real de uso comum de 31,09m², área real total de 87,57m², correspondendo-lhe a fração ideal equivalente a 0,013990 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício." OBS: O presente empreendimento encontra-se enquadrado no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, nos termos da Lei nº 11.977, de 07/07/2009. AV-4-177.978 22/08/2018: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO: A unidade autônoma objeto da presente matrícula, foi totalmente construída, bem como submetida ao Regime de Condomínio. Dita unidade recebeu entrada pelo nº 277 da Estrada Campo Novo. Imóvel objeto da matrícula nº 177.978 do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre; E o Box 14, a ser construído, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLAZA VENEZA", coberto, de quem olhar o primeiro prédio de frente, postado na Estrada Campo Novo, localizado no pavimento térreo, sob pilotis, o décimo quarto à direita, com área real privativa de 12,70m², área real de uso comum de 3,49m², área real total de 16,19m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001573 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. AV-4-178.041 22/08/2018 - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO: A unidade autônoma objeto da presente matrícula, foi totalmente construída, bem como submetida ao Regime de Condomínio. Dita unidade recebeu entrada pelo nº 277 da Estrada Campo Novo. Imóvel objeto da matrícula nº 178.041 do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre. Ambos Ocupados. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 03 de junho de 2026, às 14h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 243.160,13 (duzentos e quarenta e três mil, cento e sessenta reais e treze centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.satoleiloes.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.satoleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (BP-3591-02)

IMÓVEL - ID177.978 e 178.041 - Matrícula nº 177.978 e 178.041 - Campo Novo, nº 277, Bairro Ipanema

Nº do Lote: 1 ID: 177.978 e 178.041 Descrição legal: Imóvel, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 177.978 e 178.041, 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Campo Novo, 277, Ipanema, Porto Alegre, RS, 91751-443. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.satoleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleileos.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Valor do 1º leilão: R\$ 437.878,35; Valor do 2º leilão: R\$ 243.160,13.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SERGIPE
ARACAJU/SE
6º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110742

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36126 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36102> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36126 Cod-Z: Z-36126; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 28/05/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36126-013 - Matrícula nº 1.778 - Praça da Imprensa, nº 5,
Prédio Comercial Bairro Salgado Filho**

Nº do Lote: 013 ID: Z-36126-013 Descrição legal: Prédio Comercial à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.778, 6º Ofício de Aracaju, Praça da Imprensa, 5, Prédio Comercial, Lote 600, Conjunto João Alves, Salgado Filho, Aracaju, SE, 49020-625. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel Urbano n. 001/1045182/2642971, de 12/04/2024, na qual figura como Fiduciante BRUMAR PATRIMONIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.817.441/0001-37, com sede em Aracaju/SE, representada por seu sócio administrador, MARCEL DANTAS AMARAL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do RG n. 1.226.751 SSP/SE, inscrito no CPF/MF n. ***.350.135-**, residente e domiciliado em Aracaju/SE, e Devedor EMPORIO BRUMAR PRODUTOS NATURAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.485.182/0001-91, com sede em Aracaju/SE, representada por seu sócio administrador, MARCEL DANTAS AMARAL, já qualificado, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 21/05/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.266.560,00 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta reais), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Um lote de terreno acrescido de marinha, situado na Praça da Imprensa, esquina com a Rua Guilhermino Resende, onde se encontra edificada um prédio sob número 5, lote n. 600, do loteamento Conjunto João Alves, bairro Salgado Filho, em Aracaju, com área de 300,00m², com a frente para o sul, onde mede 12,00 metros, linha de fundo mede 12,00 metros de frente a fundos, em ambos os lados mede 25,00 metros e limita-se pelo sul com a Praça da Imprensa; pelo oeste com a Rua Guilhermino Resende; pelo leste com terreno aforado a Emurb e ocupado por Antonia de Oliveira Soares; e pelo norte com terreno aforado a José Nunes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vasconcelos. Imóvel objeto da matrícula n. 1.778 da 4ª Circunscrição Imobiliária de Aracaju/SE. Inscrição Municipal: 24.01.019.0277.01.001 e 24.01.019.0277.01.002. Obs.: (I) Imóvel com área construída estimada de 503,72m². Eventual necessidade de regularização ocorrerá por conta do comprador. (II) Imóvel foreiro à Marinha. Caberá ao arrematante a constatação e regularização de situação cadastral perante o órgão correspondente, no que se inclui o pagamento de eventuais encargos necessários à regularização, tais como laudêmio ou foro. (III) Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/05/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 2.676.379,30 (dois milhões seiscentos e setenta e seis mil trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na BP - 3591-02 forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os BP - 3591-02 lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições BP - 3591-02 obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, BP - 3591-02 quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das BP - 3591-02 respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. BP - 3591-02 Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento)

4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). **4.2.** Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. **4.3.** Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das BP - 3591-02 exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. **4.4.** O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais.

5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO

5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. **5.1.1.** Sobreindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores

será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) BP - 3591-02 dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: (I) Imóvel com área construída estimada de 503,72m². Eventual necessidade de regularização ocorrerá por conta do comprador. (II) Imóvel foreiro à Marinha. Caberá ao arrematante a constatação e regularização de situação cadastral perante o órgão correspondente, no que se inclui o pagamento de eventuais encargos necessários à regularização, tais como laudêmio ou foro. (III) Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 1.266.560,00; Valor do 2º leilão: R\$ 2.676.379,30.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BAURU/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36126 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36102> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36126 Cod-Z: Z-36126; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 28/05/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36126-007 - Matrícula nº 55.813 - Martim Afonso, nº 4-68, Casa
Bairro Vila Souto**

Nº do Lote: 007 ID: Z-36126-007 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 55.813, 1º Registro de Imóveis de Bauru, Martim Afonso, 4-68, Casa, Vila Souto, Bauru, SP, 17050-270. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária e Outras Avenças (Contrato n. 10151146108), de 28 de setembro de 2020, na qual figuram como Fiduciantes WAGNER JITULO NITA, brasileiro, bancário, portador do RG n. 15.247.159-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.066.638-**, e sua cônjuge ROSÂNGELA IARA FERNANDES, brasileira, do lar, portadora do RG n. 15.245.591-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.514.938-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Bauru/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 21/05/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 517.822,77 (quinhentos e dezessete mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Um terreno, sem benfeitorias, de domínio pleno, correspondente a uma parte do lote 1, da quadra 40, da Vila Souto, situado na rua Martin Afonso, quarteirão 4, lado par, distante 11,40 metros da esquina da rua Almirante Barroso, na cidade, 2. subdistrito, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com a área de 233,20 m², medindo 10,60 metros de frente e de fundos e 22,00 metros de cada lado, confrontando pela frente com a citada rua Martin Afonso, de um lado com os prédios 4-54/45, da rua Martin Afonso (antes com quem de direito); de outro lado com o prédio 4-78, da rua Martin Afonso (antes com o remanescente) e pelos fundos com o prédio 5-40, da rua Almirante Barroso (antes com o remanescente). Av.1 - Para constar que foi construído no terreno, um prédio em alvenaria de tijolos, térreo, para residência, com a área construída de 96,89 m², que recebeu o n. 4-68, pela Rua Martin Afonso. Imóvel objeto da matrícula n. 55.813 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Bauru/SP. Observação: (i) Imóvel com área construída estimada de 167,87m². Eventual necessidade de regularização, ficará a cargo do comprador. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/05/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 258.911,39 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e onze reais e trinta e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevivendo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (i) Imóvel com área construída estimada de 167,87m². Eventual necessidade de regularização, ficará a cargo do comprador. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 517.822,77; Valor do 2º leilão: R\$ 258.911,39.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
ITAQUAQUECETUBA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA - CNS: 120907

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5893 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Itaquaquecetuba/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/05/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 03/06/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Itaquaquecetuba/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.pestanaleiloes.com.br, e se habilitar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acessando a página deste leilão, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br, ou, também, pelo site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12014085 - Matrícula nº 413 - Rua Panorama, nº 120 (Designado Lote 11-B, Parte do Lote 11 da Quadra 03), Bairro Jardim Maragogipe

Nº do Lote: 02 ID: 12014085 Descrição legal: Casa Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 413, Registro de Imóveis de Itaquaquecetuba, Rua Panorama, 120 (Designado Lote 11-B, Parte do Lote 11 da Quadra 03), Jardim Maragogipe, Itaquaquecetuba, SP, 08580-380. Áreas: construída de 163,70m² e terreno de 125,00m². Imóvel objeto da matrícula nº 413, Cartório de Registro de Imóveis de Itaquaquecetuba/SP. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei nº. 9.514/97. 1º Leilão - 27/05/2026, quarta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 480.600,72. 2º Leilão - 03/06/2026, quarta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 354.687,42 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 480.600,72; Valor do 2º leilão: R\$ 354.687,42.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36126 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36102> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36126 Cod-Z: Z-36126; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 28/05/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36126-011 - Matrícula nº 130.110 - Francisco Gomes de Oliveira Boff, nº 170, Casa Bairro Quinta da Primavera

Nº do Lote: 011 ID: Z-36126-011 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 130.110, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Francisco Gomes de Oliveira Boff, 170, Casa, Quadra 22, Lote 5, Vaga Com direito ao uso da vaga de garagem 82G, Com direito ao uso do depósito 36, , Quinta da Primavera, Praça dos Pássaros, Quinta da Primavera, Ribeirão Preto, SP, 14022-113. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10140616906, firmado em 07/03/2018,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na qual figura como Fiduciante LUIZ RICARDO MACIEL, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 53.472.964-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.116.794-**, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 21/05/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.772.567,19 (um milhão setecentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Lote de terreno número 5 (cinco) da quadra número 22 (vinte e dois) do loteamento denominado Quinta da Primavera, no distrito de Bonfim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto/SP, situado na Rua Vinte e Dois, medindo e confrontando-se: 12,00 metros, em curva com raio de 982,00 metros, de frente com a Rua Vinte e Dois; 25,00 metros do lado direito com o lote 4; 12,31 metros, em curva com raio de 1007,00 metros, nos fundos com partes dos lotes n.s 15 e 16; e 25,00 metros do lado esquerdo com o lote n. 6, perfazendo a área total de 303,82 metros quadrados. Av.3 - Consta que a Rua Vinte e Dois do loteamento denominado Quinta da Primavera passou a denominar-se Rua Francisco Gomes de Oliveira Boff. Av.7 - No imóvel foi edificado o prédio residencial que recebeu o número 170 da Rua Francisco Gomes de Oliveira Boff, com a área construída de 250,76 metros quadrados, área de piscina de 12,50 metros quadrados, totalizando a área de 263,26 metros quadrados. Imóvel objeto da matrícula n. 130.110 do 2. Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP. Observação: (I) Consta nas Av.10 e 11, Penhora. (II) Consta na Av.1, Restrições Urbanísticas. (III) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/05/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 886.283,60 (oitocentos e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edifícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores.

3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro.

3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR.

3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos.

3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico.

3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel.

3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel.

3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobre vindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Consta nas Av.10 e 11, Penhora. (II) Consta na Av.1, Restrições Urbanísticas. (III) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 1.772.567,19; Valor do 2º leilão: R\$ 886.283,60.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36126 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36102> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36126 Cod-Z: Z-36126; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 28/05/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36126-010 - Matrícula nº 333.577 - Duarte de Carvalho, nº 60,
Apartamento 223 Bairro Tatuapé**

Nº do Lote: 010 ID: Z-36126-010 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 333.577, 9º Registro de Imóveis de São Paulo, Duarte de Carvalho, 60, Apartamento 223, Vaga Com direito ao uso da vaga de garagem 78P, , Tatuapé, São Paulo, SP,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

03070-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10173869406, de 26/04/2022, na qual figura como Fiduciante MARCOS SALES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador do RG n. 34.370.367-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.938.488-**, residente e domiciliado em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 21/05/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.198.000,00 (um milhão cento e noventa e oito mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento n. 223, localizado no 22. pavimento do condomínio edifício Exclusive Tatuapé, situado na Rua Duarte de Carvalho, 60, contendo: área privativa coberta edificada de 131,770m² (sendo 106,320m² do apartamento, 8,400m² da vaga n. 78P (coberta), 13,750m² da vaga n. 82G (coberta) e 3,300m² do depósito n. 36, todos situados no 1. subsolo); área comum coberta edificada de 65,765m² (sendo 29,785m² do apartamento, 13,640m² da vaga n. 78P e 22,340m² da vaga n. 82G); área total edificada de 197,535m² (sendo 136,105m² do apartamento, 22,040m² da vaga n. 78P, 36,090m² da vaga n. 82G e 3,300m² do depósito); área comum descoberta de 20,666m² (sendo 18,945m² do apartamento, 0,645m² da vaga n. 78P, 1,060m² da vaga n. 82G e 0,016m² do depósito); área total (construída + descoberta) de 218,201m² (sendo 155,050m² do apartamento, 22,685m² da vaga n. 78P, 37,150m² da vaga n. 82G e 3,316m² do depósito); fração ideal de 0,012828 (sendo 0,010319 do apartamento, 0,000856 da vaga n. 78P, 0,001401 da vaga n. 82G e 0,000252 do depósito). Imóvel objeto da matrícula n. 333.577 do 9. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/05/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 812.520,96 (oitocentos e doze mil quinhentos e vinte reais e noventa e seis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevivendo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 1.198.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 812.520,96.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
TATUI/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36126 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/36102> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36126 Cod-Z: Z-36126; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 28/05/2026 às 11:00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - IDZ-36126-002 - Matrícula nº 1.964 - São Bento, nº 1087, Casa
Bairro Centro**

Nº do Lote: 002 ID: Z-36126-002 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.964, Registro de Imóveis de Tatuí, São Bento, 1087, Casa, Centro, Tatuí, SP, 18270-820. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10171505606, firmado em 20/01/2022, no qual figura como Fiduciante GERSON MASSASHI ??????GUI, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador do RG n. 29.871.109-6-SSP/SP, inscrito no CPF n. 338.988.148- 40, residente e domiciliado em Tatuí/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 21/05/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 644.151,42 (seiscentos e quarenta e quatro mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Uma casa e quintal sob n. 1087 situada à rua São Bento, na cidade de Tatuí, sendo construída de tijolos, para dentro do alinhamento, tendo na frente duas janelas e entrada por um portãozinho, medindo vinte metros de frente igual medida nos fundos, por trinta metros da frente aos fundos, todo fechado de muro de tijolos, sendo os muros de propriedade do imóvel, dividindo-se pela frente com a dita rua, de um lado com sucessores de Luiz Pais de Almeida, de outro lado e fundos com Vicente Valette ou sucessores. Imóvel objeto da matrícula n. 1.964 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Tatuí/SP. Observação: (I) Área construída estimada de 241,00m². Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competente ocorrerá por conta do adquirente. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/05/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 594.018,88 (quinhentos e noventa e quatro mil e dezoito reais e oitenta e oito centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Área construída estimada de 241,00m². Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competente ocorrerá por conta do adquirente. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 644.151,42; Valor do 2º leilão: R\$ 594.018,88.

SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

MIRASSOL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL - CNS: 119891

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36332 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Unicos Incorporadora e Urbanismo 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 29/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/unicos-incorporadora-e-urbanismo/36300> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36332 Cod-Z: Z-36332; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 22/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 29/05/2026 às 11:00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - IDZ-36332-001 - Matrícula nº 52.041 - Rua Projetada 7, nº S/N, Terreno
Bairro Residencial Parque dos Ipês II**

Nº do Lote: 001 ID: Z-36332-001 Descrição legal: Terreno à venda em leilão, Imóvel desocupado, melhor descrito na matrícula nº 52.041, Registro de Imóveis de Mirassol, Rua Projetada 7, S/N, Terreno, Quadra 14, Lote 25, Residencial Parque dos Ipês II, Mirassol, SP, 15133-854. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Conjunto 62, Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 14.706.110/0001-88, com sede em São José do Rio Preto/SP, nos termos do instrumento particular de compra e venda de lote urbano com pagamento parcelado do preço, com alienação fiduciária em garantia e outras avenças, lavrada em 11/09/2017, na qual figura como Fiduciante JONATAS HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador do RG n. 39.047.960-3-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. ***.226.488-**, residente e domiciliado em Santo André/SP, já qualificados na citada Escritura, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br. 2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Lote n. 25, da Quadra n. 14, do tipo residencial, do Loteamento denominado Residencial Parque dos Ipês II, situado no perímetro urbano da cidade, município e comarca de Mirassol-SP; que mede dez metros (10,00) de frente para a Rua Projetada 7, igual dimensão nos fundos, dividindo com o Lote 14, vinte e um metros e cinquenta centímetros (21,50) de cada lado, da frente aos fundos, dividindo do lado direito com o Lote 24, e do outro com o Lote 26, encerrando uma área de 215,00 metros quadrados. Imóvel objeto da matrícula n. 52.041 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Mirassol/SP. Observação: Imóvel desocupado, agendamento de visitas com a leiloeira. 3. DATAS E VALORES DOS LEILÕES: >1. Leilão: 22/05/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 271.721,54. >2. Leilão: 29/05/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 160.965,56. 4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Arremate: Somente à vista, dentro do prazo de 24h. Comissão: Além do valor do arremate, o comprador também deverá pagar o valor de 5% a leiloeira a título de comissão, no prazo de 24h. O arrematante será comunicado por e-mail e deverá acessar a área do cliente no site www.portalzuc.com.br e seguir as instruções de pagamento constantes da página. 5. LANCES: Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.portalzuc.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Sobrevindo lance nos 3 minutos antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances será automaticamente prorrogado por mais 3 minutos. Esse procedimento será repetido quantas vezes forem necessárias, garantindo que todos os interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir algum imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato. 6. DIREITO DE PREFERÊNCIA: O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para o caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse, através do e-mail direitodepreferencia@portalzuc.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos advogados. 7. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e as fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas. Eventual regularização das áreas de terreno, construída, assim como o logradouro/numeração, perante a prefeitura, Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos, ficarão a cargo do arrematante que assumirá os custos, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade, inclusive foro e laudêmio, se for o caso. Ficarà a cargo do interessado verificar suas condições, antes das datas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

designadas neste edital, bem como deverá cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso. Ficará a cargo do arrematante também todas as despesas relativas à transferência da propriedade, na forma do item 8 do presente edital, e as despesas e encargos necessários para a liberação ou desocupação do imóvel, para os casos de imóveis vendidos em caráter ocupado. 8. TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE: Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 60 dias, contados da data do leilão (desde que não haja pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Pública). A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao vendedor. O arrematante deverá apresentar a matrícula comprovando o registro da transferência da propriedade em até 60 dias da finalização/assinatura do instrumento/escritura. Correrão por conta do Arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, laudêmio, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação do imóvel com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regulam a atividade da leiloeira. 9. DÉBITOS: O arrematante é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O arrematante deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do credor ou de seus antecessores. 10. INADIMPLÊNCIA/DESISTÊNCIA: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. Além disso, o nome do arrematante inadimplente poderá ser incluído em sistemas de proteção ao crédito, como o Serasa. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 11. EVICÇÃO DE DIREITOS: O comitente vendedor responderá, em regra, pela evicção de direitos, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do vendedor, nos termos do art. 448 do Código Civil. 12. AÇÕES JUDICIAIS: Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 13. DISPOSIÇÕES GERAIS: A falta de utilização pelo vendedor, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade. 14. FORO: Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 15. ESCLARECIMENTOS/INFORMAÇÕES: Para dúvidas ou maiores informações: pelo Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel desocupado. Valor do 1º leilão: R\$ 271.721,54; Valor do 2º leilão: R\$ 160.965,56.

**ST 1009 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - SÃO PAULO

SÃO PAULO/SP

13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 01 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Apartamento nº 60 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/05/2026 às 15:00 Data do 2º leilão: 20/05/2026 às 15:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.megaleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FERNANDO JOSE CERELLO GONCALVES PEREIRA, CPF: ***.892.418-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 844, Telefone: (11)31494-600, E-mail: notificacoes@megaleiloes.com.br, Endereço: Santos, 787, Complemento: Conjunto 132, CEP: 01419-001, FERNANDO JOSE CERELLO GONCALVES PEREIRA LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Credora Fiduciária STRATA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., na qualidade de gestora do ST 1009 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob nº 55.048.271/0001-09, que é administrado pelo BANCO DAYCOVAL S.A., doravante designada VENDEDORA, inscrita no CNPJ sob nº 43.179.785/0001-14, com sede na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.284 - 13º andar, São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de 22/05/2024 para garantia do Termo de Emissão da 3ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Aval, para Colocação Privada, da OAZ Comercial Ltda. emitida em 22/05/2024, no qual figura como alienante fiduciante Bento Plebst Guida, brasileiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.000.904-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF nº ***.036.108-**, casado sob o regime da separação total de bens com Gabriella Poggi de Carvalho Guida, brasileira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.422.246-8 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF nº ***.845.058-**, residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo - SP e como interveniente anuente e devedora OAZ Comercial Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 16.945.787/0001-02, com sede na cidade de São Paulo/SP

**IMÓVEL - IDX124243 - Matrícula nº 47031 - Peixoto Gomide, nº 1554, 60 Bairro
Jardim Paulista**

Nº do Lote: 01 ID: X124243 Descrição legal: Apartamento, ocupada, melhor descrito na matrícula nº 47031, 13º Registro de Imóveis de São Paulo, Peixoto Gomide, 1554, 60, Ed. Caliope, 6º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP, 01409-002. i) Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventuais divergências de área útil entre a averbada na matrícula, lançada no cadastro municipal e que vier a ser apurada no local, bem como se entender necessário averbação da atual denominação do Bairro correrão por conta do comprador; ii) Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97; iii) Eventuais débitos de condomínio devem ser levantados/diligenciados pelo Comprador, dos quais ficarão integralmente responsáveis pela sua quitação, sem direitos a reembolso ou dedução do Preço. Valor do 1º leilão: R\$ 5.500.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 4.500.000,00.

**TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VIII S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - MINAS GERAIS**ARAGUARI/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190526AF1ENFORCE SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Enforce Community 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/05/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 20 de maio de 2026, ambos às 10h. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para leilões futuros. 6.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial,, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

**IMÓVEL - ID30.727 - Matrícula nº 30.727 - Rua Antonieta Brandão Barroso,
nº 21, Bairro Aeroporto**

Nº do Lote: 4 ID: 30.727 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 30.727, Registro de Imóveis de Araguari, Rua Antonieta Brandão Barroso, 21, Quadra C, Lote 10, Aeroporto, Araguari, MG, 38446-213. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.699.663/0001-93, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Araguari-MG. Bairro Aeroporto. Rua Antonieta Brandão Barroso, nº 21. Prédio residencial com área construída estimada no local de 250,00m² (consta averbado na matrícula área de 108,51m²) e terreno constituído pelo lote nº 10, da quadra "C" medindo 12,00 metros nas linhas de frente e fundo por 30,00 metros nas linhas laterais, confrontando pela frente com a Rua / 02, pela lateral direita com o lote nº 11, pela lateral esquerda com o lote nº 09 e pelo fundo com os lotes 13 e 14, com área de 360,00m². Matrícula nº 30.727 do Cartório de Registro de Imóveis de Araguari-MG. Obs.: a) Eventuais débitos de IPTU, taxas condominiais, tarifas e encargos de serviços públicos, bem como quaisquer tributos, multas, encargos legais, custos de desocupação, regularizações urbanísticas, fiscais, ambientais, registrarias e todas as demais providências necessárias à plena regularização do imóvel, correrão integralmente por conta do arrematante, sem direito a reembolso; b) Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência de área construída e da atual denominação do logradouro, correrão por conta do comprador; d) Imóvel ocupado. (AF). Desocupação por conta do arrematante. Primeiro leilão: 19/05/2026 às 10h, LANCE MÍNIMO: R\$ 509.983,79 (quinhentos e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos). Segundo leilão: 20/05/2026 às 10h, LANCE MÍNIMO: R\$ 222.997,81 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e novecentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos). (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 509.983,79; Valor do 2º leilão: R\$ 222.997,81.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - RIO DE JANEIRO

RIO DE JANEIRO/RJ

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 110526BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/05/2026 às 15:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line) 18 de maio de 2026, às 15:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1,

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cinco), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidos pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Minuta 01: ESCRITURA DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL - (MATRÍCULA ÚNICA) S A I B A M quantos a presente escritura pública virem que aos XX dias do mês de XX do ano de XXXX (XX/XX/XXXX), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato, sito à XXXX, e em VIDEOCONFERÊNCIA, nos termos do Provimento nº 100, de 26 de maio de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, perante mim, XXXX, Escrevente Autorizado do XXº Tabelião de Notas de XXX, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, XXXX, como OUTORGANTE VENDEDORA, e, posteriormente, como CREDORA FIDUCIÁRIA na alienação fiduciária em garantia objeto desta escritura: XXXX, doravante denominada, simplesmente, por OUTORGANTE VENDEDORA ou CREDORA FIDUCIÁRIA, sendo representada, neste ato, por XX, que declara(m), sob responsabilidade civil e penal, não haver quaisquer alterações contratuais posteriores aos atos mencionados; e, de outro lado, inicialmente como OUTORGADA COMPRADORA e, posteriormente, como DEVEDORA FIDUCIANTE na alienação fiduciária em garantia objeto desta escritura: XXXX, doravante denominada, simplesmente, por OUTORGADA COMPRADORA ou DEVEDORA FIDUCIANTE, sendo representada, neste ato, por XX, que declara(am), sob responsabilidade civil e penal, não haver quaisquer alterações contratuais posteriores aos atos mencionados. Os presentes capazes e conhecidos entre si como os próprios e por mim identificados, por meio do reconhecimento facial, como sendo os próprios e assinando ao final utilizando seus certificados digitais, do que dou fé, reconhecendo a identidade e capacidade das partes, estas doravante denominadas simplesmente de "Partes" quando citadas em conjunto. E, pelas Partes, me foi dito: CAPÍTULO I - DA VENDA E COMPRA - 1.1. A OUTORGANTE VENDEDORA declara ser senhora e legítima proprietária do imóvel localizado na XX, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº XX do XX Oficial de Registro de Imóveis de XX (o "Imóvel"), cuja completa descrição fica dispensada pelas Partes nos termos do art. 2º, da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985 (a "Lei 7.433/1985"), cadastrado junto a Prefeitura do Município de XX pelo contribuinte nº XX, com valor venal de referência no presente exercício de R\$XX (XXX), adquirido pela OUTORGANTE VENDEDORA por XX. 1.2. Por força do leilão havido em XX/XX/XXXX,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado pelo Leiloeiro Oficial XX, matriculado na Junta Comercial do Estado de XX, objeto do Edital de Leilão e da Ata e Recibo de FLUIG 20306 Arrematação de Imóvel - Lote XX ("Instrumentos do Leilão"), a OUTORGADA COMPRADORA, aceitando e aderindo aos Instrumentos do Leilão, apresentou lance declarado vencedor e arrematou o Imóvel pelo preço certo e determinado de R\$XX (XXXXX) (o "Preço"), tendo pago a importância de R\$XX (XXXXX) a título de sinal e início de pagamento (o "Sinal"), por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED na conta corrente nº XX, agência 0001-9, do Banco Bradesco S.A., de titularidade da OUTORGANTE VENDEDORA, realizada em XX/XX/XXXX, e se obrigado a pagar a importância remanescente do Preço, ou seja, R\$XX (XXXXX), em XX (XX) parcelas, mensais e consecutivas, no valor cada uma de R\$XX (XXXX), corrigidas, anualmente, ou seja, a partir da 13ª (décima terceira) parcela, pela variação exclusivamente positiva do Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - IGPM/FGV (o "Índice de Correção"), que somadas e corrigidas por esse índice formam o montante não quitado do preço (o "Saldo do Preço"). Neste ato, a OUTORGANTE VENDEDORA confere a mais ampla, geral e irrevogável quitação quanto ao pagamento do Sinal, para nada mais reclamar nesse sentido, sendo que, uma vez pago o Saldo do Preço, a OUTORGANTE VENDEDORA dará a mais plena e irrevogável quitação do Preço, para nada mais reclamar nesse sentido, sendo que, caso a data de pagamento de qualquer das parcelas do Saldo do Preço coincida com um sábado, domingo ou feriado no município da sede/domicílio da OUTORGADA COMPRADORA, o seu vencimento será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, sem que nenhum encargo seja devido pela OUTORGADA COMPRADORA em função dessa prorrogação. 1.2.1. Os pagamentos das parcelas que compõem o Saldo do Preço serão efetuados por meio de boletos bancários a serem enviados, mensalmente, pela OUTORGANTE VENDEDORA à OUTORGADA COMPRADORA ao endereço físico ou eletrônico fornecido por esta na presente escritura. Em caso do não recebimento do boleto bancário até a data de seu vencimento, a OUTORGADA COMPRADORA deverá entrar em contato com a OUTORGANTE VENDEDORA para obter os dados necessários que possibilitem o pagamento tempestivo da parcela. 1.3. Por força desta escritura, que consubstancia uma operação definitiva de venda e compra do Imóvel, a OUTORGANTE VENDEDORA cede e transfere a OUTORGADA COMPRADORA, no estado em que se encontra, a posse, domínio útil, direitos e ações que exerce sobre o Imóvel, para que a OUTORGADA COMPRADORA dele use, goze e livremente disponha, como proprietária exclusiva que passa a ser a partir desta escritura, obrigando-se, a OUTORGANTE VENDEDORA, por si e seus sucessores, a fazer esta FLUIG 20306 venda sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção, sendo que as Partes acordam que a indenização pela eventual evicção somente será paga após o regular trânsito em julgado da decisão judicial que a reconhecer e ficará limitada ao montante correspondente ao somatório do Sinal e das parcelas comprovadamente pagas do Saldo do Preço, corrigidos pelo Índice de Correção das datas dos pagamentos do Sinal e das parcelas do Saldo do Preço até a data do pagamento da indenização, acrescido dos valores pagos pela OUTORGADA COMPRADORA a título de comissão do Leiloeiro e dos custos com escritura e seu registro, bem como o registro e baixa da alienação fiduciária objeto do Capítulo II desta escritura, não sendo conferido à OUTORGADA COMPRADORA o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (o "Código Civil") e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no Imóvel após a data desta escritura, pelas quais não poderá a OUTORGADA COMPRADORA sequer pleitear direito de retenção do Imóvel. Nesse sentido, as Partes firmam a presente venda e compra do Imóvel em caráter ad corpus, nos termos do Código Civil, reconhecendo que as dimensões do Imóvel são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, de sorte que a OUTORGANTE VENDEDORA transmite e OUTORGADA COMPRADORA aceita o Imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeira limitações, sejam elas quais forem, não podendo a OUTORGADA COMPRADORA exigir da OUTORGANTE VENDEDORA complemento de área, abatimento ou devolução proporcional do Preço. 1.4. A OUTORGANTE VENDEDORA declara que: (a) o Imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, dívidas ou constrições de qualquer natureza, e que desconhece a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao Imóvel ou de outros ônus reais incidentes sobre ele; (b) é solvente, bem como não concedeu avais ou fianças em montante que, em caso de terem que ser honradas, modifique o seu estado de solvência; (c) no seu melhor conhecimento, não possui contra si ação ou execução, seja ela de que natureza for, que coloque em risco a presente operação; e (d) o contrato social supracitado é o último ato constitutivo registrado da OUTORGANTE VENDEDORA. 1.5. A OUTORGADA COMPRADORA declara, de maneira irrevogável e irretratável, que: (a) ao dar o seu lance e ser declarado vencedora no leilão, aceitou todas as condições dos Instrumentos do Leilão aplicáveis ao Imóvel e vigentes entre a OUTORGANTE VENDEDORA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que permanecem e permanecerão vigentes e eficazes, os Instrumentos FLUIG 20306 de Leilão, entre as Partes obrigando-se, a OUTORGADA COMPRADORA, ressalvado no que for expressamente alterado por esta escritura, a observar e respeitar os Instrumentos de Leilão; (b) previamente à participação no leilão e, por conseguinte, aquisição do Imóvel, realizou todos os levantamentos necessários para apuração da situação física, cadastral, documental e registral do Imóvel, bem como procedeu com as diligências física, documental, cadastral, registral, jurídica, legal e urbanística que antecede a celebração de negócios desta natureza, realizando, assim, todos os levantamentos necessários para a sua convicção de compra, incluindo, sem se limitar, a constatação de eventuais desapropriações, tombamentos ou restrições urbanísticas, incluindo, sem se limitar, quanto aos usos permitidos e não permitidos, zoneamento, gabaritos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, exigências e restrições impostas pelas legislações e/ou entidades municipais, estaduais e federais, bem como no tocante a preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica (se o caso) e, ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou de associações, quando for o caso, às quais estará obrigada a respeitar por força da aquisição do Imóvel, do exercício da sua propriedade, assumindo, a OUTORGADA COMPRADORA, a responsabilidade por eventuais restrições eventualmente existentes; (c) para essas diligências, previamente ao leilão, promoveu ao levantamento de todos os documentos e certidões do Imóvel e/ou da OUTORGANTE VENDEDORA para a formação do seu convencimento de compra do Imóvel; (d) não há, por consequência, pendências de qualquer natureza que impeçam ou condicionem a livre disposição da OUTORGADA COMPRADORA em firmar a presente escritura, estando ciente e de pleno acordo que a OUTORGANTE VENDEDORA não responderá por construções, reformas ou demolições, em andamento ou concluídas, não averbadas à margem da matrícula do Imóvel e/ou não atualizadas junto às entidades competentes (Prefeitura, Fazenda Pública, Corpo de Bombeiros, Cartórios, Secretaria de Patrimônio da União - SPU etc.), bem como por quaisquer outras providências ou encargos necessários ao cumprimento de exigências cartorárias ou dessas entidades, tendo por objeto a regularização física, cadastral, documental e registral do Imóvel, que, se necessárias, serão providenciadas e correrão exclusivamente às expensas da OUTORGADA COMPRADORA, ficando a OUTORGANTE VENDEDORA isenta de qualquer responsabilidade ou ônus nesse sentido; (e) está ciente de que serão de sua exclusiva responsabilidade todas as regularizações perante as entidades competentes e o custeio de todos os encargos, tributos, taxas, custas, emolumentos e demais despesas, que sejam FLUIG 20306 necessários para a regularização de eventuais pendências e/ou divergências físicas, cadastrais, documentais e/ou registrais do Imóvel, incluindo, sem se limitar, daquelas que resultem de obras, reformas e/ou demolições, concluídas ou em andamento; (f) está ciente que a OUTORGANTE VENDEDORA não se responsabiliza pelo status de documentos, cadastros e certificados relativos ao Imóvel, tais como, sem limitar, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros-AVCB, "Habite-se", inscrição fiscal municipal, Registro Imobiliário Patrimonial - RIP na SPU (se o caso), cabendo sempre à OUTORGADA COMPRADORA a constatação e a providência de qualquer eventual regularização necessária, incluindo, sem se limitar, pelos custos que derivarem disto, observado o disposto na alínea "c", acima; (g) conhece o Imóvel, bem como o seu estado físico, cadastral, documental e registral, concordando em adquiri-lo na situação fática, jurídica, documental, cadastral, registral e regulatória em que se encontra, sem qualquer observação e/ou objeção, para nada reclamar a qualquer tempo; (h) considerando o tempo de construção e o estado de uso, a OUTORGANTE VENDEDORA não responderá por vícios de qualquer natureza que recaiam sobre o Imóvel, incluindo, sem se limitar, pelos aparentes ou ocultos, em função do que a OUTORGADA COMPRADORA recebe o Imóvel no estado em que se encontra, sem direito de reivindicar qualquer tipo de reparo ou indenização derivada do estado de conservação do Imóvel; (i) tem ciência de que a OUTORGANTE VENDEDORA não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo, bem como por qualquer outra situação que venha a configurar um dano ambiental; (j) é titular e/ou beneficiária final efetiva de todos os valores e investimentos movimentados ou detidos por intermédio desta aquisição, utilizados ou a serem utilizados para a quitação do Preço, que são verdadeiras e completas as informações prestadas, que são lícitos a origem da renda, faturamento e patrimônio, bem como declara ciência do art. 11, II, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 ("Lei 9.613/1998"), e suas alterações, inclusive, sem se limitar, pela Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012, e dos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal, devendo manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo-se a prestar nova declaração, caso qualquer uma das situações retro mencionadas se altere, no prazo máximo de 10 dias, ou quando solicitado pela OUTORGANTE VENDEDORA; (l) está ciente que os equipamentos de vigilância do Imóvel (câmeras, alarmes etc.) são de propriedade da empresa de guarda e vigilância do Imóvel e/ou da OUTORGANTE VENDEDORA, e, por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consequente, não compõem o Imóvel e o Preço, de sorte poderão ser retirados e/ou retidos, conforme o caso, pela empresa de vigilância e/ou pela OUTORGANTE VENDEDORA, a partir da celebração FLUIG 20306 desta escritura, em função do que a OUTORGADA COMPRADORA se obriga a não se opor e/ou reivindicar abatimentos de Preço e/ou indenizações por perdas e danos de qualquer natureza (material, moral ou pessoal); e (m) está válido o endereço eletrônico de seus representantes e o endereço físico constantes de sua qualificação neste escritura para recebimento de avisos e notificações referentes ao presente negócio, reconhecendo desde já, para todos os efeitos, a validade do envio por meio eletrônico ou carta, bem como do recebimento por prepostos, funcionários, porteiros, síndicos, moradores da residência ou familiares, sendo que, enquanto não registrada a presente escritura, toda e qualquer alteração de seu endereço deverá ser comunicada à OUTORGANTE VENDEDORA, no e-mail ou endereço declarados por esta nesta escritura. 1.5.1. Caso o Imóvel tenha sido transmitido, no todo ou em parte, aos Terceiros pela OUTORGADA COMPRADORA, a OUTORGADA COMPRADORA se obriga a responder pelas multas, perdas e danos, bem como os consectários da mora, que sejam causados pelos Terceiros, bem como declara e reconhece, a OUTORGADA COMPRADORA, que fica facultado à OUTORGANTE VENDEDORA a opção por fazer essa cobrança diretamente da OUTORGADA COMPRADORA. 1.6. Assim, a OUTORGADA COMPRADORA, na presente data, é imitida na posse direta do Imóvel, sendo que a partir desta data, a OUTORGADA COMPRADORA passa a responder pelo Imóvel em todos os seus aspectos, incluindo, mas não se limitando, por todos os encargos, tributos, obrigações, foro, laudêmio, taxas, contribuições, federal, estadual ou municipal e/ou qualquer outra exigência de autoridades públicas e/ou privadas, bem como por custos com segurança e contas de consumo (água, energia elétrica, gás etc.) que venham a incidir sobre o Imóvel, sendo certo que todas as despesas referentes a fatos geradores anteriores à data de celebração desta escritura serão de exclusiva responsabilidade da OUTORGANTE VENDEDORA, ainda que lançadas ou cobradas posteriormente em nome da OUTORGADA COMPRADORA, ressalvado nas hipóteses em que esta escritura e/ou os Instrumentos do Leilão dispuserem de forma diversa. 1.6.1. A OUTORGADA COMPRADORA deverá, às suas expensas, providenciar: (a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da lavratura desta escritura (o "Prazo Prenotação"), a transferência para sua titularidade das obrigações fiscais, condominiais e de consumo (água, energia etc.) junto às esferas competentes (incluindo, sem se limitar, no cadastro imobiliário da Prefeitura do local do Imóvel e nas concessionárias de serviços públicos), a prenotação desta escritura junto ao Registro de Imóveis Competente; e (ii) no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de lavratura desta escritura ("o Prazo de Registro"), FLUIG 20306 apresentar à OUTORGANTE VENDEDORA o exemplar desta escritura com respectiva certidão de seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis. 1.6.2. Na hipótese em que o Imóvel seja foreiro, a OUTORGADA COMPRADORA deverá providenciar, igualmente por conta própria e às suas expensas, a transferência de titularidade perante o senhorio, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores a OUTORGANTE VENDEDORA, observados os prazos previstos em lei para esta atualização. Os eventuais encargos devidos a este título, incluindo, sem se limitar, os relativos a multas e diferenças de laudêmio pelo não atendimento dos prazos legais, serão arcados de forma exclusiva pela OUTORGADA COMPRADORA. 1.6.3. A fim de atestar o cumprimento das obrigações assumidas nas cláusulas 1.6.1 e 1.6.2, a OUTORGADA COMPRADORA deverá enviar, para o endereço eletrônico com.operacoes@bsp.bradescoseguros.com.br, os protocolos e prenotação dos requerimentos feitos aos órgãos competentes para as atualizações cadastrais e registrais do Imóvel e os comprovantes que atestem a conclusão dessas atualizações. Para tanto, o envio dos protocolos e prenotação deverá ser feito pela OUTORGADA COMPRADORA em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de lavratura desta escritura; e o envio dos comprovantes de conclusão das atualizações cadastrais e registrais em até 1 (um) dia útil contado do término do Prazo de Registro em relação à obrigação assumida na cláusula 1.6.1, alínea "b" e, do término do prazo legal em relação à obrigação prevista na cláusula 1.6.2. 1.7. Deixando a OUTORGADA COMPRADORA de cumprir com as suas obrigações previstas nas cláusulas 1.6 a 1.6.3, as Partes estabelecem que: (a) ficará facultado à OUTORGANTE VENDEDORA quitar os valores lançados e não pagos pela OUTORGADA COMPRADORA e/ou adotar as providências necessárias para as atualizações cadastrais e registrais do Imóvel, incluindo, sem se limitar, o pagamento de todos os custos necessários para essas atualizações; e (b) o descumprimento dessas obrigações pela OUTORGADA COMPRADORA configurará ato atentatório a esta escritura e aos Instrumentos do Leilão e sujeitará a OUTORGADA COMPRADORA ao pagamento de multa penal diária não compensatória, por infração cometida, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, atualizado pela variação exclusivamente positiva do Índice de Correção (a "Multa Diária"), que poderá ser cobrada judicial ou extrajudicialmente, bem como ocasionar o bloqueio do cadastro da OUTORGADA COMPRADORA para a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação em novos leilões promovidos pela OUTORGANTE VENDEDORA e/ou por outras empresas controladas, direta ou indiretamente, pelo Banco Bradesco S/A e/ou pela BSP Empreendimentos Imobiliários FLUIG 20306 S.A. 1.7.1. Caso a OUTORGANTE VENDEDORA exerça a faculdade prevista na cláusula 1.7, "a", a OUTORGADA COMPRADORA se obrigada a ressarcir a OUTORGANTE VENDEDORA de todas as perdas e danos suportados por esta, incluindo, mas sem se limitar, todos os custos, despesas, emolumentos, tributos e custas suportados pela OUTORGANTE VENDEDORA, devidamente corrigidas pela variação exclusivamente positiva do Índice de Correção, apurada entre as datas da perda ou dano incorrido e a do ressarcimento pela OUTORGADA COMPRADORA. 1.7.2. A Multa Diária e os ressarcimentos deverão ser pagos pela OUTORGADA COMPRADORA em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da OUTORGANTE VENDEDORA que apresentar a prestação de contas das perdas e danos por ela sofridos e imputar a referida multa. 1.7.3. Em caso de mora ou inadimplência da OUTORGADA COMPRADORA no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula 1.7.2, sobre o valor do débito atualizado pela variação exclusivamente positiva do Índice de Correção, serão acrescidos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 10% (dez por cento). CAPÍTULO II - DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO IMÓVEL: 2.1. Em garantia do pagamento do Saldo do Preço, demais despesas, encargos e sanções contratuais (multas etc.) previstos nesta escritura e/ou na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e suas alterações (a "Lei 9.514/1997"), bem como do fiel cumprimento das obrigações contratuais e legais assumidas nesta escritura, que compõem a dívida objeto desta garantia na forma do item 2.10.6, alínea "b" e seguintes, e da Lei 9.514/1997, a DEVEDORA FIDUCIANTE transfere, em alienação fiduciária, em garantia e favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, a propriedade fiduciária do imóvel adquirido pela DEVEDORA FIDUCIANTE nos termos do Capítulo I, devidamente descrito e caracterizado na cláusula 1.1 (o "Imóvel"), nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/1997. 2.1.1. Com o registro desta escritura, fica constituída a propriedade fiduciária do Imóvel em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando a DEVEDORA FIDUCIANTE possuidora direta e a CREDORA FIDUCIÁRIA possuidora indireta do Imóvel. 2.1.2. Enquanto adimplente com as obrigações contratuais e legais assumidas nesta escritura, fica assegurada à DEVEDORA FIDUCIANTE a livre utilização, por sua conta e risco, do Imóvel, para os efeitos do art. 24, V, da Lei 9.514/1997. 2.1.3. A DEVEDORA FIDUCIANTE se obriga a manter o Imóvel no mesmo estado de conservação caracterizado na data desta escritura, conforme FLUIG 20306 respectivo laudo de avaliação, ou termo de entrega de chaves com relatório fotográfico, além de se obrigar a guardá-lo e pagar pontualmente todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos, inclusive tributários e condominiais, que incidam ou venham a incidir sobre o Imóvel ou que sejam inerentes à garantia, tais como, mas sem se limitar a, o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, foro (se o caso) e as despesas de condomínio. 2.1.4. A CREDORA FIDUCIÁRIA se reserva o direito de, a qualquer tempo, exigir os comprovantes de pagamentos dos referidos impostos, taxas, contribuições ou encargos relativos ao Imóvel. 2.1.5. A garantia fiduciária ora constituída abrange o Imóvel e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações a ele acrescidas, e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral da dívida garantida e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário e sanções por mora ou inadimplência, permanecendo íntegra até que a DEVEDORA FIDUCIANTE cumpra integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas a esta escritura e/ou derivadas da Lei 9.514/1997. 2.2. Qualquer acessão ou benfeitoria (qualquer que seja a sua natureza) que a DEVEDORA FIDUCIANTE desejar, às suas expensas, efetuar no Imóvel, deverá ser notificada à CREDORA FIDUCIÁRIA, obrigando-se a DEVEDORA FIDUCIANTE a obter as licenças administrativas necessárias, a Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional da Seguridade Social - CND/INSS e a promover as necessárias averbações/registros junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente e atualizações cadastrais perante entidades competentes (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionários de Serviços Públicos etc.), sendo que, em qualquer hipótese, integrarão o Imóvel e seu valor para fins de realização de leilão extrajudicial. 2.2.1. Nos termos do art. 27, §4º e §5º, da Lei 9.514/1997, jamais haverá direito de retenção por benfeitorias, mesmo que a sua realização tenha sido autorizada pela CREDORA FIDUCIÁRIA. 2.2.2. - Na hipótese da propriedade do Imóvel se consolidar em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA, a indenização por benfeitorias nunca será superior ao saldo que sobejar, depois de deduzidos todo o saldo da dívida e demais acréscimos convencionais e/ou legais, conforme definido na cláusula 2.10.6, alínea "b" e seguintes, e na Lei 9.514/1997, sendo que, não havendo a venda do Imóvel no leilão, não haverá direito de indenização pelas benfeitorias. 2.3. Fica a DEVEDORA FIDUCIANTE obrigada a manter o Imóvel em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, bem como a fazer, às suas custas, dentro do prazo de notificação que lhe for

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

feita, as obras e reparos necessários, bem como as obras que forem solicitadas pela CREDORA FIDUCIÁRIA para preservação da garantia, sendo vedada, entretanto, a realização de obras de demolição, FLUIG 20306 alteração ou acréscimo de área ao Imóvel, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da CREDORA FIDUCIÁRIA. Para constatação do exato cumprimento desta cláusula, fica assegurada à CREDORA FIDUCIÁRIA a faculdade de, a qualquer tempo, vistoriar o Imóvel.

2.4. Reservando-se a CREDORA FIDUCIÁRIA o direito de pedir nova avaliação, as Partes estabelecem que, para fins do disposto no art. 24, VI, da Lei 9.514/1997, o valor do Imóvel é de R\$XX (XXXX), atualizado monetariamente de acordo com a variação anual acumulada do Índice de Correção, tomando-se como índice base o divulgado no mês anterior à data de lavratura desta escritura e como índice-reajuste o divulgado no mês anterior ao da realização do público leilão (o "Valor Convencionado do Imóvel no 1º Leilão"). 2.4.1. Caso o 2º Valor Convencionado do Imóvel no 1º Leilão seja inferior ao utilizado pelo órgão competente como base de cálculo para a apuração do Imposto de Transmissão Sobre Bens Intervivos - ITBI, exigível por força da consolidação da propriedade em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA, este último será o valor mínimo para efeito de venda do Imóvel no primeiro leilão ("Valor Revisado do Imóvel no 1º Leilão"). 2.5. É facultada à DEVEDORA FIDUCIANTE a liquidação antecipada da dívida, sendo esta composta pelo saldo devedor do Saldo do Preço, demais despesas e encargos definidos na cláusula 2.10.6, alíneas "b" e seguintes, e na Lei 9.514/1997. 2.6. Desde que esteja em dia com as suas obrigações contratuais e legais, a DEVEDORA FIDUCIANTE tem a faculdade de fazer amortizações extraordinárias para a redução do prazo da dívida. 2.7. A DEVEDORA FIDUCIANTE assume a obrigação de comunicar a CREDORA FIDUCIÁRIA de eventuais impugnações feitas a esta escritura, bem como quaisquer ocorrências que possam, direta ou indiretamente, afetar o Imóvel durante a vigência da garantia, incluindo, sem se limitar, na hipótese de mudança de numeração ou identificação do Imóvel, declarando, a DEVEDORA FIDUCIANTE, também: (a) que não responde a quaisquer ações reais, pessoais, reipersecutórias, possessórias, reivindicatórias, arrestos, embargos, depósitos, sequestros, protestos, falências, bem como não ter requerido recuperação judicial ou iniciado procedimentos de recuperação extrajudicial, ou ter tido sua falência ou liquidação requerida e/ou ser objeto de concurso de credores, dívidas fiscais, penhoras ou execuções, nada existindo que possa comprometer o Imóvel; (b) a autenticidade das declarações que consubstanciaram as condições prévias à assinatura desta escritura, incluindo, sem se limitar, por aquelas prestadas em função dos Instrumentos do Leilão; (c) a ausência de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais incidentes sobre o Imóvel, ressalvada a alienação fiduciária em garantia ora constituída em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, e de qualquer débito FLUIG 20306 de natureza fiscal, bem como impostos, taxas e tributos, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, a responsabilidade exclusiva por eventuais débitos de tal natureza que possam ser devidos a partir da presente data; e (d) ser responsável pelo regular pagamento de todos os tributos e encargos incidentes e/ou derivados desta operação. 2.7.1. A DEVEDORA FIDUCIANTE, caso venha a alugar o Imóvel, obrigase como possuidora direta, sob pena de vencimento antecipado da dívida, a incluir no contrato de locação cláusula, expressa, específica e destacada das demais cláusulas do contrato por sua apresentação gráfica, em que o locatário terá ciência inequívoca das seguintes situações: (a) que em razão da alienação fiduciária em garantia ora constituída, a DEVEDORA FIDUCIANTE, na qualidade de locadora, é apenas possuidora direta do Imóvel; (b) eventual indenização por benfeitorias (qualquer que seja a sua natureza) integrará, para todos os efeitos, o valor do lance vencedor no leilão de excussão da presente garantia; (c) eventual indenização por benfeitorias (qualquer que seja a sua natureza) somente poderá ser pleiteada perante a DEVEDORA FIDUCIANTE, como locadora; (d) qualquer ocupante do Imóvel está sujeito aos efeitos da ação de reintegração de posse prevista no art. 30, da Lei 9.514/1997, independentemente de sua intimação ou citação; (e) não ocorre, na hipótese, o direito de preferência e/ou de continuidade da locação, caso haja a consolidação da plena propriedade em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA e/ou a alienação do Imóvel a terceiros em leilão público extrajudicial; (f) a locação poderá ser denunciada com o prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação, salvo se tiver havido aquiescência por escrito da CREDORA FIDUCIÁRIA, devendo a denúncia ser realizada no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data da consolidação da propriedade em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA; (g) a DEVEDORA FIDUCIANTE, como locadora, deverá, ainda, exigir que, se casado o locatário, haja anuência do cônjuge no contrato de locação. 2.7.2. No tocante aos débitos de natureza fiscal a que se refere a cláusula 2.1.3, a DEVEDORA FIDUCIANTE se declara responsável pelo pagamento de quaisquer débitos apurados, assumindo, perante a CREDORA FIDUCIÁRIA, a responsabilidade pelo pagamento. 2.7.3. A DEVEDORA FIDUCIANTE se compromete a comunicar a CREDORA FIDUCIÁRIA a eventual alteração nos elementos de sua qualificação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e domicílio constantes desta escritura, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a ocorrência do fato, mantendo tais dados atualizados durante toda a vigência da presente garantia. 2.7.4. A CREDORA FIDUCIÁRIA fornece, neste ato, à DEVEDORA FIDUCIANTE, cópia simples de seu Contrato Social e da procuração pública (conforme aplicável), bem como cópia simples FLUIG 20306 da Certidão da Receita Federal, a fim de que a DEVEDORA FIDUCIANTE possa cumprir com o que foi estabelecido nesta escritura, em especial, mas sem se limitar, quanto ao registro desta escritura e, por conseguinte, da garantia dela derivada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da presente data. 2.7.5. A DEVEDORA FIDUCIANTE não poderá transferir os direitos e obrigações que lhe competem por esta escritura, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da CREDORA FIDUCIÁRIA. 2.8. A dívida será considerada automaticamente e antecipadamente vencida, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, para efeito de ser exigida de imediato na sua totalidade, com todos os seus acessórios, por quaisquer dos motivos previstos nesta escritura ou em lei, e, ainda, na ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses: (a) atraso de 30 (trinta) dias ou mais no pagamento de qualquer das parcelas do Saldo do Preço, encargos, despesas, penalidades e/ou outras obrigações de pagamento previstas nesta escritura e/ou na Lei 9.514/1997; (b) transferência ou cessão a terceiros, pela DEVEDORA FIDUCIANTE, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes desta escritura e/ou a cessão, empréstimo, promessa de venda, alienação ou constituição de qualquer ônus sobre o Imóvel, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da CREDORA FIDUCIÁRIA; (c) falta de manutenção do Imóvel que afete o seu perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, ou realização, sem prévio e expresso consentimento por escrito da CREDORA FIDUCIÁRIA, de obras de demolição, alteração ou acréscimo no Imóvel; (d) constituição sobre o Imóvel, no todo ou em parte, de qualquer outro ônus real, seja de que natureza for, incluindo, sem se limitar, a alienação fiduciária sucessiva do Imóvel; (e) falta de apresentação, quando solicitado pela CREDORA FIDUCIÁRIA, de recibos de impostos, taxas ou outros tributos, contribuições condominiais e/ou associativas e foro, bem como os encargos previdenciários e securitários que incidam ou venham a incidir sobre o Imóvel; (f) descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas nesta escritura, nos Instrumentos do Leilão, na Lei 9.514/1997 e/ou derivadas de normas ou de outras leis que lhe são aplicáveis; (g) desfalque ou perda da garantia fiduciária, inclusive em virtude de depreciação ou deterioração do Imóvel, desde que a DEVEDORA FIDUCIANTE não apresente reforço, depois de devidamente notificada; (h) se o Imóvel sofrer qualquer ato de constrição judicial, ou haja a decretação de qualquer medida judicial ou administrativa que, de algum modo, o afete no todo ou em parte; (i) a superveniência de desapropriação, integral ou parcial, do Imóvel; (j) se a DEVEDORA FIDUCIANTE entrar em estado de insolvência civil, liquidação ou falência, requerer FLUIG 20306 recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência ou liquidação requerida; (k) protesto de títulos e documentos contra a DEVEDORA FIDUCIANTE; (l) se não forem mantidos em dia os pagamentos de todos os tributos, impostos, taxas ou quaisquer outras contribuições afetas ao Imóvel, lançadas ou de responsabilidade da DEVEDORA FIDUCIANTE; e (m) se forem prestadas informações ou declarações falsas. 2.8. Para os fins do art. 26, §2º, da Lei 9.514/1997, fica estabelecido o prazo de carência de 30 (trinta) dias, contados da data de vencimento da primeira parcela, despesa, encargo ou penalidade, vencido e não pago. 2.9. Decorrido o prazo de carência de que trata a cláusula 2.8, a CREDORA FIDUCIÁRIA poderá iniciar o procedimento de intimação e, mesmo que não concretizada, a DEVEDORA FIDUCIANTE, se pretender purgar a mora, deverá fazê-la mediante o pagamento dos encargos mensais vencidos e não pagos e os que se vencerem no curso da intimação, que incluem atualização monetária pela variação do Índice de Correção, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória, irredutível, de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor da dívida em aberto, devidamente atualizada até a data do adimplemento ou da purgação da mora, juntamente com os juros convencionais (se houver), as penalidades e os demais encargos e despesas contratuais e/ou legais, inclusive tributos, contribuições condominiais e associativas, apurados consoante disposições contidas nesta escritura e na Lei 9.514/1997. 2.9.1. A DEVEDORA FIDUCIANTE, após intimada pessoalmente, terá o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da intimação, para purgar a sua mora, sem o que a propriedade do Imóvel será consolidada no patrimônio da CREDORA FIDUCIÁRIA e o Imóvel será levado a leilão nos termos desta escritura e, conforme aplicável, dos artigos 27 e 27-A, da Lei 9.514/97, hipótese em que a intimação poderá ser promovida por solicitação do Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis competente, por Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da situação do Imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la, ou pelo correio, com aviso de recebimento, situação em que se aplica, no que couber, o disposto no art. 160, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(a "Lei de Registros Públicos"). 2.9.2. Qualquer liberalidade que venha admitir atrasos maiores do que o pactuado nesta escritura será mera opção da CREDORA FIDUCIÁRIA, e não se constituirá em fato gerador de direitos à DEVEDORA FIDUCIANTE e/ou novação da dívida. 2.9.3. O simples pagamento de quaisquer das parcelas da Dívida sem a devida atualização monetária e/ou acréscimos moratórios, não exonerará a DEVEDORA FIDUCIANTE da responsabilidade de liquidar tais obrigações, continuando em mora para todos os efeitos FLUIG 20306 legais e contratuais. 2.9.4. O procedimento de intimação para os fins do disposto na Lei 9.514/1997, obedecerá aos seguintes requisitos: (a) a intimação será requerida pela CREDORA FIDUCIÁRIA ao Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis competente, indicando o valor vencido e não pago e penalidades moratórias; (b) a diligência de intimação será realizada pelo Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária onde se localizar o Imóvel, podendo, a critério desse Oficial, vir a ser realizada por meio do Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da situação do Imóvel, ou do domicílio de quem deva recebê-la, ou, ainda, pelo correio, com aviso de recebimento a ser firmado pessoalmente pela DEVEDORA FIDUCIANTE ou por quem deva receber a intimação; (b.1) na hipótese de haver imóveis localizados em mais de uma circunscrição imobiliária em garantia da mesma dívida, a intimação para purgação da mora poderá ser requerida a qualquer um dos registradores competentes e, uma vez realizada, importa em cumprimento do requisito de intimação em todos os procedimentos de excussão, desde que informe a totalidade da dívida e dos imóveis passíveis de consolidação de propriedade; (c) a intimação será feita, na forma da alínea "b", da presente cláusula, à DEVEDORA FIDUCIANTE, ou a seu representante legal ou a procurador regularmente constituído; (c.1) quando, por duas vezes, o Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis ou de Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou o serventuário por eles credenciados houver procurado o intimado em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita motivada de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, retornará ao imóvel, a fim de efetuar a intimação, na hora que designar, aplicando-se subsidiariamente o disposto nos artigos 252, 253 e 254 da Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil); (c.2) nos condomínios edifícios ou outras espécies de conjuntos imobiliários com controle de acesso, a intimação de que trata a alínea anterior, poderá ser feita ao funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência; (d) se o destinatário da intimação encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis ou pelo de Títulos e Documentos, que, à vista da certidão, promoverá a intimação do destinatário por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em um dos jornais de maior circulação no local do imóvel ou noutro de comarca de fácil acesso, se, no local do imóvel, não houver imprensa com circulação diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital, sendo que, para fins do disposto na presente alínea, presume-se que o destinatário da intimação se encontra FLUIG 20306 em lugar ignorado quando não for encontrado no local do imóvel dado em garantia nem no endereço que tenha fornecido por último, observado que, na hipótese de a DEVEDORA FIDUCIANTE ter fornecido contato eletrônico nesta escritura, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia, de sorte que é responsabilidade da DEVEDORA FIDUCIANTE informar à CREDORA FIDUCIÁRIA sobre a alteração de seu domicílio e de seu endereço eletrônico (e-mail) que ocorra ao longo da vigência da presente garantia; (e) se ocorrer recusa do destinatário em dar-se por regularmente intimado, em função da não aceitação da intimação, ou por se furta a ser encontrado, ou ainda, por se recusar a assinar a intimação, fica autorizado o Oficial do Registro de Imóveis correspondente, após certificação da não consecução da intimação pessoal, a fazer a publicação de editais, conforme previsto no art. 26, §4º, da Lei 9.514/1997. 2.9.5. Purgada a mora, convalidará esta escritura, cabendo à DEVEDORA FIDUCIANTE o pagamento das despesas de cobrança e de intimação. 2.9.6. Eventual diferença entre o valor objeto da purgação da mora e o devido no dia da purgação deverá ser paga pela DEVEDORA FIDUCIANTE juntamente com a primeira ou com a segunda parcela que se vencer após a purgação da mora no Serviço de Registro de Imóveis. 2.9.7. A DEVEDORA FIDUCIANTE não poderá pagar qualquer parcela vincenda da dívida enquanto não tiverem sido pagas e quitadas aquelas vencidas anteriormente. Se tal fato ocorrer, o pagamento será imputado na liquidação ou amortização da primeira parcela vencida e não paga. 2.9.8. O recibo de pagamento da última parcela vencida não presume quitação das anteriores. 2.9.9. Havendo mais de um encargo em atraso somente será permitida a purgação da mora caso ocorra, simultaneamente, o pagamento de todos os encargos em atraso, salvo deliberação da CREDORA FIDUCIÁRIA em autorizar o pagamento parcelado. 2.9.10. Se a CREDORA FIDUCIÁRIA vier a pagar algum dos encargos inerentes ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóvel ou à garantia, a DEVEDORA FIDUCIANTE deverá reembolsá-la dos valores incorridos, devidamente corrigidos pelo Índice de Correção, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recebimento da notificação da CREDORA FIDUCIÁRIA que apresentar à DEVEDORA FIDUCIANTE a prestação de contas dos encargos por aquela ela incorridos, sendo aplicáveis a essa hipótese as mesmas penalidades para o caso de inadimplemento da dívida garantida, os encargos de mora previstos na cláusula 1.7.2 sobre o valor do débito atualizado e a Multa Penal estabelecida na cláusula 1.7, alínea "b". 2.9.11. Na hipótese de a DEVEDORA FIDUCIANTE deixar de purgar a mora no prazo assinalado na cláusula 2.9.1, o Oficial FLUIG 20306 Delegado do Registro de Imóveis certificará esse fato e, à vista da comprovação do pagamento do ITBI e, se for o caso, do laudêmio, promoverá o registro da consolidação da propriedade do Imóvel em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA, sendo certo que os direitos reais de garantia ou constringências, inclusive penhoras, arrestos, bloqueios e indisponibilidades de qualquer natureza, incidentes sobre o direito real de aquisição da DEVEDORA FIDUCIANTE, não obstam a consolidação da propriedade no patrimônio da CREDORA FIDUCIÁRIA e a venda do Imóvel para realização da garantia, ressalvado o direito dos titulares dos direitos reais de garantia ou constringências subrogarem-se no direito da DEVEDORA FIDUCIANTE à percepção do saldo que eventualmente sobejar do produto da venda do Imóvel na excussão da presente garantia. 2.10. Uma vez consolidada a propriedade em decorrência de inadimplemento da DEVEDORA FIDUCIANTE, o Imóvel deverá ser alienado pela CREDORA FIDUCIÁRIA a terceiros, com observância dos procedimentos previstos na Lei 9.514/1997. 2.10.1. A alienação far-se-á sempre por leilão público extrajudicial, sendo que os leilões e a publicação dos respectivos editais poderão ser realizados por meio eletrônico, sendo certo, ainda, que, considerando o fato da presente operação não ter sido convencionada com a vinculação do imóvel descritos no item 1.1, desta escritura, a uma parcela da dívida, a CREDORA FIDUCIÁRIA poderá, caso queira, promover a excussão em ato simultâneo, por meio de consolidação da propriedade e leilão de todos os imóveis em conjunto, ou em atos sucessivos, por meio de consolidação e leilão de cada imóvel em sequência, à medida do necessário para satisfação integral do crédito, hipótese em que, se optar pela excussão em atos sucessivos, a caberá à CREDORA FIDUCIÁRIA: (a) a indicação dos imóveis a serem excutidos em sequência, exceto se houver disposição em sentido contrário expressa nesta escritura, situação em que a consolidação da propriedade dos demais ficará suspensa; (b) a cada leilão, promover nas matrículas dos imóveis não leiloados a averbação do demonstrativo do resultado e o encaminhar à DEVEDORA FIDUCIANTE, por meio de correspondência dirigida aos endereços físico e eletrônico informados no contrato; (c) na hipótese de não se alcançar a quantia suficiente para satisfação do crédito, a cada leilão realizado, recolher o imposto sobre transmissão inter vivos e, se for o caso, o laudêmio, relativos aos Imóveis a serem excutidos em seguida, bem como requerer a averbação da consolidação da propriedade e, no prazo de 30 (trinta) dias, realizar os procedimentos de leilão nos termos do art. 27 da Lei 9.514/97, modificada pelas disposições da Lei 10.931 de 02 de agosto de 2004, da Lei 13.465 de 11 de junho de 2017 e da lei 14.711 de 30 de outubro de 2023, e desta FLUIG 20306 escritura; (d) satisfeito integralmente o crédito com o produto dos leilões realizados sucessivamente, entregar à DEVEDORA FIDUCIANTE o termo de quitação e a autorização de cancelamento do registro da propriedade fiduciária de eventuais imóveis que restem a ser desonerados" sendo certo, ainda, que, considerando o fato da presente operação não ter sido convencionada com a vinculação a cada um dos imóveis descritos no item 1.1, desta escritura, a uma parcela da dívida, a CREDORA FIDUCIÁRIA poderá, caso queira, promover a excussão em ato simultâneo, por meio de consolidação da propriedade e leilão de todos os imóveis em conjunto, ou em atos sucessivos, por meio de consolidação e leilão de cada imóvel em sequência, à medida do necessário para satisfação integral do crédito, hipótese em que, se optar pela excussão em atos sucessivos, a caberá à CREDORA FIDUCIÁRIA: (a) a indicação dos imóveis a serem excutidos em sequência, exceto se houver disposição em sentido contrário expressa nesta escritura, situação em que a consolidação da propriedade dos demais ficará suspensa; (b) a cada leilão, promover nas matrículas dos imóveis não leiloados a averbação do demonstrativo do resultado e o encaminhar à DEVEDORA FIDUCIANTE, por meio de correspondência dirigida aos endereços físico e eletrônico informados no contrato; (c) na hipótese de não se alcançar a quantia suficiente para satisfação do crédito, a cada leilão realizado, recolher o imposto sobre transmissão inter vivos e, se for o caso, o laudêmio, relativos aos Imóveis a serem excutidos em seguida, bem como requerer a averbação da consolidação da propriedade e, no prazo de 30 (trinta) dias, realizar os procedimentos de leilão nos termos do art. 27 da Lei 9.514/97, modificada pelas disposições da Lei 10.931 de 02 de agosto de 2004, da Lei 13.465 de 11 de junho de 2017 e da lei 14.711 de 30 de outubro de 2023, e desta escritura; (d) satisfeito integralmente o crédito com o produto dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilões realizados sucessivamente, entregar à DEVEDORA FIDUCIANTE o termo de quitação e a autorização de cancelamento do registro da propriedade fiduciária de eventuais imóveis que restem a ser desonerados". 2.10.2. O primeiro leilão público será realizado dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data do registro da consolidação da plena propriedade do Imóvel em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA, devendo ser ofertado, o que for maior, pelo Valor Convencionado do Imóvel no 1º Leilão, para esse fim estabelecido na cláusula 2.4, ou pelo Valor Revisado do Imóvel no 1º Leilão, na hipótese de que trata a cláusula 2.4.1. 2.10.3. Não havendo oferta em valor igual ou superior, conforme o caso, ao Valor Convencionado do Imóvel no 1º Leilão ou ao Valor Revisado do Imóvel no 1º Leilão, o Imóvel será ofertado em segundo leilão, a ser realizado dentro de 15 (quinze) dias, contados da data do primeiro leilão, devendo o FLUIG 20306 Imóvel ser ofertado pelo valor da dívida somado às despesas e encargos, conforme definido na cláusula 2.10.6, alínea "b" e seguintes, e na Lei 9.514/1997 (o "Valor do Imóvel no 2º Leilão"), podendo, caso não haja lance que alcance o Valor do Imóvel no 2º Leilão, ser aceito pela CREDORA FIDUCIÁRIA, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do Imóvel. 2.10.4. O leilão público (primeiro ou segundo) será anunciado mediante edital único com prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira divulgação, publicado por 3 (três) dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação no local do Imóvel ou noutro de comarca de fácil acesso, se, no local do Imóvel, não houver imprensa com circulação diária, bem como as datas, os horários e os locais dos leilões serão comunicados à DEVEDORA FIDUCIANTE por meio de correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao seu endereço eletrônico (se indicado nesta escritura). 2.10.5. A CREDORA FIDUCIÁRIA, já como titular do domínio pleno do Imóvel, transmitirá o domínio e a posse, indireta e/ou direta, do bem ao licitante vencedor no leilão. 2.10.6. Para os fins do leilão extrajudicial, as Partes adotam os seguintes conceitos: (a) valor do Imóvel é, o que for maior, o Valor Convencionado do Imóvel no 1º Leilão ou o Valor Revisado do Imóvel no 1º Leilão, já incluídos os valores das benfeitorias executadas às expensas da DEVEDORA FIDUCIANTE, obedecidos os demais requisitos estabelecidos nesta escritura, em especial, sem se limitar, o disposto nas cláusulas 2.4, 2.4.1, 2.10.2 e 2.10.3; (b) valor da dívida é o equivalente à soma das seguintes quantias: (b.1) o valor remanescente do Saldo do Preço, conforme definido na cláusula 1.2, nele incluídas as suas parcelas não pagas, atualizadas monetariamente pelo Índice de Correção até o dia da consolidação da plena propriedade na pessoa da CREDORA FIDUCIÁRIA e acrescidas das penalidades moratórias previstas na cláusula 2.9, acima, bem como das despesas e encargos abaixo discriminadas; (b.2) a soma das importâncias correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro; (b.3) despesas com a consolidação da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA; (b.4) mensalidades (valores vencidos e não pagos até a data do leilão) devidas à associação de moradores ou entidade assemelhada, se o Imóvel integrar empreendimento com tal característica; (b.5) despesas de condomínio, de consumo (água, luz, gás, etc.), prêmios de seguro e taxas (valores vencidos e não pagos até a data em que a CREDORA FIDUCIÁRIA vier a ser imitada na posse direta do Imóvel), se for o caso; (b.6) prêmio de seguro, IPTU, foro (se o caso), outros tributos ou contribuições eventualmente FLUIG 20306 incidentes sobre o Imóvel (valores vencidos e não pagos até a data em que a CREDORA FIDUCIÁRIA vier a ser imitada na posse direta do Imóvel), se for o caso; (b.7) taxa de ocupação do Imóvel, por mês ou fração, correspondente a 1% (um por cento) do , o que for maior, do Valor Convencionado do Imóvel no 1º Leilão ou do Valor Revisado do Imóvel no 1º Leilão, nas condições mencionadas nesta escritura e no art. 24, VI, da Lei 9.514/1997, computado e exigível desde a data da alienação do Imóvel em leilão até a data em que a CREDORA FIDUCIÁRIA, ou seus sucessores, vier a ser imitada na posse direta do Imóvel; (b.8) qualquer outra despesa, contribuição ou tributo incidente sobre qualquer pagamento feito pela CREDORA FIDUCIÁRIA, em decorrência da intimação, da alienação em leilão extrajudicial e da entrega de qualquer quantia à DEVEDORA FIDUCIANTE; (b.9) custeio dos reparos necessários à reposição do Imóvel em idêntico estado de quando foi entregue à DEVEDORA FIDUCIANTE, salvo se esta já os tenha devolvido em tais condições à CREDORA FIDUCIÁRIA ou ao(à)s adquirente(s) no leilão extrajudicial; (b.10) imposto de transmissão e laudêmio que eventualmente tenham sido pagos pela CREDORA FIDUCIÁRIA, em decorrência da consolidação da plena propriedade pelo inadimplemento da DEVEDORA FIDUCIANTE; e (b.11) as penalidades pelo não cumprimento das obrigações assumidas nesta escritura e/ou na Lei 9.514/97, incluindo, sem se limitar, por aquelas previstas nas cláusulas 1.6 a 1.6.2, 1.7.1, 1.7.2, 2.9.10, 2.14, 2.14.2, 2.15.1 e 2.15.2. 2.10.7. Nos 5 (cinco) dias subsequentes à venda do Imóvel no leilão, e desde que tenha ocorrido o pagamento do preço ofertado no leilão e este tenha sido suficiente

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para a integral satisfação da dívida, despesas e encargos previstos nesta escritura e na Lei 9.514/1997, a CREDORA FIDUCIÁRIA entregará a DEVEDORA FIDUCIANTE a importância que sobejar, se for o caso, na forma da cláusula 2.10.11. 2.10.8. Se, no segundo leilão, não houver licitantes ou, em havendo, o maior lance oferecido não for igual ou superior ao Valor do Imóvel no 2º Leilão, conforme estabelecido na cláusula 2.10.3, a CREDORA FIDUCIÁRIA ficará investida na livre disposição do Imóvel, e desta forma a CREDORA FIDUCIÁRIA será exonerada da obrigação de devolver qualquer importância à DEVEDORA FIDUCIANTE. 2.10.9. Se o produto do leilão não for suficiente para o pagamento integral da dívida, despesas e encargos de que tratam a cláusula 2.10.6, alíneas "b" e seguintes, e a Lei 9.514/1997, a DEVEDORA FIDUCIANTE continuará obrigada pelo pagamento do saldo remanescente, que poderá ser cobrado por meio de ação de execução e, se for o caso, excussão das demais garantias da dívida. 2.10.10. Na hipótese da cláusula 2.10.9, para efeito de cálculo do saldo FLUIG 20306 remanescente será deduzido o valor correspondente ao referencial mínimo para arrematação do valor atualizado da dívida, conforme estabelecidos, respectivamente, nas cláusulas 2.10.3 e 2.10.6, alínea "b" e seguintes, bem como na Lei 9.514/1997. 2.10.11. Se em decorrência do primeiro ou segundo leilão sobejar importância a ser restituída a DEVEDORA FIDUCIANTE, a CREDORA FIDUCIÁRIA colocará a diferença à disposição da DEVEDORA FIDUCIANTE ou efetuará depósito em conta da DEVEDORA FIDUCIANTE, até o 5º (quinto) dia subsequente ao integral e efetivo recebimento do valor da venda do Imóvel, considerando nela incluído o valor da indenização pelas benfeitorias, depois de deduzidos os valores da dívida, das despesas e dos encargos previstos nesta escritura e na Lei 9.514/1997, o que importará em recíproca quitação, hipótese em que não se aplicará o disposto na parte final do art. 516, do Código Civil. 2.10.12. Após o(s) leilão(ões), será lavrada ata pela CREDORA FIDUCIÁRIA, subscrita por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo leiloeiro, circunstanciando todos os fatos e ocorrências, a qual ficará arquivada na sede da CREDORA FIDUCIÁRIA, para conhecimento da DEVEDORA FIDUCIANTE, caso tenha interesse e para os efeitos legais. Para estes efeitos, a CREDORA FIDUCIÁRIA poderá manter um livro de registros de atas de folhas soltas. 2.10.13. A CREDORA FIDUCIÁRIA manterá à disposição da DEVEDORA FIDUCIANTE a correspondente prestação de contas pelo período de 12 (doze) meses, contados da realização do(s) leilão(ões). 2.10.14. A DEVEDORA FIDUCIANTE deverá restituir o Imóvel à CREDORA FIDUCIÁRIA no dia seguinte ao da consolidação da propriedade em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA, deixando-o livre e desimpedido de pessoas e coisas, sob pena de pagamento à CREDORA FIDUCIÁRIA, ou àquele(a)s que tiver(em) adquirido o Imóvel em leilão, da penalidade diária equivalente à 1% (um por cento) sobre, o que for maior, o Valor Convencionado do Imóvel no 1º Leilão ou o Valor Revisado do Imóvel no 1º Leilão, como definido nesta escritura, sem prejuízo da responsabilidade da DEVEDORA FIDUCIANTE pelo pagamento de todos os tributos, mensalidades associativas, condomínio, taxas, foro, água, luz e gás incorridas após a data daquela consolidação, bem como de todas as despesas necessárias à reposição do Imóvel ao estado em que o recebeu quando da celebração desta escritura. 2.10.15. Não ocorrendo a desocupação do Imóvel no prazo e forma ajustados, a CREDORA FIDUCIÁRIA, seus cessionários ou sucessores, inclusive o(a)s adquirente(s) do Imóvel, quer tenha(m) adquirido(s) no leilão ou posteriormente, poderá(ão) requerer a ação possessória cabível. Nesta hipótese, a DEVEDORA FIDUCIANTE declara-se ciente de que, nos termos do FLUIG 20306 art. 30, da Lei 9.514/1997, a reintegração será concedida liminarmente, por ordem judicial, para desocupação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, desde que comprovada, mediante certidão da matrícula do Imóvel, a consolidação da plena propriedade em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA, ou o registro do contrato celebrado em decorrência da venda do Imóvel no leilão ou posteriormente ao leilão, conforme quem seja o autor da ação de reintegração de posse, sem prejuízo da cobrança do valor da taxa diária de ocupação e demais despesas previstas nesta escritura. 2.11. Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio da CREDORA FIDUCIÁRIA e até a data da realização do segundo leilão, é assegurado à DEVEDORA FIDUCIANTE o direito de preferência para adquirir o Imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas e encargos previstos nesta escritura e na Lei 9.514/1997, incluindo, sem se limitar, os valores correspondentes ao ITBI e ao laudêmio (se for o caso), pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio da CREDORA FIDUCIÁRIA, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também à DEVEDORA FIDUCIANTE o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do Imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos, nos termos do art. 27, §2º-B, da Lei 9.514/1997. 2.11.1. O exercício do referido direito de preferência consubstancia nova aquisição do Imóvel pela DEVEDORA FIDUCIANTE e, por isso, ela deverá pagar todos os encargos tributários, além das despesas exigíveis dessa nova aquisição, bem como custas e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emolumentos cartorários. 2.12. No caso de desapropriação, no todo ou em parte, do Imóvel, a CREDORA FIDUCIÁRIA receberá do poder expropriante a indenização correspondente, imputando-a na solução da dívida, despesas e encargos previstos nesta escritura e na Lei 9.514/1997, e liberando o saldo que sobejar, se houver, à DEVEDORA FIDUCIANTE. 2.12.1. Se a indenização, de que trata a cláusula 2.12, for inferior ao saldo da dívida, despesas e encargos previstos nesta escritura e na Lei 9.514/1997, a DEVEDORA FIDUCIANTE fica obrigada a pagar à CREDORA FIDUCIÁRIA a diferença apurada, corrigida pela variação do Índice de Correção, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento pela DEVEDORA FIDUCIANTE da notificação da CREDORA FIDUCIÁRIA que apresentar a demonstração dessa diferença, sob pena, em caso de mora ou inadimplência da DEVEDORA FIDUCIANTE, de imposição dos encargos de mora previstos na cláusula 2.9 de moratórios e da cobrança judicial da importância remanescente. 2.13. Não configurará novação a simples tolerância da CREDORA FIDUCIÁRIA quanto à FLUIG 20306 eventual inobservância pela DEVEDORA FIDUCIANTE das obrigações legais e/ou contratuais, assim como eventuais negociações objetivando facilitar a regularização de débitos em atraso. 2.14. A DEVEDORA FIDUCIANTE se obriga a prenotar esta escritura junto ao Registro de Imóveis Competente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de lavratura desta escritura (o "Prazo de Prenotação"), e a apresentar à CREDORA FIDUCIÁRIA o exemplar desta escritura com respectiva certidão de seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de lavratura desta escritura (o "Prazo de Registro"), tanto para fins de registro da venda e compra quanto da constituição da garantia objetos desta escritura. A fim de atestar o cumprimento das obrigações assumidas nesta cláusula, a OUTORGADA COMPRADORA deverá enviar, para o endereço eletrônico com.operacoes@bsp.bradescoseguros.com.br, o comprovante de prenotação desta escritura e, posteriormente a isto, a matrícula do Imóvel com a comprovação do seu registro. Para tanto, o envio do comprovante de prenotação deverá ser feito pela OUTORGADA COMPRADORA em até 1 (um) dia útil, contado do término do Prazo de Prenotação, e a certidão atualizada da matrícula do Imóvel, com a prova de seu registro, em até 1 (um) dia útil, contado do término do Prazo de Registro. 2.14.1. O não cumprimento pela DEVEDORA FIDUCIANTE das obrigações estipuladas na cláusula 2.14 será considerado ato atentatório a esta escritura e aos Instrumentos do Leilão, sujeitando-se, a DEVEDORA FIDUCIANTE, às sanções previstas na cláusula 1.7, alínea "b". Adicionalmente, ficará facultado à CREDORA FIDUCIÁRIA: (a) considerar vencida antecipadamente a dívida, acrescida dos encargos e despesas, apurada na forma da cláusula 2.10.6, alíneas "b" e seguintes, e da Lei 9.514/1997; ou (b) a critério da CREDORA FIDUCIÁRIA, substituir a DEVEDORA FIDUCIANTE na promoção dos atos previstos na cláusula 2.14. 2.14.2. Caso a CREDORA FIDUCIÁRIA opte por providenciar diretamente a prenotação e/ou o registro desta escritura na forma da cláusula 2.14.1, alínea "b", a DEVEDORA FIDUCIANTE fica obrigada: (a) a ressarcir a CREDORA FIDUCIÁRIA de todas as perdas e danos sofridas por esta, devidamente corrigidos pelo Índice de Correção, na forma do que dispõe a cláusula 1.7.1; e (b) a pagar a Multa Penal e o ressarcimento de que trata a alínea anterior, no prazo e modo previstos na cláusula 1.7.2. 2.14.3. Em caso de mora ou inadimplência da DEVEDORA FIDUCIANTE em relação à obrigação de pagar prevista na cláusula 2.14.2, sobre os valores dos débitos atualizado pelo Índice de Correção, incidirão os encargos de mora previstos na cláusula 1.7.3. 2.15. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da FLUIG 20306 liquidação da dívida, a CREDORA FIDUCIÁRIA fornecerá o respectivo termo de quitação. 2.15.1. A DEVEDORA FIDUCIANTE deverá prenotar junto ao Cartório de Registro de Imóveis o termo de quitação em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do termo de quitação a ser fornecido pela CREDORA FIDUCIÁRIA, e a comprovar, mediante a entrega da certidão atualizada da matrícula do Imóvel, a consolidação da plena propriedade em seu favor em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do referido termo de quitação, declarando-se ciente e concordar, a DEVEDORA FIDUCIANTE, que as todas as despesas e emolumentos decorrentes do referido ato serão de sua inteira responsabilidade. A fim de atestar o cumprimento das obrigações assumidas nesta cláusula, a OUTORGADA COMPRADORA deverá enviar, para o endereço eletrônico com.operacoes@bsp.bradescoseguros.com.br, o comprovante de prenotação do termo de quitação e, posteriormente a isto, a certidão atualizada da matrícula do Imóvel, com a comprovação da consolidação da propriedade em seu nome. 2.15.2. Em caso de descumprimento pela DEVEDORA FIDUCIANTE das obrigações assumidas na cláusula 2.15.1, aplicar-se-ão os procedimentos, prazos, faculdades, sanções e demais regimentos estabelecidos nas cláusulas 2.14.1 a 2.14.3. 2.16. Desde que haja prévia e expressa anuência por escrito da CREDORA FIDUCIÁRIA e que o(a)s adquirente(s) assumam(m) integralmente as obrigações ora previstas, a DEVEDORA FIDUCIANTE poderá transferir os direitos e obrigações de que seja titular sobre o Imóvel. CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 3.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto a alguma demora, atraso ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

omissão da outra Parte no cumprimento das obrigações ajustadas nesta escritura, ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretará o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes, a qualquer tempo, caso permaneçam as causas. 3.2. O disposto na cláusula 3.1 prevalecerá ainda que a tolerância ou a não aplicação das cominações ocorram repetidas vezes, consecutiva ou alternadamente. 3.3. A ocorrência de uma ou mais das hipóteses tratadas na cláusula 3.1 não implicará em precedente, novação ou modificação de quaisquer disposições desta escritura, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor, como se nenhum favor houvesse intercorrido. 3.4. As obrigações constituídas por esta escritura são extensivas e obrigatórias aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes cessionários. 3.5. Desde que sejam efetuados concomitantemente com os registros da compra e venda e alienação fiduciária previstas, respectivamente, nos Capítulos I e II, ficam autorizados todos e quaisquer registros, averbações e FLUIG 20306 cancelamentos na circunscrição imobiliária competente, respondendo a OUTORGADA COMPRADORA por todas as despesas decorrentes da presente compra e venda e da constituição da alienação fiduciária em garantia, inclusive aquelas relativas a emolumentos e despachante para obtenção das certidões dos distribuidores forenses, da municipalidade e de propriedade, as necessárias à sua efetivação e as demais que se lhe seguirem, inclusive as relativas a emolumentos e custas de Serviços de Tabelionato de Notas e/ou de Registro de Imóveis, de quitações fiscais e qualquer tributo devido sobre a operação, que venha a ser cobrado ou criado. 3.6. As Partes se declaram plenamente capazes para praticar o presente ato, bem como declaram: (a) ter lido minuciosamente esta escritura, achando-a conforme com os ajustes previamente entabulados e os Instrumentos do Leilão, concordando com esta escritura e aceitando-a em seus expressos termos, a fim de que produza seus efeitos jurídicos e legais, autorizando e requerendo, desde já, ao Sr. Oficial Registrador competente, a proceder os registros, averbações ou cancelamentos que se fizerem necessários; e (b) ressalvado em relação ao leiloeiro cujo pagamento da comissão é de exclusiva responsabilidade da OUTORGADA COMPRADORA nos termos dos Instrumentos do Leilão e a que venha a ser paga em caso de excussão da alienação fiduciária objeto desta escritura, os negócios derivados desta escritura não contaram com a assessorias de corretores de imóveis ou agenciadores, de sorte que nenhum valor é devido pelas Partes a título de corretagem, intermediação ou qualquer forma ou natureza de remuneração. 3.7. Fica eleito o Foro da Comarca da situação do Imóvel, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes desta escritura. 3.8. Em seguida, pelas Partes, foi-me dito, do que dou fé, que o presente ajuste as obriga, assim como a seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, e consubstancia todas as tratativas, escritas ou não, entre eles mantidas, razão pela qual são consideradas totalmente refletidas nesta escritura. **CAPÍTULO IV - DO MANDATO:** A OUTORGADA COMPRADORA outorga, neste ato, poderes à OUTORGANTE VENDEDORA, para que esta represente aquela em instrumentos que se tornarem necessários para suprir equívocos ou omissões, para atendimento de exigências que porventura sejam feitas a fim de possibilitar o registro desta escritura e/ou do termo de quitação que dela derivar, bem como substituir a OUTORGADA VENDEDORA nos pagamentos e adoção das providências previstas nas cláusulas 1.6. a 1.6.2, observado o disposto na cláusula 1.7, alínea "a", assinando os competentes aditivos, petições para averbações e/ou registros, documentos, requerimentos, enfim, podendo praticar tudo o FLUIG 20306 mais que se tornar necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato, desde que tais atos, se praticados, não alterem a substância do ato ou modifiquem a vontade das Partes, ora manifestada. **CAPÍTULO V - DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Pela OUTORGANTE VENDEDORA, em cumprimento a Lei 7.433/1985, foram-me apresentadas as seguintes certidões que ficam arquivadas nestas notas: (a) Certidão de propriedade expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis Competente no devido prazo legal; e (b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal conforme previsto no Capítulo XIV, item 59.2 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Emitida em XX/XX/XXXX às XX:XX:XX, válida até XX/XX/XXXX, código de controle da certidão: XXXXXXX. **CAPÍTULO VI - DAS DECLARAÇÕES FINAIS DA OUTORGADA COMPRADORA:** Sem prejuízo das demais declarações prestadas ao longo desta escritura, pela OUTORGADA COMPRADORA foi-me dito ainda que: (a) aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, relações e dizeres; e (b) dispensa a OUTORGANTE VENDEDORA da apresentação e arquivamento de qualquer outra certidão e/ou documento além daqueles descritos no Capítulo V. **CAPÍTULO VII - DO ITBI:** A OUTORGADA COMPRADORA exhibiu as guias de recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI), devidos a Prefeitura Municipal de XX, guias de nºs XX, no valor de R\$ XXX, recolhidas no prazo legal, as quais seguiram para registro com a referida escritura,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juntamente com o respectivo comprovante de pagamento. CAPÍTULO VIII - DA CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS E DA RECOMENDAÇÃO DO CNJ: Efetuada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, nos termos do Provimento n. 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, sendo NEGATIVO o resultado, conforme código(s) hash(s): NOME_COM_CODIGO_HASH. CAPÍTULO IX - ENCERRAMENTO: Pelas partes me foi dito e autorizam o Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente a proceder todos os registros e averbações necessárias. Todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato notarial ficam arquivados digitalmente, pelo prazo legal, neste XXº Tabelionato de Notas sob o número de ordem do protocolo informatizado, nos termos do Provimento CNJ nº. 149/2023. Assim o disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, acharam-na conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Emitida declaração sobre Operação Imobiliária, conforme IN/SRF vigente. Minuta 02: ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA (MATRÍCULA ÚNICA) - PAGAMENTO À VISTA. S A I B A M quantos a presente escritura pública virem que aos [XX] dias do mês de [XX] do ano de XXXXXX (XX/XX/XXXX), nesta Cidade e Capital do Estado de [XX], República Federativa do Brasil, neste Tabelionato, sito à XXXXX em VIDEOCONFERÊNCIA, nos termos do Provimento nº 100, de 26 de maio de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, perante mim, _____, Escrevente Autorizado do [XX]º Tabelião de Notas de [XX], Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA: BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS [XX] LTDA., com sede na [XX], inscrita no CNPJ/MF sob nº [XX], com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE nº [XX], com seu Contrato Social consolidado, datado de [XX], registrada na referida Junta, sob nº [XX], em sessão de [XX], declarando sob as penas da lei, que o ato constitutivo supracitado é o último registrado, respondendo civil e criminalmente pela veracidade desta declaração, neste ato representado por seus representantes legais: [XX] e [XX], todos com domicílio comercial na sede da OUTORGANTE VENDEDORA, conforme faz certo a procuração outorgada nestas Notas, no livro [XX], às folhas [XX], em [XX], doravante denominado simplesmente "OUTORGANTE VENDEDORA"; e de outro lado, como OUTORGADA COMPRADORA: [XX], com sede nesta cidade, na [XX], nº [XX], [XX], [XX], CEP: [XX], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [XX], neste ato, representada na forma da sua [XX] Alteração Contratual do contrato social datada de [XX], devidamente registrado na JUC[XX] sob o nº [XX], declarando sob as penas da lei, que o ato constitutivo supracitado é o último registrado, respondendo civil e criminalmente pela veracidade desta declaração, neste ato representado por seu sócio administrador, [XX], nacionalidade brasileira, [XX], [XX], portador da cédula de identidade RG nº [XX]SSP/[XX], inscrito no CPF/ME sob nº [XX], com endereço profissional na sede da OUTORGADA COMPRADORA, endereço eletrônico [XX], doravante denominado simplesmente "OUTORGADA COMPRADORA". Os presentes capazes, conhecidos entre si e identificados por mim, por meio do reconhecimento facial, como sendo o(s) próprio(s) e assinando ao final utilizando o(s) seu(s) respectivo(s) certificado(s) digital(is), dou fé. E, pelas partes contratantes, cada FLUIG 20208 qual falando por sua vez, me foi dito que: CAPÍTULO I - DA VENDA E COMPRA: 1.1. A OUTORGANTE VENDEDORA declara ser senhora e legítima proprietária do imóvel localizado na XX ("o Imóvel"), cuja completa descrição fica dispensada pelas Partes nos termos do Artigo 2º da Lei 7.433, de 18 de dezembro de 1985 (a "Lei 7.433/1985"), cadastrado pela Prefeitura do Município de [XX] pelo contribuinte n.º XX, com valor venal de referência no presente exercício de R\$ [XX] ([XX]), adquirido pela OUTORGANTE VENDEDORA por conforme conferência de bens em integralização de aumento de capital, objeto do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social, firmado na Cidade de Barueri, SP, em [XX], registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº [XX], em [XX], e objeto do registro nº R-[XX], da matrícula [XX], do [XX]º Ofício de Registro de Imóveis de [XX]. 1.2. Por força do leilão havido em XX/XX/XXXX, realizado pelo Leiloeiro Oficial XX, matriculado na Junta Comercial do Estado de [XX], objeto do Edital de Leilão e da Ata e da Ata e Recibo de Arrematação de Imóvel - Lote [XX], ambos datados de [XX] ("Instrumentos do Leilão"), a OUTORGADA COMPRADORA aceitando e aderindo aos Instrumentos do Leilão, apresentou lance declarado vencedor e arrematou o Imóvel pelo preço certo e determinado de R\$ [XX] ([XX]) ("o Preço"), tendo pago, à vista, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, realizado a crédito na conta corrente nº XXX, agência nº XXX, do Banco Bradesco S.A., de titularidade exclusiva da OUTORGANTE VENDEDORA, servindo o comprovante de transferência como meio e prova de quitação do Preço, desde que devidamente processado e compensado pelo sistema bancário, para não mais reclamar. 1.3. Por força desta escritura, que consubstancia uma operação definitiva de venda e compra do Imóvel, a OUTORGANTE VENDEDORA cede e transfere a OUTORGADA COMPRADORA, no estado em que se encontra, a posse, domínio útil, direitos e ações que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exerce sobre o Imóvel, para que a OUTORGADA COMPRADORA dele use, goze e livremente disponha, como proprietária exclusiva que passa a ser a partir desta escritura, obrigando-se, a OUTORGANTE VENDEDORA, por si e seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção, sendo que as Partes acordam que a indenização pela eventual evicção somente será paga após o regular trânsito em julgado da decisão judicial que a reconhecer e ficará limitada ao Preço, acrescido dos valores pagos pela OUTORGADA COMPRADORA a título de comissão do Leiloeiro e dos custos com escritura e seu registro, não sendo conferido à OUTORGADA COMPRADORA o direito de pleitear quaisquer outros valores FLUIG 20208 indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (o "Código Civil") e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no Imóvel após a data desta escritura, pelas quais não poderá a OUTORGADA COMPRADORA sequer pleitear direito de retenção do Imóvel. Nesse sentido, as Partes firmam a presente venda e compra do Imóvel em caráter ad corpus, nos termos do Código Civil, reconhecendo que as dimensões do Imóvel são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, de sorte que a OUTORGANTE VENDEDORA transmite e a OUTORGADA COMPRADORA aceita o Imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo a OUTORGADA COMPRADORA exigir da OUTORGANTE VENDEDORA complemento de área, abatimento ou devolução proporcional do Preço. 1.4. A OUTORGANTE VENDEDORA declara que: (a) o Imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, dívidas ou constrições de qualquer natureza, e que desconhece a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao Imóvel ou de outros ônus reais incidentes sobre ele; (b) é solvente, bem como não concedeu avais ou fianças em montante que, em caso de terem que ser honradas, modifique o seu estado de solvência; (c) no seu melhor conhecimento, não possui contra si ação ou execução, seja ela de que natureza for, que coloque em risco a presente operação; e (d) o contrato social supracitado é o último ato constitutivo registrado da OUTORGANTE VENDEDORA. 1.5. A OUTORGADA COMPRADORA declara, de maneira irrevogável e irretratável, que: (a) ao dar o seu lance e ser declarado vencedora no leilão, aceitou todas as condições dos Instrumentos do Leilão aplicáveis ao Imóvel, que permanecem e permanecerão vigentes e eficazes, os Instrumentos de Leilão entre as Partes, obrigando-se, a OUTORGADA COMPRADORA, ressalvado no que for expressamente alterado por esta escritura, a observar e respeitar os Instrumentos de Leilão; (b) previamente à participação no leilão e, por conseguinte, aquisição do Imóvel, realizou todos os levantamentos necessários para apuração da situação física, cadastral, documental e registral do Imóvel, bem como procedeu com as diligências física, documental, cadastral, registral, jurídica, legal e urbanística que antecede a celebração de negócios desta natureza, realizando, assim, todos os levantamentos necessários para a sua convicção de compra, incluindo, sem se limitar, a constatação de eventuais desapropriações, tombamentos ou restrições urbanísticas, incluindo, sem se limitar, quanto aos usos permitidos e não permitidos, zoneamento, FLUIG 20208 gabaritos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, exigências e restrições impostas pelas legislações e/ou entidades municipais, estaduais e federais, bem como no tocante a preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica (se o caso) e, ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou de associações, quando for o caso, às quais estará obrigada a respeitar por força da aquisição do Imóvel, do exercício da sua propriedade, assumindo, a OUTORGADA COMPRADORA, a responsabilidade por eventuais restrições eventualmente existentes; (c) para essas diligências, previamente ao leilão, promoveu ao levantamento de todos os documentos e certidões do Imóvel e/ou da OUTORGANTE VENDEDORA para a formação do seu convencimento de compra do Imóvel; (d) não há, por consequência, pendências de qualquer natureza que impeçam ou condicionem a livre disposição da OUTORGADA COMPRADORA em firmar a presente escritura, estando ciente e de pleno acordo que a OUTORGANTE VENDEDORA não responderá por construções, reformas ou demolições, em andamento ou concluídas, não averbadas à margem da matrícula do Imóvel e/ou não atualizadas junto às entidades competentes (Prefeitura, Fazenda Pública, Corpo de Bombeiros, Cartórios, Secretaria de Patrimônio da União - SPU etc.), bem como por quaisquer outras providências ou encargos necessários ao cumprimento de exigências cartorárias ou dessas entidades, tendo por objeto a regularização física, cadastral, documental e registral do Imóvel, que, se necessárias, serão providenciadas e correrão exclusivamente às expensas da OUTORGADA COMPRADORA, ficando a OUTORGANTE VENDEDORA isenta de qualquer responsabilidade ou ônus nesse sentido; (e) está ciente de que serão de sua exclusiva responsabilidade todas as regularizações perante as entidades competentes e o custeio de todos os encargos, tributos, taxas, custas, emolumentos e demais despesas, que sejam necessários para a regularização de eventuais pendências e/ou divergências físicas, cadastrais, documentais e/ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrais do Imóvel, incluindo, sem se limitar, daquelas que resultem de obras, reformas e/ou demolições, concluídas ou em andamento; (f) está ciente que a OUTORGANTE VENDEDORA não se responsabiliza pelo status de documentos, cadastros e certificados relativos ao Imóvel, tais como, sem limitar, Auto de Vistoria do Corpo de BombeirosAVCB, "Habite-se", inscrição fiscal municipal, Registro Imobiliário Patrimonial - RIP na SPU (se o caso), cabendo sempre à OUTORGADA COMPRADORA a constatação e a providência de qualquer eventual regularização necessária, incluindo, sem se limitar, pelos FLUIG 20208 custos que derivarem disto, observado o disposto na alínea "e", acima; (g) conhece o Imóvel, bem como o seu estado físico, cadastral, documental e registral, concordando em adquiri-lo na situação fática, jurídica, documental, cadastral, registral e regulatória em que se encontra, sem qualquer observação e/ou objeção, para nada reclamar a qualquer tempo; (h) considerando o tempo de construção e o estado de uso, a OUTORGANTE VENDEDORA não responderá por vícios de qualquer natureza que recaiam sobre o Imóvel, incluindo, sem se limitar, pelos aparentes ou ocultos, em função do que a OUTORGADA COMPRADORA recebe o Imóvel no estado em que se encontra, sem direito de reivindicar qualquer tipo de reparo ou indenização derivada do estado de conservação do Imóvel; (i) tem ciência de que a OUTORGANTE VENDEDORA não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo, bem como por qualquer outra situação que venha a configurar um dano ambiental; (j) é titular e/ou beneficiária final efetiva de todos os valores e investimentos movimentados ou detidos por intermédio desta aquisição, utilizados ou a serem utilizados para a quitação do Preço, que são verdadeiras e completas as informações prestadas, que são lícitos a origem da renda, faturamento e patrimônio, bem como declara ciência do art. 11, II, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 ("Lei 9.613/1998"), e suas alterações, inclusive, sem se limitar, pela Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012, e dos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal, devendo manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo-se a prestar nova declaração, caso qualquer uma das situações retro mencionadas se altere, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou quando solicitado pela OUTORGANTE VENDEDORA; (l) está ciente que os equipamentos de vigilância do Imóvel (câmeras, alarmes, fechadura magnética, gravador, central de alarme, sirene, nobreak, link de internet, sensor de movimento e equipamentos adjacentes desta natureza, etc.) são de propriedade da empresa de guarda e vigilância do Imóvel e/ou da OUTORGANTE VENDEDORA e, por conseguinte, não compõem o Imóvel e o Preço, de sorte poderão ser retirados e/ou retidos, conforme o caso, pela empresa de vigilância e/ou pela OUTORGANTE VENDEDORA, a partir da celebração desta escritura, em função do que a OUTORGADA COMPRADORA se obriga a não se opor e/ou reivindicar abatimentos de Preço e/ou indenizações por perdas e danos de qualquer natureza (material, moral ou pessoal); e (m) está válido o endereço eletrônico de seus representantes e o endereço físico constantes de sua qualificação neste escritura para recebimento de avisos e notificações referentes ao presente negócio, reconhecendo desde já, para todos os efeitos, a FLUIG 20208 validade do envio por meio eletrônico ou carta, bem como do recebimento por prepostos, funcionários, porteiros, síndicos, moradores da residência ou familiares, sendo que, enquanto não registrada a presente escritura, toda e qualquer alteração de seu endereço deverá ser comunicada à OUTORGANTE VENDEDORA, no e-mail ou endereço declarados por esta nesta escritura. 1.5.1. Caso o Imóvel tenha sido transmitido, no todo ou em parte, aos Terceiros pela OUTORGADA COMPRADORA, a OUTORGADA COMPRADORA se obriga a responder pelas multas, perdas e danos, bem como os consectários da mora, que sejam causados pelos Terceiros, bem como declara e reconhece, a OUTORGADA COMPRADORA, que fica facultado à OUTORGANTE VENDEDORA a opção por fazer essa cobrança diretamente da OUTORGADA COMPRADORA. 1.6. Assim, a OUTORGADA COMPRADORA, na presente data, é imitida na posse direta do Imóvel, sendo que, a partir desta data, a OUTORGADA COMPRADORA passa a responder pelo Imóvel em todos os seus aspectos, incluindo, mas não se limitando, por todos os encargos, tributos, obrigações, foro, laudêmio, taxas, contribuições, federal, estadual ou municipal e/ou qualquer outra exigência de autoridades públicas e/ou privadas, bem como por custos com segurança e contas de consumo (água, energia elétrica, gás etc.) que venham a incidir sobre o Imóvel, sendo certo que todas as despesas referentes a fatos geradores anteriores à data de celebração desta escritura serão de exclusiva responsabilidade da OUTORGANTE VENDEDORA, ainda que lançadas ou cobradas posteriormente em nome da OUTORGADA COMPRADORA, ressalvado nas hipóteses em que esta escritura e/ou os Instrumentos do Leilão dispuserem de forma diversa. 1.6.1. A OUTORGADA COMPRADORA deverá, às suas expensas, providenciar: (a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da lavratura desta escritura (o "Prazo Prenotação"), a transferência para sua titularidade das obrigações fiscais, condominiais e de consumo (água, energia etc.) junto às esferas competentes (incluindo, sem se limitar, no cadastro imobiliário da Prefeitura do local do Imóvel e nas concessionárias de serviços públicos) e a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prenotação desta escritura junto ao Registro de Imóveis Competente; e (ii) no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de lavratura desta escritura ("o Prazo de Registro"), apresentar à OUTORGANTE VENDEDORA o exemplar desta escritura com respectiva certidão de seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis. 1.6.2. Na hipótese em que o Imóvel seja foreiro, a OUTORGADA COMPRADORA deverá providenciar, igualmente por conta própria e às suas expensas, a transferência de titularidade perante o senhorio, ainda que FLUIG 20208 cadastrado em nome de terceiros anteriores a OUTORGANTE VENDEDORA, observados os prazos previstos em lei para essa atualização. Os eventuais encargos devidos a esse título, incluindo, sem se limitar, os relativos a multas e diferenças de laudêmio pelo não atendimento dos prazos legais, serão arcados de forma exclusiva pela OUTORGADA COMPRADORA. 1.6.3. A fim de atestar o cumprimento das obrigações assumidas nas cláusulas 1.6.1 e 1.6.2, a OUTORGADA COMPRADORA deverá enviar, para o endereço eletrônico com.operacoes@bsp.bradescoseguros.com.br, os protocolos e prenotação dos requerimentos feitos aos órgãos competentes para as atualizações cadastrais e registrais do Imóvel e os comprovantes que atestem a conclusão dessas atualizações. Para tanto, o envio dos protocolos e prenotação deverá ser feito pela OUTORGADA COMPRADORA em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de lavratura desta escritura; e o envio dos comprovantes de conclusão das atualizações cadastrais e registrais em até 1 (um) dia útil, contado do término do Prazo de Prenotação em relação às obrigações assumidas na cláusula 1.6.1, alínea "a", do término do Prazo de Registro em relação à obrigação assumida na cláusula 1.6.1, alínea "b" e, do término do prazo legal em relação à obrigação prevista na cláusula 1.6.2. 1.7. Deixando a OUTORGADA COMPRADORA de cumprir com as suas obrigações previstas nas cláusulas 1.6 a 1.6.3, as Partes estabelecem que: (a) ficará facultado à OUTORGANTE VENDEDORA quitar os valores lançados e não pagos pela OUTORGADA COMPRADORA e/ou adotar as providências necessárias para as atualizações cadastrais e registrais do Imóvel, incluindo, sem se limitar, o pagamento de todos os custos necessários para essas atualizações; e (b) o descumprimento dessas obrigações pela OUTORGADA COMPRADORA configurará ato atentatório a esta escritura e sujeitará a OUTORGADA COMPRADORA ao pagamento de multa penal diária não compensatória, por infração cometida, no valor de R\$ 1.000,00 por dia de atraso, atualizado pela variação exclusivamente positiva do IGPM-FGV (a "Multa Diária"), que poderá ser cobrada judicial ou extrajudicialmente, bem como ocasionar o bloqueio do cadastro da OUTORGADA COMPRADORA para a participação em novas vendas de imóveis promovidas pela OUTORGANTE VENDEDORA e/ou por outras empresas controladas, direta ou indiretamente, pelo Banco Bradesco S/A e/ou pela BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. 1.7.1. Caso a OUTORGANTE VENDEDORA exerça a faculdade prevista na cláusula 1.7, "a", a OUTORGADA COMPRADORA se obriga a ressarcir a OUTORGANTE VENDEDORA de todas as perdas e danos suportados por esta, FLUIG 20208 incluindo, mas sem se limitar, todos os custos, despesas, emolumentos, tributos e custas suportados pela OUTORGANTE VENDEDORA, devidamente corrigidas pela variação exclusivamente positiva do IGPM-FGV ("Índice de Correção"), apurados entre as datas da perda ou dano incorrido e a do ressarcimento pela OUTORGADA COMPRADORA. 1.7.2. A Multa Diária e os ressarcimentos deverão ser pagos pela OUTORGADA COMPRADORA em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da OUTORGANTE VENDEDORA que apresentar a prestação de contas das perdas e danos por ela sofridos e imputar a referida multa. 1.7.3. Em caso de mora ou inadimplência da OUTORGADA COMPRADORA no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula 1.7.2, sobre o valor do débito atualizado pela variação exclusivamente positiva do Índice de Correção, incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 10% (dez por cento). CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 2.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto a alguma demora, atraso ou omissão da outra Parte no cumprimento das obrigações ajustadas nesta escritura, ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretará o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes, a qualquer tempo, caso permaneçam as causas. 2.2. O disposto na cláusula 2.1 prevalecerá ainda que a tolerância ou a não aplicação das cominações ocorram repetidas vezes, consecutiva ou alternadamente. 2.3. A ocorrência de uma ou mais das hipóteses tratadas na cláusula 2.1 não implicará em precedente, novação ou modificação de quaisquer disposições desta escritura, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor, como se nenhum favor houvesse intercorrido. 2.4. As obrigações constituídas por esta escritura são extensivas e obrigatórias aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes cessionários. 2.5. Ficam autorizados todos e quaisquer registros, averbações e cancelamentos na circunscrição imobiliária competente, respondendo a OUTORGADA COMPRADORA por todas as despesas decorrentes da presente compra e venda, inclusive aquelas relativas a emolumentos e despachante para obtenção das certidões dos distribuidores forenses, da municipalidade e de propriedade, as necessárias à sua

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetivação e as demais que se lhe seguirem, inclusive as relativas a emolumentos e custas de Serviços de Tabelionato de Notas e/ou de Registro de Imóveis, de quitações fiscais e qualquer tributo devido sobre a operação, que venha a ser cobrado ou criado. 2.6. as Partes se declaram plenamente capazes para praticar o presente ato, bem como declaram: (a) ter lido minuciosamente esta escritura, FLUIG 20208 achando-a conforme com os ajustes previamente entabulados, concordando com esta escritura e aceitando-a em seus expressos termos, a fim de que produza seus efeitos jurídicos e legais, autorizando e requerendo, desde já, ao Sr. Oficial Registrador competente, a proceder os registros, averbações ou cancelamentos que se fizerem necessários; e (b) ressalvado em relação ao Leiloeiro cujo pagamento da comissão é de exclusiva responsabilidade da OUTORGADA COMPRADORA nos termos dos Instrumentos do Leilão, os negócios derivados desta escritura não contaram com a assessorias de corretores de imóveis ou agenciadores, de sorte que nenhum valor é devido pelas Partes a título de corretagem, intermediação ou qualquer forma ou natureza de remuneração. 2.7. Fica eleito o Foro da Comarca da situação do Imóvel, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes desta escritura. 2.8. Em seguida, pelas Partes, foi-me dito, do que dou fé, que o presente ajuste as obriga, assim como a seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, e consubstancia todas as tratativas, escritas ou não, entre eles mantidas, razão pela qual são consideradas totalmente refletidas nesta escritura. CAPÍTULO III - DO MANDATO: 3.1. Havendo duas ou mais OUTORGADA(S) COMPRADORA(S), todas estas declaram-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas perante a OUTORGANTE VENDEDORA e constituem-se procuradores recíprocos com poderes especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. 3.2. A OUTORGADA COMPRADORA outorga, neste ato, poderes à OUTORGANTE VENDEDORA, para que esta represente aquela em instrumentos que se tornarem necessários para suprir equívocos ou omissões, para atendimento de exigências que porventura sejam feitas a fim de possibilitar o registro desta escritura, bem como substituir a OUTORGADA VENDEDORA nos pagamentos e adoção das providências previstas nas cláusulas 1.6 a 1.6.2, observado o disposto na cláusula 1.7, alínea "a", assinando os competentes aditivos, petições para averbações e/ou registros, documentos, requerimentos, enfim, podendo praticar tudo o mais que se tornar necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato, desde que tais atos, se praticados, não alterem a substância do ato ou modifiquem a vontade das Partes, ora manifestada. CAPÍTULO IV - DOCUMENTOS APRESENTADOS: Pela OUTORGANTE VENDEDORA, em cumprimento a Lei FLUIG 20208 7.433/1985, foram-me apresentadas as seguintes certidões que ficam arquivadas nestas notas: (a) Certidão de propriedade expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis Competente no devido prazo legal; e (b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal conforme previsto no Capítulo XIV, item 59.2 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Emitida em XX/XX/XXXX às XX:XX:XX, válida até XX/XX/XXXX, código de controle da certidão: XXXXXXXX. CAPÍTULO V - DAS DECLARAÇÕES FINAIS DA OUTORGADA COMPRADORA: Sem prejuízo das demais declarações prestadas ao longo desta escritura, pela OUTORGADA COMPRADORA foi-me dito ainda que: (a) aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, relações e dizeres; e (b) dispensa a OUTORGANTE VENDEDORA da apresentação e arquivamento de qualquer outra certidão e/ou documento além daqueles descritos no Capítulo IV. CAPÍTULO VI - DO ITBI: A OUTORGADA COMPRADORA exibiu-me as guias de recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI), devidos a Prefeitura Municipal de XX, guias de nºs XX, no valor de R\$ XXX, recolhidas no prazo legal, as quais seguiram para registro com a referida escritura, juntamente com o respectivo comprovante de pagamento. CAPÍTULO VII - DA CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS E DA RECOMENDAÇÃO DO CNJ: Efetuada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, nos termos do Provimento n. 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, sendo NEGATIVO o resultado, conforme código(s) hash(s): NOME_COM_CODIGO_HASH. CAPÍTULO VIII - ENCERRAMENTO: Pelas partes me foi dito e autorizam o Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente a proceder todos os registros e averbações necessárias. Todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato notarial ficam arquivados digitalmente, pelo prazo legal, neste XXº Tabelionato de Notas sob o número de ordem do protocolo informatizado, nos termos do Provimento CNJ nº. 149/2023. Assim o disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, acharam-na conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Emitida declaração sobre Operação Imobiliária, conforme IN/SRF vigente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID25844 - Matrícula nº 22.778 - Rua Rodrigo Silva, nº 12, Bairro Centro

Nº do Lote: 1 ID: 25844 Descrição legal: Prédio Comercial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 22.778, 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Rua Rodrigo Silva, 12, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20011-040. Prédio Comercial. Áreas totais estimadas no local: terreno 307,94m² e construção 548,26m² (lançada no IPTU 581,00m²). Matrícula 22.778 - 2-AQ do 7º RI local. Inscrição municipal 0.313.665-2. Obs.: Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU, correrão por conta do comprador. A outorga da escritura se dará após atualização da titularidade no RGI em nome do Vendedor, que envidará seus melhores esforços podendo, todavia, não existir prazo especificado para conclusão de tais medidas. Desocupado. Situado no coração do Centro do Rio de Janeiro, com fácil acesso a transporte público, metrô, VLT, bancos, fóruns, repartições públicas e amplo comércio. Visitas deverão ser agendadas com o leiloeiro pelo tel. (11) 3777-5942. Aquisição abaixo do valor de mercado, ideal para investidores que buscam margem de valorização. Valor do 1º leilão: R\$ 3.960.000,00.

KANASTRA ADMINISTRACAO DE RECURSOS LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32**ESTADO - SANTA CATARINA****CRICIÚMA/SC****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 0008/26 - EXT SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.leilaoeletronico.com.br/Comitente/Creditas/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (01)14118-955, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO 1 - EVENTO - O evento será realizado exclusivamente on line através do LEILÃO ELETRÔNICO (www.leilaoeletronico.com.br) e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial indicado no Quadro Resumo. 2 - LEILOEIRO - O Leiloeiro é um agente público do comércio, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos imóveis, conforme dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. 3 - DATA E HORÁRIO - O evento será realizado na data e horário estipulados no Quadro Resumo, considerando-se sempre o horário de Brasília/DF. O horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do respectivo lote no LEILÃO ELETRÔNICO. ; Criciúma/SC, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel Extrajudicial EVENTO Nº 0099/26 QUADRO RESUMO Vendedor: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS TEMPUS II - RESPONSABILIDADE LIMITADA, com CNPJ: 34.218.953/0001-42, neste ato representado por sua instituição gestora KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., com CNPJ: 44.870.662/0001-98. DATA e HORÁRIO: 18 de maio de 2.026, a partir das 14h00 EVENTO: Leilão Eletrônico Zalcmán (www.leilaoeletronico.com.br) - Avenida Angélica, nº 2.466 - Consolação - São Paulo/SP - CEP: 01228-200. VENDEDOR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Não EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO: Leilão Eletrônico Zalcmán Ltda. LEILOEIRO: Felipe Rodrigues de Souza - JUCESP nº 1462 RESPONSÁVEL PELA EVICÇÃO: vendedor, conforme item 6.1 - Pendências Judiciais e Extrajudiciais CERTIDÕES: de responsabilidade do comprador ESTADO DE OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS: Informação contida na descrição do lote - se ocupado, o comprador assumirá total responsabilidade pelas providências judiciais e extrajudiciais no tocante à desocupação, assim como respectivas despesas e riscos, cabendo ao comprador, previamente à arrematação, certificar-se sobre os custos e procedimentos necessários para tanto, salvo se expressamente previsto de forma diversa na descrição do lote. VISITAÇÃO: Cabe aos usuários vistoriar os imóveis a serem apregoados nas datas determinadas pelo vendedor, sempre que esta opção

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estiver disponível. Os usuários deverão entrar em contato através do e-mail contato@leilaoeletronico.com.br, para agendamento de visita com antecedência mínima de 5 dias úteis do encerramento do evento, mediante disponibilidade. O agendamento só será realizado para os interessados habilitados no evento. Se necessário, deverá o interessado efetuar cadastro na portaria do empreendimento, devendo se submeter às normas e regras de segurança do condomínio

CAUÇÃO: Não. **PRAZO DE ANÁLISE DOS LANCES CONDICIONAIS:** Em até 07 dias úteis após a data do encerramento do evento

COMISSÃO: Leiloeiro: 5% **RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DOS DÉBITOS RELATIVOS A PERÍODOS ANTERIORES À DATA DA ARREMATAÇÃO:** vendedor **FORMA DE PAGAMENTO DO IMÓVEL:** à vista e/ou parcelado, de acordo com as regras das Condições de Venda e Pagamento do Evento abaixo e informado na descrição do lote. **ATA DE ARREMATAÇÃO:** No prazo de até 05 dias a contar da compensação do valor de arremate (ou sinal para o caso de pagamento parcelado) e da comissão do leiloeiro integral, será emitida Ata de Arrematação, a qual será enviada ao comprador por e-mail e deverá ser assinada via sistema clicksign e enviada ao LEILÃO ELETRÔNICO, através do e-mail contato@leilaoeletronico.com.br.

LOTES COM PAGAMENTO PARCELADO: Sim. Em até 03 (três) prestações mensais. As parcelas mensais e consecutivas serão atualizadas monetariamente a partir da data da realização do evento, pelo índice do IGPM/FGV. O pagamento das parcelas especificadas acima deverá ser efetuado nos respectivos vencimentos, através de boleto bancário e/ou transferência bancária. **LOTES COM PAGAMENTO ATRAVÉS DE FINANCIAMENTO:** 01 VALOR DO SINAL PARA PAGAMENTO PARCELADO: 21% (vinte e um por cento) do preço do lote arrematado. VALOR DO SINAL PARA PAGAMENTO ATRAVÉS DE FINANCIAMENTO: 25% (vinte e cinco por cento) do preço do lote arrematado. **PRAZO PARA PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** 02 dias úteis da data do encerramento do evento/liberação do lance condicional **PRAZO PARA PAGAMENTO À VISTA OU DO SINAL EM CASO DE PAGAMENTO PARCELADO:** 02 dias úteis da data do encerramento do evento/liberação do lance condicional **PRAZO PARA PAGAMENTO DO SINAL NO CASO DE FINANCIAMENTO:** 02 dias úteis da data do encerramento do evento/liberação do lance condicional. **PRAZO PARA PAGAMENTO TOTAL ATRAVÉS DE FINANCIAMENTO:** Nos termos do contrato de financiamento aprovado, com limite de até 180 parcelas. **PRAZO PARA OUTORGA DA ESCRITURA DEFINITIVA DE VENDA E COMPRA NO CASO DE PAGAMENTO À VISTA -** em até 90 dias a contar da data do pagamento do preço do imóvel arrematado e, comissão em local a ser indicado pelo vendedor. **PRAZO PARA OUTORGA DA ESCRITURA DEFINITIVA DE VENDA E COMPRA NO CASO DE PAGAMENTO PARCELADO:** em até 90 dias a contar da data da confirmação do pagamento da última parcela do preço do imóvel arrematado. **DOCUMENTO A SER FIRMADO COM O VENDEDOUR NO CASO DE PAGAMENTO PARCELADO (ANEXO I):** Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra **PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA NO CASO DE PAGAMENTO PARCELADO:** em até 45 dias a contar da data do pagamento do sinal do preço do imóvel arrematado **PRAZO PARA OUTORGA DA ESCRITURA DEFINITIVA DE VENDA E COMPRA NO CASO DE FINANCIAMENTO** (Caso o contrato de financiamento não tenha força de escritura pública): Não se aplica. **OUTORGADA A ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA,** o Comprador deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura, a comprovação do registro perante o Cartório Imobiliário competente, mediante apresentação da matrícula atualizada do imóvel, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do Vendedor, bem como, comprovar a alteração cadastral perante órgãos públicos, condomínios e associações, quanto a responsabilidade por tributos e encargos. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Comprador ficará obrigado a receber a escritura pública definitiva ou Instrumento tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. O não cumprimento, pelo Comprador, das obrigações e prazos estabelecidos nesta cláusula - inclusive em razão de falta de pagamento do ITBI, custas cartorárias ou quaisquer despesas inerentes à lavratura e registro da escritura - sujeitará o Comprador à aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor global da arrematação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis para o cumprimento forçado da obrigação. **RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL:** As despesas de transferência do imóvel, incluindo ITBI, custas e emolumentos, correrão por conta do Comprador **POSSE:** Se desocupado, será transmitida ao comprador na data da outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra, no caso de pagamento à vista ou parcelado, condicionado ao envio da comprovação da averbação da escritura na matrícula do imóvel, da mesma forma, somente nesse momento será feita e entrega das chaves. **VALOR DA INADIMPLÊNCIA:** Será devido pelo comprador inadimplente o valor correspondente a 10% do lance ofertado -----

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DESCRIÇÃO DOS LOTES Lote 01 - APARTAMENTO nº 405, localizado no quarto pavimento, EDIFÍCIO SÃO CONRADO, situado nesta cidade, à Rua Almirante Barroso, nº 337, com as seguintes confrontações: NORTE, com o apartamento 401; SUL, com terras de Mário Stefano Benedet; LESTE, com terras de Arcangelo de Noni e a OESTE, com o apartamento 404. Pertence ao Imóvel as seguintes áreas: área privativa de 79,43m²; área de uso comum de 11,18m²; área real global construída de 90,61 m²; fração ideal no terreno de 52,36 m² ou 5,13%. Imóvel objeto da matrícula nº 67.374 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC; BOX nº 16, localizado no lado direito do EDIFÍCIO SÃO CONRADO, no térreo, situado nesta cidade, à Rua Almirante Barroso, nº 337. Pertence ao imóvel as seguintes áreas: área privativa de 12,00m²; área de uso comum de 2,42m²; área real global construída de 14,42m²; fração ideal no terreno de 8,33m² ou 0,82%. Imóvel objeto da matrícula nº 67.375 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC. Lance Condicional: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). Avaliação: R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais). Observação: (i) Imóvel desocupado. CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO DO EVENTO As presentes Condições de Venda e Pagamento estabelecem as regras para participação dos usuários no evento, as quais deverão ser respeitadas por todos os participantes. No caso de vendedor em Recuperação Judicial, tal informação constará do Quadro Resumo. Neste caso, o evento obedecerá as condições previstas no Plano de Recuperação Judicial deferido pelo MM. Juiz. Para ofertar lances para a aquisição dos imóveis expostos LEILÃO ELETRÔNICO, os usuários deverão ler, compreender e aceitar integralmente as regras dispostas nas presentes Condições de Venda e Pagamento e obedecer aos termos da legislação em vigor na República Federativa do Brasil. Menores de 18 anos não serão admitidos a participar do evento. Não poderão ofertar lances para aquisição dos imóveis expostos no LEILÃO ELETRÔNICO empresas individuais, exceto aquelas cuja finalidade seja especificamente a compra e venda de imóveis, nos termos do decidido pelo Conselho Superior da Magistratura (Apelação Cível nº 0006384-83.2015.8.26.0153 TJSP - Registro: 2017.0000569908). Com a aceitação das presentes Condições de Venda e Pagamento, os usuários ficam legal e financeiramente responsáveis pelo uso, atos praticados e pelas ofertas realizadas no LEILÃO ELETRÔNICO. Os usuários desde já concordam que a oferta de lances para aquisição de bens ofertados no LEILÃO ELETRÔNICO equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra de bem. Caso o usuário não concorde com as regras estabelecidas nas presentes Condições de Venda e Pagamento ficará impedido de participar e ofertar lances no evento. 1 - EVENTO - O evento será realizado exclusivamente on line através do LEILÃO ELETRÔNICO (www.leilaoeletronico.com.br) e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial indicado no Quadro Resumo. 2 - LEILOEIRO - O Leiloeiro é um agente público do comércio, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos imóveis, conforme dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. 3 - DATA E HORÁRIO - O evento será realizado na data e horário estipulados no Quadro Resumo, considerando-se sempre o horário de Brasília/DF. O horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do respectivo lote no LEILÃO ELETRÔNICO. 5 - IMÓVEIS - OS IMÓVEIS SERÃO VENDIDOS EM CARÁTER "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço, complemento de área, eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis, por eventual divergência entre o que consta da descrição dos imóveis e a realidade existente. Para os casos em que a matrícula disponibilizada nas Informações Complementares estiver desatualizada, caberá exclusivamente ao interessado solicitar junto ao Cartório de Registro de Imóveis antes de sua participação no evento, não sendo cabível qualquer pleito com relação a eventual divergência entre o que consta da descrição do imóvel e a realidade existente. Caberá exclusivamente ao interessado a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na descrição do imóvel, principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na matrícula do imóvel, não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização ao vendedor por eventual omissão nas informações descritas. O vendedor poderá alterar ou reunir os imóveis em lotes, ou ainda retirá-los do evento de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. O COMPRADOR ADQUIRE OS IMÓVEIS NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, características e localização, nada tendo a reclamar a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Eventual mapa de localização disponibilizado na descrição/Informações Complementares do lote pode não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

refletir o local exato do imóvel, cabendo aos interessados a confirmação da localização pessoalmente. Não serão aceitas reclamações referentes a divergências entre o mapa e a localização real do imóvel.

EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DE USO DOS IMÓVEIS - O comprador deverá se cientificar previamente das restrições impostas aos imóveis pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação, não sendo o vendedor responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

OS IMÓVEIS SERÃO VENDIDOS NA SITUAÇÃO FISCAL EM QUE SE ENCONTRAM PERANTE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS, sendo obrigação do comprador promover as regularizações de qualquer natureza que se fizerem necessárias e cumprir, sob suas exclusivas expensas, todas as exigências de Cartórios ou de Repartições Públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis. O vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento (construção ou reforma) não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como por quaisquer outros ônus, providências ou encargos.

6 - EVICÇÃO - O responsável pela evicção de direito com relação aos imóveis a serem apregoados constará do "Quadro Resumo".

6.1 - PENDÊNCIAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS - A(s) ação (ões) Judicial(is) relativas(s) ao(s) Imóvel(is) arrematados(s), distribuídas em até 6 meses depois da arrematação, que invalidem a consolidação da propriedade e anulem a arrematação do imóvel pelo COMPRADOR ARREMATANTE, mediante trânsito em julgado, os leilões públicos promovidos pela VENDEDORA ou adjudicação em favor da VENDEDORA, a arrematação do COMPRADOR ARREMATANTE será rescindida, reembolsados pela VENDEDORA os valores pagos pelo COMPRADOR ARREMATANTE, excluída a comissão do LEILOEIRO, que deverá ser restituída pelo próprio leiloeiro, atualizados os valores a ressarcir pelos mesmos índices aplicados à caderneta de poupança, não fazendo jus o COMPRADOR ARREMATANTE, nesta hipótese de rescisão a juros de mora, multas por rescisão contratual, perdas e danos ou lucros cessantes, devendo o COMPRADOR ARREMATANTE, caso exerça a posse do imóvel, desocupá-lo em 15 dias a contar da Notificação enviada pelo vendedor ao comprador, sem direito à retenção ou indenização por eventuais benfeitorias que tenha feito no imóvel sem autorização expressa e formal da VENDEDORA.

7 - DÉBITOS - O responsável pelo pagamento dos tributos, débitos de condomínio (se o caso), água, luz, gás, taxas e multas incidentes sobre os imóveis apregoados e relativos a períodos anteriores à data da arrematação consta do "Quadro Resumo". Quando o comprador for responsável pelo pagamento de tais débitos, os pagamentos deverão ser realizados até a data da outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra, no caso de pagamento à vista, ou da assinatura do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia ou Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, no caso de pagamento parcelado ou da comprovação da obtenção do financiamento, no caso de pagamento financiado.

8 - CERTIDÕES - É de responsabilidade dos interessados em arrematar os imóveis apregoados a obtenção das certidões em nome do vendedor e da situação dos imóveis junto aos órgãos públicos. A matrícula dos imóveis poderá ser consultada nas Informações Complementares do lote de interesse. Nos casos em que a matrícula disponibilizada esteja desatualizada, caberá exclusivamente ao interessado a obtenção da matrícula atualizada.

9 - ESTADO DE OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS - Caso os imóveis apregoados estejam ocupados, a desocupação de pessoas e coisas será de responsabilidade do comprador, correndo por conta deste todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis. Após a confirmação do pagamento do preço do imóvel arrematado, ou do sinal, no caso de pagamento parcelado, todos os direitos e obrigações decorrentes de eventual demanda judicial ajuizada pelo vendedor objetivando a desocupação do imóvel serão transferidos ao comprador, ficando o vendedor responsável pelo pagamento dos honorários advocatícios contratuais devidos até a data da realização do evento, não respondendo, todavia, pelos resultados da demanda, sendo de responsabilidade do comprador a adoção de quaisquer atos suplementares eventualmente necessários à retomada do imóvel, devendo o comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas necessárias à substituição processual, se possível, ou à intervenção na condição de assistente.

10 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer dos imóveis apregoados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo comprador. Ocorrendo o exercício do direito de preferência pelo detentor do referido direito, os valores pagos pelo comprador serão integralmente restituídos ao mesmo sem qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correção, no prazo de até 30 (trinta) dias da comunicação acerca do exercício do direito de preferência. 11 - VISITAÇÃO - Sempre que disponível, cabe aos usuários vistoriar os imóveis a serem apreçados, conforme determinado no Quadro Resumo. 13 - LANCES - Os lances poderão ser ofertados no LEILÃO ELETRÔNICO a qualquer momento desde a divulgação dos lotes até o encerramento do evento. O Leiloeiro e o LEILÃO ELETRÔNICO, a seu exclusivo critério, poderão recusar ou cancelar qualquer lance, ainda que vencedor, sempre que: (i) não for possível confirmar a identidade do usuário; (ii) não tenha sido ofertado de boa-fé; (iii) não seja fornecida prova de capacidade econômica, quando exigida pela vendedora; (iv) tenha sido realizado com a intenção de manipular o resultado do evento, ou (v) seja proibido por qualquer legislação aplicável ou caso o usuário venha a descumprir qualquer disposição constante das presentes Condições de Venda e Pagamento. A manipulação do preço de venda dos bens, direta ou indiretamente, por qualquer usuário é estritamente proibida, incluindo a oferta de lances em nome de outra pessoa, ainda que seja na qualidade de representante da pessoa para quem o usuário pretenda vender o imóvel, como também o conluio de usuários compradores e/ou vendedores. Os usuários poderão ofertar mais de um lance para um mesmo imóvel, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. O ofertante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome. Todos os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. Os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. O encerramento do período de recebimento de lances para aquisição de cada lote respeitará o cronômetro regressivo indicado no LEILÃO ELETRÔNICO. Em caso de atraso no apreçoamento dos lotes em função de grande número de ofertas de lances, o Leiloeiro poderá prorrogar o horário de encerramento das ofertas de lances dos demais lotes para poder apreçoar todos os lotes. 15 - EXTENSÃO DO PRAZO PARA OFERTA DE LANCES - Caso algum lance seja recebido com o cronômetro regressivo indicando menos de 3 minutos para encerramento da oferta de lances para determinado lote, o prazo para oferta de lances será estendido e o cronômetro retroagirá a 3 minutos. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 minutos sem nenhum lance. 16 - LANCES AUTOMÁTICOS - A qualquer momento durante o período de recebimento de lances, o ofertante poderá programar lances automáticos definindo um limite máximo, de forma que, se outro ofertante cobrir o lance vigente, o sistema automaticamente inserirá um novo lance em seu nome, acrescentando um incremento mínimo fixo e pré-determinado, até o limite máximo definido no lance automático. Os lances automáticos ficarão registrados ocultamente no sistema com a data em que forem programados. Quando um lance manual é ofertado e atinge o valor máximo de um lance automático programado, o sistema não gerará o lance automático em função da existência de lance manual no valor máximo programado. 17 - VALOR MÍNIMO DE VENDA - É o valor mínimo estipulado pelo vendedor para a venda do imóvel. O valor mínimo de venda pode ser diferente do valor do lance inicial exibido no LEILÃO ELETRÔNICO. O valor mínimo de venda não será revelado aos usuários. Quando o lance ofertado superar o valor mínimo de venda do imóvel, uma mensagem será exibida para este ofertante no LEILÃO ELETRÔNICO. 18 - LANCE VENCEDOR - Declarado vencedor, o lance ofertado equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra do imóvel. O usuário comprador será comunicado da venda por e-mail ou por notificação gerada automaticamente pelo LEILÃO ELETRÔNICO. 19 - LANCES CONDICIONAIS - Quando o maior lance ofertado não atingir o valor mínimo de venda, os lances serão recebidos condicionalmente e ficarão sujeitos a posterior aprovação do vendedor. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo determinado no Quadro Resumo ("Prazo de Análise dos Lances Condicionais"). Aprovado o lance pelo vendedor dentro desse prazo, o usuário comprador estará obrigado ao pagamento do imóvel arrematado e da comissão. Caso o vendedor não aprove o valor ofertado ou não se manifeste no prazo, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo ofertante. O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido à arrematação do imóvel e que, portanto, desde já renuncia a qualquer valor a título de indenização e/ou reembolso, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta condição. 20 - TAXAS DE CÂMBIO E CONVERSÕES DE MOEDA - Os valores dos bens são divulgados em reais. O preço dos imóveis arrematados e comissão devida sempre serão pagos em reais. 21 - COMISSÃO - Os usuários compradores pagarão comissão sobre o valor de arrematação dos lotes, conforme estipulado no Quadro Resumo. A comissão devida não está inclusa no valor do lote. 22 - PAGAMENTO À VISTA - O preço do imóvel arrematado deverá ser pago no prazo constante do Quadro Resumo. 23 - PAGAMENTO PARCELADO - O pagamento do imóvel arrematado poderá ser parcelado diretamente com o vendedor, conforme condições previstas no Quadro Resumo. Neste caso, o comprador deverá efetuar o pagamento do sinal constante do Quadro Resumo, no prazo igualmente previsto no Quadro Resumo. O pagamento parcelado está sujeito à aprovação de crédito do comprador por parte do vendedor, reservando-se ao vendedor o direito de recusar o pagamento parcelado a seu exclusivo critério, sem que a sua negativa lhe acarrete

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quaisquer ônus ou penalidades. Ao vendedor, é reservado o direito de solicitar, a seu único critério, documentação cadastral adicional do comprador para fins de análise de crédito além das previamente abaixo. No caso de não aprovação do parcelamento, o comprador deverá efetuar o pagamento do imóvel à vista. A primeira parcela do saldo devedor deverá ser paga 30 dias após a data da aprovação da documentação encaminhada e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. 24 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PELO VENDEDOR - No caso de pagamento à vista ou pagamento parcelado, poderá o vendedor solicitar ao comprador, até a data do pagamento do imóvel adquirido ou do sinal, respectivamente, a apresentação dos seguintes documentos para comprovação da capacidade econômica do comprador e/ou origem dos valores: PESSOA FÍSICA: Cédula de Identidade, CPF, comprovante de renda (3 últimos holerites), última Declaração de Imposto de Renda e comprovante de residência. Obrigatório estar com CPF em situação regular junto à Receita Federal, bem como não haver restrições no SCPC e SERASA. Carta de Crédito Pré Aprovada, no caso de financiamento. PESSOA JURÍDICA: Estatuto ou Contrato Social e respectivas alterações, Cédula de Identidade e CPF dos representantes legais da empresa, declaração de Imposto de Renda e respectivo recibo da pessoa jurídica e dos sócios do último exercício e comprovante de endereço. Obrigatório estar com CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como não haver restrições no SCPC e SERASA. Carta de Crédito Pré Aprovada, no caso de financiamento. Ao vendedor é reservado o direito de solicitar, a seu exclusivo critério, outros documentos para fins de concretização da compra e venda do imóvel. 25 - PAGAMENTO ATRAVÉS DE FINANCIAMENTO - Os lotes que poderão ser pagos através de financiamento constarão do Quadro Resumo. O comprador deverá efetuar o pagamento do sinal constante do Quadro Resumo, no prazo igualmente previsto do Quadro Resumo. No prazo estipulado no Quadro Resumo para pagamento através de financiamento, deverá o comprador (i) concluir a contratação do financiamento com a instituição financeira de sua preferência, sendo de sua total responsabilidade obter aprovação do seu crédito, e (ii) apresentar certidão da Matrícula do imóvel constando o Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Venda e Compra de Bem Imóvel. No caso de não celebração do Contrato de Financiamento ou não liberação do valor financiado no "Prazo Para Pagamento através de Financiamento" do lote arrematado, fica o comprador obrigado ao pagamento dos valores devidos pelo lote arrematado e, comissão no prazo estipulado no Quadro Resumo, sob pena de ficar sujeito ao pagamento da "Inadimplência". 26 - FORMA DE PAGAMENTO - O comprador deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos imóveis (valor do imóvel/sinal e comissão), através da conta bancária/PIX indicada pelo leiloeiro através do e-mail contato@leilaoeletronico.com.br. 27 - PRAZO DE PAGAMENTO - O prazo para pagamento dos valores devidos (valor do imóvel/sinal e comissão) constará do "Quadro Resumo" e será contado a partir da data do encerramento do evento/data de aprovação do lance condicional. 28 - AUTO DE ARREMATACÃO - O Auto de Arrematação será emitido somente em nome do comprador, conforme dados constantes do cadastro na data da arrematação. O Auto de Arrematação será disponibilizada por meio do sistema Clicksing. 29 - INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA ou INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA - No caso de pagamento parcelado, constarão do Quadro Resumo o documento que deverá ser firmado entre comprador e vendedor e respectivo prazo. O Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia de que trata a Lei 9.514/97 deverá ser registrado na Matrícula do imóvel pelo comprador, a qual deverá ser apresentado ao vendedor no prazo de 30 dias contados da data da assinatura do Instrumento. O comprador deverá providenciar a alteração cadastral do imóvel perante órgãos públicos e condomínio (se o caso) quanto à responsabilidade por tributos e encargos. Não sendo firmado o Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia ou o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra no prazo estabelecido no Quadro Resumo, por culpa exclusiva do comprador, este perderá os valores pagos a título de sinal e comissão, bem como todos os direitos com relação à compra efetuada, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou outra medida, seja de que natureza for, ficando o imóvel liberado, de imediato, para nova venda. 30 - ESCRITURA DE VENDA E COMPRA NO CASO DE PAGAMENTO À VISTA - No caso de pagamento à vista, o vendedor se compromete a outorgar ao comprador Escritura Definitiva de Venda e Compra no prazo previsto no Quadro Resumo. Caberá ao vendedor a escolha do Tabelião de Notas responsável pela lavratura da Escritura. Caso haja qualquer pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra, o vendedor celebrará com o comprador Instrumento Particular de Venda e Compra quitado, comprometendo-se o vendedor a outorgar a Escritura Definitiva de Venda e Compra assim que concluídas as regularizações e providências que se fizerem necessárias. 31 - ESCRITURA DE VENDA E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMPRA NO CASO DE PAGAMENTO PARCELADO - No caso de pagamento parcelado, o vendedor se compromete a outorgar ao comprador Escritura Definitiva de Venda e Compra no prazo de estipulado no Quadro Resumo.

32 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL - Serão de responsabilidade do comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel arrematado, tais como: imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, ainda que em nome do vendedor. O não cumprimento, pelo Comprador, das obrigações e prazos estabelecidos nesta cláusula - inclusive em razão de falta de pagamento do ITBI, custas cartorárias ou quaisquer despesas inerentes à lavratura e registro da escritura - sujeitará o Comprador à aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor global da arrematação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis para o cumprimento forçado da obrigação. O comprador assumirá integralmente todas as responsabilidades advindas das benfeitorias existentes no imóvel arrematado, averbadas ou não em registro imobiliário, notadamente quanto a despesas, tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza, inclusive eventual retificação de área, ficando o vendedor desobrigado para todos os fins e efeitos de direito de todos os atos que visem a sua regularização.

33 - POSSE - A posse do imóvel será transmitida ao comprador conforme estipulado no Quadro Resumo. Quando o imóvel estiver ocupado, será transmitida ao comprador a posse indireta, correndo por conta deste todas as providências e despesas necessárias à desocupação e retomada do imóvel. O vendedor, o Leiloeiro e o LEILÃO ELETRÔNICO não se responsabilizam pelo eventual insucesso do comprador em ação de Imissão na Posse. Para os casos de imóveis desocupados e vendas realizadas por meio de financiamento, ficará sob responsabilidade do Comprador o pagamento de todos os débitos incidentes sobre o imóvel, a partir da data da arrematação e do pagamento do sinal, incluindo, mas não se limitando a, IPTU, cotas condominiais, taxas e demais encargos que recaírem sobre o bem

34 - IMÓVEIS RURAIS - No caso de imóveis rurais, além das condições acima estabelecidas, competirá exclusivamente ao comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou questionamento de qualquer natureza no futuro: i) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas; ii) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; iii) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; iv) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independente da data de seus fatos geradores; v) Elaborar e entregar as declarações de ITR, perante a Receita Federal e pagar o Imposto Territorial Rural respectivo; vi) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como, servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; vii) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; viii) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante à restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel, e ix) Providenciar o Cadastro Ambiental Rural - CAR exigido pela Lei 12.651/2012. O vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo.

35 - IMÓVEIS FOREIROS - No caso de imóvel foreiro ou situado em terreno de marinha, exceto se previsto de forma diversa na descrição detalhada do lote, será de responsabilidade do comprador efetuar o pagamento de taxa de aforamento, obter autorização(ões) para transferência do domínio útil e recolhimento do(s) laudêmio(s), a partir da data da realização do evento, de modo a possibilitar a lavratura da competente Escritura Definitiva de Venda e Compra do imóvel. O disposto acima se aplica ainda que a condição de foreiro seja verificada após a aquisição do imóvel. O vendedor auxiliará o comprador caso este comprovadamente não logre êxito na obtenção das mencionadas certidões e guias de recolhimento.

36 - INADIMPLÊNCIA - Caso o comprador não pague os valores devidos em função das arrematações no "Prazo de Pagamento" definido no Quadro Resumo, a arrematação ficará cancelada e deverá o comprador pagar o valor correspondente a 10% do lance ofertado ("Valor da Inadimplência"), sendo 5% a título de comissão do Leiloeiro e 5% destinado ao vendedor e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Caso o comprador tenha oferecido caução, o valor oferecido como caução será utilizado para pagamento do "Valor da Inadimplência". Eventual saldo excedente, será devolvido ao comprador em até 5 dias úteis a contar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da data do pagamento do "Valor da Inadimplência", através de depósito na conta bancária informada pelo comprador por e-mail. Caso não tenha sido oferecida caução ou o valor da caução seja insuficiente para pagamento do "Valor da Inadimplência", poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista na legislação vigente. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do comprador junto aos órgãos de proteção ao crédito. O comprador inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro evento divulgado no LEILÃO ELETRÔNICO. Os cadastros do comprador inadimplente e de compradores vinculados a ele poderão ser bloqueados. 37 - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - A responsabilidade do Leiloeiro é limitada à sua atuação como agente público do comércio encarregado da realização do evento, com fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos imóveis ofertados. A responsabilidade do LEILÃO ELETRÔNICO está limitada à disponibilização da plataforma de intermediação para a promoção de transações no comércio eletrônico entre vendedores e compradores. O LEILÃO ELETRÔNICO não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que sua operação está sujeita a interferências decorrentes de fatores fora do seu controle. O LEILÃO ELETRÔNICO não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos usuários por dificuldades técnicas ou falhas na comunicação ou acesso à Internet. O vendedor declara que é o proprietário dos imóveis, tem o direito de vendê-los e sua venda não viola qualquer lei ou direito de terceiros. O vendedor responde perante os usuários compradores pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, bem como pela transmissão dos imóveis arrematados nas condições ofertadas. O Leiloeiro e o LEILÃO ELETRÔNICO não se responsabilizam por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os usuários compradores e o vendedor. O usuário comprador concorda em defender, indenizar e isentar o vendedor, Leiloeiro e o LEILÃO ELETRÔNICO por danos de qualquer natureza, a pessoas ou propriedades, causados pelo usuário e/ou seu procurador durante a visita dos imóveis, incluindo honorários advocatícios. O usuário comprador concorda ainda em defender, indenizar e isentar o vendedor, o Leiloeiro, o LEILÃO ELETRÔNICO e seus gerentes, diretores, empregados, agentes, sucessores e cessionários de quaisquer reivindicações, danos ou demandas (inclusive, mas não limitado a, quaisquer danos pessoais, morte ou danos a propriedade sofridos por qualquer terceiro, assim como custas e honorários advocatícios e de peritos), decorrentes de (a) descumprimento, pelo usuário comprador, dos termos e regras das presentes Condições de Venda e Pagamento, (b) uso impróprio, pelo usuário comprador, do LEILÃO ELETRÔNICO, (c) violação, pelo usuário comprador, de qualquer lei ou regulamento aplicável ou dos direitos de terceiros e (d) uso, pelo usuário comprador, de quaisquer equipamentos, programas ou procedimentos que interfiram ou prejudiquem o funcionamento do LEILÃO ELETRÔNICO. O interessado em participar do evento responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir dolosamente no funcionamento adequado do LEILÃO ELETRÔNICO. 38 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO - Ao clicar no botão abaixo, o usuário declara que leu, entendeu e concordou com todos os termos constantes destas Condições de Venda e Pagamento.

IMÓVEL - ID0099/26 - Matrícula nº 67.375 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC. - Almirante Barroso, nº 337, Apto. 405 Bairro Comerciário

Nº do Lote: 0008/26 - EXT ID: 0099/26 Descrição legal: Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 67.375 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC. , 1º Registro de Imóveis de Criciúma, Almirante Barroso, 337, Apto. 405, Comerciário, Criciúma, SC, 88802-250. 5 - IMÓVEIS - OS IMÓVEIS SERÃO VENDIDOS EM CARÁTER "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço, complemento de área, eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis, por eventual divergência entre o que consta da descrição dos imóveis e a realidade existente. Para os casos em que a matrícula disponibilizada nas Informações Complementares estiver desatualizada, caberá exclusivamente ao interessado solicitar junto ao Cartório de Registro de Imóveis antes de sua participação no evento, não sendo cabível qualquer pleito com relação a eventual divergência entre o que consta da descrição do imóvel e a realidade existente. Caberá exclusivamente ao interessado a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na descrição do imóvel, principalmente quando houver a informação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na matrícula do imóvel, não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização ao vendedor por eventual omissão nas informações descritas. O vendedor poderá alterar ou reunir os imóveis em lotes, ou ainda retirá-los do evento de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. O COMPRADOR ADQUIRE OS IMÓVEIS NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, características e localização, nada tendo a reclamar a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Eventual mapa de localização disponibilizado na descrição/Informações Complementares do lote pode não refletir o local exato do imóvel, cabendo aos interessados a confirmação da localização pessoalmente. Não serão aceitas reclamações referentes a divergências entre o mapa e a localização real do imóvel. EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DE USO DOS IMÓVEIS - O comprador deverá se cientificar previamente das restrições impostas aos imóveis pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação, não sendo o vendedor responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. OS IMÓVEIS SERÃO VENDIDOS NA SITUAÇÃO FISCAL EM QUE SE ENCONTRAM PERANTE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS, sendo obrigação do comprador promover as regularizações de qualquer natureza que se fizerem necessárias e cumprir, sob suas exclusivas expensas, todas as exigências de Cartórios ou de Repartições Públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis. O vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento (construção ou reforma) não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como por quaisquer outros ônus, providências ou encargos. Valor do 1º leilão: R\$ 310.000,00.

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - EDITAL DE LEILÃO -
ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32**

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE/RS

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 0007/26 - EXT SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônica: <https://www.leilaoeletronico.com.br/Comitente/Creditas/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***,932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (01)14118-955, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO 1 - LEILÃO - O leilão será realizado exclusivamente online através da LEILÃO ELETRÔNICO (<https://www.leilaoeletronico.com.br/>) e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial indicado no Quadro Resumo. 2 - LEILOEIRO - O Leiloeiro é um agente público do comércio, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos imóveis, conforme dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. 3 - LEILÃO ELETRÔNICO - A S LEILÃO ELETRÔNICO é uma plataforma de intermediação de bens que promove o comércio eletrônico entre vendedores e compradores em nível global. 4 - DATA E HORÁRIO - O leilão será realizado na data e horário estipulados no Quadro Resumo, considerando-se sempre o horário de Brasília/DF. O horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do respectivo lote na LEILÃO ELETRÔNICO. ; Porto Alegre/RS, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel Extrajudicial EVENTO Nº 0100/26 QUADRO RESUMO Vendedor: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA HOME EQUITY - (CNPJ: 17.334.148/0001-65), neste ato representado por sua instituição administradora OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, com CNPJ: 36.113.876/0001-91. Descrição dos imóveis: Vide Anexo II DATA e HORÁRIO: 18 de maio de 2.026,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a partir das 11h00 LEILOEIRO: Sr. Felipe Rodrigues de Souza, matriculado na JUCESP nº 1462 ENDEREÇO: Avenida Angélica, nº 2.466 - Consolação - São Paulo/SP - CEP: 01228-200. CERTIDÕES: de responsabilidade do comprador. ESTADO DE OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS: Informação contida na descrição do lote - se ocupado, o comprador assumirá total responsabilidade pelas providências judiciais e extrajudiciais no tocante à desocupação, assim como respectivas despesas e riscos, cabendo ao comprador, previamente à arrematação, certificar-se sobre os custos e procedimentos necessários para tanto, salvo se expressamente previsto de forma diversa na descrição do lote. VISITAÇÃO: Cabe aos usuários vistoriar os imóveis a serem apregoados nas datas determinadas pelo vendedor, sempre que esta opção estiver disponível. Os usuários deverão entrar em contato por meio do e-mail contato@leilaoeletronico.com.br, para agendamento de visita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do encerramento do evento, mediante disponibilidade. O agendamento só será realizado para os interessados habilitados no evento. Se necessário, deverá o interessado efetuar cadastro na portaria do empreendimento, devendo se submeter às normas e regras de segurança do condomínio. PRAZO DE ANÁLISE DOS LANCES CONDICIONAIS: Em até 07 (sete) dias úteis após a data do encerramento do evento. COMISSÃO: Leiloeiro: 5% (cinco por cento) RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DOS DÉBITOS RELATIVOS A PERÍODOS ANTERIORES À DATA DA ARREMATAÇÃO: Vendedor, ficando o arrematante responsável a partir da data de arrematação. FORMA DE PAGAMENTO DO IMÓVEL: À vista e/ou parcelado e/ou financiado, de acordo com as regras das Condições de Venda e Pagamento do Evento abaixo e informado na descrição do lote. O pagamento por meio de financiamento somente será aplicável para imóveis desocupados. ATA DE ARREMATAÇÃO: No prazo de até 05 (cinco) dias a contar da compensação do valor de arremate (ou sinal para o caso de pagamento parcelado) e da comissão do leiloeiro integral, será emitida Ata de Arrematação, a qual será enviada ao comprador por e-mail e deverá ser assinada com reconhecimento de firma e/ou assinatura digital com validade ICP Brasil e/ou Gov.br e enviado à Empresa Leilão Eletrônico Zalcan (www.leilaoeletronico.com.br), por meio do e-mail contato@leilaoeletronico.com.br e as vias originais (caso tenha) para Endereço da empresa, no prazo de 03 (três) dias a contar do envio. LOTES COM PAGAMENTO PARCELADO: Sim. Em até 03 (três) prestações mensais. As parcelas mensais e consecutivas serão atualizadas monetariamente a partir da data da realização do evento, pelo índice do IGPM/FGV. O pagamento das parcelas especificadas acima deverá ser efetuado nos respectivos vencimentos, por meio de boleto bancário e/ou transferência bancária. LOTES COM PAGAMENTO POR MEIO DE FINANCIAMENTO: Sim, informação contida na descrição do lote. O pagamento através de financiamento somente será aplicável para imóveis desocupados. VALOR DO SINAL PARA PAGAMENTO PARCELADO: 21% (vinte e um por cento) do preço do lote arrematado. VALOR DO SINAL PARA PAGAMENTO POR MEIO DE FINANCIAMENTO: 25% (vinte e cinco por cento) do preço do lote arrematado. PRAZO PARA PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: 02 (dois) dias úteis da data do encerramento do leilão/liberação do lance condicional. PRAZO PARA PAGAMENTO À VISTA INTEGRALMENTE OU DO SINAL EM CASO DE PAGAMENTO PARCELADO: 02 (dois) dias úteis da data do encerramento do leilão/liberação do lance condicional. PRAZO PARA PAGAMENTO DO SINAL NO CASO DE FINANCIAMENTO: 02 (dois) dias úteis da data do encerramento do evento/liberação do lance condicional. PRAZO PARA PAGAMENTO TOTAL POR MEIO DE FINANCIAMENTO: Em até 90 (noventa) dias a contar do encerramento do evento/data da liberação do lance condicional. PRAZO PARA OUTORGA DA ESCRITURA DEFINITIVA DE VENDA E COMPRA NO CASO DE PAGAMENTO À VISTA: Em até 90 (noventa) dias a contar da data do pagamento do preço do imóvel arrematado e, comissão em local a ser indicado pelo vendedor. PRAZO PARA OUTORGA DA ESCRITURA DEFINITIVA DE VENDA E COMPRA NO CASO DE PAGAMENTO PARCELADO: Em até 90 (noventa) dias a contar da data da confirmação do pagamento da última parcela do preço do imóvel arrematado. DOCUMENTO A SER FIRMADO COM O VENDEDOR NO CASO DE PAGAMENTO PARCELADO (ANEXO I): Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA NO CASO DE PAGAMENTO PARCELADO: Em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do pagamento do sinal do preço do imóvel arrematado. PRAZO PARA OUTORGA DA ESCRITURA DEFINITIVA DE VENDA E COMPRA NO CASO DE FINANCIAMENTO (Caso o contrato de financiamento não tenha força de escritura pública): Em até 90 (noventa) dias a contar da data da confirmação do pagamento total. OUTORGADA A ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, o Comprador deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura, a comprovação do registro perante o Cartório Imobiliário competente, mediante apresentação da matrícula atualizada do imóvel, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do Vendedor, bem como, comprovar a alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios, quanto a responsabilidade por tributos e encargos. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva, ficará facultado ao Vendedor celebrar

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Comprador ficará obrigado a receber a escritura pública definitiva ou Instrumento tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. O não cumprimento, pelo Comprador, das obrigações e prazos estabelecidos nesta cláusula - inclusive em razão de falta de pagamento do ITBI, custas cartorárias ou quaisquer despesas inerentes à lavratura e registro da escritura - sujeitará o Comprador à aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor global da arrematação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis para o cumprimento forçado da obrigação. **RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL:** As despesas de transferência do imóvel, incluindo ITBI, custas e emolumentos, correrão por conta do Comprador **POSSE:** Se desocupado, será transmitida ao comprador na data da outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra, no caso de pagamento à vista ou parcelado, condicionado ao envio da comprovação da averbação da escritura na matrícula do imóvel, da mesma forma, somente nesse momento será feita a entrega das chaves, ou será transmitida ao comprador na data da apresentação ao vendedor da certidão da Matrícula do imóvel constando o registro do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Venda e Compra de Bem Imóvel, no caso de pagamento financiado, condicionado ao envio da comprovação da averbação da escritura na matrícula do imóvel, da mesma forma, somente nesse momento será feita a entrega das chaves. **VALOR DA INADIMPLÊNCIA:** Será devido pelo comprador inadimplente o valor correspondente a 10% do lance ofertado. **DESCRIÇÃO DOS LOTES** Lote 01 - SOBRELOJA, LOTE 08 (OITO), QUADRA C-11 - SETOR CENTRAL - TAGUATINGA - DF. **CARACTERÍSTICAS:** área útil de 96,35m², área comum de 14,06m², área total de 110,41m², com fração ideal do terreno de 0,11432%. Imóvel objeto da matrícula nº 169.405 do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Lance Condicional: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Avaliação: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Observação: (i) Imóvel desocupado. Lote 02 - Apartamento nº 302 com 2 dormitórios, no 2º andar ou 3º pavimento do Edifício situado na Avenida Assis Brasil, nº 6.097, Sarandi - Porto Alegre - RS, Área Privativa: 59,89m², Área Total Construída: 64,42m², Matrícula nº 47.260 do ORI da 6ª Zona de Porto Alegre/RS. Lance Condicional: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Avaliação: R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais). **CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO DO EVENTO** As presentes Condições de Venda e Pagamento estabelecem as regras para participação dos usuários no evento, as quais deverão ser respeitadas por todos os participantes. Para ofertar lances para a aquisição dos imóveis expostos na LEILÃO ELETRÔNICO, os usuários deverão ler, compreender e aceitar integralmente as regras dispostas nas presentes Condições de Venda e Pagamento e obedecer aos termos da legislação em vigor na República Federativa do Brasil. Menores de 18 anos não serão admitidos a participar do evento. Não poderão ofertar lances para aquisição dos imóveis expostos na LEILÃO ELETRÔNICO as empresas individuais, nos termos do decidido pelo Conselho Superior da Magistratura (Apelação Cível nº 0006384-83.2015.8.26.0153 TJSP - Registro: 2017.0000569908). Com a aceitação das presentes Condições de Venda e Pagamento, os usuários ficam legal e financeiramente responsáveis pelo uso, atos praticados e pelas ofertas realizadas na LEILÃO ELETRÔNICO. Os usuários desde já concordam que a oferta de lances para aquisição de bens ofertados na LEILÃO ELETRÔNICO equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra de bem. Caso o usuário não concorde com as regras estabelecidas nas presentes Condições de Venda e Pagamento ficará impedido de participar e ofertar lances no evento. 1 - LEILÃO - O leilão será realizado exclusivamente online através da LEILÃO ELETRÔNICO (<https://www.leilaoeletronico.com.br/>) e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial indicado no Quadro Resumo. 2 - LEILOEIRO - O Leiloeiro é um agente público do comércio, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos imóveis, conforme dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. 3 - LEILÃO ELETRÔNICO - A S LEILÃO ELETRÔNICO é uma plataforma de intermediação de bens que promove o comércio eletrônico entre vendedores e compradores em nível global. 4 - DATA E HORÁRIO - O leilão será realizado na data e horário estipulados no Quadro Resumo, considerando-se sempre o horário de Brasília/DF. O horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do respectivo lote na LEILÃO ELETRÔNICO. 5 - IMÓVEIS - OS IMÓVEIS SERÃO VENDIDOS EM CARÁTER "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço, complemento de área, eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis, por eventual divergência entre o que consta da descrição dos imóveis e a realidade existente. Para os casos em que a matrícula disponibilizada nas Informações Complementares estiver desatualizada, caberá exclusivamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessado solicitar junto ao Cartório de Registro de Imóveis antes de sua participação no evento, não sendo cabível qualquer pleito com relação a eventual divergência entre o que consta da descrição do imóvel e a realidade existente. Caberá exclusivamente ao interessado a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na descrição do imóvel, principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na matrícula do imóvel, não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização ao vendedor por eventual omissão nas informações descritas. O vendedor poderá alterar ou reunir os imóveis em lotes, ou ainda retirá-los do evento de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. O COMPRADOR ADQUIRE OS IMÓVEIS NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, características e localização, nada tendo a reclamar a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Eventual mapa de localização disponibilizado na descrição/Informações Complementares do lote pode não refletir o local exato do imóvel, cabendo aos interessados a confirmação da localização pessoalmente. Não serão aceitas reclamações referentes a divergências entre o mapa e a localização real do imóvel. EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DE USO DOS IMÓVEIS - O comprador deverá se cientificar previamente das restrições impostas aos imóveis pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação, não sendo o vendedor responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. OS IMÓVEIS SERÃO VENDIDOS NA SITUAÇÃO FISCAL EM QUE SE ENCONTRAM PERANTE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS, sendo obrigação do comprador promover as regularizações de qualquer natureza que se fizerem necessárias e cumprir, sob suas exclusivas expensas, todas as exigências de Cartórios ou de Repartições Públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis. O vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento (construção ou reforma) não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como por quaisquer outros ônus, providências ou encargos. 6 - PENDÊNCIAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS - A(s) ação (ões) Judicial(is) relativas(s) ao(s) Imóvel(is) arrematados(s), distribuídas em até 6 meses depois da arrematação, que invalidem a consolidação da propriedade e anulem a arrematação do imóvel pelo COMPRADOR ARREMATANTE, mediante trânsito em julgado, os leilões públicos promovidos pela VENDEDORA ou adjudicação em favor da VENDEDORA, a arrematação do COMPRADOR ARREMATANTE será rescindida, reembolsados pela VENDEDORA os valores pagos pelo COMPRADOR ARREMATANTE, excluída a comissão do LEILOEIRO, que deverá ser restituída pelo próprio leiloeiro, atualizados os valores a ressarcir pelos mesmos índices aplicados à caderneta de poupança, não fazendo jus o COMPRADOR ARREMATANTE, nesta hipótese de rescisão a juros de mora, multas por rescisão contratual, perdas e danos ou lucros cessantes, devendo o COMPRADOR ARREMATANTE, caso exerça a posse do imóvel, desocupá-lo em 15 (quinze) dias a contar da Notificação enviada pelo vendedor ao comprador, sem direito à retenção ou indenização por eventuais benfeitorias que tenha feito no imóvel sem autorização expressa e formal da VENDEDORA. 7 - DÉBITOS - O responsável pelo pagamento dos tributos, débitos de condomínio (se o caso), água, luz, gás, taxas e multas incidentes sobre os imóveis apregoados e relativos a períodos anteriores à data da arrematação consta do "Quadro Resumo". Quando o comprador for responsável pelo pagamento de tais débitos, os pagamentos deverão ser realizados até a data da outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra, no caso de pagamento à vista, ou da assinatura do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia ou Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, no caso de pagamento parcelado ou da comprovação da obtenção do financiamento, no caso de pagamento financiado. 8 - CERTIDÕES - É de responsabilidade dos interessados em arrematar os imóveis apregoados a obtenção das certidões em nome do vendedor e da situação dos imóveis junto aos órgãos públicos. A matrícula dos imóveis poderá ser consultada nas Informações Complementares do lote de interesse. Nos casos em que a matrícula disponibilizada esteja desatualizada, caberá exclusivamente ao interessado a obtenção da matrícula atualizada. 9 - ESTADO DE OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS - Caso os imóveis apregoados estejam ocupados, a desocupação de pessoas e coisas será de responsabilidade do comprador, correndo por conta deste todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis. Após a confirmação do pagamento do preço do imóvel arrematado, ou do sinal, no caso de pagamento parcelado, todos os direitos e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações decorrentes de eventual demanda judicial ajuizada pelo vendedor objetivando a desocupação do imóvel serão transferidos ao comprador, ficando o vendedor responsável pelo pagamento dos honorários advocatícios contratuais devidos até a data da realização do leilão, não respondendo, todavia, pelos resultados da demanda, sendo de responsabilidade do comprador a adoção de quaisquer atos suplementares eventualmente necessários à retomada do imóvel, devendo o comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas necessárias à substituição processual, se possível, ou à intervenção na condição de assistente. 10 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer dos imóveis apregoados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo comprador. Ocorrendo o exercício do direito de preferência pelo detentor do referido direito, os valores pagos pelo comprador serão integralmente restituídos ao mesmo sem qualquer correção, no prazo de até 30 (trinta) dias da comunicação acerca do exercício do direito de preferência. 11 - VISITAÇÃO - Sempre que disponível, cabe aos usuários vistoriar os imóveis a serem apregoados, conforme determinado no Quadro Resumo. 12 - LANCES - Os lances poderão ser ofertados na LEILÃO ELETRÔNICO a qualquer momento desde a divulgação dos lotes até o encerramento do leilão na data do encerramento do evento. A LEILÃO ELETRÔNICO permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente e em tempo real. O Leiloeiro e a LEILÃO ELETRÔNICO a seu exclusivo critério, poderão recusar ou cancelar qualquer lance, ainda que vencedor, sempre que: (i) não for possível confirmar a identidade do usuário; (ii) não tenha sido ofertado de boa-fé; (iii) não seja fornecida prova de capacidade econômica, quando exigida pela vendedora; (iv) tenha sido realizado com a intenção de manipular o resultado do evento, ou (v) seja proibido por qualquer legislação aplicável ou caso o usuário venha a descumprir qualquer disposição constante das presentes Condições de Venda e Pagamento. A manipulação do preço de venda dos bens, direta ou indiretamente, por qualquer usuário é estritamente proibida, incluindo a oferta de lances em nome de outra pessoa, ainda que seja na qualidade de representante da pessoa para quem o usuário pretenda vender o imóvel, como também o conluio de usuários compradores e/ou vendedores. Os usuários poderão ofertar mais de um lance para um mesmo imóvel, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. O ofertante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome. Todos os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. Os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. O encerramento do período de recebimento de lances para aquisição de cada lote respeitará o cronômetro regressivo indicado na LEILÃO ELETRÔNICO. Em caso de atraso no apregoamento dos lotes em função de grande número de ofertas de lances, o Leiloeiro poderá prorrogar o horário de encerramento das ofertas de lances dos demais lotes para poder apregoar todos os lotes. 13 - EXTENSÃO DO PRAZO PARA OFERTA DE LANCES - Caso algum lance seja recebido com o cronômetro regressivo indicando menos de 3 minutos para encerramento da oferta de lances para determinado lote, o prazo para oferta de lances será estendido e o cronômetro retroagirá a 3 minutos. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 minutos sem nenhum. 14 - LOTES SINCRONIZADOS - O horário previsto para encerramento da oferta de lances para aquisição de dois ou mais lotes poderá ser sincronizado, de modo que o encerramento das ofertas seja conjunto. Se um novo lance for ofertado para aquisição de um dos lotes sincronizados com o cronômetro regressivo indicando menos de 3 minutos para encerramento da oferta de lances, o prazo de encerramento da oferta de lances para todos os lotes sincronizados será estendido e o cronômetro retroagirá a 3 minutos. A extensão do período de oferta de lances para aquisição de lotes sincronizados poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 minutos sem lances para qualquer dos lotes sincronizados no mesmo grupo. 15 - LANCES AUTOMÁTICOS - A qualquer momento durante o período de recebimento de lances, o ofertante poderá programar lances automáticos definindo um limite máximo, de forma que, se outro ofertante cobrir o lance vigente, o sistema automaticamente inserirá um novo lance em seu nome, acrescentando um incremento mínimo fixo e pré-determinado, até o limite máximo definido no lance automático. Os lances automáticos ficarão registrados ocultamente no sistema com a data em que forem programados. Quando um lance manual é ofertado e atinge o valor máximo de um lance automático programado, o sistema não gerará o lance automático em função da existência de lance manual no valor máximo programado. 16 - VALOR MÍNIMO DE VENDA - É o valor mínimo estipulado pelo vendedor para a venda do imóvel. O valor mínimo de venda pode ser diferente do valor do lance inicial exibido na LEILÃO ELETRÔNICO. O valor mínimo de venda não será revelado aos usuários. 17 - LANCE VENCEDOR - Declarado vencedor, o lance ofertado equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra do imóvel. O usuário comprador será comunicado da venda por e-mail e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por notificação gerada automaticamente pela LEILÃO ELETRÔNICO. 18 - LANCES CONDICIONAIS - Quando o maior lance ofertado não atingir o valor mínimo de venda, os lances serão recebidos condicionalmente e ficarão sujeitos a posterior aprovação do vendedor. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo determinado no Quadro Resumo ("Prazo de Análise dos Lances Condicionais"). Aprovado o lance pelo vendedor dentro desse prazo, o usuário comprador estará obrigado ao pagamento do imóvel arrematado e da comissão. Caso o vendedor não aprove o valor ofertado ou não se manifeste no prazo, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo ofertante. O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido à arrematação do imóvel e que, portanto, desde já renuncia a qualquer valor a título de indenização e/ou reembolso, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta condição. Poderá o vendedor prorrogar o prazo para informar o condicional, sem necessidade de prévio aviso aos usuários. 19 - TAXAS DE CÂMBIO E CONVERSÕES DE MOEDA - Os valores dos bens são divulgados na LEILÃO ELETRÔNICO em reais. O preço dos imóveis arrematados e comissão devida sempre serão pagos em reais. 20 - COMISSÃO - Os usuários compradores pagarão comissão sobre o valor de arrematação dos lotes, conforme estipulado no Quadro Resumo. O comprador deverá efetuar o pagamento dos valores devidos a título de comissão, através de PIX ou TED. Para tanto, o comprador deverá utilizar as informações de pagamento que constarão da Ata de Arrematação. A comissão devida não está inclusa no valor do lote. 21 - PAGAMENTO À VISTA - O preço do imóvel arrematado deverá ser pago no prazo constante do Quadro Resumo. 22 - PAGAMENTO PARCELADO - O pagamento do imóvel arrematado poderá ser parcelado diretamente com o vendedor, conforme condições previstas no Quadro Resumo. Neste caso, o comprador deverá efetuar o pagamento do sinal constante do Quadro Resumo, no prazo igualmente previsto no Quadro Resumo. O pagamento parcelado está sujeito à aprovação de crédito do comprador por parte do vendedor, reservando-se ao vendedor o direito de recusar o pagamento parcelado a seu exclusivo critério, sem que a sua negativa lhe acarrete quaisquer ônus ou penalidades. Ao vendedor, é reservado o direito de solicitar, a seu único critério, documentação cadastral adicional do comprador para fins de análise de crédito além das previamente abaixo. No caso de não aprovação do parcelamento, o comprador deverá efetuar o pagamento do imóvel à vista. A primeira parcela do saldo devedor deverá ser paga 30 dias após a data da aprovação da documentação encaminhada e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Insta salientar que a primeira parcela não é o mesmo que o sinal. 23 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PELO VENDEDOR - No caso de pagamento à vista ou pagamento parcelado, poderá o vendedor solicitar ao comprador, até a data do pagamento do imóvel adquirido ou do sinal, respectivamente, a apresentação dos seguintes documentos para comprovação da capacidade econômica do comprador e/ou origem dos valores: PESSOA FÍSICA: Cédula de Identidade, CPF, comprovante de renda (3 últimos holerites), última Declaração de Imposto de Renda e comprovante de residência. Obrigatório estar com CPF em situação regular junto à Receita Federal, bem como não haver restrições no SCPC e SERASA. Carta de Crédito Pré Aprovada, no caso de financiamento. PESSOA JURÍDICA: Estatuto ou Contrato Social e respectivas alterações, Cédula de Identidade e CPF dos representantes legais da empresa, declaração de Imposto de Renda e respectivo recibo da pessoa jurídica e dos sócios do último exercício e comprovante de endereço. Obrigatório estar com CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como não haver restrições no SCPC e SERASA. Carta de Crédito Pré Aprovada, no caso de financiamento. Ao vendedor é reservado o direito de solicitar, a seu exclusivo critério, outros documentos para fins de concretização da compra e venda do imóvel. 24 - PAGAMENTO ATRAVÉS DE FINANCIAMENTO - Os lotes que poderão ser pagos através de financiamento constarão do Quadro Resumo. O comprador deverá efetuar o pagamento do sinal constante do Quadro Resumo, no prazo igualmente previsto do Quadro Resumo. No prazo estipulado no Quadro Resumo para pagamento através de financiamento, deverá o comprador (i) concluir a contratação do financiamento com a instituição financeira de sua preferência, sendo de sua total responsabilidade obter aprovação do seu crédito, e (ii) apresentar certidão da Matrícula do imóvel constando o Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Venda e Compra de Bem Imóvel. No caso de não celebração do Contrato de Financiamento ou não liberação do valor financiado no "Prazo Para Pagamento através de Financiamento" do lote arrematado, fica o comprador obrigado ao pagamento dos valores devidos pelo lote arrematado e, comissão no prazo estipulado no Quadro Resumo, sob pena de ficar sujeito ao pagamento da "Inadimplência". O pagamento através de financiamento só é aplicável para imóveis desocupados. 25 - FORMA DE PAGAMENTO - O comprador deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos imóveis, por meio de Pix ou Transferência Bancária, tal informação constará Ata de Arrematação. Neste caso, o pagamento somente poderá ser realizado pelo comprador, não sendo aceito o pagamento por terceiros. Os respectivos comprovantes de pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverão ser encaminhados por e-mail, para o endereço contato@leilaoeletronico.com.br. 26 - PRAZO DE PAGAMENTO - O prazo para pagamento dos valores devidos (valor do imóvel/sinal e comissão) constará do "Quadro Resumo" e será contado a partir da data do encerramento do leilão e/ou da data de aprovação do lance condicional. 27 - NOTA DE ARREMATACÃO - A Nota de Arrematação poderá ser emitida somente em nome do comprador, conforme dados constantes do cadastro da LEILÃO ELETRÔNICO na data da arrematação. 28 - ATA DE ARREMATACÃO - No prazo previsto no Quadro Resumo será emitida Ata de Arrematação, a qual será enviada ao comprador por e-mail e deverá ser assinada com reconhecimento de firma e/ou assinatura digital com validade ICP Brasil e/ou Gov.br e enviada à LEILÃO ELETRÔNICO no prazo igualmente previsto no Quadro Resumo. 29 - INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA ou INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA - No caso de pagamento parcelado, constarão do Quadro Resumo o documento que deverá ser firmado entre comprador e vendedor e respectivo prazo. O Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia de que trata a Lei 9.514/97 deverá ser registrado na Matrícula do imóvel pelo comprador, a qual deverá ser apresentado ao vendedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento. O comprador deverá providenciar a alteração cadastral do imóvel perante órgãos públicos e condomínio (se o caso) quanto à responsabilidade por tributos e encargos. Não sendo firmado o Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia ou o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra no prazo estabelecido no Quadro Resumo, por culpa exclusiva do comprador, este perderá os valores pagos a título de sinal e comissão, bem como todos os direitos com relação à compra efetuada, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou outra medida, seja de que natureza for, ficando o imóvel liberado, de imediato, para nova venda. 30 - ESCRITURA DE VENDA E COMPRA NO CASO DE PAGAMENTO À VISTA - No caso de pagamento à vista, o vendedor se compromete a outorgar ao comprador Escritura Definitiva de Venda e Compra no prazo previsto no Quadro Resumo. Caberá ao vendedor a escolha do Tabelião de Notas responsável pela lavratura da Escritura. Caso haja qualquer pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra, o vendedor celebrará com o comprador Instrumento Particular de Venda e Compra quitado, comprometendo-se o vendedor a outorgar a Escritura Definitiva de Venda e Compra assim que concluídas as regularizações e providências que se fizerem necessárias. 31 - ESCRITURA DE VENDA E COMPRA NO CASO DE PAGAMENTO PARCELADO - No caso de pagamento parcelado, o vendedor se compromete a outorgar ao comprador Escritura Definitiva de Venda e Compra no prazo de estipulado no Quadro Resumo. 32 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL - Serão de responsabilidade do comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel arrematado, tais como: imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, ainda que em nome do vendedor. O não cumprimento, pelo Comprador, das obrigações e prazos estabelecidos nesta cláusula - inclusive em razão de falta de pagamento do ITBI, custas cartorárias ou quaisquer despesas inerentes à lavratura e registro da escritura - sujeitará o Comprador à aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor global da arrematação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis para o cumprimento forçado da obrigação. O comprador assumirá integralmente todas as responsabilidades advindas das benfeitorias existentes no imóvel arrematado, averbadas ou não em registro imobiliário, notadamente quanto a despesas, tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza, inclusive eventual retificação de área, ficando o vendedor desobrigado para todos os fins e efeitos de direito de todos os atos que visem a sua regularização. 33 - POSSE - Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o Comprador deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura, a comprovação do registro perante o Cartório Imobiliário competente, mediante apresentação da matrícula atualizada do imóvel, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do Vendedor, bem como, comprovar a alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios, quanto a responsabilidade por tributos e encargos. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da Escritura Pública Definitiva, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Comprador ficará obrigado a receber a Escritura Pública Definitiva ou Instrumento tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. Para os casos de imóveis desocupados e vendas realizadas por meio de financiamento, ficará sob responsabilidade do Comprador o pagamento de todos os débitos incidentes sobre o imóvel, a partir da data da arrematação e do pagamento do sinal, incluindo, mas não se limitando a, IPTU, cotas condominiais, taxas e demais encargos que recaírem sobre o bem. A

DIÁRIO REGISTRAL

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência da posse, bem como a entrega de chaves ocorrerá somente após o devido registro na matrícula do imóvel. O vendedor, o Leiloeiro e a LEILÃO ELETRÔNICO não se responsabilizam pelo eventual insucesso do comprador em ação de Imissão na Posse, nos casos de imóveis ocupados. 34 - INADIMPLÊNCIA - Caso o comprador não pague os valores devidos em função das arrematações no "Prazo de Pagamento" definido no Quadro Resumo, a arrematação ficará cancelada e deverá o comprador pagar o valor correspondente a 10% do lance ofertado ("Valor da Inadimplência"), sendo 5% a título de comissão do Leiloeiro e 5% destinado ao vendedor e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Caso o comprador tenha oferecido caução, o valor oferecido como caução será utilizado para pagamento do "Valor da Inadimplência". Eventual saldo excedente, será devolvido ao comprador em até 5 dias úteis a contar da data do pagamento do "Valor da Inadimplência", através de depósito na conta bancária informada pelo comprador por e-mail. Caso não tenha sido oferecida caução ou o valor da caução seja insuficiente para pagamento do "Valor da Inadimplência", poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista na legislação vigente. Não havendo o pagamento das despesas supracitadas, o Leiloeiro poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista na legislação vigente. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do comprador junto aos órgãos de proteção ao crédito. O comprador inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro evento divulgado na LEILÃO ELETRÔNICO. Os cadastros do comprador inadimplente e de compradores vinculados a ele serão bloqueados. 35 - MODIFICAÇÃO - A LEILÃO ELETRÔNICO poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços por ela disponibilizados. 36 - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - A responsabilidade do Leiloeiro é limitada à sua atuação como agente público do comércio encarregado da realização do evento, com fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos imóveis ofertados. A responsabilidade da LEILÃO ELETRÔNICO está limitada à disponibilização da plataforma de intermediação para a promoção de transações no comércio eletrônico entre vendedores e compradores. A LEILÃO ELETRÔNICO não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que sua operação está sujeita a interferências decorrentes de fatores fora do seu controle. A LEILÃO ELETRÔNICO não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos usuários por dificuldades técnicas ou falhas na comunicação ou acesso à Internet. O vendedor declara que é o proprietário dos imóveis, tem o direito de vendê-los e sua venda não viola qualquer lei ou direito de terceiros. O vendedor responde perante os usuários compradores pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, bem como pela transmissão dos imóveis arrematados nas condições ofertadas. O usuário autoriza desde já a LEILÃO ELETRÔNICO a compartilhar os dados do seu cadastro com a com o Leiloeiro Oficial e com o vendedor. O Leiloeiro e a LEILÃO ELETRÔNICO não se responsabilizam por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os usuários compradores e o vendedor. O usuário comprador concorda em defender, indenizar e isentar o vendedor, Leiloeiro e a LEILÃO ELETRÔNICO por danos de qualquer natureza, a pessoas ou propriedades, causados pelo usuário e/ou seu procurador durante a visita dos imóveis, incluindo honorários advocatícios. O usuário comprador concorda ainda em defender, indenizar e isentar o vendedor, o Leiloeiro, a LEILÃO ELETRÔNICO e seus gerentes, diretores, empregados, agentes, sucessores e cessionários de quaisquer reivindicações, danos ou demandas (inclusive, mas não limitado a, quaisquer danos pessoais, morte ou danos a propriedade sofridos por qualquer terceiro, assim como custas e honorários advocatícios e de peritos), decorrentes de (a) descumprimento, pelo usuário comprador, dos termos e regras das presentes Condições de Venda e Pagamento, (b) uso impróprio, pelo usuário comprador, da LEILÃO ELETRÔNICO, (c) uso, pelo usuário comprador, de qualquer bem adquirido por meio da LEILÃO ELETRÔNICO, (d) violação, pelo usuário comprador, de qualquer lei ou regulamento aplicável ou dos direitos de terceiros e (e) uso, pelo usuário comprador, de quaisquer equipamentos, programas ou procedimentos que interfiram ou prejudiquem o funcionamento da LEILÃO ELETRÔNICO. O interessado em participar do evento responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir dolosamente no funcionamento adequado da LEILÃO ELETRÔNICO. 37 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO - Ao clicar no botão abaixo, o usuário declara que leu, entendeu e concordou com todos os termos constantes destas Condições de Venda e Pagamento.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID0100/26 - Matrícula nº 47.260 do ORI da 6ª Zona de Porto Alegre/RS. - Assis Brasil, nº 6097, Apto. 302 Bairro Sarandi

Nº do Lote: 0007/26 - EXT ID: 0100/26 Descrição legal: Residencial, /, melhor descrito na matrícula nº 47.260 do ORI da 6ª Zona de Porto Alegre/RS. , 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Assis Brasil, 6097, Apto. 302, Sarandi, Porto Alegre, RS, 91110-001. 5 - IMÓVEIS - OS IMÓVEIS SERÃO VENDIDOS EM CARÁTER "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço, complemento de área, eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis, por eventual divergência entre o que consta da descrição dos imóveis e a realidade existente. Para os casos em que a matrícula disponibilizada nas Informações Complementares estiver desatualizada, caberá exclusivamente ao interessado solicitar junto ao Cartório de Registro de Imóveis antes de sua participação no evento, não sendo cabível qualquer pleito com relação a eventual divergência entre o que consta da descrição do imóvel e a realidade existente. Caberá exclusivamente ao interessado a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na descrição do imóvel, principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na matrícula do imóvel, não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização ao vendedor por eventual omissão nas informações descritas. O vendedor poderá alterar ou reunir os imóveis em lotes, ou ainda retirá-los do evento de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. O COMPRADOR ADQUIRE OS IMÓVEIS NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, características e localização, nada tendo a reclamar a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Eventual mapa de localização disponibilizado na descrição/Informações Complementares do lote pode não refletir o local exato do imóvel, cabendo aos interessados a confirmação da localização pessoalmente. Não serão aceitas reclamações referentes a divergências entre o mapa e a localização real do imóvel. EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DE USO DOS IMÓVEIS - O comprador deverá se cientificar previamente das restrições impostas aos imóveis pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação, não sendo o vendedor responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. OS IMÓVEIS SERÃO VENDIDOS NA SITUAÇÃO FISCAL EM QUE SE ENCONTRAM PERANTE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS, sendo obrigação do comprador promover as regularizações de qualquer natureza que se fizerem necessárias e cumprir, sob suas exclusivas expensas, todas as exigências de Cartórios ou de Repartições Públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis. O vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento (construção ou reforma) não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como por quaisquer outros ônus, providências ou encargos. Valor do 1º leilão: R\$ 110.000,00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista ALEXANDRE AUGUSTO DE CASTRO
MAGALHAES (70452733634)
Data: 11/05/2026 17:14:02 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online